BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (OCTAVIO MANGABEIRA)

RELATORIO I DO ANO DE 1927 I APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL ... NO ANNO DE 1927. PUBLICADO EM 1928.

INCLUI ANEXOS.

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1927

EXPOSIÇÃO

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANNO DE 1927

1º VOLUME

EXPOSIÇÃO

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1928

INDICE

Pags.

Limites :

A situação encontrada pelo actual Governo..... 3
A fronteira com a Republica do Paraguay..... 5
Fronteira Brasileiro-Argentina..... 7
Os Protocollos com a Bolivia..... 8
Serviço de Fronteiras..... 14
Caracterisação da Fronteira Brasileiro-Uruguaya..... 21
Fronteira Brasileiro-Peruana..... 23
Fronteira Brasileiro-Venezuelana..... 25

Assembléas Internacionaes que se reuniram no Rio de Janeiro :

Commissão Internacional de Jurisconsultos..... 33
Decima Terceira Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio..... 65

Assembléas Internacionaes que se reuniram em outras Capitaes americanas :

Primeiro Congresso Pan-Americano de Tuberculose..... 143
Terceiro Congresso Pan-Americano de Architectos..... 144
Conferencia de Aviação Commercial..... 145

Outras Reuniões Internacionaes :

Congressos e Conferencias em que o Brasil se fez tambem representar..... 149
Representações diversas, no Exterior..... 151
Convites para Congressos, Conferencias e Commemorações a que o Brasil não pôde comparecer..... 152

Congressos e Conferencias a se realisarem :

Sexta Conferencia Internacional Americana..... 157
Congressos a se reunirem no Rio de Janeiro..... 165
Outros Congressos e Conferencias a se realisarem..... 165

Sociedade das Nações :

A attitude do Brasil..... 171
Fechamento do Escriptorio do Brasil em Genebra..... 171
Instituto Internacional de Cooperação Intellectual..... 172
Conferencia Economica Internacional..... 172
Conferencia de Peritos da Imprensa..... 174
Conferencia de Peritos Hygienistas..... 175

Pags.

Conferencia Internacional do Trabalho..... 176
Codificação Progressiva do Direito Internacional..... 177
Comité Economico..... 184
União Internacional de Soccorros..... 185
Instituto Internacional de Direito Privado..... 186

Apparelhamento do Ministerio para a Defesa dos Interesses Economicos Nacionaes no Exterior :

Coordenação dos serviços relativos ao commercio, ao credito externo e á immigração..... 19
Relatorios consulares..... 195
Informações aos representantes brasileiros no Exterior..... 196
Facturas consulares..... 198
Revisão dos tratados de commercio..... 199

Exposições e Concursos Internacionaes :

Convites para certamens realisados em 1927..... 205
Convites para certamens a se realisarem..... 206

Arbitragem geral obrigatoria :

Convenção de arbitragem geral obrigatoria entre o Brasil e o Perú..... 211
Revisão dos Tratados de arbitramento..... 212

Extradição de criminosos :

Negociação de Tratados sobre a materia..... 215

Passaportes :

Regulamento para a concessão desses documentos..... 219

Correios e Telegraphos :

Malas diplomaticas..... 221
Convenio telegraphico com o Paraguay..... 226
Accordo postal com o Canadá..... 227
Serviço postal aereo, entre a França e o Brasil..... 227

Industria pecuaria :

Accordo entre o Brasil e a Gran-Bretanha, para a adopção de medidas preventivas contra a febre aphtosa..... 233
Facilidades para a entrada de gado brasileiro no Paraguay..... 234

Marcas de Fabrica, Commercio e Agricultura :

Installação, no Rio de Janeiro, da Secretaria Inter-Americana de Marcas de Fabrica..... 237

Estatistica Commercial :

Estabelecimento de uma estatistica commercial uniforme..... 241

Pags.

Emprestimos Brasileiros :

Pagamento de titulos e juros de emprestimos federaes brasileiros contrahidos na França..... 245

Prerogativas Diplomaticas :

Concessão de licença aos automoveis das Missões Estrangeiras..... 251
Franquia aduaneira..... 252
Execução de antigos tratados..... 255
Navegação brasileira no rio Paraguay..... 257
O modo de transmissão de cartas rogatorias relativas ao trafico de brancas.... 258

Noticias de outros Ajustes Internacionaes :

Tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia..... 261
Ponte internacional sobre o Rio Jaguarão..... 263
Modificação do tratado sobre a divida da Republica Oriental do Uruguay 265
Outras negociações com a Republica Oriental do Uruguay..... 266

Cortesia Internacional :

Representação diplomatica do Brasil na America Central..... 269
Posse do novo Presidente da Republica Oriental do Uruguay..... 270
Inauguração do monumento ao General Mitre..... 271
Anniversario da independencia da Republica Oriental do Uruguay..... 273
Inauguração no Itamaraty do busto de José Marti..... 274
Excursão de medicos brasileiros ás Republicas Oriental do Uruguay e Argentina..... 275
Demonstrações de apreço ao Paraguay..... 278
Offerecimento brasileiro a uma escola peruana..... 279
Escola Brasil em Montevidéo..... 279
Navios estrangeiros em portos brasileiros..... 281
Anniversario da proclamação da Republica Brasileira..... 281
Raids aereos internacionaes..... 285
As mallogradas tentativas de Saint-Roman e de Redfern..... 286
Hospedes illustres..... 287
Missões scientificas ao Norte do Brasil..... 288
Fallecimento..... 288

Providencias de Administração Interna :

Restauração do Palacio Itamaraty..... 293
Reorganisação da Bibliotheca..... 296
Reorganisação do Archivo..... 299
A Mappotheca do Ministerio..... 302
Construcção de um edificio proprio para a Bibliotheca, Archivo e Mappotheca 303
Remoção para o Itamaraty dos Archivos das Embaixadas, Legações e Consulados nacionaes..... 304
Serviço de communicações..... 306

Pags.

Uniformisação de livros de escripturação..... 308
Uniformisação do material de expediente do Ministerio..... 311
Uniformisação do mobiliario dos Consulados..... 312
Uniformisação dos archivos das Embaixadas, Legações e Consulados..... 313
Repatriação de Brasileiros desvalidos..... 314
Relatorio annual dos Chefes de Missões Diplomaticas..... 315
Remessa de recortes de jornaes..... 315
Normas technicas de expediente..... 316
Elaboração das fés de officio dos funccionarios do Ministerio..... 317
Concurso para preenchimento de vagas de Terceiro Official da Secretaria de Estado..... 319
Receita e despesa do Ministerio..... 320

Publicações Ordenadas :

Actos Internacionas Vigentes..... 325
Codificação Americana do Direito Internacional..... 326
Archivos Diplomaticos do Brasil..... 327

Synopse dos Actos Internacionaes em 1927 :

Actos firmados..... 331
Actos submettidos ao Congresso Nacional..... 332
Actos approvados e sanccionados..... 332
Troca de ratificações..... 333
Actos promulgados..... 333
Adhesões de Governos estrangeiros..... 333

Nomeações, Designações, Remoções, Transferencias e Exonerações no Ministerio :

Secretaria de Estado..... 339
Corpo Diplomatico..... 342
Corpo Consular..... 345
Diversas Commissões..... 352

Conclusão..... 361

INTRODUCÇÃO

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

SENHOR PRESIDENTE:

Adoptei, desde o anno passado, a providencia de fazer coincidir com o do anno civil o periodo dos Relatorios do departamento a meu cargo. Venho, pois, apresentar a Vossa Excellencia o que se refere ao anno findo, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1927. Além de motivos outros, occorreu-me, em abono desta pratica, o facto de que ella permitte que, elaborado e impresso o Relatorio durante o prazo das férias do Poder Legislativo, possa este recebel-o ao inicio dos seus trabalhos, em tempo habil, portanto, para devidamente examinal-o, e delle deduzir as consequencias que lhe pareçam convir, no campo dos seus assumptos, aos altos interesses do paiz.

Por circumstancias diversas, o anno que transcorreu, como se verá, em detalhe, na respectiva exposição, terá sido, Senhor Presidente, dos de maior movimento, na actividade deste Ministerio.

Convocada pelo Governo Brasileiro, reuniu-se e funccionou nesta capital, de 16 de Abril a 20 de Maio, a Commissão Inter-

nacional de Jurisconsultos Americanos. O Brasil, que, em 1902, na Conferencia Pan-Americana, realisada no Mexico, tivera a iniciativa, e assistira no Rio de Janeiro, em 1912, ao lançamento das bases da grande construcção, honrou-se em contribuir com os seus esforços para que ella fosse por deante. Aqui ficaram approvados, pelo consenso dos technicos, para o voto posterior dos plenipotenciarios, que se iriam reunir, como de facto se reuniram em Havana, o Codigo de Direito Internacional Privado e doze Convenções de Direito Internacional Publico para os Estados da America. Fixou-se, de vez, esta cidade, para séde dos trabalhos da codificação de que se trata.

Quarenta e quatro paizes, de todos os Continentes, correspondendo ao convite do Secretariado da Conferencia Parlamentar do Commercio, reuniram-se, em Setembro, no Rio de Janeiro, por delegações, mais ou menos numerosas, dos respectivos Parlamentos, na mais concorrida das assembléas, que aquelle organismo internacional ainda realisou. Ministros, ex-ministros, homens do parlamento, ou do governo, eram, em geral, os delegados, que tivemos a honra de hospedar. Tudo se desenvolveu em boa ordem. Dos commentarios que, sob a fórma de artigos, correspondencias, entrevistas, se publicaram, a proposito, em jornaes de toda parte, não temos senão que nos desvanecer.

Ainda em materia de assembléas internacionaes, coube, no anno transacto, ao Governo, organisar, fornecendo-lhe as instrucções e elementos que lhe seriam precisos para bem cumprir o seu mandato, a delegação brasileira que, partindo daqui em

Dezembro, tanto havia de manter, na Sexta Conferencia Internacional Americana, installada, no mez seguinte, na capital de Cuba, as melhores tradições da nossa politica externa. A differentes congressos, reunidos, durante o anno, em differentes paizes, esteve presente o Brasil, por delegados cujos relatorios, a que se fará adiante a referencia devida, narram o que se passou em taes Congressos e a acção que nelles tivemos.

Afóra combinações de menor monta, negociámos, em 1927, os seguintes actos internacionaes, dos quaes alguns vieram a ser assignados em principios do anno corrente :

convenção de limites com o Paraguay, complementar ao tratado de 1872, fixando a nossa fronteira, no trecho comprehendido entre a fóz do Rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra ;

accordo com a França, no sentido de ser submettido á Côrte Permanente de Justiça Internacional o caso do pagamento, em francos-papel, ou francos-ouro, dos emprestimos federaes brasileiros, de 5 %, de 1909, de 4 %, de 1910, e de 4 %, de 1911 ;

tratado de amizade com a Turquia, marcando o inicio das relações diplomaticas e consulares, entre a nossa e a Republica Ottomana ;

convenio telegraphico com o Paraguay, estabelecendo, para os respectivos serviços dos dois paizes interessados no ajuste, o trafego mutuo ;

trocas de ratificações da convenção de arbitragem celebrada com o Perú, e do convenio com a Venezuela, sobre assumptos de fronteiras ;

accordo postal com o Canadá;

convenção de limites com a Republica Argentina, estabelecendo a divisa na parte correspondente á bocca do Quarahim, reconhecida a posse brasileira da ilha ahi situada;

accordo com o Uruguay, para o fim de proseguirem, como estão realmente proseguindo, os trabalhos, suspensos havia tres annos, de caracterisação da fronteira ;

convenção sanitaria sobre certos serviços de prophylaxia e tratamento nas cidades da fronteira Brasil-Uruguay;

convenção com o Uruguay, dispondo, em termos precisos, sobre a applicação a ser dada ao saldo de sua divida ao Brasil : construcção, do lado brasileiro, do trecho final do ramal Basilio-Jaguarão, e, do lado uruguayo, do ramal Rio Branco a Treinta y Tres, ligadas, desta maneira, por via-ferrea, dentro, no maximo, de tres annos e meio, as cidades do Rio Grande e de Montevidéo, estendendo-se, entre os dois ramaes, a ponte monumental sobre o Rio Jaguarão, cujas obras, tambem por effeito de accordo anteriormente concluido, se vão realisando activamente, devendo ser inaugurada a ponte dentro de cerca de um anno.

Outras negociações se iniciaram, sem que ainda se tenha ultimado o respectivo processo.

Entre os serviços que mais preoccuparam e vêm preoccupando o Ministerio, devo assignalar— o das Fronteiras, pelos

seus differentes aspectos, os Commerciaes e Economicos, o da installação conveniente dos varios departamentos da Secretaria de Estado, inclusive, sobretudo, a Bibliotheca e os Archivos, e dos nossos postos no estrangeiro. Do que já se tem realisado, do que se vae' praticando, sobre cada qual dos tres assumptos aqui mencionados, ha, em capitulos especiaes do presente Relatorio, exposição detalhada.

Quanto a fronteiras, assignadas, como foram, com o Paraguay e a Argentina, as duas convenções acima referidas, restam-nos duas questões a resolver, uma com a Republica da Bolivia, outra com a da Colombia, ambas encaminhadas a bom termo. Teremos, então, de facto, concluido a fixação, em tratado, do nosso territorio. Promovemos, entretanto, ao mesmo tempo, junto a diversos entre os paizes limitrophes, não só o cumprimento dos tratados — e alguns ha que se encontram ha muitos annos em condições de ser executados — pela pratica das demarcações, que só ellas os tornarão realidade effectiva, como a restauração ou o aperfeiçoamento de certas demarcações realisadas, que necessitam de taes providencias, conforme o apurado pela inspecção que acabam de soffrer. Mediante protocollos especiaes, ou por simples troca de notas, ha varias combinações, neste sentido, em via de conclusão.

Para assegurar a serviços de tanta relevancia a systematisação e a continuidade, a cuja falta se devem attribuir inconvenientes contra os quaes urgia uma providencia, esforço-me por organisal-os de um modo pratico e logico, distribuindo as fronteiras em tres zonas — a primeira (Norte) comprehendendo as

divisas com a Venezuela e as Guyanas; a segunda (Oeste) Perú, Bolivia, Colombia, e a terceira (Sul) Paraguay, Uruguay, Argentina — attribuidos, a cada uma, os trabalhos, de naturezas diversas, que se refiram ás fronteiras da sua jurisdicção, e centralisadas, as tres, pela Secção de Limites, da Secretaria de Estado, a que se tratará de imprimir a devida expressão technica. Uma demarcação importante acaba de concluir-se — a da nossa fronteira com o Perú.

Os assumptos commerciaes e economicos abrangem cada vez mais, nem podem deixar de definir, em todos os paizes de administração organisada, um dos objectivos preponderantes que explicam a razão de ser dos seus departamentos de negocios estrangeiros ou de relações exteriores. Depois de reflectir maduramente, observando, dia a dia, os factos, reunindo e examinando pareceres, propenso a crer mais nos serviços que se venham formando pouco a pouco, segundo a experiencia, do que naquelles que se constituam *a priori*, em plena theoria, com a sua respectiva apparelhagem, tocada, não raro, de muitos vicios de origem, confiei ao ministro Helio Lobo a execução de um programma, aliás da maior simplicidade, que já se começa a pôr em pratica, sem creação de logares, ou majoração do orçamento. Orientar e instruir os nossos agentes no exterior, diplomatas, consules, addidos commerciaes, sobre quaes sejam os serviços que delles necessitemos, ou que lhes incumba prestar, no que concerne aos referidos assumptos, de conformidade com a zona em que estejam exercendo o seu posto; coordenar-lhes os esforços, pondo-os em connexão com os que se exercem no interior do

paiz, nos dominios da sua economia, em acção conjugada, portanto, com a da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio; animar ou promover a divulgação dos documentos, ou das noticias uteis no sentido dos interesses em causa, seja do exterior para o paiz, seja do paiz para o estrangeiro; estabelecer, no Ministerio, um centro de informações, ou até de orientação, com que se deva seguramente contar, sobre o que diga respeito ao commercio exterior, ao credito externo, e á immigração, accordos, convenios, tratados, em que se reflicta, no terreno das relações internacionaes, a politica economica e commercial do paiz: eis, em resumo, o que se tenta fazer, as linhas geraes do plano, que se entra, no momento, a executar.

Tanto quanto possivel no limite das verbas orçamentarias, em caso algum excedidas — nem solicitou o Ministerio, no anno que transcorreu, nenhum credito supplementar — realisaram-se e vão proseguindo, é verdade que por partes, mas obedecendo, sem embargo, a um plano de conjuncto, os melhoramentos que, sem duvida, estavam, ha muito, a exigir, pela propria natureza das repartições a que são destinados, o Palacio Itamaraty e os seus annexos. Ao longo de todo o anno, manteve-se em actividade, na Bibliotheca e nos Archivos, a commissão sob as ordens do technico especialista que contractei para dar a taes serviços organisação conveniente. Tanto havia por fazer, que, apesar de trabalho activo, occupando muitas pessoas, e dando já notaveis resultados, mezes ainda ou talvez mais de um anno se tornarão necessarios, para que tenhamos em ordem, devidamente arrumados e classificados, com os seus

catalogos, ficharios, etc., os livros e os documentos. Reclamando a Bibliotheca e, sobretudo, os Archivos, uma installação consentanea com a sua indiscutivel importancia, não me tenho descurado do assumpto. Nem licito seria conservar em relativo abandono, expostos a todos os damnos, e inaccessiveis á consulta, papeis que tanto interessam, por todos os motivos, ao paiz. Ha, aos fundos do edificio do Ministerio, terreno apropriado. Solicitei, e obtive, do Instituto Central de Architectos do Rio de Janeiro, a realisação de um concurso, do qual resultou o ante-projecto das novas installações dos "Archivos e Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores", para cuja execução, por concorrencia publica, confio merecer de Vossa Excellencia a auctorisação necessaria, e ouso esperar, de parte do Poder Legislativo, a concessão dos necessarios recursos.

Uma serie de providencias de ordem administrativa, no que diz respeito a Pessoal, ou no que entende com o Material, quer para a Secretaria propriamente, quer para as repartições no exterior, diplomaticas ou consulares, têm sido e vão sendo adoptadas, com o intuito de melhorar, o mais possivel, os respectivos serviços. Destes, no entanto, á medida que mais os vou conhecendo, mais lhes apuro e lhes percebo as lacunas, as deficiencias, os males, alguns difficeis de remediar, nas actuaes circumstancias. Os funccionarios do quadro da Secretaria de Estado são em numero pequeno, senão insignificante, para os trabalhos que sobrecarregam a mesma Secretaria, a menos que ella falte ao seu destino. Tenho sido obrigado a appellar para os extranu-

merarios, de que a lei da despesa cogita. São mal remunerados, donde a contingencia, para alguns, de appellarem, ao mesmo tempo, para outros meios de vida. Muitos não provieram de concurso, que, em regra, deve ser imprescindivel. Tenha-se em vista a duração do trabalho que, mesmo cumprido á risca o Regulamento, será no maximo de cinco horas por dia, levem-se em conta as faltas, as licenças, as multiplas causas de ausencia de que é susceptivel o pessoal, considere-se, entretanto, que a Secretaria é o grande órgão central, de que dependem todos os serviços. Não estou aqui senão a repetir o que já tive occasião de dizer: impõe-se a necessidade de aperfeiçoar-lhe o apparelho, habilitando-a melhor a melhor desempenhar os seus deveres.

Quanto aos diplomatas e consules, accentua-se, cada dia, a difficuldade para o provimento dos postos que não se consideram desejaveis. O funccionario, gozando dos mesmos direitos ou dos mesmos vencimentos, esteja a servir na melhor, ou na peor das cidades, bate-se, naturalmente, por aquella, e passa a entender a designação para esta como um acto que o diminue aos olhos dos seus proprios companheiros. Pouco importa que, ás vezes, justamente, nesta ou naquella das regiões mais ingratas, mais o paiz precise dos serviços dos seus representantes. O senso estabeleceu-se. As excepções confirmarão a regra. Quando não valem providencias outras, valerão os recursos ás licenças e expedientes legaes, a acabar pelo attestado de molestia, e o certo é que, hoje ou amanhã, o posto, tido por mau, fica sem chefe. Tenho recorrido a alguns

alvitres. Outros hei de suggerir. Urge combater, de qualquer modo, por simples actos de administração, ou, em certos casos, por disposições de lei, a iniquidade evidente que, dando igual tratamento a funccionarios que servem em condições desiguaes, ou permittindo, a beneficio de alguns, a permanencia, indefinidamente, e sem nenhum prejuizo, nos postos agradaveis, inspira, da parte dos prejudicados, a resistencia a que ora me refiro, e que é profunda e tristemente nociva á regularidade e boa ordem dos serviços attingidos por taes anomalias. Venho adquirindo a experiencia pela observação do que se passa, na certeza de que, em ultima analyse, procurarei concorrer para que prevaleçam, sobre os outros, os interesses publicos, e os postos, emfim, se encontrem devidamente providos. Não me esquecerei de louvar, já ao pessoal da Secretaria, já ao das duas corporações ao serviço da representação no exterior, pela somma valiosa de collaborações de toda ordem que, durante o anno, produziram.

Suscitou-se, mais de uma vez, nestes ultimos tempos, a hypothese da creação de novas embaixadas no Rio de Janeiro. Conta já o Brasil presentemente nada menos de 11 embaixadas. A Allemanha tem 9, o Japão 9, a Argentina 11, por ter creado ultimamente cinco, a Inglaterra 11, a Italia 12, os Estados Unidos 13, e a França 14. Se, por conseguinte, o Brasil estabelecer, porventura, novas embaixadas, longe não se achará de converter-se no paiz que se apresente com o maior numero de embaixadores, absurdo que dispensa commentarios. Haverá alguma embaixada, cujo estabelecimento se

comprehenda, e acabe afinal por impôr-se. Temos, porém, evidentemente abusado da creação de taes postos, o que, em consequencia, nos prescreve, ou nos aconselha a politica, antes da suppressão, se fôsse o caso, de alguns dos existentes, que da decretação de novos, a menos que se alterem, por seu turno, as actuaes circumstancias, ou os quadros actuaes. Devemos, entretanto, desejar que novos embaixadores nos honrem com a sua presença no Brasil, reconhecidas, pelos seus governos, as condições de todo especiaes, que acaso nos embaracem, no momento, a reciprocidade immediata.

Elaborado, como aliás é de praxe, em todos os Ministerios, por uma commissão de funccionarios, comporta, não obstante, o Relatorio, esta breve introducção que, se é, por um lado, uma synthese do que nelle se contém, por outro lado é uma impressão geral, de autoria do proprio Ministro, do que vae pelos serviços, por cuja direcção é responsavel. Dos rumos por onde se vae desenvolvendo, dos objectivos mais proximos a que se vae consagrando a administração do Ministerio, deixam-se aqui, quanto se poude, esboçados os traços principaes.

Recapitulando: o problema das fronteiras, a delimitação do territorio, pela negociação dos tratados, que tenhamos ainda a celebrar, e pela realisação das demarcações, a inspecção regularisada dos marcos e das regiões fronteiriças, a systematisação de taes serviços, do ponto de vista administrativo; a composição dos esforços dos nossos representantes no exterior, ao serviço dos interesses economicos e commerciaes do paiz, em acção necessariamente conjugada com a de outros Ministerios,

especialmente o da Agricultura, e tanto quanto caiba na orbita das attribuições que lhes incumbem; a organisação e installação da Bibliotheca e dos Archivos, visando tornal-os accessiveis e uteis, a divulgação dos documentos que, interessando ao Brasil, entraram já, pela idade, em pleno dominio da Historia; o aperfeiçoamento gradual de todos os serviços, os da Secretaria propriamente, os diplomaticos e os consulares, não só do ponto de vista das respectivas installações, a começar pelas do proprio palacio em que o Ministerio funcciona, como no que se refere ao pessoal e á machina burocratica, collimando a efficiencia, maior que fôr possivel, do apparelho que responde por funcções de tamanha importancia; a pratica mais activa das relações internacionaes, pelos actos, accordos, ou tratados, de naturezas diversas, que devam concretisal-as, approximando os povos ou os Estados entre os quaes se estabeleçam.

Quanto á politica exterior, a acção que desempenhámos na Sexta Conferencia Internacional Americana, e a resposta que offerecemos á carta do Presidente do Conselho da Sociedade das Nações, devidamente, a esclarecem. O espirito que a domina, sendo de discreção e coherencia, é de cooperação e de concordia. A amizade, verdadeiramente fraternal, em que vivemos, no Continente, com os povos de lingua espanhola, sobretudo os que comnosco se limitam, ou os que constituem comnosco a familia de nações da America do Sul, é perfeitamente compativel com a tradição que nos liga, e ha de ligar, de modo indissoluvel, aos Estados Unidos da America. Por outro lado. O sentimento pan-americano, de que demos, em Havana, de-

monstrações tão profundas, não exclúe as relações, de cordialidade absoluta, que nos desvanecemos de manter com os Estados dos outros Continentes — especialmente os da Europa, de onde nos veio a civilisação, e a que tão grandes vinculos nos prendem, a nós, como a toda a America, nem outra é a impressão que deve resultar dos proprios termos em que definimos, para com a Sociedade das Nações, dentro das circumstancias occorrentes, a posição do Brasil.

Ao dar conta a Vossa Excellencia, na conformidade da segunda parte do art. 51 da Constituição Federal, do modo como se vem desenvolvendo, na pasta das Relações Exteriores, o programma de trabalhos que Vossa Excellencia lhe traçou, e a cuja execução tem presidido com devotada assistencia, grata honra é para mim a de reiterar-lhe as homenagens do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1928.

Octavio Mangabeira.

LIMITES

A SITUAÇÃO ENCONTRADA PELO ACTUAL GOVERNO

Não obstante todo o seu immenso e nunca assás enaltecido trabalho para completar a determinação das divisas territoriaes do Brasil, deixou-as o Barão do Rio-Branco indefinidas nos quatro trechos seguintes :

1°) desde a foz do rio Apa até o desaguadouro da bahia Negra;

2°) entre os montes Yakontipú e Roraima;

3°) entre o marco collocado na bifurcação do rio Turvo e as nascentes do rio Verde;

4°) entre o nascedouro do rio Rapirran e a cabeceira principal do igarapé Bahia.

Restava tambem ultimar a fixação da linha de fronteira com a Republica Argentina, na foz do Quarahim, linha que, embora tivesse sido objecto de um tratado com aquella Nação, não ficára, como se verá adiante, definitivamente estabelecida.

Tinha conhecimento desses trechos abertos na gigantesca orla do nosso *habitat*, o Barão do Rio-Branco e delles se occupou procurando rematal-os com aquella argucia que a sua extraordinaria erudição historico-geographica punha no exame dos nossos casos de limites.

Circumstancias varias impediram-no, porém, de os deixar determinados.

Delles cuidou, outrosim, com zeloso interesse, o Sr. Regis de Oliveira, quando, numa rapida mas fecunda interinidade, substituiu o titular effectivo da pasta das Relações Exteriores, Sr. Lauro Müller, em missão official nos Estados Unidos da America; mas, motivos diversos obstaram tambem lograsse fixal-os definitivamente.

Nessa situação os encontrou o Governo passado, que assignou com a Gran-Bretanha dois ajustes, firmados em Londres a 22 de Abril de 1926, e com a Bolivia quatro Protocollos, dois em La Paz e dois no Rio de Janeiro, todos na mesma data, 3 de Setembro de 1925.

Os dois ajustes assignados com a Gran-Bretanha foram: uma Convenção Complementar de Limites, completando o hiato deixado pelo laudo do Rei da Italia na nossa fronteira com a Guyana Britannica, e um Tratado Geral, descrevendo com clareza toda essa fronteira.

Os protocollos assignados com a Bolivia foram: dois, firmados em La Paz, um, fixando a linha de fronteira entre o marco dos Quatro Irmãos e as nascentes do Rio Verde; outro, distribuindo as ilhas e ilhotas situadas no rio Madeira; e dois, concluidos no Rio de Janeiro, um, complementar do accordo de 10 de Fevereiro de 1911, resolvendo as duvidas surgidas na demarcação de trechos da fronteira entre os dois paizes na bacia do Amazonas, e o outro, de caracter ferroviario, mas formando com os anteriores um conjuncto, considerado pela administração que os negociou indispensavel para a consecução dos principaes objectivos collimados pela alludida administração.

Submettidos esses protocollos com a Bolivia e os ajustes celebrados com a Gran-Bretanha á approvação do Congresso Nacional, segundo os preceitos constitucionaes, era de suppor que o Ministerio das Relações Exteriores só tivesse em materia

de limites e para fechar completamente as fronteiras do Brasil, de se occupar da linha ainda não estabelecida entre a bocca do Apa e o desaguadouro da Bahia Negra.

Assim, porém, não aconteceu.

Além desse ponto, sobre o qual se conseguiu, felizmente, chegar a uma solução satisfactoria, teve o Executivo Federal reclamada a sua attenção para outros de summa importancia.

A FRONTEIRA COM A REPUBLICA DO PARAGUAY

Ainda em aberto nossa fronteira ao longo do rio Paraguay, no trecho comprehendido entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra, logrou o actual Governo completal-a, com o tratado firmado em 21 de Maio ultimo nesta capital, complementar do de 9 de janeiro de 1872.

A difficuldade na delimitação desse trecho provinha da divergencia entre o Paraguay e a Bolivia, acêrca das terras que jazem a oeste do mesmo, pretendendo ambas as Republicas exercer soberania sobre ellas.

Não tinha o Brasil por que intervir num pleito sobre o qual não fôra chamado a pronunciar-se e, por isto, sempre manteve uma attitude discreta e imparcial a respeito, sem, comtudo, desconhecer as pretenções de uma e outra partes.

A nossa tradição diplomatica, relativamente á questão, era a de que, tratando embora com o Paraguay, por estar este de posse do territorio disputado, deviamos resalvar os eventuaes direitos da Bolivia, sem, com tal procedimento, prejulgarmos de qualquer modo o pleito.

Foi sobre essa base, e a exemplo do que já fizeramos com outros paizes em identicas circumstancias, que se negociou o tratado de 21 de Maio.

Firmaram-no: por parte do Brasil, o seu actual Ministro do Estado das Relações Exteriores, e pela do Paraguay o Sr. Dr. Rogelio Ibarra, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo Brasileiro.

O novo tratado consta de quatro artigos. Declara-se, no primeiro, que a fronteira, no trecho de que se occupa, "é formada pelo alveo do rio Paraguay, pertencendo a margem esquerda ao Brasil e a margem direita ao Paraguay". No segundo, a ilha do Fecho dos Morros fica reconhecida, mais uma vez, como brasileira e se estabelece o criterio para a partilha das demais ilhas, mandando-se adjudicar ao Brasil as que fiquem situadas do lado oriental de uma linha "determinada pelo meio do canal principal do rio, de maior profundidade, mais facil e franca navegação", e ao Paraguay as que fiquem do lado occidental da mesma linha. O artigo 3° cogita da nomeação de commissarios demarcadores, e o 4° das ratificações.

No mesmo dia da assignatura do tratado, foram trocadas tres notas: duas dirigidas pelo Governo Brasileiro, respectivamente, ás Legações Paraguaya e Boliviana nesta capital; e a terceira, de resposta, da Legação Paraguaya ao Governo do Brasil.

O tratado de 21 de Maio foi remettido ao Congresso Nacional em 20 de Junho ultimo.

No Annexo A deste Relatorio são transcriptos o Tratado e as Notas trocadas por occasião da sua assignatura.

FRONTEIRA BRASILEIRO-ARGENTINA

A Convenção Complementar, firmada em Buenos Aires, aos 4 de Outubro de 1910, pelos Srs. Domicio da Gama, como plenipotenciario do Brasil, e Carlos Rodríguez Larreta, hijo, como plenipotenciario da Argentina, procurára completar a fronteira entre os dois paizes, definida pelo tratado de limites celebrado no Rio de Janeiro a 6 de Outubro de 1898.

Estabelecêra a referida Convenção Complementar a linha divisoria, no pequeno trecho de cerca de seis kilometros de extensão, que se estende da foz do Quarahim para o sul e cobre a ilha chamada Brasileira.

Apesar, porém, de ter recebido, desde muito tempo, a approvação do nosso Congresso Nacional, esse acto nunca entrou em vigor, porque o Poder Legislativo da outra Parte Contractante não chegou a emittir o seu voto sobre o mesmo.

Em meados de Junho ultimo, este Ministerio expediu instrucções á Embaixada Brasileira em Buenos-Aires, para que esta procurasse os meios de liquidar definitivamente essa questão, a fim de que entre o Brasil e a Argentina não existisse mais indeterminado nenhum trecho de fronteiras.

Felizmente, as negociações a tal respeito, conduzidas sempre com o mais franco espirito de cordialidade, chegaram a resultado auspicioso, com a assignatura da nova Convenção Complementar, concluida em Buenos-Aires a 27 de Dezembro de 1927 e de que foram signatarios o Embaixador José de Paula Rodrigues Alves, como Plenipotenciario do Brasil, e o Dr. Antonio Sagarna, Ministro da Instrucção Publica e interino das Relações Exteriores da Republica Argentina, como Plenipotenciario da mesma Republica.

Segundo os termos dessa Convenção, a fronteira entre os dois paizes, no Rio Uruguay, da bocca do Quarahim para baixo, começa na linha normal entre as duas margens do mesmo rio e um pouco a jusante da ponta sudoeste da Ilha Brasileira, e, deixando do lado do Brasil a mesma ilha, passa entre esta e a margem argentina, pelo meio do canal navegavel do rio.

No Annexo A vae reproduzido o texto do referido ajuste internacional.

OS PROTOCOLLOS COM A BOLIVIA

Entre os trechos da nossa fronteira, cuja delimitação exigiu as attenções do actual Governo, estão os que pareciam resolvidos pelos procotollos assignados em 3 de Setembro de 1925 com a Bolivia.

Embora não tivessem tido andamento no Congresso Brasileiro haviam esses protocollos, á excepção do ferroviario, sido approvados pelo Legislativo da visinha Republica.

O Governo Boliviano julgou, no entanto, conveniente uma modificação no traçado estabelecido no supra referido ajuste, mandando um emissario especial ao Rio de Janeiro, Dr. Juan Muñoz Reys, para lembrar que, em vez de se fazer a ligação de Santa Cruz de la Sierra ao ponto terminal do prolongamento da E. F. Noroeste do Brasil, se fizesse por um ramal entre aquella localidade e Puerto Ichilo.

Tal suggestão, apresentada ao Ministerio das Relações Exteriores, permittiu reabrir o debate sobre todos os protocollos assignados entre o Brasil e a Bolivia em 3 de Setembro de 1925, por terem elles, como se declarou acima, sido objecto

de negociações em conjunto e tudo aconselhar, portanto, que a revisão de um se faça revendo-se, ao mesmo tempo, os demais.

Está o Ministerio cuidando attentamente do assumpto, de modo que se possa chegar a um accordo que satisfaça os legitimos interesses de ambos os paizes

Como já foi dito, as questões suscitadas na demarcação das nossas fronteiras com a Bolivia referem-se : *a*) ao trecho comprehendido entre o marco collocado na bifurcação das cabeceiras do rio Turvo, que os bolivianos denominam Tarvo por nelle se encontrar um pequeno peixe a que os indios chiquitanos designam em seu idioma por esse nome, e a nascente do Rio Verde; *b*) á zona situada entre o nascedouro do rio Rapirran e o braço principal que dá origem ao igarapé Bahia.

Suscitou a primeira o procedimento que teve a Commissão Mixta Demarcadora incumbida em 1871 e de 1875 a 1878, de executar o tratado de 27 de Março de 1867.

Pelo artigo 2° desse tratado, deviam os limites entre o Brasil e a Bolivia seguir em linha recta entre o marco dos Quatro Irmãos até as referidas nascentes do Rio Verde.

O tratado, porém, resalvava o *uti possidetis* como base da fixação da fronteira, determinando que, ao ser esta demarcada, se traçassse a linha de modo a garantir as posses brasileiras e bolivianas já existentes.

E, por isso, em vez de conduzil-a em recta, segundo determinára tambem o citado artigo, do extremo sul da Corixa Grande ao Morro da Boa Vista, os demarcadores, para respeitarem o alludido principio do *uti possidetis*, resalvando o dominio boli-

viano sobre a colonia de San Matias, obrigaram-na a grande deflexão para léste; e, para assegurarem ao Brasil a posse das antigas rondas portuguezas, depois rondas brasileiras, de Cacimba, Ramada e Salinas, garantindo ao mesmo tempo á Bolivia a posse de Perubio e San Diego, deslocaram para oeste, levando-a ao rio Turvo, affluente do Paragahú, a linha que deveria ir, sem inflexões, dos Quatro Irmãos ás cabeceiras do rio Verde.

É verdade que os demarcadores suppuzeram, a principio, pelo mappa em que se basearam na occasião, que tinham attingido este ultimo rio, confundindo-o com o Turvo; mas ainda que não tivesse havido esse engano e proseguissem até as nascentes do verdadeiro rio Verde, seriam elles forçados, para observar o *uti possidetis* e ficar coherentes com o seu procedimento anterior na fixação do outro trecho da fronteira, a modificar a linha do tratado, recuando-a até onde a recuaram no rio Turvo e dahi levando-a ao ponto terminal, sem o que seria despojado o Brasil daquellas posses acima mencionadas e sobre as quaes exercia já a sua effectiva soberania.

De que essa inflexão da linha teria de ser feita mesmo que nunca tivesse havido a confusão que houve em começo, prova-o a acta da quarta conferencia da Commissão Mixta Demarcadora, que declarou que o ponto a que fôra levada a dita linha tinha "as condições necessarias para ser acceito, porque deixa a cada Estado as suas posses antigas".

Além disso, ha a observar que a inflexão feita para assegurar o dominio brasileiro sobre Cacimba, Ramada e Salinas recebeu a approvação dos dois Governos, por notas reversaes de 23 de Julho de 1878.

Surgiu, entretanto, posteriormente, a duvida quanto á validade da linha Quatro Irmãos-Turvo e quanto á legitimi-

dade dos nossos direitos sobre o territorio comprehendido no triangulo que tem por um dos lados essa linha e por outros dois as rectas Turvo-Rio Verde e Rio Verde-Quatro Irmãos.

A superficie desse triangulo, segundo os calculos aproximados do commissario boliviano, major Fawcett, é de 4.334 kilometros quadrados e pelos do commissario brasileiro, Almirante Guillobel, não passa de 3.578. Em qualquer hypothese, bem menor que os 5.902 kilometros quadrados obtidos pela Bolivia graças á modificação feita pelos demarcadores, no traçado dos limites estabelecido pelo tratado entre a Corixa Grande e o morro da Boa Vista.

A segunda questão, relativa á zona comprehendida entre a nascente do rio Rapirran e a cabeceira principal do igarapé Bahia, suscitou-se por causa da divergencia entre a realidade verificada no terreno, ao se proceder á sua demarcação em cumprimento do tratado de Petropolis de 17 de Novembro de 1903, e o disposto no texto desse ajuste internacional.

O referido tratado estipulára, em seu artigo 1°, § 6°:

« Da nascente principal do Rapirran irá a fronteira, pelo parallelo da nascente, encontrar a oéste o rio Iquiry e subirá por este até a sua origem donde seguirá até o igarapé Bahia pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta como aos commissarios demarcadores dos dois paizes parecer mais conveniente. »

Essa fronteira não deveria ir até qualquer ponto indeterminado do igarapé Bahia, mas sim positivamente á sua nascente, porque o paragrapho 7° do citado artigo declarou que ella "da nascente do igarapé Bahia seguirá, descendo por este, até a sua confluencia na margem do rio Acre".

Ora, a observação topographica demonstrou:

1) que a nascente e o curso do Iquiry se encontram ao norte do parallelo de latitude da nascente do Rapirran e que, por con-

seguinte, não era possivel a fronteira seguir dessa nascente para oeste ao encontro do dito Iquiry, para subir, por este, na direcção do sudoeste até a sua origem e dahi continuar até a cabeceira do igarapé Bahia pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta;

2) que o referido igarapé se fórma de dois braços, tendo o oriental a designação de Bahia e o occidental de arroio Floresta, originando-se dahi divergencias sobre qual delles constitua a nascente a que se refere o tratado.

Da primeira dessas conclusões a que chegou a observação topographica, resultou a inexequibilidade naquelle trecho da linha divisoria pactuada pelos governos do Brasil e da Bolivia a 17 de Novembro de 1903 e foi então assignado pelos dois paizes, em 10 de Fevereiro de 1911, precisamente um anno antes da morte do segundo Rio-Branco, um accordo de instrucções para a demarcação dos limites na bacia do Amazonas, que estabeleceu o seguinte no seu paragrapho segundo:

« Não sendo possivel, como haviam acreditado os negociadores do tratado de 1903, continuar a fronteira na direcção do sudoeste pelas aguas do Iquiry, por isso que o curso e a nascente desse rio ficam ao norte da nascente do Rapirran, os commissarios demarcadores incumbidos anteriormente de traçar a linha divisoria (Art. 1°, paragrapho 6° do tratado de Petropolis) "pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta", como lhes parecesse mais conveniente, se empregarão em levantar pessoalmente ou fazer levantar por uma ou mais sub-commissões todo o territorio comprehendido entre as nascentes do Rapirran e do Iquiry, o igarapé Bahia e os rios Acre e Chipamanu e remetterão as plantas e informações que forem necessarias aos dois Governos para que estes adoptem amigavelmente a linha divisoria que lhes pareça preferivel. »

A commissão brasileira, chefiada pelo Almirante Guillobel — cujos serviços foram de inestimavel valia para a defeza dos nossos direitos — cumprindo o determinado nesse accordo, apresentou ao Governo em Janeiro de 1913 um minucioso es-

tudo geographico sobre todo o territorio em questão, indicando as soluções mais convenientes aos interesses nacionaes.

A outra controversia, que surgiu sobre essa região, relativa á determinação da nascente principal do igarapé Bahia, recahe sobre o territorio comprehendido entre os dois braços que formam esse arroio.

As cabeceiras desses braços distam entre si cêrca de 8.750 metros, em linha recta e a area comprehendida no triangulo formado por essa recta e os referidos braços é aproximadamente de 34,4 kilometros quadrados.

O braço occidental, conhecido na localidade pelo nome de *Floresta*, tem, segundo as medições feitas, 7 metros de largura, sendo de 0m. 148 a velocidade média d'agua em um segundo; o braço oriental, chamado *Bahia*, tem 3m.,50 de largura, sendo a velocidade média de suas aguas 0m., 2896 em um segundo.

A descarga em um segundo na foz do Floresta é de 7,082 metros cubicos e na do Bahia, na mesma unidade de tempo, 5,960 metros cubicos.

Seria, portanto, o Floresta o braço principal, devendo por elle correr a linha divisoria, o que tornaria territorio brasileiro a area de 34,4 kilometros quadrados supra mencionada, mas haveria tambem a ponderar o facto de ser o braço oriental o que tem o nome pelo qual é baptisado o igarapé em sua confluencia no Acre e a circumstancia de ser a Bolivia possuidora naquella zona de uma estrada de automoveis, por ella construida e conservada com grande despesa, entre Cobija, situada acima da referida confluencia, e Porvenir, que fica proximo ás nascentes do rio Tahuamanu.

SERVIÇO DE FRONTEIRAS

Ao contrario do que geralmente se suppõe, não bastam os tratados de limites que o Brasil já celebrou, nem a solução das duvidas acaso ainda subsistentes sobre alguns pontos das extremas territoriaes do paiz para se considerarem definitivamente estabelecidas as fronteiras nacionaes e a salvo de qualquer surpresa.

Tratados tinhamos com a Republica Argentina, com a França e com a Bolivia e se fizeram, entretanto, necesssarios os laudos do Presidente Cleveland e do Presidente da Confederação Helvetica e o tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903.

Ainda com este tratado, não se puderam impedir as questões suscitadas na bacia do Amazonas.

Para considerarmos definitivamente estabelecidos os limites do Brasil, indispensavel é que os tenhamos completamente demarcados e que não deixemos em abandono os marcos divisorios já collocados, mas façamol-os inspeccionar constantemente, a fim de assegurar a sua conservação e manter sempre bem nitida a linha fronteiriça.

Dando a esse magno assumpto toda a attenção que merece, verificou o actual Ministro das Relações Exteriores a conveniencia de se organisarem permanentemente os serviços que se referem aos limites do paiz, coordenando-os systematicamente e apparelhando-os de modo a corresponderem devidamente aos interesses nacionaes.

Expondo essa conveniencia ao Senhor Presidente da Republica, assim se dirigio a Sua Excellencia o alludido Ministro:

« O serviço de fronteiras, no que toca ao Ministerio das Relações Exteriores, merece, Senhor Presidente, algumas providencias, que tenho a honra de submetter á sua alta consideração.

«O que se vem praticando, desde muitos annos, sobre o assumpto, é o que, em linhas geraes, passo a expôr.

«Combinada, entre o Brasil e um dos paizes limitrophes a demarcação de uma fronteira, nomeia-se a commissão que, juntamente com a do paiz vizinho, se incumba de proceder aos respectivos trabalhos. Não dispondo, como não dispõe o Ministerio, na sua Secção de Limites, de nenhum funccionario technico em relação á materia, é o proprio chefe da commissão nomeada quem entra a deliberar sobre o que se torne necessario, desde a escolha de instrumentos, ou distribuição do pessoal, até aos planos, processos, inspecção dos serviços. Elle mesmo, em ultima analyse, haverá de elaborar as instrucções que lhe terão de ser dadas. Limita-se a Secção a esclarecel-o sobre os textos assignados, de que a demarcação é consequencia.

«Se, ao se executarem, no terreno, as disposições do tratado no curso, portanto, das operações topographicas, ou geodesicas, occorre uma divergencia, em que porventura se mantenham, cada qual no seu ponto de vista, as duas commissões demarcadoras, uma de cada paiz, constituidas em commissão mixta, remette-se o caso á Secretaria de Estado. A ella cumpre entender-se ou discutir a questão, por via diplomatica, com a do outro paiz interessado. Póde acontecer, em tal hypothese, a suspensão dos trabalhos, emquanto se decide a controversia. As allegações, de ordem technica, de que o Ministerio se faz orgam, serão, necessariamente, as que lhe forem dictadas pela propria commissão brasileira, envolvida no incidente.

«Concluida, que seja, a demarcação, geralmente depois de alguns annos, a commissão organisa e entrega o seu relatorio. Plantas, cartas, cadernetas, documentos annexos não soffrem qualquer exame. Não ha na Secretaria quem possa technicamente examinal-os. Archivam-se os papeis. Declara-se dissolvida a commissão. Dahi, uma das razões, provavelmente, porque sempre, desde o Imperio, cérca o Governo do maior cuidado a escolha dos chefes para as commissões de limites.

«Por outro lado. Os marcos erigidos na fronteira, pelas commissões que a definiram, são, em regra, deixados ao abandono. O tempo, ou outras circumstancias, não raro fazem sentir os seus effeitos. Uma breve inspecção, que mandei realisar, em uma das nossas divisas mais accessiveis, apurou que da demarcação, executada ha mais de cincoenta annos, quasi nada restava. Factos da maior expressão, sob diversos aspectos, que o grande problema comporta, reclamam, imperiosamente, para o assumpto a acção deste Ministerio.

«E' de mais de 10 mil kilometros, estendida por terras ou por aguas, a linha de fronteiras do Brasil (Guyana Franceza, Guy ana Hollandeza, Guyana Ingleza, Venezuela, Colombia, Perú, Bolivia, Paraguay, Argentina, Uruguay). Trechos ha, embora poucos, que ainda são objecto de negociações para tratados, ou de tratados que ainda não passaram pelas formalidades essenciaes que os deverão converter em actos definitivos (Guyana Ingleza, Colombia, Bolivia, Paraguay, Argentina). Esforça-mo-nos por promover as soluções necessarias, para que possa ser, de vez, e integralmente, fixado, por convenções internacionaes com os paizes com que se limita, o nosso territorio.

«Mas entre assentar, no papel, as caracteristicas de uma fronteira, e estabelecel-a de facto, na sua realidade geographica, vae, effectivamente, uma distancia muitas vezes maior do que parece. De modo que, em boa razão, mesmo que encerremos o

debate, no dominio dos tratados, não teremos, até certo ponto, encerrado as nossas questões de limites, emquanto os mesmos tratados não se tiverem cumprido, pela execução, no terreno, dos seus dispositivos. Ora, cêrca de metade da grande linha geral que delimita o Brasil, está por demarcar. Mas, das proprias fronteiras demarcadas, ha algumas que necessitam de determinadas medidas, senão mesmo, em certos casos, da restauração dos marcos, e outras que, pelo maior povoamento e consequente progresso das respectivas regiões — é o que occorre, por exemplo, na divisa com o Uruguay — exigem melhor se esclareçam pelo estabelecimento de signaes intermediarios entre os marcos primitivos.

«Releva, finalmente, observar que, nem só na definição do territorio, por meio de tratados, ou na execução das convenções, por meio da demarcação, deve consistir, em seu conjuncto, o problema das fronteiras. Ha outros pontos de vista a considerar na materia, e que interessam, profundamente, a Nação.

«O Ministerio das Relações Exteriores tem verba, no seu orçamento, para *Commissões de Limites*. Tres Commissões technicas vêm presentemente funccionando, sob chefias idoneas. Não ha, porém, connexão alguma entre as differentes actividades. Cada commissão desempenha uma tarefa isolada, sem que haja sequer, na Secretaria de Estado, um orgam central em condições de exercer a funcção reguladora, que lhe devêra incumbir. E' justamente, como referi, no inicio da presente exposição.

«Considere-se, de um lado, o vulto da obra a realisar, a inequivoca importancia de que se reveste o problema, verdadeiramente nacional, a sua complexidade, o seu alcance. Attenda-se, de outra parte, ao factor orçamentario, que nos não permitte, no momento, majorações nas despezas. Examine-se a questão, no todo e nos detalhes, com os elementos e as informações

que devidamente a esclareçam. Tenho verificado ser possivel, dentro das dotações de que dispomos, uma organisação mais efficaz, mais adequada, mais logica, dos serviços de que ora me occupo.

«E' necessario que funccione, na Secção de Limites, embora em commissão, um profissional escolhido entre os de mais alta idoneidade, a quem caiba orientar e, quando preciso, inspeccionar os trabalhos, informar sobre os casos occorrentes, colligir, examinar, coordenar, archivar em boa e devida fórma os dados ou os documentos de caracter technico.

«Em logar de commissões, que não se constituam obedecendo a nenhum plano geral, desarticuladas, dispersas, acarretando perda de energias e mesmo de recursos, mais acertado será, grupadas as fronteiras em tres sectores, confiar cada sector a cada commissão. Vejamos. Primeiro sector (Norte): Guyana Franceza, Guyana Hollandeza, Guyana Ingleza e Venezuela. Segundo (Oeste): Colombia, Perú, Bolivia. Terceiro (Sul): Paraguay, Argentina, Uruguay. Serviços de demarcação, de inspecção, de conservação, ou quaesquer outros, de accordo com as instrucções, de naturezas diversas, da Secção de Limites, ficariam attribuidos, conforme a fronteira de que se tratasse, ao sector a que ella pertencesse, de cuja séde o seu chefe manobraria com o seu pessoal. O Governo regularia cada anno como lhe parecesse conveniente, de conformidade com as verbas concedidas pelo Congresso, e com os accordos internacionaes porventura em execução, a actividade a exercer em cada qual das tres circumscripções. Estudos, de varias ordens, de que são susceptiveis as regiões em apreço, se animariam ou desenvolveriam, á sombra do apparelho official. Então, este Ministerio se acharia em condições de melhor habilitar-se, de melhor instruir-se, de melhor ir cumprindo o seu dever, no que se refere a fronteiras.

«Se Vossa Excellencia me dér o seu assentimento, começarei no mez de Janeiro proximo, em harmonia com a nova lei de despeza, a executar o programma que acabo de esboçar, organisando, gradualmente, os serviços, com as precauções que assegurem a sua efficiencia, a sua regularidade, a sua ordem, o rendimento effectivo das consignações orçamentarias nelles applicadas ».

Preparando os elementos necessarios á organisação acima suggerida, o Ministerio, no correr do anno de 1927, como se verá adeante, além de proseguir na demarcação das nossas divisas com o Perú e de entrar em negociações com os Governos da Venezuela, França e Hollanda, afim de se executar aquella imperiosa providencia quanto aos limites já convencionados dos referidos paizes ou de suas colonias com o Brasil, cuidou de resolver as duvidas que tinham occasionado a suspensão dos trabalhos de caracterisação da nossa fronteira com a Republica Oriental do Uruguay e de proceder á inspecção dos trechos já demarcados dos nossos limites.

Essa inspecção fêl-a iniciar o Ministerio pelas zonas em que confinamos com as Republicas Argentina e do Paraguay, aproveitando para esse fim, da nossa Commissão de limites e caracterisação da fronteira Brasil-Uruguay, cujos trabalhos, estavam paralysados, uma turma composta do Capitão Onofre Gomes de Lima, Capitão Medico Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo, um sargento, um cabo e um soldado.

Havendo partido desta capital a 7 de Junho do corrente anno, essa turma dirigiu-se primeiramente á fronteira do Paraguay, chegando a Bella Vista no dia 15 á noite. Dois dias depois, alli chegava tambem um official paraguayo, o Coronel Elias Ayala, designado pelo Governo daquella Republica para acompanhar os officiaes brasileiros na inspecção a que iam proceder.

No dia 18, teve inicio a vistoria, com o exame das condições do marco da confluencia dos galhos formadores do rio Apa.

Verificou-se que esse marco já não existe, fazendo-se inadiavel o levantamento de novo marco naquelle local.

Não foi, porém, esse o unico marco encontrado em taes condições. Com effeito, a turma de inspecção constatou que em quatro outros pontos ha necessidade de completa restauração dos antigos marcos, e de que, além disso, se torna indispensavel a intercalação de identicas balisas assignaladoras da fronteira em numerosos outros logares, indicados pela referida turma no relatorio que já apresentou ao Governo, de modo a resguardar convenientemente o nosso territorio de penetrações estranhas.

A inspecção da fronteira Brasil-Paraguay veio demonstrar, pois, a necessidade de um entendimento entre os dois Governos interessados para o restabelecimento dos marcos destruidos, a reparação de outros e a intercalação de novos entre os antigos. Talvez mesmo se imponha mais do que a simples intercalação de marcos, a clara caracterisação da alludida fronteira, nos moldes da que se está fazendo na que separa o Brasil do Uruguay.

A 29 de Junho, á tarde, chegou a turma brasileira a Porto Aguirre (Argentina), onde já a aguardava o Dr. Dionisio Quinteros, Chefe da Secção de Limites do Ministerio das Relações Exteriores da mesma Republica, designado para acompanhar a inspecção da fronteira Brasil-Argentina.

O trecho visado desta fronteira era apenas o da linha secca, entre as cabeceiras dos rios Santo-Antonio e Pepiry-Guassú. De passagem, foram vistoriados os marcos da foz do rio Iguassú, um dos quaes, o do lado brasileiro, precisa de reparos, mas não

foi possivel examinar os das ilhas, nem os da bocca do rio Santo Antonio.

Posteriormente, foi a turma brasileira informada de que o da ilha das Taquaras, que nos pertence, só não cahiu ainda porque, casualmente, o escora uma arvore.

Na linha divisoria, entre as nascentes do Santo Antonio e do Pepiry, os marcos são de tres categorias: os principaes e os secundarios estão em bom estado; quanto aos da ultima categoria, dos 44 que existiam só foram encontrados 18. Estes mesmos, são tão pequenos que a pouca distancia se tornam quasi invisiveis, parecendo util a sua substituição por marcos de maior porte.

De regresso ao Rio de Janeiro, a turma brasileira partiu a 26 de Julho da foz do Pepiry-Guassú, chegando a esta capital no dia 31.

O Ministerio já entrou em conversações com os Governos do Paraguay e da Argentina para a adopção das providencias reconhecidas urgentes pelo exame a que se procedeu nas divisas dos referidos paizes com o Brasil.

CARACTERISAÇÃO DA FRONTEIRA BRASILEIRO-URUGUAYA

Na execução da Convenção de 27 de Dezembro de 1916, firmada entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, haviam-se suscitado divergencias não só quanto aos trabalhos que deveriam ser primeiramente effectuados, se os de caracterisação da fronteira dos dois paizes, se os de triangulação geodesica entre Jaguarão-Rio Branco e a foz do rio Quarahim, mas tambem sobre os seguintes trechos da referida fronteira:

a) zona vizinha ao marco 21;

b) zona comprehendida entre o marco 21 e o marco 43;

c) zona da linha secca (do marco 11 grande ao 43 intermedio).

Essas divergencias que, por mais de dois annos occasionaram a paralysação dos mencionados serviços de caracterisação, foram, afinal, derimidas por meio de um accordo feito em Montevidéo a 24 de Dezembro de 1927 por troca de notas entre o Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay e o Ministro Helio Lobo, Plenipotenciario do Brasil naquella capital.

Esse accordo, que vae reproduzido no Annexo *A* deste Relatorio, resolveu satisfactoriamente todas as duvidas acima mencionadas, da maneira seguinte:

1) Estabeleceu o regimen de communidade de aguas, no trecho do rio S. Luis visinho ao marco 21, determinando, com precisão, o modo de se caracterisar essa pequena extensão de fronteira;

2) determinou expressamente que a fronteira segue, em linha recta, do marco 21 ao 22 e, a partir deste, continúa pela linha mediana das aguas da lagôa S. Luis, — de conformidade com a interpretação brasileira, reconhecida exacta pelo Governo Uruguayo;

3) mandou que se proceda a um levantamento prévio de toda a extensão da linha secca e que se faça a caracterisação, nessa zona, por meio de marcos visiveis de um a outro e ligados entre si por polygonaes rectilineas;

4) declarou que a caracterisação da fronteira constitue o escopo principal da Commissão Mixta, mas que as operações de triangulação geodesica poderão ser reiniciadas quando possivel e mediante accordo prévio entre as duas commissões.

Providenciou tambem o accordo ora concluido sobre outros pontos de menor importancia e determinou que os trabalhos de caracterisação seriam reiniciados dentro do prazo de um mez.

O espirito de harmonia, com que — conforme se disse na nota brasileira — os dois Governos resolveram esse assumpto, faz prever não surja a minima duvida na execução do novo ajuste.

FRONTEIRA BRASILEIRO-PERUANA

Proseguiram regularmente e tiveram fim em 1927 os trabalhos de demarcação da fronteira entre o Brasil e o Perú, executados de accordo com o que dispoz o tratado de limites de 8 de Setembro de 1909.

Apesar de todos os obstaculos, proprios da região, a commissão mixta demarcadora conseguiu levar a termo a tarefa que lhe incumbia, dentro do prazo que fôra previsto.

A demarcação, no anno findo, comprehendia dois pequenos trechos restantes, no grande divisor de aguas Ucayale-Juruá.

Para esse fim, foram organizadas duas sub-commissões, que effectuaram, respectivamente, os seguintes serviços:

A primeira sub-commissão levantou o rio Moa, desde as nascentes dos seus dois formadores, até a confluencia no rio Juruá (excepto um pequeno trecho, já levantado em 1926). Levantou, igualmente, o igarapé Ipú e um pequeno trecho do Juruá, da foz do Môa a Cruzeiro do Sul. Além disso, erigiu quatro marcos sobre o trecho do divisor que lhe competia, o qual tem a extensão de 60.248^{m},31. O total dos levantamentos effectuados por essa sub-commissão, inclusive o alludido trecho de fronteira, sobre o *divortium aquarum*, foi de 402.734^{m},91.

A segunda sub-commissão erigiu dois marcos e levantou, sobre o divisor de aguas, um trecho de 35.248,^{m}77. Além disso, effectuou os seguintes levantamentos: do rio Juruá-mirim; do

igarapé Velho Chico, affluente do rio Branco; e de um trecho de igarapé do Valle do Ucayale. Os levantamentos feitos por essa sub-commissão attingiram o total de 196.670^{m},77.

A extensa linha divisoria que acaba de ser definitivamente demarcada foi estipulada no art. 1° do Tratado de 8 de Setembro de 1909. Não comprehende toda a nossa fronteira com o Perú, porque o trecho que vai da nascente á foz do Javary e de Tabatinga á confluencia do Apaporis no Caquetá, já fôra definida pelo Tratado de 23 de Outubro de 1851, completado pelo Accordo de 11 de Fevereiro de 1874, e opportunamente demarcada.

A parte cuja demarcação só agora findou tem a extensão de 1.565^{km},083^{m},39, sendo 572^{km},774^{m},11 por agua, e 992^{km}, 309^{m},28 por terra. Só o divisor de aguas Ucayale-Juruá, sobre o qual se realizaram os trabalhos da Commissão Mixta, nos tres ultimos annos, conta perto de 593 k^{m}. de extensão.

E' nesse divisor que está situado o ponto mais occidental do Brasil, a 7°33'12",85 de lat. Sul e 73°59'32",45 de longitude Oéste de Greenwich.

O numero de marcos levantados em toda a extensão da fronteira, ascende a 86, conforme se acha indicado na acta da 24ª conferencia da Commissão Mixta, reproduzida, com as demais actas das reuniões de 1927, no Annexo A do presente Relatorio. Encontra-se na referida acta uma descripção completa da dita fronteira.

Além dos trabalhos feitos em conjuncto, com a commissão peruana, a commissão brasileira levantou, isoladamente, dois grandes trechos dos rios Chandless e Yaco, em territorio nacional, com as extensões, respectivamente, de 179^{km},880^{m} e 440^{km},800^{m}.

No decurso dos trabalhos, a commissão brasileira, dirigida pelo Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, manteve sempre as mais cordiaes relações com a commissão peruana, ultimamente chefiada pelo digno official peruano Coronel Roberto Lopez.

Pouco depois de haver regressado ao Rio de Janeiro, o chefe da commissão brasileira apresentou o relatorio dos trabalhos effectuados em 1927, fazendo-o acompanhar das actas das conferencias realizadas no mesmo anno e de varios mappas da zona demarcada.

D'entre esses mappas, reproduz-se em annexo ao presente Relatorio, em reducção de um terço, ou seja na escala de 1:900.000, o que representa toda a linha de fronteira brasileira e peruana, definida no tratado de 1909, desde a foz do Yaverija, no rio Acre, até a nascente do rio Javary.

Ao ser conhecida, officialmente, nesta capital, a noticia da terminação dos trabalhos dessa demarcação, o Sr. Victor M. Maúrtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Peruana, dirigiu, em data de 30 de Julho ultimo, amistosa nota de congratulações, em nome do seu Governo, ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil, que, por outra nota de 1 de Agosto, respondeu como lhe cumpria.

Os dois documentos acham-se transcriptos no Annexo A deste Relatorio.

FRONTEIRA BRASILEIRO-VENEZUELANA

Os limites do Brasil com a Venezuela foram definidos no art. 2º do Tratado de limites e navegação fluvial, firmado em Caracas, a 5 de maio de 1859. Partiam das cabeceiras do rio

Memáchi, atravessavam o rio Negro, cortavam o canal Maturacá pelo seu meio, iam ao Cerro Cupy e, dahi, continuavam por uma serie de cumiadas até a ponto onde convergem as fronteiras do Brasil, Venezuela e Guyana Ingleza.

Depois do laudo da Rainha Regente da Espanha, de 16 de março de 1891, favoravel á Colombia, no litigio de limites entre esse paiz e a Venezuela, passámos a limitar-nos com a Colombia, no trecho entre as cabeceiras do Memáchi e o rio Negro. E', pois, nesse rio, ou, antes, na ilha de S. José, defronte da pedra de Cocuhy, que começa a nossa linha divisoria com a Venezuela.

Uma Commissão Mixta Brasileiro-Venezuelana, chefiada, por parte do Brasil, pelo Tenente-Coronel Lopes de Araujo, depois Barão de Parima, e, por parte da Venezuela, por D. Miguel Tejera, effectuou trabalhos de demarcação na mesma fronteira, de janeiro a agosto de 1880, desde o Memáchi até o Cerro Cupy. A linha demarcada, daquelle ponto inicial até o rio Negro, ficou sem valor internacional, devido á circumstancia acima mencionada.

Do Cerro Cupy por diante, julgou a commissão venezuelana de 1879-1880 desnecessario assignalar-se a fronteira, por correr esta pelo alto da cordilheira e não haver motivo de duvidas quanto á sua direcção. O Governo Brasileiro mandou, comtudo, que a commissão brasileira, por si só, já que a commissão venezuelana não proseguia, continuasse a fazer o levantamento da parte restante.

Assim foi feito; mas, posteriormente, o Governo de Venezuela declarou que não podia considerar definitiva a direcção dada á fronteira pela commissão brasileira.

Nestas condições, os Governos interessados, em 9 de dezembro de 1905, celebraram dois ajustes, para declararem

definitiva a demarcação effectuada em commum entre o rio Negro e o Cerro Cupy (1° Protocollo) e determinarem a verificação, em commum, da demarcação brasileira no outro trecho, do Cerro Cupy em diante.

Em 29 de Fevereiro de 1912, novo protocollo foi assignado em Caracas, pelo qual se mandou assignalar melhor, ou antes demarcar novamente, a fronteira entre o rio Negro e o salto de Huá, isto é, o meio do canal Maturacá. Accordaram, depois, os dois Governos em que a Commissão Mixta a ser incumbida desse serviço se encarregasse tambem de dar cumprimento ao segundo Protocollo de 1905, até então não executado.

A referida Commissão Mixta, creada em virtude do Protocollo de 1912, não cuidou senão do que este determinára expressamente; e se dissolveu, depois de haver collocado quatro marcos no trecho comprehendido entre o rio Negro e o canal de Maturacá (dois do lado da pedra de Cocuhy e os outros dois do lado do salto Huá).

O actual Governo desejoso de levar a bom termo o seu programma de demarcação de todas as nossas fronteiras, expediu instrucções á Legação Brasileira em Caracas para que entrasse em accordo com o Governo de Venezuela sobre a nomeação das commissões demarcadoras de que cogitava o referido segundo Protocollo de 1905.

O Governo de Venezuela, embora partilhando do ponto de vista brasileiro quanto á conveniencia de se concluir a demarcação da linha divisoria entre os dois paizes, achou preferivel que, em vez de se dar cumprimento áquelle Protocollo, cujos prazos, para a nomeação de uma Commissão Mixta e o inicio dos trabalhos, já se haviam esgotado desde muito tempo, fôsse celebrado outro ajuste, sobre o mesmo assumpto. E justi-

ficou a sua preferencia com a necessidade de se rectificarem êrros technicos, que allegava existirem nas demarcações anteriores.

Segundo o Governo Venezuelano, a Commissão Mixta de 1914-1915, tomando como ponto de partida o azimuth estabelecido pela Commissão de 1880, collocou os marcos referidos de tal maneira que se se tomassem as coordenadas verdadeiras dos mesmos marcos, não seria possivel traçar uma recta que ligasse os quatro. Seguindo-se a direcção dos marcos do lado de Cocuhy e ao mesmo tempo a dos do lado do salto Huá, só se poderiam obter duas rectas, parallelas, distantes entre si cerca de 2 ½ kilometros.

A solução technica rigorosa dessa situação, disse o Governo Venezuelano, seria a rectificação do êrro e a subsequente transferencia dos marcos. Como, porém, a demarcação em causa já recebeu a approvação dos dois Governos, o Governo da Venezuela propoz outra solução, que consistirá em reunir por uma recta os marcos extremos do lado de Cocuhy e do lado do Maturacá, collocados pelos demarcadores de 1914-1915.

O Governo Brasileiro não tinha por que se oppôr á celebração do novo Protocollo proposto. Entendeu, porém, que a adopção do criterio suggerido pelo Governo Venezuelano quanto á recta em questão, perfeitamente aceitavel em principio, deve depender da verificação prévia, pela propria Commissão Mixta, do êrro assignalado. Em summa, o Governo Brasileiro concordou:

1°) em firmar novo Protocollo, pelo qual se determine o levantamento e a demarcação de toda a fronteira descripta nos §§ 2° e 3° do Tratado de 5 de Maio de 1859, respeitados os marcos levantados pela Commissão Mixta de 1914-1915;

2º) em que sejam verificadas as latitudes e longitudes dos referidos marcos e, com os valores obtidos, se calcule o azimuth da linha geodesica, que deverá unir o marco mais oriental do lado de Cocuhy ao marco mais occidental do lado do salto Huá.

Postas nestas bases, as negociações estão proseguindo entre os dois Governos, que, em principio, já chegaram a accordo, sendo de esperar para muito breve a assignatura do novo Protocollo.

ASSEMBLÉAS INTERNACIONAES QUE SE REUNIRAM NO RIO DE JANEIRO

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

Contemporaneo das lutas pela Independencia o anseio dos paizes da America de uniformisarem, gravando-os em leis escriptas, os principios do Direito das Gentes, foi propriamente na Segunda Conferencia Internacional Americana, realisada no Mexico em 1901/1902, que as Nações do Novo Mundo resolveram a codificação geral do referido Direito, concretisando numa convenção a iniciativa naquelle sentido do Delegado do Brasil, Dr. José Hygino Duarte Pereira.

Não tendo tido a esperada execução o alludido acto internacional, a Terceira Conferencia Pan-Americana, que se reuniu no Rio de Janeiro em 1906, voltou a se occupar do assumpto, creando, para proceder á desejada codificação, uma Commissão composta exclusivamente de Delegados de todas as Republicas do Continente, organisada, portanto, em moldes inteiramente diversos da que se constituiria pela Convenção do Mexico, e escolhendo, por proposta do representante do Uruguay, Dr. Gonzalo Ramirez, a capital brasileira, para séde da primeira reunião da mesma Commissão.

Teria, talvez, tido o mesmo fim da decisão da Segunda esse acto da Terceira Conferencia Internacional Americana, se o Governo do Brasil, sinceramente empenhado em ver reali-

sada uma obra tão altamente expressiva do espirito de fraternidade continental, não envidasse os maiores esforços para que não cahisse no olvido o mesmo acto, interessando-se seguidamente para que o ratificassem os seus signatarios.

Conseguido isso, reuniu-se a Commissão Codificadora no Rio de Janeiro em 1912, dividindo-se em seis sub-commissões, para melhor se desempenhar da sua incumbencia e fixando o anno de 1914 para uma segunda reunião.

Adiada esta, varias vezes, por differentes motivos, a Quinta Conferencia, celebrada em 1923, em Santiago do Chile, encarregou o Governo do Brasil de promovel-a, de accordo com a União Pan-Americana de Washington, convocando uma nova reunião da Commissão de Jurisconsultos no Rio de Janeiro.

Desempenhando-se desse encargo, o Governo Brasileiro fez a convocação para 18 de Abril do corrente anno, tendo cabido á administração, que se iniciou em 15 de Novembro de 1926, a execução dos actos necessarios a fim de que se installasse effectivamente, como se installou, na data fixada, a egregia assembléa.

Nessa segunda reunião da Commissão de Jurisconsultos estiveram representadas todas as Republicas Americanas, á excepção de Guatemala, Honduras, Nicaragua e Salvador, que, entretanto, manifestaram a sua solidariedade aos intuitos da mesma reunião.

As Delegações dos paizes representados foram assim constituidas :

ARGENTINA — *Delegados*: Srs. Leopoldo Melo e Carlos Saavedra Lamas. *Delegado Supplente e Conselheiro*: Sr. Luis A. Podestá Costa. *Delegado Supplente*: Sr. Carlos R. Alcorta.

BOLIVIA — *Delegados*: Srs. Ricardo Jaimes Freire e José M. Cuadros. *Secretario*: Sr. Constantino Carrión.

CHILE — *Delegado*: Sr. Alejandro Alvarez. *Secretario*: Sr. Leoncio Larrain.

COLOMBIA — *Delegados*: Srs. Laureano García Ortiz e Jesus Maria Yepes. *Secretario*: Sr. Eduardo Guzman Esponda.

COSTA RICA — *Delegado*: Sr. Luis Anderson.

CUBA — *Delegados*: Srs. Antonio Sanchez de Bustamante y Sirven e Cesar Salaya. *Secretarios*: Srs. Pedro Martinez Fraga e Vicente Valdez Rodriguez.

DOMINICANA — *Delegado*: Sr. Manuel de Jesus Troncoso de la Concha.

EQUADOR — *Delegado*: Sr. Rafael H. Elizalde.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA — *Delegados*: Srs. James Brown Scott e Jesses Reeves. *Secretario*: Sr. Henry Monroe Cambell Junior.

HAITI — *Delegado*: Sr. Abel Nicolas Leger.

MEXICO — *Delegados*: Srs. Fernando Gonzalez Roa e Julio Garcia. *Secretarios*: Srs. Joaquim Ramos Ruas e Andrés Fenochio.

PANAMÁ — *Delegado*: Sr. Horacio Alfaro.

PARAGUAY — *Delegados*: Srs. Cecilio Baez e Higinio Arbo.

PERÚ — *Delegado*: Sr. Victor M. Maúrtua.

URUGUAY — *Delegados*: Srs. José Pedro Varela e Julio Bastos. *Secretario*: Sr. Teofilo Piñeyro Chaim.

VENEZUELA — *Delegados*: Srs. Alejandro Urbaneja e Celestino Farrera.

BRASIL — *Delegados*: Srs. Epitacio Pessôa e Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

Para a execução dos serviços burocraticos da Commissão, o Itamaraty organisou uma Secretaria Geral, que ficou composta como segue:

Secretario Geral: Gustavo Barroso.

Secretarios: Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, Descartes Drummond de Magalhães, Victor de Menezes Pontes, Hugo Napoleão, Jackson de Figueiredo e Francisco de Paula de Oliveira.

Auxiliares: Carlos Jannarelli, Armando de Saint-Brisson Serzedello Corrêa, Jorge Pessoa, Waldemar Moraes, Arthur Gaspar Vianna, Affonso Moraes, Annibal Azevedo, John Kirchoffer Cabral.

Dactylographas: Izabel Bezerra, Esther Carvalho Cidade, Yolanda Azevedo Oliveira, Thereza Junqueira Schmidt, Maria de Lourdes Pimentel, Leontina Licinio Cardoso e Helena Junqueira Schmidt.

Traductores e interpretes: Vasco da Cunha, Jayme Chermont, Benjamin de Garay, Luiz Victor Le Cocq de Oliveira, Adrien Delpech e Pierre Torchebeuf.

Além de organisar essa Secretaria Geral, o Ministerio destacou, para assessorarem os trabalhos da Commissão, os seus funccionarios: Raphael de Mayrinck, Hildebrando Accioly, Antonio de São Clemente, Adriano de Souza Quartin, Paulo Silveira e Octavio do Nascimento Brito.

E desejando, como era de razão, proporcionar aos illustres Delegados das Republicas Americanas aqui congregados todos os elementos ao seu alcance para facilitar o trabalho que lhes fôra confiado, o Ministerio fez tambem colligir e publicar em volumes todos os documentos existentes nos archivos da Chancellaria Brasileira sobre o que officialmente se realisára

no nosso Continente, desde a proposta apresentada na Conferencia do Mexico, quanto á projectada codificação do Direito Internacional.

A Commissão Codificadora reuniu-se no Palacio do Senado Federal, gentilmente cedido para esse fim pela Mesa daquella Casa do Congresso Nacional, havendo realisado uma sessão preparatoria em 18 de Abril do corrente anno e seis plenarias, sendo duas solennes, das quaes, uma de abertura, no mesmo dia da preparatoria, e outra de encerramento, em 20 de Maio.

Na sessão preparatoria, a Commissão elaborou o respectivo regulamento, subdividindo-se em quatro Sub-Commissões, a saber: Sub-Commissão *A*, para o estudo dos projectos relativos ao Direito Internacional Publico; Sub-Commissão *B*, para o estudo dos projectos relativos ao Direito Internacional Privado; Sub-Commissão *C*, para o estudo dos orgãos technicos permanentes cuja creação fôsse necessario determinar e dos methodos a serem adoptados para o proseguimento em fórma regular e constante dos trabalhos de aperfeiçoamento da legislação internacional americana; Sub-Commissão *D*, para o estudo dos assumptos relativos á unificação das legislações.

Das Sub-Commissões *A* e *B* participariam todas as Delegações, por um, ao menos, de seus membros; as *C* e *D* seriam compostas de cinco membros cada uma, nomeados pelo Presidente, com approvação da Commissão.

Em virtude dessas decisões, ficaram constituidas: a Sub-Commissão *C*, dos Srs. Victor Maúrtua, Delegado do Perú; Saavedra Lamas, Delegado da Argentina; Horacio Alfaro, Delegado do Panamá; Sanchez de Bustamante, Delegado de Cuba, e Luis Anderson, Delegado de Costa Rica; a Sub-Commissão *D*, dos Srs. Pedro Varela, Delegado do Uruguay; Higinio Arbo, Delegado do Paraguay; José M. Cuadros, Delegado da Bolivia;

Alejandro Alvarez, Delegado do Chile e Rodrigo Octavio, Delegado do Brasil.

A sessão solenne de abertura foi presidida pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, que, apresentando os cumprimentos de boa vinda do Governo Federal aos representantes das Nações irmãs, pronunciou o seguinte discurso:

« Em nome do Governo do Brasil, que se ufana de ter mais uma vez o Rio de Janeiro como séde dos trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos, saúdo-vos, Srs. Delegados, a vós que sois o espirito da America, pugnando á face do mundo por um glorioso ideal, o de encontrar, nas regras do Direito, que se convertam em lei entre as nações, a mais segura das bases da fraternidade entre os povos.

«Feliz a iniciativa, feliz, abençoada a inspiração, a que estamos devendo a fortuna de nos revermos hoje! Do Norte, do Centro e do Sul, do Atlantico e do Pacifico, transpondo os Andes ou o Prata, vêm aqui dar-se as mãos as Tres Americas. Que momento de gratas emoções! Na sua simplicidade, que luminoso espectaculo! São paizes que se reunem, pela mais alta expressão da sua cultura juridica, sem privilegios e sem distincções, no mesmo pé de igualdade os grandes e os pequenos, para abrir mão das suas proprias fronteiras a uma legalidade que os congregue como se fossem todos um só povo. Nunca melhor honrariamos a velha Europa de que descendemos.

«Não podereis, muito provavelmente, realisar de prompto, nem fôra razoavel exigil-o, dada a natureza dos problemas que se suscitam na hypothese, quer nos dominios do Direito Publico, quer nos do Direito Privado, toda uma inteira codificação. Duvida, entretanto, não tenho de que, com os preciosos elementos dos projectos de que já dispondes, e dos que possam surgir no curso das vossas sessões, haveis de carregar a vossa pedra, con-

tribuindo, efficazmente, de modo nitido e pratico, para a construcção do monumento. Serve-lhe, é certo, de base, o sólo americano. Será, no emtanto, erigido á civilisação universal. Mestres do Direito, homens de Estado, na parte que vos imcumbe, fal-o-eis com a sabedoria, que vos ha de pôr á altura das vossas grandes responsabilidades. E' o que é justo que esperem os Governos de que sois representantes. E' o que estará, Srs. Delegados, nos vossos altos propositos.

« Como quer que seja, porém, o simples facto da reunião, que ora se começa a celebrar, é sufficiente, por si só, para marcar uma pagina que ha de subsistir entre as mais bellas da nossa vida internacional. Não é sómente o nosso gráo de cultura que aqui se manifesta. E' a pureza do ambiente que respiramos nestas paragens do globo. A lei nunca é apenas o texto inerte em que se concretisa. E' tambem, e talvez sobretudo, o sentimento de que se gerou. Acima da letra das resoluções, acima dos institutos ou das fórmulas que aqui se elaborarem, o que proclamaes antes de tudo, o que esta assembléa exprime por si mesma, desde este proprio momento em que se installa, é que vae dominando o Continente uma consciencia juridica, que ha de compellir os seus governos, que ha de concitar os seus povos a nunca, em hypothese alguma, procurar no terreno da força o que só no campo do Direito seja licito encontrar.

« Sim, Srs. Delegados. Sim, minhas senhoras e meus senhores. As nações americanas, que confraternisam no conclave dos seus jurisconsultos, não deixam de estar lavrando um juramento pela era de paz e de justiça que, ao serviço do genero humano, ha de florescer no Novo Mundo.

« Sêde, por tudo, bemvindos. Por vossas illustres personalidades. Pelas nações irmãs de que sois orgão. Pela dignidade da missão que vindes exercer. E' já motivo de desvanecimento, para a Nação Brasileira, o de receber-vos a visita. Possa ella,

Srs. Delegados, ao fim das vossas sessões, ser a primeira a entretecer a corôa da vossa benemerencia.

« Declarando, como declaro, installada a segunda reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos, tenho a honra de fazel-o em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. »

Por parte dos Delegados das Republicas Americanas, respondeu á saudação do Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Sr. Victor Maúrtua, Delegado do Perú, que assim se exprimiu:

« Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

« Com o mais vivo agrado ouvimos vossa eloquente e cordial palavra. Representante digno deste paiz de espiritualidade e gentileza, revelaes-vos, ao falar-nos de maneira tão captivante e fraternal. Interpretaes exactamente os sentimentos do Brasil, quando, a respeito de nossa missão, com enthusiasmo vos referis a esperança que tendes de que sejam nossos trabalhos ricos de resultados opimos. Não ignoramos, Sr. Ministro, que esse é o Brasil de todos os tempos. Sua historia é como uma continuidade ascendente e uma pratica illustrada do pensamento juridico. Sua propria independencia, mais que revolução, foi uma especie de corollario juridico, que transformou sem violencia as instituições em vigor. E, abandonando, por desnecessarias, outras provas, dir-vos-ei que este momento e este facto — nossa presença aqui, como technicos, por ordem dos Governos da America, para trabalhar na elaboração do direito externo e em sua evolução e progresso — é justamente obra do sentimento juridico de vossa Patria.

« Recordo-me ainda, como se isto se houvesse passado hontem, da iniciativa do Delegado brasileiro á Segunda Conferencia Pan-Americana do Mexico. Em minha lembrança evoco

aquella figura de varão veneravel, José Hygino, bello, alto, magro, com a serena gravidade do sabio, com o olhar calmo do homem justo e bom, erguer-se no meio da sala do historico Palacio de Juarez e pronunciar, qual illuminado, suas previsões e anhelos, relativos á organisação juridica americana. Penso que, sem duvida, essa foi a conferencia de maior vitalidade na historia do Pan-americanismo. Dalli promanou, em sua ultima fórma, o movimento de realisação que nos dá a fortuna de virmos a este lindo paiz, cuja grandeza saudamos em vossa pessoa, Sr. Ministro, prestando-lhe a homenagem de nosso affecto, que lhe devemos como americanos, e de nossa admiração, como cultores da sciencia do direito.

«Senhores:

«Nada facil foi a definição de nossa obra chamada de codificação. Através dos tropeços que acompanharam, nos derradeiros tempos, as tentativas de sua condensação e effectuação, podemos calcular-lhe as enormes difficuldades. A primeira fórmula concreta que encontro é a de Caracas, em 1883. Nove nações reunidas estabeleceram então, com clareza, a necessidade de redigir accordos sobre varias materias de direito publico e, principalmente sobre a "unificação do Direito Internacional Privado". Depois, pensou-se em codigos de direito internacional. Bentham, com sua proposta ao Presidente dos Estados Unidos semeára esta idéa, emprestando-lhe seu prestigio.

«Succederam-na, similhantes a ella, projectos de codigo na Europa e na America. Os mais importantes que conhecemos foram os de Leeber, de Bluntschli, de Dudley Field, de Fiori e, entre nós, os de Pessôa e de Lafayette. São afinal de contas obras deste caracter, as de Lima e de Montevidéo, no Direito Internacional Privado. Intentou-se igualmente organisar Commissões de Jurisconsultos Americanos e Europeus. Esta intenção predominou na Segunda Conferencia Pan-Americana. Até esta

época acreditava-se na conveniencia de uma construcção artistica dos ramos do Direito, que regulamentasse a paz e a guerra e abarcasse todas as relações entre os Estados. Desta maneira irregular, concretisava-se o pensamento impreciso que provinha das origens da independencia.

«Não apparecem, durante o desenvolvimento juridico, no direito antigo, os codigos. Tem que ser livre a producção activa. Crystallisa-a o codigo no momento em que cessa seu dynamismo, porque todas as relações já se saturaram pelas normas reguladoras. Eis como apparece, no instante propicio, a codificação romana.

«Os codigos, no direito moderno, originam-se ao calor dos grandes movimentos politicos que, bem observados, são expoentes superficiaes das profundas transformações operadas na consciencia juridica. O Codigo Napoleão corresponde a este conceito, ainda que o seu conteúdo não exprimisse inteiramente as renovações que a Revolução tinha consagrado. Na época moderna, os codigos synthetisam imperfeitamente, num corpo organico de leis, a propria e espontanea producção juridico popular. Mas este não é sinão o aspecto formal do assumpto. Urge saber qual é a materia, o fundo real que servirá de base a um systema de legislação internacional, já em codigo, já em convenções ou compilações parciaes.

«Na America, devemos considerar, entre as materias chamadas *codificaveis*, as duas classes de Direito: o Privado e o Publico. O Direito Privado Americano é um facto que a sociologia juridica estabeleceu com perfeita lucidez. As legislações européas das nações conquistadoras encontraram, em nosso continente, uma vida juridica mais ou menos desenvolvida. O direito indigena e o direito importado lutaram, como luta sempre tudo o que vive e impera contra o que surge com o fim de substituil-o e estirpal-o. O espirito, porém, é a maior força da vida, chame-se

costume, que é a fórma em que corre a existencia quando nasce involuntaria do rythmo e curso vital, para logo fazer-se consciente, ou se chame lei, que é a fórma voluntaria abstrahida por meditação, aprofundada e reduzida a systema. Da luta dos dous direitos surgiram, durante tres seculos, series de instituições e de normas que não são totalmente nem o direito anglo-saxonio, nem o espanhol, nem o portuguez. São um direito mixto, de physionomia inconfundivel. São o Direito Privado Americano.

« Na coordenação internacional do Direito Privado Americano, nossos problemas são de intensissimo interesse continental. Em quasi toda a America, as legislações privadas derivam das mesmas fontes e têm o mesmo espirito. No que differem, em certos pontos, é nas normas do Direito Internacional Privado. Trata-se precisamente de adoptar uma politica americana em tão transcendental materia. Não nos interessam as regras do Direito Internacional Privado nas relações inter-americanas, porque nossos paizes em formação não são exportadores de homens, mas de mercadorias. Nossa politica poderia consistir em buscar as regras communs que favoreçam as assimilações demographicas européas. Não é minha intenção dizer quaes sejam estas regras. Ha necessidade de partir da base de uma differença de opiniões entre nós. Mas estamos de accordo em que nossa politica de Direito Internacional Privado deve orientar-se no sentido de dar cohesão e fôrça interna a todas as Republicas. As nações de emigração e as nações de exportação têm forçosamente que seguir systemas diversos. Os dous systemas são perfeitamente politicos; o das primeiras é de expansão, de influencia e de protecção exterior; o das segundas deve ser de unificação e de protecção interior. E' conveniente observar que ha typos variados de povos exportadores: ha exportadores de homens, de serviços, de mercadorias, de ouro e ainda de espirito. As posições economicas que se completam são as que naturalmente determinam entre ellas intelligencias e accordos. As concorrentes fazem-no com summa difficuldade. Dalli

podemos concluir como o funccionamento das trocas nos induz a entender-nos sobre os problemas da nacionalidade, da condição dos filhos de estrangeiros, da lei pessoal mais adequada. Nestes problemas não ha, nem póde haver rivalidades, nem lutas de legislações internas, porque ninguem consegue vantagens com que predomine seu systema; as vantagens se estribam em que todas as Republicas adoptem o imperio da norma de solução de conflictos legaes que seja mais proveitosa para cada uma e para todas em conjuncto. Depois disto, todas as demais questões são legislaveis com extrema facilidade. Os mais insignes mestres de Direito Internacional entre nós já o demonstraram em seus estudos e publicações: cito-vos os dos professores Bustamante, Rodrigo Octavio, Varela, Báez, entre outros.

« Na formulação do Direito Internacional Publico, devemos tambem seguir com firmeza uma direcção politica bem clara e sincera. Não ha motivo para que se desconfie do termo *politica*. Toda a vida é *politica*. O Direito sem a politica careceria de razão pratica e finalidade. Qualquer alta especulação scientifica, em materia internacional, sem orientação politica, seria o mais infecundo jogo de palavras. Ruy Barbosa obteve em Haya o maior triumpho oratorio, talvez, de sua maravilhosa carreira, ao definir, em periodos ciceronianos, as relações do direito internacional e da politica: « Não ha nada, dizia, de mais eminente-« mente politico sob o céu, que a soberania; não ha nada mais « audazmente politico que tratar de traçar-lhe limites; quer-se « fugir da politica ? Mas, senhores meus ! é pagar-se de palavras « e não ver a realidade. A politica é a atmosphera dos Estados, « a politica é a região do Direito Internacional. Donde é que elle « emana, sinão da politica ? Como, pois, prohibil-a numa assem-« bléa de homens livres reunidos para imprimir a fórma conven-« cional ao direito das nações ? Nada temos que ver com os nego-« cios interiores dos Estados, ou, em seus negocios internacio-« naes, com as querellas que dividem as nações, os litigios de « amor proprio, de ambição ou de honra, as questões de influ-

« encia, de equilibrio ou de predominio. Eis aqui a politica « vedada. Nunca jamais a politica considerada como sciencia, a « politica estudada como historia, a politica contemplada como « regra moral. Porque, desde o momento que se trata de « fazer leis, domesticas ou internacionaes, para as nações, é « indispensavel examinar, sem demora, no que respeita a « cada projecto a susceptibilidade, a necessidade, a utilidade da « medida, em presença da tradição, do estado actual dos sen- « timentos, das idéas, dos interesses que animam os povos, que « regem os governos. E' que não será politica tudo isto ? »

« Pois bem, senhores, ha varias direcções politicas possiveis na regulamentação do Direito Internacional Publico Americano. Eu não trato aqui sinão de expôr todas as doutrinas. O Direito Internacional Publico Americano traduzir-se-ia, em certo sentido, por uma serie de problemas ou de situações juridicas peculiares ao continente americano. Far-se-ia com que essa serie proviesse de condições de vizinhança geographica, de historia, de lingua, de religião, de semelhança de instituições democraticas. Ella, porém, em outras opiniões poderia não apresentar um bloco respeitavel de relações em perenne crescimento, para constituir um direito especifico, como não bastariam, para justifical-o, essas mesmas condições geographicas e de sociologia, dado que a historia offerece o exemplo de outras nações ou grupos de nações que habitaram uma região, tiveram a mesma origem, a mesma lingua, os mesmos deuses e nunca chegaram á concepção de uma unidade juridica. Deve haver outro elemento especifico que explique nosso Direito Internacional Publico Americano, que lhe attribua mais espiritualidade e lhe permitta um vôo mais elevado.

« Ha outra doutrina, a que poderiamos chamar bolivariana, porque a sentio e a definio o Libertador Bolivar. O Direito Internacional Americano derivaria, nesta doutrina, de conceitos superiores, relacionados a uma *unidade de alma.* O que

succede com a formação das nações succede tambem com a eclosão da vida regional internacional. As nações não são feitas, nem pela raça, nem pela geographia, nem pela lingua, nem pela religião, nem pelos interesses; formam-se por uma lei de vida exteriorisada nos acontecimentos. Uma força interior as modela e lhes communica seu espirito e sua physionomia, e lhes impõe seu destino. Os grupos de nações, as regiões internacionaes se originam tambem dos factos: a Europa constitue, através de suas lutas tremendas, um todo organico. A America constitue outro. Não quer dizer que se trata de seccionar o mundo materialmente, nem de oppôr uns grupos a outros. Trata-se de um phenomeno de morphologia. São fórmas da vida, que cada um vê por si mesmo com mais clareza que com o auxilio de qualquer explicação.

« Essa concepção da *unidade de alma* no continente, produzida pela commoção suprema da revolução emancipadora, reavivada pelo ultimo choque da guerra mundial, traçaria, se fosse apoiada, uma politica ampla á legislação americana. Dentro della caberiam, então, as possibilidades de uma serie de organisações e de normas, que conduziriam á segurança reciproca, a uma forçosa inter-dependencia, a uma cooperação intensamente activa. Seria, em summa, uma politica de organisação paulatina do continente nos limites em que o vae permittindo o desenvolvimento da consciencia dessa unidade. Eis ahi uma politica firme, clara, energica, audaz, susceptivel de vitalisar uma legislação eminentemente constructiva. Eis ahi a politica que promulgou Bolivar em seus periodos imponentes de condensador de idéas.

« Mas não é a unica. São possiveis as opiniões negativas do Direito Internacional Americano e, conforme taes theorias, não haveria sinão adaptações limitadas do Direito Internacional Universal ás situações peculiares do continente. Dissolver-se-ia a America no mundo como um dos membros da communidade

humana. Não se reconheceria a unidade continental. Dirigir-se-ia a acção legislativa a regular interesses materiaes estreitos, mais ou menos communs. Não se chegaria, entretanto, a uma coordenação de membros americanos, que os sujeitasse a normas especiaes de transcendencia nas livres e absolutas soberanias nacionaes. Seria, afinal, a doutrina *atomistica* americana, em opposição á doutrina de *unidade*.

« Não estou a brincar com palavras, mas apenas enumero conceitos extrahidos da vida, os quaes devem servir de base, em um ou outro sentido, a toda construcção séria de legislação internacional americana. Não se nos offerece uma opportunidade de trabalhar em abstrações. Não devemos interpôr os livros entre as cousas e as concepções das cousas. Nossos estudos de regulamentação internacional devem repousar sobre as necessidades reaes da região que nos foi dada no planeta, nos sentimentos e nas aspirações dos que a habitamos, nos destinos que nosso idealismo positivo aponta a este Novo Mundo, cheio das mais bellas promessas para a civilisação do porvir. No intimo de todas as idéas, no fundo de todos os sentimentos, de todas as aspirações, paira, na America, um supremo pensamento, um supremo anhelo, que tem que ser a alma de nosso futuro direito. Não é a solidariedade. A solidariedade social é um facto que, em si mesmo, não tem caracter algum moral ou juridico. Ella suppõe ou adquire significação ou está submettida á grande base das relações de convivencia humana, que é a justiça. Eis o que têm que traduzir praticamente nossas leis. A vitalidade de nosso direito sómente ha de florescer no reinado pleno e effectivo da justiça. A velhice e caducidade das nações revela-se no primeiro symptoma da bifurcação entre o legal e o justo. O direito justo é o direito joven, dotado de sinceridade e de vigor. Mas o direito justo não está nas fórmulas; deve brotar da vida, como o perfume da flôr, espalhar-se por tudo, penetrar em tudo, crear, como derivação dos mais puros aphorismos da

justiça e das suas realisações conciliadoras, uma athmosphera de amor e de fraternidade entre nossas Republicas.

« Tal é, Sr. Ministro, o espirito que anima aos que vimos a este verdadeiro Paraiso da America, para cumprir nosso dever, não sómente como peritos, mas como homens de bem e como americanos de coração. Reitero-vos, Sr. Ministro, em nome de meus collegas, o mais profundo reconhecimento pela generosa hospitalidade do Brasil. »

Na mesma sessão solenne de installação, por proposta do Delegado do Perú, foi escolhido por acclamação, Presidente effectivo da Commissão, o Delegado do Brasil, Sr. Dr. Epitacio Pessôa, que, agradecendo essa homenagem, proferiu as seguintes palavras:

« Meus Senhores: Sinto que o meu estado de saúde não me permitta exprimir, nos termos que eu desejára, todo o meu reconhecimento pela altissima distincção que acabaes de conferir-me. Dir-vos-ei, entretanto, que o Brasil, sinceramente desvanecido, agradece a todos os illustres representantes das nações amigas aqui reunidos a insigne homenagem de que é alvo na pessoa do seu humilde Delegado.

« Quanto a mim, pessoalmente, devo confessar-vos que para mim é honra incomparavel presidir ainda uma vez a Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos. Espirito formado no ambiente do Direito, é sempre com fé e enthusiasmo que me associo a todos os emprehendimentos que visam crear um ambiente de justiça e de paz, seja entre os individuos ou entre os Estados. Dentre esses emprehendimentos, nenhum, pela sua excepcional significação moral e politica, nenhum sobreleva o da codificação do Direito Internacional, velha aspiração, preoccupação constante e ininterrupta da America, sonho, se quizerem, mas sonho em que, desde o famoso Congresso de

Panamá, reunido ao appello clarividente de Bolivar, se embala todo o idealismo culto, liberal e humanitario da America.

« Meus Senhores, da importancia, das vantagens da codificação do Direito Internacional, qualquer que seja o aspecto por que se encare o magno problema, seria hoje um truismo falar-vos. E' materia que não desperta mais divergencias, seja entre os publicistas ou entre os Governos. Todos, pelo contrario, conhecem que os inconvenientes geralmente apontados, dada a insignificancia, o seu nenhum valor, em confronto com os beneficios a colher, podem, além disso, ser facilmente removidos pela systematisação gradual, progressiva e periodicamente revista e melhorada, das praticas seguidas e dos principios em vigor.

« Como elemento positivo da codificação, ahi está esparso pelos tratados e pelas convenções hoje vigentes nas tradições dos povos cultos, ahi está o rico acervo de preceitos e regras communs, actualmente existentes, e que têm sido observados e respeitados invariavelmente pelas nações americanas, em todas as suas relações internacionaes. Reunidas essas regras e condensadas em um só ou alguns accordos distinctos, teremos lançado as primeiras pedras do majestoso monumento a que outras se virão em breve juntar ao influxo dos mais nobres instinctos, de um lado o empenho tão natural de levar por deante a realisação de um ideal que germinou, cresceu, floresceu e fructificou, ao calor das justas aspirações de paz e de liberdade do Continente Americano; do outro lado, a relativa facilidade da tarefa, dado o vulto consideravel de praticas communs já existentes, as affinidades de toda a ordem, que ligam as nações do Continente e a ausencia de antagonismos historicos e economicos que abalem a confiança reciproca e impeçam ou difficultem a aproximação entre uns e outros.

« Ha, finalmente, esta inquietação, este malestar, este anseio de tranquillidade, de ordem, de paz e de cooperação, que

hoje, mais do que nunca, empolgam o mundo todo, combalido pelas duras e tremendas provações da ultima guerra.

« Meus Senhores, causas multiplas, entre as quaes as perturbações geraes produzidas por um cataclysmo que durou quasi cinco annos e de que não ha precedentes nos annaes da historia da humanidade, levaram as Sub-Commissões, nomeadas na nossa primeira reunião em 1912, a não realisar totalmente a tarefa de que haviam sido incumbidas. Não obstante, por esforços de algumas dellas, reuniram-se e classificaram valiosos elementos de codificação, aos quaes, bem como aos projectos de codigos apresentados pelo Governo do Brasil, vieram reunir-se valiosos subsidios do Instituto Americano de Direito Internacional e dos nossos eminentes collegas Srs. Alejandro Alvarez e Sanchez de Bustamante. Tem, assim, desta vez, a Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos um copioso e abundante manancial de dados e informações que, exprimindo já a opinião de varios Governos do Continente, hão de contribuir efficazmente para o facil desempenho de sua missão. E' de esperar, portanto, que, desta vez, a codificação do Direito Internacional, não direi que se complete, porque obras desta magnitude e natureza não se consumam, não se realisam em tão limitado espaço de tempo; mas é de esperar grande impulso, o bastante para attestar ao mundo a praticabilidade do grande commettimento e para mostrar ao mundo a firmeza de animo com que as Nações Americanas querem, podem e sabem realisal-as.

« São estes, meus Senhores, os votos e as esperanças de todos os amigos da paz. Para convertel-os e transformal-os em brilhante realidade, o obscuro Delegado que a vossa generosidade elevou até esta mesa, seguro da vossa confiança, fortalecido do vosso apoio, sentir-se-á immensamente feliz se puder collaborar de modo efficaz na vossa grande obra, obra gloriosa que espera em breve poder ver estender-se sobre o Con-

tinente Americano, como um pallio bemdito de solidariedade, de alliança e de paz ».

Em seguida, procedeu-se ao sorteio das Delegações para a substituição do Presidente effectivo nos seus impedimentos, verificando-se o seguinte resultado: Costa Rica, Dominicana, Perú, Venezuela, Panamá, Estados Unidos da America, Estados Unidos Mexicanos, Brasil, Haiti, Perú, Cuba, Chile, Uruguay, Colombia, Republica Argentina, Paraguay, Bolivia e Equador ; sendo designados para representar, no alludido caso, a Delegação de Costa Rica o Sr. Luis Anderson da Republica Dominicana, o Sr. M. J. Troncoso de la Concha; de Venezuela, o Sr. Alejandro Urbaneja; de Panamá, o Sr. Horacio Alfaro; dos Estados Unidos da America, o Sr. James Brown Scott; do Brasil, o Sr. Rodrigo Octavio; do Haiti, o Sr. Abel Nicolas Léger; do Perú, o Sr. Victor Maúrtua; de Cuba, o Sr. Antonio Sanchez de Bustamante; do Chile, o Sr. Alejandro Alvarez; do Uruguay, o Sr. José Pedro Varela; da Colombia, o Sr. Laureano García Ortiz; da Republica Argentina, o Sr. Carlos Saavedra Lamas; do Paraguay, o Sr. Higinio Arbo; da Bolivia, o Sr. Ricardo Jaimes Freyre; e do Equador, o Sr. Rafael H. Elizalde.

Nas outras sessões plenarias a Commissão examinou e votou os projectos elaborados pelas Sub-Commissões, tendo, na de encerramento, o Presidente Epitacio Pessôa feito uma resenha completa dos trabalhos realisados, mostrando como cooperára a assembléa para o alto ideal da confraternisação americana. Sobre a obra realisada, falaram tambem os Srs. Leopoldo Melo, Delegado da Argentina e Laureano García Ortiz, Delegado da Colombia, salientando a plena harmonia que reinára entre as Delegações e o extraordinario alcance dos resultados obtidos. Por fim, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em nome do Governo Federal, declarou encerrada a reunião.

Foram estes os discursos proferidos na sessão solenne de encerramento:

Do Presidente da Commissão, Sr. Epitacio Pessôa:

« Sr. Presidente, Meus Senhores.

«Desejo que na acta desta nossa ultima sessão todos quantos se interessam pela codificação do Direito Internacional na America encontrem a enumeração, pelo menos a simples enumeração, dos trabalhos que realizámos.

«A Commissão de Jurisconsultos preparou uma convenção geral de Direito Internacional Privado e mais 12 projectos de Direito Internacional Publico, que versam sobre as seguintes materias:

Bases fundamentaes do Direito Internacional.
Estados — Sua existencia, egualdade e reconhecimento;
Condição dos estrangeiros;
Tratados;
Troca de publicações;
Intercambio de professores e alumnos;
Funccionarios diplomaticos;
Consules;
Neutralidade maritima;
Asylo;
Deveres dos Estados em caso de guerra civil; e
Solução pacifica dos conflictos internacionaes.

«Como vê a Commissão, os nossos esforços não foram improficuos; pelo contrario, são dos mais promissores os fructos do nosso labor. Uma convenção geral de Direito Internacional Privado e doze projectos sobre os mais importantes pontos do Direito Internacional Publico — eis o que a Commissão de Jurisconsultos conseguiu realisar nesta segunda sessão, no curto espaço de um mez, em que esteve reunida.

«E' uma obra consideravel, Senhores; é uma obra benemerita. Della temos o direito de nos envaidecer.

«E' a mais valiosa contribuição que até hoje tem sido prestada á conquista desses nobres ideaes de paz e de confraternisação, que enchem a alma da humanidade e que, ha mais de um seculo, constituem a aspiração continua dos povos da America, destes povos que, no dizer de Lincoln, se geraram no seio da liberdade.

«E' o mais bello attestado de cultura juridica que poderiamos dar ao mundo; e, se todos esses projectos forem afinal acceitos e ratificados pelos Estados, como espero que o sejam, será o mais eloquente testemunho da nossa energia moral, da sinceridade do nosso proposito em banir dos dominios e das cogitações do Direito Internacional os problemas temerosos da intervenção e da guerra, e consolidar, nesta parte do mundo, um regimen inalteravel de ordem juridica, de justiça e de paz.

«Meus Senhores, a nossa obra não está finda. Longe disto. Mas tambem a Commissão Internacional de Jurisconsultos não se dissolve definitivamente. Convertida em apparelho permanente, ella proseguirá no desempenho da sua alta e delicada missão de rever, aperfeiçoar e estender os trabalhos da codificação.

«Façamos todos votos para que a sua actividade se não enfraqueça nem se entibie. Façamos votos para que essa actividade, fortalecida pelo apoio de todos os Governos, grangeie cada dia novas acquisições para o escopo definitivo da harmonia continental.

«Façamos votos para que, em breve, possamos reunir as tres Americas em uma vasta e magestosa confederação de interesses, de aspirações e de idéas communs, no seio da qual

todos os Estados, grandes e pequenos, possam, tranquillamente, viver, prosperar e progredir em um ambiente de verdadeira independencia, de justiça e de liberdade ».

Do Sr. Leopoldo Melo, Delegado da Republica Argentina:

«Senhor Ministro, Senhores Delegados :

«Somos hospedes desta cidade grandiosa. O Brasil nos abriu as portas do seu lar com largueza gentil. Circumda-nos a evocação do seu passado, o signo daquella gravidade imperial que foi a fortuna de sua infancia, deu serenidade á sua emancipação politica e imprimiu nos gestos da sua personalidade internacional o sello da sua nobre dignidade caracteristica.

«Viemos de todos os pontos do continente, alguns de grandes distancias geographicas. Constituimos a representação de dezesete nações que concorreram a uma convocação de elevadas inspirações. Nosso anhelo é melhorar as condições em que o Direito regule a livre expansão das actividades; aperfeiçoar as fórmas juridicas que facilitem o movimento progressivo de homens e collectividades; crear outras novas que propugnem seu desenvolvimento e auscultar as necessidades sociaes que as reclamam e exigem.

«Nosso fim terá sido alcançado, se as regras votadas encarnarem soluções de harmonia, impregnadas de fraternidade e de solidariedade. Pelo menos, separar-nos-emos com a illusão de ter contribuido para a fé na justiça internacional, avançando um passo na senda das aspirações seculares. Nossa presença já foi uma revelação. Prova que nunca chegaram até nosso espirito mesquinhas rivalidades, que vivemos em plano superior a ellas e que nos approximamos desse repouso da maturidade que extingue os egoismos regionaes, a essa vida das nações

que eleva e dignifica, creando regimens estaveis de concordia que se affirmam em estatutos juridicos.

«Senhores Delegados:

«Os povos sentem e os homens de Estado reconhecem que é este instante o inicio de um periodo novo da vida da humanidade.

«As sociedades da Europa esforçam-se por orientar-se nelle, disciplinando sua vida interna, empenhando-se por intensificar e fazer collaborar os factores da producção, resolvendo as difficuldades geradas pela ultima guerra e procurando chegar a fórmas politicas mais adequadas.

«As raças asiaticas trabalham por penetrar de vez na historia.

«A Africa, explorada, abre-se á acção creadora economica e moral.

«Os povos da America, representados nesta Commissão de Jurisconsultos, concorreram para formular em regras suas relações communs, reconhecendo, ao mesmo tempo, as que fluem da sua qualidade de membros da humanidade, base ideal de toda vida juridica.

«Este periodo novo ha de caracterisar-se pela organisação intelligente da liberdade na justiça.

«A liberdade é a iniciativa, a possibilidade de desenvolvimento. A justiça é a coordenação dessa possibilidade creadora individual ou collectiva, na entidade espiritual de que homens e povos se sentem membros e que se chama humanidade, entidade que tem comprehendido, no seu pensamento,

os philosophos; no seu sentimento, as religiões positivas; no horizonte de sua acção, os grandes estadistas; e até na sua ambição de dominio, os fundadores de vastos imperios.

« Toda pessoa moral — unidade de espirito e conducta — homem ou povo, é igual nessa esphera de existencia superior.

« Tal conceito, desentranhado da natureza e da finalidade dos homens e das nações, que assegura ao fraco a inviolabilidade de sua existencia, deve unir-nos neste momento duradouro e acompanhar-nos na acção que a todos nós corresponde, porque o jurisconsulto não é um individuo isolado do seu povo que arranca regras dos livros, mas um sociologo que sabe extrahir em meio da luta humana as normas fundamentaes da vida social.

« Esse é o conceito que deu um sentido, no mundo, á vida nascente das nações da America. Foi a aspiração de seus povos e de seus heróes fundadores. Chegada é a hora de o convertermos em realidade.

« As terras deste Continente vão ser o theatro principal da historia.

« Devemos esforçar-nos para que as nossas sociedades sejam as mais laboriosas, as mais cultas, as melhor organisadas do globo. Penso que devemos evitar nellas a destruição da justiça pela anarchia e a da liberdade pela absorpção do poder. Somos obrigados a emancipal-as das oppressões e das violencias, da ambição de dominio ou de conquista, igualmente destruidoras da justiça e da liberdade.

« Fraternalmente unidos, devemos, povos e homens da America, realisar o que foi o sonho de nossos antepassados e hoje surge como pensamento amadurecido naquelles que se não perturbam nas crises que encerram periodos da historia, abrindo os caminhos do porvir.

« Senhores Delegados:

« Ao encerrar nossos trabalhos, sentimos talvez em volta de nós esse natural scepticismo com que o materialismo da vida moderna olha os afans das construcções juridicas e com que em dias ainda proximos presenciou as grandes ruinas produzidas por immensa conflagração.

« Afastemos, comtudo, tranquillamente, toda suggestão de pessimismo e volvamos ás nossas familiares mesas de estudo e de trabalho; e, creando novas energias pela meditação, renovemos o esforço para que as Nações da America cumpram a alta e digna missão que lhes está indicada na nova era do Direito.

« Tenho dito. »

Do Sr. García Ortiz, Delegado da Republica de Colombia:

« Excellentissimo Senhor Ministro das Relações Exteriores. Senhor Presidente da Commissão Internacional de Jurisconsultos. Senhores Delegados:

« Nesta capital do Brasil, tão maravilhosa como scenario e tão propicia como ambiente intellectual e moral, a Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos iniciou e levou a termo em um mez, muito bem aproveitado, a serie de seus trabalhos enumerados no preambulo de suas convenções e codigos, tão precisa e sobriamente redigido pelo nosso eximio Presidente.

« A America inteira póde mostrar-se satisfeita e orgulhosa pelos fructos que lhe offerecem os delegados de 17 nações. E' lamentavel que, por motivos involuntarios, quatro paizes irmãos — Guatemala, Honduras, Nicaragua e Salvador, não tenham sido representados entre nós por meio de illustres

delegações que teriam sido acolhidas com fraternal carinho. Com ellas teria ficado completo o conclave das 21 nações soberanas e independentes, de poder e de direito, no continente do Colombo.

« Não ficaria bem ao menos competente dos membros desta assembléa antecipar um conceito de analyse sobre a qualidade, importancia, transcendencia, significado e alcance dos trabalhos e actos de uma corporação no seu conjuncto de soberana competencia. Neste acharam-se reunidos todos os factores e elementos pessoaes que podiam assegurar a fecundidade de seus esforços e a virtualidade de seus resultados. Entre elles, podeis ver e apontar com o dedo os mais insignes mestres e apostolos do Direito Internacional na America, os guias luminosos na obscuridade da technica, os fios conductores no labyrintho das legislações. Podeis tambem vêr os estadistas illustres, os diplomatas experimentados em combinar e harmonisar a ideologia e a pratica, o direito e a vida, o que deve ser com o que é.

« Visteis, neste illustre palacio, a actividade regulada de 17 nações soberanas como o de uma familia planetaria, gyrando cada uma dellas na sua orbita propria e independente, umas de extensas curvas, outras de menor circuito, todas ellas livres, porém independentes, todas ellas autonomas, porém sujeitas á imprescindivel lei da gravitação, que, se exige a attracção proporcional ás massas, tambem fixa a distancia protectora e o equilibrio justo.

« A Delegação da Colombia, patria onde é religião natural a fraternidade americana, não quer separar-se de vós, Exmos. Srs., sem carinhosa despedida e fervoroso applauso. Nesta Delegação, o Sr. Yepes trouxe-nos o concurso de sua illustre e erudita competencia. Quem tem a honra de dirigir-vos a palavra não tinha nada que ensinar, mas teve muito o que aprender.

« Tomo a liberdade de pedir respeitosamente aos meus eminentes collegas que, ao nos separarmos, rendamos uma homenagem collectiva de reconhecimento á Nação magnifica, christã e civilisada que nos hospedou.

« Tenho dito. »

Do Ministro das Relações Exteriores do Brasil:

«Ao declarar, como declaro encerrada, em nome do Sr. Presidente da Republica, a segunda reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos, é-me grato, Srs. Delegados, manifestar-vos a todos o applauso com que o Governo do Brasil quer ser o primeiro a exprimir o agradecimento da America pelo relevantissimo serviço que acabaes de lhe prestar.

« A exposição, a synthese brilhante que fez dos vossos trabalhos o vosso autorizado Presidente, é um inilludivel documento de sabedoria e de civismo com que soubestes honrar investidura tão alta como a que os vossos Governos confiaram a um Congresso de Jurisconsultos. A cordialidade, os sentimentos, o espirito com que chegaes ao termo da jornada, para vos dispersar em seguida, a confiança no primado da ordem pelo direito, a consciencia dos destinos do Continente no mundo, encontraram na palavra do vosso eminente collega, que é orgam da intelligencia, da cultura da grande Nação Argentina, a mais auspiciosa, a mais fiel, a mais elevada expressão.

« Corroborou taes manifestações, com tão brilhante eloquencia, o nobre Delegado de Colombia.

« Felicito a todos os Brasileiros por havermos convocado esta Assembléa que ao se dissolver hoje, não se dissolve sem ter grangeado o louvor dos amigos da paz e da justiça.

« Levae comvosco e transmitti ás nações de que sois repre sentantes, ao povo e ao Governo, os protestos de respeito e de leal amizade do povo do Brasil. Sejam por honra da America as minhas ultimas palavras; as ultimas que resoam neste ambito, ainda neste scenario da mais bella expressão continental: pela America ! pelo seu progresso moral ! pelo seu crescimento economico ! pela sua grandeza politica ! pela America ! pela America feliz, trabalhadora, pacifica! pela America! para que a America, unida, possa concorrer em pról da humanidade. »

Durante a sua permanencia no Rio de Janeiro, tiveram os Delegados á Commissão de Jurisconsultos todas as demonstrações de apreço das autoridades federaes e da sociedade carioca.

O Senhor Presidente da Republica recebeu-os especialmente no palacio do Cattete, e, no dia 21 de Maio, o Ministro das Relações Exteriores lhes offereceu, no Palacio Itamaraty, um banquete, pronunciando nessa occasião o seguinte discurso:

« Não é, minhas senhoras e meus senhores, sem uma certa emoção, que ergo, neste momento, a minha taça.

« Por mais de um mez teve o Brasil a fortuna de receber em seus lares os hospedes mais queridos que nos poderiam ter dado a graça de sua visita. Por mais de um mez teve o Brasil a gloria de servir de ambiente a uma assembléa, que acaba de escrever, com seus trabalhos, um dos episodios mais altos de que póde guardar ufania a civilização americana.

« A America, por nada menos de dezesete paizes, dentre os vinte e um que a constituem, desde a grande nação saxonia que, ao norte do Continente, eleva o seu monumento, de sabedoria e de progresso, aos destinos do genero humano, até nós

outros que, descendentes de Hespanha, de França ou de Portugal, nos esforçamos por não deslustrar, na superficie da terra, as esperanças da latinidade — a America se ergueu, como um só povo, á altura dos mais bellos ideaes que buscam edificar, sobre o direito, a paz, com dignidade, entre as nações.

« Senhores Jurisconsultos :

« Atravez dos oceanos, dos rios, da cordilheira, que ides atravessar de volta á patria, contemplando o colosso americano, que se extende por essas paragens, perscrutando no horizonte, em uma visão do futuro, o papel que lhe está reservado no seio da humanidade, haveis de sentir a extensão do passo que aqui destes, o direito que tendes ás bençãos das gerações mais felizes que, um dia, colherem os fructos daquillo que por emquanto é a sementeira que entrastes a derramar.

« Offerecendo-vos, em despedida, esta festa, de agradecimento e de carinho, serão as illustres senhoras que vos acompanharam a esta cidade, e que neste momento nos honram com o encanto de sua companhia, as mensageiras do affecto com que levanto o meu brinde, os votos mais extremosos do coração brasileiro pelos paizes que representaes, aos quaes o Brasil se orgulha de outorgar, não só pela tradição, mas, sobretudo, pelos sentimentos o titulo de irmãos. »

Respondeu a essa saudação em nome dos seus pares, o Delegado dos Estados Unidos da America, Sr. Brown Scott, que assim se exprimiu :

« Senhor Ministro :

«As palavras communs não exprimiriam devidamente o nosso agradecimento pelo acolhimento carinhoso que nos foi dis-

pensado. Seria preciso conseguir umas phrases que correspondessem á incomparavel hospitalidade brasileira, á bondade dos homens, á gentileza das senhoras, para bem traduzir a nossa gratidão. Tão grande foi a cortezia com que fomos distinguidos que parecia que V. Ex., Sr. Ministro, havia renunciado ao Ministerio para attender ao menor desejo dos Delegados das Republicas Americanas e para satisfazer a todas as nossas exigencias.

« Como exprimir a admiração pelo local onde se reuniu a Commissão ? Roma assente sobre suas sete collinas, com o pequeno Tibre. Acropole, banhada pelo Mar Egeu. Rio, incomparavel capital do Brasil, cercada de uma centena de montanhas, á margem de uma bahia majestosa, semeada de pequenas ilhas. Poder-se-ia pensar que é, na verdade, o sonho de Deus realisado.

« No começo da nova éra, ha seculos, existia uma seita, cujo chefe era Jesus de Nazareth, que acreditava serem, na realidade, irmãos e da mesma raça os homens de todas as cinco partes do mundo. Crucificaram-no, dispersaram a seita, mas o mundo é christão e a sua civilisação tambem. Os sonhos se realisam.

« No final do 15° seculo, um marinheiro de origem italiana, naturalisado espanhol, acreditava que o mundo fosse redondo e que, se se lançasse ao mar e proseguisse, encontraria a terra. Isabel de Espanha acreditou no marinheiro e lhe forneceu sua pequena frota. Elle fez-se ao mar corajosamente e descobriu um novo mundo. Os sonhos se realisam.

« Em outros tempos existiam scisões na Igreja; existiam protestantes; perseguiam-se uns e outros; as differentes nações lutavam entre si pelas possessões americanas para se salvarem das miserias do Velho Continente e todos se dirigiam ao Novo

Mundo. O movimento começou, no Brasil, na pequena ilha em que se estabeleceu a primeira colonia de exilados. Mais tarde, os exilados buscaram a America do Norte e os aventureiros penetraram em todas as partes da America, resultando dahi que na America, desde o norte até o sul, se implantou a liberdade de pensamento, a liberdade de religião, a liberdade politica. Os sonhos se realisam.

« Mais tarde a colonia portugueza no Brasil e a colonia espanhola alhures separaram-se da Europa. O grande Bolivar consegue convocar no Panamá um Congresso para o qual, apesar da differença de raças e de tradições, convidou a Republica do Norte. O Governo dos Estados Unidos acceitou o convite. A liberdade politica, a igualdade juridica e a fraternidade continua faziam sua apparição no scenario da historia americana. Os sonhos se realisam.

« A presença da Commissão Internacional dos Jurisconsultos Americanos no Rio de Janeiro, onde se elabora a codificação do Direito Internacional Publico e Privado, é o melhor testemunho de que os sonhos se realisam.

« E se alguem perguntar por que a Commissão de Jurisconsultos se reuniu nesta incomparavel capital rodeada de montanhas e á margem dessa majestosa Guanabara, a resposta será bem simples. Na primeira Constituição do Brasil, ainda sob o Imperio, já a ella se incorporava o Direito Internacional e mais tarde, quando foi derrubado o Imperio e a Republica fez a sua Constituição, estabeleceu o principio constitucional pelo qual todas as pendencias, que pudessem vir a surgir entre o Brasil e o estrangeiro, seriam solucionadas pelo arbitramento e se por desgraça tivesse elle de entrar em uma guerra, esta jamais poderia ser uma guerra de conquista. Em taes condições era natural que a Commissão Internacional de Jurisconsultos se reunisse nesse ambiente pacifico do Brasil.

« Realisaram-se os sonhos dos que aspiravam ver as relações dos povos norteadas pelo Direito e pela Justiça.

«Os nossos melhores desejos, Senhor Ministro, são que assim seja sempre e cada vez mais. Bebendo á saúde de V. Ex. e da Exma. Senhora Octavio Mangabeira, fazemos ardentes votos pela gloria do Brasil, o grande paladino da nobre causa da fraternidade das Nações, e pela felicidade do seu eminente Primeiro Magistrado. »

Como se vê do exposto, na sua segunda reunião no Rio de Janeiro, a Commissão de Jurisconsultos realisou uma obra de inestimavel valor, não só para as boas relações das Republicas do Continente, mas para o progresso juridico da humanidade.

Foram os seguintes os projectos approvados pela alludida assembléa internacional:

Sobre Direito Internacional Privado — um projecto de Convenção Geral regulando a materia, em 437 artigos, organisado pela Sub-Commissão *B* que, para esse fim, realisou 24 sessões sob a presidencia do Delegado do Brasil, Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, escolhido por seus pares para exercer aquellas attribuições.

Sobre Direito Internacional Publico — 12 projectos, elaborados pela Sub-Commissão *A*, que realisou dez sessões, presididas pelo Delegado do Brasil, Sr. Dr. Epitacio Pessôa, tambem escolhido para tal fim, por seus pares, versando esses projectos sobre as seguintes materias: Bases fundamentaes do Direito Internacional; Estados - Sua existencia, igualdade e reconhecimento; Condição dos estrangeiros; Tratados; Troca de Publicações; Intercambio de professores e alumnos; Funccionarios Diplomaticos; Consules, Neutralidade maritima; Asylo;

Deveres dos Estados em caso de guerra civil; Solução pacifica dos conflictos internacionaes.

Além desses projectos, approvou a Commissão, por proposta, respectivamente das Sub-Commissões *C* e *D*, uma resolução sobre Orgãos Technicos Permanentes e outra sobre Uniformisação das Legislações, assim como uma Exposição Historica, do Presidente da Assembléa, Sr. Dr. Epitacio Pessôa.

Todos esses projectos já foram publicados em volume, nos idiomas portuguez, espanhol, inglez e francez, e amplamente divulgados pela Secretaria Geral da Commissão, que publicou tambem, em portuguez e espanhol, as actas das sessões plenarias effectuadas pela mesma Commissão, e das que realisaram as Sub-Commissões, estando preparando a publicação, já quasi ultimada, de todas essas actas em inglez e francez.

DECIMA TERCEIRA CONFERENCIA PARLAMENTAR INTERNACIONAL DE COMMERCIO

Feliz inspiração do Comité Commercial da Camara dos Communs da Inglaterra, que Sua Majestade o Rei dos Belgas animou desde logo e o Governo da Belgica tomou sob seu alto patrocinio, a reunião annual, de parlamentares dos varios paizes do mundo, para o estudo dos problemas economicos que interessam em commum aos mesmos paizes, realisou-se em 1927, nesta Capital, constituindo a XIII Conferencia Inter-Parlamentar de Commercio.

Comquanto, como o seu proprio nome o indica, não tenha sido essa Conferencia, como não o foram tambem as que a precederam, constituida de plenipotenciarios, mas de representantes das Assembléas Legislativas dos differentes Estados,

nem por isso escapa ella á resenha que aqui se faz da acção desenvolvida pelo Ministerio das Relações Exteriores no anno de 1927, já pela natural intervenção que coube ao alludido Ministerio nas providencias indispensaveis ao seu funccionamento, já, principalmente, pelo alcance diplomatico que teve, para o nosso prestigio internacional e para as nossas relações com os outros povos, a sua reunião no Brasil.

Proporcionando-nos a honra da visita de muitas das maiores individualidades que, na politica, nas letras e nas finanças, orientam a opinião universal, deu-nos magnifica opportunidade de mostrarmos os nossos recursos, o nosso progresso, as possibilidades que offerecemos ao capital estrangeiro e o ambiente que encontrará aqui o immigrante, o que vale dizer que serviu para tornar exactamente conhecida daquellas illustres individualidades a situação do nosso paiz.

As reuniões anteriores da Conferencia Inter-Parlamentar de Commercio tinham-se realisado: — em 1914, em Bruxellas, sob o patrocinio de S. M. o Rei Alberto; — em 1916, em Paris, sob o patrocinio do Presidente da Republica, Sr. Raymond Poincaré, e tendo por Presidentes de Honra os Srs. Dubois, Presidente do Senado, Paul Deschanel, Presidente da Camara dos Deputados e Aristide Briand, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negocios Estrangeiros, e por Presidente effectivo, o Deputado Sr. Charles Chaumet, antigo Ministro da Marinha; — em 1917, em Roma, sob o patrocinio de S. M. o Rei Victor Manuel III e tendo por Presidente o Senador e Ministro de Estado, Sr. Tommaso Tittoni; — em 1918, em Londres, sob o patrocinio de S. M. o Rei Jorge V e tendo por Presidente o Presidente da Commissão de Commercio da Camara dos Communs, Sir John Randles; — em 1919, novamente em Bruxellas, sob o patrocinio de S. M. o Rei Alberto e tendo por Presidente o Presidente do Conselho Parlamentar Belga de Commercio, Barão Descamps; — em 1920, pela segunda vez, em Paris, sob o patrocinio do Presidente da

Republica, Sr. Paul Deschanel e tendo por Presidentes de Honra, os Srs. Leon Bourgeois, Presidente do Senado, Raoul Péret, Presidente da Camara dos Deputados e Millerand, Presidente do Conselho de Ministros, e por Presidente effectivo, o Sr. Charles Chaumet; — em 1921, em Lisboa, sob o patrocinio do Presidente da Republica, Sr. Antonio José de Almeida; — em 1922, em Paris, pela terceira vez, sob o patrocinio do Presidente da Republica, Sr. Millerand; — em 1923, em Praga, sob o patrocinio do Presidente da Republica, Sr. Massaryk; — em 1924, em Bruxellas, pela terceira vez, sob o patrocinio de S. M. o Rei Alberto; — em 1925, em Roma, pela segunda vez, sob o patrocinio de S. M. o Rei Victor Manuel III e do chefe do Governo Sr. Benito Mussolini, que compareceu a diversas sessões, e tendo como Presidente effectivo o Senador Angelo Pavia; — em 1926, em Londres, pela segunda vez, sob o patrocinio de S. M. o Rei Jorge V, tendo sido o banquete principal, offerecido aos Delegados e effectuado na galeria dos Lords, no Palacio de Westminster, presidido pelo Principe de Galles.

Nessas reuniões foram as seguintes, em ordem alphabetica, as questões estudadas pela Conferencia, não incluindo as renovadas no programma organisado para a sessão do Rio de Janeiro:

ARBITRAGEM

Arbitragem no direito internacional privado (1914); arbitragem em materia commercial (1917); arbitragem no direito internacional privado (1924); arbitragem entre patrões e operarios (1925).

ALFANDEGAS

Unificação do modo de taxação aduaneira (1917); unificação da nomenclatura aduaneira (1917); simplificação das

formalidades aduaneiras (1921); adaptação dos direitos de alfandega ás oscillações dos preços e das permutas (1922); sobre-taxas dos direitos aduaneiros dirigidas contra o paiz de moeda depreciada (1922); a clausula de nação mais favorecida (1925).

COLONIAS

O regimen commercial das colonias (1916).

COMBUSTIVEIS

Economia dos combustiveis sob o ponto de vista internacional (1916); aspecto internacional do problema do carvão (1926).

COMESTIVEIS

(Reservas alimentares) — Producção e troca de comestiveis (1924); organisação do credito agricola internacional (1926).

COMMERCIO

Principios uniformes a serem inscriptos nas leis relativas á policia do commercio (1919); principios uniformes a serem inscriptos nas leis relativas á falsa designação das mercadorias (1916-17); criação de um Instituto Internacional do Commercio (1919); os accordos commerciaes (1922); creditos para o commercio de exportação (1922); applicação do art. 23 do pacto, relativamente ao tratamento equitativo do commercio internacional (1923); unificação das attribuições commerciaes dos consules (1925); projecto de accordo internacional para a suppressão das prohibições ou restricções da importação e da exportação — consulta da Sociedade das Nações (1926).

COMMERCIO VINICOLA

Unificação das leis sobre as fraudes, extensão das ratificações da Convenção de Madrid; as sahidas (1922).

DIREITO DE PENHOR

Unificação do direito de penhor (1924); empenho das encommendas commerciaes como elemento de credito (1925).

EXEQUATUR

O exequatur dos julgamentos dos tribunaes commerciaes (1924).

FALLENCIA

Internacionalisação dos effeitos da fallencia (1914); internacionalisação da legislação relativa á fallencia (1922); universalidade da fallencia: projecto de convenção internacional (1923); novo projecto de convenção relativa á universalidade da fallencia (1926).

FORTUNA PUBLICA E PRIVADA

Regras de avaliação da fortuna publica e privada (1919); evasão fiscal; convenção entre os Estados para a applicação das leis fiscaes (1919); medidas de natureza a regular equitativamente os impostos relativos ás industrias que têm varias sédes (1923).

FRETAMENTOS

Clausulas de conhecimento relativas aos fretamentos (1919); clausulas de exoneração em materia de fretamento (1920).

FUNDOS PUBLICOS E CAMBIO

Medidas destinadas a reduzir a circulação metallica: *a*) Compensação (clearing); os effeitos de cambio sobre o commercio internacional (1920); *b*) O cheque postal (1916); o cambio (circulação fiduciaria) (1921); a questão do cambio (1922); a questão do cambio (1923); trocas e cambio (barreiras aduaneiras) (1924); o padrão ouro como base de conversão (1925); circulação dos capitaes (1926).

LEGISLAÇÃO DE GUERRA

Accordo prévio sobre toda medida legislativa destinada a regular as relações commerciaes entre os belligerantes; execução de contractos, arrecadação das dividas, sequestros, patentes, etc. (1916); medidas de precaução contra a invasão de certos productos no momento de passagem do estado de guerra ao estado de paz (1916); reparação dos prejuizos de guerra (1919); internacionalisação das leis relativas á reparação dos prejuizos de guerra (1917).

MATERIAS PRIMAS

Fiscalisação (contrôle) das materias primas (1918).

NAVEGAÇÃO

Regimen da navegação do Danubio (1917); regimen internacional dos rios: internacionalisação do Rheno e do Danubio (1919); regimen do Danubio (1919); regimen do Escalda (1919); unificação das regras relativas á determinação da livre atracação (1920); as rótas internacionaes; regimen dos rios internacionaes sob o ponto de vista dos canaes destinados a dar-lhes accessos (1921); necessidade de conservar, permanentemente,

para os Estados desprovidos, ou providos insufficientemente de accesso directo ao mar, as vantagens economicas que usufruem das vias de agua internacionaes (1922); unificação internacional do direito maritimo publico (1924); navegação maritima e sobre as vias fluviaes do centro da Europa (1926).

PATENTES

Creação de um Officio Internacional das Patentes (1916); creação de uma patente internacional (1916); uniformisação da legislação sobre a propriedade intellectual e industrial, direitos de autor, marcas de fabricas, etc. (1918); a prioridade no deposito das patentes (1924).

PESOS E MEDIDAS

Unificação dos pesos e medidas (1917).

SEGUROS

Internacionalisação da vigilancia das Sociedades de Seguros (1914); accordo entre as companhias de seguros (1917); accordo entre as companhias de seguros sob o ponto de vista do reseguro (1918).

SOCIEDADES

Internacionalisação das leis sobre as sociedades (1916); internacionalisação das leis que regem as sociedades por acções (1924); unificação das legislações sobre as sociedades por acções (1925); ante-projecto de convenção relativa ao regimen internacional das sociedades por acções (1925).

TITULOS

Legislação relativa á perda e ao roubo dos titulos ao portador (1914-1916).

SOCIEDADE DAS NAÇÕES

Relações entre a Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio e a Sociedade das Nações (1924).

TRABALHO

Applicação scientifica da legislação ás condições industriaes (1919); participação dos lucros (1921).

TRANSPORTES

Convenções relativas aos transportes internacionaes das mercadorias (1916); regimen internacional dos transportes maritimos e medidas a tomar para favorecer, após a guerra, os accordos entre as marinhas mercantes (1917); problemas de após a guerra, relativos aos transportes alliados (1918); tunnel sob a Mancha, Dantzig-Varsovia-Praga-Adriatico (1919), linha hispano-americana para a America Latina (1919), os transportes aereos e as suas relações com o commercio internacional (1920); meios de desenvolver as relações commerciaes entre o Occidente e a Europa Oriental (1920); transportes mixtos por caminho de ferro e vias navegaveis com conhecimento directo (1921); unificação do direito que rege o contracto de transporte (1922); medidas de natureza a simplificar as communicações e o transito — liga de vias transcontinentaes (1923); exploração do Transiberiano (1923); regulamentação internacional da navegação aerea (1924); accordos internacionaes sobre os caminhos de ferro (1925); convenções internacionaes para a aviação commercial (1925).

VIDA CARA

A crise da vida cara (1920); a vida cara (1925).

O Parlamento Brasileiro fez-se representar pela primeira vez na Conferencia, na reunião de 1924, realisada em Bruxellas, tendo desde então participado de todas as suas sessões.

Na XIII reunião, effectuada agora no Rio de Janeiro, sob o patrocinio de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, Dr. Washington Luis, foi a seguinte a Delegação do Congresso Nacional:

PRESIDENTES HONORARIOS: Senadores: Antonio Azeredo, Epitacio Pessôa, Arnolfo Azevedo, Rosa e Silva, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva. Deputados: Rego Barros, Afranio de Mello Franco.

PRESIDENTE EFFECTIVO: Senador Celso Bayma.

VICE-PRESIDENTE EFFECTIVO: Deputado Manoel Villaboim.

MEMBROS EFFECTIVOS: Senadores: Epitacio Pessôa, Bueno de Paiva, Arnolfo Azevedo, Paulo de Frontin, Rosa e Silva, Mendonça Martins, Vespucio de Abreu, Gilberto Amado, Pires Rebello, Adolpho Gordo. Deputados: Jorge de Moraes, Bento de Miranda, Sá Filho, Clodomir Cardoso, Alvaro de Vasconcellos, Dioclecio Duarte, Oscar Soares, José Maria Bello, Pessôa de Queiroz, Souza Filho, João Mangabeira, Abner Mourão, Mauricio de Medeiros, Henrique Dodsworth, José Bonifacio, Joaquim de Salles, Afranio de Mello Franco, Francisco Valladares, Cardoso de Almeida, Altino Arantes, Annibal de Toledo, Edmundo da Luz Pinto, Lindolpho Pessôa, Lindolfo Collor.

SECRETARIO GERAL: Otto Prazeres. A Conferencia funccionou no Palacio da Camara dos Deputados e foi, das do seu

genero, a mais concorrida até hoje, pois, além da do Brasileiro teve a representação de 44 Parlamentos a saber:

AFGHANISTÃO — Srs. Ghulam Ghaus Khan e H. Nathan.

ALLEMANHA — Srs. Dr. R. Hilferding, Deputado ao Reichstag, antigo Ministro das Finanças; Dr. Lejeune-Jung, Deputado ao Reichstag, Conselheiro Juridico; Dr. Bruning, Deputado ao Reichstag, Admistrador da União Allemã das Corporações Operarias; Von Raumer, Deputado ao Reichstag, antigo Ministro das Finanças e de Negocios Economicos; Dr. Oscar Meyer, Deputado ao Reichstag, antigo Sub-Secretario de Estado, Presidente da Camara de Commercio e de Industria de Berlim.

ARGENTINA — Srs. Agustin Araya, Deputado, Professor de Direito Constitucional; Francisco Correa, Deputado; Raffo de la Reta, Deputado; Hector Nunez, Secretario Geral.

AUSTRIA — Srs. Dr. Carlos Drexel, Deputado, Presidente da Delegação; Thomas Klimann, Deputado; Joseph Vinzi, Vice-Presidente da Camara de Commercio e de Industria de Vienna; Dr. Guilherme Becker, Conselheiro do Governo, Secretario da Camara de Commercio e de Industria de Vienna, Secretario do Comité Parlamentar Austriaco do Commercio.

BELGICA — Srs. Wauters, Ministro do Trabalho e da Industria; Conde Henry Carton de Wiart, Deputado á Camara dos Representantes, Ministro de Estado, Antigo Primeiro Ministro, Presidente do Bureau Internacional de Protecção da Infancia; Henri La Fontaine, Vice-Presidente do Senado, Presidente do Bureau Internacional da Paz, Laureado com o Premio Nobel; Barão Tibbaut, Vice-Presidente da Camara dos Deputados, Primeiro Delegado da Belgica á Conferencia Economica de Genebra; Albert Dervéze, Deputado á Camara dos Representantes, antigo Ministro; Léon Théodor, antigo Ministro da Justiça; Léon Hennebicq, Presidente da Ordem dos

Advogados de Bruxellas, Membro da Commissão de Direito Internacional Privado junto aos Ministerios da Justiça e dos Negocios Estrangeiros, Presidente da Commissão de Redacção da *Revue Economique Internationale*; Vinck, Senador, Director geral da União Internacional das Cidades; P. Wauwermans, Deputado e Secretario das Finanças da Cidade de Bruxellas; Eugène Baie, Secretario geral da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, Presidente do Instituto Internacional do Commercio.

BOLIVIA — Srs. Ricardo Jaimes Freyre, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Rio de Janeiro; Castro Rojas, Senador; Alberto Ostria Gutierrez, Deputado, Director do *El Diario;* Julio Veller Reyes, Deputado; Muñoz Reys, antigo Senador.

BULGARIA — Sr. Georges Semerdjieff, Deputado, Presidente da Commissão de Finanças.

CHILE — Srs. Alfredo Irarrázaval Zañartu, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario no Rio de Janeiro, Presidente da Delegação; Pedro Salinas, Deputado; Rogelio Ugarte, Deputado; Alejandro Errazuriz Mackenna, Secretario da Presidencia da Camara dos Deputados.

COLOMBIA — Sr. Laureano García Ortiz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Rio de Janeiro.

CUBA — Sr. Dr. J. A. Barnet, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo Brasileiro.

DINAMARCA — Sr. H. F. Ulrichsen, Deputado, Advogado na Côrte de Cassação.

REPUBLICA DOMINICANA — Srs. Dr. J. D. Alfonseca, Senador; V. Linares, Senador; Conrado Licairac, Deputado; Raul Carbuccia Abreu, Deputado.

EGYPTO — Srs. Senador Joseph Cattaui Pacha, antigo Ministro das Finanças; Deputado Taker Bey El Lozy; Deputado Ahmed Bay Maher, antigo Ministro da Instrucção Publica.

ESPANHA — Sr. Antonio Benitez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Rio de Janeiro.

ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA — Srs. Jesse M. Metcaff, Senador; Joseph T. Robinson, Leader do Partido Democratico no Senado; Carlton Jackson, Addido Commercial no Rio de Janeiro; Alexandre V. Dye, Addido Commercial em Buenos Aires; Donald P. Bigelow, do Serviço Diplomatico, Secretario Geral.

FINLANDIA — Sr. V. M. J. Viljanen, Deputado, Director-Chefe do Suomen Teollisnuslutto Finlands Industriforbund.

FRANÇA — Srs. Charles Dumont, Senador, antigo Ministro das Finanças, antigo Relator Geral do Orçamento na Camara dos Deputados, Relator da Commissão Parlamentar Franceza do Commercio; Pierre-Etienne Flandin, Deputado, antigo Ministro, Presidente do Aéro-Club de França; J. H. Ricard, antigo Ministro da Agricultura, Presidente honorario da Confederação Nacional das Associações Agricolas; Rio, Senador, antigo Sub-Secretario de Estado da Marinha Mercante; Couyba, antigo Ministro do Commercio e do Trabalho; Fernand Faure, Senador, Professor da Faculdade de Direito de Paris; Guillaume Chastenet, Senador; Georges Bonnefous, Deputado; Gaston Deschamps, Deputado; Dr. Jean Molinié, Deputado; Antoine Cayrel, Deputado; Louis Dausset, antigo Senador; Emile Labarthe, Conselheiro do Commercio Exterior, Secretario Geral da Commissão Parlamentar Franceza do Commercio, Delegado do Ministerio do Commercio na Assembléa do Rio de Janeiro.

GRAN-BRETANHA — Srs. George Pilcher, Esq. M. P., Secretario Honorario do Commercial Committee e do Conselho

Geral da Conferencia, Presidente da Delegação; Lord Fermoy, M. P.; Sir Assheton Pownall, M. P., Secretario Parlamentar no Ministerio do Trabalho, antigo Presidente do Commercial Committee; Sir Herbert Cayzer, M. P.,; Sir Samuel Chapman, M. P.; Rutherford, Bt. M. P.; H. B. Gratrian, Esq., K. C., M. P.; P. J. Hannon, M. P.; Col. Applin, M. P.; Major Crawfort, Esq., M. P.; C. M. Barclay-Harvey, Esq., M. P.; George Spencer, Esq., M. P., Thesoureiro do Commercial Committee; Andrew Maglaren, Esq., M. P.; Dr. Watts, M. P.; Herbert Wragg, Esq., M. P.

GRECIA — Sr. Georges Exintaris, Deputado, Ministro Plenipotenciario, antigo Presidente da Delegação Hellenica junto á Commissão Mixta para a permuta das populações.

HUNGRIA — Srs. Paul Petri, Secretario de Estado, Deputado, antigo relator da Commissão de Emigração; Barão Geza de Pap, Membro da Camara Alta, Director de Banco; Etienne de Gorgey, Deputado; Nicolas de Kallay, Membro da Camara Alta, Prefeito do Comitat Szabols, Presidente de uma Camara Agricola regional; Raoul de Temple, Deputado, antigo Sub-Secretario de Estado; Etienne de Zlinszky, Deputado, Vice-Presidente Gerente da Camara de Commercio Hungaro-Americana.

INDIAS BRITANNICAS — Sr. Darcy Lindsay, Membro da Assembléa Legislativa.

IRLANDA — Srs. T. Westropp Bennett, Vice-Presidente do Senado; Coronel Maurice Moor, Senador; Denis Mc. Cullogh, Deputado.

ITALIA — Srs. Angelo Pavia, Senador, antigo Sub-Secretario de Estado, Primeiro Vice-Presidente da Commissão Parlamentar Italiana de Commercio, antigo Presidente da Commis-

são Plebiscitaria de Mariawerde; Luigi Rava, Senador, antigo Ministro, antigo Vice-Presidente da Camara dos Deputados, antigo Syndaco de Roma, Conselheiro de Estado; Luigi Mangiagalli, Ministro de Estado, Senador, antigo Podestá de Milão; Marcello Soleri, Deputado, antigo Ministro das Finanças; Raffaele Paolucci, Vice-Presidente da Camara dos Deputados; Ugo Ancona, Senador, antigo Sub-Secretario de Estado; Ettore Conti, Senador, antigo Sub-Secretario de Estado; Dr. Antoine Mosconi, Senador, Conselheiro de Estado; Fano, Senador; Barão Alessandro Sardi, Deputado, antigo Sub-Secretario de Estado; Antonio Scialoja, Professor, antigo Sub-Secretario de Estado; Alessandro Gorini, Deputado; Filippo Ungaro, Deputado, Secretario da Camara dos Deputados; Michelangelo Zimolo, Deputado; Luigi Nuvoloni, Director Honorario dos Serviços da Camara dos Deputados, Secretario Geral da Commissão Parlamentar Italiana de Commercio.

JAPÃO — Srs. Masataro Sawayanagi, Membro da Camara dos Pares; antigo Vice-Ministro da Educação, antigo Presidente da Universidade Imperial de Kioto, Presidente da Associação Imperial para o ensino, Presidente da Delegação; Barão Tsuzaburo Shiba, Membro da Camara dos Pares, M. I. N. A. Londres, M. H. P., Professor da Faculdade dos Engenheiros na Universidade Imperial de Tokio, Director do Instituto para as pesquisas aeronauticas, Presidente da Corporação da Marinha Imperial; Visconde Hoshina, Membro da Camara dos Pares; Barão Masatane Inada, Membro da Camara dos Pares, Professor na Escola de Linguas Estrangeiras em Tokio; Jikei Takahiro, Membro da Camara dos Pares, Presidente do Banco de Takaoka, Director do Banco Agricola e Industrial de Takaoka, Director de varias sociedades de estradas de ferro; Y. Hijikata, Membro da Camara dos Pares, Professor emerito de Direito na Universidade Imperial de Tokio, Membro da Academia Imperial; Tsouguyoshi Cho, Secretario do Senado, Conselheiro no Ministerio do Interior.

LETTONIA — Sr. Julius Colms, Deputado, Presidente da Commissão do Orçamento e Membro da Commissão de Finanças, Director do Banco de Desconto de Riga.

LITHUANIA — Sr. K. Pakstas, Professor de geographia politico-economica na Universidade de Kaunas, Presidente do Banco Internacional.

GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO — Srs. Gaston Diderich, Deputado e Burgomestre da cidade de Luxemburgo; Augusto Collart, Deputado, antigo Ministro.

MEXICO — Sr. Manoel Carpio, Senador.

NORUEGA — Sr. Sigurd Astrup, Deputado pela cidade de Oslö ao Storting.

PARAGUAY — Srs. Victor Abente Haedo, Senador, Presidente da Commissão de Codificação, antigo Presidente da Camara dos Deputados; Juan Carlos Garcelle, Deputado, Presidente da Commissão do Trabalho, antigo Magistrado; Eduardo Pena, Deputado, da Commissão de Diplomacia; Cesar Vasconcellos, Deputado, da Commissão de Constituição.

PAIZES BAIXOS — Sr. Dr. J. B. Bomans, membro da Segunda Camara dos Estados Geraes, membro do Conselho Executivo da Hollanda Septentrional.

PERÚ — Srs. Lauro A. Curletti, Senador, Presidente da Commissão de Diplomacia do Senado; Dr. Ricardo Dulanto, Deputado; Arturo Perez Figueirola, Deputado; Carlos Olivares, Deputado.

POLONIA — Srs. Conde Léon Lubienski, Senador, Presidente da Commissão Parlamentar Poloneza de Commercio;

Emile Trepka, Deputado, Professor da Escola Polytechnica; Eryk Kurnatowski, Senador; Principe Henri Lubomirski, Secretario.

PORTUGAL — Srs. Francisco Antonio Corrêa, antigo Ministro dos Negocios Estrangeiros e das Finanças, Director do Instituto Superior do Commercio de Lisboa; Pedroso Rodrigues, Encarregado de Negocios no Rio de Janeiro.

RUMANIA — Srs. P. Dragomiresco, Deputado, Professor da Universidade de Jassy; J. Raducano, Deputado, Professor da Academia de Altos Estudos Commerciaes; G. Junian, Deputado, antigo Ministro; M. Juvara, Deputado, Professor da Universidade.

SALVADOR — Sr. Dr. José Honorato Villacorta, Deputado.

SIÃO — Sr. Phra Sundara, Delegado Official de Sua Alteza o Principe Fraitos, Ministro dos Negocios Estrangeiros.

SUECIA — Srs. Nils Richard Wohlin, Senador, antigo Ministro do Commercio; Oscar Erik Nijlander, Deputado, Director da Associação Geral dos Exportadores Suecos.

SUISSA — Srs. A. Maunoir, Conselheiro Nacional, Presidente da Delegação; A. Grobet, Conselheiro Nacional; A. Cailler, Conselheiro Nacional; Gottfried Keller, Conselheiro nos Estados, antigo Presidente do Conselho dos Estados; Louis Favre, Professor, Secretario da Delegação.

TCHECOSLOVAQUIA — Srs. Dr. Antonio Uhlir, Deputado, Presidente do Instituto Pedagogico de Praga, Presidente da Delegação; Dr. Joseph Dolansky, Deputado, antigo Ministro da Justiça; Dr. Jean Halla, Deputado; Dr. Joseph Stivin, Vice-Presidente da Camara dos Deputados; Dr. Zdenek Mikyska, Secretario da Camara dos Deputados e da Delegação.

TURQUIA — Srs. Assaf Bey, Deputado de Hakkari; Falik Rifki Bey, Deputado de Bolou.

URUGUAY — Srs. Duvimioso Terra, Presidente do Senado; Guilherme Garcia, Senador, Director de *El Diario*; Italo Eduardo Perrotti, Presidente da Camara dos Deputados; Edmundo Castillo, Deputado; Juan Lopez Aguerre, Deputado.

VENEZUELA — Sr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Rio de Janeiro, antigo Presidente da Camara dos Deputados.

Foi Presidente da Conferencia, acclamado por esta na sua primeira sessão plenaria, o Presidente da Delegação Brasileira, Senador Celso Bayma. Funccionou como Secretario Geral o Secretario Permanente da Organização, Sr. Eugenio Baie.

Para servirem junto á Conferencia, o Ministerio designou os seus funccionarios: Acyr do Nascimento Paes, Jacome Baggi de Berenguer Cesar, Joaquim de Souza Leão Filho, Fernando Lobo, Paulo Silveira, Mauro Pontes, Narcez de Lima Ferreira, Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães e Carlos da Rocha Lima.

Foi este o programma dos trabalhos da Conferencia:

1°. Situação do trabalho europeu nas Americas e modificação eventual das condições desse trabalho nos differentes ramos, emigração, transporte, industria e commercio. Relator, Senador italiano Sr. Angelo Pavia, antigo Ministro.

2° *a*) Entendimentos commerciaes e industriaes; *b*) carteis de producção, de compra e venda. Relator, o Sr. Hilferding, Deputado allemão e antigo Ministro das Finanças; *c*) repartição das materias primas. Relator, o Sr. Antonio Uhlir, Deputado e Presidente da Delegação da Tcheco-Slovaquia.

3°. Condições internacionaes de estabilisação dos cambios e das moedas. Relator, o Senador francez Sr. Charles Dumont, antigo Ministro das Finanças.

4°. Trabalhos, relatorios e conclusões da Commissão Internacional do Carvão, instituida pela Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio. Relator, o Senador belga Sr. Digneffe, antigo Prefeito de Liège.

5°. Trabalhos da Commissão relativa á organisação do credito agricola. Relator, o Senador polonez Conde Leon Lubienski, Presidente da Delegação da Polonia.

Na Delegação do Congresso Brasileiro, os trabalhos da Conferencia foram assim distribuidos:

Emigração, Deputado José Maria Bello; *Estabilisação*, Deputado Lindolfo Collor; *Entendimentos Commerciaes*, Senador Gilberto Amado; *Credito Agricola*, Senador Adolpho Gordo; *Repartição das Materias Primas*, Deputado Pessôa de Queiroz; e *Carvão*, Deputado Alvaro de Vasconcellos.

A inauguração da Conferencia realisou-se no dia 5 de Setembro, com uma sessão solenne, aberta pelo Senador Celso Bayma, que pronunciou o seguinte discurso:

« Ao abrir a 13ª Sessão da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, solicito a devida venia para desempenhar um dever de gratidão para com o illustre homem de Estado que, por varias vezes, nos tem demonstrado a consideração com que encara os trabalhos que se vão realizar sob o seu alto patrocinio.

« Se a nossa assembléa apresenta, hoje, particular esplendor, resultante de um conjuncto de circumstancias felizes, nós o

devemos, antes de tudo, a S. Ex. o Sr. Presidente Washington Luis Pereira de Souza. E' em nome de todos nós que eu me permitto, na effusão de um coração reconhecido, apresentar-lhe o nosso respeitoso agradecimento.

« Seja-me, ainda, licito, Senhores, associar a essa homenagem o nome do Senador Arnolfo Azevedo, ex-Presidente da Camara dos Deputados, desde a primeira hora factor desta reunião no Rio de Janeiro, cuja fé nos nossos esforços, inspirada pela autoridade moral que todos aqui lhe reconhecemos, nem um só momento vacillou.

« E' com profundo contentamento que, em nome da Delegação Brasileira, apresento boas vindas aos representantes e mandatarios directos das Soberanias nacionaes dos diversos paizes representados nesta assembléa.

« Aqui estamos, pela deliberada vontade da nossa instituição, num dos momentos mais difficeis da historia, empregando, mais uma vez, todas as nossas forças, em conjuncta collaboração, na grande obra de justiça internacional.

« A honra que me é hoje concedida, e que tão vigorosamente desejei para o meu paiz, excede a toda espectativa, pois, entre as delegações presentes, encontram-se homens com longos serviços, nos mais altos cargos de Estado, alguns com intelligencia, com devotamento e com esplendor que ultrapassaram as fronteiras dos respectivos paizes.

« Estes encontros periodicos nos permittem procurar, em forças efficientes e generosas, orientações novas para organizar a sociedade humana, conforme as exigencias e as suggestões decorrentes das condições da vida contemporanea.

« Sem duvida, esse commettimento é formidavel e tão desproporcionado se apresenta aos nossos meios de acção, que,

muitas vezes, sentimos a tentação da renuncia. Mas a visão, cada vez mais esclarecida, dos objectivos projectados, desperta no nosso espirito convicções superiores ás tradições divergentes e ás velhas incompatibilidades historicas.

« O conjunto de affinidades concordantes entre os povos acabará por vencer, dentro em pouco tempo, o conjuncto de divergencias. Já se vae comprehendendo que não ha mais negocios especificadamente asiaticos, exclusivamente europeus, especialmente americanos.

« Accentuam-se, claramente, cada vez mais, as correntes que ligam, não só os povos, como os individuos, sem preoccupações de fronteiras. As nações já apresentam fórmas de cooperação, em que os Estados, indissoluvelmente ligados entre si, hajam de se desenvolver sob o regime da collectividade internacional, juridicamente estabelecida.

« A nossa Conferencia tem estado sempre á vanguarda dessa formidavel incumbencia. A vontade inflexivel, silenciosa e a invencivel obstinação das grandes creações humanas, servidas por fé de apostolos, eis a força que impulsiona a nossa instituição.

« Ha 13 annos, ella se movimenta, em constante collaboração de delegações, cada vez mais numerosas, o que permittiu a um dos seus mais illustres membros, o Sr. Senador Epitacio Pessôa, affirmar — a nossa instituição constitue obra de pacifismo intelligente, em vias de obter todas as adhesões e de conquistar todas as consciencias.

« Mensageira de concordia, instrumento de ligações profundas, inspiradora de fórmulas engenhosas, ha treze annos a nossa instituição traça, pelas capitaes do mundo, o cyclo de peregrinações bemfazejas. Bruxellas, Paris, Lisbôa, Praga,

Roma e Londres foram testemunhas dos seus porfiados esforços.

« Nascida sob auspicios da mais reflectida das direcções e apoiada nas forças que dirigem os destinos do mundo — o Parlamento e o Commercio — a nossa Conferencia prosegue na sua nobre directriz certa do seu futuro, fortalecida pela energia moral e pela unanime intelligencia dos seus membros, que procuram, nas incertezas febris da nossa época, os rythmos da vida nova.

« A assembléa ha de permittir que eu solicite, por instantes, a sua benevolente attenção para um homem que, sem outra recompensa a não ser a alegria intima do dever cumprido, vem trabalhando, esses treze annos, com tenacidade, com diplomacia, com calorosa força, que nem a guerra, nem difficuldades de toda ordem, puderam vencer, orientado sempre pelo seu esforço em favor do futuro e da grandeza da nossa instituição. É a Eugene Baie, o admiravel factor dos bons e dos máos dias, o nosso infatigavel secretario geral, que rendo a homenagem do nosso reconhecimento.

« Permitta, ainda, que eu me incline deante da figura do nosso eminente presidente, o venerando Barão de Descamps, a quem tantos e tão valiosos serviços deve a nossa Conferencia e circumstancias imperiosas impediram de assistir aos nossos trabalhos.

« O meu pensamento não seria completo se eu vos não solicitasse, neste instante, a acclamação dos nomes de dois homens que adquiriram, mui legitimamente, as mais vivas sympathias entre nós — o Sr. Charles Chaumet, que, em generoso movimento a favor do Brasil, permittiu pudesse a 13ª assembléa plenaria realisar-se no Rio de Janeiro — e o Sr. Angelo Pavia, desde o primeiro instante partidario decidido e eloquente propagandista desta sessão de ultra-mar.

« Um sentimento commum, Senhores, aproxima tantos homens, de opiniões tão diversas: é o amor á nossa instituição. Este sentimento tem raizes profundas. E se insisto neste ponto, resaltando as suas causas, é porque desejo fazel-as melhor conhecer a todos os americanos, chegados pela primeira vez á nossa assembléa, os quaes me sinto feliz em saudar com particular affeição.

« Entre essas causas estão, em primeiro lugar, razões de affinidade, não havendo instituição mais resolutamente, mais sinceramente democratica do que a nossa. São, depois, os motivos de confiança na independencia absoluta da sua direcção o que é a melhor garantia para todos os participantes e nos dá a certeza de que os principios, por nós invocados, não servirão de mascara a interesse de qualquer ordem. E', ainda, o espirito dos nossos debates, fieis ao liberalismo economico, que nos convida a reclamar soluções equitativas por generosa emulação de deferencias reciprocas. E', emfim, o proprio principio representativo, que nos reune, e, não obstante a diversidade dos grupos a que nos filiamos, nos impõe preoccupações analogas e objectivos identicos.

« Não se poderia comprehender jamais, na hora em que se decidem os destinos da humanidade, que os parlamentos ficassem afastados das grandes correntes de opiniões de interesses, que impõem a todos os espiritos reflectidos um mundo de angustiosos problemas e de inquietantes enigmas.

« Certamente, senhores, o principio parlamentar soffreu enfraquecimento após a guerra, imputavel a causas diversas, entre as quaes se dissimulam innegaveis abusos.

« As soluções exigidas pela rapida evolução das cousas não se accommodavam, provavelmente, ás engrenagens complexas da vida parlamentar. Os processos summarios passaram a constituir habitos estabelecidos. Dahi certo descredito das

instituições parlamentares. Nada, porém, as substituiu. Ao contrario, dentro em pouco se começou a verificar o perigo que os improvisos fariam correr ás liberdades civis. Por toda a parte surgiu a reflexão. Finalmente, comprehendeu-se que a fonte legislativa de toda a vida internacional reside no parlamento, qualquer que seja o modo de sua organisação.

« Jamais nos absolveriamos se, de commum accordo com os nossos governos, não reivindicassemos a nossa parte legitima de ascendente e de cooperação nas reconstrucções da paz.

« Estou certo, Senhores, de não me aventurar declarando, em vosso nome, que aqui estamos para assegurar, inteiramente, e executar, em toda a sua plenitude, uma funcção que não nos poderia ser arrebatada, sem que se rompesse o equilibrio das forças que impulsionam a vida do mundo. Estou convencido de que se varias tentativas ardentes não têm sido coroadas de melhor sucesso, é por não terem os parlamentares nellas tomado parte.

« Considero, nestas condições, como uma róta aberta a largas possibilidades esta commissão parlamentar official, que estaes convidado a fundar no Rio de Janeiro. Se o protocollo de fundação, depositado neste recinto, puder colher assignaturas numerosas, é fóra de duvida que, da acção concordante, assim instituida, resultará apreciavel conjuncto de sancções praticas.

« E' impossivel conseguir os primeiros resultados sem que a tarefa seja ardentemente proseguida. Esta perspectiva deve despertar em nós um ardor correspondente ás nossas responsabilidades.

« Senhores! Estaes em um paiz que crê nos pioneiros e que os estimula ás iniciativas. E cada geração nova acompanha, no sólo, a pista bemdita daquella que a precedeu.

« Camões dizia que a felicidade deve ser conquistada neste mundo para ser gozada no outro. Estareis, talvez, de accordo commigo em collocar acima desta felicidade a abnegação dos homens de boa vontade, que consagram os seus mais nobres impulsos e os seus mais elevados pensamentos ao bem-estar das gerações vindouras. »

Em seguida, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil proferiu as palavras abaixo transcriptas, exprimindo a satisfação do Governo Federal, por se reunir a egregia assembléa no Rio de Janeiro, apresentando as boas vindas aos illustres representantes dos Poderes Legislativos das Nações Amigas e formulando votos pelo exito e proficuidade dos seus relevantes trabalhos:

« Senhores Delegados:

« O Primeiro Magistrado da Republica, que se congratula comvosco pelo acto inaugural dos vossos trabalhos, honrou-me com a incumbencia de saudar-vos em nome do Governo do Brasil.

« Poderia dirigir-vos a palavra usando de outro idioma, que vos fôsse mais accessivel. Acredito, entretanto, prestar-vos affectuosa homenagem, falando-vos aqui na mesma lingua em que falam, através dos vinte Estados em que se divide o paiz, os trinta e sete milhões, que somos actualmente os Brasileiros. Indice, o mais expressivo da unidade nacional, que é por seu turno, o mais caro dos nossos patrimonios, é nella que nos habituamos a exprimir as nossas emoções, entre as quaes não é pequena a que nos inspira este espectaculo de fraternidade universal; nella se inscreveram os nossos hymnos, entre os quaes é dos mais enthusiasticos o que entoamos em vosso louvor; por ella recebemos, ha quatro seculos, dos navegadores portuguezes, que nos descobriram o territorio, a sagrada missão de

cultivar, para que florescesse e prosperasse nestas paragens da America, uma patria que seria um dos reductos da latinidade no mundo.

« Foi em 1914 que, reunida em Bruxellas, sob os auspicios do Rei, a Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio lançou a primeira pedra do monumento já de alguma fórma imperecivel, que vem erguendo pelo tempo afóra. Quando a guerra, em seguida, explodiu, e, ao longo de quatro annos de desolação e de tristeza, empolgou a humanidade, a Conferencia, funccionando, sem embargo, annualmente, por assim dizer, no theatro dos episodios incriveis que então se desenrolavam, desaggravou, porventura, na modestia das suas assembléas, a civilisação periclitante, que morria e matava ao fogo das batalhas.

« Eram, no começo, seis paizes. Treze annos decorridos, são hoje quarenta e quatro, que respondem ao toque da alvorada. Apagaram-se as fronteiras.

« Reduziram-se as latitudes. Venceram-se as distancias. Transpuzeram-se valles e montanhas, oceanos e mares. Projecta-se, neste recinto, a superficie da terra, pela expressão dos cinco continentes de que se compõe o planeta. Nunca, de mais alta majestade, se ennobreceria este cenaculo. Se o espirito que paira nestes ambitos é o da solidariedade entre as nações, pelo orgão dos seus parlamentos, oriundos do voto popular, para o progresso do mundo, pelo trabalho, coordenado e pacifico, de todos os povos, a voz, por onde aqui vão borbotar estas aspirações magnificas, não deixa de ser, meus senhores, a voz da humanidade.

« Por essas regiões do Novo Mundo, a que destes a honra de vossa preferencia para séde actual dos vossos trabalhos, onde apenas acabamos de contar um seculo de vida independente, e

não ha quarenta annos ainda que se proclamou, derogando as instituições monarchicas, uma democracia sob os moldes das mais avançadas em liberalismo, são breves os horizontes que avistam para o passado, são vastos os que dão para o futuro. Daqui, a mocidade, que, antes de raiar, alviçareira, do coração do homem, parece brotar, cantando, de todos os poros da terra, estende e abre os seus braços ao dominio dos grandes ideaes, que sonham com o advento da éra nova, em que, unidos, Estados e povos, pelo amor que se devem uns aos outros, pelo interesse commum da grandeza do genero humano, possam repetir, em toda parte, não conclamando as hostes para a guerra, mas celebrando, de uma vez por todas, a redempção pela paz, o canto immortal: "Le jour de gloire est arrivé"!

« Quem é que aqui se congrega? Quero, mais uma vez, pôl-o em relevo. Attentae bem. O mundo pela maioria dos seus povos, por delegações das suas camaras de representação nacional. Com que fim? Para debater e concluir sobre questões economicas de actualidade universal; situação do trabalho europeu na America; entendimentos commerciaes e industriaes, por determinados aspectos; condições internacionaes da estabilisação dos cambios e das moedas; e, accessoriamente, carvão e credito agricola. Em doze reuniões anteriores, outros tantos assumptos de igual monta vos absorveram a actividade. Na esphera de taes estudos, de nivel que marca o plano das respectivas discussões, não ha mais problemas deste genero que affectem, ou devam affectar, isoladamente, a cada paiz. Na scena da economia universal, tudo interessa a todos. São todos que são chamados a dizer, em plena liberdade, elucidando uns aos outros, uns com os outros trocando impressões, onde, entre os interesses que se apuram e, muitas vezes, se chocam, estará o interesse commum do lar em que todos vivem, da grande familia eterna, em que são todos irmãos. Nem mais é necessario accrescentar, para que, do fecundo organismo, que esta Conferencia representa, se tenha feito o elogio.

« Senhores Delegados: o Brasil se rejubila com a vossa presença. Abre, lealmente, o coração, para acolher-vos com o maior carinho da sua hospitalidade. Desejaria encantar-vos, a todos e a cada qual de todos vós, com a gentil impressão de que, aqui estando, não deixastes a patria. Augura-vos, aos vossos trabalhos, todo o exito. Dispensa-se, entretanto, de aguardar o resultado desta Conferencia, para que se sinta habilitado a assignalar, desde já, o inicio das vossas sessões, com um marco memoravel.

« Hão de recordar as gerações que, um dia, aqui, quarenta e quatro bandeiras, á luz do mesmo céo, entrelaçadas, unidas ao serviço dos mesmos ideaes, encheram da sua grandeza este ambiente, honrando, perante os posteros, a cultura politica da época, dignificando as tradições da civilisação contemporanea. »

Teve depois a palavra o Presidente da Delegação da Allemanha, Deputado Hilferding, antigo Ministro das Finanças que assim se expressou:

« Excellentissimo Senhor Ministro do Exterior. Senhores.

« A primeira palavra, que sôa nesta reunião, composta de representantes da politica de quasi todos os povos, só póde ser uma palavra de agradecimento pela hospitalidade grandiosa, com a qual o Governo e o povo do Brasil acolheram os membros da Conferencia.

« Quando S. Ex., o Sr. Octavio Mangabeira, acabou de externar a esperança de que nós nos sentissemos no Rio de Janeiro como se estivessemos na nossa Patria, podemos responder já se ter realisado esse desejo.

« A recepção extraordinaria, que nos proporcionou, despertou em nós uma sensação tal, como se estivessemos não em

terra longinqua, mas sim entre amigos sinceros que constantemente procuram cercar os seus hospedes de bem estar, e comprehendemos, agora, porque este bello paiz se tornou tão rapidamente a segunda patria para os milhões de homens que o têm pisado. As palavras, pois, que se dirigem a este paiz, só podem ser palavras de enthusiasmo. Quão grande, quão bello quão rico é este paiz! Vimos muitos paizes e as bellezas do velho mundo nos são caras e familiares. Entretanto, ellas empallidecem diante da deslumbrante belleza do encanto fascinante do Brasil. Cada impressão nova nos enche de novo encanto, e a cada momento que se nos depara uma nova belleza, desejariamos dizer: "Sê sempre assim, pois és tão bella".

« Quão rica é esta terra, quão fertil seu sólo, quão enormes seus thesouros, quão grande seu presente, quão immenso seu futuro!

« Quando eramos estudantes, foi-nos apresentada a economia brasileira como exemplo de uma monocultura. Ao chegarmos aqui, já sabiamos que o Brasil, entrementes, desenvolvera a sua agricultura em varias direcções e começára a criar uma industria. Vimos agora as grandes cidades do Rio, São Paulo, Santos, Recife, vimos como ellas crescem dia a dia, mais do que isso, hora a hora, quaes plantas e arvores sob os raios maravilhosos do sol dos tropicos. Em toda a parte, no plantio do solo, no desenvolvimento do commercio e da industria uma extraordinaria actividade e energia impulsionada pela politica economica e principalmente pela politica de desenvolvimento da viação, politica de vistas largas e conscia de seus objectivos, dos vossos governos. A industria textil e a de calçados já abastecem o mercado interno. Ao lado do desenvolvimento agricola caminha a passos rapidos o progresso industrial. Isso é, aliás, uma grande lição, tanto para a Europa como para a nossa Conferencia. O desenvolvimento das nações novas está necessariamente ligado ao desenvolvimento de

todas as suas energias, o que significa o rapido desenvolvimento de sua industria. Querer oppôr obstaculos a esse desenvolvimento, seria um erro funesto. Porquanto o florescimento das nações novas não é de modo algum prejudicial ás mais velhas e até suppõe o proprio progresso destas. Elle é a condição para tornar uteis a toda a humanidade os immensos thesouros da terra e pôr as formidaveis forças productivas ao serviço do bem estar das nações, mediante uma divisão do trabalho cada vez mais apurada e progressiva.

« Visto como não só as industrias das nações não são concurrentes entre si, mas são até freguezas umas das outras, os diversos dominios economicos indissoluvelmente se entrelaçam em um só mercado mundial, no qual o bem estar de um se torna a condição do bem estar de todos.

« Trabalhar pelo reconhecimento da solidariedade economica de todas as nações, eis a tarefa suprema, a razão de ser da nossa Conferencia. Ella quer a paz economica, porquanto ella sabe que as opposições economicas trazem em si a guerra.

« E essa é a lição da horrivel catastrophe da guerra mundial; a guerra moderna não conhece vencedores economicos; vencida será a economia, e com ella a abastança e o bem estar das massas populares de todas as nações.

« Por isso a estrella conductora desta Conferencia é mutuo auxilio; por isso pedimos a suppressão dos obstaculos economicos, por isso procuramos os meios de promover o bem estar de todas as nações e de estreitar cada vez mais as relações economicas mundiaes.

« Neste sentido, tenho a honra de saudar os membros da Conferencia e os eminentes representantes deste paiz, no qual ella se realisa, em nome da Delegação do Parlamento Allemão,

em nome dos representantes do povo allemão, esse povo que em duro trabalho e com grande energia busca readquirir para o seu paiz a posição de um dos grandes centros de forças economicas do mundo.

« E permittam-me dizer mais uma palavra O progresso social, o levantamento material e intellectual das massas acham-se, estreitamente, ligados ao desenvolvimento economico. Por isso parece-nos de especial importancia o facto de que representantes de todos os elementos interessados nos trabalhos economicos participem da Conferencia. E' um resultado social importante dos tempos posteriores á guerra, que, conforme está consignado em nossa constituição republicana, as questões economicas dizem respeito não só aos empresarios, mas com igual direito de influencia aos trabalhadores. O que as questões economicas, foram sempre objectivas, serão ainda tambem subjectivas: o assumpto da nação inteira. Disso esperamos a acceleração do progresso economico e o interesse cada vez maior das massas nos bens que resultam da cultura mundial.

« Tambem para estes altos objectivos serão os trabalhos da Conferencia da mais alta importancia, e olhamos com confiança, após os dias de infortunio e de inimizade para um futuro de felicidade e de solidariedade dos povos.

« Então a gloria de cada nação consistirá em contribuir o mais que puder para a segurança da paz, para os trabalhos pelo progresso da cultura mundial, para a liberdade e para cultivar a justiça entre os povos. »

Discursaram, após, os Srs. Agustin Araya, Deputado Argentino; Wauters, Ministro do Trabalho e da Industria da Belgica; Senador Joseph T. Robinson, dos Estados Unidos da America; Senador Charles Dumont, da Delegação de França; Senador Angelo Pavia, Presidente da Delegação da Italia;

Georges Pilcher, Presidente da Delegação da Gran-Bretanha; Masataro Sawayanagi, Presidente da Delegação do Japão.

O Sr. Agustin Araya, depois de referir-se ao progresso crescente e animador da patria brasileira em todos os ramos da actividade civilisadora, exalta a obra que a conferencia Inter-Parlamentar se propõe realisar no sentido de remover as barreiras artificiaes, economicas e moraes, que separam os povos para fixar normas comprehensivas e acertadas de proceder commum, a fim de accelerar a marcha do progresso e obter, em toda parte e para todos, um padrão de vida digno do homem.

Essa obra seria realisavel mediante a adopção de normas adequadas do Direito Internacional, cada dia mais imperiosamente reclamadas, depois da funda perturbação determinada nas relações mundiaes pela guerra de 1914. Nas normas que restrinjem e cerceiam a liberdade de acção e de jurisdicção dos povos, sinão aquellas que se fundam em altos preceitos moraes que elevem o consenso commum, arraigado na consciencia juridica dos povos.

O liberalismo, regido pela equidade e pela justiça, constitue o grande apostolado de toda a America, e esse preceito, que vem abrindo caminho na consciencia universal, é uma realidade na legislação argentina.

Se o grande objectivo da Conferencia é a unificação das leis que regulam o desenvolvimento da actividade economica das nações, para proporcionar, assim, ao commercio internacional as mesmas garantias, os mesmos elementos de defesa, as mesmas condições de existencia e de progresso, promovendo a cooperação das forças economicas das differentes nações, para constituir uma unidade que assegure o bem-estar geral,

se tal é o seu proposito, a Conferencia terá realisado a obra magnifica da concordia internacional.

O que constitue a grandeza de um paiz é o conceito que seu povo e seus dirigentes têm do sentimento do dever, da nobreza das idéas e das altas virtudes moraes. E' sob este aspecto e a este titulo que occupam um logar, entre os representantes dos grandes povos do mundo, os representantes das democracias da America.

Raro é o paiz que póde bastar-se a si proprio. A interdependencia das nações é condição de civilisação. As correntes de importação e exportação que, através dos Continentes e dos oceanos, alimentam o intercambio universal constituem apenas o phenomeno material e visivel de como attendem ás necessidades de seu bem-estar, os diversos paizes do mundo. Parallelamente, acompanhando-o, precedendo-o — arauto de todas as esperanças em que se irmanam quantos fazem parte da humanidade, estimulando seu labor e sua fé — encontram-se todos os meios de communicação, que, com seus corollarios, as confidencias syntheticas dos cabogrammas, as mais effusivas das correspondencias, as sociaes dos jornaes, as scientificas das conferencias dos pensadores e dos livros, as que dizem das descobertas dos laboratorios, da evolução do direito, da aproximação continua e progressiva da humanidade, conduzem a um regimen de vida mais nivelada, mais abundante em gozos moraes, ou suggestões intellectuaes e em nobres satisfacções de bem-estar.

São essas confidencias, essas suggestões, essas palpitações do coração do mundo que nos compete a nós outros, membros dos parlamentos, registrar, tendo ás vezes verdadeira intuição para aplainar o caminho na nobre emulação de todos os povos, collaborando no esforço incessante por vencer, por fazer do mundo uma paragem digna de ser habitada pelo homem.

O Ministro do Trabalho e da Industria da Belgica, Senhor Wauters assim discursou:

«Senhores: Na hora commovedora em que os representantes dos Parlamentos vão, mais uma vez, tentar no dominio economico aproximar os povos, conciliando-lhes os interesses e coordenando-lhes o labor, é em particular agradavel a um representante belga unir a sua voz a tantas outras, mais autorisadas, para saudar a grande e generosa Republica do Brasil, que, hoje tão cordialmente, acolhe as Delegações, e render homenagens ao seu illustre Presidente e ao seu Congresso.

«Os pequenos paizes, mais do que os outros, talvez, têm o direito de se regosijar pelos esforços da Conferencia Inter-Parlamentar do Commercio; e, entre elles, nenhum como a Belgica apoia, com maior sinceridade, com mais profunda e justificada vontade, toda obra de paz.

«A Belgica, collocada no ponto de cruzamento das estradas que atravessam grandes nações, muitas vezes, no passado, como ainda hontem mesmo, serviu de campo onde as potencias européas foram liquidar suas questões, arruinadoras e mortaes.

«Por tudo que a sua historia dolorosa lhe ensina, como pelas necessidades imperiosas de sua vida economica e social, a nação, que tenho a honra de aqui representar, sente-se feliz, num ponto de vista geral, por ter opportunidade de prestar uma solenne homenagem ao Brasil — o primeiro povo que, em sua Constituição, proclamou o principio da arbitragem no dominio da politica internacional; e, num ponto de vista especial, pede permissão para recordar tambem, com gratidão commovida, que de todas as nações neutras, no inicio do cataclysma que ensanguentou a Europa durante quatro annos, foi o Brasil ainda

a primeira que, pela voz eloquente do seu grande estadista Ruy Barbosa, se levantou para proclamar os direitos imprescriptiveis que a Belgica tinha á vida e á independencia.

«Esse gesto consolidou, definitivamente, entre os dois povos uma amizade consagrada, de maneira radiante, pela viagem que fez ao admiravel paiz que é o Brasil o Rei Alberto — interprete respeitado e amado das populações belgas unanimes.

« Pequeno paiz industrial e commercial, abrigado no menor canto de terra que haja no mundo, a alimentar, num movimento de constantes progressos economicos, sociaes e intellectuaes, uma população extraordinariamente densa, superior a sete e meio milhões de habitantes — a Belgica tem necessidade de exportar quasi nove decimos de alguns de seus productos.

« Ella, pois, naturalmente, se dirige, com a maior sympathia, aos povos que, como o Brasil, sempre lhe têm proprocionado o regimen de nação mais favorecida e decisivamente se colloca ao lado dos que — não obstante o resurgimento perigoso de tendencias economicas por demais nacionalistas — procuram fortalecer os principios fecundos da liberdade no intercambio das mercadorias.

«A este proposito, agradeço ao Sr. Presidente o se haver dignado recordar que foi em Bruxellas, e por iniciativa das Commissões parlamentares de França e da Grã-Bretanha, que ficou constituido o Instituto Internacional de Commercio. A homenagem de S. Ex. ao Senador Descamps-David, infelizmente impedido de, desta vez, participar dos trabalhos, e ao Sr. Eugenio Baie, a alma ardente e activa da Conferencia e do dito Instituto Internacional de Commercio causou nos Delegados Belgas infinito prazer, constituindo para elles poderoso incentivo a fim de aperfeiçoarem ainda mais a sua acção.

« Quanto á possibilidade de ser creado, amanhã, um Conselho Parlamentar Official, quero ser dos primeiros a declarar que o Parlamento Belga, desde já, resolveu approvar a feliz iniciativa.

« Mais do que nunca, pois, é preciso—como o fizeram o Sr. Ministro das Relações Exteriores e o Sr. Presidente — pôr em evidencia o papel preponderante dos Parlamentos. Constituem os mesmos, apesar de todas as difficuldades de após guerra, a unica fórma politica susceptivel de permittir aos povos manifestar, livre e sinceramente, as suas aspirações e estabelecer entre si, em plena independencia, relações verdadeiramente confiantes e duradouras.

« E, por isso, é preciso tambem que, das sessões da Conferencia, participem cada vez mais delegações, que sejam a imagem fiel das assembléas nacionaes, emanação da vontade livre e esclarecida das respectivas populações.

« Não ha outro meio para se conhecerem e estudarem os povos taes quaes são, chegando-se, assim, á solução de questões não decididas, que poderiam separal-os e prejudical-os.

« A éra da estreita politica economica nacional está encerrada; a solidariedade economica e social dos povos é a sua lei commum; todos os elementos da producção e da lavoura, se congregam e reunem por cima das fronteiras; direito, sciencia, artes, literatura, technica, finança, trabalho, legislação social, tudo quanto constitue a riqueza e a grandeza da civilisação moderna.

« É falso que um povo, qualquer que seja, possa isolar-se dos demais e viver delles segregado. É nefasto, é odioso deixar crer que uma nação possa enriquecer e viver feliz em meio dos visinhos empobrecidos ou diminuidos.

« A Delegação Belga saúda, pois, desde já, os trabalhos da 13ª reunião da Conferencia Inter-Parlamentar de Commercio. Os problemas que esta vae estudar são de primordial importancia para o bom entendimento e aproximação entre povos.

« Procurar as melhores condições de emigração não é sómente fazer obra da mais elementar humanidade, mas tambem preparar populações felizes e fortes — requisito essencial para que ellas se entreguem, de todo o coração, á sua nova patria. Conseguir a estabilisação do cambio e das moedas não é somente implantar a confiança indispensavel, que deve ser a base fundamental de todas as transacções, mais ainda subtrahir os povos trabalhadores a uma dolorosa ansiedade, na qual muitas nações têm vivido após a guerra.

« Posso falar a respeito com ufania, pois a Belgica, tendo visto um dia surgir em sua frente o espectro da inflação, da desordem economica e social, conseguiu, por vigoroso esforço de união nacional, baseado em sacrificios communs, acceitos por todos os seus filhos; depois de haver regularisado suas dividas externas, augmentando de um quarto as rendas publicas e assegurando a amortisação rapida da sua divida fluctuante — conseguiu, graças egualmente á confiança effectiva dos mais poderosos institutos de credito do mundo, estabilisar, afinal, a sua moeda em condições auspiciosas á actividade nacional.

« O preço crescente da vida e a falta de trabalho não têm alli acarretado os males graves que todos temiam. O espirito de economia renasceu com forças novas. A obra das reformas sociaes pôde ser continuada sem desfallecimentos caracterisada pela ratificação sem condições da Convenção de Washington, referente ao dia de oito horas.

« Essa realisação parece definitiva, se alguma ameaça outra não a vier comprometter, se, por toda a parte, e o mais

breve possivel, a estabilisação se conseguir, pois em nenhuma outra materia a solidariedade internacional influe mais, tanto para o bem, como para o mal.

«Emfim, estabelecer, pouco a pouco, devido ao caracter sempre mais internacional das grandes empresas e dos capitaes, entendimentos leaes no dominio industrial; evitar as crises, como, por exemplo, a do carvão, na medida do possivel, substituindo-se pela organisação racional e controlavel a cruel e, não raro, arruinadora lei da concurrencia sem freios, é preparar o caminho para uma paz economica duradoura — base indispensavel da paz politica.

«E' com intima convicção e o ardente desejo de tomar parte em um movimento universal cheio de promessas que manifesto o regosijo, a alegria da Delegação Belga, por se encontrar reunida a tantos homens clarividentes, generosos, vindos de todos os pontos do globo : ella traz, de todo o coração, a sua modesta pedra ao edificio, que servirá de abrigo um dia, que espero proximo, a todos os povos da terra, congraçados no trabalho e na paz, no seio da grande familia humana, finalmente reconciliada. »

O chefe da delegação dos Estados Unidos da America, Senador Joseph T. Robinson, proferiu as seguintes palavras:

«Senhores: Os Estados Unidos reconhecem perfeitamente a importancia da Conferencia Inter-Parlamentar do Commercio, reunida pela primeira vez no hemispherio occidental, que é merecedora da approvação dos povos de varias republicas das Americas do Norte, Sul e Centro.

«Foi excellente a escolha do local para a conferencia, bem como a do estadista e patriota, sob cujos auspicios a mesma se reune, o Dr. Washington Luis Pereira de Sousa.

« Todo o mundo civilisado tem acompanhado com interesse e sympathias o progresso do Brasil nos annos recentes. A Delegação dos Estados Unidos une-se ás demais para agradecer a cordialidade com que foram acolhidas e a generosidade das festas que lhes foram preparadas.

« Os discursos de boas vindas do Ministro do Exterior e do Sr. Celso Bayma são optima promessa do espirito de harmonia das deliberações da Conferencia.

« Como prova evidente da cordialidade das demais nações pelo Brasil ahi está o facto de acharem-se presentes actualmente mais representantes do que em qualquer outra reunião anterior.

« Deve-se tambem mencionar que os assumptos a serem discutidos pelas differentes commissões são muito interessantes, pois estão todos ligados ao progresso da humanidade.

« Todas as grandes civilisações conhecidas da historia têm um caracteristico proeminente. Na hora actual o progresso do mundo acha-se intimamente ligado, e dependente, das facilidades de transporte e communicação.

« Correios, estradas, navegação, estradas de ferro, telegraphos, telephones, radio, aeroplanos e dirigiveis estão causando uma verdadeira revolução em todo o mundo. Quem póde dizer a influencia desses agentes sobre as relações internacionaes ? Quem póde alhear-se de todos esses factores de rapida communicação demonstrados pelo progresso moderno ? Quem tão ignorante que não comprehenda as mudanças sociaes, commerciaes e até politicas já alcançadas graças á sciencia ?

« Até bem pouco eram as distancias e differenças de costumes as barreiras contra as quaes se debatia em vão a boa vontade internacional. Finalmente, fraqueiam essas barreiras. A má vontade e animosidade entre nações são frequentemente fructo da falta de contacto, e á proporção que os meios de

communicação se tornam mais rapidos, os effeitos da distancia, e diversidade de idiomas e costumes se tornam menores. Hontem ainda o mundo debatia-se nas trevas, porém hoje já nasce a luz em varios paizes. A ignorancia com o seu sequito indesejavel de superstição, intolerancia e inveja começa a perder sua força. Devido á façanha incomparavel de Lindbergh, Paris fica apenas a um dia e uma noite de viagem de Nova York. Todas as capitaes do mundo breve estarão ligadas de fórma que as distancias não serão mais factor adverso nas relações humanas. Mensagens cruzam os ares, cada um fala e é ouvido em outras terras, e isto já é do dominio de todos. Ninguem póde dizer o que virá a succeder amanhã, nem adivinhar as invenções maravilhosas que virão auxiliar ainda mais as forças que trabalham para eliminar as rivalidades mesquinhas, que, entrincheiradas no falso nacionalismo, obstruem a troca de idéas e productos, troca que somente promove o verdadeiro patriotismo.

« Não se póde esperar que sejam resolvidos immediatamente todos os problemas; porém, do que existe e do que póde ser razoavelmente previsto, tudo leva a crer se estabeleçam methodos mais equitativos e justos á nova ordem das cousas, nas quaes a tendencia é tornar os limites internacionaes menos accentuados no que se refere ao commercio.

« Em nome do povo dos Estados Unidos, bem como no do Presidente Coolidge e outras personalidades officiaes, exprimo a maior gratidão ao povo e governo do Brasil pela opportunidade de tomar parte nesta Conferencia, e a sua verdadeira boa vontade para com todos que aqui se encontram no sentido de cooperar nos nobres ideaes desta reunião. »

A oração do Senador Charles Dumont, da Delegação da França, foi a seguinte :

« O eloquente Sr. Ministro das Relações Exteriores do Governo Brasileiro, dando-nos as boas vindas, saudou esta assem-

bléa de quarenta e tres nações, aqui representadas, como uma promessa de fraternidade mundial. A delegação franceza agradece, Sr. Ministro, a confiança que manifestaes pelo nosso concurso na grande obra da paz. Surgirão, realmente, para nós, novos dias?

« Combatentes exhaustos, cobertos pelas cicatrizes de vinte seculos de guerra, os velhos povos da Europa, armados pela sciencia de taes forças de destruição que um novo conflicto seria um suicidio collectivo, ouvirão o appello á reconciliação á razão e, ouso dizel-o, ao bom senso, que lhes dirige hoje do Rio de Janeiro, a formosa capital da America Latina ?

« Nós esperamos que sim; nós assim o queremos.

« E onde, senão aqui, encontrariamos outro auxilio para a nossa esperança e para a nossa vontade ?

« Ha tres manhãs, os altos cimos das vossas montanhas e os rochedos que bordam o vosso littoral, abriram-se para nos darem accesso a essa immensidade pacifica e acolhedora que é a vossa incomparavel bahia, sulcada pelas numerosas embarcações que iam rumo ao trabalho. O Rio de Janeiro surgia das brumas da aurora como um testemunho magnifico do que póde a união, tanto os seus progressos organisados nos apparecem illimitados na medida do vosso territorio e dos vossos destinos.

« Vindos da Europa massacrada, não nos sentiriamos empolgados pela lição que nos dá a visão do vosso futuro? Não nos entenderiamos para proteger os lares, para alliviar os encargos que pesam sobre o trabalho e a economia e para a salvaguarda das cidades ornadas de obras de arte e de monumentos que o genio criou para serem immortaes? E' uma questão de vida e de morte: é uma questão urgente.

« Por proposta do eminente Senador Celso Bayma, recebemos do Governo e do Congresso do Brasil um amavel convite para aqui nos reunirmos.

« E aqui estamos mais para que os Europeus reflictam sobre as condições e os meios de união, e, por isso mesmo, sobre a prosperidade e a pujança do Brasil, do que, como nos foi amavelmente dito, para que o Brasil aproveite da nossa velha experiencia.

« Commovidos e felizes, saudamos na pessoa do seu supremo magistrado e de seus representantes, esta joven e prospera nação, que se formou com os ideaes e com o sangue de nossas Patrias, e que, neste lado do Atlantico, se desenvolve para a grandeza da raça humana. »

Foi este o discurso do Senador Angelo Pavia, Presidente da Delegação da Italia.

« Excellencia, Senhoras, Senhores:

« Desembarquei agora mesmo e ainda estou debaixo da impressão possante, que deve empolgar todos, do espectaculo fantasmagorico do panorama do Rio, onde céu e mar, em concha paradisiaca, se abraçam, entre uma festa de cores, de perfumes e de luzes. Eu ainda sinto a minha voz embargada por estas exclamações de maravilha que o coração e o cerebro multiplicam em vertiginosa harmonia, como o escarcéo das ondas sobre a praia irradiada por mil scintillações de prata.

« Ora, falar nestas condições é bem difficil. Mas, é necessario fazel-o, porque, sem merecimento, eu sou o Presidente da Delegação Italiana, que é agora chamada a esta tribuna, porque aqui, como na sessão de 22 de Dezembro de 1926 da Camara Parlamentar Italiana, na ceremonia dedicada ao meu illustre

amigo o Senador Celso Bayma, o magnifico animador desta nossa XIII Assembléa plenaria, elle quiz, com uma gentileza, pela qual lhe sou grato, dar ao meu nome a iniciativa desta nossa reunião. Vendo aqui delegados de tantas partes do mundo' muitos representantes de diversos Parlamentos, devo crer que fui interprete de um justo desejo, quando, em 1925, em Roma, do historico palacio de Veneza, propuz levar tambem ao Novo Mundo, neste glorioso Brasil, a reunião annual de parlamentares inscriptos á nova instituição, para facilitar uma intimidade que, com o tempo, póde servir a consolidar uma verdadeira collaboração internacional, com o escopo de destruir o germen dos equivocos, que, ás vezes, se infiltra entre as Nações, a alimentar uma acção que possa facilitar o triumpho da verdade.

« É necessario que nos comprehendam claramente, para que não sejamos julgados pretenciosos. Nunca acreditamos que as nossas conferencias produzam effeitos immediatos nas relações internacionaes do commercio, mas temos profunda convicção em nossa consciencia, convicção essa que se torna uma verdadeira religião, que, discutindo livremente, sem preconceitos, as questões mais plapitantes do dia, se entregam á opinião publica noções que servem para instruil-a. Nós não sabemos onde deixamos os sulcos da nossa propaganda. Discutimos apenas, e nos sentimos felizes se alguem nos ouve, se alguem nos lê, e, por sua vez, se torne distribuidor das nossas idéas que podem tambem esclarecer os Governos, que devem elaborar leis para o interior e tratados para o exterior, procurando, sempre, ser interpretes das necessidades dos povos que dirigem.

« Por este successo indirecto do qual conhecemos somente o ponto de partida, mas nunca o de chegada, amamos estas discussões, que nos serviriam e servirão ainda mais para avizinhar os parlamentares de nações diversas, que podem, assim, tornar-se amigos, qualidade que muito serve em politica, pois

póde, quando menos se esperar, ser utilisada para resolver questões delicadas, no grande quadrante dos interesses internacionaes.

« No culto desses sentimentos pareceu-nos util levar os parlamentares da Conferencia para fóra da Europa, a fim de mostrar-lhes a mentalidade de um novo continente, do qual, nas nossas reuniões anteriores, tivemos opportunidade de conhecer e apreciar algumas opiniões, nos intelligentes representantes que o Brasil sempre nos enviou, mostrando grande deferencia para com a nossa instituição.

« E parece-me justo que tenha vindo da Italia a proposta de escolher o Brasil como primeiro lugar de estudo, além do Atlantico, porque o paiz que tem o orgulho de ser o berço da civilisação antiga e entrelaça o escudo da Casa de Saboya, com os elos de amor, esse paiz tinha o direito de desejar que nas nossas discussões interviesse tambem a Nação que está na vanguarda das surpresas economicas, que só podem ser dadas por um grande e novo paiz, que á magnifica luz civil do presente junta as mais soberbas promessas do porvir.

« A nossa instituição não conhece obstaculos. O seu escopo é formar phalanges de verdadeiros amigos da paz, em qualquer logar que se encontrem, pedindo somente um pouco de estudo das necessidades dos povos, procurando satisfazel-as, aconselhando os ricos a dar o quanto fôr possivel e os menos favorecidos pela fortuna, a afastar do seu caminho as pedras que em um momento de colera podiam ser arremessadas, provocando um attrito que se póde transformar em uma guerra da qual ninguem quererá assumir a responsabilidade. Para augmentar a força desta phalange é necessario alargar o numero de arrolados e procurar novos soldados tambem na terra onde a idéa da solidariedade tem apostolos tão admiraveis.

« O nome do Primeiro Magistrado do Brasil Sr. Washington Luis entra resplandecente nesse quadro. Para nós Italianos, que o vimos, antes de alcançar o apice da politica brasileira, em São Paulo, Presidente daquelle Estado fortissimo, assenhorear-se do affecto dos nossos compatriotas que lá formam uma verdadeira população, tem S. Ex. o direito ao affecto e á gratidão do nosso paiz, pelos infinitos cuidados empregados pelo seu poder para favorecer-nos.

« Nascemos sob a alfombra da Roma Immortal, que circumdava de cuidados paternos os seus legionarios; mas, como o Chefe do nosso Governo affirmou que a emigração deve ser uma separação intellectual e não um exodo de carne humana, de qualidade inferior, nós seguimos com olhares ternos os irmãos que sahem da fronteira, em busca de um porvir mais venturoso e por isso amamos os homens que, como o Sr. Washington Luis, os recebem, não como simples instrumentos de trabalho, mas como animadores de cerebro, para revolver o sub-sólo do Brasil, para abater as portas da floresta virgem e poder distribuir ao mundo uma quantidade de thesouros uteis ao bem estar da humanidade, que se fez mais exigente, em virtude das suas multiplicas necessidades.

« Patrocinando a nossa reunião nesta capital, interprete de grande autoridade, da hospitalidade brasileira com aquella physionomia tão caracteristica, que indica a energia de uma vontade ferrea, nós comprehendemos todo o auxilio que póde ser dado aos nossos esforços e no nosso agradecimento, surge como a luz de um pharol toda a hosanna patriotica da nova Italia.

« Em plena resurreição, querendo justamente ter no mundo o posto que nos cabe, conquistando-o pelas nossas virtudes e não por outro meio, como falsamente se diria, vimos discutir em boa fé um dos problemas mais delicados: o trabalho europeu no Brasil.

« Ver de perto o que já se fez e o que se póde fazer ainda, eis uma questão interessante e que desejamos examinar como bons collegas, de mãos dadas.

« Conhecemos todas as difficuldades do problema, as numerosas opposições que tambem entre nós do velho continente podem e devem existir sobre alguns pontos de collaboração que nós entrevemos com o Brasil.

« Mas, não estamos aqui em uma assembléa politica onde um governo apresentou um projecto ao Parlamento e quer vencer a todo o custo; estamos em uma união de homens de fé, onde cada qual tem o direito de ser o pioneiro de uma idéa, desejoso de vel-a discutida, prompta, se fôr necessario, a convencer-se da sua irrealisação, mas que deve ter o direito de entrada livre como elemento de construcção daquelle edificio que todos desejariamos que existisse: a amisade dos povos.

« Ha interesses particulares a acautelar, que ás vezes, constituem um obstaculo para a acceitação do bem da collectividade. E' esta a discussão que todos os annos nós provocamos, que deveria servir para amortecer este sentimento de individualismo que se póde tornar verdadeiro egoismo internacional.

« Se na exposição de uma idéa o momento parece inopportuno, não ha vencedor nem vencido, e, se a espada fôr embainhada, desde que a idéa seja boa, virá o momento em que póde ser ainda desembainhada e luzir aos raios da victoria.

« Decidir nos poucos momentos da nossa collaboração, se e como podereis limitar os rigores da vossa protecção economica, como se poderão attenuar os revézes do cambio, seria pretender a rapidez dos sete dias da creação; mas manifestando opiniões que ponham de parte o impossivel e esclareçam o possivel é lançar sobre o tapete qualquer cousa de serio em favor da probabilidade que se deverá fazer triumphar.

« Aqui poderemos examinar sufficientemente todos os aspectos do trabalho util a dar e a receber no Brasil, immenso campo de estudo, que permittirá que cada qual traga o seu concurso para a solução de um tão vasto problema.

« As conclusões a tomar não podiam nem ser tomadas antes, porque devem depender da vontade uniforme de todos os presentes e serão aquellas sobre as quaes se affirmará a maioria das opiniões. Um dos pontos, certamente, importantes para todos é a collaboração da mão de obra, largamente pedida pelo Brasil, e concedida por todas as nações com o onus de cuidados especiaes.

« Consideremos que tão importante questão foi quasi sempre discutida entre duas pessoas, um Ministro e um Embaixador, e que depois da Conferencia de Roma, em 1924, que reuniu no Campidoglio os representantes de cincoenta nações para discussão das mais empolgantes questões do processo organico de transporte e da hygiene dos emigrantes, só agora se realisa esta Conferencia no Rio, onde centenas de delegados de nações que enviam os seus homens e centenas e centenas daquelles que aqui os recebem poderão accusar, defender, acceitar, recusar, emfim collocar sobre a mesa anatomica da verdade o corpo e o espirito do emigrante.

« Que maravilhoso espectaculo se poderá dar ao mundo inteiro com uma discussão que a todos interessa, porque trata do problema mais elevado e mais humano, qual o da procura e o da offerta de trabalho. E se, sem reservas diplomaticas, dissermos que desejamos para esta sessão de uma actividade nacional que é um thesouro igual, pelo menos, aos maiores dos preciosos metaes que este opulento sólo brasileiro guarda e aos productos que fecundam esta fertil terra americana, teremos respostas que destruam os mal entendidos e que sanccionarão a fraternidade: que soberbo resultado terá a nossa visita !

« Poder voltar aos nossos paizes dizendo que as portas de auxilio ao trabalho podem ser abertas ao Brasil, com plena confiança, porque, além das sentinellas officiaes, o Brasil sente-se feliz de ter o *contrôle* amigo dos collegas parlamentares do mundo, eis uma grande satisfação para os nossos "Comités".

« Já nos foi dito que um dos grandes problemas do Brasil é a diffusão das vias ferreas e da irrigação e que, aqui como nos outros paizes, já se comprehendeu que não é sufficiente construir uma estrada de ferro que ligue dous pontos distantes, mas é necessaria immediatamente a ramificação das estradas de rodagem para o pedestre, o carro, o automovel e o caminhão, que formam a massa movimentada reclamada pelo desenvolvimento do pequeno commercio. Já nos foi dito que S. Ex. o Presidente Washington Luis, entre outros e eminentes merecimentos, que possue para dirigir este paiz colossal, comprehendeu a insufficiencia de circulação e se dedica a multiplicar os meios mais faceis e menos dispendiosos das communicações.

« Agora, nós Italianos, povo especialisado na construcção de estradas, e que gravamos o nosso nome sobre a pedra do mundo, perfurando montanhas e levando estradas sobre as alturas mais audaciosas, pensamos que poderiamos ser sempre um elemento indispensavel ao progresso brasileiro, porque o transporte da mão de obra se encaminharia juntamente com o da emigração qualificada de technicos, profissionaes, chefes de operarios, operarios especialistas, preferidos pelas nossas classes directoras, que querem elevar a dignidade humana de qualquer cidadão, e não deixal-o sahir da Patria como instrumento material dos seus braços, mas como elemento operante do seu cerebro.

« A nossa instituição tem, nas suas tradições, o trabalho contra o exaggero dos privilegios economicos e, por isso mesmo, advertindo as razões que justificam a constituição dos carteis, trusts e syndicatos, a nossa conferencia deverá cuidar, com

grande consciencia, que a protecção não se torne privilegio e o privilegio abuso, indicando á opinião publica a vigilancia destas novidades commerciaes para que a equidade diga, a um dado instante: " não se vae além".

« E, finalmente, na patria do illustre Senador Paulo de Frontin, que mais de uma vez insistiu em nossas anteriores conferencias em illustrar-nos sobre a necessidade do "Toison d'or", falaremos ainda da continua oscillação cambial.

« Falta entre nós o mestre dos mestres, o pranteado Luigi Luzzatti, a cuja memoria me seja permittido reverenciar, nesta solenne cerimonia, a primeira conferencia que se realisa depois da sua morte. No prefacio do volume do nosso relatorio deste anno, Eugenio Baie, que empregou a prosa seductora da amizade do grande e venerando mestre, fala delle de maneira seductora, e por isso lhe sou grato.

« Certamente, se fôsse ouvido o conselho da sabedoria do immortal estadista, que foi prophetico, não se teria um cambio tão oscillante, como nau na tempestade, sobre o caminho financeiro do mundo, que fez e fará soffrer tantas nações. Isso explica a nossa insistencia em levar todos os annos esta questão á nossa tribuna plenaria, e felizes nos sentimos de ter hoje, como conselheira, a palavra de um scientista da finança, o Sr. Dumont, um francez que tem o privilegio de ser conhecido e estimado em todo o mundo.

« Dizem que o Brasil é a terra dos mysterios. Agora mesmo se vê a ansiedade de encontrar o corajoso coronel Fawcett, que partiu do Pará, em 1923, em busca das cidades de minerios de ouro luzidio, das quaes se acredita que o sabio Salomão tirasse os talentos de que fala o maior livro de poesia: a Biblia. Sobre este mar immenso de verde selvagem, onde se deve encontrar uma cidade cheia de thesouros, voou ha poucos mezes a aza de um Italiano, que vós todos tendes altamente honrado. E

hoje, outro italiano quer penetrar nos segredos da floresta, em auxilio do grande explorador Juny, que partiu para encontrar o irmão da sua raça.

« Nós, descendentes dos grandes navegadores que descobriram as vias oceanicas nas Americas, sentimos a irrefreavel tendencia de caminhar para o desconhecido, de encontrar o que está occulto e apresental-o ao mundo. Nós, filhos da Grande Mãe do Direito — a Roma immortal — temos o espirito orientado por uma norma humana de justiça geral e por isso comprehendemos que, em uma assembléa internacional como esta, em um ambiente unico onde varias raças se entrelaçam nesta necessidade incessante de uma Europa ainda soffredora das consequencias dos males da ultima guerra, e que economicamente não encontra o caminho da tranquillidade, devemos ser bemvindos a esta soberba plataforma da natureza mundial, onde vós proclamaes a todos os homens de vontade e de intelligencia: "trabalhae, chamam-vos com justiça o paiz do futuro"; vós sentis esta missão e cultivaes a vossa intelligencia para serdes mais capitães do que soldados. Nós vimos ver, estudar e discutir. Raras vezes tendes tido visitantes mais desejosos de aprender. Partir daqui como Embaixadores de relações mais intimas que se possam futuramente estabelecer comvosco, é o nosso desejo, a nossa esperança, a nossa vontade.

« A hospitalidade que, como os antigos castellãos, aqui offereceis, tão generosamente, permittirá tudo isto. A luz scintillante que illumina os vossos mares, recamando-o de estrellas, que collora as vossas frondes, transformando-as em pinceis artisticos, e doura o cimo de vossas montanhas com reflexos diamantinos e que faz as vossas praias coruscantes como pepitas de ouro; essa luz passa da natureza para os seus filhos, que encerram um conjunto de virtudes caracteristicas: presteza de pensamento, força de vontade, coragem para o trabalho, que nos estão a dizer: a terra é vasta; por cima della

e por baixo della ha sempre qualquer cousa por conquistar e por distribuir.

« E' natural, pois, constituir aqui o sonho de novas correntes que deverão ser a bandeira de um novo direito, desabrochado dos germens da verdadeira justiça que teve o seu culto no Campidoglio e que, devidamente encaminhada, poderá amainar as tempestades economicas de muitas nações.

« Como depois do furacão, quando apparece o arco-iris experimentamos a sensação da alegria, nós, peregrinos da paz, vemos o Brasil como um campo aberto a todas as actividades para felicidade geral do mundo, que ardentemente deseja a fraternidade entre os povos.

« Discutir aqui, onde se tem a possibilidade de fazer surgir das profundezas das indagações cousas uteis, será para nós um grande beneficio. Vasta cultura, de modo que, vós Brasileiros, não sois mais imitadores, mas criadores, impondo-vos á attenção do mundo como dirigentes do commercio, nas industrias, na agricultura, nas artes e nas sciencias. Essa luz póde ainda espargir seus raios sobre a nossa Conferencia, prolongando-os além do equador para dizer ás nações de além: Eis uma Conferencia que póde ser semente lançada em terreno fertil. »

Falando depois o Sr. Jorge Pilcher, Presidente da Delegação da Gran-Bretanha, fel-o nos seguintes termos:

« Senhor:

« O Sr. Ministro das Relações Exteriores, no magnifico discurso que pronunciou neste recinto, usou do idioma portuguez, symbolisando, assim, a unidade da patria brasileira e a fidelidade com que esta guarda a herança recebida dos antepassados europeus.

« A Delegação Britannica não perde de vista as enormes differenciações que se produziram durante quatro seculos, na raça européa transplantada para a America. Entre a Nação Brasileira do seculo XX e a Portugueza do seculo XVI, pensa existir a mesma distancia que entre os canadenses de hoje e os primitivos inglezes que alli fixaram a bandeira britannica. Gerou-se aqui uma raça nova, uma nova nação.

« Tres seculos antes das viagens de Vasco da Gama e Cabral, havia entre a Inglaterra e Portugal uma amizade estreita, que resistiria aos choques de sete seculos de historia. Essa amizade fez parte da herança que o Brasil recebeu dos seus descobridores.

« Sou apenas um interprete dessa mesma e velha amizade, saudando este paiz pela feliz circumstancia de reunir em sua capital duzentos representantes de quarenta e tres parlamentos, que se tornarão agentes universaes de propaganda do Brasil. Faço votos para que as referencias desses delegados sirvam para promover maior expansão do commercio brasileiro e para attrahir correntes immigratorias a esta parte da America, libertando-a da falta de braços com que luta e da tensão financeira que a preoccupa.

« A Nação Ingleza nunca teve outro objectivo senão a paz internacional e a restauração do mundo sobre a base de uma economia sã, justa e solida. O que o meu paiz aconselha na esphera economica já realisou. Seus especificos são simples, mas efficazes, entre os quaes o pagamento das dividas publicas e privadas e o trabalho tenaz em prol da verdade financeira e do equilibrio orçamentario. O caminho da reforma financeira é muitas vezes penoso: mais penosos, porém, são os soffrimentos que decorrem da negligencia das leis economicas e do repudio das dividas de honra.

« E' com esses pontos de vista, que a Delegação Britannica comparece á Conferencia.

« Os meus melhores votos são para que os resultados desta correspondam ao acolhimento generoso que nos dispensou a magnifica hospitalidade brasileira e que vivamente agradeço, em nome dos Delegados Britannicos. »

Por fim o Presidente da Delegação do Japão, Sr. Masataro Sawaynagi, pronunciou estas palavras:

« Exmo. Sr. Presidente da Conferencia, Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Exmas. Senhoras e Cavalheiros:

« E' com immensa honra e grande prazer que, como chefe da Delegação Japoneza deparo esta opportunidade para responder ás brilhantes orações de S. S. Exas. o Sr. Presidente desta Conferencia e o Sr. Ministro das Relações Exteriores, neste instante preciso em que se inaugura a XIII Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, na qual temos a distincção de representar o Comité Commercial do Imperio do Japão.

« A Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio já se reuniu 13 vezes. Já depois da sua terceira reunião, verificada em Roma, em 1917, o Japão, comprehendendo os grandes e nobres anceios desse Instituto, que sempre desejou promover o beneficio do genero humano e cooperar nessa obra internacional, enviou e tem enviado todos os annos seus delegados afim de concorrerem, na medida dos seus esforços, para o desenvolvimento da legislação commercial.

« A Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, como outras conferencias internacionaes, tem-se reunido sempre na Europa. Este anno, no entanto, nos congregamos, pela primeira vez, no hemispherio meridional, na Republica Brasileira, uma das grandes regiões do Universo, e nos encontramos extasiados, ante a opportunidade que se nos deparou

de ver de perto esta magnifica terra. Posso accrescentar que nós delegados nos sentimos muito gratos pela carinhosa hospitalidade de que somos alvo, o que já demonstra os primeiros esforços do Brasil para que esta Conferencia grangeie o maior exito.

« O Brasil enthesoura opulentamente todas as fontes que constituem a base da vida economica do universo. Até hoje, apesar da agricultura e a pecuaria conseguirem um desenvolvimento realmente extraordinario e todas as innumeras industrias estarem acompanhando esse surto de progresso, ainda existem inesgotaveis reservas de riquezas, como se ainda não houvessem sido exploradas. Nós não podemos, porém, olhar com segurança só para o futuro promissor da abundancia desta jovem e emprehendedora nação. Os sentimentos humanitarios desta encantadora região sempre foram inegualaveis. Os homens de Estado e a sociedade culta do Brasil vão fazendo extremadamente a disseminação dos conhecimentos scientificos, tendo em vista, não somente o progresso da civilisação brasileira, senão tambem o de todo o mundo. Em minha longa vida publica tenho observado com admiração esse patriotico ideal, que ao mesmo tempo consegue ser internacional.

« Esta refulgente idéa dos pioneiros do Brasil tem moldado a orientação do pensamento nacional, que, relegando preconceitos de toda a ordem, reconhece a igualdade em toda a humanidade. Esta é a materia da feição mais relevante que merece o respeito de todas as nações civilisadas, pois eu considero uma tal orientação como a prova mais elevada de adiantamento que a humanidade possa attingir.

« Em 1895, foi celebrado um tratado de commercio e navegação entre o Brasil e o Japão, cujas relações se vão diariamente estreitando. Porém, a distancia geographica entre as duas regiões tem até agora difficultado ao seu commercio o grande desenvolvimento que se grangeará com o futuro.

« O Japão, conjuntamente com as outras nações, deseja promover o intercambio commercial com o Brasil para o ulterior desenvolvimento de suas inesgotaveis riquezas naturaes, e, ao mesmo tempo, com elle collaborar para o progresso e a prosperidade universal.

« Entre as varias questões que devem ser discutidas nesta Conferencia, farei menção especial das condições de trabalho, do systema de credito agricola, da materia prima, da estabilisação do cambio, questões estas que affectam, no mais alto grau, a vida economica do mundo inteiro. Nós desejamos, nesses assumptos, conseguir, de accordo com as outras delegações, resoluções bem definitivas.

« Permitti que exprima pelo exito desta Conferencia os meus votos antecipados, aos quaes desejaria accrescentar a expressão da nossa gratidão ao Governo Brasileiro, que nos proporcionou, conjuntamente com as sessões desta Conferencia, opportunidades diarias de convivencia social, entre os companheiros, membros das differentes partes do mundo. São esses encontros pessoaes que dissipam mal entendidos e criam, á larga, sympathica e justa apreciação que asseguram a cooperação internacional de todas as regiões.

« Possam as prerogativas que usufruimos neste momento determinar no futuro a mutua comprehensão das varias nacionalidades aqui representadas.

« Assim prophetisaria seguramente que a Conferencia realisada nesta linda cidade não deixará de contribuir por alguma fórma para os ideaes da paz universal e pela felicidade humana, se não produzir, amanhã mesmo, effeitos immediatos.

« Deixae-me concluir, exprimindo, em poucas palavras a aspiração do Japão na vida da communidade universal. Sua ambição unica é que as outras nações reconheçam a sua devoção

pelo direito, o seu amor á justiça, o seu anseio pelo progresso e, acima de tudo, o seu anhelo pelas boas relações internacionaes. »

Na sessão plenaria subsequente, realisada a 6 de Setembro o Senador Charles Dumont, da Delegação de França, recordando que no dia seguinte transcorria mais um anniversario da Independencia do Brasil, propoz, com palavras muito affectuosas, um voto de congratulações com o Governo Federal e a Nação Brasileira.

A essa manifestação associaram-se, successivamente, em discursos vivamente applaudidos, como o foi o do Senador Dumont, os Srs. Araya (Argentina), Solari (Italia), Hilferding (Allemanha), Pedroso Rodrigues (Portugal), Zañartu (Chile) Perez Figueirola (Perú), Ortiz (Colombia), Exintaris (Grecia), Diederich (Luxemburgo), Carpio (Mexico), Carton de Wiart (Belgica), Haedo (Paraguay), Cattaul Pacha (Egypto), Freyre (Bolivia), Terra (Uruguay), Ghaus Khan (Afghanistão), Drexel (Austria), Villacorta (Salvador), Uhlir (Tcheco-slovaquia), Alfonseca (Dominicana), Barnett (Cuba).

No mesmo dia, o Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia especial, no Palacio do Cattete, todas as Delegações á Conferencia.

Saudando os representantes dos Parlamentos dos paizes amigos, Sua Excellencia pronunciou, nessa occasião, o seguinte discurso:

« Senhores:

« Devo ao cargo que exerço o feliz privilegio de apresentar os votos de boas-vindas a tantas personalidades eminentes que, de todos os pontos do mundo, accorreram ao appello de um alto ideal de collaboração humana. Em parte alguma

encontrareis amigos que melhor comprehendam as tarefas que são as vossas e lhes sejam mais devotados. Em parte alguma se sente mais intenso o interesse tão conforme ás aspirações contemporaneas e que dá um significado quasi augusto —tão vasto é elle—ao presagio virgiliano de uma nova ordem a surgir das cinzas dos seculos exhaustos.

«Um dos vossos affirmou, Senhores, que o commercio é uma solidariedade. Elle convida a contactos fecundos, cujo movel é bem proprio, de facto, a determinar o desenvolvimento da consciencia collectiva que é o patrimonio do homem. O Brasil não cessou de prestar a esse objectivo, pelo orgam de seus juristas e de seus pensadores, a sua contribuição formada das fontes communs que, máo grado as distancias, mantêm entre nós semelhanças moraes e traços de parentesco. Reivindicamos nossa parte nas pesquisas e estudos para o maior bem estar do mundo que tão nobremente vos preoccupa. Por toda parte, em que poude, nas condições compativeis com a dignidade de sua pessoa moral, o Brasil nunca faltou com o seu concurso nesse sentido. Eu posso assegurar-vos, que, de futuro, empregará os seus melhores esforços em prol da mesma causa. É-me agradavel saudar, no vosso organismo, o artifice incomparavel de um ideal de collaboração ao qual estamos particularmente ligados. Grupando nelle, cada vez em maior numero, os representantes eleitos das nossas democracias, vós lhes daes uma autoridade, cujo irresistivel ascendente acabará por se impôr no universo.

« Senhores, o ideal que vos congrega, e de que apreciamos a nobreza, proporciona hoje a opportunidade de entrardes em contacto com o meu paiz. Desse contacto resultará para vós, uma lição de coisas, cujos beneficios podem ser recolhidos proveitosamente pelas Nações que representaes. Testemunhas do nosso esforço, contribuireis para difundir uma apreciação exacta a nosso respeitc. Seremos muito ditosos se da vossa curta passagem por nós levardes a impressão de que longe

de vossos olhos, estamos sempre perto de vossos corações e de vosso pensamento pela communhão de aspirações que dignificam o homem. E' com esses sentimentos, Senhores, que vos auguro uma agradavel permanencia e uma actuação assignalada de resultados fecundos. »

Em nome dos Delegados, respondeu ao chefe de Estado o Sr. Dr. Duvimioso Terra, Presidente do Senado e da Delegação do Uruguay á Conferencia, fazendo-o nos seguintes termos:

« Excellentissimo Senhor Presidente da Republica.

« Representa para mim uma honra excepcional ser o americano que haja de agradecer em vossa augusta pessoa a fraterna hospitalidade do Brasil ante cujo nome apresenta-se a tarefa irrealisavel, o abreviar os periodos laudatorios que me povoam a mente; tanta é a grandeza da nobre nação e tão vibrante a sympathia que ella inspira ao coração dos americanos.

« A contemplação de sua natureza maravilhosa induz o pensamento á apreciação das grandes acções da intelligencia que lançaram marcos decisivos na historia da humanidade.

« E ao admirar a sua exuberancia, cabe imaginar que se um vento propicio houvesse trazido á Guanabara as caravellas do descobridor, este acreditaria firmemente ter encontrado, sem mais navegar, o Eldorado lendario.

« Mas, a sonhada riqueza da America não estava sómente á flor da terra. Foi necessario para alcançal-a o gigantesco esforço da Europa.

« Não era para a rapina de aventureiros, mas para o trabalho intelligente de homens honrados.

« A conquista desbaratou sem necessidade a cultura dos indigenas, mas trouxe depois toda a força de outra civilisação creadora.

« E assim, foi deste consorcio do trabalho humano com a terra fecunda, que surgiu a grandeza actual do Continente.

« E', pois, com satisfação altamente grata que vemos juntos a nós, americanos, os hospedes transoceanicos que veem collaborar não em actos de violencia — outrora indispensaveis ao enxerto renovador da civilisação — porém para harmonisar ainda mais entre si os ideaes dos diversos paizes, que apenas são fórmas particulares que o meio universal emprega para estabelecer a paz entre os homens.

« Vimos das mais oppostas latitudes e cada membro deste Congresso traz algo da gloria historica de sua Nação, mas traz tambem investiduras do trabalho, porque, tratando-se deste, as Nações civilisadas são como o oceano: insomnes.

« Os individuos logram manter-se ás vezes com os rendimentos de seu capital, porém as nações não podem viver das rendas de sua gloria.

« E este Congresso, Excellentissimo Senhor Presidente, é uma affirmação cabal de que o trabalho em seu aspecto de industria ou de commercio — que a obscura idade média submettida á arbitrariedade da nobreza guerreira — fórma com a sciencia e com a arte a tripode sustentadora da civilisação.

« Ao agradecer a alta distincção que pessoalmente me cabe, seja-me licito felicitar na prestigiosa personalidade de V. Ex. o grande povo brasileiro pela organisação desta assembléa na qual parlamentaristas eximios de ambos os mundos veem buscar a fórmula juridica que une os interesses de suas respectivas Nações.

« Bem fecunda é a iniciativa de V. Ex. e do Parlamento Brasileiro porque ella proporciona ao mundo civilisado uma occasião singularmente feliz para realisar o conceito moderno da solidariedade humana.

« Tratar de que os dirigentes dos povos se entendam é, com effeito, uma maneira efficaz de fomentar a harmonia social.

« E a melhor maneira de entendimento é a aproximação.

« Neste Congresso, Excellentissimo Senhor, trata-se de pôr a acção parlamentar a serviço dos problemas de intercambio commercial. Problema vasto e complexo que reclama solução não somente da sciencia economica e juridica, mas tambem do sentimento de fraternidade dos povos.

« Se bem que haja nos Estados, como nos individuos, algo de egoismo e de interesse por uma razão fundamental de sobrevivencia, não é menos certo que a civilisação, depurando sentimentos primitivos e rudes, concilia aquelle interesse com os pertinentes de suas congeneres, procurando harmonisal-os, e cooperar para fins geraes.

« O grande philosopho Bentham fundamentou a sua moral naquella engenhosa arithmetica em que se apresentava o calculo movendo a acção dos homens.

« Talvez haja exaggero em sua fórmula, que não chega a explicar em synthese a totalidade dos actos humanos; é, porém, inquestionavel que a essencia de seu pensamento tem um fundo de verdade.

« E na vida internacional em que alguns Estados não conseguiram ainda o gráo de aperfeiçoamento ethico dos individuos, aquelles conceitos ajustam-se ás vezes á realidade.

« Mas praticariamos uma offensa á Humanidade se não affirmassemos tambem que as forças egocentricas que moveram a historia vão soffrendo a rectificação que sobre ellas operam os novos motivos de solidariedade e tambem de fraternidade universal. Os motivos altruisticos têm já reconfortante effectividade, e do mesmo modo que o amor realisa a identificação espiritual dos homens, os povos sentem-se aproximados tambem em razão de emoções.

« Durante largos seculos affirmou-se que a impossibilidade de toda coacção superestadual impedia a effectividade de uma relação harmonica entre os povos, que conciliasse o interesse de todos em uma medida racional; não obstante houve sempre espiritos bastante optimistas que expressaram opiniões que por serem idealistas não eram menos realisaveis na vida internacional.

« Assim Boullenois affirmava: "As differentes leis que re-
« gem as nações se me afiguram como amos e soberanos cuja
« autoridade não deve offender; porém tambem considero o
« mundo inteiro como uma grande republica, na qual falta que
« se estabeleça a paz e o perfeito accordo."

« Fazer do direito um objecto de cortezia somente apoiado
« pela existencia de um interesse mais ou menos egoista, dizia
« Brocher, são ideas que me inspiram uma forte repulsão. Ellas
« repousam em velhos erros já profundamente quebrantados e
« que — esperamos — não tardarão desapparecer da Sciencia
« Universal.

« E' formar uma concepção mui estreita da soberania, vêr
« nella unicamente um poder desligado de toda obrigação, tendo
« apenas de seguir os impulsos de sua vontade. »

« Não falava em vão o illustre mestre de Genebra, porque a sciencia tem de ser, no direito intersocial, como o é no direito

interno, o fundamento basico. Um e outro terão de seguir o mesmo processo. Se o legislador, ao estabelecer as regras que deverão regular a vida interna do Estado, deve realisar um processo de indagações sobre a realidade social a que deverão ser applicados, não ha duvida que deverá executar identico trabalho quando lhe fixar as normas de legislação interestadual, que não póde escapar aos principios geraes sobre evolução do direito.

« Seria facil a tarefa de parlamentar, se a sua missão se resumisse apenas em redigir o texto legal, sem outra preoccupação além da de contemplar os postulados doutrinarios. Não; quem assim procedesse revelaria incomprehensão de seu altissimo ministerio. O legislador deve ter a emotividade e a imaginação que lhe permittam investigar a cada hora as aspirações do ambiente social; suas exigencias justas; ter as modalidades da consciencia collectiva, que distingam com segurança o interesse particular do geral; reprimir as tendencias para o illicito, que se manifestam e que seja necessario rectificar; e sobretudo vêr em que gráo as aspirações e a inclinação popular devem ser enquadradas na norma legal, effectuando uma selecção habil e serena. A lei será então uma combinação ou synthese de mui diversos factores, sem descurar, todavia, a importantissima funcção de aperfeiçoar o que lhe cabe operar sobre a propria massa popular.

« A lei não somente ha de definir a conducta social, ha de procurar tambem que, ao ser applicada ao povo, o eduque, habilitando-o para os estados mais altos do progresso.

« O legislador deve, pois, unir a sciencia do sociologo á arte do educador.

« Excellentissimo Sr. Presidente: Encontram-se aqui reunidos junto ao vosso prestigio de governante e em alta re-

presentação, a sciencia juridica, e perspicacia e a ponderação legisladora de grandes e numerosos paizes.

« Podemos esperar deste congresso de homens dirigentes uma grande acção de aproximação internacional no terreno fecundo do trabalho. E nosso espirito deve encher-se de fé e de patriotico contentamento.

« Noto, porém, que me vou estendendo abusivamente, lesando talvez as regras protocollares. Vou finalisar.

« Não obstante, desejo fazer uma observação. Lançando um olhar para esta sala, vejo que falta algo, Ex. Sr. Presidente.

« Esta Cuchilla foi como o caminho predestinado pela Natureza a conduzir até Montevidéo, uma figura brasileira de grande destaque.

« Pois bem, ao lado sul deste planalto, em uma das principaes avenidas de nossa Capital, nós, os Uruguayos construimos um monumento com marmores de nossas jazidas; nelle, entre as figuras allegoricas, ergue-se o busto de um procer americano.

« Apparece, olhando aquelle Mar Doce, o Rio da Prata, que quasi rodeia a cidade.

« E o procer apparece, assim olhando para longe, como longe viu o seu genio de estadista quando remodelou o direito internacional.

« Estará na consciencia de todos que a ausencia que assignalei nesta sala é a do excelso mestre, Rio-Branco.

« Evocar a sua grande figura é pedir para este Congresso a mais alta das orientações: trabalhar para a felicidade dos povos.

« A indole desta Conferencia, tão grata á vossa amavel acolhida no Palacio do Cattete, não me permittiria, sem praticar

injustiça, olvidar outra personalidade distante, porém sempre actual por sua força creadora: a de Mauá.

« Nunca melhor do que em frente a vós, que representaes em todo o vigor de seu progresso a Nação Brasileira, junto a meus illustres collegas de um Congresso que se destina ao fomento juridico do commercio, á propulsão legislativa da industria, jamais tão opportuna, creio, seria a minha lembrança de quem poderia intitular-se o "*Gran Adelantado*" do progresso brasileiro e uruguayo.

« Esses dois cimos do pensamento e da acção americanos, Rio-Branco e Mauá, devem presidir com os seus espiritos geniaes, evocados por nossa admiração, as sessões de uma assembléa que será em obras todo um hymno de trabalho.

« Ao trabalho quer dizer ao dominio da intelligencia humana sobre as forças vivas ou amoviveis da Natureza. Que assim seja, Exmo. Senhor. »

A Conferencia encerrou-se em 9 de Setembro, tendo approvado varias conclusões sobre as theses do seu programma e adoptado uma resolução creando uma Commissão Interparlamentar Official de Commercio, resolução que ficou assim redigida:

Art. 1°. E' creada uma Commissão Interparlamentar Official de Commercio, com o fim de manter, entre os Parlamentos, de pleno accordo com os Governos, as ligações indispensaveis para o preparo de convenções internacionaes, juridicas ou economicas, e para a respectiva ratificação.

Art. 2°. Para este effeito, as mesas das Camaras Legislativas, ou os abaixo assignados, de accordo com as commissões technicas interessadas, designarão um delegado parlamentar, bem como um ou dois supplentes, que terão por mandato

estabelecer um contacto constante e os methodos rapidos para uma collaboração interparlamentar em materias economicas ou de direito internacional privado. Este mandato não importa em nenhum compromisso contractual, não obrigando as decisões da commissão ás Assembléas que nella têm representantes.

Art. 3º. O Collegio dos primeiros signatarios organisará os estatutos da commissão, bem como os seus pontos de vista e modos de agir.

Art. 4º. As assembléas que não tiverem tomado parte na fundação da commissão poderão, por simples solicitação, ser admittidas a collaborar nos seus trabalhos.

Na sessão de encerramento, os Srs. Pilcher, da Delegação da Gran-Bretanha; Dumont, da Delegação de França; Pavia, da Delegação de Italia; Hilferding, da Delegação da Allemanha; Sawayanagi, da Delegação do Japão; Carpio, da Delegação do Mexico; Penoti, da Delegação do Uruguay; e Salinas, da Delegação do Chile, congratularam-se com a Conferencia pelo exito dos seus trabalhos, exprimindo os agradecimentos dos delegados pelo acolhimento que aqui tiveram.

Em nome da Delegação Brasileira, agradeceu o seu Presidente, Senador Celso Bayma.

Durante a permanencia dos Parlamentares estrangeiros no nosso paiz, foram-lhes dispensadas varias demonstrações de apreço, realisando-se em sua honra diversas festas, offerecidas algumas pelas autoridades brasileiras e outras pelos representantes diplomaticos das respectivas nações no Rio de Janeiro.

Na noite de 9 de Setembro, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil offereceu aos Delegados á Conferencia e suas excellentissimas familias um banquete, a que compareceram tambem o Corpo Diplomatico acreditado junto ao nosso go-

verno, altos membros dos poderes publicos e elementos de destaque do commercio e da industria nacionaes.

Saudando nesse banquete as illustres personalidades que tivemos a satisfação de hospedar, o referido Ministro pronunciou a seguinte allocução:

« Minhas Senhoras. Meus Senhores.

« Encerraram-se hoje os trabalhos da Conferencia Parlamentar do Commercio. São dias inesqueciveis os em que tivemos a fortuna de dar-lhe por scenario esta cidade. Nem se ha de apagar tão cedo, se é que póde jamais extinguir-se, a luz que se derramou, através destas horas tão rapidas, por estes horizontes.

« Antes que regressem aos seus paizes as nobres delegações dos respectivos parlamentos á grande assembléa internacional, quiz ter a honra de vêl-as mais uma vez reunidas; congratular-me com a Conferencia, ella mesma, na pessoa de todos os seus membros, em nome do Brasil, pelo termo feliz da jornada a que se consagrou; prestar-lhe, sobretudo, as homenagens, em que o Brasil de alguma fórma exprima a gratidão geral da humanidade pelo muito com que a Conferencia acaba de concorrer, mais uma vez para a communhão entre os povos, expressão altiloquente da fraternidade entre os homens.

« Separados, ides agora ficar, pelas distancias, maiores ou menores, por que se afastam, uns dos outros na superficie do globo, os povos de que sois representantes, ha, comtudo, Senhores Delegados, uma consciencia commum, que a todos vos aproxima, uma força de attracção irresistivel, que a todos vos empolga e vos irmana.

« Sois do parlamento, da politica, da industria, do commercio, das letras, da sciencia, da imprensa, da tribuna. Quando propagardes no seio dos vossos compatriotas, por

actos, ou por palavras, os ideaes da concordia, da cooperação, da solidariedade, que devem prender as nações, sem distincção de continente ou de raça, aos destinos do genero humano, podereis assegurar sem reservas, a essas aspirações illuminadas, a fidelidade, a devoção, o apoio do Brasil.

« Brasileiros, Senhoras e Senhores, que me honraes no momento com o prazer da vossa companhia. Na sociedade internacional, em que estamos, aqui reunidos, que, á volta destas mesas, nos deslumbra, somos uma expressão da nossa Patria. Em honra dos Senhores Delegados á Conferencia Parlamentar do Commercio; em honra das nobres senhoras que nos fizeram a graça inenarravel de os acompanharem ao Brasil; em honra dos que nos trouxeram, de toda parte do mundo, um grande abraço que retribuimos de todo coração: vamos levantar as nossas taças, por que voltem, felizes, aos seus lares os nossos illustres hospedes. Pela gloria dos povos amigos que elles dignamente representam. Pela paz, pelo progresso, pela fraternidade universal. Por que sejam crescentes no esplendor dos dias do futuro. »

Em nome dos Delegados á Conferencia, respondeu o Sr. Alfredo Irarrazaval Zañartu, Embaixador do Chile:

« Excellencia, Senhores e Senhoras:

« Convidado pela vossa benevolencia a responder ás bellas palavras que, em nome de seu Governo, acaba de nos endereçar S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores, para nos offerecer esta encantadora festa, comprehendo quanto é perturbadora a tarefa de interpretar, em algumas palavras o elevado pensamento e os sentimentos de uma reunião tão selecta. Sinto, Senhores, o peso desta honra como um soldado que terá de vestir uma armadura talvez grande demais para os seus hombros.

« Senhores: a humanidade continúa, através do esforço e do soffrimento, sua róta para uma terra promettida. O mundo, porém, vive, neste instante, uma hora emocionante, uma hora que, talvez, a posteridade marque com uma pedra branca, como o ponto de partida de uma orientação nova.

« Redimida pelos grandes soffrimentos dos ultimos annos, a humanidade parece sonhar com um ideal novo de confraternidade e de cooperação. Esta brilhante assembléa de 44 nações constitue a prova.

« Na ordem material, o homem acaba de realisar o sonho de Icaro e de Bartholomeu de Gusmão; o sonho de Augusto Severo; a humanidade tem azas; ella já aprendeu a voar.

« Estas azas, Santos Dumont as ensaiou — primeiro — sobre a fragil "Libellule", que contornou a Torre Eiffel; depois, foi um francez, Blériot, que atravessou a Mancha, e Garros, ainda um francez — que transpoz os Pyrineus; Newbery, um argentino, em um balão livre, transpoz os Andes, e Godoy e Cortinez, dois chilenos, o seguiram em aeroplanos; Chavez, um peruano, atravessou os Alpes, e depois foi todo um bando de passaros de todas as nacionalidades, levando todos vossas bandeiras, que alçou vôo de todas as partes do mundo para ir — quem sabe! — talvez á gloria, talvez á morte — de um continente a outro continente, através do espaço e dos oceanos.

« Passaro gigante; genio do homem; sua gaiola torna-se estreita para as suas azas.

« Na ordem espiritual, sente-se, tambem, esta incerteza, esta ansiedade que se apodera do homem — e que parece, ás vezes, invadir a propria natureza — quando se está em vesperas de um grande acontecimento desconhecido. É o Seculo das Convenções de Arbitramento e de Desarmamento, como as que foram celebradas pela Argentina e o Chile em uma oc-

casião memoravel. Realisam-se congressos para os jurisconsultos, como o que a iniciativa do Brasil conseguiu crear para a Pan-America; ainda Congressos para os professores, para os commerciantes, para os trabalhadores, para os engenheiros, mesmo para os Ministros das religiões diversas, cujas divergencias sobresaltaram, em outros tempos o mundo.

« É, pois, a livre troca dos ideaes, a internacionalisação dos valores moraes.

« A Babel que os homens destinavam a salvaguardar o seu progresso e a sua segurança do futuro nós já começamos a construir, porque não existe mais a confusão de linguas. No presente, nós falamos, todos, as mesmas palavras de confraternidade.

« Nossa America, Senhores Delegados Americanos — vós o sabeis bem — foi sensivel, como nenhum outro Continente, ao pendor desses sentimentos, porque se é verdade que a Asia foi a primeira fonte das civilisações e das religiões humanas, se a Europa foi o berço do formidavel progresso moderno, a nossa joven America foi sempre o campo das experiencias felizes dos systemas os mais avançados dos governos democraticos e ella é a Alma Mater da Liberdade.

« O espirito de solidariedade e de cooperação entre os povos de nosso continente foi, pois, o resultado logico da nossa origem commum, dos soffrimentos partilhados durante seculos, e de ansiedades collectivas. Mais tarde, para conseguir a nossa independencia politica, nos foi preciso marchar juntos, apagar nossas fronteiras geographicas, confundir as nossas aspirações em um mesmo grito, confundir o nosso sangue em uma unica caudal.

« Mais tarde ainda — em uma pequena demora — nós tivemos de explorar a extensão da nossa herança e regular, pelo

arbitramento, as questões de limites, penetrar nas florestas do Amazonas, encher de gado as planicies da Argentina, do Uruguay, da Colombia, da Venezuela, do Mexico, da Terra do Fogo; povoar nossos territorios, attrahir para a civilisação os nossos indios, abrir escolas, construir fabricas, traçar caminhos, atravessar montanhas; unir regiões as mais afastadas por estradas de ferro, improvisar portos, lançar pontes sobre os rios maiores do mundo.

« Pensai, no entanto !... Tudo isto foi feito em uma centena de annos !

« E' verdade que a Historia nos recusou o tempo necessario para nos dar, em nossas cidades — inteiramente novas — e em nossos campos, o espectaculo, cheio de encanto, de uma via Apia. Nós não temos, ainda, um sitio como a estrada de Palermo a Amalfi, nem um recanto do cáes do Sena, á sombra do velho Louvre, cujo perfil melancolico foi evocado pelo grande Nabuco e recordado pelo nosso eminente Secretario Geral.

« Para essa tarefa febril e de construcções monumentaes, sem igual na historia no mundo, contribuiram conjuntamente — Senhores Delegados Europeus — a vossa experiencia, os vossos excessos de capitaes, que encontraram em nosso Continente collocação quasi sempre remuneradora, e os excessos de vossa população, os vossos emigrantes, que conquistaram nomes illustres, por vezes poderosos, e que floresceram nas sciencias, nas artes, nos parlamentos e mesmo na direcção dos Governos de nossa America Livre. Elles nos deram seu esforço vivificante: nós lhes demos todas as vantagens que nos eram peculiares.

« Nós, Senhores Delegados Americanos, nós temos de que estarmos intimamente satisfeitos, pois esta Conferencia se realisou neste Brasil que constitue um dos mais brilhantes exemplos de nosso progresso e de nosso prodigioso desenvolvimento continental.

« Desta vez, não regateamos como o fazem aquelles admiraveis artistas japonezes, que vos mostram primeiro seus trabalhos mais modestos, antes de estender diante de vossos olhos maravilhados as obras primas favoritas de seu engenho e laboriosidade. Nós mostramos desde os primeiros momentos o que temos de melhor, e é para nós summamente agradavel dizer-vos, como o faço, lealmente: Eis a nossa obra ! . . . Eis a vossa obra ! . . . Eis a obra levada a cabo pela cooperação de todos e engrandecida pelo desenvolvimento do Commercio Internacional, a verdadeira alavanca que o velho Archimedes procurava para levantar o mundo.

« Aqui, Senhores, já podeis ver que não somos mais simples colonias agricolas fornecedoras da materia prima. Aprendemos a elaborar, como vós, e comvosco. Criamos capitaes nacionaes, e com os nossos e os vossos capitaes construimos grandes fabricas; fizemos questão de explorar as riquezas innumeraveis que a Natureza nos offerece; de criar massas de operarios, instruidos, economicos, amigos da ordem e bem remunerados; de estabelecer finalmente, chegada que seja a hora, a livre permuta de nossos productos, o desarmamento commercial, na mesma medida de amplitude e de Justiça em que os povos acabarão por acceitar o desarmamento militar: isto é, sem perigo para sua existencia.

« O honrado Delegado da Italia, o Sr. Senador Pavia, cujo talento, tacto e illustração todos admiramos, lembrava-nos, em nossa primeira sessão, que a tarefa a cumprir é longa e que os nossos olhos não ha de vel-a terminada.

« Entretanto, nós formamos a vanguarda !

« Amanhã, essa vanguarda será formada por nossos filhos e o triumpho definitivo — se é que ha definitivo no progresso — jámais chegará ! . . .

« Mas que importa ! ? Cahem as folhas, mas a arvore fica. Basta para nós o gozo da hora que passa, infelizmente tão rapida.

« A nossa consolação é o termos visto raiar a madrugada desses novos ideaes nesta bahia do Rio de Janeiro; é o termos enchido nossos olhos com sua magnifica belleza, ter respirado seu ar irisado de luz, ter recebido a hospitalidade esplendida do Governo do Brasil e termos tido nossa parte de commercio intellectual entre nós mesmos, e com um povo cujos cidadãos esclarecidos possuem tanta cultura e tanta cordialidade.

« Quando Alexandre de Battenberg pediu ao velho Bismarck um conselho para saber se devia acceitar o throno que uma commissão lhe acabava de offerecer, o Chanceller de Ferro respondeu:

« Acceite, Principe. Será uma bella recordação para seus dias de velhice. »

« Sr. Ministro das Relações Exteriores:

« A hospitalidade que o vosso Governo proporcionou ás delegações desta Decima Terceira Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio conquistou a nossa mais sincera gratidão, do mesmo modo por que o vosso progresso despertou a nossa admiração, e pela mesma maneira por que o vosso acolhimento tão amavel angariou as nossas sympathias.

« Continuador de uma tradição internacional, que culminou com Rio-Branco, assim como de uma tradição juridica que scintillou na eloquencia de Ruy Barbosa, V. Ex. póde estar certo de que a sua iniciativa deu um novo e vigoroso impulso á paz e á prosperidade do mundo, e de que a nossa breve estada no Rio de Janeiro será sempre uma bella recordação para os nossos dias de velhice.

« Minhas Senhoras e meus Senhores:

« Convido-vos a erguerdes as vossas taças em honra de S. Ex. o Presidente da Republica, o Sr. Washington Luis; convido-vos a esvasial-as em honra de seu eminente Ministro das

Relações Exteriores e de seus collaboradores, entre os quaes nos será permittido fazer o objecto especial de nossas homenagens á Exma. Sra. Mangabeira, que presidiu a esta encantadora festa.

« Minhas Senhoras e meus Senhores: Ao Brasil! . . . »

Falou em seguida o Deputado A. Maunoir, Presidente da Delegação Suissa, que proferiu esta oração:

« Senhor Ministro. Excellencias. Minhas Senhoras e meus Senhores.

« Se em tão grande numero viemos ao Rio de Janeiro, não foi unicamente para participar propriamente dos trabalhos da Conferencia, por muito interessante que fosse seu programma e por muito fecundo que possam vir a ser seus resultados directos.

« O gentil convite e a hospitalidade tão generosa quão proverbial do Brasil, facilitaram enormemente as adhesões que talvez fosse menos facil conseguir, em vista da propria immensidade dos mares que separam o vosso Continente do Continente europeu.

« Mas o que foi sem duvida o motivo determinante de nossa participação, e falo em nome da Suissa, foi a sympathia que em todos os tempos uniu o nosso pequeno paiz á vossa grande nação.

« Pois já de ha tão longos tempos não têm vindo para aqui, attrahidos pelas riquezas naturaes e em parte ainda não exploradas, tantos colonos suissos ? Alludo assim a Nova Friburgo, creada ha pouco mais de um seculo por uma familia de Friburgo, que assim deu o nome de seu Cantão a uma cidade que hoje conta mais de 30.000 habitantes.

« E desde então, conforme podemos constatar pelas informações que nos foram prestadas — tanto pelo vosso Ministro

em Berna, o Sr. Rio-Branco, que é tão apreciado e estimado em nossa cidade federal, como ainda pelo nosso Ministro Sr. Gertsch, ha mais de trinta annos estabelecido no Rio e que ama o vosso paiz como ao nosso— desde então, tem sido no commercio de vossas cidades que muitos jovens suissos têm vindo buscar sua existencia, crear um lar entre vós, e, á sombra de vossas instituições liberaes, vos têm trazido, ouso esperal-o, as tradições de lealdade, de trabalho e de simplicidade, que tão caras nos são na Suissa.

« O nosso paiz, que nunca teve nenhuma ambição de conquista, que proclamou, por occasião da Grande Guerra, sua firme vontade de manter a neutralidade que as demais Nações lhe garantiam, sempre teve grandes razões para apreciar os esforços pacifistas do grande Brasil. Emquanto poderieis, com o consideravel algarismo de vossa população, criar um exercito formidavel, preferistes ser os precursores da arbitragem, e foi a vossa fé nesse meio de resolver as questões internacionaes que vos valeu desempenhardes um papel tão eminente nos primeiros annos da Sociedade das Nações.

« Circumstancias que não me compete apreciar actualmente vos conservam afastados daquelle centro, onde tantas nações procuram os meios de assegurar o desarmamento, a paz entre os povos, e trabalham em tudo o que é de natureza a melhorar a humanidade, quer do ponto de vista social, quer do da saude physica e moral.

« Sabendo, porém, quanto foi sentida a vossa sahida da Sociedade das Nações, qual a estima de que gozaes junto aos povos europeus, e que prestigio podeis exercer nas questões internacionaes de arbitragem e de hygiene, diante do interesse com que dellas cuidaes em vossos negocios interiores, ouso esperar que a Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, cujo alto alcance sabeis apreciar, pois a attrahistes para vossa terra, terá o excellente resultado de preparar um

novo futuro e determinar ás nações que têm o poder sufficiente e a autoridade moral para tanto, que ponham em acção todos os meios para não deixar a Sociedade das Nações perder seu caracter de universalidade, unico que póde fazel-a attingir o ideal que busca — e para restituir ao Brasil o lugar a que dá direito a grandeza moral e numerica de seu territorio.

« Ao terminar, Exmo. Sr. Ministro, agradeço-vos, em nome de meu Paiz, e, em particular, da Delegação Suissa e em nome de todas as delegações, por tudo o que fizestes para tornar tão encantadora, para todos, sua permanencia aqui, e por terdes com tanta gentileza convidado as damas aqui presentes a corrigir com sua presença a austeridade de nossos trabalhos. Essas damas, rodeadas de vossas bellas brasileiras, foram para nós o que Petropolis é para o Rio de Janeiro.

« Levaremos para nossas patrias uma inapagavel lembrança da notavel organisação da Conferencia, que devemos principalmente á cooperação do Sr. Senador Celso Bayma e ao nosso excellente Secretario Geral Sr. Eugene Baie: da cordialidade com que todas as autoridades brasileiras nos receberam, do fausto de vossas reuniões, e finalmente da benevolencia e da amizade que mais uma vez nos testemunhastes e que nos fizeram consolidar a solidariedade economica que deve unir as Nações.

« Levanto minha taça em homenagem ao Sr. Presidente da Republica, a Vossa Excellencia, a vossas autoridades, a todos os nossos collegas, ás senhoras presentes e ao Brasil inteiro. »

Discursou, depois, o professor Ant. Uhlir, Presidente da Delegação da Tchecoslovaquia, nos seguintes termos:

«Excellencia:

« Em nome das quarenta e tres delegações á presente Conferencia, agradeço vivamente a V. Ex. as suas palavras tão

cordiaes e seus amaveis votos, e o faço com tanto maior emoção quanto nelles vejo a feliz expressão dos sentimentos sinceros que dictaram o acolhimento tão caloroso com que nos honrou o seu grande e nobre paiz.

« A importancia das grandes assembléas internacionaes, como esta Conferencia, é evidente; não sómente ahi são estudadas, em uma collaboração leal dos parlamentos de todos os paizes, questões de um alto alcance internacional, mas tambem permittem uma approximação muito feliz e directa entre seus homens politicos, contribuindo efficazmente para um melhor conhecimento mutuo desses paizes e para a concordia mundial.

« Não constitue um dos menores meritos desta Conferencia ter permittido essa aproximação ainda maior entre os nossos paizes e esta grande Republica Americana; se a causa da solidariedade internacional lucrou dessa fórma, foi, sem duvida, devido, em grande parte, á hospitalidade tão encantadora do Governo e do povo do Brasil, ao seu acolhimento tão cordial e caloroso, ao qual temos satisfação em render homenagem e pelo qual, ainda uma vez, eu agradeço a V. Ex. em nome de meus collegas. Nenhuma das delegações presentes a esta Conferencia esquecerá tão cedo esta recepção e esta sympathia, da mesma fórma que é impossivel, a quem quer que tenha admirado a belleza natural desta formidavel capital, esquecer a sua grandeza e o seu encanto incomparaveis.

« Que me seja, pois, permittido levantar minha taça á felicidade e á prosperidade incessante da grande Republica Brasileira ! »

Por fim, falou o presidente da delegação da Republica Dominicana, Senador Alfonseca, que, num eloquente improviso, saudou o Governo do Brasil, referindo-se em phrases de grande carinho ao nosso progresso.

ASSEMBLÉAS INTERNACIONAES QUE SE REUNIRAM EM OUTRAS CAPITAES AMERICANAS

PRIMEIRO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE TUBERCULOSE

De 10 a 15 de Outubro, realisou-se em Cordoba (Republica Argentina) o Primeiro Congresso Pan-Americano de Tuberculose.

Esse Congresso teve por fim o estudo do problema do terrivel morbo em toda a sua amplitude: seu aspecto medico, social, economico e biologico, comprehendendo, portanto, tudo quanto diz respeito á respectiva etiologia, anatomia pathologica, symptomatologia, diagnostico, tratamento, prophylaxia, assim como as suas relações com outros problemas sociaes, quaes os da habitação, do alcoolismo, da miseria, dos gastos que occasiona aos paizes a hospitalisação, do capital humano perdido, das consequencias para a raça, do contagio, da hereditariedade, etc.

Assumpto que interessa profundamente a todos os paizes, o Brasil não podia ser indifferente a uma reunião em que profissionaes de alto conceito se propunham a examinar, á luz dos mais modernos ensinamentos da sciencia, os meios praticos de acção contra a propagação e os effeitos de uma das maiores calamidades sociaes.

Fez-se, por isso, representar no alludido Congresso, por uma Delegação composta dos Drs. Clementino Fraga, Director Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Chefe da

Delegação; Aristides Novis, Professor Cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia e Director do Hospital da Misericordia da mesma cidade; Antonio Cardoso Fontes, Chefe de Serviço do Instituto Oswaldo Cruz; Placido Barbosa, Inspector do Serviço de Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Publica; Alexandre Lafayette Stockler e Francisco Eugenio Coutinho.

Essa Delegação tomou parte activa nas sessões do Congresso, fazendo varias communicações, devidamente apreciadas, e recebeu as maiores attenções das autoridades e do corpo medico argentinos.

Antes de ir a Buenos Aires, o seu chefe, Professor Clementino Fraga, esteve dois dias em Montevidéo, onde visitou as instituições sanitarias, sendo tambem alli muito obsequiado, offerecendo-lhe a Legação Brasileira um almoço, com a presença de varias autoridades e medicos de nomeada.

O Primeiro Congresso Pan-Americano de Tuberculose, cujos trabalhos tiveram completo exito, entre outras resoluções, tomou uma, por grande maioria, fixando a cidade do Rio de Janeiro para séde da proxima reunião, a se effectuar em 1929.

TERCEIRO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS

Da serie dos que são periodicamente convocados pela União Pan-Americana de Washington, o Congresso Pan-Americano de Architectos reuniu-se primeiro em Montevidéo, em 1920, depois em Santiago do Chile, em 1923, e agora em 1927, em Buenos Aires.

Para preparar a representação nesse Congresso, constituiram-se secções em todos os paizes americanos. O Comité

Executivo da Secção Brasileira elegeu, por maioria absoluta, os architectos Fernando Nerêo de Sampaio, Archimedes Memoria, Eduardo Armando de Oliveira e Nestor Egydio de Figueiredo, para serem os delegados nacionaes no Terceiro Congresso.

Nessa qualidade, juntamente com delegados paulistas, os referidos architectos tomaram parte na reunião de Buenos Aires, que foi installada em 1 de Julho do corrente anno, ao mesmo tempo que uma Exposição Pan-Americana de Architectura, encerrando-se uma e outra em 10 do mesmo mez.

A sessão inaugural foi honrada com a presença do Presidente da Republica Argentina, falando em nome do Governo, na ausencia do Ministro das Obras Publicas, o Ministro das Relações Exteriores, Dr. Angel Gallardo.

Os delegados brasileiros tiveram uma actuação digna de nota, cabendo aos expositores brasileiros, architectos Samuel e Christiano das Neves, pelos seus projectos das estações da Sorocabana, em São Paulo, e Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e bem assim ao architecto Ramos de Azevedo, o premio de honra e diploma concedidos á secção do Brasil. Os outros expositores patricios foram distinguidos com medalhas de ouro, prata e varias menções honrosas.

Por acclamação, foi escolhida a cidade do Rio de Janeiro para séde da reunião, em 1930, do Quarto Congresso Pan-Americano de Architectos.

CONFERENCIA DE AVIAÇÃO COMMERCIAL

De 2 a 19 de Maio de 1927, esteve reunida em Washington, sob os auspicios da União Pan-Americana e em cumprimento de uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana

de Santiago do Chile, uma Conferencia de Aviação Commercial, para a qual designaram delegados os Governos do Brasil, Argentina, Bolivia, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Dominicana, Estados Unidos da America, Guatemala, Mexico, Panamá, Perú, Salvador, Uruguay e Venezuela.

Entre as resoluções adoptadas por essa conferencia, figura a approvação de um projecto de convenção sobre aviação commercial, destinado a ser submettido, depois de examinado pelos Governos das Republicas do Continente, á Sexta Conferencia Internacional Americana, a realisar-se em Havana.

O Delegado do Brasil, João Carlos Muniz, consul em Chicago, subscreveu o referido projecto, que é transcripto no Annexo A deste Relatorio.

OUTRAS REUNIÕES INTERNACIONAES

CONGRESSOS E CONFERENCIAS EM QUE O BRASIL SE FEZ TAMBEM REPRESENTAR

O Brasil fez-se representar ainda nos seguintes Congressos e Conferencias, realisados em 1927:

CONFERENCIA RADIO-TELEGRAPHICA, em Washington, pelo Conselheiro da Embaixada Brasileira na referida capital, Paulo Coelho de Almeida, pelo Addido Naval á mesma Embaixada, Commandante Frederico Villar, e pelos Drs. João Valle e Manuel Simões Ayres;

QUARTO CONGRESSO DE NAVEGAÇÃO AEREA, em Roma, pelo Dr. Frederico Cesar Burlamaqui e pelo Addido Naval á Embaixada Brasileira naquella Capital, Capitão Tenente Mario Alvim Sampaio, assistido pelo Capitão Tenente aviador Americo Leal;

CONFERENCIA DA IMPRENSA MEDICA LATINA, em Paris, pelo Dr. Ulysses Vianna;

QUARTO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ECONOMIA DOMESTICA, em Roma, pela Sra. D. Evangelina Carzonari e pelo Sr. Paulo Vidal;

Terceira Conferencia Commercial Pan-Americana, em Washington, pelo Consul João Carlos Muniz;

Quarto Congresso de Limnologia, em Roma, pelo Sr. Paulo Vidal;

Conferencia Sanitaria Pan-Americana, em Lima, pelos Drs. João Pedro de Albuquerque e Bento Oswaldo Cruz;

Setimo Congresso Mundial das Associações, organisado pela União das Associações Internacionaes, em Bruxellas, pelo Primeiro Secretario da Embaixada Brasileira na Belgica, Luis Avelino Gurgel do Amaral;

Decimo Setimo Congresso do Instituto Internacional de Estatistica, no Cairo, pelo Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho;

Primeiro Congresso Internacional das Sciencias do Solo, em Washington, pelo Consul Geral Sebastião Sampaio e agronomo Alvaro Barcellos Fagundes;

Quarto Congresso Internacional de Medicina e Pharmacia Militares, em Varsovia, pelo General de Brigada medico Dr. Sebastião Ivo Soares, pelos Majores medicos Drs. Carlos Eugenio Guimarães e Manuel Cesar de Góes Monteiro e pelo Capitão pharmaceutico José Benevenuto de Lima;

Terceiro Congresso Internacional de Organisação Scientifica do Trabalho, em Roma, pelo Dr. Joaquim de Aguiar Costa Pinto;

Terceiro Congresso Internacional de Sciencias Administrativas, em Paris, pelo Embaixador do Brasil na França, Luis Martins de Souza Dantas.

REPRESENTAÇÕES DIVERSAS, NO EXTERIOR

Em Outubro do corrente anno, commemorou-se o centenario do nascimento de Marcelin Berthelot. Prestaram-se, nessa occasião, em França, altas homenagens á memoria daquelle grande sabio, de accordo com o programma organisado por uma commissão constituida sob o patrocinio do Presidente da Republica e presidida pelo Sr. Paul Painlevé, Ministro da Guerra e antigo Presidente da Academia de Sciencias.

Entre essas homenagens, deve destacar-se a reunião de uma Conferencia Internacional de Chimica e a creação da CASA DA CHIMICA, destinada a ser a séde principal de todas as obras internacionaes relativas á alludida sciencia e a prestar a todos os chimicos do mundo, que a ella recorrerem, o seu apoio moral e material, dando-lhes guarida, quando de passagem por Paris, auxiliando-os a desenvolverem as suas descobertas e tornando-se, assim, um excellente factor de intercambio intellectual.

O Brasil associou-se á referida commemoração, tendo, entre outras demonstrações de solidariedade, feito representar-se, nas solennidades realisadas em França, pelo Addido Commercial á Embaixada em Paris, Francisco Guimarães, e pelo Dr. Luis Affonso de Faria.

Esteve tambem o Brasil, em 1927, representado nos CURSOS DO INSTITUTO DE ALTA CULTURA, em Paris, e no Congresso Internacional de Telegraphia e Telephonia, realisado em Como, na Italia; naquelles, pelos Drs. Miguel Osorio de Almeida e Arthur Pinto da Rocha, e nestes pelos Drs. Milton Fortuna Mendes e Horacio de Oliveira, Delegados da nossa Repartição Geral dos Telegraphos.

CONVITES PARA CONGRESSOS, CONFERENCIAS E COMMEMORAÇÕES A QUE O BRASIL NÃO PÔDE COMPARECER

Não pôde o Brasil, por motivos de força maior, tomar parte nas seguintes reuniões, realisadas no correr de 1927 e para as quaes recebêra convites:

Congresso Internacional das Federações de Tecelagem (Cairo);

Congresso Juridico Internacional de T. S. F. (Roma);

Segunda Conferencia Pan-Americana para a Uniformidade de Especificações (Washington);

Undecimo Congresso Internacional de Architectura (Haya);

Commemoração do Centenario do nascimento do medico militar Villemin (Paris);

Congresso de Hygiene e de Saúde Publica (Gand);

Trigesimo Oitavo Congresso do Royal Sanitary Institute (Hastings);

Congresso Internacional de Horticultura (Vienna);

Primeira Conferencia Internacional sobre a Producção da Farinha e do Pão (Praga);

Setima Conferencia Geral da Repartição Internacional de Pesos e Medidas (Paris);

Decima Segunda Conferencia Internacional de Hydrologia, Climatologia e Geologia Medica (Lyon);

Congresso de Hygiene Publica (Paris);

Congresso Mundial de Transportes a Motor (Londres);

Quinto Congresso Pan-Americano da Creança (Havana);

Conferencia de Eugenia e Homicultura (Havana).

CONGRESSOS E CONFERENCIAS A SE REALISAREM

SEXTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Está marcada para 16 de Janeiro de 1928 a installação de mais uma das Conferencias Internacionaes que periodicamente vêm realisando as Republicas Americanas.

Concorrendo poderosamente para a solução dos magnos problemas que interessam aos povos deste hemispherio, e com isso avigorando a tradicional e fraterna solidariedade que os une e constitue já a alma, por assim dizer, do Continente, são essas assembléas de uma importancia que é escusado encarecer, e, por isso, lhes tem o Brasil dado o melhor do seu apoio, desde a primeira que se celebrou em Washington de fins de 1889 a principios de 1890.

A que se vae agora reunir, e que será a Sexta dessas Conferencias Pan-Americanas, terá por séde a cidade de Havana, capital da Republica de Cuba, e nella seremos representados por uma Delegação assim constituida:

Delegados: Raul Fernandes, Presidente; Lindolfo Collor; Alarico Silveira; José Mattoso Sampaio Correia; e Eduardo Espinola.

Assessores Technicos: Hildebrando Accioly, para os assumptos politicos e diplomaticos; Afranio do Amaral, para os assumptos medicos e de hygiene.

Secretario Geral: Belisario Augusto Soares de Souza Junior.

Secretarios: João Carlos Muniz; Oswaldo de Moraes Correia; Octavio do Nascimento Brito.

Dactylographos : Sylvia Carneiro Leão e Armando Calmon Costa.

Para o completo apparelhamento dessa Delegação com as precisas instrucções sobre as theses que constituem o programma da Conferencia, além de fornecer-lhe todos os elementos informativos necessarios sobre as mencionadas theses, devidamente colligidos e preparados pelo Primeiro Official da Secretaria de Estado, Ronald de Carvalho, resolveu o Ministerio, que, antes de partirem para Havana, se reunissem os nossos representantes no Itamaraty, afim de examinar minuciosamente os assumptos que vão ser debatidos naquella capital.

Com essa providencia, posta entre nós em pratica pela primeira vez, pôde a Delegação, em varias reuniões que realisou com o alludido objectivo, firmar a indispensavel unidade de acção e assentar as directrizes a seguir, de modo a bem corresponder ao sincero e constante empenho do Brasil de cooperar para a crescente harmonia continental.

O programma da Conferencia, organisado pelo Conselho Director da União Pan-Americana, é o seguinte, conforme o texto fornecido pela referida União:

I

UNIÃO PAN-AMERICANA

Organisação da União Pan-Americana na base de uma convenção preparada pelo Conselho Director da União Pan-Americana, de accordo com a resolução adoptada pela Quinta Conferencia Internacional Americana em 1 de Maio de 1923.

II

MATERIAS DE NATUREZA JURIDICA INTER-AMERICANA

1. Consideração dos resultados da Commissão de Jurisconsultos que se reuniu no Rio de Janeiro.

2. Em vista do facto de que a codificação do direito internacional foi confiado á Commissão de Jurisconsultos que se reuniu no Rio de Janeiro, recommendou-se á Commissão dar attenção preferencial ao estudo dos "Methodos para a Solução Pacifica de Controversias Internacionaes"; mas, no caso de não ter a Commissão tempo para despachar esta parte do seu trabalho, este topico se consideraria incluso no programma e seria submettido á consideração da Sexta Conferencia.

3. A Commissão de Jurisconsultos que se reuniu no Rio de Janeiro foi incumbida, por uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana, de realisar estudos comparativos tendentes á uniformidade em direito civil, direito commercial, direito processual e outros ramos do direito privado; e o Conselho Director recommendou que se desse attenção preferencial á preparação de projectos de legislação uniforme sobre:

a) Direito commercial e outros ramos de legislação em que a uniformidade é possivel e desejavel;

b) Direito maritimo para a conservação de vidas e bens a bordo de navios;

c) Principios com os quaes se deveria conformar a condição juridica de companhias organisadas em um Estado estrangeiro, tendo em vista a obtenção de padrões uniformes;

d) Medidas legislativas para estender ás mulheres os mesmos direitos civis que os gozados pelo sexo masculino;

e) Bases para a determinação da nacionalidade de individuos, tendo-se em vista a eliminação do conflicto de leis de nacionalidade;

f) Legislação destinada a prevenir a perda da nacionalidade pela mulher por causa do casamento;

g) Reconhecimento da validade, pelas autoridades dos Estados representados na Conferencia ou que adherirem ás suas convenções, dos actos e documentos relativos á condição civil de pessoas, haveres e contractos feitos por estrangeiros na presença dos respectivos agentes diplomaticos e consulares, e a preparação de um modelo de padrão para cada um dos referidos instrumentos;

h) Arbitramento commercial;

i) Eliminação das differenças no systema juridico relativas a letras de cambio e cheques, por meio de um accordo internacional ou legislação uniforme;

j) Organização e regulamentação do serviço internacional de cheques e vales postaes;

k) Regulamentação da serventia de força hydraulica e outros usos e applicações das aguas de rios internacionaes para fins industriaes e agricolas.

No caso de não ter a Commissão tempo para formular estes projectos, este topico seria considerado incluso no programma e submettido á consideração da Sexta Conferencia.

4. Policiamento das fronteiras.

III

PROBLEMAS DE COMMUNICAÇÃO

1. Consideração dos resultados do trabalho da Commissão Inter-Americana de Aviação Commercial, prevista por uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

2. Regulamentação do trafego internacional de automoveis.

3. Meios de facilitar o desenvolvimento da inter-communicação fluvial entre as nações da America.

4. Regulamentação internacional do trafego ferroviario. Consideração do relatorio da Commissão da Estrada de Ferro Pan-Americana.

5. Organização de uma commissão technica para estudar e recommendar os meios mais efficazes para o estabelecimento de linhas de navegação a vapor, destinadas a ligar os paizes da America e para recommendar medidas para a eliminação de todas as formalidades desnecessarias no trafego dos portos.

6. Consideração dos resultados da Conferencia Rodoviaria Pan-Americana, que se reuniu em Buenos Aires em Outubro de 1925, de conformidade com a Resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

7. Consideração dos resultados da Conferencia Inter-Americana de Communicações Electricas, que se effectuou na Cidade de Mexico, de conformidade com uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

IV

COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

1. Estabelecimento de um Instituto Geographico Pan-Americano, que sirva de centro de coordenação, distribuição, e dis-

seminação de estudos geographicos nos Estados Americanos e de orgão de cooperação entre os institutos geographicos da America para facilitar o estudo de questões de limites entre as nações americanas.

2. Recommendação aos paizes da America, no sentido de que na sua legislação lancem uma tarifa minima de direitos sobre a importação de livros e taxas postaes minimas sobre livros e periodicos.

3. Recommendação aos paizes membros da União, que ainda o não fizeram, que publiquem mappas geodesicos, geologicos, agricolas, etc., que dêem uma idéa dos seus recursos naturaes, possibilidades de desenvolvimento e tambem dos seus meios de communicação.

4. Revisão da Convenção sobre Bens Intellectuaes, assignada em Buenos Aires (1910).

5. Estabelecimento de bolsas escolares e fundos de manutenção para estudantes.

6. Intercambio de professores e estudantes.

7. Recommendar o estabelecimento de cadeiras especiaes mantidas ou subvencionadas pelos Governos, para o estudo das linguas espanhola, ingleza e portugueza, e das respectivas literaturas.

8. Recommendar o estabelecimento, nas universidades dos paizes membros da União Pan-Americana, de cadeiras especiaes para o estudo da legislação commercial das Republicas Americanas.

9. Consideração dos resultados do Congresso Pan-Americano de Jornalistas, que se realisou em Washington, de conformidade com uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

V

PROBLEMAS ECONOMICOS

1. Uniformidade de legislação sobre emolumentos consulares.

2. Conferencia de Camaras de Commercio, e, como parte do seu programma, organisação de uma Camara de Commercio Inter-Americana.

3. Aspectos internacionaes dos problemas de immigração.

4. Revisão das convenções assignadas em Buenos Aires, em 1910, e em Santiago do Chile, em 1923, no intuito de formular alterações que assegurem uma protecção uniforme e efficaz para marcas de fabricas nos Estados membros da União Pan-Americana.

5. Considerações dos resultados da Conferencia sobre uniformidade das estatisticas de communicação, que se realisou em Lima, em Dezembro de 1924, de conformidade com uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

6. Consideração dos resultados da Conferencia de Estalonagem, que se reuniu em Lima em 23 de Dezembro de 1924, de conformidade com uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana e da Conferencia que se realisará em Washington em 1927.

VI

PROBLEMAS SOCIAES

1. Consideração das providencias tomadas pelos Estados Americanos em cumprimento das recommendações da Quinta

Conferencia Internacional Americana sobre o Codigo Sanitario Maritimo Pan-Americano.

2. Consideração das providencias tomadas pelos Estados Americanos em cumprimento da resolução sobre principios e praxes em administração de saúde publica, approvada pela Quinta Conferencia Internacional Americana, na sua sessão de 16 de Abril de 1923.

3. Consideração dos resultados da Conferencia de Eugenia e Homicultura, que se realizar em Havana em 1927, em cumprimento de uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

4. Consideração dos resultados da Conferencia dos Directores de Serviços de Saúde Publica, que se realisou em Washington em Setembro de 1926, em conformidade com uma resolução da Quinta Conferencia Internacional Americana.

5. Consideração das providencias tomadas pelos paizes da America para a organisação e desenvolvimento das sociedades nacionaes da Cruz Vermelha e dos resultados da Conferencia Pan-Americana da Cruz Vermelha, referidos na resolução adoptada pela Quinta Conferencia Internacional Americana, em 12 de Abril de 1923.

VII

RELATORIO SOBRE TRATADOS, CONVENÇÕES E RESOLUÇÕES

Apresentação pelos delegados e exame pela Conferencia de relatorios sobre as medidas tomadas pelos Estados representados nas Conferencias Pan-Americanas anteriores, sobre Tratados, Convenções e Resoluções, adoptados nas ditas Conferencias.

VIII

Conferencias futuras.

CONGRESSOS A SE REUNIREM NO RIO DE JANEIRO

Além dos dois anteriormente indicados — O SEGUNDO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE TUBERCULOSE e QUARTO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS — devem realisar-se na capital do Brasil, para esse fim escolhida nas reuniões anteriores, effectuadas respectivamente em Assumpção e Buenos Aires o SEGUNDO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ESTRADAS DE RODAGEM e o TERCEIRO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE HISTORIA E GEOGRAPHIA DA AMERICA.

A installação do de Estradas de Rodagem está marcada para Junho de 1929 e a do de Historia e Geographia da America para Outubro do mesmo anno.

OUTROS CONGRESSOS E CONFERENCIAS A SE REALISAREM

Já recebeu o Brasil convites para participar dos seguintes Congressos e Conferencias, a se realisarem, dependendo a acceitação desses convites da resposta dos Ministerios a que interessam e aos quaes foram opportunamente transmittidos:

PRIMEIRO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ENSINO SECUNDARIO, convocado para Montevidéo, de 24 a 31 de Janeiro de 1928;

QUINTO CONGRESSO INTERNACIONAL DO FRIO E SEXTA SESSÃO DA CONFERENCIA GERAL DO COMITÉ EXECUTIVO DO

Instituto Internacional do Frio, a se effectuarem em Roma no começo de 1928;

Segunda Conferencia Internacional de Emigração e Immigração, a se installar em Havana em 16 de Abril de 1928;

Conferencia de Defesa Social contra a Syphilis, a se reunir em Nancy em fins de Maio de 1928;

Congresso Internacional de Lacticinios, marcado para Junho e Julho de 1928, na Gran-Bretanha;

Conferencia Internacional de Direitos Autoraes, a se abrir em Roma no correr de 1928;

Segundo Congresso Internacional de Radiologia, em Stockholmo, de 23 a 27 de julho de 1928;

Sexto Congresso Internacional de Desenho, Educação Artistica e Artes Applicadas, em Praga, de 30 de Julho a 5 de Agosto de 1928;

Sexto Congresso Internacional de Sciencias Historicas, a se celebrar em Oslo em 14 de Agosto de 1928;

Quarto Congresso de Entomologia, que realisará suas sessões na Universidade de Cornell, Ithaca, N. Y., U. S. A., de 19 a 25 de Agosto de 1928;

Congresso Internacional de Americanistas, em Nova York, Setembro de 1928;

Decima Conferencia Internacional da Cruz Vermelha, na Haya, em Outubro de 1928;

Segunda Conferencia Internacional do Carvão Betuminoso, fixada para Novembro de 1928, em Pittsburgh;

Setimo Congresso Medico Latino Americano, a se installar no Mexico, em data que será opportunamente determinada;

Congresso Mundial de Engenharia, a se inaugurar em Tokio, em Outubro de 1929.

Setimo Congresso Scientifico Americano, em San José de Costa Rica, durante o anno de 1929;

SOCIEDADE DAS NAÇÕES

A ATTITUDE DO BRASIL

Como declarou o Relatorio referente ao anno de 1926, afastado que se mantem, e não ha senão conservar-se, nas actuaes circumstancias, da Sociedade das Nações, resolveu, entretanto, o Governo Federal que o Brasil participe das conferencias e dos trabalhos por ella promovidos, quando assim julgar conveniente.

É como procedem outras nações, em situação analoga, a destacar, para exemplo, os Estados Unidos, a Espanha e a Republica Argentina. Até a Russia e a Turquia já o fizeram.

Demais, como já se accentuou, o afastamento do Brasil, caracterizando divergencia, não é, nem póde ser, hostilidade, que seria, no caso, absurda, tratando-se, como se trata, de uma instituição a que concorrem, de todos os Continentes, quasi todos os povos da Terra.

Pelas linhas que seguem, ver-se-á a attitude do Brasil, com referencia á alludida Sociedade e aos trabalhos por ella promovidos.

FECHAMENTO DO ESCRIPTORIO DO BRASIL EM GENEBRA

Depois da nossa retirada da Sociedade das Nações, ainda permaneceu, por alguns mezes, em Genebra, um funccionario brasileiro, incumbido da liquidação do escriptorio que alli mantinha a antiga delegação permanente.

Uma vez tudo liquidado, o Governo Federal determinou o fechamento daquelle escriptorio, com rescisão do respectivo contracto de aluguel, e providenciou sobre a distribuição dos moveis, livros e documentos que no mesmo se encontravam e pertenciam á dita delegação.

O encarregado dessa liquidação foi o Sr. Elizeu Fonseca de Montarroyos, antigo assessor technico da referida delegação.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

Com as mencionadas funcções de assessor technico, já o Sr. Montarroyos vinha desempenhando, desde Outubro de 1925, as de representante do Governo Brasileiro junto ao Instituto Internacional de Cooperação Intellectual, de conformidade com o que dispõe o art. 32 do Regulamento interno do referido Instituto.

O Governo Federal não julgou que a circumstancia da retirada do Brasil da Sociedade das Nações fôsse razão para o nosso afastamento desse Instituto. De facto, embora se ache este a serviço da instituição de Genebra, ninguem ignora que foi creado e é mantido pelo Governo Francez e tem uma organização por assim dizer autonoma. E assim é que varios Estados não associados á Liga alli mantêm delegados.

Nestas condições, o Ministerio, em despacho de 16 de Abril ultimo, autorizou o Sr. Montarroyos a continuar a exercer as funcções de delegado do Governo Brasileiro junto ao mesmo Instituto.

CONFERENCIA ECONOMICA INTERNACIONAL

De 4 a 23 de Maio de 1927, reuniu-se em Genebra, por convocação da Sociedade das Nações, a Conferencia Economica Internacional, que vinha sendo preparada desde fins de 1925.

Fizeram-se nella representar: Brasil, Albania, Allemanha, Australia, Austria, Belgica, Imperio Britannico, Bulgaria, Canadá, Chile, Colombia, Cuba, Dantzig, Dinamarca, Egypto, Estados Unidos da America, Esthonia, Ethiopia, Finlandia, França, Grecia, Guatemala, Hungria, India, Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Luxemburgo, Nicaragua, Noruega, Nova-Zelandia, Paizes-Baixos, Paraguay, Persia, Polonia, Portugal, Rumania, Salvador, Sião, União das Republicas Sovietistas Socialistas, Suecia, Suissa, União Sul-Africana, Tchecoslovaquia, Turquia, Uruguay, Venezuela e Yugoslavia.

A Delegação do Brasil foi assim composta: Raul do Rio-Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Berna; Affonso Bandeira de Mello, Director no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; Deoclecio de Campos, Addido Commercial em Roma; Julio A. Barbosa Carneiro, Addido Commercial em Londres; e Octavio Paranaguá.

Presidiu a Conferencia o Sr. G. Theunis, antigo Primeiro Ministro Belga, e foi um dos seus doze vice-presidentes o chefe da delegação brasileira, Ministro Raul do Rio-Branco.

Os delegados Bandeira de Mello, Barbosa Carneiro e Octavio Paranaguá tiveram occasião de fazer, em sessões plenarias, algumas declarações, em que expuzeram o ponto de vista do Brasil sobre differentes questões, constantes da ordem do dia da Conferencia.

Estudando as causas economicas e sociaes do mal estar geral das nações, a Conferencia adoptou uma serie de resoluções, notadamente no que diz respeito á estabilidade e abaixamento das tarifas aduaneiras, ao estabelecimento de uma nomenclatura uniforme para todos os paizes e á abolição das difficuldades de toda sorte estabelecidas nas fronteiras de cada paiz e que tanto entravam o commercio internacional.

A Conferencia preconisou a necessidade de se *racionalizarem* as industrias, — isto é, de se empregarem os methodos technicos e de organização scientifica destinados a assegurar o minimo de perda de esforço ou de material, — a fim de se reduzirem as despesas de custo, sem se diminuirem os salarios.

Furtando-se a fazer declarações de principios, a Conferencia reconheceu a necessidade da celebração de accordos commerciaes de prazos longos e baseados no regimen da igualdade de tratamento, com a adopção, sob a fórma mais larga e mais liberal, da clausula incondicional da nação mais favorecida.

Considerou, além disso, como questão vital, no dominio economico, a necessidade da conclusão de accordos internacionaes entre organisações agricolas, para se favorecer o saneamento dos mercados, a regularisação da producção e a estabilisação dos preços em niveis satisfactorios ao equilibrio da producção e do consumo.

O Brasil encontrou na Conferencia uma sympathia accentuada, que se manifestou particularmente em discursos de eminentes delegados estrangeiros.

No Annexo A deste Relatorio, encontram-se mais amplos informes sobre os resultados dessa Conferencia.

CONFERENCIA DE PERITOS DA IMPRENSA

Oriunda de uma resolução da Assembléa de Setembro de 1925 da Sociedade das Nações, a Conferencia de Peritos da Imprensa foi convocada pelo Conselho da mesma Sociedade e se reuniu em Genebra, de 24 a 29 de Agosto de 1927.

Convidado instantemente para nella se fazer representar, o Governo Brasileiro designou como seu delegado o Primeiro

Secretario de Legação Ildeu Vaz de Mello, então Encarregado de Negocios do Brasil em Berna. Participou tambem da Conferencia o jornalista brasileiro Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, director geral da "Agencia Americana".

A Conferencia foi presidida por Lord Burnham e nella tomaram parte 63 peritos, 20 assessores e 35 conselheiros technicos de 38 paizes, membros ou não da Sociedade das Nações.

As suas resoluções comprehenderam varios assumptos, relacionados com os interesses da imprensa, e revestiram a fórma de votos e recommendações.

CONFERENCIA DE PERITOS HYGIENISTAS

De 7 a 11 de Junho de 1927, reuniu-se em Montevidéo, por convocação da Organisação de Hygiene da Sociedade das Nações, sob os auspicios desta e com a approvação do Governo do Uruguay, uma Conferencia de Peritos Hygienistas, para tratar de assumptos relativos á protecção da infancia.

Tomaram parte nessa reunião hygienistas do Brasil, Argentina, Bolivia, Chile, Paraguay e Uruguay. O delegado brasileiro foi o Dr. João de Barros Barreto.

Teve a presidencia de honra da Conferencia o Sr. Luis Morquio, ministro da Industria do Uruguay, e a presidencia effectiva o Dr. Madsen, presidente do *Comité* de hygiene da Sociedade das Nações.

A Conferencia, além de examinar certos problemas nacionaes, relativos á protecção da infancia, adoptou o plano de um inquerito, a se realisar em 1928 e destinado a determinar, com a possivel exactidão, as principaes causas, de ordem hygienica e de ordem social, da mortinatalidade infantil.

CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

A Decima Conferencia Internacional do Trabalho inaugurou-se, em Genebra, a 26 de Maio de 1927, e funccionou sob a presidencia de Sir Atul Chaterjee, Alto-Commissario das Indias, em Londres.

A ordem do dia da Conferencia constou das seguintes questões:

I. Liberdade syndical.

II. Seguros contra enfermidades.

III. Methodos de fixação de salario minimo.

Representaram o Brasil o Ministro J. J. Moniz de Aragão e Affonso Bandeira de Mello, como delegados governamentaes, e F. de Oliveira Passos, Presidente do Centro Industrial do Brasil, como delegado patronal.

A Conferencia encerrou seus trabalhos em 16 de Junho, tendo approvado os seguintes actos:

Projecto de convenção relativa ao seguro contra as enfermidades dos trabalhadores da industria, do commercio e dos servidores domesticos;

Projecto de convenção concernente ao seguro contra enfermidades dos trabalhadores agricolas;

Recommendação sobre os principios geraes de seguros contra enfermidades;

Resolução relativa á abertura de um inquerito sobre os meios de vencer as difficuldades de organização de um systema de seguro obrigatorio nos paizes de população esparsa;

Projecto de questionario concernente aos methodos de fixação do salario minimo e inscripção dessa materia na ordem do dia da proxima conferencia.

Além dessas deliberações, a Conferencia adoptou, por unanimidade, as conclusões da Commissão encarregada de examinar os relatorios annuaes dos Governos sobre a applicação das convenções que foram ratificadas ; as emendas ás disposições do seu regulamento, relativas á eleição do secretariado das commissões, bem como ás traducções dos discursos, das convenções e das recommendações; tendo tambem, por unanimidade, votado resoluções concernentes aos seguros contra a invalidez e contra a velhice, relativas aos contractos de trabalho, aos conflictos collectivos do trabalho, aos methodos de admissão ao trabalho industrial, ao trabalho forçado e ao tempo de trabalho dos empregados no commercio.

Finalmente, a Conferencia rejeitou o projecto de questionario sobre a liberdade syndical, decidindo excluir esse assumpto da ordem do dia da sua proxima reunião, e resolveu submetter á deliberação do Conselho de administração uma resolução concernente á representação dos indigenas e das raças de côr.

CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

Em 22 de Setembro de 1924, a Quinta Assembléa da Sociedade das Nações approvou uma resolução, pela qual se pedia ao Conselho a convocação de um *comité* de peritos, que não só reunissem, individualmente, as condições requeridas, mas assegurassem, no conjunto, a representação das grandes fórmas de civilisação e dos principaes systemas juridicos do mundo. Esse *comité* seria incumbido, após consulta eventual

ás instituições mais autorisadas, votadas ao estudo do direito internacional:

1º — de preparar uma lista provisoria de materias de Direito Internacional, cuja solução, por via de accordo internacional, parecesse mais desejavel e mais realizavel;

2º — de communicar a dita lista aos Governos dos Estados, membros ou não da Sociedade, para recolher opiniões e as estudar;

3º — de apresentar um relatorio ao Conselho, sobre as questões que tivessem obtido o grau de madureza sufficiente e sobre o methodo que poderia ser adoptado no sentido da preparação de conferencias eventuaes para a solução de taes questões.

Em sessão do Conselho, realisada em Roma em Dezembro do mesmo anno, foi dada execução á resolução da Assembléa, com a nomeação do *comité* de peritos, composto dos seguintes membros:

1) Sr. Hjalmar L. Hammarskjöld (Suecia), designado logo como Presidente;

2) Sr. prof. Diena (Italia), designado como Vice-Presidente;

3) Sr. prof. Brierly (Gran-Bretanha);

4) Sr. Fromageot (França);

5) Sr. Gustavo Guerrero (Salvador);

6) Sr. Bernard C. J. Loder (Paizes-Baixos);

7) Sr. prof. Barbosa de Magalhães (Portugal);

8) Sr. Adalbert Mastny (Tchecoslovaquia);

9) Sr. Matsuda (Japão);

10) Sr. Szymon Rundstein (Polonia);

11) Sr. prof. Walther Schücking (Allemanha);

12) Sr. José Leon Suarez (Argentina);

13) Sr. prof. Charles De Visscher (Belgica);

14) Sr. Wang Chung-Hui (China);

15) Sr. George W. Wickersham (Estados Unidos da America).

Posteriormente, o Conselho accrescentou um membro a essa lista, com a nomeação de Sir Muhammad Rafique (India Ingleza).

Esse *comité* reuniu-se pela primeira vez em Genebra, de 1 a 8 de Abril de 1925, e pela segunda vez na mesma cidade, em Janeiro de 1926.

Nessa segunda reunião, resolveu elle dirigir a todos os Governos uma primeira serie de questionarios, relativos ás seguintes materias:

1) nacionalidade;

2) aguas territoriaes;

3) privilegios e immunidades diplomaticas;

4) responsabilidade dos Estados, no tocante aos damnos causados nos respectivos territorios ás pessoas ou bens de estrangeiros;

5) processo das conferencias internacionaes e processo para a conclusão e redacção dos tratados;

6) pirataria;

7) exploração das riquezas do mar.

Enviando taes questionarios, o *comité* manifestou o desejo de que os differentes Governos respondessem se consideravam aquelles assumptos susceptiveis de regulamentação por via de accordos internacionaes, e, no caso affirmativo, se julgavam desejavel essa regulamentação.

Acompanhava cada questionario um relatorio sobre a materia a que se referia. Esses relatorios, firmados por alguns dos membros do *comité*, constituiam só por si importantissima contribuição para o estudo dos assumptos tratados.

O Governo Brasileiro, acquiescendo aos reiterados pedidos da Sociedade das Nações nesse sentido, respondeu áquella primeira serie de questionarios por intermedio do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores, professor Clovis Bevilaqua.

O parecer do Dr. Clovis Bevilaqua, enviado opportunamente ao Secretariado Geral da dita Sociedade, foi publicado no relatorio geral que o mesmo Secretariado fez distribuir no anno findo (documento C. 196. M. 70. 1927. V.), "sobre as questões que parecem ter obtido o grau de madureza sufficiente para uma regulamentação internacional", e vai reproduzido no Annexo A do presente Relatorio.

Em reunião realisada no começo de 1927, o *comité* de peritos resolveu submetter aos differentes Governos uma nova serie de questionarios, sobre as seguintes materias:

1) communicação de actos judiciarios e extra-judiciarios, em materia penal, e commissões rogatorias, em materia penal;

2) situação juridica e funcções dos consules;

3) revisão da classificação dos agentes diplomaticos;

4) competencia dos tribunaes, em face dos Estados estrangeiros.

A respeito desses questionarios, o professor Clovis Bevilaqua emittiu outro parecer, que se acha tambem reproduzido no Annexo A, deste Relatorio.

O *comité* de peritos, havendo concluido a primeira phase de seus trabalhos, sobre estes apresentou um relatorio ao Conselho da Sociedade das Nações, com data de 2 de Abril de 1927. Nesse relatorio, foram recommendadas ao Conselho cinco materias de Direito Internacional, que, em alguns de seus aspectos, e na opinião do *comité*, já alcançaram sufficiente grau de madureza para fazer objecto de accordos internacionaes.

Essas materias são:

1) a nacionalidade;

2) as aguas territoriaes;

3) os privilegios e immunidades diplomaticas;

4) a responsabilidade dos Estados, no que diz respeito aos damnos causados no seu territorio ás pessoas ou bens dos estrangeiros;

5) a pirataria.

Além disso, o *comité* indicou o methodo que lhe parecia conveniente seguir para o estabelecimento dos alludidos accordos, e declarou reter ainda duas outras materias, de caracter mais particular, para o exame das quaes suggeriu um processo especial. Essas duas outras materias referiam-se aos methodos a seguir nas conferencias internacionaes e na conclusão e redacção de tratados e á questão da exploração das riquezas do mar.

O Conselho da Sociedade das Nações, em sessão de 13 de Junho de 1927, de accordo com o parecer do representante da Polonia, achou que, das cinco questões acima enumeradas, só a 1ª, a 2ª e a 4ª deveriam, actualmente, ser consideradas;

por isto que as duas outras, isto é, a questão dos privilegios e immunidades diplomaticas e a da pirataria, a respeito das quaes a conclusão de accordos universaes ainda parece bastante difficil, não apresentam sufficiente interesse para justificar a sua inserção no programma de uma Conferencia para a Codificação do Direito Internacional.

A Oitava Assembléa da Sociedade das Nações, reunida em Setembro ultimo, tomou conhecimento do assumpto e decidiu:

1°) submetter ao exame de uma primeira conferencia para a Codificação do Direito Internacional aquellas tres questões, julgadas susceptiveis de accordos (nacionalidade, aguas territoriaes e responsabilidade dos Estados);

2°) convidar o Conselho a incumbir o Secretariado Geral de fazer estudar por seus technicos a questão do processo das conferencias internacionaes e a do processo para a conclusão e redacção de tratados;

3°) incumbir o *Comité* economico da Sociedade das Nações de estudar, de collaboração com o Conselho Internacional de Copenhague e quaesquer outras organizações especialmente interessadas na materia, a questão da protecção internacional da fauna marinha;

4°) pedir ao Conselho que se entenda com o Governo Hollandez sobre a escolha da cidade da Haya para a reunião da Primeira Conferencia de Codificação, e que proceda á convocação desta, logo que a preparação de seus trabalhos esteja sufficientemente avançada;

5°) confiar ao Conselho o cuidado de nomear, com a possivel brevidade, um *comité* preparatorio, composto de cinco pessoas, — que reunam conhecimentos extensos sobre a prática internacional, os precedentes judiciarios e os dados scientificos das questões incluidas no programma da Primeira Conferencia de

Codificação, —e incumbido de preparar, sobre cada uma dessas questões, um relatorio, acompanhado de bases de discussão bastante minuciosas;

6°) recommendar ao Conselho que junte aos convites para a Conferencia um projecto de regulamento, com a indicação de certo numero de regras geraes destinadas a reger as suas deliberações, principalmente:

a) sobre a possibilidade dos Estados participantes da Conferencia adoptarem, para si, as regras que hajam sido acceitas por maioria de votos;

b) sobre a possibilidade da Conferencia elaborar, nas materias que a isso se prestem, uma convenção bastante ampla, e, no seu quadro, convenções mais restrictas;

c) sobre a organisação de um systema de revisão ulterior dos accordos estabelecidos; e

d) sobre o espirito da codificação, que se não limitará a consignar simplesmente as regras existentes, mas visará adaptal-as, na medida do possivel, ás condições actuaes da vida internacional, de maneira que o trabalho da Conferencia possa ser tambem uma obra de innovação, tendente, quer a preencher as lacunas do Direito, quer a substituir as antigas regras por novas regras;

7°) pedir ao *comité* de peritos que, na sua proxima reunião, termine o trabalho que emprehendeu.

Em sessão de 28 de Setembro ultimo, o Conselho da Sociedade das Nações, tomando conhecimento do relatorio da Oitava Assembléa sobre a projectada Conferencia para a Codificação Progressiva do Direito Internacional, resolveu confiar a nomeação do *comité* preparatorio da dita Conferencia ao seu Presidente em exercicio, com audiencia do Secretario Geral.

COMITÉ ECONOMICO

Em virtude de uma resolução da Oitava Assembléa, a Organisação Economica da Sociedade das Nações soffreu em 1927 importantes modificações.

Em sessão realisada na manhã de 28 de Setembro ultimo, o Conselho fixou as novas bases, do *Comité* Economico, de conformidade com a directriz traçada pela mesma Assembléa.

Segundo essas bases, o *Comité* funccionará daqui por diante nas seguintes condições:

1) Será composto de 15 membros, de nacionalidades differentes;

2) Os seus membros serão nomeados pelo Conselho, a titulo pessoal, em consideração á competencia que demonstrarem em materia economica, principalmente em materia de relações economicas internacionaes, não sendo, pois, representantes de Governos;

3) O mandato dos membros durará 3 annos;

4) Os membros cujo mandato expirar, sem que sejam substituidos por outros da mesma nacionalidade, tornam-se *membros correspondentes* do *Comité*;

5) Além desses membros correspondentes, o Conselho poderá nomear outros, designados por tres annos, podendo, no entanto, o seu mandato ser renovado, á expiração desse prazo, mas findando as respectivas funcções desde que o Conselho nomeie, como membro effectivo, uma pessoa da mesma nacionalidade;

6) Os membros do *Comité* Economico elegem seu presidente.

Na sessão da tarde, do mesmo dia 28 de Setembro, o Conselho da Sociedade das Nações nomeou 12 dos 15 membros do *Comité*, recaindo uma da nomeações num Brasileiro. A lista dos nomeados comprehende os Srs.: Barbosa Carneiro (Brasil), Brunet (Belgica), Sir Sydney Chapman (Imperio Britannico), di Nola (Italia), Dvoracek (Tchecoslovaquia), Janh (Noruega), Matsuyama (Japão), Neculcea (Rumania), Schüller (Austria), Serruys (França), Stucki (Suissa) e Trendelenburg (Allemanha). Os tres lugares restantes serão occupados por um Polonez, um Indiano e um cidadão dos Estados Unidos da America.

O Conselho nomeou, além disso, dois membros correspondentes, um da Australia (Sr. Campion) e o outro da Dinamarca (Sr. Jensen), reservando dois outros lugares identicos para nacionaes, respectivamente, da Yugoslavia e da China.

UNIÃO INTERNACIONAL DE SOCCORROS

Sob a presidencia do Sr. Kuelz, membro do *Reichstag*, designado para esse fim pelo Conselho da Sociedade das Nações, reuniu-se em Genebra, de 4 a 12 de Julho de 1927, uma Conferencia para a creação de uma União Internacional de Soccorros ás populações victimas de calamidades.

Tomaram parte na Conferencia delegados do Brasil, Afghanistão, Allemanha, Austria, Belgica, Bolivia, Bulgaria, China, Colombia, Cuba, Dantzig, Dinamarca, Egypto, Equador, Espanha, Ethiopia, Finlandia, França, Grã-Bretanha, Grecia, Guatemala, Hungria, India, Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Monaco, Nicaragua, Nova-Zelandia, Paizes-Baixos, Paraguay, Polonia, Portugal, Rumania, Republica de S. Marinho, Suecia, Suissa, Tchecoslovaquia, Turquia, Uruguay, Venezuela e Yugoslavia.

O delegado do Brasil foi o Conselheiro da nossa Embaixada em Paris, Mario de Pimentel Brandão.

A Conferencia elaborou uma Convenção, acompanhada de Estatutos e de um Acto final. Esses actos já receberam a assignatura dos Estados seguintes: Allemanha, Belgica, Bulgaria, Colombia, Cuba, Dantzig, Equador, Espanha, Guatemala, Italia, Monaco, Polonia e Uruguay.

A União, cuja creação ficou estipulada na dita Convenção, é constituida pelas Partes Contractantes.

Cada membro da União deve contribuir para a constituição de um fundo inicial, com tantas vezes 700 francos suissos quantas forem ou quantas deveriam ser as unidades ou quotas de sua contribuição para a Sociedade das Nações.

A União Internacional de Soccorros tem por objecto, em todas as calamidades designadas na respectiva Convenção, além da remessa das primeiras ajudas, coordenar os esforços feitos pelas organisações de auxilios e, de maneira geral, estimular o estudo das medidas preventivas contra as calamidades.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE DIREITO PRIVADO

Está em vias de organisação definitiva o Instituto Internacional de Direito Privado, de Roma.

Como se sabe, esse Instituto foi creado pelo Governo Italiano, de accordo com a Sociedade das Nações, para o fim de estudar os meios de se harmonisar e coordenar o direito privado nos differentes paizes e preparar gradualmente o caminho para a adopção de uma legislação uniforme, pelos differentes Estados.

A séde do Instituto acha-se installada na Villa Aldobrandini, em Roma, e, de conformidade com o que foi ajustado entre o

Governo Italiano e a Sociedade das Nações, ao Conselho desta compete a nomeação do *comité* de direcção do mesmo Instituto.

Em sessão realisada a 12 de Março do anno findo, o Conselho desobrigou-se dessa incumbencia, indicando para o referido *comité*, que se deve compôr de 14 membros, um patricio nosso, o Sr. Dr. Raul Fernandes, e os Srs. Rabel (Allemanha), Jules Destrée (Belgica), Villegas (Chile), Ambroise Colin (França), Cecil Hurst (Gran-Bretanha), Rocco (Italia), Adatci (Japão), Loder (Paizes-Baixos), Rundstein (Polonia), Titulesco (Rumania) e Unden (Suecia). O presidente será o Sr. Scialoja (Italia.)

APPARELHAMENTO DO MINISTERIO PARA A DEFESA DOS INTERESSES ECONOMICOS NACIONAES NO EXTERIOR

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO COMMERCIO, AO CREDITO EXTERNO E A' IMMIGRAÇÃO

Os interesses cada vez maiores da expansão economica do Brasil exigem para a efficiencia de sua defesa que, em grande parte, incumbe ao Ministerio das Relações Exteriores, uma acção systematica, baseada em organização pratica que, attendendo ás varias faces do assumpto, coordene os multiplos e preciosos elementos que hoje se perdem quasi infructiferamente, pela dispersão lamentavel de actividades mal aproveitadas.

Cuidando de proceder, com a necessaria segurança, a essa organização, o actual gestor do Ministerio dirigiu, em 9 de Dezembro do corrente anno o seguinte despacho ao Senhor Helio Lobo, Ministro Plenipotenciario do Brasil em Montevidéo:

« Senhor Ministro,

« Um anno de experiencia, na direcção deste Ministerio, me tem permittido apurar que a sua actividade não se vem fazendo sentir de modo conveniente. Dentro do proprio total do seu orçamento, e, até certo ponto, manobrando com os seus proprios quadros de pessoal, principalmente no que diz respeito ao que funcciona no exterior, serviços ha, e da maior importancia, que se poderão organisar, com proveito real para o

paiz, e que é intuitivo se conformam com a mesma razão de ser do Ministerio.

« Entre estes, avulta, certamente, o de que passo a tratar.

« O Ministerio das Relações Exteriores tem repartições installadas, por assim dizer, em todo o mundo, sejam embaixadores, ministros, consules, ou addidos commerciaes, os funccionarios que as dirijam. Dispõe, quer para os serviços de sua correspondencia, por officios, ou por telegrammas, quer para exercer a sua acção, por meio dos seus emissarios, em todos os continentes, de elementos especiaes e de regalias notorias. Nada, portanto, lhe impede de, afóra os destinos outros, a que normalmente se consagra, conjugando os seus esforços, em harmonia de vistas, com os de outros ministerios, maximé os da Agricultura e da Fazenda, constituir-se o apparelho, com que deva contar o paiz, para instruir-se e orientar-se a respeito do que affecte a tres grandes problemas que tanto se hão de ligar á nossa evolução nacional: o commercio exterior, o credito externo, a immigração.

« Quanto ao commercio exterior, cumpre-nos estar ao par da situação, por bem dizer, dia a dia, sob seus diversos aspectos de todos os mercados, de producção e de consumo, no mundo, afim de, coordenando o que passa lá fóra com os dados, que nos forneçam as repartições competentes, federaes ou estadoaes, ou os centros commerciaes, de agricultura, ou de industria, sobre o que occorre no interior do paiz, podermos, não só, de um lado, esclarecer, com informações detalhadas, os nossos productores e commerciantes, como, por outro, orientar a acção dos nossos representantes no estrangeiro. A situação actual em que os que trabalham no paiz não têm meios de saber, com segurança, o que vae pelo exterior, nos differentes dominios da actividade economica, e em que os diplomatas e consules e addidos commerciaes não sabem propriamente o que fazer, ou, no muito, se limitam a funcções puramente burocraticas, ou

a propagandas desconnexas e, pois, afinal, inuteis, não deve continuar, nem ha motivo por que se não corrija, dentro da boa razão e do bom senso. Accordos, convenios, tratados de commercio, muito ha a examinar e a resolver sobre a especie.

« Quanto ao credito externo e á immigração, é analogo o estado de cousas. Deve o Ministerio acompanhar a situação dos mercados, estar ao par das operações financeiras que nelles se realizem, para poder instruir, com esclarecimentos efficazes, os Estados, Municipios ou empresas brasileiras que precisem de appellar para o credito no exterior, evitando desta sorte que, á falta de taes instrucções, se aventurem a contractos absurdos que não deixam, muitas vezes, de comprometter o credito publico, senão o proprio bom nome do Brasil. Deve o Ministerio, igualmente, habilitar-se a dizer sobre tudo que se relacione com a vinda de immigrantes. Vossa Excellencia comprehenderá como cada qual dos tres problemas, aqui apenas enunciados, abrange um vasto horizonte.

« Dentro do espirito de construcção compativel com a situação orçamentaria, com que vem orientando os varios departamentos do governo o Senhor Presidente da Republica, reflecti, demoradamente, sobre tão relevantes assumptos, attingindo á conclusão de que impossivel não é realizarmos os objectivos, a que acabo de alludir em traços muito rapidos, sem necessidade de reformas, mais ou menos estrepitosas, e sempre recebidas com desconfiança. Bastará, talvez, de inicio, que um alto funccionario de provada idoneidade technica, que, conhecendo o paiz, tenha já trabalhado no estrangeiro, experimentado nos serviços da Secretaria de Estado, dos consulados e das missões diplomaticas, seja incumbido de proceder aos trabalhos que chamarei de coordenação de forças existentes, mediante a organização que se tornar necessaria, com os elementos de que já dispomos, e a expedição dos necessarios actos. O mais, a pratica irá aconselhando.

« Lembrei-me de recorrer a Vossa Excellencia, confiando-lhe esta importante commissão. A propria escolha de Vossa Excellencia exprime o alcance que pretendo dar ao serviço. Valerá o presente despacho como as primeiras instrucções geraes que me occorre esboçar sobre a materia. Outras virão, á medida que os factos as reclamarem. Acceitando Vossa Excellencia o encargo que lhe offereço, não deixará, todavia, o exercicio do seu posto, sem que se ultimem as negociações de que ora se acha incumbido e que acredito estejam chegando a bom termo. Mais ainda. Uma vez desempenhada a commissão, que não deixará de exigir, pelo menos, alguns mezes de trabalho, voltará a dirigir a Legação, onde tanto vem servindo aos elevados propositos que invariavelmente nos animam, de manter e cultivar com a nobre Nação Uruguaya, com o seu Governo e o seu povo, a aproximação, a amizade, que já é uma cara tradição da nossa vida internacional.

« Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração. »

A esse despacho respondeu o Ministro Helio Lobo no officio abaixo transcripto:

« Montevidéo, 21 de dezembro de 1927 — N. 465.

« Senhor Ministro.

« Honrou-me sobremaneira Vossa Excellencia com o Despacho G/3, de 9 do corrente, cuja recepção tenho a honra de accusar.

« Tarefa complexa e relevante, como bem diz Vossa Excellencia, essa vem ha muito tempo sendo reclamada, e por ella me tenho pronunciado, embora obscuramente, ha longos annos.

«Outros certamente ha, na carreira, mais á altura do encargo, como o comprehendo Vossa Excellencia. E isso augmenta meu reconhecimento.

«Declarando-me ao inteiro serviço de Vossa Excellencia e renovando os agradecimentos que tive occasião de dirigir, pelo telegrapho, aproveito o ensejo para renovar os protestos da minha respeitosa consideração. »

Segundo se vê desses documentos, será, dentro em breve, dado inicio á organisação, que se faz mistér, em beneficio do nosso intercambio commercial.

RELATORIOS CONSULARES

Tratando da organisação de que acima se dá noticia, procurou o Ministerio tornar, desde logo, a acção dos seus funccionarios a mais proveitosa possivel ao nosso desenvolvimento economico. Com esse objectivo, modificaram-se as disposições em vigor sobre a remessa dos Relatorios Consulares.

Obedecendo ainda, fundamentalmente, ás ordens constantes da circular do Visconde do Rio-Branco, de 10 de Dezembro de 1868, dando instrucções para a execução do Regulamento de 11 de Junho de 1847, quasi textualmente reproduzidas nas multiplas disposições expedidas subsequentemente sobre o assumpto, os alludidos Relatorios deviam ser enviados á Secretaria de Estado, de tres em tres mezes.

Bem era de ver, entretanto, que esse serviço, assim feito, se correspondia ás necessidades do Brasil ha 60 annos atrás, não podia satisfazer ás exigencias do nosso progresso na actualidade.

Determinou-se, por isso, aos Consulados, que, independentemente das noticias cuja immediata communicação as circumstancias mostrem necessaria, enviem todos os mezes á Secretaria, pelo menos, uma exposição do que observarem nos respectivos districtos, de interesse para a agricultura, a industria e o commercio nacionaes, ficando os relatorios geraes reduzidos a dois: um, que deve ser remettido de 1 de Julho a 15 de Setembro e referente ao primeiro semestre de cada anno, contendo informações sobre o movimento do commercio do Brasil com os referidos districtos consulares, situação dos productos brasileiros nos mercados desses districtos, cotações, preços correntes, navegação e dados correlatos de proveito para a nossa expansão economica; e outro, que deve ser mandado de 1 de Janeiro a 15 de Março, recapitulando syntheticamente o anterior e referindo-se ao segundo semestre do anno que houver terminado.

Ao mesmo tempo, considerando que esses relatorios só podem ser de vantagem se opportunamente conhecidos dos centros interessados, decidiu o Governo, para a sua mais rapida, ampla e efficaz divulgação, que, em vez de serem publicados, como se vinha fazendo, no Boletim do Ministerio, o sejam no "Diario Official" e depois tirados em avulso, para larga distribuição no paiz.

INFORMAÇÕES AOS REPRESENTANTES BRASILEIROS NO EXTERIOR

Expedindo as mencionadas instrucções, sobre as communicações que devem mandar á Secretaria os nossos agentes no exterior, cuidou tambem o Ministerio de fornecer-lhes, por sua vez, os indispensaveis elementos informativos para o exercicio da relevantissima missão que lhes incumbe e de que se achavam quasi inteiramente desprovidos.

Adoptou-se, no anno findo, o systema de se enviarem diariamente ás Embaixadas e Legações communicados telegraphicos, annunciando-lhes as mais importantes resoluções do Governo e os principaes factos occorridos no paiz, habilitando-as, assim, a responder promptamente a consultas, a resolver duvidas, a refutar falsidades.

Começou-se, tambem, a dar conhecimento aos consulados nacionaes de todas as leis e resoluções administrativas, immediatamente, após a respectiva publicação, enviando-se-lhes, periodica e seguidamente, dados estatisticos sobre qualidade e quantidade de generos exportaveis e quadros das respectivas cotações.

Aos mesmos consulados foram ainda remettidos mappas geraes da Republica e das nossas vias de transporte, tarifas das Alfandegas nacionaes, almanaques e publicações contendo a relação de industrias, fabricas e firmas vendedoras do Districto Federal e dos Estados e uma collecção completa, em tres volumes, sob o titulo *Serviço Consular do Brasil*, das leis e regulamentos em vigor, que dizem respeito ao alludido serviço.

Enfeixando em volumes essas leis e regulamentos em vigor, obviou-se de muito á difficuldade em que se achavam os nossos agentes consulares para conhecer a legislação a applicar em cada caso vertente, datando, como data, de 1913, a consolidação das disposições que lhes regula as funcções, e tendo soffrido, como soffreram, essas disposições, innumeras alterações nestes quatorze annos já decorridos.

Está sendo feita uma collectanea semelhante, das leis e regulamentos referentes ao Corpo Diplomatico, que tambem foram consolidadas em 1913 e têm sido, dahi para cá, muito modificadas.

Da coordenação de uns e de outros desses dispositivos, assim como da que tambem se está fazendo, das decisões rela-

tivas á Secretaria de Estado, sahirá a *Consolidação das Leis referentes ao Ministerio das Relações Exteriores*, que opportunamente será publicada.

FACTURAS CONSULARES

Para melhorar o serviço relativo a facturas consulares e attendendo a um pedido feito pela Directoria da Estatistica Commercial, expediu o Ministerio a Circular n. 113, de 24 de Março do corrente anno, que vai transcripta no Annexo C deste Relatorio.

Determinou-se, nessa Circular, que aquelles documentos fôssem organisados de accordo com o modelo enviado, em annexo, devendo os Consulados:

a) iniciar no principio de cada anno nova numeração para as facturas e communicar á Estatistica Commercial o numero da ultima authenticada no anno anterior;

b) fazer no verso de cada factura a addição das diversas parcellas referentes ao peso e ao valor, declarando, após essa addição, o frete da mercadoria em libras esterlinas;

c) ter presente que a moeda a ser declarada na frente da factura, segundo o decreto n. 14.039, de 29 de Janeiro de 1920, é a moeda do paiz em que foi authenticada a mesma factura;

d) não authenticar factura alguma depois da entrada do navio no porto brasileiro de destino da mercadoria, ficando bem claro que, ainda que seja authenticada qualquer factura nessas condições, não isentará o importador da penalidade em que incorrer, conforme o art. 18, § 1°, letra *a*, da lei n. 3.879, de 31 de Dezembro de 1919;

e) acceitar segundas, terceiras e quartas vias de facturas copiadas por qualquer processo, comtanto que sejam facilmente legiveis, não authenticando, porém, as que não estiverem bem claras.

REVISÃO DOS TRATADOS DE COMMERCIO

Com o mesmo proposito de attender, o mais possivel, ás necessidades do desenvolvimento do nosso intercambio, está o Ministerio procedendo ao estudo dos ajustes de commercio que temos com diversos paizes, afim de conhecer das modificações que nelles, acaso, se façam aconselhaveis e da conveniencia da negociação de outros, para melhor amparo da nossa exportação.

Desses ajustes, foram celebrados, no tempo da Monarchia, e se acham ainda em vigor:

1°) o Tratado de Commercio e Navegação com a Republica Oriental do Uruguay, assignado no Rio de Janeiro a 12 de outubro de 1851;

2°) o Tratado de Amizade, Commercio e Navegação com a Republica Argentina, firmado na cidade do Paraná a 7 de março de 1856;

3°) o Accordo regulador das relações commerciaes entre o Brasil e a Belgica, concluido em Bruxellas, por notas reversaes trocadas em 12 de dezembro de 1863 e 14 de janeiro de 1864;

4°) o Tratado de Amizade, Commercio e Navegação com a China, celebrado em Tien-tsin, a 3 de outubro de 1881.

Em todos esses tratados, figura a clausula *de nação mais favorecida*, isto é, a disposição de que, nos paizes contractantes, os productos de um gozariam no outro as vantagens maiores que este concedesse a qualquer nação.

Com a Republica Argentina, essa clausula é *condicional*, isto é, os privilegios concedidos á nação mais favorecida serão applicados *gratuitamente*, se a concessão em favor da outra nação fôr gratuita, e com a mesma *compensação*, se sujeita a condição.

Sob a Republica, foram concluidos alguns tratados e accordos commerciaes, mas sem caracter systematico que indique uma politica commercial uniforme. Desses, acham-se em vigor :

1) Protocollo que estabelece as bases para a negociação de um tratado de commercio e navegação, entre o Brasil e o Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 10 de Janeiro de 1896. Esse Protocollo, que deu logar, depois, a uma Convenção nunca ratificada, estabeleceu, como base para a celebração do tratado, a isenção de direitos aduaneiros para certos artigos de um e do outro paiz.

2) Accordo Commercial Provisorio (*Modus-Vivendi*) entre o Brasil e a França, por troca de notas, de 26 e 30 de Junho de 1900. Por esse accordo, a França reduziu de 156 para 136 francos os direitos de entrada sobre o café, em troca da tarifa minima brasileira para os productos francezes. Embora já denunciado, tem sido tacitamente prorogado até que venha a ser substituido por um definitivo.

3) Accordo Commercial Provisorio (*Modus-Vivendi*) com a Italia, feito por troca de notas, no Rio de Janeiro, a 5 de Julho de 1900. A Italia reduziu, em virtude delle, os direitos sobre a entrada do café de 150 para 130 liras, mediante o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira para os productos italianos. Já denunciado esse accordo, foi prorogado indefinidamente, podendo, porém, qualquer das partes interessadas fazel-o cessar, em qualquer occasião, mediante aviso previo de um mez.

4) Tratado de Commercio e Navegação Fluvial com a Colombia, assignado no Rio de Janeiro a 21 de Agosto de 1908. Re-

fere-se mais especialmente á navegação e ao regimen das mercadorias em transito no rio Amazonas e alguns de seus affluentes, determinando, porém, no artigo 14, "que o Brasil e a Colombia gozarão dos demais direitos e franquezas que, no tocante ao commercio e á navegação fluvial, cada um delles venha a reconhecer ou conceder aos outros Estados que sejam ou se constituam ribeirinhos do Amazonas e seus affluentes".

5) Tratado com o Perú, para completar a determinação das fronteiras entre os dois paizes e estabelecer principios geraes sobre a navegação e o commercio na bacia do Amazonas, firmado no Rio de Janeiro a 8 de Setembro de 1909. Esse tratado, em materia de commercio, estabelece apenas principios geraes, que deviam ser desenvolvidos em um tratado de commercio e navegação a ser concluido no prazo de doze mezes, a partir da data da sua ratificação, tratado este que ainda não foi, porém, negociado.

6) Tratado de Commercio e Navegação Fluvial com a Bolivia, firmado no Rio de Janeiro em 12 de Agosto de 1910. Suas clausulas são mais ou menos semelhantes ás do tratado com a Colombia e referem-se principalmente ao commercio e navegação fluvial do Amazonas, Madeira, Paraguay e seus tributarios.

7) Convenio Commercial com os Estados Unidos da America, feito em Washington, por troca de notas, em 18 de Outubro de 1923. Em virtude desse convenio, cada um dos dois paizes se compromette a conceder ao outro o tratamento incondicional de nação mais favorecida, com excepção, todavia, do tratamento especial que os Estados Unidos dispensam ou venham a dispensar a Cuba e ao commercio com os paizes delles dependentes e com a zona do canal do Panamá. Em virtude da clausula de nação mais favorecida, toda diminuição de direitos concedida ou que possa vir a ser concedida pelo Brasil ou pelos Estados Unidos aos productos de qualquer terceira Potencia se

tornará immediatamente applicavel, independentemente de pedido e de compensação, aos productos dos Estados Unidos e do Brasil, respectivamente importados no outro dos dois paizes.

8) Accordo Commercial com a Espanha, feito, por troca de notas, no Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1925. Em virtude desse accordo, a Espanha applica, em geral, a todos os productos brasileiros os direitos da sua segunda columna aduaneira e supprime o augmento de taxa, por depreciação de moeda, para certos productos do Brasil. Por sua vez, o Brasil applica aos productos espanhoes os direitos da taxa minima de sua tarifa aduaneira. O accordo foi feito para vigorar um anno, continuando, porém, em vigor por periodos da mesma extensão, se dois mezes antes do fim do anno uma das partes não annunciar á outra sua intenção de revogal-o.

Em annos passados, o Ministerio recebeu de differentes paizes, alguns dos quaes signatarios de ajustes acima mencionados, propostas para a celebração de novos accordos commerciaes. Agora, em 1927, os Estados Unidos da America suggeriram a modificação do convenio que, com a referida Nação, concluimos em 18 de Outubro de 1923, convenio esse feito, aliás, em substituição a outro firmado já no regimen republicano e que, por denuncia do Brasil, deixara de vigorar em 24 de Setembro de 1895. Deseja o Governo Americano tornar definitiva, num tratado mais amplo, uma situação que é, actualmente, provisoria e estendel-a a outras ordens de relações, além das referentes a tarifas alfandegarias e demais direitos de importação de que se occupou exclusivamente o citado convenio de 1923.

EXPOSIÇÕES E CONCURSOS INTERNACIONAES

CONVITES PARA CERTAMENS REALISADOS EM 1927

Foi o Brasil convidado a tomar parte nos seguintes Concursos e Exposições Internacionaes, realisados em 1927:

Concurso Hyppico, em Varsovia;

Concurso de Animaes Reproductores, em Paris;

Concurso Hyppico, em Nice;

Concurso de Tiro e Festa do Estatuto, em Roma;

Exposição Internacional Maritima e Fluvial, ou Salão Nautico Internacional, em Paris;

Exposição Internacional de Horticultura, em Bruxellas;

Exposição de Musica, em Francfort;

Primeira Exposição Internacional de Commercio Estrangeiro, em São Francisco da California;

Exposição Aeronautica Internacional, em Praga;

Exposição da Imprensa, em Colonia;

Setima Exposição de Borracha, em Paris.

Embora reconhecesse a importancia de todos esses certamens para o desenvolvimento das nossas relações, não pôde o Brasil, por motivos de força maior, comparecer senão á Exposição de Borracha, que se inaugurou em Paris, em 21 de Janeiro do corrente anno.

Foi Commissario Geral do Governo o Dr. Hannibal Porto, representando os Estados da Bahia e do Pará, respectivamente, os Drs. Victor André Argollo e Jayme de Abreu.

O pavilhão brasileiro, dos mais bellos e importantes que alli figuraram, foi honrado com a visita do Presidente da Republica Franceza, de membros do Gabinete, do Lord Mayor de Londres, que, então, se achava em Paris, e de numerosas outras personalidades de alto destaque, recebendo geraes louvores.

CONVITES PARA CERTAMENS A SE REALISAREM

Está o Brasil convidado a participar dos seguintes Concursos, Feiras e Exposições:

Exposição de Estradas de Rodagem, a se realisar em Cleveland, de 9 a 13 de Janeiro de 1928;

Setimo Congresso Hyppico, em Napoles, de 12 a 21 de Fevereiro de 1928;

Terceira Feira Internacional do Livro, a se installar em Florença, na primavera de 1928;

Feira da Primavera, em Leipzig, de 4 a 14 de Março de 1928;

Feira da Primavera, em Praga, em Março de 1928;

Primeira Exposição de Economia Politica, em Genebra, em Junho de 1928;

Exposição Ibero-Americana, a se inaugurar em Sevilha, a 12 de Outubro de 1928;

Exposição Commemorativa do Quarto Centenario do Nascimento do Principe da Dynastia Reinante da Italia — Emanuele Filiberto, a se effectuar em Turim, em 1928;

Exposição Colonial Internacional, a se realisar em Paris, em 1929.

Recebeu ainda, o Brasil, convite, desde já, para uma serie de exposições internacionaes que, sob o patrocinio de Sua Majestade o Rei dos Belgas, se realisarão em 1930 e 1935, em Bruxellas, Antuerpia e Liège, em commemoração do Centenario da Independencia da Belgica, do Cincoentenario da fundação do Estado do Congo e do Centenario do estabelecimento das estradas de ferro belgas, que, como se sabe, foram as primeiras do Continente Europeu.

ARBITRAGEM GERAL OBRIGATORIA

CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM GERAL OBRIGATORIA ENTRE O BRASIL E O PERU'

Em 28 de Julho ultimo, effectuou-se nesta capital, no salão de honra do Palacio Itamaraty, a solennidade da troca de ratificações da Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, firmada no Rio de Janeiro a 11 de Julho de 1918.

A coincidencia de se realisar essa ceremonia na data anniversaria da proclamação da Independencia Peruana deu-lhe caracter de grande cordialidade.

A nova convenção, ampla e irrestricta, veio substituir, para todos os effeitos, o antigo tratado de arbitramento, entre os mesmos paizes, assignado igualmente nesta capital a 7 de Dezembro de 1909; mas, como não ha nella nenhuma referencia explicita ao mencionado tratado, convieram os Governos Brasileiro e Peruano em firmar um protocollo, no qual se declarasse que o mesmo tratado estava derogado e deixava de produzir quaesquer effeitos, desde a entrada em vigor da dita convenção.

Esse protocollo teve a mesma data da troca de ratificações da convenção e vai publicado, com as actas da referida troca, no Annexo A do presente Relatorio.

A convenção foi promulgada pelo decreto n. 17.870, de 2 de Agosto ultimo, estampado no *Diario Official* de 5 do mesmo mez, e vai reproduzida, com o alludido decreto de promulgação, no Annexo C deste Relatorio.

REVISÃO DOS TRATADOS DE ARBITRAMENTO

Ao tempo do Barão do Rio-Branco, firmou o Brasil numerosos tratados de arbitramento, chegando mesmo, em dado momento, a ser o paiz que mais ajustes desse genero celebrára.

Quasi todos esses tratados, porém, excluiam daquelle recurso a solução das questões que affectassem a soberania e a honra nacionaes.

Mais tarde, o Ministro Lauro Müller assignou um accôrdo sem essa restricção, o firmado com o Uruguay, ao qual se seguiu a convenção concluida com o Perú pelo Ministro Nilo Peçanha, em 11 de Julho de 1918, tambem nos mesmos moldes amplos.

Paiz fundamentalmente pacifico, que na sua constituição veda terminantemente a guerra de conquista, terminantemente prohibindo quaesquer outras, sem excepções, antes de se appellar para a arbitragem, o Brasil, ao em vez de restringir a applicação desse meio admiravel de se dirimirem os dissidios internacionaes, deve, ao contrario, esforçar-se o mais possivel em propugnar a sua geral adopção, dando elle proprio o exemplo da sinceridade dos tradicionaes principios que têm orientado a sua politica.

Estuda, por isso, o actual Governo, uma revisão geral dos nossos tratados de arbitramento, negociando a celebração de outros, em moldes mais amplos.

EXTRADIÇÃO DE CRIMINOSOS

NEGOCIAÇÃO DE TRATADOS SOBRE A MATERIA

Obedecendo ao disposto na lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, que regulou no Brasil a extradição de criminosos, foram, embora com alguma demora, denunciados, em 1913, os tratados que sobre a materia tinhamos com diversos paizes.

Na mesma occasião, declarou o Governo Brasileiro estar prompto a negociar novos ajustes com os Governos que os quizessem comnosco concluir, attendidos os preceitos estabelecidos pela citada lei; e, para base de estudos, submetteu aos mesmos Governos um projecto de Convenção.

Veio, assim, o Brasil a firmar, sobre extradição de criminosos, tratados: com a Bolivia, em 12 de Agosto de 1913, substituido por outro, assignado em 3 de Junho de 1918; com o Uruguay, em 27 de Dezembro de 1916, em additamento ao qual foi feito um Protocollo em 7 de Dezembro de 1921; com o Perú, em 13 de Fevereiro de 1919; e com o Paraguay, em 24 de Fevereiro de 1922.

As negociações com outros Estados, entre elles, a Gran-Bretanha, a Tchecoslovaquia, a Suissa, Portugal, a Italia e a Belgica, chegaram, sem resultado, até 1927, dando, pois, ensejo a dellas participar o actual Governo, que tem procurado leval-as a bom termo.

A sua intervenção, nesse assumpto, teve que se estender ao tratado que celebrámos com a Bolivia, em 3 de Junho de 1918.

No texto, em vernaculo, do instrumento brasileiro de ratificação desse tratado fôra, inadvertidamente, omittida uma palavra, que, no entanto, figurava no texto em castelhano e nos dois textos do instrumento original.

Para sanar esse defeito, o Ministro do Brasil em La Paz, devidamente autorisado, firmou a 8 de Janeiro deste anno, no Ministerio das Relações Exteriores da Bolivia, uma Acta de Rectificação, reproduzida no Annexo A deste Relatorio e na qual se consignou o engano e se indicou a correcção.

PASSAPORTES

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DESSES DOCUMENTOS

Um dos effeitos da guerra de 1914-1918 foi a revivescencia em todos os paizes de medidas restrictivas da liberdade, antes quasi absoluta, de entrada e sahida nos respectivos territorios.

As precauções exigidas pela situação internacional fizeram restabelecer-se por toda parte, inclusive no Brasil, o regimen do passaporte para poder alguem viajar.

Passado o conflicto, as medidas de defesa contra a propaganda revolucionaria e as agitações anarchicas mantiveram esse regimen.

Na sua applicação entra em muito a cooperação do Ministerio das Relações Exteriores, uma vez que aos Consulados nacionaes compete conceder passaportes aos nossos patricios no estrangeiro e visar os dos alienigenas que procuram o Brasil.

Entretanto, por falta de unidade nas disposições legaes, que, entre nós, regem o assumpto, não pequenos têm sido os embaraços á acção daquelles nossos agentes no exterior.

Attribuida a concessão do passaporte aos nacionaes que viajam para fóra do Brasil ás autoridades policiaes dos Estados, embora a alguns constitucionalistas se afigure dever caber essa

prerogativa ao Governo Federal pela natureza daquelle documento, as deficiencias do nosso registro civil no interior e outras circumstancias que não vêm a pêlo enumerar têm dado ensejo a que daqui sáiam com o titulo de Brasileiros individuos provadamente naturaes de outros paizes.

Convencido da urgente necessidade da regulamentação systematica dessa importante materia, emquanto ella não se faz, está o Ministerio empenhado em fixar, ao menos, regras precisas pelas quaes se possam guiar os seus funccionarios na parte que lhes incumbe na fiscalisação da entrada de immigrantes no Brasil e na defeza da nossa sociedade contra os indesejaveis, criminosos, mendigos, incapazes, etc.

Essa fiscalisação iniciam-na os Consulados no acto da partida dos que emigram para o Brasil, quando lhes examinam a idoneidade para a formalidade do "visto" nos respectivos passaportes, e completam-na aqui, na occasião da chegada, a policia dos portos e a inspectoria de immigração.

E' de desejar, portanto, que a acção dessas diversas autoridades federaes, que intervêm na questão, obedeça á mesma orientação.

A não serem, comtudo, circulares esparsas do Ministerio das Relações Exteriores e certas medidas policiaes contra os indesejaveis, só existem, a respeito, algumas instrucções do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sobre a entrada de immigrantes, considerados taes os passageiros de segunda e terceira classes.

Ora, ninguem ignora que agitadores, caftens e outros elementos perniciosos, nem sempre viajam nessas classes humildes dos transatlanticos, mas procuram a primeira e mesmo a de luxo.

Dahi uma serie de duvidas dos agentes consulares, quanto aos requisitos que devam exigir dos que pretendem embarcar para o Brasil.

Para solucionar essas duvidas, suggeriu o Ministerio das Relações Exteriores aos da Justiça e Negocios Interiores e da Agricultura, Industria e Commercio a regulamentação explicita e uniforme do assumpto e, para facilidade desse trabalho, submetteu-lhes um projecto, elaborado pelo Consul Geral Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.

Acceitando essa suggestão, os alludidos Ministerios nomearam — o da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Affonso Bandeira de Mello e o da Justiça e Negocios Interiores, o Sr. J. de Araujo Coutinho Junior — para, como seus Delegados, estudarem com o do Itamaraty, que é o mencionado Consul Geral, o referido projecto, sendo de esperar esteja dentro em breve devidamente regulada tão importante materia.

CORREIOS E TELEGRAPHOS

MALAS DIPLOMATICAS

Todas as Nações do mundo procuraram sempre, com o maior cuidado, garantir a inviolabilidade de sua correspondencia diplomatica expedida por via postal e a segurança e presteza da respectiva entrega aos competentes destinatarios.

As que dispõem de marinha mercante de carreira internacional realisam facilmente esse desideratum, confiando aos commandantes de navios aquella correspondencia.

O Brasil, cujas linhas de navegação transatlantica são reduzidas, raramente poderia usar do mesmo expediente.

O melhor recurso que lhe restava era o das malas diplomaticas, adoptadas pela generalidade das nações. Começou a empregal-as, para a correspondencia com a Embaixada nos Estados Unidos da America, e foi pouco a pouco estendendo o seu uso para a correspondencia com algumas outras missões nacionaes.

Esse uso precisava, porém, de ser regulado por accordos internacionaes, que isentassem as malas diplomaticas de innumeras formalidades postaes e lhes assegurassem outras regalias.

A conclusão desses accordos, — nem sempre facil, porque em muitos casos beneficiaria principalmente o Brasil, não trazendo

maiores vantagens para as nações que, dispondo do intermedio valioso dos commandantes de navios, não sentiam a necessidade premente de outras medidas acautelatorias de segurança e rapidez de expedição de sua correspondencia official, tanto mais quanto com aquelle processo se eximiam até praticamente do pagamento de taxas e de outras exigencias legaes das repartições de correios, —não pudera, até o inicio do actual Governo, ser feita com todos os paizes estrangeiros.

Não descurando de assumpto apparentemente secundario, mas de consideravel importancia pratica, o Governo proseguiu nas negociações com os paizes que não tinham ainda chegado á solução que desejavamos.

Essas negociações, em que foi sempre ouvido o Ministerio da Viação e Obras Publicas, estão quasi todas ultimadas.

Dentro em breve, serão firmados ajustes dessa natureza com a Gran-Bretanha e a Allemanha, tendo entrado em vigor em 1 de Maio do anno findo, depois de satisfeitas as formalidades que, para isso, ainda faltavam, o concluido com Portugal em 1923.

CONVENIO TELEGRAPHICO COM O PARAGUAY

Em 8 de Outubro ultimo, firmou-se um convenio, em Assumpção, destinado a estabelecer o trafego mutuo telegraphico e radiotelegraphico entre o Brasil e o Paraguay.

A necessidade de um ajuste dessa natureza fazia-se sentir desde muito, e as repartições competentes dos dois paizes muito se esforçaram por vêl-o realisado.

Foram Plenipotenciarios: por parte do Brasil, o Ministro José Thomaz Nabuco de Gouveia, nosso representante diplomatico em Assumpção, e, por parte do Paraguay, o Dr. En-

rique Bordenave, Ministro das Relações Exteriores daquella Republica.

E' de esperar que o novo convenio venha concorrer, em muito, para a maior aproximação moral e material dos dois paizes interessados.

No Annexo A é reproduzido o texto do referido acto internacional.

ACCORDO POSTAL COM O CANADÁ

Desde 1921, havia-nos proposto o Departamento dos Correios do Canadá um convenio postal, insistindo numerosas vezes, nos annos subsequentes, pela solução do assumpto. Por essa solução tambem se esforçava o nosso Consul em Montreal, Antonio Rabello Braga, que, transmittindo as solicitações da administração canadense, reiteradamente demonstrou a benefica influencia que aquelle ajuste exerceria nas boas e efficazes relações commerciaes entre o Brasil e aquelle Dominio.

Removidos, afinal, os embaraços que impediram a conclusão do desejado accordo e definitivamente assente, por entendimento mutuo, o respectivo texto, depois de ouvido, como de direito, o Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi autorisado o referido Consul Rabello Braga a firmal-o, como Plenipotenciario, por parte do Brasil.

SERVIÇO POSTAL AEREO ENTRE A FRANÇA E O BRASIL

Interessada em estabelecer um serviço regular de navegação aerea entre as nações da Europa e do nosso Continente, a Companhia franceza Latécoère, patrocinada pelo Governo

de França, realisou, com a devida permissão das autoridades nacionaes, experiencias de vôos sobre o territorio brasileiro.

Constituiram essas experiencias viagens feitas em 14 e 15 de Janeiro de 1925, do Rio de Janeiro a Buenos Aires; em 21, 22 e 23 do mesmo mez de Buenos Aires ao Rio de Janeiro; em 5 de Fevereiro de 1925, do Rio de Janeiro a Bahia; em 6 e 7 de Março tambem de 1925, do Rio de Janeiro a Recife, e em 9, 10 e 11 do mesmo mez, de Recife ao Rio de Janeiro.

Demonstrada plenamente a praticabilidade de seu intento, resolveu, então, a Latécoère organisar aquelle serviço, fazendo o transporte de malas postaes internacionaes.

Apoiando tal iniciativa, o Parlamento Francez abriu os necessarios creditos para uma navegação regular, feita por hydro-aviões, de combinação com vapores rapidos, entre São Luiz do Senegal, as ilhas de Cabo Verde e Recife, continuando deste porto até outros paizes, com escalas em Maceió, Bahia, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Porto Alegre e Pelotas.

Sendo indispensavel, para o estabelecimento desse serviço, a annuencia do Brasil, a Embaixada de França, devidamente instruida e autorisada pelo respectivo Governo, dirigiu, em Dezembro de 1926, uma nota ao Ministerio, solicitando permissão do Governo Federal para a amaragem dos aviões da "Latécoère" em aguas brasileiras, para o transito dos mesmos aviões sobre o territorio nacional e para a installação pela mesma empresa de um hangar no rochedo São Paulo, attendidas as disposições da nossa Lei n. 4.911, de 12 de Janeiro de 1925, e determinadas as sobre-taxas, que o transporte aereo aconselhasse fixar, por accordo mutuo das repartições postaes interessadas.

Aproveitou a Embaixada de França a opportunidade para affirmar o reconhecimento explicito de seu Governo dos direitos soberanos do Brasil sobre a ilhota São Paulo, suprareferida.

O assumpto foi logo submettido ás autoridades federaes competentes para resolvel-o e, de conformidade com as decisões das alludidas autoridades, foi communicado á Embaixada Franceza que o Governo Federal outorgava autorisação especial á Companhia Latécoère para estabelecer, a titulo precario e de experiencia, o trafego aereo sobre o territorio brasileiro, de Fernando de Noronha a Recife e desta cidade a Santa Victoria do Palmar, com pousos em Maceió, Bahia, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Porto Alegre e Pelotas, obrigada a citada Companhia, no uso dessa autorisação a observar todas as disposições do Regulamento dos Serviços Civis de Navegação Aerea, approvado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de Julho de 1925, e ficando entendido que na fórma do paragrapho unico do artigo 13 da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei n. 4.911, de 12 de Janeiro de 1925, as aeronaves não poderão transportar mercadorias entre os portos nacionaes.

Quanto á construcção de um hangar, armazem e installações necessarias á atracação e abastecimento dos hydro-aviões nos penedos São Pedro e São Paulo, declarou-se á mesma Embaixada que o Governo Federal podia dar a concessão pedida, desde que se determinasse o prazo em que deveriam ser concluidas as installações e ficasse bem claro o direito do Governo utilisal-as ou requisital-as para a aviação militar e base de operações de guerra, correndo por conta da Companhia todas as medidas de segurança, que se fizessem necessarias, taes como radiotelegraphia, radiotelephonia e aeropharóes e ficando tambem resalvada a faculdade do Governo outorgar a terceiros concessão semelhante, no caso de não iniciar a Companhia as obras no prazo de um a dois annos ou não as terminar no de tres, contados esses prazos do inicio das mesmas obras.

INDUSTRIA PECUARIA

ACCORDO ENTRE O BRASIL E A GRAN-BRETANHA PARA ADOPÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A FEBRE APHTOSA

Em Dezembro do anno passado, a Embaixada de Sua Majestade Britannica junto ao Governo Brasileiro propoz a este a adopção de algumas medidas preventivas contra a febre aphtosa e para se evitar que, no caso da existencia dessa molestia, a carne congelada destinada á exportação proceda de zonas infeccionadas.

Na mesma occasião, suggeriu a alludida Embaixada a vinda ao Brasil de um perito nomeado pelo Ministerio da Agricultura e Pesca da Gran-Bretanha, a fim de proceder, com as nossas autoridades, ao estudo daquellas medidas de prophylaxia.

Deu-se pressa o Ministerio em ouvir, como lhe cumpria, sobre o assumpto, o da Agricultura, Industria e Commercio, que, em resposta, declarou receberia com prazer o perito supra-mencionado, pois a adopção das providencias suggeridas interessavam por igual o Brasil e a Gran-Bretanha.

Dessa resposta foi devidamente scientificada a Embaixada Britannica.

FACILIDADES PARA A ENTRADA DE GADO BRASILEIRO NO PARAGUAY

Emquanto a introducção no Paraguay de gado procedente do Brasil estava sujeita a pesadas taxas, a do de outras proveniencias se fazia livre de quaesquer direitos.

Collocados, assim, em posição desvantajosa diante dos concurrentes, viam-se os criadores nacionaes impedidos praticamente de exportar para a vizinha Republica, soffrendo, com isso, não só a industria pastoril dos Estados de Matto Grosso e Paraná mas o proprio mercado paraguayo, coarctado na escolha do seu fornecimento e compellido a abastecer-se de productos por elle mesmo considerados inferiores aos daquelles Estados.

Em Julho do corrente anno, o Governo do Paraguay modificou essa situação, promulgando um decreto que isenta de impostos a importação de gado brasileiro importado pelos frigorificos e saladeros da vizinha Republica.

Valendo-se de tal beneficio, começaram logo os referidos frigorificos e saladeros a adquirir rebanhos no Brasil, tendo só um estabelecimento de Assumpção comprado já em 1927 trinta mil cabeças de bovinos em nosso territorio e tudo indicando augmentem cada vez mais as transacções tão promissoramente encetadas.

MARCAS DE FABRICA, COMMERCIO E AGRICULTURA

INSTALLAÇÃO NO RIO DE JANEIRO DA SECRETARIA INTER-AMERICANA DE MARCAS DE FABRICA

A Convenção para a protecção das marcas de fabrica, commercio ou agricultura, assignada em Santiago do Chile a 28 de Abril de 1923, determinou no art. 9º a criação, no Rio de Janeiro, de uma Secretaria Inter-Americana para o registro ou deposito das referidas marcas.

Havendo essa Convenção entrado em vigor, por ter recebido a ratificação da terça parte dos Estados signatarios, tratou o Governo Brasileiro de dar execução ao dispositivo do supra-citado artigo.

Nesse sentido, foi promulgado o Decreto n. 17.881, de 16 de Agosto de 1927, referendado pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Agricultura, Industria e Commercio.

Esse decreto foi publicado no *Diario Official* de 1 de Setembro ultimo e vai reproduzido no Annexo C do presente Relatorio. Por elle, ficou determinado o estabelecimento da mencionada Secretaria Inter-Americana, a qual funccionará, provisoriamente, junto á Directoria Geral de Propriedade Industrial.

ESTATISTICA COMMERCIAL

ESTABELECIMENTO DE UMA ESTATISTICA COMMERCIAL UNIFORME

Em nota dirigida ao Itamaraty, em 10 de Setembro do anno findo, scientificou-o a Embaixada da Belgica no Rio de Janeiro de que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros do seu paiz recebêra uma communicação do *Bureau International de Statistique Commerciale*, organisado pelo Governo de Sua Majestade o Rei dos Belgas, reproduzindo o voto adoptado pela Conferencia Economica Internacional de Genebra e salientando o interesse do mesmo Ministerio, em promover uma collaboração mais estreita dos Estados representados na alludida Conferencia, para a realisação dos objectivos visados pela Convenção assignada em Bruxellas a 31 de Dezembro de 1913 e relativos ao estabelecimento de uma estatistica commercial uniforme entre as nações.

Na mesma nota, remettendo uma cópia da mencionada Convenção, aquella Embaixada manifestou a grande satisfação que teria o Governo Belga de ver, por seu intermedio, obtida a collaboração desejada pelo supra-referido *Bureau*, e pediu, nesse sentido, a participação do Governo Brasileiro.

O Ministerio transmittiu immediatamente o assumpto ás autoridades nacionaes competentes, para que estas o habilitem a responder ao representante diplomatico da Belgica.

EMPRESTIMOS BRASILEIROS

PAGAMENTO DE TITULOS E JUROS DE EMPRESTIMOS FEDERAES BRASILEIROS CONTRAHIDOS NA FRANÇA

Foram, ha annos, contrahidos em França os quatro emprestimos abaixo mencionados, pelos quaes responde o Governo Federal do Brasil:

O primeiro, em 1908-1909, de 100 milhões de francos, juros de 5 %, para a construcção da estrada de ferro Itapura-Corumbá;

O segundo, em 1909, de 40 milhões de francos, juros de 4 %, para a construcção do porto de Recife;

O terceiro, em 1910, de 100 milhões de francos, juros de 4 %, para a construcção da estrada de ferro de Goyaz;

O quarto, em 1911, de 60 milhões de francos, juros de 4 %, para a construcção de estradas de ferro na Bahia (Rêde de Viação Bahiana).

A amortisação dos titulos desses emprestimos e o pagamento dos juros competentes se vinham, fazendo, desde o inicio, em francos-papel, isto é, na moeda franceza de curso forçado.

Nenhuma reclamação provocou da parte dos portadores dos titulos do primeiro dos alludidos emprestimos essa moeda

em que se effectuava o serviço de juros e amortisação; mas, os portadores dos titulos das tres outras operações de credito que, a principio, tambem nada haviam objectado quanto á especie em que se realisava o mesmo serviço, entenderam, a partir de 1924, que, em vez do franco-papel, deveria ser adoptado o franco-ouro, ou o seu equivalente e, nesse sentido, desde o referido anno, a Embaixada Franceza nesta Capital, cumprindo instrucções do respectivo Governo, se dirigiu ao do Brasil.

E' certo que, nos contractos referentes a esses tres ultimos emprestimos figura a expressão *franco-ouro*, — num, quando se fala dos juros e nos outros dois applicada aos juros e obrigações, — e que tal expressão não se contém no primeiro; mas, se essa circumstancia póde servir para estabelecer differença entre esta e aquellas operações, não menos verdade é que o facto de ter sido sempre o pagamento correspondente a todas ellas realisado em franco-papel e assim acceito sem protesto pelos interessados, serve tambem muito para esclarecer qual tenha sido a intenção das partes contractantes.

Accresce que a situação legal na França impede que se possam alli reclamar pagamentos numa especie que não existe em circulação, isto é, em ouro. Os bilhetes do Banco de França, que já possuiam curso legal pela lei de 12 de Agosto de 1870, passaram a ter *curso forçado* desde a lei de 5 de Agosto de 1914, e constituem moeda fiduciaria, de valor liberatorio imperativamente admittido para todos os pagamentos, naquelle paiz. E a jurisprudencia franceza, constante de varios julgados, já tem declarado de nenhum effeito a obrigação de pagamentos em ouro, — ou, em notas de banco, com majoração correspondente ao agio do ouro, — ainda quando tal obrigação decorra de contracto anterior á lei de 1914.

E assim, emquanto em França, na imprensa e no parlamento, vozes se erguiam para interpellar o Governo sobre a situação dos

portadores de titulos dos referidos emprestimos e reclamar a sua intervenção em defesa dos respectivos portadores, o Governo Brasileiro mantinha o seu ponto de vista, corroborado, aliás, por opiniões valiosas, conscio de que cumpria fielmente suas obrigações contractuaes.

Pouco depois do inicio do actual Governo, submetteu o Ministerio o assumpto, com as informações respectivas, á alta consideração do Sr. Presidente da Republica.

Já então o Governo Francez, por intermedio da sua Embaixada no Rio de Janeiro, havia proposto fôsse o caso levado a arbitramento.

Nenhum motivo poderia allegar o Brasil para a recusa dessa suggestão, que tanto se conforma, como se disse em nota ao Embaixador de França, á indole e á tradição da politica externa brasileira. Além disso, não se encontraria outro meio de resolver effectivamente o dissidio.

Animado, pois, dos propositos mais conciliadores e do desejo de demonstrar a inteira boa-fé com que procedia no caso, o Governo Brasileiro acceitou a proposta franceza de se submetter a questão á solução arbitral. Preferiu, entretanto, venha esta a ser dada pela Côrte Permanente de Justiça Internacional, instituição que tem merecido amplamente o apoio e o respeito do mundo civilisado.

Concordando o Governo Francez com esse nosso alvitre, restava apenas consignar em documento escripto os termos do compromisso assumido pelos dois Governos, para se levar a questão ao juizo escolhido.

Combinados esses termos, chegou-se ao ajuste concluido em 27 de Agosto ultimo e que foi assignado pelo Ministro das Relações Exteriores, como Plenipotenciario do Brasil, e pelo

Embaixador Sr. Alexandre Robert Conty, como Plenipotenciario de França.

Segundo esse ajuste, que foi submettido á deliberação do Congresso Nacional em fins de Outubro ultimo, e cujo texto vai transcripto no Annexo A deste Relatorio, a Côrte Permanente de Justiça Internacional, terá que decidir se o serviço dos tres emprestimos brasileiros em questão deve ser feito em francos-ouro, isto é, no contra-valor, para cada franco, em moeda do lugar do pagamento, ao cambio do dia, da vigesima parte de uma peça de ouro do peso de 6 grs., 45161 e titulo de 900/1000 de ouro fino, ou, como até agora tem acontecido, em francos-papel, isto é, na moeda franceza de curso forçado.

PREROGATIVAS DIPLOMATICAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AOS AUTOMOVEIS DAS MISSÕES ESTRANGEIRAS

Prendendo-se á extraterritorialidade e outras regalias de que gozam as Missões Diplomaticas, a concessão de licenças aos automoveis dos representantes estrangeiros acreditados no Brasil era assumpto que exigia conveniente regulamentação.

Por um lado, não se achavam perfeitamente asseguradas as prerogativas que competem aos agentes diplomaticos; por outro lado, as autoridades policiaes e municipaes não podiam fazer, com a necessaria efficiencia, a fiscalisação do cumprimento de leis e posturas, relativas ao transito de vehiculos, estendendo-se, como se estendera, o uso de automoveis considerados officiaes aos consules estrangeiros de carreira e até aos honorarios, não obstante serem estes, em sua maioria, de nacionalidade brasileira.

Para obviar a esses inconvenientes, o Ministerio entendeu-se com a Prefeitura do Districto Federal e a Chefatura de Policia, no sentido de adopção das medidas mais aconselhaveis. Ficou então estabelecido que o Ministerio forneceria ás missões diplomaticas estrangeiras chapas numeradas e marcadas C. D., dando essas chapas a todos os automoveis della munidos, além do direito aos chefes de missão de usarem nos seus carros o

respectivo escudo da bandeira, as regalias concedidas aos das altas autoridades da Republica, isenção de taxas e impostos, livre transito e a faculdade de, em caso de necessidade, e com o auxilio do inspector de vehiculos, cortar fila.

Para lhes serem convenientemente asseguradas essas regalias, as missões diplomaticas communicaram ao Ministerio, que dellas deu conhecimento á Policia e á Prefeitura, indicações sobre o typo e côr dos seus vehiculos, o numero do motor e sua força e fabricante, tendo os respectivos *chauffeurs* se habilitado e matriculado na fórma dos regulamentos em vigor.

Aos representantes consulares de carreira dos paizes que dispensarem igual tratamento aos agentes consulares brasileiros, será concedida, para os seus automoveis, licença gratuita com chapa particular, sem direito ao uso da bandeira ao lado da chapa e sujeitos a todas as outras disposições regulamentares relativas aos carros particulares.

Os automoveis dos consules honorarios ficaram subordinados ao regimen commum dos vehiculos, sem qualquer excepção em seu favor.

Essas disposições começaram a vigorar, para todos os effeitos, em 31 de Março do corrente anno.

FRANQUIA ADUANEIRA

Outro assumpto, neste capitulo de prerogativas diplomaticas, que carece de regulamentação é o da concessão de franquia aduaneira para as importações feitas pelas chancellarias estrangeiras no Brasil.

Obedecendo menos a preceitos legislativos que aos usos e costumes diplomaticos guardados pela tradição, convém seja

definitivamente esclarecida essa materia, tanto mais quanto precisamos assegurar aos nossos representantes no exterior mesmo tratamento que aqui dispensamos aos das Nações amigas.

Della está se occupando o Ministerio, em communhão de vistas, como lhe cumpre, com as autoridades de Fazenda.

EXECUÇÃO DE ANTIGOS TRATADOS

NAVEGAÇÃO BRASILEIRA NO RIO PARAGUAY

Tolhida de ha muitos annos por differentes embaraços, a navegação brasileira no rio Paraguay acabou por soffrer, e com ella os nossos interesses, fundo golpe com um decreto, de Outubro de 1921, do Governo Paraguayo, pelo qual se impuzeram aos nossos barcos exigencias contrarias aos principios consagrados nos tratados concluidos entre o Brasil e o Paraguay.

Segundo o artigo 3° do Accordo Preliminar de Paz, entre o Brasil, a Argentina e o Paraguay, celebrado em Assumpção a 20 de Junho de 1870, a navegação no alto Paraná e no Paraguay é explicitamente franqueada ao Brasil, *livre de todo e qualquer onus*. O Tratado Definitivo de Paz, entre o Brasil e o Paraguay, firmado na mesma cidade, a 9 de Janeiro de 1872, confirmou-nos, nos arts. 8 e 11, a liberdade de navegação nos mesmos rios. O ultimo dos citados artigos dispõe textualmente: "Os navios mercantes que se dirijam, de um porto exterior, ou de um dos portos fluviaes de qualquer dos Estados ribeirinhos para outro porto do mesmo Estado ou de terceiro, não serão sujeitos, em seu transito pelas aguas dos Estados intermediarios, a nenhum onus ou estorvo, nem a lei ou regulamento que não seja feito em commum."

Não se comprehendia, pois, a existencia de restricções á navegação dos nossos navios no rio Paraguay.

A situação, entretanto, chegou a tal ponto que daquella navegação, em que occupavamos outróra logar de primasia, acabou por desapparecer o pavilhão brasileiro, com prejuizos materiaes immensos para as communicações fluviaes com o nosso Estado de Matto Grosso e para as companhias nacionaes, como o Lloyd e a Minas e Viação, comprimidas num regimen de excepção vexatoria, emquanto unidades de outros paizes, equiparadas ás paraguayas, eram cumuladas de regalias; e prejuizos moraes ainda maiores, para o nosso prestigio.

Surgiu dahi desagradavel questão, que longo tempo levou, sem poder ser aplainada. Essa questão, felizmente, já está resolvida a contento de ambos os Governos. O Paraguay aboliu, no anno findo, as alludidas limitações, verdadeiramente incomprehensiveis, dada a cordialidade reinante nas nossas relações com aquella nobre nação. Os navios brasileiros gozam hoje das mesmas vantagens que os paraguayos e os argentinos, reconhecidos, assim, os nossos direitos, tendo já o Lloyd Brasileiro restabelecido a sua antiga navegação naquella zona.

O MODO DE TRANSMISSÃO DE CARTAS ROGATORIAS RELATIVAS AO TRAFICO DE BRANCAS

A Embaixada Britannica, nesta capital, perguntou ao Governo Brasileiro qual a via por este escolhida para receber as cartas rogatorias de que trata o art. 6° da convenção internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de maio de 1910. Respondeu-lhe o Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com a informação prestada pelo da Justiça e Negocios Interiores, que taes cartas devem ser aqui recebidas por via diplomatica.

Encontra-se transcripta no Annexo A deste Relatorio a correspondencia trocada a respeito.

NOTICIAS DE OUTROS AJUSTES INTERNACIONAES

TRATADO DE AMIZADE ENTRE O BRASIL E A TURQUIA

Em 8 de Setembro ultimo, foi assignado, em Roma, um tratado de amizade entre o Brasil e a Turquia, no qual figuraram como Plenipotenciarios das duas Altas Partes Contractantes os respectivos Embaixadores na Italia, Oscar de Teffé e Mouktar Suad Bey.

Consta o referido tratado de tres artigos. O primeiro representa um compromisso de paz constante e amizade duradoura entre os Governos e Povos dos paizes signatarios. O segundo consigna a faculdade que estas terão de estabelecer entre si, relações diplomaticas e consulares, na conformidade dos principios do Direito das Gentes. O terceiro cogita das ratificações.

Comquanto tivessemos celebrado com a Nação Ottomana, em 1858, um ajuste firmado em Londres em 5 de Fevereiro e de que foram Plenipotenciarios, por parte do Brasil, Francisco Ignacio Carvalho Moreira, mais tarde Barão de Penedo, e por parte da Turquia, Constantino Musurus Bey, o tratado concluido em Roma, em 1927, marca o verdadeiro inicio das relações diplomaticas entre os dois paizes, não só porque essas relações nunca se tornaram effectivas, mau grado a existencia do citado accordo de Londres, que foi até denunciado

pela Sublime Porta, em 1911, precisamente quando lhe propunhamos uma convenção generica de arbitramento e quando haviamos resolvido installar uma Legação nossa em Constantinopla; mas ainda porque o referido tratado é o primeiro entendimento official que temos com a florescente Republica, que substituiu o Imperio do Commendador dos Crentes, bem differente deste, pela sua organisação politica interna e pela sua situação internacional.

Uma e outra contam, desde 1923, com o reconhecimento das Potencias signatarias do Tratado de Lausanne que, substituindo o de Sèvres, integrou a Turquia actual no principio da igualdade juridica dos Estados.

Não havia motivo para o Brasil ter procedimento diverso, tanto mais quanto é manifesto o nosso interesse em entrar em mais intimo contacto commercial com a referida Republica.

Sem tratado, sem relações diplomaticas, nem consulares, nossas exportações para a Turquia, antes e depois da grande guerra, mostram o excellente mercado que se offerece alli ao nosso principal producto, enorme que é o consumo do café no Oriente, tendendo a augmentar ainda mais com a prohibição do alcool, decretada pelo Governo de Angorá.

Mas, além do café, outros productos nossos, como o arroz e o assucar, teem na Turquia grandes possibilidades de negocios, mercê da procura que desses artigos ha naquella Republica, e, sobretudo, das suas ligações com os paizes que lhes são vizinhos, especialmente com a Russia, a Bulgaria, a Rumania, os Balkans, em geral, onde muito ha que fazer, pelo aproveitamento de magnificos centros consumidores, para o desenvolvimento do nosso intercambio commercial.

O tratado firmado em Roma inspirou-se nessas considerações. Fôra-nos elle proposto em Fevereiro de 1926 pelo Governo

Turco, por intermedio do seu Embaixador na Italia, que o suggerira ao então nosso Encarregado de Negocios naquelle Reino, Paulo Coelho de Almeida.

Depois de empossado o actual Governo, communicou-lhe a mesma Embaixada, já sob a direcção do Embaixador Oscar de Teffé, que aquelle Governo insistia por uma solução do assumpto.

O Ministerio estudou-o detidamente, submettendo-o depois á alta decisão de Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica, que autorisou o acto a que se chegou em 8 de Setembro.

Esse acto, cujo texto vae transcripto no Annexo A, deste Relatorio, foi submettido á approvação do Congresso Nacional, de conformidade aos preceitos da Constituição, em 26 de Outubro do corrente anno.

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

Conforme consta do Relatorio anterior (Maio a Dezembro de 1926), teve inicio de execução, em começos de 1927, a ponte internacional sobre o rio Jaguarão de que cogitou o tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil o Uruguay.

Faltava apenas regular, por accordo dos dois Governos interessados, algumas questões de detalhes, entre as quaes a da fórma por que o representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas do Brasil acompanharia a construcção. Isso se conseguiu, finalmente, pelo ajuste resultante das notas trocadas entre o Governo Uruguayo e a Legação Brasileira em Montevideo, a 18 e 19 de Fevereiro de 1927. (V. o Annexo A do presente Relatorio.)

A construcção da obra foi contractada com a firma E. Kemnitz & C^{ia}, em 15 de Fevereiro do anno findo, por £. 246.358-18-3. O seu custo, porém, terá que se elevar além dessa quantia, devido a discordancias, só agora verificadas, entre certos dados do projecto official e os que se apresentam no terreno.

Os trabalhos começaram officialmente a 21 de Março ultimo e deverão estar concluidos dentro em 18 mezes.

A ponte, como se sabe, destina-se a ligar a cidade brasileira de Jaguarão á villa uruguaya de Rio-Branco. Do lado do Jaguarão, a sua direcção será a da rua Uruguayana.

Toda de concreto armado, terá ella o comprimento geral de 340 metros, inclusive 27 metros em cada extremidade, reservados á construcção de postos fiscaes e aduaneiros.

Em seguimento á ponte, serão construidos dois accessos, um do lado do Brasil e outro do lado do Uruguay. O accesso brasileiro terá 223 metros de extensão e será mantido por muros de sustentação, de concreto armado, com passagens inferiores, transversaes, debaixo do edificio alfandegario, bem como na rua General Marques e na direcção da rua Carlos Barbosa. O accesso uruguayo, mais extenso e dispendioso do que o da margem brasileira, terá o desenvolvimento de 1.173 metros e a largura de 13 metros.

O taboleiro da ponte será sustentado por nove arcos elypticos, sendo tres de 30 metros de vão e seis de 27 metros.

A 1 de Setembro ultimo installou-se, no predio n. 9, da rua General Osorio, em Jaguarão, o escriptorio da assistencia ou representação do Brasil na construcção da ponte.

O representante do Brasil, engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha, designado pelo nosso Ministerio da Viação e Obras

Publicas em 31 de Março de 1927, tem como ajudante o engenheiro Mordaunt John Moreira Fischer, que assumiu as funcções do seu cargo a 26 de Julho ultimo.

O decreto n. 17.973, de 8 de Novembro ultimo, reproduzido no Annexo C do presente Relatorio, approvou a planta relativa á desapropriação dos terrenos necessarios ao accesso da ponte internacional, do lado brasileiro, e ao posto fiscal contiguo.

MODIFICAÇÃO DO TRATADO SOBRE A DIVIDA DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

O tratado que fixou o total da divida da Republica Oriental do Uruguay ao Brasil, assignado no Rio de Janeiro a 22 de Julho de 1918, determinou a applicação da quantia fixada em obras julgadas de beneficio mutuo, na fronteira commum das duas nações.

Uma dessas obras foi a ponte internacional sobre o rio Jaguarão, ora em construcção.

A outra seria um Instituto de Trabalho, a ser estabelecido sobre a linha de fronteira e destinado a ministrar instrucção scientifica e profissional a Brasileiros e Uruguayos, em igual numero, acêrca de tudo quanto se referisse ás industrias agricolas e pastoris.

Apesar de escolhido ha alguns annos o local onde deveria ser levantado tal Instituto, os dois Governos nunca deram inicio á sua construcção.

Dahi surgiu a idéa da modificação do tratado de 1918, substituindo-se essa construcção por outra de maior proveito para os dois paizes e que os vincule mais estreitamente.

Nesse sentido, estão se procedendo a negociações em Montevidéo entre a Legação do Brasil e o Governo do Uruguay, tudo indicando, dado o espirito de cordialidade que as vem presidindo, estejam ultimadas a contento dos dois paizes interessados logo no começo de 1928.

OUTRAS NEGOCIAÇÕES COM A REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Com o intuito de facilitar o mais possivel as nossas relações com a vizinha Republica Oriental do Uruguay, além das negociações já indicadas, o actual Governo Brasileiro está procurando celebrar com o da alludida Republica outros accordos que, uma vez concluidos, trarão grandes beneficios para as duas nações.

Versam esses accordos sobre a creação de postos sanitarios ao longo das fronteiras, mantidos pelos dois Estados, para o combate de molestias infecto-contagiosas; sobre a regulamentação de mercadorias em transito em caminhos de ferro e sobre a regulamentação do transito de vehiculos de um para outro paiz.

CORTESIA INTERNACIONAL

REPRESENTAÇÃO DIPLOMATICA DO BRASIL NA AMERICA CENTRAL

Sinceramente empenhado em desenvolver um leal entendimento com os Paizes Americanos, tem o Governo Federal procurado, quanto possivel, modificar a mentalidade que, sem justificativa, se generalisou de serem os postos deste Continente de importancia secundaria, quando a verdade é precisamente o contrario, pois nesses postos se fizeram, pelos serviços que nelle puderam prestar ao Brasil, os maiores nomes da nossa diplomacia.

Com esse proposito, determinou o Governo ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Cuba, Arthur Guimarães de Araujo Jorge, que é cumulativamente acreditado com igual caracter nas Republicas da America Central, fôsse apresentar pessoalmente as suas credenciaes nessas Republicas, onde desde 1907, quando alli esteve o Sr. Fontoura Xavier, nunca mais apparecêra um Ministro Brasileiro.

De accordo com essas instrucções, partiu o Ministro Araujo Jorge de Havana, no começo de junho ultimo, dando inicio á sua missão pela Republica do Panamá. A 16 do mesmo mez, apresentou suas credenciaes ao Governo desse paiz ; a 8 de Julho ao Governo de Costa-Rica; a 29, tambem de Julho, ao Governo de Honduras; a 11 de Agosto ao Governo do Sal-

vador; e a 24 seguinte ao Governo de Guatemala, de onde se recolheu a Havana.

Acompanhou-o, na qualidade de Secretario, o Consul em Tampico, Nemesio Dutra.

Por todas as capitaes por onde passou, foi o Ministro do Brasil alvo das mais cordiaes attenções, tanto dos Governos quanto da sociedade local social.

POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

No 1° de Março de 1927, effectuou-se a transmissão de Governo no Uruguay, com a posse do novo Presidente da Republica Sua Excellencia o Senhor Doutor Juan Campisteguy.

O Governo Brasileiro, querendo dar mais uma prova dos sentimentos de cordial amizade que o animam em relação aos nossos vizinhos do Sul, constituiu uma embaixada especial para assistir á dita posse e enviou a Montevidéo, para o representar tambem naquella occasião, o cruzador *Bahia*.

Essa embaixada, que se desempenhou cabalmente da alta incumbencia que lhe foi confiada, assim se compunha: — Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em missão especial, Helio Lobo; Secretario, Americo Galvão Bueno; Addido Naval, Capitão de Fragata Dario Paes Leme de Castro, commandante do *Bahia*; Addido Militar, Capitão Valentim Benicio da Silva.

Por sua vez, o cruzador *Bahia*, durante a sua permanencia em Montevidéo, honrou o Brasil, tendo os nossos marinheiros participado garbosamente do desfile de tropas realizado em continencia ao novo Chefe de Estado Uruguayo.

INAUGURAÇÃO DO MONUMENTO AO GENERAL MITRE

A commemoração da gloriosa proclamação de Tucuman, feita de costume com imponentes solennidades, teve, em 1927, a realçal-a, a inauguração do monumento ao General Bartolomé Mitre, preclaro estadista e um dos maiores da nobre Nação Argentina.

Associando-se ás manifestações a que esse facto deu logar, o Governo Fedral enviou a Buenos Aires o cruzador *Rio Grande do Sul*, sob o commando do Capitão de Fragata Raul Tavares, com uma companhia de desembarque, para representar a marinha de guerra nacional, tendo sido incumbido de identico encargo quanto ao nosso Exercito o Tenente Coronel Marcolino Fagundes e Major Alipio Virgilio di Primio.

As festividades começaram pela inauguração, realisada a 8 de Julho, do monumento, no qual depositámos uma placa de bronze com os dizeres "A Mitre — a Nação Brasileira", tendo em nome desta e do seu Governo usado da palavra o nosso Embaixador Sr. José de Paula Rodrigues Alves e havendo desembarcado os nossos marinheiros para prestarem continencia durante o acto.

No dia 9, houve grande desfile militar, de que participaram os cadetes do Chile, Paraguay, Bolivia e Uruguay e que foi encabeçado pelo destacamento brasileiro, sob enthusiasticas acclamações de uma formidavel massa de povo, á qual, após a parada, discursou Sua Excellencia o Presidente Dom Marcelo Alvear, salientando o gesto dos paizes que tinham enviado seus representantes militares para demonstrar a sua amizade á Republica Argentina. Perorou Sua Excellencia, tecendo um hymno á harmonia continental.

A' noite houve espectaculo de gala no theatro Colon, tendo o Presidente Alvear, no seu camarote, o commandante do *Rio Grande do Sul.*

No dia 10, os nossos marujos depositaram uma corôa de flores no tumulo de San Martin, que se encontra na Cathedral Metropolitana de Buenos Aires, presenciando essa ceremonia grande multidão, que acclamou enthusiasticamente aquelles nossos patricios.

No mesmo dia, realisou-se tambem no theatro Colon uma representação especial, em honra das Delegações Estrangeiras, comparecendo o Presidente, todos os seus Ministros e o Corpo Diplomatico.

Em 11, o Presidente da Republica Argentina, acompanhado da Senhora Alvear, visitou o cruzador *Rio Grande do Sul.* A essa visita, que teve alta significação, compareceram tambem o Vice Presidente da Republica, os Ministros de Estado, militares e diplomatas e respectivas senhoras. O Commandante do cruzador, Capitão de Fragata Raul Tavares, saudou o Presidente Alvear que respondeu com palavras muito affectuosas para o Brasil.

Reaffirmou a sua phrase, pronunciada o anno passado no banquete dos militares, diante do nosso Embaixador em Buenos Aires, exaltando a amizade e a admiração pela nossa patria.

Assistiu depois o Presidente Alvear ao desfilar da guarnição do navio, ouvindo a canção do marinheiro, cantada pela maruja.

Ao se retirar Sua Excellencia, levantaram os marinheiros brasileiros os tres vivas da ordenança, que a multidão apinhada no cáes secundou calorosamente.

No dia 12, offereceu o Embaixador do Brasil ao Presidente da Republica Argentina e á Excellentissima Senhora Marcelo Alvear uma recepção na Embaixada a que estiveram presentes elementos de maior realce na politica e na sociedade locaes.

Constituiu, assim, uma prova eloquente da cordialidade das relações entre os dois povos a commemoração este anno da grande data argentina de 9 de Julho, tendo interpretado devidamente os sentimentos de leal e sincera affeição do povo brasileiro para com o da grande Republica vizinha, tanto os funccionarios diplomaticos da nossa Embaixada em Buenos Aires e os addidos naval e militar á mesma Embaixada, quanto os officiaes do Exercito Nacional, o commandante, os officiaes e a guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*, incumbidos de representar o nosso paiz na alludida commemoração.

ANNIVERSARIO DA INDEPENDENCIA DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Para estar presente ás festas do anniversario da Independencia Uruguaya, celebrada a 25 de Agosto, o Governo enviou a Montevidéo o cruzador *Bahia*, da marinha de guerra nacional, sob o commando do Capitão de Fragata Bomfim de Andrade, e levando uma turma de guardas-marinha, ultimamente graduados em a nossa Escola Naval.

Alvo das maiores demonstrações de sympathia, durante a sua estada naquella capital, o referido cruzador, além das visitas de cortesia, fez desembarcar no dia da Independencia uma força de 120 homens, que formou em torno da estatua de Artigas, junto á qual o commandante e officiaes depositaram tambem um ramo de flores naturaes.

No mesmo dia, realisou-se, no Club Uruguay, um banquete politico, seguido de baile, do qual participaram os referidos commandante e officiaes.

Em 26, foi offerecido um almoço aos guardas-marinha brasileiros pelos seus collegas uruguayos, havendo outro em a nossa Legação, ás autoridades do paiz e aos commandantes e officiaes do *Bahia*, e do cruzador *Buenos Aires*, da marinha argentina.

A 27, teve o *Bahia* a visita do Presidente da Republica, que se fez acompanhar da Excellentissima Senhora Juan Campisteguy e de todo o Ministerio. Recebido a bordo com todas as honras devidas ao seu alto cargo, o Primeiro Magistrado do Uruguay passou revista á guarnição formada em continencia, sendo saudado pelo Commandante Bomfim de Andrade, ao qual respondeu, agradecendo com palavras de muito affecto pelo Brasil e fazendo calorosos elogios aos representantes da nossa marinha de guerra e ao estado em que encontrou o cruzador.

E, assim, no desempenho dessa nova missão de cordialidade, o *Bahia*, pelas notaveis qualidades do seu commando, o brilho da sua officialidade e o garbo da sua guarnição, soube confirmar o renome que tinha deixado na vizinha Republica, quando alli esteve no principio do anno.

INAUGURAÇÃO NO ITAMARATY DO BUSTO DE JOSÉ MARTI

Organisada pelo Ministro Lauro Müller, ha no Itamaraty uma galeria de bustos em bronze, dos Patriarchas da Independencia Americana.

Nessa galeria, em que figuram os proceres maximos da emancipação politica dos Estados Unidos da America, Mexico, Venezuela, Colombia, Equador, Perú, Bolivia, Chile, Argentina, Uruguay e Brasil, faltava o do heroe da Independencia de Cuba, José Marti.

A administração passada cuidou de supprir essa falta, tendo o Governo Cubano, gentilmente, se proposto a offerecer-nos o busto daquelle grande obreiro da liberdade na America.

Por circumstancias varias, porém, o Ministerio das Relações Exteriores só recebeu esse busto em 14 de Maio do anno findo e, por isso, só nesse mez pôde ser feita a sua inauguração.

Realisada em 19, com a assistencia dos representantes diplomaticos das Nações do Continente acreditados no Brasil e dos Delegados á Commissão de Jurisconsultos Americanos, então reunida no Rio de Janeiro, uns e outros especialmente convidados para tal fim, traduziu a alludida inauguração um significativo testemunho dos sentimentos de fraternidade, que une os povos deste hemispherio e cujo robustecimento é, como já se accentuou, um dos anhelos maiores do actual Governo do Brasil.

EXCURSÃO DE MEDICOS BRASILEIROS ÁS REPUBLICAS ORIENTAL DO URUGUAY E ARGENTINA

A solidariedade politica que une os paizes da America e dia a dia mais se affirma na defesa de principios e de ideaes, denotando a existencia, já bem accentuada, de uma consciencia collectiva do Continente, tanto mais se fortalecerá quanto maior contacto tiverem e, melhor se comprehendendo, mais se

apreciarem as personalidades representativas da opinião publica dos referidos paizes.

Os Congressos e Conferencias internacionaes teem sido um grande elemento de aproximação tão necessaria, mas ha muito que fazer ainda nesse sentido, merecendo incentivos tudo que concorra para tornar mais perfeitamente conhecidos uns dos outros os povos americanos.

Por isso, não trepidou o Governo em applaudir e estimular a excursão de numerosos medicos brasileiros ás Republicas Oriental do Uruguay e Argentina.

Promovida pelo Professor Nascimento Gurgel, teve inicio no dia 9 do corrente mez de Dezembro, quando daqui partiram os nossos patricios a bordo do *Itaimbé*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, e resultou uma bella obra de cordialidade e de cultura.

Visitaram primeiramente os passeantes a cidade de Montevidéo, onde tiveram o mais amistoso acolhimento, effectuando-se sua chegada e partida entre extraordinarias acclamações ao som dos hymnos brasileiro e uruguayo, cantado tambem aquelle por todos de bordo.

Durante sua estadia naquella capital, offereceram-lhes o Presidente da Republica Oriental do Uruguay e a Excellentissima Senhora Campisteguy uma recepção, tendo o primeiro assistido tambem ao banquete da Faculdade de Medicina aos excursionistas e a segunda honrado com a sua presença e de suas filhas a festa realisada na Legação do Brasil e a que, em despedida, deram os mesmos excursionistas á sociedade local a bordo do *Itaimbé*.

Foram, além dessas e de outras manifestações de carinho, distinguidos os nossos patricios com um grande concerto, offere-

cido pelo Ministro da Instrucção Publica, no edificio do Palacio Legislativo, tendo sido expressamente adiada para a sua visita a Montevidéo a abertura do Congresso e da Exposição de Assistencia Publica.

Cumularam-n'os de attenções e gentilezas não só o Governo da vizinha Republica, por intermedio do seu Primeiro Magistrado e dos Ministerios do Interior e da Instrucção Publica, mas tambem o comité organisado para recebel-os, sob a direcção do Dr. Luis Morquio; o Club Medico do Uruguay, por todos os seus associados; os Conselhos de Hygiene e Assistencia Publica, especialmente pelos seus presidentes, Drs. José Scoveria e José Martirene; a Faculdade de Medicina, principalmente pelo seu decano, Dr. Juan Pou Orfila; os jornaes, a classe academica, a sociedade e o povo em geral.

Do Uruguay, foram os excursionistas patricios á Republica Argentina, onde tambem receberam as mais expressivas provas de affecto.

Estiveram em La Plata, sendo especialmente recebidos pelo Governador Dr. Vergara; correram todos os hospitaes, inclusive os destinados a tuberculosos, em Martinez, e a retardados, em Torres; visitaram o Instituto Bacteriologico, onde assistiram a uma ceremonia tocante, a inauguração do retrato de Oswaldo Cruz; fizeram um passeio ao Tigre, em navios cedidos pelo Presidente da Republica; foram recebidos pelo Presidente Alvear e pelo Ministro das Relações Exteriores, que os acompanhou em pessoa, um dia inteiro, na excursão a Lujane a Torres; tiveram, em sua honra, sessões na Academia de Medicina e no Centro de Estudantes e um baile offerecido pela Cruz Vermelha; foram, emfim, acolhidos com demonstrações de viva e extraordinaria sympathia por parte do Governo, da imprensa, da sociedade e do povo argentinos, demonstrações que culminaram no dia do seu regresso, realisado a 26 do mez de Dezembro, pro-

ximo passado, entre calorosos applausos de uma multidão compacta, agglomerada na darsena Norte para despedir os Brasileiros.

Teve, assim, o mais completo exito a excursão, quer sob o aspecto technico, pelas observações que proporcionou aos que a realisaram, quer como penetração social, vinculando intensamente patricios nossos, que vão levar suas impressões aos pontos mais afastados do territorio nacional a filhos illustres da Argentina e do Uruguay, que hão de guardar tambem grata recordação da intelligencia e da cultura dos que foram seus hospedes, alguns dos quaes deixaram alli consagrada a sua reputação através de conferencias e outras demonstrações scientificas.

DEMONSTRAÇÕES DE APREÇO AO PARAGUAY

Empenhada tambem em estreitar as nossas relações com o Paraguay, procurou a actual administração do Brasil demonstrar de maneira expressiva o alto apreço em que temos aquella Republica irmã.

Aproveitando a celebração em 14 de Maio da festa nacional paraguaya, a Legação Brasileira em Assumpção offereceu um banquete e recepção ao Governo e á sociedade da nobre Nação amiga.

Ao mesmo tempo, autorisou o Governo Federal a alludida Legação a scientificar o Governo Paraguayo do nosso desejo de contribuir para a manutenção da escola publica que, com o nome do Brasil, funcciona em Assumpção.

Essa escola é a mais frequentada de todas as que alli existem, tendo, este anno, a matricula de 600 alumnos. Nella se

ensinam as crianças a cantar o nosso Hymno Nacional e a estudar a nossa historia.

Acolhida com viva sympathia pelo Governo Paraguayo a manifestação daquelle nosso desejo, vae o Governo Brasileiro custear as obras de que necessita o predio em que está installada a referida escola e fornecer-lhe o material escolar de que carece, já tendo, para esse fim, sido levantado o competente orçamento e devendo ser dado inicio no começo do proximo anno á execução das ditas obras.

OFFERECIMENTO BRASILEIRO A UMA ESCOLA PERUANA

O Governo do Perú deu a um centro escolar de sua linda capital o nome da nossa patria.

Sensibilisado por essa prova de amizade, o Governo Brasileiro offereceu uma placa de bronze áquelle instituto de ensino.

A inauguração dessa placa effectuou-se em 22 de Junho ultimo, com a maior solennidade, estando presentes o Presidente da prospera Republica vizinha, Excellentissimo Senhor Doutor Augusto B. Leguia, altas autoridades peruanas e o pessoal da Legação do Brasil em Lima.

ESCOLA BRASIL EM MONTEVIDÉO

Outra prova do apreço cada vez maior em que é tido o nosso paiz por parte das nações deste Continente, nol-a deu o Governo Uruguayo, resolvendo conferir o nome de Brasil a uma das escolas mais importantes de Montevidéo, situada ao lado do monumento de Rio-Branco.

Fixada, a principio, para 7 de Setembro do anno findo, realisou-se a inauguração dessa escola em 15 de Novembro, data da proclamação da Republica Brasileira.

O Ministerio tomou todas as medidas ao seu alcance para corresponder a esse gesto, tendo os Estados do Rio Grande do Sul, Minas Geraes e São Paulo, a Prefeitura do Districto Federal, o Ministerio da Agricultura e o Club Militar do Rio de Janeiro concorrido com varios donativos de livros e outros objectos escolares.

No acto da inauguração, que foi brilhante, falaram o Ministro da Instrucção Publica do Uruguay, o representante da Associação Patriotica da mesma Republica, da Associação Uruguay-Brasil, da Sociedade Brasileira, do Conselho Nacional Uruguayo de Instrucção Primaria e Normal, do Conselho Departamental de Montevidéo, a directora da Escola, os professores brasileiros Pedro de Oliveira e senhorita Nair de Lorenzi Maciel, ambos do Rio Grande do Sul e delegados especiaes do referido Estado na bella solennidade. Usou tambem da palavra, na occasião, o Ministro Helio Lobo, nosso plenipotenciario no Uruguay, que, no mesmo dia, offereceu na Legação um almoço ao Ministro da Instrucção Publica e ás outras altas autoridades de ensino do paiz amigo, almoço que teve a presença das associações de aproximação com o Brasil.

A Sociedade Brasileira que tem séde em Montevidéo offereceu uma artistica placa em baixo relevo á Escola inaugurada, á qual foi tambem doada uma cabeça em bronze do Barão do Rio Branco, trabalho muito fiel de uma alumna do mesmo estabelecimento de ensino.

A ceremonia denotou, emfim, mais uma vez, pelas referencias invariaveis de todos quantos nella falaram e pela fórma por que se realisou, um sincero affecto entre o Brasil e o Uruguay.

NAVIOS ESTRANGEIROS EM PORTOS BRASILEIROS

Visitaram o Brasil, no anno findo, os seguintes navios: — "Gross-Herzogin Elisabeth", "Vaterland", "Emden", da Marinha Alleman; "Capetown" e "Vistaria", da Marinha Britannica; "General Baquedano", da Marinha Chilena; "Lamotte Picquet" e "Jaguar", da Marinha Franceza; "Presidente Sarmiento", e "Buenos Aires", da Marinha Argentina e "Fylgia", da Marinha Sueca.

A estadia desses navios em nossos portos, onde lhes foi dispensada a melhor acolhida, deu ensejo a expressivas manifestações de cordialidade internacional.

ANNIVERSARIO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA BRASILEIRA

O anniversario, em 15 de Novembro ultimo, da proclamação da Republica deu aqui e no exterior ensejo a expressivas demonstrações de apreço ao Brasil, por parte de Governos e povos amigos, constituindo mais uma prova da cordialidade das relações que mantemos com os demais paizes.

No Rio de Janeiro, todos os representantes diplomaticos acreditados junto ao Governo Federal compareceram á recepção dada naquella data pelo Sr. Presidente da Republica, apresentando cumprimentos a Sua Excellencia, tendo, além disso, a Legação Uruguaya, especialmente encarregada pelo seu Governo, testemunhado o affecto com que este participava do nosso jubilo civico.

Por sua vez tambem o Governo da Republica Argentina, num gesto de cortesia que muito nos sensibilisou, enviou a esta capital o cruzador *Buenos Aires*, sob o commando do distincto Capitão de Fragata D. Francisco A. Bengolea.

Demorou-se esse vaso de guerra alguns dias no nosso porto, tendo a sua officialidade e tripulação recebido todas as provas de sympathia das autoridades brasileiras, entre as quaes cumpre salientar a visita feita ao alludido cruzador pelo Senhor Presidente da Republica.

No Paraguay, toda a imprensa fez as mais sympathicas referencias ao Brasil, tendo o Vice-Presidente da Republica, membros do Governo, Senadores, Deputados, Officiaes do Exercito e os elementos de maior destaque da sociedade de Assumpção comparecido á festa com que commemorou a grande data nacional o nosso Ministro naquella capital.

Na Colombia, o Presidente da Republica offereceu um banquete em que, em longo e significativo discurso, saudou o Brasil e o Senhor Presidente Washington Luis.

No Equador, os jornaes de Quito e Guayaquil publicaram carinhosos artigos a nosso respeito. A "Escola Brasil" realisou um bello programma de festejos, instituindo uma medalha de ouro com o nome da nossa patria para ser conferida ao alumno mais distincto e a alta sociedade local accorreu á recepção dada pela Legação Brasileira, honrada com a presença do Ministro das Relações Exteriores, de outras autoridades e do Corpo Diplomatico e na qual se fez representar o Presidente da Republica.

Em Cuba, tambem a imprensa celebrou a passagem da data brasileira, tendo sido excepcionalmente concorrida a recepção dada pelo nosso Plenipotenciario em Havana, compa-

recendo o representante do Presidente da Republica, o Ministro das Relações Exteriores, todo o Corpo Diplomatico alli acreditado, sem distincção de categorias e as personalidades cubanas mais proeminentes.

No Perú, todos os diarios locaes recordaram o Brasil e o seu Governo, hasteando a Bandeira em suas fachadas o Palacio da Presidencia, as Repartições Publicas, e as Legações estrangeiras. O Senado Peruano, por proposta do Presidente da Commissão de Diplomacia, Senhor Salomon, enthusiasticamente apoiada pelo Sr. Arana, unanimemente decidiu enviar congratulações ao Senado Brasileiro. A Camara dos Deputados tomou analoga resolução, a pedido do Sr. Mac Lean. O representante do Presidente da Republica e a familia do mesmo Presidente, o Presidente do Senado, acompanhado de suas filhas, o Presidente do Conselho de Ministros, o Ministro das Relações Exteriores, parlamentares, altas autoridades, todos os membros do Corpo Diplomatico, bem como os elementos sociaes mais qualificados de Lima foram levar as suas saudações ao Encarregado de Negocios do Brasil.

Na Venezuela, Governo e povo manifestaram-nos tambem o seu apreço, tendo os jornaes de Caracas enaltecido, em longos e amistosos editoriaes, a nossa terra.

Na Bolivia, o Presidente da Republica compareceu, pessoalmente, á recepção dada em 15 de Novembro pelo Ministro do Brasil em La Paz, recepção distinguida ainda com a presença dos Ministros de Estado, dos Presidentes do Senado, da Camara, de todo o Corpo Diplomatico acreditado em La Paz, e das mais illustres individualidades bolivianas. O Senado e a Camara renderam, por seu lado, significativa homenagem ao Brasil, falando o Senador Aráuz e o Deputado Ostria Gutiérrez, que estiveram ultimamente no Rio de Janeiro.

No Uruguay, apesar de não ter havido recepção na Legação do Brasil, por se ter effectuado uma em 7 de Setembro, recebeu o Plenipotenciario Brasileiro em Montevidéo, cumprimentos do Presidente da Republica, do Conselho Nacional de Administração, dos Poderes Legislativo e Judicial, assim como de outras autoridades, do Corpo Diplomatico e das classes sociaes. A imprensa publicou artigos altamente encomiasticos ao Brasil, dedicando o *Imparcial* duas paginas inteiras de sua edição do dia a um resumo completo da vida, dos recursos e do progresso do Estado do Rio Grande do Sul. Foi ainda, para commemorar a data brasileira, inaugurada em 15 de Novembro, na capital uruguaya, a "Escola Brasil".

Na Republica Argentina, todos os jornaes consagraram topicos, muito lisongeiros e agradaveis aos nossos sentimentos patrioticos, ao anniversario da proclamação da Republica no Brasil. *La Nacion* dedicou-nos um editorial, analysando em linhas geraes a nossa evolução politica depois de 1889. *La Prensa,* além de publicar uma nota sobre a ephemeride nacional, embandeirou, conforme costuma fazer no dia patrio das demais nações, a sua fachada com bandeiras argentinas e brasileiras, illuminando á noite o seu edificio. O dia 15 de Novembro foi ainda celebrado em Buenos Aires pela Escola "Estados Unidos del Brasil", dirigida pela Senhora D. Izabel Medrano, com uma festa encantadora e profundamente tocante, que teve a assistencia do Intendente Municipal e de outras autoridades escolares. A professora Cardinelli fez na occasião uma saudação ao Brasil, produzindo um discurso eloquente e feliz com conceitos altamente honrosos para o nosso paiz. Por fim, accentuando inequivocamente o apreço do Governo e do povo argentinos pelo Governo e pelo povo brasileiros, o Presidente da Republica e a Excellentissima Senhora Marcelo Alvear compareceram pessoalmente á recepção dada no referido dia 15 de Novembro pelo Embaixador Brasileiro, recepção a que estiveram tambem presentes todos os Ministros de Estado, altas

autoridades civis e militares e os mais representativos elementos da culta sociedade portenha.

Em Portugal, foram das maiores as demonstrações de sympathia pelo Brasil. Em Lisbôa, o Chefe do Governo fez-se representar na recepção dada pela nossa Embaixada, tendo comparecido á mesma recepção todos os Ministros de Estado, o Corpo Diplomatico, literatos, artistas e numerosas personalidades de destaque. No Porto, onde o Encarregado do nosso Consulado Geral promoveu grandes festividades, todas muito concorridas, foram realisadas, com a presença das autoridades regionaes e participação popular, a inauguração do Club Brasileiro, a semana do Livro Brasileiro e uma exposição de 80 jornaes brasileiros. Toda a imprensa do paiz, de seu lado, celebrou com effusivas noticias o dia do Brasil.

RAIDS AEREOS INTERNACIONAES

O Brasil foi tambem, em 1927, ponto terminal ou de escala dos brilhantes raids aereos internacionaes, realisados pelos seguintes aviadores: Coronel Marquez de Pinedo, acompanhado dos capitães do mesmo exercito Del Prete e Azzachetti, da Aviação Italiana; Major Sarmento de Beires, Capitão Jorge de Castilhos, Primeiro Tenente José Cabral e Alfredo Manoel Gouveia, do Exercito Portuguez; Major Herbert A. Dargue (commandante da esquadrilha), Capitães Arthur B. Mc. Danniel, Clinton F. Woolsey, Ira C. Eaker, e Tenentes Leonard D. Weddington, John W. Benton, Bernard S. Thompson, Ennis C. Whitehead, Muir S. Fairchild e Charles Mac Robinson, constituindo uma esquadrilha da Aviação Americana; Costes e Le Brix, da Aviação Franceza.

A presença desses bravos aviadores no nosso paiz, que lhes dispensou a mais franca hospitalidade, deu logar á troca de elo-

quentes demonstrações de sympathia entre o nosso Governo e os da Italia, Portugal, Estados Unidos e França.

O chefe da esquadrilha americana foi portador de uma mensagem pessoal do Presidente Coolidge para o Presidente Washington Luis.

AS MALLOGRADAS TENTATIVAS DE SAINT-ROMAN E DE REDFERN

No correr de 1927, varios desastres enlutaram a aviação internacional. Entre elles, merecem aqui registo especial os de dois corajosos aviadores, que pretendiam alcançar, pelos ares, terras do Brasil.

Do primeiro foi protagonista o aviador francez Saint-Roman, cujo *raid* recebêra o patrocinio do "Comité Paris-Amérique Latine". Tendo partido da costa da Africa em começo de Abril ultimo, com direcção a Pernambuco, Saint-Roman desappareceu mysteriosamente, sem deixar vestigio.

O segundo teve como victima o aviador americano Paul H. Redfern. Este partiu de Brunswick (Georgia) em fins de Agosto ultimo, com o intuito de effectuar um vôo directo até o Rio de Janeiro, ou outro porto brasileiro; mas, antes de attingir o Brasil, viu-se forçado a descer em lugar desconhecido, não se tendo noticia até hoje da sua sorte.

Traduzindo o pesar que os dois factos causaram no nosso paiz, o Ministerio das Relações Exteriores tomou todas as providencias, a seu alcance, para a descoberta do paradeiro dos dois mallogrados aviadores e para que, se, porventura, fôssem encontrados, tivessem o auxilio que de nós precisassem.

HOSPEDES ILLUSTRES

O Governo teve, no anno findo, a honra de receber a visita do Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina, Sua Excellencia o Senhor Doutor Angel Gallardo, em transito pelo Rio de Janeiro, em viagem para a Europa.

Embora fôsse muito rapida a permanencia do eminente estadista no territorio nacional, o Governo Federal pôde ter a satisfação de prestar-lhe as homenagens do alto apreço em que o tem como um dos vultos de maior destaque do scenario politico internacional do Continente.

Teve o mesmo Governo o prazer de receber, ainda em 1927 a visita de outras personalidades illustres, quaes os Delegados á Commissão de Jurisconsultos e á Conferencia Parlamentar de Commercio que se reuniram nesta capital, conforme noticia dada em outro ponto deste Relatorio; o Dr. Thorvald Madsen, director do Instituto Sero-Therapico de Copenhague e que, como Delegado do seu paiz, é Presidente da Commissão de Hygiene da Sociedade das Nações; o Dr. Akira Fujinami, professor da Faculdade de Medicina da Imperial Universidade de Kioto, e seus assistentes Drs. Suyeo Eguchi e Sunao Nakarai, os quaes vieram ao Brasil, em commissão da Liga das Nações, para proceder ao estudo de doenças parasitarias; o scientista allemão Professor Umber e o medico argentino Dr. Oscar Yvanusevich, que veio realisar conferencias scientificas nesta cidade, representando o Instituto de Clinica Cirurgica de Buenos Aires.

Aqui tambem estiveram uma commissão de professoras argentinas e uma delegação de estudantes uruguayos, composta de representantes das Escolas de Direito, Medicina,

Engenharia, Architectura, Secundaria, Preparatoria, Naval e Militar de Montevidéo.

A todos esses distinctos hospedes foram dispensadas as attenções a que tinham direito.

MISSÕES SCIENTIFICAS AO NORTE DO BRASIL

Informado pela Embaixada Americana e pela Legação Austriaca de que haviam embarcado missões scientificas dos seus paizes com destino a Estados do Norte do Brasil, o Ministerio das Relações Exteriores dirigiu-se immediatamente ao da Fazenda e aos Governos dos alludidos Estados, solicitando fôssem concedidas ás referidas missões as facilidades aduaneiras e todas as demais de que viessem ellas a precisar.

Segundo as informações recebidas, a missão americana era enviada pelo Museu de Historia Natural de New York, compondo-se dos Srs. G. H. Tate, T. Donal Carter e Geoffrey M. Tate e tendo por fim colleccionar passaros e mammiferos e estudar a sua vida nas vizinhanças do Monte Roraima; a austriaca compunha-se do Conselheiro do Governo Dr. August Ginzberger, cathedratico de Geographia Botanica da Universidade de Vienna, sua esposa, Senhora Agathe Ginzberger, e do Dr. Hans Zerny, Conservador do Museu de Historia Natural da mesma capital, tendo por fim examinar as condições botanicas e zoologicas do Norte do Brasil, especialmente a região do baixo Amazonas, e organisar collecções para o mencionado Museu Viennense de Historia Natural.

FALLECIMENTOS

Em começo de Março de 1927, falleceu em Assumpção o Senhor Doutor Manuel Gondra, ex-Ministro das Relações Exte-

riores e ex-Presidente da Republica do Paraguay e antigo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario daquelle paiz junto ao Governo Brasileiro.

O extincto era uma das figuras de maior relevo politico daquella nação amiga, tendo, como seu Delegado na Quinta Conferencia Internacional Americana, realizada em Santiago do Chile, sido o autor de um importante tratado de conciliação, destinado a dirimir pacificamente as divergencias suscitadas entre as nações americanas.

Ao ter conhecimento do seu fallecimento, o Governo Federal apressou-se em dar instrucções á nossa Legação em Assumpção, para que apresentasse pesames ao Governo Paraguayo e á familia do extincto e se associasse ás homenagens alli prestadas ao illustre morto.

O Governo Federal testemunhou tambem, pelos meios competentes, o seu pesar pelo fallecimento do Rei Ferdinando, da Rumania; da Princeza Carlota, ex-Imperatriz do Mexico; da irmã do Presidente da Republica Franceza; do Dr. Alberto Gutierrez, que foi Ministro da Bolivia junto ao nosso Governo, e do Almirante Vogelgesang, que chefiou a Missão Naval Americana junto á nossa Marinha de Guerra.

PROVIDENCIAS DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

RESTAURAÇÃO DO PALACIO ITAMARATY

Assumpto que exigiu immediatas providencias do actual Governo foi o da restauração da séde do Ministerio — o Palacio Itamaraty — que se achava em mau estado de conservação e asseio, reclamando grandes e inadiaveis reparos.

Os seus moveis e decorações, as suas alfaias e objectos de arte, as suas ricas tapeçarias são, como se sabe, dos de maior valor que o Estado possue.

Todos esses bens, entretanto, uns atacados de cupim, outros resentidos, dos damnos naturaes do tempo, exigiam, sob pena de prejuizo total, immediata restauração.

O Primeiro Official da Secretaria de Estado, Rodolpho Gonçalves de Siqueira, acompanhou na Europa a reparação de grande quantidade de objectos, que se achavam nessas condições.

Ao mesmo tempo em que assim se procedia quanto ás tapeçarias e ao mobiliario do Itamaraty, foram-se executando os reparos de que precisavam os edificios e que eram consideraveis.

As administrações passadas haviam feito não poucos, mas, realizando-os parcelladamente, sem um plano de conjunto previamente assentado, acontecia que, quando se chegava a concluir um concerto indispensavel, outro, cinco ou dez annos antes feito, se impunha como imprescindivel.

O actual Governo evitou se repetisse esse processo, atacando de vez e systematicamente todas as obras reclamadas pelo Itamaraty.

Assim, foi refeita completamente a pintura interna e externa de todo o edificio e substituido, nos salões forrados de seda, o tecido que os revestia, em alguns, já dilacerado, em outros, inteiramente desbotado e em todos depondo acerbamente contra o bom nome da casa.

De duas salas, quasi imprestaveis, pela suas dimensões e situação, fez-se um amplo salão para banquetes, de cuja falta muito se resentia o Ministerio, dando esse salão para um largo terraço, tambem agora construido e debruçado sobre os jardins do palacio.

Obedecendo-lhe ao estylo architectonico, ligou-se o edificio central do Ministerio ao novo, levantado no tempo do Barão do Rio-Branco, onde funcciona o maior numero de secções, constituindo a Secretaria propriamente dita, facilitando-se dessa fórma, sem prejuizo da esthetica, as communicações entre um predio e outro.

Nesse edificio novo, aproveitando espaço até então perdido, foram installados elevadores, tornando-se rapida a subida aos torreões que, abandonados anteriormente por quasi inaccessiveis, já estão sendo utilisados.

A entrada principal do Ministerio, outróra de mau aspecto, foi remodelada, abrindo-se a ala esquerda, onde se installou

a portaria, dependencia exposta logo ás vistas dos visitantes estrangeiros e, conseguintemente, a que lhes dá a primeira impressão do estado do predio e da ordem do serviço.

Prepararam-se convenientemente, no edificio antigo, dependencias para o Gabinete do Ministro, departamento esse da Chancellaria que, mau grado a sua importancia, não tinha installação adequada.

No mesmo edificio, transformado num gracioso terraço um recanto antes enclausurado entre aquelle salão e o oitão que dá para a rua Marechal Floriano, conseguiu-se tornar clara e arejada a sala Cotegipe, até então absolutamente inaproveitavel por ausencia de ar e de luz e hoje servindo para trabalho dos officiaes de gabinete do Ministro.

O andar terreo do velho palacio, depois de competentemente revestido de concreto, foi adaptado para servir de deposito de caixões, que antigamente se empilhavam pelos corredores.

Em outras dependencias, tambem convenientemente adaptadas, foram localisados o almoxarifado para guarda e distribuição do material de expediente e a delegação da Contadoria da Republica, que funcciona no Ministerio, installando-se ainda um pequeno *lunch-room*, para uso dos que alli trabalham, evitando-se, assim, a sua sahida durante as horas de expediente, para fazerem refeições na rua.

No proximo anno, estrictamente dentro das verbas orçamentarias, se completará a remodelação, ainda necessaria, de alguns salões, assim como da outra ala de entrada do palacio, e com essas e outras obras de detalhe, algumas já executadas, mas cuja completa enumeração seria demasiado longa, apresentará, dentro em breve, o Itamaraty, o aspecto que o decoro nacional exige tenha a séde da nossa Chancellaria.

REORGANISAÇÃO DA BIBLIOTHECA

A bibliotheca era uma das secções do Ministerio que precisava de mais urgente remodelação.

Instituida, póde-se dizer, em 1906, pelo Barão do Rio-Branco, procurou o grande Chanceller, dar-lhe organisação adequada. Para isso requisitou o Sr. Antonio Jansen do Paço, director de secção da Bibliotheca Nacional e indiscutivel autoridade no assumpto, incumbindo-o daquelle serviço.

Desde logo, porém, foram o Sr. Jansen do Paço e os seus ajudantes encarregados de outras trabalhos correlatos, e forçados, assim, a deixar aquella organisação para segundo plano.

Posteriormente, em 1916, o Sub-Secretario de Estado, Gastão da Cunha, tambem cuidou da alludida organisação, confiando-a a uma commissão, dirigida pelo então Primeiro Official da Secretaria de Estado, Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

Essa commissão elaborou o catalogo de uma larga parte dos volumes pertencentes á bibliotheca do Itamaraty, mas além de outras deficiencias e incorrecções bibliographicas, proprias de um trabalho feito ás pressas, esse catalogo só abrangêra o que se poderia chamar o nucleo principal da dita bibliotheca, nucleo esse installado, desde o tempo do Barão do Rio-Branco, numa vasta sala, arrumadas as obras em estantes metallicas, modernas, collocadas nos vãos das paredes, com prateleiras moveis pelo systema de encaixes dentados, e correndo na altura de dois metros, por toda a volta da sala, uma galeria com piso de vidro.

Os volumes não comprehendidos nesse nucleo principal e formando um total de varios milhares, dispostos em outras salas, em estantes de madeira, sem uniformidade, algumas

collocadas no andar terreo e, quasi sinão de todo, inaccessiveis á busca e á consulta, esses volumes a commissão supra mencionada, pouco depois dissolvida, não os pôde catalogar.

E assim, afóra o referido catalogo, organisado por ordem alphabetica de autores, em dois tomos e um supplemento impressos e relativos apenas a uma parte das obras que a constituem, a bibliotheca do Ministerio, em materia de classificação, só tinha, em 15 de Novembro de 1926, uma collecção de fichas, tambem em ordem alphabetica, e essas mesmas revelando o aproveitamento de recortes do referido catalogo impresso.

Não possuia catalogo de assumpto, nem registro de entrada de publicações, nem inventario.

Entretanto, é a bibliotheca do Ministerio uma das mais especialisadas do paiz.

Constituida, entre outras, pelas bibliothecas que pertenceram a Varnhagen, ao Barão do Rio-Branco, a Carlos de Carvalho, ao Visconde de Cabo Frio, a Campos Salles, á Missão Nabuco, que defendeu os direitos territoriaes do Brasil perante o Rei da Italia na questão com a Guyana Britannica, possue ella obras de subido valor bibliographico.

As collecções que a compõem, magnificas todas, teem, com outros meritos, o de ser um admiravel elemento para o estudo das personalidades dos seus antigos proprietarios, pelo que attestam das suas curiosas tendencias.

A de Varnhagen demonstra a paciencia de pesquisador de alfarrabios daquelle eminente publicista e que lhe valeu poder reunir volumes e folhetos preciosissimos, principalmente para a historia e a literatura nacionaes, entre os quaes se encontram até incunabulos. A de Carlos de Carvalho confirma as conhecidas predilecções juridicas do seu primitivo dono.

A do Barão do Rio-Branco revela o incansavel annotador e commentador de livros, apaixonado pela historia, geographia, direito internacional, diplomacia e heraldica.

Tudo, pois, aconselhava se tratasse com urgencia, mesmo para se aquilatar do que elle vale na realidade, de proceder á organisação completa e definitiva de tão importante departamento do Ministerio.

O actual Governo, logo no principio do corrente anno contractou com esse objectivo o Sr. Mario Gomes de Araujo, especialista no assumpto, o qual, em 19 de Janeiro, auxiliado por technicos tambem experimentados, deu inicio aos trabalhos que se faziam necessarios.

Esses trabalhos, já muito adiantados, têm por fim dotar a bibliotheca dos seguintes aperfeiçoamentos:

1) — Um catalogo systematico (de assumpto) com applicação da classificação decimal de Melvil Dewey.

2) — Um catalogo geral de autores, com desdobramento ou indicações reversivas.

3) — Um catalogo topographico ou inventario geral.

4) — Um catalogo-inventario de publicações periodicas.

5) — Uma bibliographia de todas as obras existentes sobre a America.

6) — Um catalogo das collecções.

7) — Uma relação das duplicatas.

8) — Um inventario das publicações de propaganda em deposito para distribuição.

9) — Estatistica geral da Bibliotheca.

10) — Registro de entrada de publicações.

11) — Registro de sahida de publicações.

Com a conclusão de todos esses melhoramentos, que por certo serão devidamente aquilatados pelos entendidos, — e dos quaes forçoso é salientar o catalogo systematico e o inventario geral, — o primeiro pelas vantagens numerosas que proporcionará aos interessados nos estudos, e o segundo por ser uma documentação para defesa do patrimonio do Estado, — será possivel dizer exactamente do valor global da Bibliotheca, tanto em relação á qualidade, quanto á quantidade das obras que a compõem.

REORGANISAÇÃO DO ARCHIVO

Nas mesmas condições da Bibliotheca, senão peores, estava o Archivo do Itamaraty. Aquella ainda dava á primeira vista uma impressão lisonjeira, pela apparencia da sua sala principal, devida á iniciativa do Barão do Rio-Branco; este nem isso.

Transportado a granel, quando se trasladou o Ministerio para a séde que hoje tem, fôra atirado, de qualquer maneira, nos baixos do Palacio.

A natural e crescente affluencia de documentos, nos annos seguintes, ainda mais veio aggravar essa deploravel situação.

Aquelle egregio estadista, comprehendendo a urgente necessidade de corrigir tal situação, disso incumbiu a mesma competente commissão que encarregára de catalogar a bibliotheca, mas, como para esta, pouco pôde fazer pelo archivo a alludida commissão, por ter distrahidas para outros trabalhos as suas attenções.

Posteriormente, o Sr. Regis de Oliveira, quando Ministro interino das Relações Exteriores, logrou, no curto espaço de tres mezes, de Maio a Agosto de 1913, remover o valioso acervo de papeis daquelles baixos, em que permaneciam, para o andar superior do Itamaraty, dando-lhe arrumação, sem duvida, bem melhor.

Encarregado dessa arrumação, o então Segundo Official da Secretaria de Estado, Mario de Barros e Vasconcellos, foi depois, pelo mesmo titular interino, incumbido de organisar o archivo. Teve, porém, o alludido funccionario, como auxiliar, apenas o conservador Luiz Esteves de Almeida, e não dispoz de outros elementos indispensaveis. Assim, o estado em que a administração, iniciada em 15 de Novembro de 1926, encontrou aquella dependencia do Ministerio reclamava inadiaveis providencias.

Installado em local ainda improprio, em salas parede-meia, com casas de commodos baratas e destituidas de luz e ventilação, desprovido de toda a segurança contra elementos destruidores, notadamente incendio, o archivo era um conjunto de papeis, em parte, encadernados em volumes, e noutra, muito maior, accumulados em maços e caixas, dispostos em estantes abertas, de madeira, em numero de 121, e até atirados por cima de mesas, apresentando pessimo aspecto.

Consideravel numero destas, ao demais, precisava de ser classificado para o preparo e encadernação de novos volumes, em seguimento aos já existentes ou para completar falhas encontradas em series já colligidas.

De sorte que, á semelhança da Bibliotheca, muito deixava o Archivo a desejar, quanto á sua organisação.

E' conhecido o valor dos documentos, tanto para a solução das questões pendentes e andamento do expediente em curso

nas repartições publicas, quanto para o esclarecimento e explicação dos factos historicos, hoje, mais do que nunca, estudados á luz da paleographia, diplomatica, archivistica e estatistica, indispensaveis para a interpretação e critica dos textos.

Accresce que no Ministerio, casa de tradições em que todos os actos obedecem á norma concretisada nos precedentes, o Archivo é, ou deve ser, o departamento mais importante, devendo, portanto, ser perfeita a sua organisação pela necessidade constante da consulta desses precedentes.

Accresce ainda que ahi está toda a documentação da nossa vida internacional. Ahi se encontram os elementos para a defeza das nossas attitudes no periodo da nossa independencia, nas guerras que tivemos de sustentar, nas questões que debatemos, na delimitação do territorio nacional, nos ajustes que celebramos, nas assembléas de que participamos.

Ahi se guardam os titulos dos nossos direitos. Ahi se acham os capitulos mais interessantes da nossa historia. Ahi se encerram os papeis mais preciosos que possuimos.

Até para a elucidação de episodios da nossa politica interna, é inestimavel o subsidio que podem prestar os documentos existentes no Ministerio. Estão a elle encorporados os archivos do Visconde e do Barão do Rio-Branco e de Floriano Peixoto, que offerecem valiosissima contribuição para o estudo dos factos occorridos no Segundo Reinado, no periodo inicial da Republica e nas Presidencias Rodrigues Alves, Affonso Penna, Nilo Peçanha e Hermes da Fonseca.

Tantas e tão grandes riquezas patrimoniaes precisavam, pois, de ser zeladas como merecem e, por isso, no corrente anno foi incumbido o mesmo technico encarregado da organisação da bibliotheca do Ministerio de proceder tambem á do seu archivo.

Essa organisação, que vae já bastante adiantada, está sendo feita com observancia rigorosa das regras de archivistica e comprehende:

Classificação systematica de todas as peças existentes;

Inventario geral de todas essas peças;

Repertorio completo em fichas, — o que representa para o Archivo o mesmo que o catalogo de assumpto para a Bibliotheca e que, embora de execução trabalhosa e complexa, é de necessidade absoluta, pois constitue a chave para as pequisas de que depende a sua efficiencia.

A MAPPOTHECA DO MINISTERIO

Valiosissima tambem, pois contém milhares de peças, algumas raras, das quaes, as principaes, umas paciente e patrioticamente colleccionadas pelo Barão da Ponte Ribeiro e pelo Barão do Rio-Branco e outras executadas pelos nossos Commissarios Demarcadores de Limites, notadamente pelo Almirante Guillobel, a Mappotheca do Itamaraty começou a ser organisada no quadriennio passado, sob a direcção technica do Sr. Cassius Berlink, Sub-Bibliothecario da Bibliotheca Nacional.

Proseguindo nessa organisação, quasi ultimada, além de estar providenciando, como se vê em outro ponto deste Relatorio, para lhe dar a conveniente installação, pois a que tem presentemente não satisfaz, resentindo-se dos mesmos defeitos apontados na Bibliotheca e no Archivo, a actual administração fez restaurar numerosos mappas, que se achavam em mau estado, e cuida de entelar mais de 6.000, que disso necessitam.

CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PROPRIO PARA A BIBLIOTHECA, ARCHIVO E MAPPOTHECA

Tomando as providencias acima referidas para a devida organisação das secções da Bibliotheca, Archivo e Mappotheca, está tambem empenhado o Ministerio, como indispensavel complemento dessa organisação, em as installar convenientemente, de modo a resguardal-as do perigo de destruição pelo fogo que as ameaça.

Resolveu, assim, construir um edificio apropriado á alludida installação, tendo aberto concurso publico de ante-projectos para o referido edificio.

O *Diario Official* de 23 de Outubro ultimo e de dias subsequentes publicou as bases desse concurso, organizadas a pedido do Ministerio, pelo Instituto Central de Architectos do Rio de Janeiro.

Apresentaram-se oito concorrentes. Para o julgamento dos seus projectos foi nomeada uma commissão, composta dos architectos-engenheiros Nereu Sampaio, Presidente do supramencionado Instituto, e Francisco de Oliveira Passos e do Primeiro Official da Secretaria de Estado Mauricio Nabuco, como representante directo do Ministerio.

Essa commissão julgadora proferiu, sobre os projectos apresentados, o laudo que foi publicado no *Diario Official* de 25 de Dezembro proximo passado, conferindo o primeiro premio ao projecto n. 2 e o segundo premio ao projecto n. 8, por serem os que mais attenderam aos objectivos visados.

Abertas as sobrecartas, que continham os nomes dos autores desses projectos, verificou-se que o de n. 2 era de autoria

dos architectos Prentice e Floderer e o de n. 8, dos architectos J. Gire e Elisiario Bahiana.

No Annexo A deste Relatorio são reproduzidas as bases do concurso, o laudo proferido pela commissão julgadora, e as justificações que acompanharam os dois projectos premiados.

REMOÇÃO PARA O ITAMARATY DOS ARCHIVOS DAS EMBAIXADAS, LEGAÇÕES E CONSULADOS NACIONAES

Constituindo com os da Secretaria de Estado, de que são precioso complemento, o material de documentação do Ministerio e valiosissimos tambem, sob todos os pontos de vista, os archivos das nossas agencias diplomaticas e consulares no estrangeiro reclamavam como aquelles, e talvez mais que elles, urgentes providencias, acautelatorias da sua propria conservação.

Ainda que houvessem recebido sempre todos os carinhos dos funccionarios incumbidos de os guardar, bastariam para impedir a sua conveniente arrumação as constantes mudanças das casas alugadas para séde das nossas Embaixadas, Legações e Consulados e as más installações das respectivas chancellarias.

Pequeno, em geral, o espaço reservado a essas chancellarias, o destinado aos seus archivos é forçosamente ainda menor e peior, mal chegando, em muitos casos, para a accommodação dos papeis mais recentes e obrigando a dos antigos a ser feita em pacotes empilhados nos cantos e difficilmente susceptiveis de consulta ou sequer de um exame, mesmo superficial, para a verificação da sua integridade.

Nessas circunstancias, por assim dizer, normaes na maioria das nossas referidas agencias diplomaticas e consulares, os documentos alli conservados, ao em vez de elementos instructivos, embaraçavam a installação das referidas agencias.

Já de si profundamente damnosa aos interesses do Estado, cujo patrimonio — e nenhum maior que os documentos publicos — precisa de ser devidamente zelado, semelhante situação estava sujeita a se aggravar ainda mais na eventualidade de ficar acephala alguma missão do Brasil, como já tem acontecido, não só pelo incommodo dado aos representantes de nações amigas, porventura, solicitados a receberem em tal emergencia os archivos dessa missão, acondicionados á ultima hora e ás pressas, incommodo tanto maior quanto mais volumosa a bagagem confiada a esses obsequiosos depositarios, mas principalmente pelos riscos de violação e extravio, se entregues os ditos archivos a particulares ou deixados em completo abandono, riscos tambem tanto maiores quanto mais numerosos os papeis assim menosprezados.

Era, pois, urgente se fizessem remover para lugar seguro os documentos que, sem proveito para o seu serviço, atravancavam, occupando-lhes um espaço necessario a outros misteres, as chancellarias das Embaixadas, Legações e Consulados Brasileiros.

Foi, por isso, expedida a circular n. 102, de 9 de Janeiro do anno findo, cujo texto se lê no Annexo C deste Relatorio, determinando a essas repartições recolhessem todos os papeis nellas existentes e anteriores aos ultimos vinte annos, ao archivo central da Secretaria de Estado, onde, a coberto de maiores perigos e preservados de estragos, sobretudo depois de terminada a organisação a que se está procedendo naquelle departamento e que foi noticiada em outro lugar, poderão ser manuseados, tornando-se, desse modo, mais uteis.

E para que se não reproduza daqui a algum tempo a situação que se procurou agora remediar, vão ser dadas instrucções convenientes ás Embaixadas, Legações e Consulados.

Além das vantagens acima indicadas e de se impedir que se venha novamente a accumular naquellas nossas missões no estrangeiro uma carga que só lhes traria estorvos, essas medidas concorrerão, sem duvida, para estimular a boa ordem em que devem estar os archivos das referidas missões.

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

Como accentuou o Relatorio, publicado em principios de 1927, o Ministerio se resentia da falta de um serviço de codigos e de cifras.

Sendo copiosa, pelas exigencias dos proprios encargos attribuidos ao Ministerio, a correspondencia telegraphica, repartiam-se a sua expedição e recebimento por varias secções da Secretaria de Estado, chegando os seus textos ao conhecimento do Ministro, quando chegavam, depois de percorrer multiplas escalas, difficultando, pela sua dispersão e por falta de um indice unico, o encontro dos proprios originaes e prejudicando com isso não só a necessaria rapidez de resposta a casos urgentes, mas ainda a fiscalisação das despesas e até a devida guarda dos segredos de Estado.

O serviço de recebimento e expedição de correspondencia postal, cada dia mais volumosa, resentia-se immenso, por sua vez, da falta de um apparelho central que o regulasse.

Havia, desde as mais antigas organisações da Secretaria, um protocollo unico, a cargo a principio da Directoria Geral e depois do Gabinete do Ministro, no qual se registravam todos os

papeis entrados; mas, já a mesma providencia salutar não se applicava á sahida dos papeis do Ministerio, lançada indifferentemente no Protocollo destinado a esse fim pelos funccionarios de cada secção que preparára os documentos a serem expedidos.

Mais irregular ainda era a expedição desses papeis, como do *Diario Official* e de outras publicações que deviam ser encaminhadas habitualmente ás missões diplomaticas e consulares.

Entregue simultaneamente a multiplos encarregados, sem a ligação harmonica, previamente estabelecida, de uma organisação racional que lhes delimitasse as attribuições, fixando os preceitos a que se deveriam cingir, esse serviço de expedição muito deixava a desejar, não raro acontecendo ficarem esquecidos, pela completa ausencia de unidade de acção, perdendo a opportunidade de remessa, papeis da maior urgencia.

Era impossivel continuar essa situação, e foi um dos primeiros cuidados do actual Governo dar-lhe remedio radical, creando, conforme autorisava o proprio regulamento da Secretaria, o "Serviço de Communicações", como órgão central de recebimento e remessa de toda a correspondencia postal e telegraphica do Itamaraty.

Regulado o seu funccionamento por instrucções minuciosas, que são reproduzidas no Annexo A deste Relatorio, ficou esse Serviço directamente dependente do Gabinete do Ministro, encarregado da cifração e decifração de telegrammas, da abertura e preparo das malas diplomaticas e de tudo que tiver de ser remettido pela Secretaria de Estado para o interior ou para o exterior e de registrar nos competentes indices toda a correspondencia que alli entrar ou que dalli sahir, fiscalisando concomitantemente o exacto cumprimento das ordens em vigor, sobre a uniformidade do expediente e uso do telegrapho nas communicações.

Os resultados beneficos da instituição desse serviço fizeram-se notar desde logo, entre outras fórmas, pela reducção de despesas já obtida no mencionado uso do telegrapho.

UNIFORMISAÇÃO DE LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

No Relatorio de Maio a Dezembro de 1926, já ficou referido que o Ministerio mandára fôssem postas em pratica, a partir de 1º de Janeiro de 1928, as deliberações tomadas para a uniformisação dos livros de escripturação usados na Secretaria de Estado, Embaixadas, Legações e Consulados.

Como se disse, então, havia a respeito desses livros as maiores anomalias.

Os adoptados na Secretaria dependiam, em regra, da vontade discricionaria de cada director geral ou de secção.

Os empregados nas missões diplomaticas e nas agencias consulares deviam ser, além de outros, mandados usar por instrucções esparsas os descriptos, respectivamente, nos arts. 118 a 127 da *Nova Consolidação Diplomatica*, approvada pelo decreto n. 10.383, de 6 de Agosto de 1913 e nos arts. 225 e 239 da *Nova Consolidação Consular*, approvada pelo Decreto n. 10.384, do mesmo dia e anno, isto é, 20 para as Embaixadas e Legações e 32 para os Consulados.

Mas, já nãof alando dos da Secretaria, confeccionados segundo a preferencia dos respectivos instituidores, os mencionados nas citadas Consolidações não eram nestas acompanhados de modelos feitos em escala, e, não existindo uma repartição central para os distribuir, cada interessado os encommendava no logar que lhe parecia mais conveniente ou mais facil, ou mesmo não os encommendava, decorrendo dahi o absurdo de 100 exemplares,

que deveriam ser do mesmo modelo, serem de 100 modelos differentes.

Além disso, o emprego cada vez mais generalisado da machina de escrever fôra supprimindo muitos dos livros estabelecidos para uso das Embaixadas, Legações e Consulados. Como, porém, essa suppressão não obedecêra a instrucções do Ministerio, mas ao arbitrio dos chefes das chancellarias, verificava-se a lamentavel anomalia de não terem estas uma escripturação identica.

Aféra o prejuizo que dessas praticas resultava para o Estado, não podia com ellas haver uniformidade de serviço, requisito, sem duvida, essencial.

Era, pois, imprescindivel determinar com precisão os livros a serem adoptados, dispensando os cahidos em desuso e creando novos, entre os quaes os de escripturação da verba de aluguel de casa e de expediente para attender ás exigencias legislativas posteriores ás Consolidações de 1913.

Com esse objectivo, nomeou o Ministro de Estado em 10 de Dezembro de 1926 uma commissão composta do Primeiro Secretario de Legação Cyro de Freitas Valle; do Consul de primeira classe Milton Cesar Weguelin Vieira e dos Segundos Officiaes da Secretaria de Estado Francisco de Miranda Mascarenhas e Fernando Lobo, para rever, pondo em dia e uniformisando-os, os livros necessarios aos serviços de escripturação do Ministerio.

Essa Commissão, depois de cuidadoso inquerito, apresentou seu relatorio em 29 do mesmo mez de Dezembro de 1926, apontando as falhas encontradas, suggerindo modificações que lhe pareceram convenientes e indicando os modelos em escala natural dos livros julgados necessarios.

Por portaria de 31 do alludido mez, foi approvado o dito relatorio, mandando se cumprissem as recommendações nelle contidas a partir do 1° de Janeiro de 1928.

A fixação desse anno de prazo para inicio do novo systema de escripturação teve por intuito dar tempo a se poderem confeccionar, para todas as Embaixadas, Legações e Consulados, assim como para a Secretaria, os livros mandados adoptar.

Encommendados em Londres a um só estabelecimento, dos mais reputados que se conhecem no genero, foi a sua confecção acompanhada pelo Primeiro Secretario da Embaixada Samuel de Souza Leão Gracie, Consul Geral Joaquim Eulalio do Nascimento Silva e Segundo Official da Secretaria de Estado Francisco de Miranda Mascarenhas, que servem naquella Capital e incumbidos pelo Ministerio de lhes rever as provas, a fim de que correspondessem devidamente aos fins a que se destinam.

Desde Outubro, ficaram todos promptos, obedecendo aos modelos estabelecidos e já foram encaminhados aos respectivos destinatarios.

Segundo as providencias adoptadas, a Secretaria de Estado passará a ter 45 livros de escripturação, em vez de 73, que nella se usavam; as missões diplomaticas 10, em vez de 20; os Consulados 21, em vez de 32, sendo de notar que, apesar da reducção feita na livraria burocratica dos tres departamentos do Ministerio, muitos dos modelos que vão ser empregados são creações novas, impostas pelas necessidades do serviço, o que dá bem idéa de quanto trabalho inutil se fazia e de quanto outro indispensavel se deixava de fazer.

Esses livros, que o Ministerio vae passar a empregar, são os que constam da lista reproduzida no Annexo A deste Relatorio.

UNIFORMISAÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MINISTERIO

Como quanto aos livros de escripturação, era completo o arbitrio dos chefes de chancellarias diplomaticas e consulares quanto ao papel e demais material de expediente nellas usados.

Além de uns empregarem a machina de escrever e outros fazerem a mão a sua correspondencia official, variavam inteiramente, de uma para outra das referidas chancellarias, a qualidade e as dimensões do papel utilizado para essa correspondencia.

Não só isso causava pessimo effeito, mas difficultava a encadernação e arrumação dos documentos no archivo da Secretaria, impedindo, ao demais, a boa fiscalisação das despesas com a acquisição do material de expediente pela impossibilidade de se verificar o emprego dado ás quantias orçamentarias destinadas a essas despesas e de, assim, se supprimirem possiveis abusos ou desperdicios.

Impunha-se, pois, uma providencia, que estabelecesse a uniformisação do referido material, como fôra estabelecida a dos livros, e essa providencia foi tomada, adoptando-se um typo unico de machinas, de papel, etc., para as diversas repartições do Ministerio, isto é, Secretaria de Estado, Embaixadas, Legações e Consulados.

E, como medida de economia e de *contrôle*, centralisou-se, como se vê das circulares transcriptas no Annexo C deste Relatorio, o serviço de encommenda e de distribuição do material de expediente, comprando-o directamente dos fabricantes em vez de adquiril-o a intermediarios revendedores, como antes se fazia.

Dahi resultou, desde logo, entre outras apreciaveis consequencias, a de passarem as machinas de escrever a custar ao Ministerio metade do preço que anteriormente lhe custavam, o que lhe permittiu, com a mesma verba actualmente fixada, fornecel-as a muitas das repartições que lhe são subordinadas e que não tinham até então conseguido adquiril-as, e ficar habilitado a poder, dentro em breve, satisfazer os pedidos das demais que se acham em identicas condições.

UNIFORMISAÇÃO DO MOBILIARIO DOS CONSULADOS

O mobiliario dos Consulados era outro assumpto em que reinava a maior disparidade.

Deficiente na maioria delles, estragado em muitos, adquirido conforme as preferencias dos compradores eventuaes em todos, havia nelle peças dos gostos mais variados, que nem sempre correspondiam ao aspecto que deve apresentar uma officina burocratica, quando não depunham contra o decoro indispensavel ás nossas repartições officiaes no estrangeiro.

Semelhante estado de coisas, a muitos titulos deploravel, era tanto mais inadmissivel quanto, installando convenientemente os Consulados, o proprio aspecto material dessas repartições contribuiria para a propaganda do Brasil.

A fabricação de moveis é uma das nossas industrias mais adiantadas e mesmo uma das mais fundamentalmente nacionaes. Usando, pois, moveis brasileiros, as nossas Embaixadas, Legações e Consulados, seriam um attestado pratico do nosso progresso naquella industria, concorrendo, sem duvida, para o augmento da exportação das nossas madeiras.

Esse objectivo difficilmente, porém, se conseguiria, se acaso se conseguisse, com o systema seguido de se conceder verba

ás agencias diplomaticas e consulares para comprar os seus moveis. Além de ficar a escolha desses moveis ao criterio variavel e nem sempre judicioso dos chefes dessas agencias, tornando impossivel a fiscalisação do emprego da alludida verba, tal systema redundava numa dispersão do dinherio publico, as mais das vezes mal applicado e sem proveito algum para o paiz.

Attendendo a essas considerações resolveu o Ministerio, no anno findo, estabelecer um typo uniforme de mobiliario adequado para os Consulados, centralisando o seu fornecimento, e fazendo simultaneamente o competente arrolamento.

Proximamente será aberta concurrencia publica para o alludido fornecimento, especificando-se então os requisitos a que deve este obedecer como typos, dimensões, acabamento, prazo de entrega, qualidade de madeira, etc., podendo-se desde já asseverar que, com a providencia que vae ser adoptada, dentro em breve terá o Ministerio, com despesa muito menor do que a que faz actualmente, condignamente mobiliadas todas as suas repartições no estrangeiro.

UNIFORMISAÇÃO DOS ARCHIVOS DAS EMBAIXADAS, LEGAÇÕES E CONSULADOS

Com o mesmo intuito que presidira as providencias anteriormente expostas de systematisar os serviços do Ministerio, subordinando-os ao mesmo methodo qualquer que seja a repartição que os tenha de executar e evitando, assim, que cada vez que um funccionario seja removido de posto se veja obrigado a fazer um periodo de iniciação para se adaptar ao systema adoptado pelo novo chefe, a actual administração examinou tambem a maneira por que estão organizados os archivos das Embaixadas, Legações e Consulados do Brasil.

Do exame procedido, verificou-se que as nossas repartições diplomaticas e consulares não observam criterio uniforme nesse particular. Póde-se dizer, mesmo, que cada Missão e cada Consulado tem o seu criterio proprio.

A' vista dessa diversidade de processos e da desordem que necessariamente della resulta, com evidente prejuizo, tanto financeiro quanto technico, pelas complicações inuteis do serviço, foi estabelecido um plano uniforme de archivos, obedecendo a intuitos praticos de simplificação, para as nossas representações no estrangeiro.

Esse plano foi elaborado por uma commissão, composta do Primeiro Secretario de Legação Lourival de Guillobel, Segundo official Fernando Lobo e Consul de segunda classe Odon Sarmento, e é o que consta da Circular n. 160, de 6 de Dezembro do corrente anno, transcripta no Annexo C, deste Relatorio.

REPATRIAÇÃO DE BRASILEIROS DESVALIDOS

Tendo sido estabelecido que a repatriação de Brasileiros desvalidos se effectuasse pelos navios das companhias que a respeito entraram em entendimento com o Governo Federal, só podendo ser embarcados dois repatriados em cada navio, foram expedidas pela Circular n. 146, de 10 de Outubro ultimo, que se lê no Annexo C deste Relatorio, instrucções aos Consulados sobre a maneira por que devem requisitar as competentes passagens, afim de evitar que, como por vezes aconteceu, o desconhecimento de estar já preenchido o numero de embarque num vapor acarretasse a demora da prestação daquelle auxilio, occasionando maiores angustias aos nossos patricios delle carecedores.

RELATORIO ANNUAL DOS CHEFES DE MISSÕES DIPLOMATICAS

Como faz aos Consulados, a respectiva Consolidação, a que se refere ao Corpo Diplomatico, determina, no seu artigo 183, que as missões permanentes remettam á Secretaria um relatorio annual dos assumptos por ellas tratados. Ao contrario, porém, daquelles seus collegas de Ministerio, os nossos diplomatas tinham, de ha muito, deixado cair em desuso a citada obrigação regulamentar.

Sendo de vantagem o cumprimento desse encargo, por varios motivos, entre outros, para o conhecimento do paiz, pela devida divulgação, da maneira por que os seus representantes se desempenham do mandato a elles confiado, foram nesse sentido expedidas as necessarias instrucções, na circular n. 144, de 30 de Setembro findo, que se lê no Annexo C deste Relatorio.

REMESSA DE RECORTES DE JORNAES

Limitavam-se algumas das nossas missões a mandar ao Itamaraty recortes de jornaes, sem que dos officios de remessa constasse um resumo da materia tratada nos mesmos recortes.

Acarretava esse procedimento uma perda sensivel de tempo para a Secretaria de Estado, que se via na contingencia de ler cada um dos recortes enviados para inteirar-se, não sómente da materia nelles contida, mas tambem da importancia que ella pudesse ter para a acção do Ministerio.

Para sanar esse inconveniente, foi determinado pela Circular n. 133, de 23 de Agosto ultimo transcripta no Annexo C deste Relatorio, que dos officios de remessa passasse a constar

um resumo dos artigos enviados em recortes, devendo a Embaixada ou Legação remettente dar a sua opinião sobre esses artigos, quando os mesmos se occupassem de assumpto de maior importancia, tanto de interesse local quanto internacional.

NORMAS TECHNICAS DE EXPEDIENTE

E' sabido que o expediente nas Repartições do Estado obedece em todos os paizes a umas tantas normas, que constituem, por assim dizer, o ritual burocratico.

Tão velhas como as organisações administrativas, essas normas se foram estratificando ao influxo da experiencia e representam hoje uma crystallisação, que, se não é perfeita, tem o valor que lhe dá o uso universal, imprimindo aos documentos publicos caracter uniforme e dando-lhes feição propria e inconfundivel.

Depois, por menos uteis que se as possam considerar, mais inutil ainda seria procurar substituil-as por outras, passiveis, em ultima analyse, das mesmas criticas.

No Brasil, como em toda parte, têm taes normas vigorado em todos os tempos, sob a Monarchia e sob a Republica, sendo sobejamente conhecidas as exigencias feitas no Fôro e nas diversas Repartições do Governo sobre margens, dimensões de papel, etc., etc. Nem outro objecto tem, afinal, a chamada Redacção Official, uma das materias da maioria dos concursos para as referidas repartições.

O Ministerio das Relações Exteriores, que é no Brasil, como em todas as outras nações, o departamento da administração publica mais subordinado ás fórmulas protocollares,

não se poderia esquivar e nunca se esquivou á regra geral, dominante nesse particular.

O seu expediente, desde o estylo que lhe é peculiar até as menores minucias de confecção material, moldou-se, sempre, no passado, como no actual regimen, por preceitos cuja escrupulosa observancia não cessaram de recommendar os mais illustres titulares da pasta, bastando citar, entre outros, o Visconde do Uruguay, o Visconde do Rio-Branco, o Barão de Cotegipe, Carlos de Carvalho e o Barão do Rio-Branco.

Estabelecidos alguns desses preceitos para a correspondencia manuscripta, forçoso era adaptal-os á correspondencia dactylographica, que, nos ultimos annos, passou a ser a usada pela Secretaria de Estado e pela maioria das Embaixadas, Legações e Consulados, restabelecendo-se, assim, a uniformidade que havia desapparecido na alludida correspondencia e que fôra um dos objectivos das velhas normas tradicionaes no Ministerio, sobre o assumpto.

Essa, a razão das circulares de 1 de Setembro, 29 de Novembro e 13 de Dezembro do anno findo, transcriptas no annexo C deste Relatorio.

ELABORAÇÃO DAS FÉS DE OFFICIO DOS FUNCCIONARIOS DO MINISTERIO

Providencia de alto alcance administrativo foi a elaboração das fés de officio dos funccionarios do Ministerio.

Os regulamentos em vigor, quer para a Secretaria de Estado, quer para o Corpo Diplomatico, quer para o Consular, estabelecem que as promoções para certos postos são feitas umas por antiguidade e outras por merecimento.

A falta, porém, de assentamentos completos e em dia, por onde se pudesse promptamente verificar o tempo de serviço dos serventuarios do Ministerio, as commissões que exerceram, o zelo demonstrado no cumprimento dos respectivos deveres, comprovado pelos elogios dos chefes, tornava muito difficil a apuração exacta de qualquer dos dois requisitos exigidos pelos regulamentos acima mencionados.

Desejando o maximo de esforço dos seus auxiliares no desempenho das respectivas funcções, exigindo-lhes a mais absoluta obediencia ás disposições legaes, não consentindo que se afastem dos seus postos — como durante este anno nenhum se afastou — senão nos casos estabelecidos pelas mesmas disposições, forçoso é que o Governo correlatamente lhes assegure os direitos.

Para a boa apreciação destes, nada como a eloquencia das fés de officio escrupulosamente organizadas.

Todos os serventuarios do Ministerio têm agora as suas fés de officio, permittindo, assim, o preparo do respectivo Almanaque, que vae ser publicado em 1928.

Cada funccionario tem ahi a sua ficha completa de que constam todas as indicações que lhe dizem respeito, de modo que, de um momento para outro, se póde obter um historico minucioso da vida official dos que trabalham em qualquer dos departamentos da nossa Chancellaria.

Como complemento da fé de officio, aquella mesma secção faz em classificadores horizontaes a escripta detalhada dos vencimentos de todos os funccionarios do Ministerio, mez por mez, assignalando por meio de palhêtas de cores se o empregado está ou não, no momento, no exercicio do seu cargo, em férias, em licença, em transito ou em commissão.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Os regulamentos em vigor mandam sejam feitas por concurso as nomeações para os primeiros cargos tanto da Secretaria de Estado das Relações Exteriores como do Corpo Diplomatico e do Consular.

Havendo tres vagas no quadro de Terceiros Officiaes da Secretaria, foi, na conformidade dos citados regulamentos, aberto concurso para seu preenchimento baixando-se, segundo os arts. 33 e 34 do decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, as instrucções que se vêem transcriptas no Annexo A deste Relatorio.

A principal modificação introduzida nessas instrucções foi a de se estabelecer que, em vez de se realisar o concurso para cada vaga occorrida, se effectue, annualmente, em data certa.

Além de systematisar a realisação das provas que devem prestar os candidatos ao Ministerio e de trazer economia ao Thesouro, essa providencia supprimirá muitos inconvenientes para a normalidade do serviço, e para os proprios interessados, inconvenientes esses inevitaveis, se exigidas taes provas a cada vaga que se fôr dando.

Expedidas as mencionadas instrucções em 10 de Fevereiro do anno findo, foram publicados os editaes convocando candidatos á inscripção, no *Diario Official* dos dias 18, 22 e 24 do dito mez e dos dias 17 e 25 de Março e 1° de Maio, tendo ainda o Ministerio, para mais ampla divulgação desses editaes, solicitado aos Governos dos Estados da União os fizessem reproduzir nos respectivos órgãos officiaes.

Findo o prazo de inscripção, foi nomeada, por portaria de 4 de Junho, a seguinte commissão examinadora do concurso: Presidente e examinador de portuguez, o Director Geral Raul Adalberto de Campos; examinador de francez e allemão, o Director de Secção Raphael de Mayrinck; de inglez, o Primeiro Official Mauricio Nabuco; de historia e geographia, o professor Fernando Antonio Raja Gabaglia; de arithmetica, o professor Victor Carlos da Silva; de italiano, o Dr. Alberto Biolchini; de direito, o Consul Geral Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior; secretario, o Segundo Official Dr. Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.

Inscreveram-se ao todo dezenove candidatos, dos quaes compareceram dezesete á primeira prova.

Esta, que foi a escripta de francez, realisou-se no dia 6 de Junho, effectuando-se as provas escriptas de inglez, allemão, italiano, portuguez e pratica de dactylographia, Direito Constitucional e Direito Internacional, respectivamente nos dias 7, 8, 9, 10, 13 e 14 do mesmo mez.

As provas oraes effectuaram-se no dia 17, tambem de Junho, sendo, afinal, julgados approvados os candidatos Decio Honorato de Moura e Vasco Tristão Leitão da Cunha, que foram, logo em seguida, nomeados para duas das tres vagas existentes de Terceiro Official da Secretaria.

O preenchimento da vaga restante far-se-á pelo novo concurso, a realisar-se em Junho de 1928.

RECEITA E DESPESA DO MINISTERIO

O orçamento votado para as despesas do Ministerio em 1927 foi de 4.479:730$, papel, e 6.219:886$267, ouro. Dentro dessas verbas, executou o Ministerio todos os seus ser-

viços, não tendo pedido nenhum credito supplementar ou extraordinario.

No mesmo periodo, a renda dos emolumentos consulares, pelos dados conhecidos até a data de se ultimar a impressão deste Relatorio, ascendeu, a mais de 3.100:000$, ouro, sendo a maior que já se arrecadou até agora, convindo notar que, para computo exacto da importancia com que o Ministerio contribue para a receita geral da Republica, á alludida renda dos emolumentos consulares se deve accrescentar a que produzem aqui, no interior, a expedição de passaportes pela Secretaria de Estado, o reconhecimento de firmas e outras taxas, pagas para a legalisação, pela mesma Secretaria, dos documentos expedidos pelos representantes do Brasil no estrangeiro.

PUBLICAÇÕES ORDENADAS

ACTOS INTERNACIONAES VIGENTES

Uma difficuldade com que lutavam os funccionarios do Ministerio, como todos quantos se tinham de occupar de assumptos referentes ás relações exteriores do Brasil, era a de saber com precisão e presteza quaes os actos internacionaes em vigor no nosso paiz.

Desde 1900, anno em que foi publicado o *Codigo das Relações Exteriores*, nenhuma collecção delles apparecêra e, denunciados varios, concluidos outros muitos nos vinte e sete annos transcorridos daquella data, quem precisasse informar-se a respeito tinha que perder muito tempo em buscas e consultas.

Não é preciso accentuar quanto a demora com essas pesquisas prejudicava a boa marcha dos trabalhos do Ministerio e, por isso, submettida ao Ministro uma obra do genero do mencionado Codigo, elaborada pelo Primeiro Official da Secretaria, Hildebrando Accioly, foi immediatamente autorisada a impressão da mesma na Imprensa Nacional, achando-se publicada, desde o começo do anno findo, sob o titulo *Actos Internacionaes Vigentes no Brasil*, comprovando diariamente a sua utilidade.

CODIFICAÇÃO AMERICANA DO DIREITO INTERNACIONAL

Empenhado em que tivessem o melhor exito os trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos que se reuniu de Abril a Maio, do corrente anno, nesta capital, o Ministerio das Relações Exteriores esforçou-se por proporcionar á alludida Commissão todos os elementos informativos de que pudesse ella precisar para o desempenho da alta incumbencia que lhe fôra commettida.

Com esse intuito, fez publicar em volumes todos os documentos existentes nos archivos do Itamaraty, sobre o que officialmente se realisára no Continente Americano para a codificação do Direito Internacional, desde a proposta apresentada na Conferencia do Mexico, pelo Delegado do Brasil, Dr. José Hygino Duarte Pereira, até a supra citada reunião da Commissão de Jurisconsultos.

Taes volumes, em numero de sete e intitulados *A Codificação Americana do Direito Internacional*, ficaram promptos em sessenta dias e foram distribuidos a todos os membros da Commissão Codificadora e, posteriormente, a todos os Governos, á União Pan-Americana, á Sociedade das Nações, em Genebra, e aos principaes institutos juridicos e bibliothecas do Brasil e dos outros paizes, assim como ás mais illustres individualidades interessadas no assumpto.

Opportunamente, os volumes d' *A Codificação Americana do Direito Internacional* serão completados com a documentação dos trabalhos effectuados pela Commissão de Jurisconsultos na sua reunião do anno findo e do que, sobre o assumpto, vier a resolver a Sexta Conferencia, prestes a se installar em Havana.

ARCHIVOS DIPLOMATICOS DO BRASIL

Desejando pôr ao alcance dos estudiosos os documentos existentes no Itamaraty, de subido valor para a elucidação de factos da historia nacional, que são ainda objectos de duvidas, quando não tendenciosamente deturpados, o Ministerio das Relações Exteriores instituiu, sob o titulo geral de *Archivos Diplomaticos do Brasil*, a publicação, quanto possivel em ordem chronologica, dos mais importantes dos alludidos documentos.

Os primeiros volumes desses *Archivos* versarão sobre o *Reconhecimento da Independencia* e serão reedição dos publicados em 1922, sob o titulo de *Archivo Diplomatico da Independencia*, por occasião do Centenario e actualmente esgotados.

Oito volumes foram já organisados pelo Primeiro Official da Secretaria de Estado, Ronald de Carvalho, sobre *O Imperio do Brasil e a Independencia do Uruguay*, estando-se procedendo tambem á publicação de todos os actos internacionaes concluidos pelo Brasil até ao presente, devidamente annotados, no genero da obra, tambem esgotada, feita por Pereira Pinto, em quatro volumes, dos quaes o ultimo appareceu em 1869.

Outros volumes dos *Archivos Diplomaticos* serão constituidos pelos *Pareceres do Conselho de Estado*, de alta relevancia, pois participando aquella antiga repartição da Monarchia na solução de todas as nossas questões internacionaes, nesses pareceres se contém grande parte da nossa historia diplomatica sob o Imperio.

A publicação dos *Archivos Diplomaticos* obedecerá a instrucções, destinadas a lhes assegurar o valor historico pela perfeição dos trabalhos e a lhes regular a opportunidade.

SYNOPSE DOS ACTOS INTERNACIONAES EM 1927

ACTOS FIRMADOS

Uruguay — Accôrdo relativo á ponte internacional sobre o rio Jaguarão. Firmado em Montevidéo, por troca de notas, de 17 e 18 de Fevereiro de 1927.

Perú — Protocollo relativo á Convenção de arbitragem geral obrigatoria, entre o Brasil e o Perú. Firmado no Rio de Janeiro, a 28 de Julho de 1927.

França — Ajuste para submetter a arbitramento a reclamação relativa ao pagamento dos titulos e juros de emprestimos federaes brasileiros contrahidos na França. Firmado no Rio de Janeiro, a 27 de Agosto de 1927.

Turquia — Tratado de amizade. Firmado em Roma, a 8 de Setembro de 1927.

Paraguay — Tratado de limites complementar do de 9 de Janeiro de 1872. Firmado no Rio de Janeiro, a 21 de Maio de 1927.

— Convenio telegraphico. Firmado em Assumpção, a 8 de Outubro de 1927.

— Accordo sobre navegação do Rio Paraguay. Firmado em Assumpção, por troca de notas, de 5 de Abril e 30 de Maio de 1927.

ACTOS SUBMETTIDOS AO CONGRESSO NACIONAL

Paraguay — Tratado de limites, complementar do de 9 de Janeiro de 1872. Firmado no Rio de Janeiro, a 21 de Maio de 1927. Remettido ao Congresso Nacional em 20 de Junho de 1927.

Diversos — Convenção principal e Accordo sobre encommendas postaes. Firmados na cidade do Mexico, a 9 de Novembro de 1926. Remettidos ao Congresso Nacional em 17 de Agosto de 1927.

França — Ajuste para submetter a arbitramento a reclamação relativa ao pagamento dos titulos e juros de emprestimos federaes brasileiros contrahidos na França. Firmado no Rio de Janeiro a 27 de Agosto de 1927. Submettido ao Congresso Nacional em 26 de Outubro de 1927.

Turquia — Tratado de Amizade. Firmado em Roma, a 8 de Setembro de 1927. Submettido ao Congresso Nacional em 26 de Outubro de 1927.

ACTOS APPROVADOS E SANCCIONADOS

França — Ajuste para submetter a arbitramento a reclamação relativa ao pagamento dos titulos e juros de emprestimos federaes brasileiros contrahidos na França. Firmado no Rio de Janeiro a 27 de Agosto de 1927. Approvado pelo decreto n. 5.401, de 27 de Dezembro de 1927.

Turquia — Tratado de Amizade, concluido em Roma, em 8 de Setembro de 1927. Approvado pelo decreto n. 5.402, de 27 de Dezembro de 1927.

TROCA DE RATIFICAÇÕES

Perú — Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro, a 11 de Julho de 1918. Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 28 de Julho de 1927.

Venezuela — Convenio entre o Brasil e Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 13 de Abril de 1926. Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1927.

ACTOS PROMULGADOS

Perú — Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro, a 11 de Julho de 1918. Sanccionada pelo decreto n. 3.619, de 23 de Dezembro de 1918. — Promulgada pelo decreto n. 17.870, de 2 de Agosto de 1927.

Venezuela — Convenio entre o Brasil e Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 13 de Abril de 1926. Sanccionado pelo decreto n. 5.103, de 14 de Dezembro de 1926. — Promulgado pelo decreto n. 18.012, de 6 de Dezembro de 1927.

ADHESÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Reino do Hedjaz, Sultanado de Nedjed e suas dependencias.— A' Convenção e aos Accordos da União Postal Universal, firmados em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924. — Publicada pelo decreto n. 17.662, de 1 de Fevereiro de 1927.

Togolandia (mandato francez) — A' Convenção Internacional Radiotelegraphica, firmada em Londres, a 5 de Julho de 1912. — Publicada pelo decreto n. 17.663, de 1 de Fevereiro de 1927.

Rhodesia do Sul — Ao Accordo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924. — Publicada pelo decreto n. 17.664, de 1 de Fevereiro de 1927.

Irak — Ao Accordo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, firmado em Stockholmo, a 28 de Agosto de 1924. Publicada pelo decreto n. 17.748, de 29 de Março de 1927.

Finlandia e Guyana Franceza — A' Convenção Internacional Radiotelegraphica, firmada em Londres, a 5 de Julho de 1912. — Publicada pelo decreto n. 17.749, de 29 de Março de 1927.

Indian Radiotelegraph Company — A' Convenção Telegraphica Internacional, firmada em S. Petersburgo, a 10-22 de Julho de 1875. — Publicada pelo decreto n. 17.816, de 31 de Maio de 1927.

Venezuela — A' Convenção relativa á creação do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, firmada em 7 de Junho de 1905. — Publicada pelo decreto n. 17.831, de 9 de Junho de 1927.

Sudão — Ao Accôrdo Internacional firmado em Roma, a 9 de Dezembro de 1907, para a creação em Paris de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. — Publicada pelo decreto n. 17.863, de 26 de Julho de 1927.

Congo Belga — Ao Accordo Internacional assignado em Roma, em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. — Publicada pelo Decreto n. 17.864, de 26 de Julho de 1927.

Sião — A' Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura, em Roma. — Publicada pelo decreto n. 17.882, de 16 de Agosto de 1927.

China — Aos Accordos internacionaes relativos á repressão do trafico das brancas, concluidos em Paris em 1904. — Publicada pelo decreto n. 17.883, de 16 de Agosto de 1927.

Transjordania — A' Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924. Publicada pelo decreto n. 17.896, de 30 de Agosto de 1927.

Esthonia — Á Convenção de Berna, revista para a protecção das obras literarias e artisticas, firmada em Berlim a 13 de Novembro de 1908. — Publicada pelo decreto n. 17.928, de 27 de Setembro de 1927.

Tanganiyka — Ao Accordo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo, a 28 de Agosto de 1924. — Publicada pelo decreto n. 17.943, de 11 de Outubro de 1927.

Ilhas do Sul do Pacifico — A' Convenção Internacional Radiotelegraphica, firmada em Londres em 5 de Julho de 1912. — Publicada pelo decreto n. 17.989 de 22 de Novembro de 1927.

Estado Livre de Irlanda — A' Convenção de Berna, revista, para a protecção da propriedade literaria e artistica, e ao respectivo protocollo addicional, firmada em 13 de Novembro de 1908. — Publicada pelo decreto n. 18.000, de 29 de Novembro de 1927.

Colonia de Serra Leôa — A' Convenção relativa á suppressão do trafico das brancas, assignada em Paris aos 4 de Maio de 1910. — Publicada pelo decreto n. 18.011, de 6 de Dezembro de 1927.

NOMEAÇÕES, DESIGNAÇÕES, REMOÇÕES, TRANSFERENCIAS E EXONERAÇÕES NO MINISTERIO

SECRETARIA DE ESTADO

DESIGNADOS PARA SERVIR NO GABINETE DO MINISTRO:

Antonio Carlos Moreira Telles, Auxiliar de Consulado, pelo prazo de um anno (12 de Fevereiro de 1927).

Gustavo de Vianna Kelsch, Primeiro Secretario (13 de Abril de 1927).

Ronald de Carvalho, Primeiro Official (7 de Junho de 1927).

DISPENSADOS DO SERVIÇO NO GABINETE:

Renato de Macedo Sodré, Consul de Segunda Classe, por ter sido mandado servir provisoriamente no Consulado em Alvear (12 de Fevereiro de 1927).

Carlos Alves de Souza Filho, Primeiro Secretario (13 de Abril de 1927).

Renato de Lacerda Lago, Primeiro Secretario, por haver sido transferido da Secretaria para o Corpo Diplomatico (7 de Junho de 1927).

PRIMEIROS OFFICIAES

Transferido para o Corpo Diplomatico, na categoria de Primeiro Secretario:

Renato de Lacerda Lago (7 de Junho de 1927).

SEGUNDOS OFFICIAES

Transferido do Corpo Consular para a Secretaria, na categoria de Segundo Official:

José Fabrino de Oliveira Bayão, Consul de Segunda Classe (5 de Abril de 1927).

Transferido da Secretaria para o Corpo Consular, na categoria de Consul de Segunda Classe:

Edgardo Barbedo (5 de Abril de 1927).

Promovido:

Juvenal Meirelles Mesquita (7 de Junho de 1927).

TERCEIROS OFFICIAES

Nomeados:

Decio Honorato de Moura (29 de Junho de 1927).

Vasco Tristão Leitão da Cunha (29 de Junho de 1927).

Nomeado interinamente:

Glauco Ferreira de Souza (1° de Julho de 1927).

Nomeados para exercer o cargo, durante o impedimento dos effectivos:

Fabio Antão de Medeiros Muniz (1° de Fevereiro de 1927).

Georgina Martins (1° de Fevereiro de 1927).

Maria Antonietta de Araujo Jorge (1° de Fevereiro de 1927).

Reintegrado:

Jorge Latour (30 de Maio de 1927).

Promovido:

Jorge Latour (7 de Junho de 1927).

Exonerado:

Fabio Antão de Medeiros Muniz, Terceiro Official interino (1° de Julho de 1927).

DACTYLOGRAPHAS

Nomeadas para exercer o cargo, durante o impedimento das effectivas:

Rosa Rodrigues Pacheco (1° de Fevereiro de 1927).

Noemia Baptista (1° de Fevereiro de 1927).

Acahy Paes (1° de Fevereiro de 1927).

Sophia Monteiro de Barros (2 de Maio de 1927).

TELEPHONISTA

Nomeada interinamente:

Herondina Waltz Lage, durante o impedimento da effectiva, Benigna Santos (17 de Outubro de 1927).

LAVADOR DE CARROS

Nomeado:

Antonio Pinheiro de Faria (15 de Janeiro de 1927).

Exonerado:

Duarte Pestana (15 de Janeiro de 1927).

CORPO DIPLOMATICO

EMBAIXADORES

Posto em disponibilidade, a pedido:

Raul Fernandes (19 de Abril de 1927).

Revertido á actividade:

Alfredo de Barros Moreira (19 de Abril de 1927).

Designado:

Alfredo de Barros Moreira, para Bruxellas (19 de Abril de 1927).

MINISTROS RESIDENTES

Exonerado das funcções de Addido á Embaixada em Washington:

José Joaquim Muniz de Aragão (8 de Janeiro de 1927).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Transferido da Secretaria de Estado, na categoria de Primeiro Secretario:

Renato de Lacerda Lago, Primeiro Official (7 de Junho de 1927).

Designado para servir na Secretaria de Estado, na Secção do Protocollo:

Carlos Taylor (25 de Maio de 1927).

Designados interinamente:

Lourival de Guillobel, para servir interinamente em Montevidéo (22 de Março de 1927).

Octavio de Teffé von Hoonholtz, para servir interinamente em Washington (25 de Maio de 1927).

Renato de Lacerda Lago, para servir interinamente em Caracas (10 de Junho de 1927).

Designado:

Renato de Lacerda Lago, para o Mexico (9 de Junho de 1927).

Removidos:

Cyro de Freitas Valle, de La Paz para Lima (19 de Janeiro de 1927).

Sylvio Rangel de Castro, de Tokio para Berlim (9 de Abril de 1927).

Fallecido:

Octavio de Teffé von Hoonholtz (31 de Maio de 1927), no Mexico.

SEGUNDOS SECRETARIOS

Designado interinamente:

Themistocles da Graça Aranha, para servir interinamente em Stockholmo (9 de Dezembro de 1927).

Designado para servir na Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, durante suas férias extraordinarias:

Heitor Lyra (30 de Março de 1927).

Removidos:

Carlos Maximiano de Figueiredo, de Stockholmo para Santiago (21 de Janeiro de 1927).

Argeu de Segadas Machado Guimarães, de Bogotá para Stockholmo (21 de Janeiro de 1927).

Carlos da Silveira Martins Ramos, de Havana para Copenhague (21 de Janeiro de 1927).

Afranio de Mello Franco Filho, de Montevidéo para Washington (21 de Janeiro de 1927).

Heitor Lyra, de Berlim para Montevidéo (21 de Janeiro de 1927).

Rubens Ferreira de Mello, de Copenhague para Washington (9 de Março de 1927).

Mario da Costa Guimarães, de Washington para Havana (9 de Março de 1927).

Rubens Dunham, de Vienna para Assumpção (19 de Março de 1927).

Manoel Vicente Cantuaria Guimarães, de Buenos-Aires para Caracas (14 de Outubro de 1927).

Nomeado dactylographo-archivista da Embaixada em Paris:

Leão Levy (28 de Janeiro de 1927).

CORPO CONSULAR

CONSULES GERAES

Designados:

Domingos de Oliveira Alves, para Shanghai (4 de Janeiro de 1927).

Mario Augusto de Azevedo, para Assumpção (18 de Outubro de 1927).

Fallecido:

Philomeno Padula (5 de Outubro de 1927), nesta capital.

CONSULES DE PRIMEIRA CLASSE

Designado interinamente:

Carlos Ribeiro de Faria, para Genova (19 de Maio de 1927).

Designados:

Mario de Deus Fernandes, para Alexandria (19 de Janeiro de 1927).

Mario Drolhe da Costa, para Roma (19 de Janeiro de 1927).

Edgardo Barbedo, para Oslo (18 de Outubro de 1927).

Removidos:

Eduardo Porto Osorio Bordini, de Alexandria para Cardiff (19 de Janeiro de 1927).

Rodolpho Riegel Filho, de Oslo para Cadiz (18 de Outubro de 1927).

Considerando em disponibilidade remunerada, a partir do Decreto n. 4.995, de 5 de Junho de 1926:

Emilio de São Felix Simonsen (13 de Dezembro de 1927).

Promovidos:

Domingos de Oliveira Alves (4 de Janeiro de 1927).

Mario Augusto de Azevedo (18 de Outubro de 1927).

CONSULES DE SEGUNDA CLASSE

Designados interinamente:

Renato de Macedo Sodré, para servir provisoriamente em Alvear (12 de Fevereiro de 1927).

Renato de Macedo Sodré, para servir provisoriamente em Artigas (17 de Março de 1927).

Ildefonso Falcão, para servir interinamente como Consul Adjunto ao Consulado Geral em Buenos Aires (13 de Abril de 1927).

Edgardo Barbedo, para servir interinamente em Hamburgo (16 de Maio de 1927).

Mario Navarro da Costa, para servir interinamente como Consul Adjunto no Consulado Geral em Lisboa (28 de Julho de 1927).

João Baptista Borges Machado, para servir interinamente no Havre, durante o impedimento do Consul Adjunto (4 de Agosto de 1927).

Renato de Macedo Sodré, para servir interinamente em Norfolk (16 de Agosto de 1927).

Alfredo Polzin, para servir interinamente em Marselha (6 de Outubro de 1927).

David Moretzohn Barbosa Lage, para servir interinamente em Nova York (23 de Novembro de 1927).

Nemesio Dutra, para servir interinamente em Montevidéo (12 de Dezembro de 1927).

Designados:

Edgardo Barbedo, para Melo (9 de Abril de 1927).

Antonio Carlos Moreira Telles, para Santa Rosa (18 de Outubro de 1927).

Mandado addir ao Consulado Geral em Buenos Aires:

Ildefonso Falcão (8 de Janeiro de 1927).

Removidos:

Raul Vachias, de Guayarámerin para Dublin (19 de Janeiro de 1927).

José Calmon da Gama, de Santa Rosa para Melo (8 de Julho de 1927).

Edgardo Barbedo, de Melo para Santa Rosa (8 de Julho de 1927).

Transferido para a Secretaria de Estado na categoria de Segundo Official:

José Fabrino de Oliveira Bayão (5 de Abril de 1927).

Transferido da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, na categoria de Consul de Segunda Classe:

Edgardo Barbedo (5 de Abril de 1927).

Promovidos:

Mario de Deus Fernandes (18 de Janeiro de 1927).

Mario Drolhe da Costa (18 de Janeiro de 1927).

Edgardo Barbedo (18 de Outubro de 1927).

AUXILIARES DE CONSULADO

Nomeados:

Roberto de Vasconcellos (7 de Fevereiro de 1927).

Paulo Vidal (13 de Abril de 1927).

Raul Ruy Barbosa Ayrosa (16 de Abril de 1927).

Frederico de Almeida (1º de Julho de 1927).

João Gatti (18 de Outubro de 1927).

Designados interinamente:

Decio Martins Coimbra, para gerir provisoriamente o Consulado em Santo Tomé (8 de Janeiro de 1927).

Arthur Ferreira Machado Guimarães, para servir interinamente em Paso de los Libres (19 de Maio de 1927).

Paulo de Souza Dantas, para servir interinamente em Buenos Aires (17 de Junho de 1927).

Narciso José Nogueira Braga, para servir interinamente em Livorno (28 de Julho de 1927).

Mario Rowley Mendes, para servir interinamente em Artigas (16 de Agosto de 1927).

Decio Coimbra, para servir interinamente em Praga (31 de Agosto de 1927).

Octavio Conrado, para servir interinamente em Artigas (1° de Setembro de 1927).

João Luiz Guimarães Gomes, para servir interinamente em Berlim (22 de Setembro de 1927).

Francisco d'Alamo Louzada, para servir interinamente em Bruxellas (6 de Outubro de 1927).

Designados:

José de Oliveira Almeida, para Guayarámerin (12 de Fevereiro de 1927).

Roberto de Vasconcellos, para Roma (30 de Março de 1927).

Raul Ruy Barbosa Ayrosa, para o Havre (23 de Abril de 1927).

Paulo Vidal, para Roma (26 de Abril de 1927).

Frederico de Almeida, para Liverpool (1° de Julho de 1927).

João Baptista Arnoldi Bosisio, para Rivera (12 de Julho de 1927).

João Gatti, para Napoles (18 de Outubro de 1927).

Removidos:

Adolpho Camargo das Neves, do Havre para Paris (4 de Janeiro de 1927).

Ubirajara Nogueira Reys, de Assumpção para Londres (7 de Fevereiro de 1927).

Francisco d'Alamo Louzada, de Londres para Montevidéo (7 de Fevereiro de 1927).

Felippe de Santa Cruz Guimarães, de Paris para Londres (22 de Março de 1927).

Nicanor Damasio e Mello de Oliveira, de Napoles para Paris (26 de Abril de 1927).

Heraldo Pederneiras, de Marselha para Buenos Aires (9 de Junho de 1927).

Vicente Avelino, de Marselha para Assumpção (9 de Junho de 1927).

José Boavista Macieira, de Hamburgo para Funchal (9 de Junho de 1927).

Floriano Nunes Pereira, de Shanghai para Cardiff (12 de Julho de 1927).

Paulo Coelho Rodrigues, de Lyon para Marselha (17 de Agosto de 1927).

Raul Ribeiro da Silva, de Marselha para Lyon (31 de Agosto de 1927).

Remoção tornada sem effeito:

Henrique Carlos de Martins Pinheiro Filho, de Paris para Buenos Aires (8 de Julho de 1927).

Promovidos:

Renato de Macedo Sodré, a Consul de Segunda Classe (7 de Fevereiro de 1927).

José de Oliveira Almeida, a Consul de Segunda Classe (12 de Fevereiro de 1927).

Antonio Carlos Moreira Telles (18 de Outubro de 1927).

Exonerado:

Alberto de Almeida Cavalcanti, a pedido (1° de Julho de 1927).

Fallecido:

Alberto Martins Ribeiro (21 de Março de 1927), em Napoles.

INSPECTORES CONSULARES

Nomeado:

Manoel de Alencar Guimarães, para a America do Sul e Sul da Africa (1° de Julho de 1927).

Fallecido:

Henrique Carlos de Martins Pinheiro (21 de Junho de 1927), em Paris.

ADDIDOS COMMERCIAES

Nomeado interinamente para a 1ª Circumscripção durante o impedimento do effectivo:

José Bento Monteiro Lobato (11 de Abril de 1927).

DIVERSAS COMMISSÕES

SEXTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA, EM HAVANA

Nomeados:

Embaixador Raul Fernandes, presidente da Delegação do Brasil (27 de Setembro de 1927).

Dr. Alarico Silveira, membro da Delegação (27 de Setembro de 1927).

Professor José Mattoso Sampaio Correia, membro da Delegação (27 de Setembro de 1927).

Professor Eduardo Espinola, membro da Delegação (27 de Setembro de 1927).

Deputado Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor, membro da Delegação (13 de Dezembro de 1927).

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, assessor technico da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Afranio Amaral, assessor technico da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Belisario Augusto Soares de Souza, secretario geral da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Oswaldo de Moraes Correia, secretario da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Consul João Carlos Muniz, secretario da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Octavio do Nascimento Brito, secretario da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Sylvia Carneiro Leão, Steno-dactylographa da Delegação (22 de Novembro de 1927).

Armando Calmon Costa, Dactylographo da Delegação (15 de Dezembro de 1927).

Salvador Felipe Gonzalez, Continuo da Delegação (13 de Dezembro de 1927).

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS, REUNIDA NO RIO DE JANEIRO

Nomeados:

Epitacio da Silva Pessôa, Delegado (4 de Janeiro de 1927).

Rodrigo Octavio Langgaard Menezes, Delegado (4 de Janeiro de 1927).

Nuno Pinheiro de Andrade, Secretario Geral (18 de Janeiro de 1927).

Raphael de Mayrinck, Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, Antonio de S. Clemente e Adriano de Souza Quartin, para servirem junto á Commissão (9 de Abril de 1927).

Paulo Mathias de Assis Silveira, Segundo Official da Secretaria de Estado, para servir junto á Commissão (24 de Janeiro de 1927).

Gustavo Barroso, Secretario (18 de Março de 1927).

Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, Secretario (18 de Março de 1927).

Victor de Menezes Pontes, Secretario (18 de Março de 1927).

Descartes Drummond de Magalhães, Secretario (18 de Março de 1927).

Hugo Napoleão, Auxiliar (18 de Março de 1927).

Carlos Janarelli, Auxiliar (18 de Março de 1927).

Armando Saint-Brisson Serzedello Correia, Auxiliar (18 de Março de 1927).

Thereza Schmidt, Dactylographa (18 de Março de 1927).

Hugo Napoleão, Jackson de Figueiredo, e Francisco de Paula de Oliveira, Secretarios (16 de Abril de 1927).

Jorge Pessoa, Waldemar Moraes, Gaspar Vianna, Affonso de Moraes, Annibal Azevedo, Auxiliares (16 de Abril de 1927).

Leontina Cardoso, Maria de Lourdes Pimentel, Izabel Bezerra, Dactylographas (16 de Abril de 1927).

Octavio do Nascimento Brito, para servir junto á Commissão (16 de Abril de 1927).

João Kirchhofer Cabral, Auxiliar (28 de Abril de 1927).

Yolanda Azevedo Oliveira, Esther de Carvalho Cidade e Helena Schmidt, Dactylographas (28 de Abril de 1927).

Exonerados, por terem cessado suas funcções:

Raphael de Mayrinck, Antonio de S. Clemente, Hildebrando Accioly, Hugo Napoleão, Jackson de Figueiredo, Francisco Paula de Oliveira, Waldemar Moraes, Arthur Gaspar Vianna, Affonso de Moraes, Annibal Azevedo, João Kirchhofer Cabral, Yolanda Azevedo Oliveira, Esther de Carvalho Cidade, Armando Saint-Brisson Serzedello Correia e Carlos Jannarelli (31 de Maio de 1927).

Thereza Schmidt, Dactylographa (1º de Setembro de 1927).

Leontina Licinio Cardoso, Dactylographa (5 de Novembro de 1927).

Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, Secretario (16 de Novembro de 1927).

Descartes Drummond de Magalhães, Secretario (16 de Novembro de 1927).

Victor de Menezes Pontes, Secretario (16 de Novembro de 1927).

Jorge Pessoa, Auxiliar (16 de Novembro de 1927).

Benjamin de Garay, Traductor (16 de Novembro de 1927).

Izabel Bezerra, Dactylographa (16 de Novembro de 1927).

Maria de Lourdes Pimentel, Dactylographa (16 de Novembró de 1927).

CONFERENCIA PARLAMENTAR INTERNACIONAL DO COMMERCIO, REUNIDA NO RIO DE JANEIRO

Nomeados:

Acyr do Nascimento Paes (Primeiro Official), Jacome Baggi de Berenguer Cesar (Segundo Secretario), Fernando Lobo (Segundo Official), Narcez de Lima Ferreira e Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães (Terceiros Officiaes), para servirem junto á Conferencia (23 de Agosto de 1927).

CONFERENCIA ECONOMICA INTERNACIONAL DE GENEBRA

Nomeados Delegados:

Raul do Rio Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Berna (23 de Março de 1927).

Affonso Bandeira de Mello (23 de Março de 1927).

Deoclecio de Campos, Addido Commercial em Roma (23 de Março de 1927).

Julio Antonio Barbosa Carneiro, Addido Commercial em Londres (23 de Março de 1927).

Octavio de Paranaguá (23 de Março de 1927).

LIGA DAS NAÇÕES

Exonerados:

Annibal do Amaral Gama, Capitão de Fragata, do cargo de Assessor Technico para as questões navaes e aereas junto á Delegação do Brasil.

Estevam Leitão de Carvalho, do cargo de Assessor Technico para as questões militares e aereas junto á Delegação do Brasil.

COMMISSÃO MIXTA EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918 ENTRE O BRASIL E A REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Exonerados:

Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, do cargo de Alto Commissario Brasileiro (8 de Fevereiro de 1927).

Capitão Doutor José Bonifacio da Costa Botafogo, do cargo de medico da Commissão (8 de Fevereiro de 1927).

Major José Vicente de Araujo e Silva, do cargo de Primeiro Engenheiro da Commissão (8 de Fevereiro de 1927).

Major José Vicente de Araujo e Silva, do cargo de Primeiro Engenheiro da Commissão (8 de Fevereiro de 1927).

COMMISSÃO DE LIMITES E CARACTERISAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

Exonerado:

Capitão de Engenharia Armando Ribeiro, a pedido, do cargo de Delegado Substituto (13 de Agosto de 1927).

Nomeados:

Capitão de Engenharia Dourival de Britto e Silva, Delegado Substituto (13 de Agosto de 1927).

Capitão Djalma Polli Coelho, Delegado-Auxiliar (1° de Setembro de 1927).

COMMISSÃO DE LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERÚ

Exonerado, a pedido:

Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque (16 de Dezembro de 1927).

CONCURSO PARA O CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA

Nomeados:

Raul Adalberto de Campos, Presidente e examinador de portuguez.

Raphael de Mayrinck, examinador de francez.

Mauricio Nabuco, examinador de inglez.

Fernando Antonio Raja Gabaglia, examinador de historia e geographia.

Victor Carlos da Silva, examinador de arithmetica.

Alberto Biolchini, examinador de italiano.

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, examinador de direito.

Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, secretario.

(Todos em 4 de Junho de 1927).

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Essa a resenha da acção do Ministerio das Relações Exteriores, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1927.

No volume segundo, de Annexos, além dos documentos elucidativos dos factos aqui narrados e a que, por vezes, se fez anteriormente referencia, encontram-se o texto das leis, decretos, portarias e circulares, das tabellas do orçamento da despesa e quadros do movimento de estampilhas, da renda dos emolumentos consulares e dos pensionistas do montepio, completando-se, assim, as informações sobre os assumptos attinentes á pasta, no correr do anno.

Poderia, sem duvida, o presente Relatorio conter a noticia de outras não poucas providencias, tomadas para maior presteza e efficiencia do serviço que incumbe a este departamento da administração publica; a exposição feita dá, porém, sufficiente idéa do modo por que, no supra-referido periodo, procurou o Ministerio desempenhar-se de seu grande e honroso encargo de vigilante defesa do nosso prestigio internacional.

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1928

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANNO DE 1927

2º VOLUME

ANNEXOS A, B, C, D e E

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1928

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1927

ANNEXOS A, B, C, D e E

INDICE

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

TRATADO DE LIMITES BRASIL-PARAGUAY

Pags.

N. 1 — Exposição de Motivos..... 1
N. 1 A — Texto do tratado..... 5
N. 1 B — Nota do Governo brasileiro á Legação boliviana..... 9
N. 1 C — Nota do Governo brasileiro á Legação paraguaya..... 10
N. 1 D — Nota da Legação paraguaya ao Governo brasileiro..... 11
N. 1 E — Nota da Legação boliviana ao Governo brasileiro..... 12
N. 2 — O novo tratado de limites..... 12

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES, ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA

N. 3 — Texto da convenção..... 17

CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

N. 4 — Nota verbal do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo. 21
N. 4 A — Resposta da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo.. 23

DEMARCAÇÃO DA FRONTEIRA BRASILEIRO-PERUANA

N. 5 — Nota da Legação peruana ao Governo brasileiro..... 25
N. 5 A — Resposta do Governo brasileiro á Legação peruana..... 26
N. 6 — Officio do chefe da commissão brasileira de demarcação da fronteira..... 27
N. 6 A — Acta da 22ª conferencia..... 28
N. 6 B — Acta de demolição de tres marcos levantados entre os rios Juruá e Ucayale, no anno mil novecentos e vinte e cinco e que ficaram em caracter provisorio até posteriores explorações..... 32
N. 6 C — Acta de inauguração definitiva de um marco construido no "divortium aquarum" Ucayale-Juruá, com caracter provisorio, no anno mil novecentos e vinte e seis..... 36

Pags.

N. 6 D — Acta de inauguração de dois marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá.. 40
N. 6 E — Acta de inauguração de quatro marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá. 44
N. 6 F — Acta da 23ª conferencia..... 49
N. 6 G — Acta da 24ª conferencia..... 52
N. 6 H — Acta da 25ª conferencia..... 74
N. 7 — Relatorios dos trabalhos de 1927, apresentado pelo chefe da commissão brasileira de demarcação, Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva.... 78

CONFERENCIA DE AVIAÇÃO COMMERCIAL, REUNIDA EM WASHINGTON EM 1927

N. 8 — Projecto de convenção sobre aviação commercial..... 97

CONFERENCIA ECONOMICA INTERNACIONAL, REUNIDA EM GENEBRA

N. 9 — Relatorio do presidente da delegação brasileira..... 109
N. 9 A — Annexo ao relatorio do presidente da delegação brasileira..... 113
N. 9 B — Relatorio do delegado brasileiro na commissão de commercio..... 121

CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

N. 10 — Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores... 133
N. 10 A — Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores. 139

CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM OBRIGATORIA, ENTRE O BRASIL E O PERU'

N. 11 — Actas da troca de ratificações..... 143
N. 11 A — Protocollo relativo á Convenção..... 144

CONVENIO ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA, SOBRE A ALTERAÇÃO DA ORDEM INTERNA NOS DOIS PAIZES

N. 12 — Actas da troca de ratificações..... 147

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA

N. 13 — Rectificação do instrumento brasileiro de ratificação..... 149

CONVENIO TELEGRAPHICO ENTRE O BRASIL E O PARAGUAY

N. 14 — Texto do convenio..... 151

AJUSTE ENTRE O BRASIL E A FRANÇA, RELATIVO AO PAGAMENTO DOS TITULOS E JUROS DE EMPRESTIMOS FEDERAES BRASILEIROS

N. 15 — Exposição de motivos..... 159
N. 15 A — Texto do ajuste..... 161

TRATADO DE AMIZADE ENTRE O BRASIL E A TURQUIA

Pags.

N. 16 — Exposição de motivos 167
N. 16 A — Texto do tratado 168

NAVEGAÇÃO DO RIO PARAGUAY

N. 17 — Nota da Legação do Brasil em Assumpção ao Governo paraguayo 171
N. 17 A — Nota do Governo paraguayo á Legação do Brasil em Assumpção..... 172
N. 17 B — Nota do Governo paraguayo á Legação do Brasil em Assumpção.... 174
N. 17 C — Nota da Legação do Brasil em Assumpção ao Governo paraguayo..... 174

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

N. 18 — Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo..... 177
N. 18 A — Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo..... 179

CARTAS ROGATORIAS RELATIVAS AO TRAFICO DE BRANCAS

N. 19 — Nota da Embaixada britannica ao Governo brasileiro..... 181
N. 19 A — Nota do Governo brasileiro á Embaixada britannica..... 182

NACIONALIDADE E CASAMENTO

N. 20 — Nota da Embaixada belga ao Governo brasileiro..... 183
N. 20 A — Nota do Governo brasileiro á Embaixada belga..... 184

LEI FRANCEZA DE EXTRADIÇÃO

N. 21— Officio da Embaixada do Brasil em Paris..... 185

LICENÇA AOS AUTOMOVEIS DAS MISSÕES ESTRANGEIRAS

N. 22 — Officio ao Prefeito e ao Chefe de Policia do Districto Federal..... 195

VÔO DO "ARGOS"

N. 23 — Nota da Embaixada portugueza ao Governo brasileiro..... 197
N. 23 A — Resposta do Governo brasileiro á Embaixada portugueza..... 198

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

N. 24 — Relatorio do chefe do Serviço..... 199

EDIFICIO PARA O ARCHIVO, BIBLIOTHECA, MAPPOTHECA E SERVIÇOS ANNEXOS

Pags.

N. 25 — Edital de concurso publico de ante-projectos 207
N. 25 A — Laudo do jury 211
N. 25 B — Justificação do 1º premio 213
N. 25 C — Justificação do 2º premio 218

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

N. 26 — Edital 221

FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCREVER

N. 27 — Lista das machinas fornecidas no anno de 1927 223

LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

N. 28 — Relação dos typos, uniformizados 225
N. 28 A — Primeira remessa ás missões diplomaticas e aos consulados 226

QUADRO DOS RELATORIOS DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DE 1912 A 1926

N. 29 227

ANNEXO B

N. 1 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927 3
N. 2 — Quadro do pessoal do Corpo diplomatico brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927 7
N. 3 — Quadro do pessoal do Corpo consular brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927 11
N. 4 — Quadro dos Inspectores consulares, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927 19
N. 5 — Quadro dos Addidos commerciaes, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927 21
N. 6 — Quadro dos Agentes diplomaticos e consulares em disponibilidade, em 31 de Dezembro de 1927 23
N. 7 — Quadro dos funccionarios addidos da Secretaria de Estado, em 31 de Dezembro de 1927 25
N. 8 — Quadro dos Addidos militares e navaes brasileiros 27
N. 9 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, distribuido pelas Secções 29
N. 10 — Quadro das missões diplomaticas brasileiras 33
N. 11 — Quadro do corpo diplomatico acreditado no Rio de Janeiro 43
N. 12 — Corpo consular brasileiro 51
N. 13 — Quadro do Corpo consular estrangeiro 107

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS, CIRCULARES E PORTARIAS

N. 1

LEIS

Pags

Decreto n, 5.226 — de 17 de Agosto de 1927 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122.74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana de Washington..... 3

Decreto n. 5.341 — de 16 de Novemnbro de 1927 — Autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000$, para ultimar os trabalhos da estrada de Curityba á fronteira de São Paulo, e rectifica a lei da despesa na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores..... 3

Decreto n, 5.378 — de 14 de Dezembro de 1927 — Autoriza a regular o commercio de café entre os pòrtos do Brasil e os do exterior e dá outras providencias..... 4

Decreto n. 5.400 — de 27 de Dezembro de 1927 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 240:000$ para pagamento ao Lloyd Brasileiro..... 5

Decreto n. 5.401 — de 27 de Dezembro de 1927 — Approva o ajuste celebrado entre o Brasil e a França para que seja submettida á Côrte Permanente de Justiça Internacional de Haya a questão de pagamento de titulos de emprestimos federaes brasileiros..... 5

Decreto n. 5.402 — de 27 de Dezembro de 1927 — Approva o Tratado de Amizade, concluido em Roma, em 8 de Setembro de 1927, entre o Brasil e a Turquia.... 6

N. 2

DECRETOS

Decreto n. 17.616 B — de 2 de Janeiro de 1927 — Extingue, por parte do Brasil, a Commissão Mixta, decorrente do Tratado de 22 de Julho de 1918..... 7

Decreto n. 17.662 — de 1 de Fevereiro de 1927 — Faz publica a adhesão do Reino do Hedjaz e do Sultanado de Nedjed e das suas dependencias á Convenção e aos accôrdos da União Postal Universal assignados em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924..... 7

Decreto n. 17.663 — de 1 de Fevereiro de 1927 — Publica a adhesão da Togolandia (mandato francez) á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de 1912.... 9

Decreto n. 17.664 — de 1 de Fevereiro de 1927 — Faz publica a adhesão da Rhodesia do Sul ao Accôrdo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 28 de Agosto de 1924..... 10

Decreto n. 17.664 — de 1 de Fevereiro de 1927 — Faz publica a adhesão da Rhodesia do Sul ao Accôrdo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 28 de Agosto de 1924..... 10

Pags.

Decreto n. 17.703 — de 22 de Fevereiro de 1927 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito de 10:000$, papel, e 840:000$, ouro, supplementar ás verbas 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 8ª do orçamento da despesa para o exercicio de 1926..... 11

Decreto n. 17.748 — de 29 de Março de 1927 — Publica a adhesão do Irak ao Accôrdo assignado em Stockholmo relativo ás cartas e caixas com valor declarado..... 12

Decreto n. 17.749 — de 29 de Março de 1927 — Publica as adhesões da Finlandia e da Guyana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 1912..... 13

Decreto n. 17.816 — de 31 de Maio de 1927 — Publica a adhesão da Indian Radiotelegraph Company á Convenção Telegraphica Internacional..... 14

Decreto n. 17.831 — de 9 de Junho de 1927 — Publica a adhesão da Venezuela á Convenção relativa á creação do Instituto Internacional de Agricultura em Roma.. 15

Decreto n. 17.863 — de 26 de Julho de 1927 — Publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907 para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. 16

Decreto n. 17.864 — de 26 de Julho de 1927 — Publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1927, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica..... 17

Decreto n. 17.870 — de 2 de Agosto de 1927 — Promulga a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro a 11 de Julho de 1918..... 18

Decreto n. 17.881 — de 16 de Agosto de 1917 — Estabelece a Secretaria Interamericana do Rio de Janeiro, para o registro ou deposito das marcas de fabrica, commercio ou agricultura, de que trata a Convenção de Santiago do Chile, de 1923.. 22

Decreto n. 17.882 — de 16 de Agosto de 1927 — Publica a adhesão do Sião á Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura em Roma..... 23

Decreto n. 17.883 — de 16 de Agosto de 1927 — Publica a adhesão da China aos accôrdos internacionaes relativos á repressão ao trafico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910..... 24

Decreto n. 17.884 — de 17 de Agosto de 1927 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de dollars 18.122,74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington..... 25

Decreto n. 17.896 — de 30 de Agosto de 1927 — Publica a adhesão da Transjordania á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924. 25

Decreto n. 17.928 — de 27 de Setembro de 1927 — Adhesão da Esthonia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas..... 26

Decreto n. 17.943 — de 11 de Outubro de 1927 — Publica a adhesão do territorio do Tanganyika ao accôrdo de Stockholmo relativo ás cartas e caixas com valor declarado..... 28

Decreto n. 17.973 — de 8 de Novembro de 1927 — Approva a planta dos terrenos necessarios ao accesso da ponte internacional sobre o rio Jaguarão e ao posto fiscal contiguo..... 29

Decreto n. 17.988 — de 22 de Novembro de 1927 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 6:550$000, papel, para pagamento de vencimentos, de disponibilidade, do ministro plenipotenciario Alfredo de Almeida Brandão e ao consul de 2ª classe Wenceslão P. Guimarães, relativos ao anno de 1926..... 29

Decreto n. 17.989 — de 22 de Novembro de 1927 — Publica a adhesão das Ilhas do Sul do Pacifico á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de Julho de 1922..... 30

Pags.

Decreto n. 17.999 — de 29 de Novembro de 1927 — Providencia sobre o Conselho da Defesa Nacional 31

Decreto n. 18.000 — de 29 de Novembro de 1927 — Publica a adhesão do Estado livre da Irlanda á Convenção de Berna, revista, para a protecção da propriedade literaria e artistica, e ao respectivo protocollo addicional 33

Decreto n. 18.011 — de 6 de Dezembro de 1927 — Publica a adhesão da Colonia de Serra Leôa á Convenção relativa á suppressão do trafico das Brancas, assignada em Paris aos 4 de Maio de 1910 34

Decreto n. 18.012 — de 6 de Dezembro de 1927 — Promulga o Convenio entre o Brasil e a Venezuela, firmado nesta Capital a 13 de Abril de 1926 35

Decreto n. 18.021 — de 13 de Dezembro de 1927 — Publica a Ratificação, por parte de Cuba, da Convenção Principal da União Postal Pan-Americana de Buenos Aires, assignada em 15 de Setembro de 1921 40

N. 3

CIRCULARES

Circular n. 101 (telegraphica), de 4 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre nomeação dos Delegados Brasileiros á Commissão dos Jurisconsultos 43

Circular n. 102, de 10 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre archivos das Embaixadas, Legações e Consulados 43

Circular n. 103, de 12 de Janeiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, remettendo o "Formulario Consular Brasileiro" 44

Circular n. 104, de 12 de Janeiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, remettendo a "Tarifa das Alfandegas" e "Formulario Consular" 44

Circular n. 105, de 17 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre circulares telegraphicas 44

Circular n. 106, de 4 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre assignaturas telegraphicas 45

Circular n. 107, de 5 de Fevereiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre tabella cambial comparativa para a cobrança de emolumentos 45

Circular n. 108 (telegraphica), de 10 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre reintegração da ordem constitucional no Brasil 47

Circular n. 109 (telegraphica), de 21 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Segunda Conferencia Pan-Americana de Estradas de Rodagem, a realizar-se no Rio de Janeiro 47

Circular n. 110, de 28 de Fevereiro de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre uso de chapas officiaes para automoveis 47

Circular n. 111, de 28 de Fevereiro de 1927, aos Consules honorarios de paizes que não possuem representação diplomatica no Brasil, sobre uso de chapas officiaes para automoveis 48

Circular n. 112, de 14 de Março de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre remessas de 4as vias de recibos de saques 48

Circular n. 113, de 24 de Março de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre facturas consulares 49

Pags.

Circular n. 114 (telegraphica), de 17 de Abril de 1927, ás Missões Diplomaticas na Europa e no Egypto, sobre Conferencia Parlamentar do Commercio..... 50

Circular n. 115, de 23 de Abril de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre papel com a marca d'agua do Ministerio..... 50

Circular n. 116, de 30 de Abril de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre uso do escudo de bandeira na parte dianteira e trazeira dos automoveis do mesmo Corpo Diplomatico..... 50

Circular n. 117 (telegraphica), de 7 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos, reunida no Rio de Janeiro..... 51

Confirmação da circular n. 9, de 23 de Dezembro de 1926, dirigida ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros..... 51

Circular (telegraphica), n. 118, de 17 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos..... 51

Circular n. 119 (telegraphica), de 21 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre encerramento das reuniões da Commissão Internacional de Jurisconsultos..... 51

Circular n. 120 (telegraphica), de 21 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a assignatura de um tratado de limites entre o Brasil e o Paraguay..... 51

Circular n. 121, de 23 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre guias de remessa mensal da renda consular..... 52

Circular n. 122, de 24 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre vencimentos em commissão, férias ou licenças..... 52

Circular n. 123 (telegraphica), de 30 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas na America, sobre Delegados á Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, a reunir-se no Rio de Janeiro..... 53

Circular n. 124, de 9 de Junho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre exemplares das edições officiaes dos Codigos Civil, Commercial Criminal e de Processo..... 53

Circular n. 125 (telegraphica), de 20 de Junho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras (excepto ás da America), sobre a Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, a reunir-se em Setembro, no Rio de Janeiro..... 53

Circular n. 126 (telegraphica), de 1 de Julho de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre consumo do café..... 53

Circular n. 127 (telegraphica), de 5 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre assassinio do Commandante Cantuaria Guimarães, Director-Presidente do Lloyd Brasileiro..... 53

Circular n. 130, de 23 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre fornecimento de papel..... 53

Circular n. 131 (telegraphica), de 23 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Conferencia Interparlamentar de Commercio, a reunir-se no Rio de Janeiro..... 54

Circular n. 133, de 23 de Agosto de 1927, ás Missões na America, sobre remessa de recortes de jornaes..... 54

Circular s/n, de 30 de Agosto de 1927, sobre fórmulas de cortezia no fecho da correspondencia..... 55

Circular n. 135 (telegraphica), de 13 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, reunida no Rio de Janeiro..... 53

Pags.

Circular n. 136, de 15 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre publicação de relatorios consulares..... 58
Circular n. 137, de 15 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização de livros de escripturação..... 59
Circular n. 138, de 24 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consusulados Brasileiros, sobre instrucções para uso do telegrapho..... 59
Circular n. 140 (telegraphica), de 27 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Delegação Brasileira á 6ª Conferencia Internacional Americana em Havana..... 61
Circular n. 141, de 29 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre endereços de firmas commerciaes estrangeiras..... 61
Circular n. 142, de 29 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre endereço de instituições economicas e de jornaes..... 62
Circular n. 143, de 30 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas na America, relativa a informes sobre jornaes..... 62
Circular n. 144, de 30 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre remessa do relatorio annual..... 63
Circular n. 146, de 10 de Outubro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre meio de requisição de passagens para repatriados..... 63
Circular n. 147, de 14 de Outubro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre alterações na Lei da Despesa para 1928..... 65
Circular n. 149, de 7 de Novembro de 1927, ás Representações Diplomaticas Brasileiras, excepto na Santa Sé, Berna, e America Central, sobre consulta prévia para nomeação de Addidos Militares e Navaes..... 65
Circular n. 150, de 8 de Novembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre facturas para plantas..... 65
Circular n. 151, de 8 de Novembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre manifestos de carga de longo curso..... 66
Circular n. 152, de 11 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre precedencias dos Addidos Militares e Navaes..... 66
Circular n. 155, de 22 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre novos modelos de fórmulas impressas..... 67
Circular n. 156, de 24 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre livros de escripturação..... 68
Circular n. 157, de 29 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre despachos assignados "Em nome do Ministro de Estado" 69
Circular n. 158, de 2 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização de sellos, carimbos e sinetes..... 70
Circular n. 160, de 6 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização dos archivos das Chancellarias..... 70
Circular n. 161, de 8 de Dezembro de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre audiencias diplomaticas..... 72
Circular n. 162, de 10 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre prestação de contas da verba de expediente..... 73
Circular n. 163, de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre telegrammas expedidos pela verba da Chancellaria..... 73
Circular de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas em Buenos Aires, Lisbôa, Londres, Paris, Assumpção e Montevidéo, sobre remessa á Secretaria dos livros de notariado e documentos annexos..... 74

Pags.

Circular n. 165, de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, remettendo cópia do despacho dirigido ao Ministro Helio Lobo, sobre coordenação dos serviços commerciaes 74
Circular n. 166, de 13 de Dezembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre visto em passaportes de navios 76
Circular n. 167, de 13 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização dactylographica 77
Circular n. 169, de 31 de Dezembro de 1927, ás Missões diplomaticas e aos Consulados brasileiros, sobre uniformização dos livros de escripturação 77

N. 4

PORTARIAS

Portaria de 31 de Janeiro de 1927, sobre vencimentos em commissão, férias ou licença 81
Idem de 10 de Fevereiro de 1927, sobre provimento dos cargos de Terceiro Official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores 85
Idem de 1 de Outubro de 1927, sobre Serviço de Communicações 87

ANNEXO D

CONTABILIDADE

Renda Consular em 1927 3
Movimento de estampilhas, a cargo da Secção da Contabilidade, no exercicio de 1927 17
Resumo das tabellas do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1927 19
Resumo das tabellas da proposta do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1928 37

ANNEXO E

MONTEPIO

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, desde 1890 até 31 de dezembro de 1927.... 3

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

TRATADO DE LIMITES BRASIL-PARAGUAY

N. 1

Exposição de Motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, em 20 de Junho de 1927.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, na inclusa cópia authenticada, para o fim de ser submettido ao Congresso Nacional, como dispõe a Constituição, o Tratado que, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, firmei, com o plenipotenciario da Republica do Paraguay, a 21 de Maio ultimo, definindo os limites do Brasil com aquelle paiz amigo, no trecho comprehendido entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra.

O territorio, com que se limita o Brasil, no referido trecho, é de posse paraguaya. Tanto bastava para que o Brasil, mantendo tradição inalteravel, tratasse com o Paraguay, como tratou, a delimitação da fronteira. Mas, por outro lado, a Bolivia se julga com direito áquelle territorio, o que obrigava o Brasil a, coherente, de outro ponto de vista, com os seus antecedentes diplomaticos, deixar expressa a resalva de que, nem por tratar com o Paraguay, pretendia intervir no litigio em que se interessa a Bolivia. Outro não era, sem duvida, o obstaculo que, havia muito, se vinha oppondo á celebração do tratado.

Felizmente, as negociações de agora, conduzidas num espirito de perfeita boa vontade, conseguiram vencer aquelle obice, da forma

constante das notas trocadas sobre o assumpto e cujas cópias authenticas acompanham a presente exposição.

Em 1865, por occasião da assignatura do Tratado da triplice alliança, entre o Brasil, Argentina e Uruguay, os eventuaes direitos da Bolivia áquelle mesmo territorio da margem direita do Paraguay foram resalvados, em notas reversaes, da mesma data que o Tratado, trocadas entre os plenipotenciarios dos tres paizes alliados. Desta vez, o systema adoptado pouco variou: a resalva tambem não figura no tratado, mas consta de nota do mesmo dia, dirigida pelo Governo brasileiro á Legação da Bolivia nesta Capital, e communicada immediatamente ao plenipotenciario paraguayo, que em igual data accusou o recebimento da communicação brasileira.

* * *

Num dos Tratados firmados em Assumpção aos 9 de Janeiro de 1872, estão definidos os limites entre o Brasil e o Paraguay, desde a foz do Iguassú, no rio Paraná, até a bocca do Apa, no rio Paraguay. O Tratado complementar, assignado a 21 de Maio ultimo, define a parte que ficara indivisa e vai da foz do Apa ao desaguadouro da Bahia Negra.

O novo acto estabelece como fronteira o alveo do rio Paraguay. Nisto, seguiu o criterio adoptado em varios outros tratados nossos, relativamente á divisa em rios de extrema.

Nos trechos em que existem ilhas, determina o Tratado complementar que a linha divisoria será fixada "pelo meio do canal principal do rio, de maior profundidade, mais facil e franca navegação, reconhecido no momento da demarcação". E' ainda criterio já seguido em outros rios das nossas fronteiras.

* * *

Parece-me que as indicações acima esclarecem sufficientemente o novo Tratado e justificam a sua approvação pelo Congresso Nacional.

Nesta persuasão, peço licença para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 1 A

Texto do Tratado

TRATADO DE LIMITES, COMPLEMENTAR DO DE 1872

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica do Paraguay, desejando completar a determinação da linha de fronteiras entre os respectivos territorios dos dois paizes, já definitivamente estabelecida no trecho que vai da foz do rio Iguassú, no rio Paraná, até a foz do rio Apa, no rio Paraguay, conforme dispoz o art. 1º do Tratado de limites, firmado em Assumpção aos 9 de Janeiro de 1872, resolveram celebrar um Tratado de limites, complementar do de 1872, para a parte da fronteira constituida pelo rio Paraguay, no trecho comprehendido entre a foz do Apa e o desaguadouro da Bahia Negra; e, para esse fim, nomearam plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica do Paraguay, o Senhor Rogelio Ibarra, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Paraguay no Rio de Janeiro;

Os quaes, depois de se haverem communicado os seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

Artigo I

Da confluencia do rio Apa, no rio Paraguay, até a entrada ou desaguadouro da Bahia Negra, a fronteira entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Paraguay é formada pelo alveo do rio Paraguay, pertencendo a margem esquerda ao Brasil e a margem direita ao Paraguay.

Artigo II

Além da ilha do Fecho dos Morros, que é brasileira, conforme ficou estipulado na parte final do art. 1º do Tratado de limites de 9 de Janeiro de 1872, pertencem, respectivamente, aos Estados Unidos do Brasil ou ao Paraguay, as demais ilhas que fiquem situadas

do lado oriental ou do lado occidental da linha de fronteira, determinada pelo meio do canal principal do rio, de maior profundidade, mais facil e franca navegação, reconhecido no momento da demarcação, segundo os estudos effectuados. Uma vez feita a distribuição geral das ilhas, ellas só poderão mudar de jurisdicção por accessão á parte opposta. As ilhas que se formarem posteriormente á data da distribuição geral das mesmas serão denunciadas por qualquer das partes contractantes e se fará a sua adjudicação de accôrdo com o criterio estabelecido no presente artigo.

ARTIGO III

Uma commissão mixta brasileiro-paraguaya, nomeada pelos dois Governos no mais breve prazo possivel após a troca das ratific çõcs do presente Tratado, levantará a planta do rio Paraguay, com as suas ilhas e canaes, desde a confluencia do Apa até o desaguadouro da Bahia Negra.

Essa commissão effectuará as sondagens necessarias e as operações topographicas e geodesicas indispensaveis para a determinação da fronteira, e collocará marcos nas ilhas principaes e pontos que julgar mais convenientes.

PARAGRAPHO UNICO. Os dois Governos, em protocollo especial, a ser firmado logo depois da troca das ratificações deste Tratado, estabelecerão o modo por que a commissão mixta será constituida e as instrucções por que se regerá para a execução dos seus trabalhos.

ARTIGO IV

O presente Tratado, preenchidas as formalidades legaes em cada um dos dois paizes contractantes, será ratificado e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos este Tratado em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas portugueza e castelhana, nelles appondo os nossos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de Maio de 1927.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

(L. S.) ROGELIO IBARRA.

TRATADOS DE LIMITES, COMPLEMENTARIO AL DE 1872

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la República del Paraguay, deseando completar la determinación de la línea de frontera entre los respectivos territorios de los dos países, ya definitivamente establecida en el trecho que va de la desembocadura del río Iguazú en el río Paraná hasta la desembocadura del río Apa en el río Paraguay, conforme dispone el artículo 1° del tratado de límites firmado en Asunción el 9 de Enero de 1872, resolvieron celebrar un tratado de límites, complementario al de 1872, para la parte de frontera constituída por el río Paraguay en el trecho comprendido entre la desembocadura del río Apa y el desaguadero de la Bahía Negra; y, para este fin, nombraron plenipotenciarios, a saber:

El Presidente da la República de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado en el Departamento de Relaciones Exteriores;

El Presidente de la República del Paraguay, al Señor Rogelio Ibarra, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Paraguay en Río de Janeiro;

Los cuales, después de haber comunicado sus plenos poderes, encontrados en buena y debida forma, convenieron los siguientes artículos:

ARTICULO I

De la confluencia del río Apa, en el río Paraguay, hasta la entrada o desaguadero de la Bahía Negra, la frontera entre los Estados Unidos del Brasil y la República del Paraguay es formada por el álveo del río Paraguay, perteneciendo la márgen izquierda al Brasil y la márgen derecha al Paraguay.

ARTICULO II

Además de la isla del Fecho dos Morros, que es brasilera, conforme quedó estipulado en la parte final del artículo 1° del Tratado de 9 de Enero de 1872, pertenecen, respectivamente, a los Estados Unidos del Brasil o al Paraguay las otras islas que queden situadas del lado oriental o del lado occidental de la línea de frontera, determinada por el medio del canal principal del río, de mayor calado, más fácil y franca navegación, reconocido en el momento de la

demarcación y según los estudios efectuados. Una vez hecha la distribución general de las islas, ellas sólo podrán cambiar de jurisdicción por accesión a la parte opuesta. Las islas que se formaren con posterioridad a la fecha de la distribución general de las mismas seran denunciadas por cualquiera de las partes contratantes y se hará su adjudicación de conformidad con el criterio establecido en el presente artículo.

ARTICULO III

Una comisión mixta brasilero-paraguaya, nombrada por los dos Gobiernos en el más breve plazo posible después del canje de las ratificaciones del presente Tratado, levantará la planta del río Paraguay, con sus islas y canales, desde la confluencia del Apa hasta la entrada de la Bahía Negra.

Esta comisión efectuará los sondajes necesarios y las operaciones topográficas y geodésicas indispensables para la determinación de la frontera y colocará marcos en las islas principales y puntos que juzgue más convenientes.

PARAGRAPHO UNICO. Los dos Gobiernos, en protocolo especial, que será firmado inmediatamente después del canje de las ratificaciones de este Tratado, estableceran el modo como será constituida la comisión mixta y las instrucciones por que se regirá para la ejecución de sus trabajos.

ARTICULO IV

El presente Tratado, una vez llenadas las formalidades legales en cada uno de los dos países contratantes, será ratificado y las ratificaciones seran canjeadas en la ciudad de Río de Janeiro, en el más breve plazo posible.

En fé de lo cual, nosotros, los plenipotenciarios arriba nombrados, firmamos este Tratado en dos ejemplares, cada uno de ellos en portugués y español, sellados con nuestros respectivos sellos.

Hecho en la ciudad de Río de Janeiro, a los veintiuno de Mayo de 1927.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

(L. S.) ROGELIO IBARRA.

N. 1 B

Nota do Governo brasileiro á Legação boliviana

LA/16.

Rio de Janeiro, em 21 de Maio de 1927.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, para que se digne de o communicar ao Governo boliviano, que, nesta data, assigno, em nome do Governo brasileiro, com Sua Excellencia o Senhor D. Rogelio Ibarra, plenipotenciario da Republica do Paraguay, um Tratado de limites, complementar do de 9 de Janeiro de 1872, relativamente ao trecho do rio Paraguay entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra.

2. Com esta communicação, é meu intuito fazer sciente o Governo boliviano de que o Governo brasileiro, ao tratar do assumpto com a Republica do Paraguay, por se achar esta na posse do territorio a oeste daquelle trecho da fronteira, não teve, nem podia ter, a intenção de prejulgar a questão entre a Bolivia e o Paraguay, acêrca do dito territorio, nem prejudicar quaesquer direitos que a Bolivia possa fazer valer sobre o mesmo.

3. Ao firmar os seus limites com as nações vizinhas, nunca entrou no pensamento do Governo do Brasil ferir direitos de terceiros; e, na negociação que ora termina, mantivemos invariavel e lealmente esse nosso ponto de vista.

4. Cabe-me ainda communicar a Vossa Excellencia que, nesta mesma data, dou a conhecer o teôr da presente nota á Legação paraguaya, nesta Capital.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Ricardo Jaimes Freire, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia.

N. 1 C

Nota do Governo brasileiro á Legação paraguaya

LA/6.

Rio de Janeiro, em 21 de Maio de 1927.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, para que se digne de o levar ao conhecimento do Governo paraguayo, que, na presente data, dirigi á Legação da Bolivia, nesta Capital, a nota do teôr seguinte:

« Senhor Ministro,

« Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, para que se digne de o communicar ao Governo boliviano, que, nesta data, assigno, em nome do Governo brasileiro, com Sua Excellencia o Senhor D. Rogelio Ibarra, plenipotenciario da Republica do Paraguay, um Tratado de limites, complementar do de 9 de Janeiro de 1872, relativamente ao trecho do rio Paraguay entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra.

2. « Com esta communicação, é meu intuito fazer sciente o Governo boliviano de que o Governo brasileiro, ao tratar do assumpto com a Republica do Paraguay, por se achar esta na posse do territorio a oéste daquelle trecho de fronteira, não teve, nem podia ter, a intenção de prejulgar a questão entre a Bolivia e o Paraguay, acêrca do dito territorio, nem prejudicar quaesquer direitos que a Bolivia possa fazer valer sobre o mesmo.

3. « Ao firmar os seus limites com as nações vizinhas, nunca entrou no pensamento do Governo do Brasil ferir direitos de terceiros; e, na negociação que ora termina, mantivemos invariavel e lealmente esse nosso ponto de vista.

4. « Cabe-me ainda communicar a Vossa Excellencia que, nesta mesma data, dou a conhecer o teôr da presente nota á Legação paraguaya, nesta Capital.

« Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração. — (a) Octavio Mangabeira.

« A Sua Excellencia o Senhor Dr. Ricardo Jaimes Freire. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia. »

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor D. Rogelio Ibarra, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Paraguay.

N. 1 D

Nota da Legação paraguaya ao Governo brasileiro

Rio de Janeiro, 21 de Mayo de 1927.

SEÑOR MINISTRO:

Tengo la honra de dirigirme a V. E. acusando recibo de su nota de fecha de hoy, en la que se sirve informarme de un oficio que V. E. ha pasado a la Legación de Bolivia en esta capital.

De conformidad a los deseos expresados por V. E., oportunamente haré llegar al conocimiento de mi gobierno el contenido de su comunicación.

Me es honroso renovar a V. E. las seguridades de mi más alta consideración.

ROGELIO IBARRA.

A S. E. Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Relaciones Exteriores.

Río de Janeiro.

N. 1 E

Nota da Legação boliviana ao Governo brasileiro

N. 80/26.

Rio de Janeiro, 21 de Mayo de 1927.

Excmo. Sr. Ministro:

He tenido la satisfacción de recibir la nota de V. Ex., de 21 del mes actual, en la que se digna hacerme saber que ha ajustado un tratado de límites con la República del Paraguay, complementario de un *factum* anterior.

Añade V. Ex. que el Brasil, siguiendo su política tradicional, no ha querido dañar en forma alguna los derechos que Bolivia pudiera tener sobre determinados territorios incluídos en dicho pacto, y que su ajuste obedece a la circunstancia de encontrarse el Paraguay en actual posesión de ellos.

Tomo debida nota de esta declaración de V. Ex., cuyo amistoso sentido no puede escapárseme; daré cuenta de ella a mi Gobierno y, llegado el momento, una vez arreglado nuestro actual diferendo con el Paraguay, ella servirá de base para cualquiera inteligencia con el Ex. Gobierno del Brasil, cuya nobleza de propósitos me complazco en reconocer.

Tengo el honor de reiterar a V. Ex. las seguridades de mi alta y muy distinguida consideración.

R. Jaimes Freyre.

Al Excmo. Sr. Dr. Don Octavio Mangabeira, Ministro de E. en el D. de Relaciones Exteriores. Palacio Itamaraty.

N. 2

O novo Tratado de limites

Com o titulo "Tratado de limites Brasil-Paraguay" e o sub-titulo acima, o *Jornal do Commercio*, desta Capital, publicou, em sua edição de 22 de Maio de 1927, o seguinte artigo, que achamos conveniente reproduzir, como informação:

«O Tratado que acaba de ser assignado entre o Brasil e o Paraguay

veio definir o ultimo trecho da nossa extensa fronteira que ainda não fôra objecto de accôrdo internacional. Refere-se elle á parte situada entre a foz do rio Apa, no rio Paraguay, e o desaguadouro da Bahia Negra; e é o complemento do Tratado celebrado em Assumpção aos 9 de Janeiro de 1872, pelo qual fôra definida a linha divisoria entre o Brasil e o Paraguay, desde a foz do Iguassú até a foz do Apa.

«Não se explicaria, de certo, o adiamento, até hoje, da solução que, com tanta felicidade, acaba de ser encontrada, se não fôra a difficuldade de tratarmos do assumpto com o paiz lindeiro, naquella região, devido á circumstancia de constituirem objecto de disputa entre republicas amigas as terras á margem direita do rio Paraguay. Ao principio, a pretensão áquelle territorio era partilhada pela Argentina, o Paraguay e a Bolivia. Afastada a primeira, em 1876, permaneceram em campo as duas ultimas, continuando assim difficeis e delicadas quaesquer negociações a respeito da determinação daquella fronteira.

« O facto de estar o Paraguay na posse do alludido territorio indicava que com elle era que se deviam iniciar taes negociações. Não queria, porém, a diplomacia brasileira se suppuzesse, nem de longe, que o Brasil pretendia com isso prejulgar um pleito, que não fôra chamado a dirimir.

«Não podiamos ignorar a pretensão boliviana, tão frequentemente allegada, e não nos competia tomar nenhuma attitude que pudesse comprometter a nosssa imparcialidade na questão.

« O escrupuloso ponto de vista da nossa diplomacia, nesse caso, era, aliás, muito antigo. A constancia com que o mantivemos prova em favor da sua justeza. Em 1858, como em 1865; em 1867, como em 1869; em 1870, como em 1872, ou como em 1876,— nunca deixou o Governo brasileiro de proclamar o que o primeiro Rio-Branco declarava "um bem entendido zelo da propria responsabilidade para com terceiros". E dos relatorios do nosso antigo Ministerio dos Negocios Estrangeiros constam os actos officiaes nesse sentido, firmados por nomes do valor e da respeitabilidade de Paranhos, Francisco Octaviano, Azambuja, Cotegipe, Aguiar de Andrada. Póde accrescentar-se a isto que a tradicional resalva dos eventuaes direitos da Bolivia, ao territorio sobre o qual o Paraguay tambem allega direitos e que se acha, de facto, sob a sua jurisdicção, não constituia apenas uma demonstração da nossa imparcialidade, no litigio entre aquellas duas nações amigas, mas um verdadeiro principio da nossa diplomacia,

em casos semelhantes. Mais de uma vez ficou elle evidenciado, em actos diplomaticos relativos aos nossos limites com outras republicas.

« Entretanto, tres vezes, já no regimen republicano, o Brasil iniciara negociações com o Paraguay, a respeito dessa questão, e outras tantas vezes tivera que as abandonar, pela repulsa da nação amiga á condição a que nunca deixámos de subordinar a assignatura de um tratado relativo áquelle trecho de fronteira.

« Seria, então, impossivel encontrar-se uma fórmula, que, sem ferir os melindres do Paraguay, désse satisfação aos nossos escrupulos, á nossa tradição diplomatica?

« Não julgou assim o actual Ministro das Relações Exteriores, Senhor Octavio Mangabeira. E bem hajam os seus intelligentes esforços, ora coroados pela conclusão dos actos hontem assignados.

« O Tratado de limites, resultante das negociações que acabam de se encerrar, é muito simples. O que se tinha em vista, ao se definir a fronteira naquella pequena extensão do rio Paraguay, era, principalmente, determinar o criterio para a distribuição das ilhas ali existentes. Assim, o Tratado, depois de declarar, no artigo 1°, que a linha divisoria é formada pelo alveo do rio, confirma, no segundo artigo, a soberania do Brasil sobre a ilha do Fecho dos Morros, de accôrdo com o que se estipulara no tratado de 1872, e estabelece que as demais ilhas pertencem ao Brasil ou ao Paraguay, conforme ficarem ao oriente ou ao occidente de uma linha determinada pelo meio do canal principal do rio, reconhecido no momento da demarcação. Segundo este mesmo criterio, serão adjudicadas a uma ou outra das partes contractantes as ilhas que, por ventura, se formarem posteriormente á demarcação.

« No artigo 3°, cogita o Tratado, como é natural, da organização de uma commissão mixta brasileiro-paraguaya, para o levantamento da planta do rio e a collocação de marcos nas ilhas principaes e pontos que julgar mais convenientes.

« O quarto e ultimo artigo refere-se ás formalidades relativas ás ratificações.

« Póde dizer-se, todavia, que o Tratado se não restringe ao seu texto. Elle encontra o seu complemento nas notas trocadas na mesma data, e nas quaes se contém a resalva, feita pelo Governo brasileiro, dos possiveis direitos da Bolivia ao territorio da margem direita do Paraguay.

«Essas notas são em numero de tres. Na primeira, do Governo brasileiro á Legação boliviana nesta Capital, está declarado que "o Governo brasileiro, ao tratar do assumpto com a Republica do Paraguay, por se achar esta na posse do territorio a oéste daquelle trecho de fronteira, não teve, nem podia ter, a intenção de prejulgar a questão entre a Bolivia e o Paraguay, acêrca do dito territorio, nem prejudicar quaesquer direitos que a Bolivia possa fazer valer sobre o mesmo". Na segunda, do Governo brasileiro á Legação paraguaya nesta Capital, vai transcripta a nota do Governo brasileiro á Legação boliviana. Na terceira, da Legação paraguaya ao Governo do Brasil, é accusado o recebimento da nota anterior.

«Exemplo de resalva sobre limites, em notas separadas do respectivo Tratado, a nossa historia diplomatica já registrava o de 1865, por occasião da celebração do Tratado de alliança entre o Brasil, a Argentina e o Uruguay. Então, como agora, tratava-se de resguardar os eventuaes direitos da Bolivia, exactamente na mesma região da margem direita do rio Paraguay.

«A fórmula actual, ajustada previamente entre os negociadores brasileiro e paraguayo, teve o assentimento dos respectivos Governos e demonstra a lealdade e elevação de vistas com que se procedeu á elaboração do novo acto internacional.

«As circumstancias em que este se firmou são, pois, muito auspiciosas e a cordialidade e o espirito conciliatorio que dellas se desprende não podem senão ser acolhidos com muita satisfação por Brasileiros e Paraguayos.

«Possam essa cordialidade e esse espirito de conciliação perdurar nas relações entre os dois paizes vizinhos, que tantos interesses communs tendem a aproximar cada vez mais. »

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA

N. 3

Texto da Convenção

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Sua Excellencia o Senhor Presidente da Nação Argentina, desejosos de celebrar uma Convenção complementar de limites entre ambos os paizes, nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, seu Embaixador Extraordinario e Plenipontenciario na Republica Argentina, Doutor José de Paula Rodrigues Alves;

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Nação Argentina, seu Ministro Secretario de Estado no Departamento da Justiça e Instrucção Publica, encarregado interinamente da Pasta das Relações Exteriores e Culto, Doutor Antonio Sagarna;

Os quaes, havendo exhibido seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

Desde a linha que une o marco brasileiro da barra do Quarahim e o marco argentino, que lhe fica quasi defronte, na margem direita do Uruguay, marcos inaugurados ambos a 4 de Abril de 1901, a fronteira entre o Brasil e a Republica Argentina desce o dito rio Uruguay, passando entre a sua margem direita e a ilha brasileira do Quarahim, tambem chamada Ilha Brasileira e assim vai até encontrar a linha

normal entre as duas margens do mesmo rio, situada um pouco a jusante da extremidade sudoeste da sobredita ilha.

ARTIGO II

Commissarios technicos nomeados pelos dois Governos farão o levantamento da secção do rio Uruguay entre as duas linhas acima indicadas e estabelecerão novo marco brasileiro na extremidade sudoeste da ilha e outro argentino, que corresponda a esse, sobre a margem direita do rio.

ARTIGO III

O artigo 1º do Tratado de Limites de 6 de Outubro de 1898 fica substituido pelo seguinte:

A linha divisoria entre o Brasil e a Republica Argentina, no rio Uruguay, começa na linha normale ntre as duas margens do mesmo rio e que passa um pouco a jusante da ponta sudoeste da ilha brasileira do Quarahim, tambem chamada Ilha Brasileira; segue, subindo o rio, pelo meio do canal navegavel deste, entre a margem direita, ou argentina, e as margens occidental e septentrional da ilha do Quarahim ou Brasileira, passando defronte da bocca do rio Miriñay, na Argentina, e da bocca do rio Quarahim, que separa o Brasil da Republica Oriental do Uruguay, e, proseguindo do mesmo modo pelo rio Uruguay, vai encontrar a linha que une os dois marcos inaugurados a 4 de Abril de 1901, um brasileiro, na barra do Quarahim, outro argentino, na margem direita do Uruguay. Dahi, segue pelo talvegue do Uruguay, até a confluencia do Pepiry-Guassú, como ficou estipulado no artigo 1º do Tratado de 6 de Outubro de 1898 e conforme a demarcação feita de 1900 a 1904, como consta da Acta assignada no Rio de Janeiro a 4 de Outubro de 1910.

ARTIGO IV

A presente Convenção, mediante a necessaria autorização do Poder Legislativo das duas Republicas, será ratificada pelos dois Governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro ou na de Buenos Aires, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que, os Plenipotenciarios, designados para esse fim, assignam e sellam a presente Convenção Complementar de Limites,

em dois exemplares do mesmo teor, nos idiomas portuguez e castelhano.

Em Buenos Aires, Capital Federal da Republica Argentina, aos vinte e sete dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) J. DE P. RODRIGUES ALVES.

(L. S.) A. SAGARNA.

CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

N. 4

Nota verbal do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo

Habiendo la Legación del Brasil en Montevideo presentado, cuando estaba redactándose la Nota Verbal de este Ministerio, que ayer ha sido entregada como contestación de la Nota Verbal de la misma Legación de fecha 29 de Agosto de 1927, un esbozo de convenio para definir la situación limítrofe en los Cajos del Alto San Luis, y además unas normas a adoptarse para la caracterización de la zona de frontera comprendida entre el Marco 11 Principal y el Marco 49 Intermedio; en atención a que la estabilización del sector "Alto San Luis" proyectado en el esbozo referido contempla el criterio con que en términos equivalentes el Gobierno Uruguayo ha encarado este asunto, y que las normas para caracterizar el sector 11-49 consignadas en el esbozo concuerdan, también en general, con el concepto sostenido en las Conferencias mantenidas; el Ministerio de Relaciones Exteriores del Uruguay declara que—en consideración al deseo de ambas Cancillerías a apresurar la reiniciación de estas fraternales operaciones limítrofes, tan útiles para el mejor y más fácil ejercicio de la jurisdicción en ambos Países, dá su conformidad al esbozo presentado por la Legación del Brasil em Montevideo, como resultante del cambio de ideas celebrado y como solución que contempla los extremos por ambas sustentados. Al efecto se transcribe a continuación este "Acuerdo", para constancia de la común conformidad, y para el debido conocimiento de las dos Comisiones de Límites, encargadas de darle cumplimiento, agrupadas en Comisión Mixta :

« 1. La línea divisoria de la frontera al alcanzar la zona del marco 21 queda determinada en la siguiente forma :

« En toda la extensión del trecho San Luis, desde el punto A hasta el marco 21, del Croquis anexo al oficio del Delegado Jefe bra-

silero a su colega uruguayo, n. 216 de 21 de Noviembre 1925, queda establecido el régimen de comunidad de aguas, limitado por las barrancas extremas del lecho del arroyo, de conformidad con los marcos del artículo siguiente.

« 2. La caracterización de la zona mencionada se hará por medio de tres pares de marcos ubicados en el terreno sobre los puntos correspondientes a los indicados en el Croquis mencionado junto a las letras A y C y un poco más abajo del marco 21 y que se denominará D, salvo los casos de necesidad de pequeñas dislocaciones para garantir mejor la estabilidad y duración de los marcos a juicio de los Jefes de las respectivas Comisiones, y por un marco más frente al mismo marco 21.

« 3. Del punto medio de las aguas comunes, limitadas por la línea recta entre el marco 21 y el marco que se construirá enfrente, la línea divisoria irá directamente al citado marco 21 y de este en línea recta al marco 22.

« 4. A partir de ese marco 22, en el trecho relativo a la laguna San Luis, la frontera seguirá por la línea media de las aguas de la misma laguna, conforme la interpretación brasileña, reconocida exacta por la resolución del Uruguay de 25 de Febrero de 1927, y de la zanja afluente hasta el marco 23.

« 5. La Comisión uruguaya de caracterización reparará los marcos que le fueron distribuidos, por combinación hecha con la Comisión brasilera, en la línea constituida por los marcos 23 y 29, lo que no hizo a espera de que fuese resuelta la divisoria en la laguna San Luis.

«6. La Comisión Mixta hará un relevamiento previo en toda la extensión de la línea llamada seca (marco 11 Grande-Masoller) abarcando el ancho indispensable para proyectar y ejecutar la caracterización correspondiente y para fijar los accidentes topográficos adyacentes incluso el corredor llamado internacional. La caracterización en esa zona se hará por medio de marcos visibles contiguos uno a otro y por las poligonales rectilineas entre ellas dentro de la línea natural.

« 7. Los trabajos de caracterización serán ejecutados de acuerdo y en común por las dos Comisiones brasilera y uruguaya o respectivas sub-comisiones, como corresponde a las Comisiones Mixtas de Límites.

« 8. La caracterización de la frontera es el fin principal de la Comisión Mixta. Pero, el reconocimiento de la precedencia de la caracterización sobre las operaciones relativas a la triangulación

geodésica entre Yaguaron-Río Branco y la embocadura del Cuareím no impedirá que, cuando fuere posible y mediante acuerdo previo entre las dos Comisiones, sean reiniciadas tales operaciones.

« 9. La Comisión Mixta comenzará los trabajos dentro del plazo de un mes a contar de esta fecha. »

Montevideo, Diciembre 24 de 1927.

N. 4 A

Resposta da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo

A Legação do Brasil tem a honra de accusar o recebimento da nota verbal do Ministro das Relações Exteriores do Uruguay e, em resposta, confirma o seguinte accôrdo, a que chegaram os dois Governos, para o proseguimento dos trabalhos de caracterização da fronteira:

1. — A linha divisoria da fronteira, ao alcançar a zona do marco 21, fica determinada da seguinte maneira:

Em toda a extensão do trecho S. Luiz, desde o ponto A até o marco 21, do *croquis* annexo ao officio do Delegado-Chefe brasileiro ao seu collega uruguayo, n. 216, de 21 de Novembro de 1925, fica estabelecido o regimen de communidade de aguas, limitado pelos barrancos extremos do leito do arroio, conforme os marcos do artigo seguinte.

2. — A caracterização da zona mencionada será feita por tres pares de marcos, locados no terreno sobre os pontos correspondentes aos indicados no citado *croquis*, junto ás letras A e C, e pouco abaixo do marco 21 e que se denominará D, salvo os casos de necessidade de pequenas deslocações para melhor garantia da estabilidade e duração dos marcos, a juizo dos chefes das respectivas commissões, e por mais um marco, defronte ao mesmo marco 21.

3. — Do ponto médio das aguas communs, limitadas pela linha recta entre o marco 21 e o marco a ser construido defronte, a linha divisoria irá directamente ao citado marco 21, e, deste, em linha recta, ao marco 22.

4. — A partir desse marco 22, no trecho relativo á lagôa S. Luis, a fronteira seguirá pela linha mediana das aguas da mesma lagôa,

conforme a interpretação brasileira, reconhecida exacta pela resolução do Uruguay de 25 de Fevereiro de 1927, e da sanga affluente até o marco 23.

5. — A Commissão uruguaya de caracterização reparará os marcos que lhe foram distribuidos, por combinação feita com a commissão brasileira, na linha constituida pelos marcos 23 a 29, o que se não fez á espera de que ficasse resolvida a divisoria na lagôa S. Luis.

6. — A Commissão Mixta fará um levantamento prévio em toda a extensão da chamada linha secca (marco 11 Grande-Masoller) abarcando a largura indispensavel para projectar e executar a caracterização correspondente e para fixar os accidentes topographicos adjacentes, inclusive o corredor chamado internacional. A caracterização nessa zona será feita por marcos visiveis de um a outro contiguo e pelas polygonaes rectilineas entre elles, dentro da linha natural.

7. — Os trabalhos de caracterização serão executados de accôrdo e em commum, pelas duas commissões, brasileira e uruguaya, ou respectivas sub-commissões, como é da propria natureza das commissões mixtas de limites.

8. — A caracterização da fronteira é o escopo principal da Commissão Mixta. Mas o reconhecimento da precedencia da caracterização sobre as operações relativas á triangulação geodesica, entre Jaguarão-Rio Branco e a foz do Quarahy, não impedirá que, quando fôr possivel e mediante accôrdo prévio entre as duas commisões, sejam reiniciadas taes operações.

9. — A Commissão Mixta começará os trabalhos dentro do prazo de um mez a contar desta data.

A Legação do Brasil se compraz em salientar o espirito de harmonia com que os dois Governos resolveram este assumpto, espirito tão de accôrdo com as velhas e cordiaes relações existentes entre o Brasil e o Uruguay.

Montevidéo, 24 de Dezembro de 1927.

DEMARCAÇÃO DA FRONTEIRA BRASILEIRO-PERUANA

N. 5

Nota da Legação peruana ao Governo brasileiro

(*Traducção.*)

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1927.

SR. MINISTRO,

Acabo de saber, de maneira official, que se concluiram os trabalhos de demarcação da fronteira peruano-brasileira, executados durante varios annos, numa extensão de mais de dois mil kilometros, em virtude do Tratado de 8 de Setembro de 1909. Esse facto tem grande e interessante significação. Fica, por elle, consummada a fecunda obra de tranquilla e amistosa vizinhança entre o Brasil e o Perú. Os dois Estados herdaram de suas metropoles uma das mais graves questões territoriaes que se têm debatido no continente. Fizeram, durante mais de meio seculo, a partir de 1841, tentativas e esforços para solucional-a. Tiveram attritos e incidentes penosos, pelas incursões realizadas, de um e outro lado, nos territorios litigiosos. Mas não perderam, em momento algum, seu sentimento de justiça, nem seus propositos de realização pacifica. Pactuaram a arbitragem, para o caso em que os meios diplomaticos não alcançassem resultado efficaz. Este resultado se obteve, finalmente, devido, sobretudo, ás influencias da vinculação geographica, á attracção psychologica dos povos e ás vivas necessidades de cooperação entre as Amazonias, que são naturalmente interdependentes e reclamam uma coordenada acção dos governos.

Quando se celebrou o Tratado, os Presidentes, Srs. Leguia e Nilo Peçanha, e os Ministros das Relações Exteriores declararam, de maneira especial, sua significação politica e seus effeitos: "Vem sellar definitivamente a amizade de nossos dois paizes", dizia o Sr. Leguia;

"Vem assegurar para sempre a amizade entre nossos dois paizes", dizia o Sr. Peçanha.

Por isso, o facto a que me refiro é motivo de mui sincera e funda satisfação, pelo qual apresento ao Governo de V. Ex. as mais effusivas congratulações do Governo do Perú.

As duas nações e seus governos, ao concluirem, em paz e harmonia, a demarcação da mais prolongada linha de limites entre republicas americanas e ao pactuarem, como o fizeram, a arbitragem e a sua submissão á justiça internacional, sem reservas nem excepções de especie alguma, offerecem ao continente um formoso e saudavel exemplo. Por esses meios deixam, ao mesmo tempo, sem obstaculo sua acção, na fecunda tarefa, necessariamente solidaria, de fomentar as riquissimas terras de um e outro lado da linha, as quaes serão um dia, sem duvida, elemento de primeira ordem na grandeza nacional e base de brilhante civilização.

Nesta gratissima opportunidade, reitero a Vossa Excellencia os protestos da minha distincta consideração e alto apreço.

V. M. MAURTUA.

A Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Itamaraty.

N. 5 A

Resposta do Governo brasileiro á Legação peruana

LA/13.

Rio de Janeiro, em 1 de Agosto de 1927.

SENHOR MINISTRO,

Tive a honra de receber a nota, de 30 de Julho proximo findo, em que Vossa Excellencia me transmittiu as congratulações do Governo do seu paiz, pela conclusão dos trabalhos de demarcação da fronteira brasileiro-peruana.

2. O Tratado de limites celebrado nesta Capital, a 8 de Setembro de 1909, encerrara, definitivamente, de maneira pacifica e honrosa para ambas as partes, o antigo dissidio de fronteira entre o Brasil e o Perú.

3. A essa grande obra, pela qual, do nosso lado, tanto se empenhou o Barão de Rio-Branco, faltava apenas, para della se poderem apreciar todos os beneficios, o seu complemento necessario, isto é, a demarcação, ora finda.

4. O resultado auspicioso a que se acaba de chegar, graças aos abnegados e patrioticos esforços dos membros da Commissão Mixta demarcadora, representam, pois, motivo de sincero jubilo para nossos Governos, empenhados ambos em consolidar os laços de cordial amizade existentes entre as nações brasileira e peruana.

5. Nestas condições, ao agradecer a Vossa Excellencia as congratulações de que foi digno intermediario, tenho a maior satisfação em lhe assegurar que o Governo brasileiro as retribue com verdadeira sinceridade.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor Victor M. Maurtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Perú.

N. 6

Officio do Chefe da Commissão brasileira de demarcação da fronteira

N. 9.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1927.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de entregar com este a Vossa Excellencia as cópias de oito Actas, todas lavradas pela Commissão Mixta, na cidade de Belém, no corrente anno.

A 1ª dessas Actas refere-se á 22ª Conferencia, realizada a 7 de Abril, para iniciação dos trabalhos no presente anno; a 2ª, que confirma e approva a demolição, em 1927, já prevista pela Commissão Mixta, de tres marcos, inaugurados com caracter provisorio em 1925, no divisor de aguas "Ucayale-Juruá"; a 3ª, que confirma e approva a inauguração definitiva, em 1927, de um marco inaugurado provisoriamente em 1926, no mesmo divisor de aguas; a 4ª, que confirma

e approva a inauguração de dois marcos, em 1927, ainda no mesmo divisor de aguas; a 5ª, que confirma e approva a inauguração de quatro marcos, em 1927, tambem no citado divisor de aguas; a 6ª, que é da 23ª Conferencia, e trata da confrontação, approvação e assignatura de dois exemplares de um mappa, na escala 1:200000, dos trabalhos realizados pela Commissão Mixta nos annos 1925, 1926 e 1927; a 7ª, da 24ª Conferencia, que trata igualmente da confrontação, approvação e assignatura de dois exemplares do mappa geral da fronteira, na escala 1:300000, bem assim da descripção minuciosa de toda a fronteira demarcada; finalmente, a 8ª, que descreve a 25ª ou ultima Conferencia da Commissão Mixta e encerra definitivamente todos os trabalhos da Commissão, por estar concluida a demarcação da fronteira, de accordo com o Tratado de Limites de 8 de Setembro de 1909.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

ANTONIO ALVES FERREIRA DA SILVA,
Contra-Almirante, Chefe da Commissão.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 6 A

ACTA DA 22ª CONFERENCIA

Aos sete dias do mez de Abril do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Com-

ACTA DE LA 22ª CONFERENCIA

A los siete días del mes de Abril del año mil novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa reunieronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los sigui-

missão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Capitães Medicos Doutor João Braulino de Carvalho e Doutor Manoel Mauricio Sobrinho; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario, encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario; com o fim de inaugurarem os trabalhos da Commissão Mixta no corrente anno.

O Chefe da Commissão Peruana declarou que deixam de tomar parte nesta Conferencia os Senhores Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, e Capitão Medico Doutor Modesto Ro-

entes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasileira Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Capitanes Medicos Doctor João Braulino de Carvalho y Doctor Manoel Mauricio Sobrinho; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material; con el fin de inaugurar los trabajos de la Comisión Mixta en el corriente año.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró que dejan de tomar parte de esta Conferencia los Señores Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante, y el Capitán de Sanidad Doctor Modesto Rodriguez

drigues Borja, o primeiro, por se haver retirado para Lima, em vista de seu estado de saude, que o impede de tomar parte nos trabalhos do presente anno, e o segundo, por achar-se em viagem de Lima, via Iquitos, para incorporar-se á Commissão Mixta.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou que o Auxiliar dessa Commissão, Senhor Rubens Nelson Alves, deixa de comparecer a esta Conferencia por estar dirigindo, no alto Juruá, o transporte de viveres e demais cargas destinadas ás duas turmas que vão operar na demarcação da fronteira no divisor de aguas Ucayale-Juruá, afim de aproveitar a época favoravel das aguas e facilitar os futuros trabalhos.

Os Chefes das duas Commissões accordaram em que a partida da Commissão Mixta se realize no dia nove do corrente mez de Abril, com destino á fronteira, afim de dar execução ao programma constante da Acta da 21ª Conferencia, effectuada na cidade de Belém, aos nove dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, bem assim que, ao escalar o navio no porto de Manáos, será recebido o Senhor Doutor Modesto Rodrigues Borja, se alli se encontrar até o dia da partida desse navio.

Estando de accordo todos os

Borja, el primero, por haberse dirijido a Lima en vista de su estado de salud, que lo impide de tomar parte de los trabajos del presente año y el segundo por hallarse en viaje de Lima, vía Yquitos, para incorporarse a la Comisión Mixta.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró que el Auxiliar de esa Comisión, Señor Rubens Nelson Alves, deja de comparecer a esta Conferencia, por encontrarse dirijiendo, en el alto Yuruá, el transporte de viveres y demás cargas destinadas a las dos Subcomisiones que van a operar en la demarcación de la frontera en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, afin de aprovechar la época favorable de las aguas y facilitar los futuros trabajos.

Los Jefes de las Comisiones acordaron en que la partida de la Comisión Mixta se realice en el día nueve del corriente mes de Abril, con destino a la frontera, a fin de dar ejecución al programa contenido en el Acta de la 21ª Conferencia, efectuada en la ciudad de Belém a los nueve días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, así como también que al escalar el navio en el puerto de Manáos, será recibido el Señor Doctor Modesto Rodrigues Borja, si se encontrara allí hasta el día de la partida de ese navío.

Estando de acuerdo todos los

membros presentes da Commissão Mixta, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferencia.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque* Ajudante. — *João Braulino de Carvalho*, Medico.— *Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar.— *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comision Peruana.— *Gerardo Dianderas*, Ayudante.— *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

miembros presentes de la Comisión Mixta, y no habiendo nada mas de que tratar, fué cerrada la Conferencia.

Y, para que conste en todo tiempo, levantaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Diaz de Aguiar*, Sub-chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *João Braulino de Carvalho*, Medico. — *Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico.— *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 B

ACTA DE DEMOLIÇÃO DE TRES MARCOS LEVANTADOS ENTRE OS RIOS JURUÁ E UCAYALE, NO ANNO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO E QUE FICARAM EM CARACTER PROVISORIO ATÉ POSTERIORES EXPLORAÇÕES

Aos cinco dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira

ACTA DE DEMOLICION DE TRES MARCOS LEVANTADOS ENTRE LOS RIOS UCAYALI Y YURUA EN EL AÑO MIL NOVECIENTOS VEINTICINCO Y QUE QUEDARON EN CARACTER PROVISORIO HASTA POSTERIORES EXPLORACIONES

A los cinco días del mes de Setiembre del año mil e novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la séde de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayu-

Ferreira da Silva, Auxiliares; Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario; com o fim especial de tratarem das demolições de tres marcos, que foram levantados em terras altas, entre os rios Juruá e Ucayale, no anno mil novecentos e vinte e cinco.

Os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana accordaram em declarar o seguinte: que, de conformidade com os dizeres da Acta de erecção de cinco marcos e das Actas das 19ª, 20ª e 21ª Conferencias, lavradas na cidade de Belém, respectivamente, aos vinte e tres e vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, e aos seis e nove dias do mez de Dezembro de mil e novecentos e vinte e seis a Commissão Mixta executou, no corrente anno, as explorações necessarias á rigorosa verificação das posições de tres marcos erigidos em terras altas, entre os rios Juruá e Ucayale, os quaes ficaram considerados de caracter provisorio, como consta das mencionadas Actas; que o objectivo dessas explorações foi verificar se aquelles marcos estavam

dantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material; con el fin especial de tratar de las demoliciones de tres marcos, que fueron levantados en tierras altas entre los ríos Ucayali y Yuruá en el año mil novecientos veinticinco.

Los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera acordaron en declarar lo siguiente: que, de conformidad con el tenor del Acta de erección de cinco marcos y de las Actas de la 19ª, 20ª y 21ª Conferencias, levantadas en la ciudad de Belém, respectivamente, a los veintitres y veinticuatro días del mes de Diciembre de mil novecientos veinticinco y a los seis y nueve días del mes de Diciembre de mil novecientos veintiseis, la Comisión Mixta ejecutó, en el corriente año, las exploraciones necesarias a la rigurosa verificación de las posiciones de tres marcos erigidos en tierras altas, entre los ríos Ucayali y Yuruá, los cuales quedaron considerados de carácter provisorio, como consta en las mencionadas Actas; que el objetivo de esas exploraciones fué verificar si aque-

no proprio divisor de aguas Ucayale-Juruá, como deviam estar ou em algum extenso contraforte desse divisor, visto terem surgido suspeitas a esse respeito após a inauguração dos marcos, quando as grandes chuvas já não permittiam o proseguimento das explorações; que, tendo resultado dessas recentes explorações a certeza de estarem os tres mencionados marcos fóra do divisor de aguas, foram os mesmos demolidos, achando-se presentes aos actos das demolições, por parte da Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, Primeiro-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Primeiro-Tenente do Exercito Alfredo Luna e Capitão Doutor Manoel Mauricio Sobrinho, os dois primeiros Ajudantes, o terceiro Commandante do Contingente, exercendo as funcções de Auxiliar, e o quarto, Medico, e, por parte da Commissão Peruana o Ajudante Senhor Major Gerardo Dianderas; que o marco de latitude 08° 21′ 05″, 56 Sul e longitude 73° 35′ 35″, 29 a Oeste de Greenwich, foi demolido aos onze dias do mez de Junho, o de latitude 08° 22′ 11″, 68 Sul e longitude 73° 39′ 01″, 63 a Oeste de Greenwich aos treze dias do mesmo mez, e o de latitude 08° 25′ 13″, 19 Sul e longitude 73° 37′ 06″, 72 a Oeste

llos marcos estavan en el propio divisor de aguas Ucayali-Yuruá, como debían estar, ó en algun extenso contrafuerte de ese divisor, en vista de haber surgido sospechas a ese respecto después de la inauguración de los marcos, cuando las grandes lluvias no permitían ya la prosecución de las exploraciones; que habiendo resultado de esas recientes exploraciones la seguridad de encontrarse los tres mencionados marcos fuera del divisor de aguas, fueron los mismos demolidos, hallándose presentes a los actos de demolición, por parte de la Comisión Peruana, el Ayudante Señor Mayor Gerardo Dianderas y, por parte de la Comisión Brasilera, los Señores Capitán Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues, Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna y Capitán Doctor Manoel Mauricio Sobrinho, los dos primeros Ayudantes, el tercero Commandante del Contingente ejerciendo las funciones de Auxiliar, y el cuarto Médico; que el marco de latitud 08° 21′ 05″,56 Sur y longitud 73° 35′ 35″,29 a Oeste de Greenwich, fué demolido a los once días del mes de Junio; el de latitud 08° 22′ 11″,68 Sur y longitud 73° 39′ 01″, 63 a Oeste de Greenwich a los trece días del mismo mes, y el de latitud 08° 25′ 13″, 29 Sur y

de Greenwich aos quatorze dias, ainda do mesmo mez, todos no anno mil novecentos e vinte e sete; que esses tres marcos foram inaugurados, respectivamente, aos sete dias do mez de Setembro, aos vinte e oito dias do mez de Setembro e aos doze dias do mez de Outubro do anno mil novecentos e vinte e cinco; que foram completamente destruidos, até ás bases inferiores, os pilares de concreto, que supportavam os tres marcos de ferro demolidos, sendo estes retirados dos locaes em que se achavam, onde nenhum vestigio ficou dos signaes indicativos de fronteira.

Estando de pleno accordo todos os membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora, resolvem os mesmos approvar e confirmar os dizeres dos tres termos de demolição dos alludidos marcos, lavrados nos proprios locaes destes e nas datas acima indicadas; encerrando-se, em seguida, a Conferencia, por nada mais haver a tratar.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva,*

longitud 73° 37′ 06″, 72 a Oeste de Greenwich a los catorce días todavía del mismo mes, todos en el año mil novecientos veintisiete; que esos tres marcos fueron inaugurados, respectivamente, a los siete días del mes de Setiembre, a los veintiocho días del mes de Setiembre y a los doce días del mes de Octubre, del año mil novecientos veinticinco; que fueron completamente destruidos, hasta las bases inferiores, los pilares de concreto, que suportaban los tres marcos de hierro demolidos, siendo estos retirados de los locales en que se encontraban, donde no quedó vestigio alguno de las señales indicativas de frontera.

Estando de pleno acuerdo todo los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora, resuelven los mismos aprobar y confirmar lo expuesto en el tenor de las tres Actas de demolición de los aludidos marcos, levantados en los propios locales de estos y en las fechas arriba indicadas; encerrándose en seguida la Conferencia, por no haber nada más que tratar

Y para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. —

Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante.—*Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.—*Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.— *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires e Alburquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 C

ACTA DE INAUGURAÇÃO DEFINITIVA DE UM MARCO CONSTRUIDO NO "DIVORTIUM AQUARUM" UCAYALE-JURUÁ, COM CARACTER PROVISORIO, NO ANNO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos cinco dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade

ACTA DE INAUGURACION DEFINITIVA DE UN MARCO CONSTRUIDO EN EL "DIVORTIUM AQUARUM" UCAYALI-YURUA, CON CARACTER PROVISORIO, EN EL AÑO MIL NOVECIENTOS VEINTISEIS.

A los cinco días del mes de Setiembre del año mil novecientos veintisiète, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en

de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Cavalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenentes Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario; com o fim de darem caracter permanente a um marco inaugurado provisoriamente no "divortium aquarum" Ucayale-Juruá.

O Chefe da Commissão Peruana declarou que foram por essa Commissão verificados e julgados exactos todos os calculos referentes á posição geographica do marco

la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, serviendo este último de Secretario; por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material; con el fin de darle carácter permanente a un marco inaugurado provisoriamente en el "divortium aquarum" Ucayali-Yuruá

El Jefe de la Comisión Peruana declaró que fueron, por esa Comisión, verificados y juzgados exactos todos los cálculos referentes a la posición geográfica del

levantado com caracter provisorio aos tres dias do mez de Outubro do anno mil novecentos e vinte e seis, no ponto de latitude 07° 51′ 14″,51 Sul, longitude 73° 41′ 43″,66 a Oeste de Greenwich e altitude 303m,6, tendo sido tambem verificado, pelo Ajudante da mesma Commissão, Senhor Tenente Francisco Cebreros Perez, que esse marco se acha rigorosamente no divisor de aguas Ucayale-Juruá; ficando assim satisfeitas as exigencias estabelecidas na Acta de erecção de cinco marcos e na Acta da 21ª Conferencia, lavradas pela Commissão Mixta, respectivamente, aos oito dias e aos nove dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, pelo que considera o dito marco em condições de tornar-se permanente, perdendo o caracter provisorio em que se achava.

Estando todos os membros presentes da Commissão Mixta de pleno accordo com as declarações e conclusão do Chefe da Commissão Peruana, resolvem lavrar esta Acta, que confirma e approva o termo de inauguração definitiva e permanente do referido marco, lavrado no proprio local deste, aos seis dias do mez de Julho do anno mil novecentos e vinte e sete, marco esse que foi inaugurado com caracter provisorio, no anno mil novecentos e vinte e seis, por uma Sub-Com-

marco levantado con carácter provisorio a los tres días del mes de Octubre del año mil novecientos veintiseis, en el punto de latitud 07° 51′ 14″,51 Sur, longitud 73° 41′ 43″,66 al Oeste de Greenwich y altitud 303m′6, habiendo sido también verificado por el Ayudante de la misma Comisión, Señor Teniente Francisco Cebreros Pérez, que ese marco se halla rigurosamente en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá; quedando asi satisfechas las exigencias establecidas en el Acta de erección de cinco marcos y en el Acta de la 21ª Conferencia, levantada por la Comisión Mixta, respectivamente, a los ocho días y nueve días del mes de Diciembre del año mil novecientos veintiseis, por lo que considera dicho marco en condiciones de tornarse permanente, perdiendo el carácter provisorio en que se encontraba.

Estando todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, de pleno acuerdo con las declaraciones y conclusión del Jefe de la Comisión Peruana, resuelven redactar esta Acta que confirma y aprueba el Acta de inauguración definitiva y permanente del referido marco, levantada en el propio local de éste a los seis días del mes de Julio del año mil novecientos veintisiete, marco ese que fué inaugurado, con carácter provisorio, en el año mil novecientos veintiseis, por una Sub-Comisión

missão brasileira, sem representante da Commissão peruana, por se ter este retirado enfermo, conforme consta do referido Termo e das duas Actas da Commissão Mixta, acima mencionadas.

A inauguração definitiva do alludido marco, no corrente anno, foi realizada pela Sub-Commissão Mixta, composta dos seguintes membros: pela Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, Ajudante, e Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar; e pela Commissão Peruana, o Senhor Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudante; achandose tambem presente o Senhor Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medico da Commissão Brasileira.

Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a Conferencia.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.—*Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Busta-*

Brasilera, sin representante de la Comisión Peruana, por haber éste retirado enfermo, conforme consta en la referida Acta y en las dos Actas de la Comisión Mixta arriba mencionadas.

La inauguración definitiva del aludido marco, en el corriente año, fué realizada por la Sub-Comisión Mixta, compuesta de los siguientes miembros: por la Comisión peruana, el Señor Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudante; y por la Comisión brasilera, los Señores Capitán-Teniente Amaury Sadock de Freitas, Ayudante e Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar; hallándose también presente el Señor Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico de la Comisión brasilera.

Por no haber nada más de que tratar fué encerrada la Conferencia.

Y para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Jefe de la Comisión Brasilera. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-

mante de Albuquerque, Ajudante.— *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Chefe da Commissão Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ajudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ajudante, servindo de Secretario.

Jefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ayudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ayudante. — *Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ayudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ayudante. — *Alfredo Luna*, Comandante del Contingente, sirviendo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario y encargado del material.

N. 6 D

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE DOIS MARCOS NO DIVISOR DE AGUAS UCAYALE-JURUÁ

Aos oito dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com o fim de tratarem da inauguração de dois marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Se-

ACTA DE INAUGURACION DE DOS MARCOS EN EL DIVISOR DE AGUAS UCAYALI-YURUA

A los ocho días del mes de Setiembre del año mil novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, con el fin de tratar de la inauguración de dos marcos en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo,

nhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Pérez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando de pleno accordo todos os membros presentes da Commissão Mixta, resolveram os mesmos lavrar esta Acta, pela qual approvam a construcção e inauguração de dois marcos sobre a linha de fronteira brasileiro-peruana, formada pelo divisor de aguas que separa as que correm para o rio Juruá das que correm para o rio Ucayale, e confirmam os teores dos respectivos Termos de inauguração, lavrados e assignados

por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudante; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, resolvieron los mismos levantar esta Acta, por la cual aprueban la construcción y inauguración de dos marcos sobre la línea de frontera peruano-brasilera, formada por el divisor de aguas que separa las que corren para el río Ucayali de las que corren para el río Yuruá, y confirman los tenores de las respectivas Actas de inauguración,

nos proprios logaes dos marcos pela Sub-Commissão Mixta, assim composta: pela Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; e pela Commissão Peruana o Senhor Major Gerardo Dianderas, Ajudante; achando-se tambem presente o Senhor Capitão Doutor Manoel Mauricio Sobrinho, Medico da Commissão Brasileira.

O primeiro dos referidos marcos foi inaugurado aos dezenove dias do mez de Junho do anno mil novecentos e vinte e sete, no ponto de latitude 08° 22' 45",48 Sul, longitude 73° 29' 23", 63 a Oeste de Greenwich e altitude 273m,37; o segundo foi inaugurado aos vinte e cinco dias do mesmo mez e anno, no ponto de 301m,94 de altitude, sendo as suas coordenadas geographicas: latitude 08° 24' 43", 56 Sul e longitude 73° 26' 00",67 a Oeste de Greenwich.

Esses dois marcos foram construidos em terrenos altos e firmes, e apresentam ambos a fórma de um tronco de cone vasado, constituido de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa

levantadas y firmadas en los propios locales de los marcos por la Sub-Comisión Mixta, compuesta así: por la Comisión Peruana, el Señor Mayor Gerardo Dianderas, Ayudante; y por la Comisión Brasilera, los Señores Capitán-Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; encontrándose también presente el Señor Capitán Doctor Manoel Mauricio Sobrinho, Médico de la Comisión Brasilera.

El primer de los referidos marcos fué inaugurado a los diezinueve días del mes de Junio del año mil novecientos veintisiete, en el punto de latitud 08° 22' 45",48 Sur, longitud 73° 29' 23",63 al Oeste de Greenwich y altitud 273m,37; el segundo fué inaugurado a los veinticinco días del mismo mes y año, en el punto de 301m,94 de altitud, siendo sus coordenadas geográficas: latitud 08° 24' 43",56 Sur y longitud 73° 26' 00", 67 al Oeste de Greenwich.

Esos dos marcos fueron construidos en terrenos altos y firmes, y presentan ambos la fórma de un tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por tornillos y tuercas, teniendo en lo alto una

do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", tambem em alto relevo, voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro marco, na ordem em que são acima citados, acha-se orientada segundo a direcção Leste-Oeste, e a do segundo na direcção Norte-Sul.

Esses rumos são verdadeiros e cada um delles representa, respectivamente, a direcção do divisor de aguas no local do marco considerado.

Cada marco tem a altura de 1m,93, e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de 0m,45 de diametro, engastada em um pilar de concreto, que tem 0m,61 de diametro e 1m,40 de altura, sendo 0m,60 acima e 0m,80 abaixo do sólo.

A altura total de cada marco é de 2m,53 acima do sólo.

Todos os valores numericos contidos nesta Acta são os adoptados pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva.*— Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias*

placa del mismo metal con la inscripción "Peru", en alto relieve, vuelta para el territorio peruano, y la palabra "Brasil", también en alto relieve, vuelta para el territorio brasilero. La placa del primer marco, en el orden en que son citados arriba, se encuentra orientada según la dirección Este-Oeste, y la del segundo en la dirección Norte-Sur.

Esos rumbos son verdaderos y cada uno de ellos representa, respectivamente, la dirección del divisor de aguas en el local del marco considerado.

Cada marco tiene la altura de 1m,93, y su base es una placa circular de fierro galvanizado de 0m,45 de diámetro, engastada em un pilar de concreto, que tiene 0m,61 de diametro y 1m,40 de altura, siendo 0,60 encima y 0m,80 debajo del suelo.

La altura total de cada marco es de 2m,53 encima del suelo.

Todos los valores numéricos contenidos en esta Acta son los adoptados por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas,*

de Aguiar, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas* Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

Ayudante — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar.— *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 E

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE QUATRO MARCOS NO DIVISOR DE AGUAS UCAYALE-JURUÁ

Aos oito dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com o

ACTA DE INAUGURACION DE CUATRO MARCOS EN EL DIVISOR DE AGUAS UCAYALI-YURUA

A los ocho días del mes de Setiembre del año mil novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del

fim de tratarem da inauguração de quatro marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Pérez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando de pleno accordo todos os membros presentes da Commissão Mixta, resolveram os mesmos lavrar esta Acta, pela qual approvam a construcção e inauguração de quatro marcos sobre

Estado del Pará, con el fin de tratar de la inauguración de cuatro marcos en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues; Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, resolvieron los mismos levantar esta Acta por la cual aprueban la construcción y inauguración de cuatro marcos

a linha de fronteira brasileiro-peruana, formada pelo divisor de aguas que separa as que correm para o rio Juruá das que correm para o rio Ucayale, e confirmam os teores dos respectivos Termos de inauguração, lavrados e assignados nos proprios locaes dos marcos pela Sub-Commissão Mixta, assim composta: pela Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, Ajudante, e Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar; e, pela Commissão Peruana, o Senhor Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudante; achando-se tambem presente o Senhor Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medico da Commissão Brasileira.

O primeiro dos alludidos Termos foi lavrado e assignado aos onze dias do mez de Junho; o segundo, aos vinte dias do mez de Junho; o terceiro aos vinte e nove dias de Junho; o quarto, aos cinco dias do mez de Julho; todos esses mezes do anno mil novecentos e vinte e sete.

O marco a que se refere o primeiro Termo, tem para coordenadas geographicas: latitude 07° 40′ 16″, 01 e longitude 73° 52′ 22″, 60, sendo a sua altitude de 192m,0; o mencionado no segundo Termo tem a altitude de 207m,0, sendo sua latitude 07° 42′ 45″, 88 e longitude 73° 49′ 32″, 24; o

sobre la línea de frontera peruano-brasilera, formada por el divisor de aguas que separa las que corren para el río Ucayali de las que corren para el río Yuruá, y confirman los tenores de las respectivas Actas de inauguración, levantadas y firmadas en los propios locales de los marcos por la Sub-Comisión Mixta compuesta así: por la Comisión Peruana, el Señor Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudante; y por la Comisión Brasilera, los Señores Capitán-Teniente Amaury Sadock de Freitas, Ayudante, y Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar; hallándose también presente el Señor Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico de la Comisión Brasilera.

La primera de las aludidas Actas fué levantada y firmada a los once días del mez de Junio; la segunda a los veinte días del mez de Junio, la tercera a los veintinueve días del mes de Junio y la cuarta a los cinco días del mes de Julio; todos esos meses del año mil novecientos veintisiete.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene por coordenadas geográficas: latitud, 07° 40′ 16″.01 y longitud 73° 52′ 22″.60, siendo su altitud de 192m,0; el mencionado en la segunda Acta, tiene la altitud de 207m,0, siendo su latitud 07° 42′ 45″.88 y longitud 73° 49′ 32″.24; el citada en la ter-

citado no terceiro Termo acha-se no ponto de latitude 07° 43'55', 29, longitude 73° 45' 19'',55 e altitude 274m,0; finalmente, o referido no quarto Termo tem 460m,0 de altitude e, para coordenadas geographicas, — latitude 07° 46' 21'',80 e longitude 73° 41' 33',92. As latitudes e longitudes, aqui mencionadas, são, respectivamente, "Sul" e a "Oeste de Greenwich".

Os quatro marcos, que acabamos de citar, foram construidos em terrenos altos e firmes, e apresentam todos a forma de um tronco de cone vasado, construido de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", tambem em alto relevo, na face voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro marco, na ordem em que são acima mencionados, acha-se orientada a 80° 00'' 00',00 Nordeste-Sudoeste; a do segundo, a 64° 00''00',00 Noroeste-Sueste; a do terceiro, a 53° 20 '00'',00 Noroeste-Sueste; a do quarto, a 25° 00'00'',00 Nordeste-Sudoeste; sendo todos esses rumos verdadeiros e indicando cada um delles, respectivamente, a direcção do divisor de aguas no local do marco considerado.

cera Acta, se encuentra en el punto de latitud 07° 43' 55', 29, longitud 73° 45' 19'',55 y altitud 274m,0; finalmente, el referido en la cuarta Acta, tiene 460m,0 de altitud y para coordenadas geográficas latitud 07° 46' 21'', 80 y longitud 73° 41' 33'',92. Las latitudes y longitudes mencionadas aquí son, respectivamente, "Sur" y al "Oeste de Greenwich".

Los cuatro marcos que acabamos de citar fueron construídos en terrenos altos y firmes, y presentan todos la forma de un tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por tornillos y tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la incripción "Perú", en alto relieve, en la cara vuelta para el territorio peruano y la palabra "Brasil", también, en alto relieve, en la cara vuelta para el territorio brasilero. La placa del primer marco, en el orden en que se encuentran mencionadas encima, se halla orientada a 80° 00' 00'',00 Noroeste-Suroeste; la del segundo, a 64° 00' 00'', 00 Noroeste-Sureste; la del tercero a 53° 20' 00'', 00 Noroeste-Sureste; la del cuarto, a 25° 00' 00'', 00 Noreste Suroeste; siendo todos esos rumbos verdaderos e indicando cada uno de ellos, respectivamente, la dirección del divisor de aguas, en el local del marco considerado.

Cada marco tem a altura de 1m,93, e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de 0m,45 de diametro, engastada em um pilar de concreto, que tem 0m,61 de diametro e 1m,40 de altura, sendo 0m,60 acima e 0m,80 abaixo do sólo.

A altura total de cada marco é de 2m.53 acima do sólo.

Todos os valores numericos contidos nesta Acta são os adoptados pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires de Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario, encarregado do material. — *Ro-*

Cada marco tiene la altura de 1m,93, y su base es una placa circular de fierro galvanizado de 0m,45 de diámetro, engastada en un pilar de concreto, que tiene 0m,61 de diámetro y 1m,40 de altura, siendo 0m,60 encima y 0m,80 debajo del suelo.

La altura total de cada marco es de 2m,53 encima del suelo.

Todos los valores numéricos contenidos en esta Acta, son os adoptados por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires e Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. —

berto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 F

ACTA DA 23ª CONFERENCIA

Aos nove dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exer-

ACTA DE LA 23ª CONFERENCIA

A los nueve días del mes de Setiembre del año mil novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera e Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente-Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Perez, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y

cendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

A presente Conferencia tem por fim a confrontação e assignatura de dois exemplares do mappa, na escala de um para duzentos mil, construidos e desenhados pelas Commissões Brasileira e Peruana, representando os trabalhos executados pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, nos annos mil novecentos e vinte e cinco, mil novecentos e vinte e seis e mil novecentos e vinte e sete, para demarcar o trecho de fronteira sobre o "divortium aquarum" Ucayale-Juruá, desde a intersecção deste com o parallelo da foz do rio "Breu", affluente da margem direita do rio "Juruá", até á nascente principal do rio "Jaquirana" ou alto "Javary", em execução do § 1º do Artigo I do Tratado de 8 de Setembro de 1909; contendo o mesmo mappa, além disso, o trecho superior do rio "Jaqui-

Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejercito Alfredo Luna, Comándante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

La presente Conferencia tiene por fin la confrontación y firma de dos ejemplares del mapa, en la escala de uno por doscientos mil, construidos y dibujados por las Comisiones Peruana y Brasilera, representando los trabajos ejecutados por la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, en los años mil novecientos veinticinco, mil novecientos veintiseis y mil novecientos veintisiete, para demarcar el trecho de frontera sobre el "divortium aquarum" Ucayali-Yuruá, desde la intersección de éste con el paralelo de la boca del rio "Breu", afluente de la margen derecha del rio "Yuruá", hasta la naciente principal del rio "Yaquirana" ó alto "Yavary", en ejecución del § 1º del Artículo I del Tratado de 8 de Setiembre de 1909; conteniendo el mismo mapa, además de eso, el trecho superior del rio "Yaqui-

rana", levantado pela Commissão Mixta, desde o ponto de altitude 06° 58′ 56″, 88 Sul e longitude 73° 45′ 49″, 24 a Oeste de Greenwich, onde existe a barraca "San Pablo", até ás suas cabeceiras, visto não ter sido essa parte levantada por nenhuma Commissão Brasileiro-Peruana anterior e constituir uma parte da fronteira entre os dois paizes.

Em seguida, procedeu-se ao estudo e confrontação dos citados exemplares do mappa, e, reconhecida por todos os membros presentes da Commissão Mixta, a sua perfeita conformidade com os trabalhos realizados, foram os mesmos approvados, sendo logo depois assignados pelos Chefes das Commissões Brasileira e Peruana.

O trecho de fronteira acima referido, e que corre sobre o "divortium aquarum" Ucayale-Juruá, está assignalado com quarenta e cinco marcos, representados no mappa que acaba de ser approvado.

Estando terminado o assumpto da presente Conferencia, foi a mesma encerrada.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.—*Antonio Alves Ferreira da*

rana", levantado por la Comisión Mixta, desde el punto de latitud 06° 58′ 56″ 88 Sur y longitud 73° 45′ 49″ 24 al Oeste de Greenwich, donde existe la barraca "San Pablo", hasta sus cabeceras, en vista de no haber sido esa parte levantada por ninguna Comisión Peruano-Brasilera anterior y constituir una parte de la frontera entre los dos paises.

En seguida se procedió al estudio y confrontación de los citados ejemplares del mapa, y, reconocida, por todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, en perfecta conformidad con los trabajos realizados, fueron los mismos aprobados, siendo después firmados por los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera.

El trecho de frontera antes referido y el que corre sobre el "divortium aquarum" Ucayali-Yuruá, esta señalada con cuarenta y cinco marcos, representados en el mapa que acaba de ser aprobado.

Estando terminado el asunto de la presente Conferencia, fué la misma encerrada.

Y, para que conste en todo o tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portuguez, la qual, después de leída y aprobaba, es firmada, por los miembros presentes de la Comisión Mixta. —

Silva, Chefe da Commissão Brasileira.—*Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante.—*Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Alburquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamente de Albuquerque*, Ajudante.—*Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, serviendo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, serviendo de Secretario. *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Geraldo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.—*Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante.— *Alfredo Luna* Commandante do Contingente, servindo de auxiliar.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar.—*Rubens Nelson Alves*, Auxiliar, *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 G

ACTA DA 24ª CONFERENCIA

Aos doze dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém,

ACTA DE LA 24ª CONFERENCIA

A los doce días del mes de Setiembre del año mil novecientos veinte siete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém,

capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites: por parte da Commissão Brasileira, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, servindo tambem de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e Encarregado do material; e, por parte da Commissão Peruana, os Senhores Tenentes Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes; Capitão Doutor Modesto Rodriguez Borja, Medico, servindo este de Secretario com o fim de confrontarem os dois exemplares do mappa geral da fronteira estabelecida no Tratado de 8 de Setembro de 1909, e procederem á descripção dessa mesma fronteira, que começa na foz do arroio Yaverija, affluente da margem direita do rio Acre,

capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites: por parte de la Comisión Peruana los Señores Teniente-Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Perez, Ayudantes; Capitán de Sanidad Modesto Rodriguez Borja, Médico, sirviendo de Secretario; y por parte de la Comisión Brasilera, los Señores Contra Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primero Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primero Teniente de Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, sirviendo también de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material; con el fin de confrontar los dos ejemplares del mapa general de la frontera establecida en el Tratado de 8 de Setiembre de 1909, y proceder á la descripción de esa misma frontera, que comienza en la boca del arroyo Yaverija, afluente de

e termina na nascente principal do rio Javary.

Procedendo-se ao estudo e confrontação dos dois citados exemplares do mappa geral da fronteira, na escala de um para tresentos mil, um delles apresentado pela Commissão Brasileira, e o outro pela Commissão Peruana, foi por todos os membros presentes da Commissão Mixta verificado que ambos representam fielmente os trabalhos realizados em commum por essa Commissão Mixta para a demarcação de toda a fronteira, desde o ponto do alveo do rio Acre, em frente á foz do arroio Yaverija, seu affluente da margem direita, até á nascente principal do rio Jaquirana ou alto Javary, em execução do Tratado de Limites de 8 de Setembro de 1909, pelo que consideram approvados os dois referidos exemplares, que são, em seguida, assignados pelos Chefes das Commissões Brasileira e Peruana.

Passou-se depois a fazer a descripção da fronteira, que acaba de ser demarcada em execução do Tratado de Limites acima mencionado e em obediencia ás Instrucções constantes do Protocollo assignado na cidade do Rio de Janeiro aos dezenove dias do mez de Abril de mil novecentos e treze.

Essa fronteira principia no ponto do alveo do rio Acre ou

la margen derecha del rio Acre, y termina en la naciente principal del rio Yavary.

Se procedió al estudio y confrontación de los citados ejemplares del mapa general de la frontera, á la escala de uno por trescientos mil, uno de ellos presentado por la Comisión Peruana y el otro por la Comisión Brasilera, fué verificado por todos los miembros de la Comisión Mixta que ambos representaban fielmente los trabajos realizados en común por esa Comisión Mixta para la demarcación de toda la frontera, desde el punto del alveo del rio Acre, frente á la boca del arroyo Yaverija, su afluente de la margen derecha, hasta la naciente principal del rio Yaquirana ó Alto Yavary, en ejecución del Tratado de Límites de 8 de Setiembre de 1909, por lo que consideran aprobados los dos referidos ejemplares, que son, en seguida, firmados por los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera.

Se pasó, después, a hacer la descripción de la frontera que acaba de ser demarcada en ejecución del Tratado de Límites arriba mencionado y en obediencia á las instrucciones contenidas en el Protocolo firmado en la ciudad de Rio de Janeiro á los diez y nueve dias del mes de Abril de mil novecientos trece.

Esa frontera principia en el punto del alveo del rio Acre ó

Aquiry, em frente á foz do arroio Yaverija, seu affluente da margem direita, ponto esse em que tambem começa a fronteira Perú-boliviana. Para servirem de marcos de referencia desse ponto, foram pela Commissão Mixta brasileiro-peruana aproveitados e adoptados os dois já existentes: o brasileiro, levantado á margem esquerda do rio Acre, proximo ao barracão do seringal "Paraguassú", no anno mil novecentos e doze, pela Commissão Mixta brasileiro-boliviana, para assignalar aquelle mesmo ponto, que representa igualmente o extremo da fronteira entre o Brasil e a Bolivia, e o peruano, construido em "Inapari", á margem direita do rio Acre e esquerda do arroio Yaverija, pela Commissão que demarcou a fronteira entre o Perú e a Bolivia, como signal de referencia áquelle mesmo ponto.

A Commissão Mixta brasileiro-peruana determinou as seguintes coordenadas dos dois marcos, sendo a longitude obtida pelo emprego da telegraphia sem fio: marco brasileiro— latitude 10° 56′ 35″,21 e longitude 69° 34′ 09″,28; marco peruano, latitude 10° 56′ 38″,35 e longitude 69° 34′ 33″,55. O marco brasileiro, que recebe o numero 1, acha-se á distancia de 233m,42 e ao rumo verdadeiro 67° 14′ 02″ Nordeste do ponto do alveo do rio Acre; o marco peruano, ou numero 2, está á

Aquiri, frente á la boca del arroyo Yaverija, su afluente de la margen derecha, punto ese en que también comienza la frontera Perú-boliviana. Para que sirviera como marco de referencia, de ese punto, fueron aprovechados y adoptados por la Comisión Mixta Peruano-Brasilera los dos ya existentes: el peruano construido en "Inapari", á la margen derecha del rio Acre y izquierda del arroyo Yaverija, por la Comisión que demarcó la frontera entre el Perú y Bolivia, como señal de referencia aquel punto, el brasilero, levantado á la margen izquierda del ric Acre, próximo al barracón del chiringal "Paraguassú", en el año mil novecientos doce, por la Comisión Mixta Brasilero-Boliviana, para señalar aquel mismo punto, que representa igualmente el extremo de frontera entre el Brasil y Bolivia.

La Comisión Mixta peruano-brasilera determinó las siguientes coordenadas de los dos marcos, siendo la longitud obtenida por el empleo de la telegrafía sin hilos: marco brasilero: latitud 10° 56′ 35″. 21 y longitud 69° 34″ 09″. 28; marco peruano: latitud 10° 56′ 38″. 35 y longitud 69° 34′ 33″. 55. El marco brasilero que recibe el número 1 se encuentra á la distancia de 233m,42 y al rumbo verdadero 67° 14′ 02″ Noreste del punto del alveo del rio Acre; el marco peruano, ó número 2, está

distancia de 582m,30 e ao rumo verdadeiro 89° 23′ 43″ Sudoeste do mesmo ponto.

As coordenadas geographicas daquelle ponto inicial da fronteira brasileiro-peruana, são: latitude 10° 56′ 38″, 15 Sul e longitude 69° 34′ 16″, 37 a Oeste do meridiano de Greenwich. Desse ponto segue a fronteira rio acima, pelo seu alveo, até o logar denominado "Formadores", na confluencia dos dois ramos principaes do rio Acre, e, deixando o meridional, ou "Rio Branco", continúa pelo mais septentrional, que é o formador principal, até á sua nascente, que representa a nascente principal do rio Acre, cujas coordenadas geographicas são: latitude 10° 56′ 05″,44 e longitude 70° 31′ 46″,89. A nascente está assignalada por um marco de referencia, do qual dista 42m,20 ao rumo verdadeiro 85° 27′ 18″ Sueste, e esse marco, que toma o numero 3, foi levantado no ponto de 356m,5 de altitude, tendo para coordenadas geographicas: latitude 10° 56′ 05″, 33 e longitude 70° 31′ 48″, 28.

O trecho do rio Acre, desde a foz do arroio Yaverija até á sua nascente principal, tem a extensão de 167 kilometros 514m,47. Dessa nascente segue a fronteira por uma linha recta de 12 kilometros 336m,12 de extensão, ao rumo verdadeiro 53° 33′ 47″,23 Sudoeste, até a intersecção do parallelo de

á la distancia de 582m,30 y al rumbo verdadero 89° 23′ 43″ Suroeste del mismo punto.

Las coordenadas geográficas de aquel punto inicial de la frontera peruano-brasilera, son: latitud 10° 56′ 38″ 15 Sur y longitud 69° 34′ 16″ 37 al oeste del meridiano de Greenwich. De ese punto sigue la frontera por el rio aguas arriba por su alveo, hasta el lugar denominado "Formadores", en la confluencia de los dos ramos principales del rio Acre y dejando la meridional, ó "Rio Branco", continua por la más septentrional, que es el formador principal, hasta su naciente, que representa la naciente principal del rio Acre, cuyas coordenadas geográficas son: latitud 10° 56′ 05″ 44 y longitud 70° 31′ 46″ 89. La naciente está señalada por un marco de referencia, del cual dista 42m,20 al rumbo verdadero 85° 27′ 18″ Sureste, y ese marco, que toma el número 3, fué levantado en el punto de 356m,5 de altitud, teniendo por coordenadas geográficas: latitud 10° 56′ 05″ 33 y longitud 70° 31′ 48″ 28.

El trecho del rio Acre, desde la boca del arroyo Yaverija, hasta su naciente principal, tiene la extensión de 167 kilómetros 514m,47.

De esa naciente sigue la frontera por una línea recta de 12 kilométros 336m, 12 de extención, al rumbo verdadero 53° 33′ 47″. 23 Suroeste, hasta la intersección

11°00′00″,00 de latitude Sul com o meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, affluente da margem direita do rio Purús. Nesse ponto foi erigido o marco numero 4, cujas coordenadas geographicas são: latitude 11° 00′ 00″, 00 e longitude, 70° 37′15″, 18, tendo para altitude 325m,9.

Desse marco segue a fronteira na direcção Norte, até á nascente principal do rio Chambuyaco, sempre ajustada ao meridiano dessa nascente, ao longo do qual acham-se os seguintes marcos: o numero 5, de latitude 10°54′38″,68 e altitude 284m,2; o numero 6, de latitude 10° 49′ 17″, 36 e altitude 317m,4, a 1.144m,00 ao Sul da intersecção do meridiano com o igarapé Santa Amelia; o numero 7, de latitude 10° 48′ 40″, 10, na intersecção do meridiano com a margem direita do igarapé Santa Amelia, affluente do igarapé Abysmo, tributario da margem direita do rio Yaco; o numero 8, de latitude 10°42′53″,33 e altitude 278m,4 que representa a intersecção do meridiano com a margem direita do rio Yaco, levantado a 201m,13 ao Sul dessa margem, por ser o barranco sujeito a alagações; o numero 9, de latitude 10° 40′ 01″,47 e altitude 339m,0, na intersecção do meridiano com o igarapé Môa, affluente da margem esquerda do rio Yaco; o numero 10, de latitude 10°35′54″,73 e al-

del parallelo de 11° 00′ 00″. 00 de latitud Sur con el meridiano de la nacente principal del Río Shambuyaco, afluente de la margen derecha del Río Purús. En ese punto fué erigido el marco número 4, cuyas coordenadas geográficas son: latitud 11° 00′ 00″, 00 y longitud 70° 37′ 15″. 18, teniendo por altitud 325m,9.

De ese marco sigue la frontera en la dirección Norte, hasta la naciente principal del Río Shambuyaco, siempre ajustada al meridiano de esa naciente, á lo largo del cual se hallan los seguientes marcos: el número 5, de latitud 10° 54′ 38″. 68 y altitud 284m,2; el número 6, de latitud 10° 49′ 17″, 36 y altitud 317m,4, á 1.144m,00 al Sur de la intersección del meridiano con la quebrada Santa Amelia; el número 7, de latitud 10° 48′ 40″. 10, en la intersección del meridiano con la margen derecha de la quebrada Santa Amelia, afluente de la quebrada Abismo, tributario de la margen derecha del Río Yaco; el número 8, de latitud 10° 42′ 53″. 33 y altitud 278m,4, que representa la intersección del meridiano con la margen derecha del río Yaco, levantado á 201,13 al Sur de esa margen, por estar el barranco expuesto á inundaciones; el número 9, de latitud 10° 40′ 01″.47 y altitud 339m,0, en la intersección del meridiano con la quebrada Moa, afluente de la margen

titude 308m,0; o numero 11, de latitude 10° 30' 26", 87 e altitude 309m,7, erigido a 180m,00 ao Sul da margem direita do Pumajali, affluente da margem direita do rio Chandless; o numero 12, de latitude 10° 28' 49", 15 e altitude 306m,9; o numero 13, de latitude 10° 21' 46", 15 e altitude 260m,1, na intersecção do meridiano com a margem direita do rio Chandless; o numero 14, de latitude 10° 13' 41", 47 e altitude 327m,8; o n. 15, de latitude 10°05'43",62 e altitude 261m,3; o numero 16, de latitude 09° 57' 40", 05 e altitude 281m,1; o numero 17, levantado na nascente principal do rio Chambuyaco, com 323m,9 de altitude, tendo para coordenadas geographicas: latitude 09° 49' 41", 09 e longitude 70° 37' 15", 18, sendo naturalmente esta longitude a mesma de todos os outros marcos existentes no alludido meridiano.

O arco do meridiano da nascente do rio Chambuyaco, comprehendido entre essa nascente e o parallelo de 11° de latitude Sul, tem a extensão de 129 kilometros 618m,41 e está assignalado com quatorze marcos.

Da citada nascente desce a fronteira pelo alveo do rio Chambuyaco até á confluencia com o rio Purús, onde foi levantado o

izquierda del río Yaco; el número 10, de latitud 10° 35'54".73 y altitud 308m,0; el número 11, de latitud 10° 30' 26".87 y altitud 309m,7, erigido a 180m,00 al Sur de la margen derecha del Pumajali, afluente de la margen derecha del río Chandless; el número 12, de latitud 10°28'49".15 y altitud 306m,9; el número 13, de latitud 10° 21'46".15 y altitud 260m,1, en la intersección del meridiano con la margen derecha del río Chandless; el número 14, de latitud 10° 13' 41".47 y altitud 327m,8; el número 15, de latitud 10° 05' 43".62 y altitud 261m,3; el número 16, de latitud 09° 57' 40".05 y altitud 281m,1; el número 17, levantado en la naciente principal del río Shambuyaco con 323m,9 de altitud y teniendo por coordenadas geográphicas: latitud 09° 49' 41".09 y longitud 70° 37' 15". 18, siendo naturalmente esta longitud la misma de todos los otros marcos existentes en el aludido meridiano.

El arco de meridiano de la naciente del rio Shambuyaco, conprendido entre esa naciente y el paralelo de 11° de latitud Sur, tiene la extensión de 129 kilométros 618m,41 y está señalado con catorce marcos.

De la citada naciente sigue la frontera por el alveo del rio Shambuyaco hasta la confluencia con el río Purús, donde fué levan-

marco brasileiro de referencia, numero 18, ás margens direitas dos dois rios, para assignalar a foz do rio Chambuyaco, no ponto de latitude 09° 33′ 30″, 80 e longitude 70° 36′ 03″, 88, sendo a sua altitude de 197m, 6; deixando de ser construido o marco peruano, na mesma confluencia e á margem esquerda do rio Chambuyaco, devido ás constantes alagações nesse local, pelo que foi levantado um marco de referencia, numero 19, em territorio peruano, á margem esquerda do rio Purús e pouco abaixo daquella confluencia, no ponto de latitude 09° 33′ 14″, 24 e longitude 70° 36′ 17″, 34. O marco brasileiro acha-se a 534m,51 e ao rumo verdadeiro 08° 39′ 51″, 40 Nordeste do ponto em que deixou de ser levantado, junto á foz, por ser este sujeito a alagações, e o marco peruano está á distancia de 1.085m, 59 e ao rumo verdadeiro 17° 46′ 54″, 20 Noroeste do ponto em que teria sido construido, se a natureza do terreno o permittisse.

A extensão da fronteira ao longo do rio Chambuyaco, da nascente á foz, é de 60 kilometros 444m,95.

Da foz desse rio, segue a fronteira pelo rio Purús abaixo, na extensão de 52 kilometros 979m,00, até á bocca do rio Santa Rosa ou Curinahá, seu affluente da

tado el marco brasilero de referencia, número 18, en las márgenes derechas de los dos ríos, para señalar la boca del rio Shambuyaco, en el punto de latitud 09° 33′ 30″,80 y longitud 70° 36′ 03″, 88, siendo su altitud de 197m,6; dejando de ser construido el marco peruano en la misma confluencia y a la margen izquierda del río Shambuyaco, debido a las constantes inundaciones en ese local por lo que fué levantado un marco de referencia, número 19, en territorio peruano, á la margen izquierda del río Purús y un poco abajo de aquella confluencia, en el punto de latitud 09° 33′ 14″,24 y longitud 70° 36′ 17″, 34. El marco brasilero se encuentra á 534m,51 y al rumbo verdadero 08° 39′ 51″,40 Noroeste del punto en que dejó de ser levantado, junto á la boca, por estar ese sujeto á inundaciones, y el marco peruano está a la distancia de 1.085m,59 y al rumbo verdadero 17° 46′ 54″,20 Noroeste del punto en que tendría que ser construído, si la naturaleza del terreno hubiera permitido.

La extensión de la frontera a lo largo del Río Shambuyaco, desde la naciente a la boca, es de 60 kilométros 444m,95.

De la boca de ese río, sigue la frontera por el Río Purús, aguas abajo en la extención de 52 kilométros 979m, 00 hasta la boca del Río Santa Rosa ó Curinahá, su

margem esquerda, onde encontra-se o marco de referencia brasileiro construido na confluencia e á margem esquerda do rio Santa Rosa, a 335m,70 e ao rumo verdadeiro 27° 01′ 40″, 00 Nordeste do ponto em que teria sido levantado, junto á foz, se o terreno não fosse ahi attingido pelas enchentes; não se tendo erigido o marco peruano da mesma confluencia, á margem direita do rio Santa Rosa, por ser o terreno alagadiço e não haver terra firme nas proximidades. Esse marco brasileiro, que assignala a foz do rio Santa Rosa e recebe o numero 20, tem para altitude 194m,40 e as suas coordenadas geographicas são latitude 09° 25′ 17″,10 e longitude 70° 29′ 54″,04.

Da foz do rio Santa Rosa, continúa a fronteira pelo alveo desse rio até á sua nascente principal, onde foi levantado o marco numero 21, cuja altitude é de 382m,80 e que tem as coordenadas geographicas seguintes: latitude 09° 51′ 13″,72 e longitude 71° 07′ 59″,93. A extensão desse rio-fronteira é de 158 kilometros 342m,59.

Da nascente do rio Santa Rosa segue a fronteira por uma linha recta de 120 metros de comprimento, ao rumo verdadeiro de 48°30′ Noroeste, até encontrar o ponto mais proximo daquella nascente, no "divortium aqua-

afluente de la margen izquierda, donde se encuentra el marco de referencia brasilero, construído en la confluencia y a la margen izquierda del Río Santa Rosa, a 335m,70 y al rumbo verdadero 27° 01′ 40″,00 Noreste del punto en que habría sido levantado, junto á la boca, si el terreno no fuese ahi alcanzado por las inundaciones, no habiéndose erigido el marco peruano de la misma confluencia, a la margen derecha del Río Santa Rosa por ser el terreno inundable y no haber tierra firme en las proximidades. Ese marco brasilero que señala la boca del Río Santa Rosa y recibe el número 20, tiene por altitud 194m,40 y sus coordenadas geográficas son: latitud 09° 25′ 17″,10 y longitud 70° 29′ 54″,04.

De la boca del Río Santa Rosa, continua la frontera por el alveo de ese río hasta su naciente principal, donde fué levantado el marco número 21, cuya altitud es de 382m,80 y que tiene las coordenadas geográficas siguientes: latitud 09° 51′ 13″, 72 y longitud 71° 07′ 59″, 93. La extensión de ese río-frontera es de 158 kilométro 342m,59.

De la naciente del Río Santa Rosa sigue la frontera por una línea recta de 120 metros de largo, al rumbo verdadero de 48° 30′ 00″, 00 Noroeste, hasta encontrar el punto más próximo de aquella naciente, en el "di-

rum" que separa as aguas que correm para o rio Embira das que se dirigem para o Curanja, ou Curumahá, e outros tributarios da margem esquerda do rio Púrus.

Daquelle ponto — o mais septentrional da fronteira no "divortium aquarum" — e que se acha perfeitamente definido pelo proprio marco da nascente do rio Santa Rosa, continúa a fronteira para o lado do Sul, sempre sobre o mesmo divisor de aguas, até o encontro deste com o paralello de 10° 00′ 00″,00 de altitude Sul. Esse trecho do divisor de aguas está assignalado com os seguintes marcos: o numero 22, com 284m,2 de altitude, cujas coordenadas geographicas são — latitude 09° 55 ′12″,85 e longitude 71° 11′ 14″,91; o numero 23, que tem 304m,7 de altitude e para coordenadas: latitude 09° 57′ 46″,93 e longitude, 71° 15′ 13″,27; o numero 24, levantado no ponto de latitude 09° 59′ 08″,69, longitude 71° 19′ 21″.48 e altitude 296m,7; o numero 25, que assignala a intersecção do citado divisor de aguas com o parallelo de 10° 00′ 00″,00, no ponto de longitude 71° 22′ 38″,70, sendo de 324m,1 a sua altitude. Esse trecho do "divortium aquarum" Embira-Púrus tem a extensão de 51 kilometros 487m,55. Sommada a esse valor numerico a

vortium aquarum" que separa las aguas que corren para el río Envira de las que se dirigen para el Curanja ó Curumahá y otros tributarios de la margen izquierda del Río Purús.

De aquel punto — el más septentrional de la frontera en el "divortium aquarum"—y que se halla perfectamente definido por el propio marco de la naciente del Río Santa Rosa, continua la frontera para el lado del Sur, siempre sobre el mismo divisor de aguas, hasta el encuentro de éste con el paralelo de 10° 00′ 00″, 00 de latitud Sur. Ese trecho del divisor de aguas está señalado con los siguientes marcos: el número 22, con 284m,2 de altitud, y cuyas coordenadas geográficas son: latitud 09°55′12″,85 y longitud 71°11′14″,91; el número 23, que tiene 304m,7 de altitud y por coordenadas: latitud 09° 57′46″,93 y longitud 71°15′13″,27; el numero 24, levantado en el punto de latitud 09° 59′ 08″,69, longitud 71° 19′ 21″,48 y altitud 296m,7; el número 25, que señala la intersección del citado divisor de aguas con el paralelo 10°00′ 00″,00, en el punto de longitud 71° 22′ 38″, 70, siendo de 324m,1 su altitud. Ese trecho del "divortium-aquarum" Envira-Purús tiene la extensión de 51 kilométros 487m,55. Sumada á ese valor numérico la distancia de 120 metros, de la naciente del Rio Santa Rosa al mismo "divortium

distancia de 120 metros da nascente do rio Santa Rosa ao mesmo "divortium aquarum", resulta 51 kilometros 607^{m},55 para extensão da fronteira no trecho limitado, ao Norte, pela referida nascente e, ao Sul, pelo parallelo de dez gráos sul.

Do marco numero 25 segue a fronteira para Oeste, sempre em coincidencia com o citado parallelo, até á intersecção deste com o divisor de aguas que separa as que correm para o Alto Juruá, a Oeste, das que vão para o mesmo rio ao Norte, deixando as cabeceiras do Tarauacá e do Jordão do lado do Brasil, e as do Piqueyaco e Turulhuc do lado do Perú.

Esse arco do parallelo de 10° 00′ 00″,00 de latitude Sul, limitado a Léste pelo marco numero 25, está assignalado com os outros marcos seguintes: o numero 26, que tem para longitude 71° 25′ 55″,00 e altitude 311^{m},2 e assignala a intersecção do parallelo com a margem esquerda do principal formador do igarapé Furnaya, affluente da margem esquerda do Jaminaua, que é, por sua vez, affluente da margem direita do rio Embira; o numero 27, de longitude 71° 35′ 07″, 89 e altitude 276^{m},9, marcando a intersecção do parallelo com a margem direita do Riosinho, affluente da margem direita do rio Embira; o numero 28, de longitude

aquarum", resulta 51 kilometros 607^{m},55 para la extensión de la frontera en el trecho limitado, al norte, por la referida naciente y al Sur, por el paralelo de diez grados Sur.

Del marco número 25, sigue la frontera para Oeste, siempre en coincidencia con el citado paralelo, hasta la intersección de este con el divisor de aguas que separa las que corren para el Alto Yuruá, al Oeste, de las que van para el mismo río al norte, dejando las cabeceras del Tarahuacá y del Yordán del lado del Brasil, y las del Piqueyaco y Torolluc, del lado del Perú.

Ese arco de paralelo de 10° 00′ 00″,00 de latitud Sur, limitado al Este, por el marco número 25, está señalado con los otros marcos siguientes: el número 26, que tiene por longitud 71° 25′ 55″,00 y altitud 311^{m},2, y señala la intersección del paralelo con la margen izquierda del principal formador de la quebrada Furnaya, afluente de la margen izquierda del Yaminaua que és, a su vez, afluente de la margen derecha del rio Envira; el número 27, de longitud 71° 35′ 07″,89 y altitud 276^{m},9, marcando la intersección del paralelo con la margen derecha del Riosinho, afluente de la margen derecha del rio Envira; el número 28, de longitud 71°

71° 43′ 09″,21 e altitude 318m,0, na intersecção do parallelo com a margem esquerda do igarapé Major Dantas, affluente da margem esquerda do Riosinho; o numero 29, que tem 71°50′13″,84 de longitude e 284m,2 de altitude, na margem esquerda do rio Embira, a Oeste verdadeiro e á distancia de 601m,10 da intersecção do parallelo com essa margem, levantado nesse ponto como marco de referencia, visto ser o barranco sujeito a alagações; o numero 30, de longitude 71° 58′ 14″,71 e altitude 287m,6, assignalando a intersecção do parallelo com a margem esquerda do igarapé Prainha, affluente da margem direita do igarapé Progresso; o numero 31, de longitude 72° 01′ 26″, 10 e altitude 290m,7, indicando a intersecção do parallelo com a margem esquerda do igarapé Progresso, affluente da margem esquerda do rio Embira; o numero 32, de longitude 72° 10′ 49″,63 e altitude 382m,8, na intersecção do parallelo com o divisor de aguas que separa as que correm para o Juruá, a Oeste das que vão para o mesmo rio, ao Norte.

O arco de parallelo de 10° de latitude Sul, demarcado como acaba de ser exposto, tem o comprimento de 88 kilometros 34m,60.

Do marco numero 32 segue a fronteira pelo divisor de aguas,

43′ 09″, 21 y altitud 318m,0, en la intersección del paralelo con la margen izquierda de la quebrada Mayor Dantas, afluente de la margen izquierda del Riosinho; el número 29, que tiene 71°50′13″,84 de longitud y 284m,2 de altitud, en la izquierda del rio Envira, al Oeste verdadero y á la distancia de 601m,10 de la intersección del paralelo con esa margen, levantado en ese punto como marco de referencia, en vista de estar el barranco expuesto á inundaciones; el numero 30, de longitud 71° 58′ 14″, 71 y altitud 287m,6, señalando la intersección del paralelo con la margen izquierda de la quebrada Prainha, afluente de la margen derecha de la quebrada Progreso; el número 31, de longitud 72° 01′ 26″ ,10 y altitud 290m,7, indicando la intersección del paralelo con la margen izquierda de la quebrada Progreso, afluente de la margen izquierda del río Envira; el número 32, de longitud 72° 10′ 49″ ,63 y altitud 382m,8 enl a intersección del paralelo con el divisor de aguas que separa las que corren para el Yuruá, al oeste, de las que van para el mismo rio, al norte.

El arco de paralelo de 10° de latitud Sur, demarcado como acaba de ser expuesto, tiene la extensión de 88 kilometros 34m,60.

Del marco número 32 sigue la frontera por el divisor de aguas

que acabamos de mencionar, até á nascente do rio Breu, affluente da margem direita do rio Juruá. Sobre esse divisor encontram-se os seguintes marcos: o numero 33, no ponto de altitude 398m6 e cujas coordenadas geographicas são—latitude 09° 54' 34",04 e longitude 72° 09' 58",65; o numero 34, de latitude 09° 48' 41",94, longitude 72° 09' 18", 95 e altitude 398m,1; o numero 35, que tem a altitude de 379m,3 e para coordenadas — latitude 09° 45' 52", 06 e longitude 72° 14' 05",82; o numero 36, que assignala o extremo septentrional da fronteira sobre o divisor e serve, ao mesmo tempo, de marco de referencia da nascente principal do rio Breu, a qual se acha na encosta do mesmo divisor, a 99m,00 e ao rumo verdadeiro 66° Sudoeste do marco. Esse marco, cuja altitude é de 374m,7, tem para latitude 09° 41' 34",98 e longitude 72° 15' 04", 46.

A extensão do divisor de aguas que acabamos de descrever é de 64 kilometros 181m,50, que sommados a 99m,00 — distancia do extremo Norte do divisor á nascente do rio Breu—produzem 64 kilometros 280m,50, que é o comprimento do trecho da fronteira desde o parallelo de 10° de latitude Sul até áquella nascente.

Da nascente principal do rio Breu continúa a fronteira pelo alveo desse rio até á sua con-

que acabamos de mencionar hasta la naciente del río Breu, afluente de la margen derecha del río Yuruá. Sobre este divisor se encuentran los siguientes marcos: el número 33, en el punto de altitud 398m,6 y cuyas coordenadas geográficas son—latitud 09° 54' 34".04 y longitud 72° 09' 58".65; el número 34 de latitud 09° 48' 41". 94, longitud 72° 09' 18".95 y altitud 398m,1; el número 35, que tiene la altitud de 379m,3 y por coordenadas — latitud 09° 45' 52".06 y longitud 72° 14' 05".82; el número 36, que señala el extremo septentrional de la frontera sobre el divisor y sirve al mismo tiempo de marco de referencia de la naciente principal de río Breu, la cual se halla en el declive del mismo divisor á 99m,00 y al rumbo verdadero 66° Suroeste del marco. Ese marco cuya altitud es de 374m,7, tiene por latitud 09° 41' 34".98 y longitud 72° 15' 04".46.

La extensión del divisor de aguas, que acabamos de describir és de 64 kilómetros 181m,50, que sumados á los 99m,00—distancia del extremo norte del divisor á la naciente del río Breu—dán 64 kilómetros 280m,50, que és la extensión del trecho de la frontera desde el paralelo de 10° de latitud Sur, hasta aquella naciente.

De la naciente principal del río Breu, continúa la frontera por el alveo de ese río hasta su conflu-

fluencia no rio Juruá, onde se encontram, ás margens direitas dos dois rios, o marco brasileiro de referencia, numero 37, no ponto de altitude 212m,1, e que tem como coordenadas geographicas latitude 09° 24′ 42″, 01 e longitude 72° 43′ 18″,78; não tendo sido possivel levantar o marco peruano na mesma confluencia, á margem esquerda do rio Breu, por ser o local muito baixo e attingido pelas enchentes.

O marco brasileiro foi levantado em um ponto que fica a Léste verdadeiro e á distancia de 296m,47 da foz do rio Breu, offerecendo assim a grande vantagem de ser um ponto determinativo do parallelo da foz desse rio.

O curso do rio Breu, que constitue fronteira desde a nascente principal até á sua bocca, é de 133 kilometros 493m,10.

O ponto representativo da foz do rio Breu, no alveo do rio Juruá, tem as seguintes coordenadas geographicas: latitude 09° 24′ 42″, 01 e longitude 72° 43′ 28″, 50.

Da foz do rio Breu segue a fronteira para Oeste, ajustada ao parallelo dessa foz, cortando o rio Juruá um pouco acima desse ponto, e deixando do lado do Brasil a area de terra limitada, de um lado, pelo parallelo, desde a foz do Breu até á intersecção

encia con el río Yuruá, donde se encuentra, á las márgenes derechas de los dos ríos, el marco brasilero de referencia, número 37 en el punto de altitud 212m,1 y que tiene por coordenadas geográficas latitud 09° 24′ 42″, 01 y longitud 72° 43′ 18″, 78; no habiendo sido posible levantar el marco peruano en esa misma confluencia, á la margen izquierda del río Breu, por ser el local muy bajo y alcanzado por las inundaciones.

El marco brasilero fué levantado en un punto que queda al Este verdadero y a la distancia de 296m,47 de la boca del río Breu, ofreciendo asi, la grande ventaja de ser un punto determinativo del paralelo de la boca de ese río.

El curso del río Breu, que constituye frontera desde la naciente principal hasta su boca, es de 133 kilómetros 493m,10.

El punto representativo de la boca del río Breu, en el alveo del rio Yuruá, tiene las seguientes coordenadas geográficas: latitud 09° 24′ 42″,01 y longitud 72° 43′ 28″,50.

De la boca del río Breu sigue la frontera para el Oeste, ajustada al paralelo de esa boca, cortando el rio Yuruá un poco arriba de ese punto, y dejando del lado del Brasil la area de tierra limitada de un lado, por el paralelo, desde la boca del Breu hasta la intersec-

com o rio Juruá, na extensão de 1.259^{m}, 62, e, de outro lado, pela margem direita do rio Juruá, comprehendida entre os extremos dessa linha.

A intersecção do alludido parallelo com a margem direita do rio Juruá foi assignalada com o marco numero 38, cujas coordenadas geographicas são: latitude 09° 24′ 42″, 01 e longitude 72° 44′ 08″, 89.

A intersecção do parallelo com a margem esquerda do Juruá não foi assignalada, por ser esta muito baixa e alagadiça.

Continuando a fronteira para Oeste, encontram-se nesse parallelo os seguintes marcos: o numero 39, na intersecção do parallelo com a margem esquerda do rio Arara, affluente da margem esquerda do Juruá, tendo para longitude 72° 48′ 12″, 57 e para altitude 222^{m},3; o numero 40, na intersecção do parallelo com a margem direita do rio Amonea, affluente da margem esquerda do Juruá, ponto esse de 219^{m},5 de altitude e cuja longitude é 72° 59′ 01″, 44; o numero 41, de longitude 73° 12′ 42″, 83 e altitude 263^{m},2, que assignala a intersecção do parallelo da foz do rio Breu com o divisor de aguas que separa as que vão para o Ucayale das que correm para o Juruá.

O trecho da fronteira, sobre o parallelo da foz do Breu, tem

ción con el río Yuruá, en una extensión de 1259^{m},62, y del otro lado, por la margen derecha del río Yuruá, comprendida entre los extremos de esa linea.

La intersección del aludido paralelo con la margen derecha del rio Yuruá, fué señalada con el marco número 38, cuyas coordenadas geográficas son: latitud 09° 24′ 42″.01 y longitud 72° 44′ 08″, 89.

La intersección del paralelo con la margen izquierda del Yuruá no fué señalada, por ser esta muy baja y inundable.

Continuando la frontera para el Oeste, se encuentran en ese paralelo los seguientes marcos: el número 39, en la intersección del paralelo con la margen izquierda del río Arara, afluente de la margen izquierda del Yuruá, teniendo por longitud 72° 48′ 12″,57 y por altitud 222^{m},3; el número 40, en la intersección del paralelo con la margen derecha del río Amonea, afluente de la margen izquierda del Yuruá, punto ese de 219^{m},5 de altitud y cuya longitud es 72° 59′ 01″,44; el número 41, de longitud 73° 12′ 42″,83 y altitud 263^{m},2, que señala la intersección del paralelo de la boca del río Breu con el divisor de aguas que separa las que van para el Ucayali de las que corren para el Yuruá.

El trecho de frontera, sobre el paralelo de la boca del Breu, tie-

a extensão de 53 kilometros 507m,81.

Do marco 41, que é o extremo meridional do trecho da fronteira no divisor de aguas Ucayale-Juruá, segue para o lado do Norte a linha limitrophe brasileiro-peruana, que é constituida pelo referido divisor de aguas até á nascente principal do rio Javary. Além do ultimo marco citado, foram levantados os seguintes, no "divortium aquarum" Ucayale-Juruá: o numero 42, que tem a altitude de 293m,6 e as coordenadas geographicas — latitude 09° 19′ 18″, 48 e longitude 73° 08′ 21″, 51; o numero 43, no ponto de latitude 09° 14′ 40″, 14, longitude 73° 05′ 11″, 72 e altitude 277m,3; o numero 44, que tem 258m,9 de altitude e as seguintes coordenadas geographicas: latitude 09° 12′ 23″, 51 e longitude 73° 00′ 26″, 86; o numero 45, cujas coordenadas são — latitude 09° 08′ 53″, 67 e longitude 72° 58′ 17″, 77, sendo a sua altitude de 258m,4; o numero 46, de latitude 09° 03′ 49″, 08, longitude 72° 56′ 31″, 41 e altitude 215m,1, na intersecção do divisor de aguas com o varadouro São Benedicto-Cayanya, que liga o Amonea, affluente da margem esquerda do Juruá, ao Cayanya, tributario da margem direita do Ucayale; o numero 47, erigido no ponto de 261m,9 de altitude, que tem para coordenadas geogra-

ne la extensión de 53 kilómetros 507m,81.

Del marco 41, que es el extremo meridional del trecho de frontera en el divisor de aguas Ucayali-Juruá, sigue para el lado del Norte la linea limítrofe peruano-brasilera, que es constituida por lo referido divisor de aguas, hasta la naciente principal del río Yavary. Además del último marco citado, fueron levantados los seguientes, en el "divortium aquarum" Ucayali-Yuruá: el número 42, que tiene la altitud de 293m,6 y las coordenadas geográficas — latitud 09° 19′ 18″, 48 y longitud 73° 08′ 21″, 51; el número 43, en el punto de latitud 09° 14′ 40″, 14, longitud 73° 05′ 11″, 72 y altitud 277m,3; el número 44, que tiene 258m,9 de altitud y las siguientes coordenadas geográficas latitud 09° 12′ 23″, 51, y longitud 73° 00′ 26″, 86; el número 45, cuyas cordenadas son — latitud 09° 08′ 53″, 67 y longitud 72° 58′ 17″, 77, siendo su altitud de 258m,4; el número 46, de latitud 09° 03′ 49″,08, longitud 72° 56′ 31″, 42 y altitud 215m,1 en la intersección del divisor de aguas con el varadero San Benedicto-Cayanya, que liga el Amonea, afluente de la margen izquierda del Yuruá, al Cayanya, tributario de la margen derecha del Ucayali; el numero 47 erigido en el punto de 261m,9 de altitud, que tiene por coordenadas geográficas: latitud 08° 58′ 54″, 18 y

phicas: latitude 08° 58′ 54″, 18 e longitude 72° 57′ 34″, 76; o numero 48, cujas coordenadas são: latitude 08° 54′ 48″, 59 e longitude 73° 01′ 26″, 69, com a altitude de 275m,9; o numero 49, de latitude 08° 50′ 27″, 19 e longitude 73° 04′ 54″, 75, sendo de 244m,7 a sua altitude; o numero 50, que está no ponto de altitude 293m,5 e cujas coordenadas são: latitude 08° 45′ 34″, 47 e longitude 73° 08′ 17″, 57; o numero 51, que tem para coordenadas geographicas: latitude 08° 41′ 39, 47 e longitude 73° 10′ 33″, 86, na altitude de 301m,0; o numero 52, cuja altitude é de 279m,0 e tem as coordenadas: latitude 08° 41′ 14″, 43 e longitude 73° 14′ 52″, 25; o numero 53, de latitude 08° 40′ 09″, 82 e longitude 73° 16′ 32″, 82, que foi levantado na intersecção do "divortium aquarum" com a picada de 397m,80 de comprimento, aberta pela Commissão para ligar as nascentes dos rios Ouro-Preto e Shaguanya, cujas aguas correm, respectivamente, para o Juruá e para o Ucayale; o numero 54, de latitude 08° 38′ 11″, 58, longitude 73° 18′ 06″, 61 e altitude 286m,0; o numero 55, da latitude 08° 34′ 43″,42, longitude 73 °20′ 29″,10 e altitude 467m,0; o numero 56, de latitude 08° 28′ 35″, 30, longitude 73° 19′ 56″, 69 e altitude 495m,0; o numero 57, de latitude 08° 28′ 02″,21, longitude 73° 23′ 40″, 01 e longitud 72° 57′ 34″,76; el número 48, cuyas coordenadas son: latitud 08° 54′ 48″, 59 y longitud 73° 01′ 26″,69, con la altitud de 275m.9; el número 49, de latitud 08° 50′ 27″, 19 y longitud 73° 04′ 54″, 75, siendo de 244m,7 su altitud; el número 50, que está en la altitud 293m,5, y cuyas coordenadas son: latitud 08° 45′ 34″, 47 y longitud 73° 08′ 17″, 57; el número 51, que tiene por coordenadas geográficas latitud 08° 41′ 39″. 47 y longitud 73° 10′ 33″, 86, en la altitud de 301m,0; el número 52, cuya altitud es de 279m,0 y tiene las coordenadas latitud 08° 41′ 14″, 43 y longitud 73° 14′ 52″. 25; el número 53, de latitud 08° 40′ 09″, 82 y longitud 73° 16′ 32″, 82, que fué levantado en la intersección del "divortium aquarum" con la trocha de 397m,80 de extensión, abierta por la Comisión para ligar las nacientes de los ríos Ouro Preto e Shaguanya, cuyas aguas corren respectivamente, para el Yuruá y para el Ucayali; el número 54, de latitud 08° 38′ 11″, 58, longitud 73° 18′ 06″, 61 y altitud 286m,0; el número 55, de latitud 08° 34′ 43″, 42, longitud 73° 20′ 29″, 10 y altitud 467m,0; el número 56, de latitud 08° 28′ 35″, 30, longitud 73° 19′ 56″, 69 y altitud 495m,0; el número 57, de latitud 08° 28′ 02″, 21, longitud 73° 23′ 40″. 01 y altitud 295m,0; el número 58, de latitud 08° 24′ 43″, 56, longitud 73° 26′ 00″, 67 y altitud 301m, 94;

altitude 295m,0; o numero 58, de latitude 08° 24′ 43″, 56, longitude 73° 26′ 00″, 67 e altitude 301m,94; o numero 59, de latitude 08° 22′ 45″, 48, longitude 73° 29′ 23″, 63 e altitude 273m,37; o numero 60, de latitude 08° 20′ 03″, 08, longitude 73° 32′ 16″, 08 e altitude 270m,8; o numero 61, de latitude 08° 15′ 20″, 73, longitude 73° 33′ 02″, 34 e altitude 234m,6, muito proximo da intersecção do divisor de aguas com o antigo varadouro Aquinyaco-Repoya; o numero 62, de latitude, 08° 15′ 13″,86, longitude 73° 33′ 11″, 84 e altitude 222m,1, na intersecção daquelle varadouro, que liga os rios Aquinyaco e Repoya, o primeiro, do valle do Juruá, e o segundo, do valle do Ucayale; o numero 63, de latitude 08° 12′ 23″,68, longitude 73° 35′ 42″, 90 e altitude 238m,2; o numero 64, de latitude 08° 07′ 48″, 45, longitude 73° 35′ 21″, 02 e altitude 378m,3; o numero 65, de latitude 08° 03′ 24″, 35, longitude 73° 38′ 00″, 25 e altitude 505m,6; o numero 66, de latitude 08° 00′ 28″, 10, longitude 73° 40′ 33″, 49 e altitude 307m,9, a nove kilometros da intersecção do divisor de aguas com o antigo varadouro que liga aguas brasileiras do Monaico a aguas peruanas do Utiquinia; o numero 67, de latitude 07° 57′ 36″, 20, longitude 73° 43′ 21″, 92 e altitude 284m,1; o numero 68, de latitude 07° 54′ 54″, 71, longitude 73° 45′ 32″, 12 el número 59, de latitud 08° 22′ 45″, 48, longitud 73° 29′ 23″,63 y altitud 273m,37; el número 60, de latitud 08° 20′ 03″, 08, longitud 73° 32′ 16″.08 y altitud 270m,8; el número 61, de latitud 08° 15′ 20″,73, longitud 73° 33′ 02″,34 y altitud 234m,6, muy próximo de la intersección del divisor de aguas con el antiguo varadero Aquiniaco Repoya; el número 62, de latitud 08° 15′ 13″,86, longitud 73° 33′ 11″,84 y altitud 222m.1, en la intersección de aquel varadero, que liga los ríos Aquinyaco y Repoya, el primero del valle del Yuruá, el segundo del valle del Ucayali; el número 63, de latitud 08° 12′ 23″ .68, longitud 73° 35′ 42″,90 y altitud 238m,2; el número 64, de latitud 08° 07′ 48″,45, longitud 73° 35′ 21″,02 y altitud 378m.3; el número 65, de latitud 08° 03′ 24″,35, longitud 73° 38′ 00″,25 y altitud 505m,6; el número 66, de latitud 08° 00′ 28″,10, longitud 73° 40′ 33″,49 y altitud 307m,9, á nueve kilómetros de la intersección del divisor de aguas con el antiguo varadero que liga las aguas peruanas del Utiquinia á las aguas brasileras del Monaico; el número 67, de latitud 07°57′ 36″, 20, longitud 73° 43′ 21″,92 y altitud 284m,1; el número 68, de latitud 07° 54′ 54″, 71, longitud 73° 45′ 32″,12 y altitud 295m,2; el número 69, de latitud 07° 51′ 39″, 26, longitud 73° 46′ 01″,94 y altitud 301m,7; el número 70, de

e altitude 295m,2; o numero 69, de latitude 07° 51′ 39″, 26, longitude 73° 46′ 01″, 94 e altitude 301m,7; o numero 70, de latitude 07° 51′ 14″, 51, longitude 73° 41′ 43″, 66 e altitude 303m,60 o numero 71, de latitude 07° 46′ 21″,80, longitude 73° 41′ 33″,92 e altitude 460m,0; o numero 72, de latitude 07° 43′ 55″, 29, longitude 73° 45′ 19″, 55 e altitude 274m,0; o numero 73, de latitude 07° 42′ 45″,88, longitude 73° 49′ 32″, 24 e altitude 207m,0; o numero 74, de latitude 07° 40′ 16″, 01, longitude 73° 52′ 22″, 60 e altitude 192m,0; o numero 75, de latitude 07° 36′ 46″,95, longitude 73° 55′ 21″,91 e altitude 276m,3; o numero 76, de latitude 07° 32′ 36″ ,39, longitude 73° 59′ 20″ ,73 e altitude 285m,0; o numero 77, de latitude 07° 29′ 12″,58, longitude 73° 55′ 55″,88 e altitude 269m,4; o numero 78, de latitude 07° 24′ 34″, 20, longitude 73° 56′ 29″ ,81 e altitude 279m,2; o numero 79, de latitude 07° 21′ 42″,86, longitude 73° 56′ 32″ ,17 e altitude 274m,3; o numero 80, de latitude 07° 22′ 53″, 31, longitude 73° 52′ 35″, 67 e altitude 266m,1, na intersecção do divisor de aguas com o antigo varadouro que liga o igarapé brasileiro Ramon, affluente do rio Môa, ao Tapiche, affluente da margem direita do Ucayale; o numero 81, de latitude 07° 20′ 37″, 68, longitude 73° 47′ 38″, 83 e altitude 394m,6; o numero 82, de latitude 07° 19′ 43″,78, latitud 07° 51′ 14″, 51, longitud 73° 41′ 43″,66 y altitud 303m,60; el número 71, de latitud 07° 46′ 21″, 80, longitud 73° 41′ 33″, 92 y altitud 460m,0; el número 72, de latitud 07° 43′ 55″, 29, longitud 73° 45′ 19″, 55 y altitud 274m,0; el número 73, de latitud 07° 42′ 45″, 88, longitud 73° 49′32″, 24 y altitud 207m,0; el número 74, de latitud 07° 40′ 16″, 01, longitud 73° 52′ 22″, 60 y altitud 192m,0; el número 75, de latitud 07° 36′ 46″, 95, longitud 73° 55′ 21″, 91 y altitud 276m,3; el número 76, de latitud 07° 32′ 36″, 39, longitud 73° 59′ 20″, 73 y altitud 285m,0; el número 77, de latitud 07° 29′ 12″, 58, longitud 73° 55′ 55″, 88 y altitud 269m,4; el número 78, de latitud 07° 24′ 34″, 20, longitud 73° 56′ 29″, 81 y altitud 279m,2; el número 79, de latitud 07° 21′ 42″, 86, longitud 73° 56′ 32″, 17 y altitud 274m,3; el número 80, de latitud 07° 22′ 53″, 31, longitud 73° 52′ 35″, 67 y altitud 266m,1 en la intersección del divisor de aguas con el antiguo varadero que liga el Tapiche, afluente de la margem derecha del Ucayali á la quebrada brasilera Ramón, afluente del río Moa; el número 81, de latitud 07° 20′ 37″, 68, longitud 73° 47′ 38″,83 y altitud 394m,6; el número 82, de latitud 07° 19′ 43″,78 longitud 73° 43′ 05″,54 y altitud 514m,2; el número 83, de

longitude 73°43'05",54 e altitude 514m2; o numero 83, de latitude 07° 14' 29",31, longitude 73° 42' 56",49 e altitude 582m,8; o numero 84, de latitude 07° 10' 26",95, longitude 73° 45' 33",76 e altitude 609m,4; o numero 85, de 515m,6 de altitude, e cujas coordenadas geographicas são—latitude 07° 06' 55",96 e longitude 73° 48' 04",91, assignala o ponto alto do divisor Ucayale-Javary, que mais proximo fica da nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javary. Esse marco está a 153m,35 e ao rumo verdadeiro 07° 49' 50", 64, Sudoeste da nascente; finalmente o numero 86, que é o marco de referencia da nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javary, construido em territorio peruano, á pequena distancia de 78m,74 e ao rumo verdadeiro 52° 34' 14",88, Noroeste da referida nascente; não tendo sido o mesmo levantado na propria nascente por estar esta em uma pedra, encravada na encosta ingreme do divisor, e da qual a agua gotteja. As coordenadas desse marco de referencia são — latitude 07° 06' 49",46 e longitude 73°48'06",27 e a altitude do ponto em que elle se acha é de 426m,5.

A nascente principal do rio Jaquirana, assignalada por esse marco, está a 409m,7 de altitude sobre o nivel do mar, e as suas coordenadas geographicas são:

latitud 07° 14' 29",31, longitud 73° 42' 56",49 y altitud 582m,8; el número 84, de latitud 07° 10' 26",95, longitud 73° 45' 33",76 y altitud 609m,4; el número 85, de 515m,6 de altitud y cuyas coordenadas geográficas son: latitud 07° 06' 55",96 y longitud 73° 48' 04",91, señala el punto alto del divisor Ucayali-Yavary que queda más próxima de la naciente principal del río Yaquirana ó Alto Yavary. Ese marco está a 153m,35 y al rumbo verdadero 07° 49' 50",64 Suroeste de la naciente; finalmente, el número 86, que es el marco de referencia de la naciente principal del río Yaquirana ó Alto Yavary, construido en territorio peruano, á la pequeña distancia de 78m,74 y al rumbo verdadero 52° 34' 14",88 Noroeste de la referida naciente; no habiendo sido, el mismo, levantado en la propia naciente, por encontrarse esta en una piedra enclavada en el declive escarpado del divisor y de la cual el agua gotea. Las coordenadas de ese marco son: latitud 07° 06' 49",46 y longitud 73° 48' 06",27, y la altitud del punto en que él se encuentra es de 426m,5.

La naciente principal del río Yaquirana, señalada por ese marco, está á 409m,7 de altitud sobre el nivel del mar, y sus coordenadas geográficas son: latitud

latitude 07° 06′ 51″, 02 e longitude 73° 48′ 04″, 23.

O trecho da fronteira, que corre sobre o "divortium aquarum" Ucayale-Juruá, desde a interseção deste com o parallelo da foz do rio Breu até á nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javary, é de 592 kilometros 924^{m},29.

Todas as latitudes e longitudes citadas nesta Acta são, respectivamente, "Sul" e a Oeste do meridiano de Greenwich".

A fronteira, que acaba de ser descripta, está assignalada com oitenta e seis marcos, dos quaes oitenta são de ferro galvanizado, fixados em pilares de concreto, e apenas seis, de caracter secundario, são postes de madeira de lei, em bases de concreto, tudo como consta das Actas de inaugurações de todos esses marcos, que são minuciosamente descriptos nesses documentos.

Os marcos de madeira são indicados na presente Acta sob os numeros 7, 9, 12, 30, 53 e 62.

A extensão total da fronteira demarcada, desde a foz do arroio Yaverija até á nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javary, estipulada no Tratado de 8 de Setembro de 1909, é de 1.565 kilometros 83^{m},39.

Estando de pleno accôrdo todos os membros da Commissão Mixta Demarcadora, e esgotados

07° 06′ 51″, 02 y longitud 73° 48′ 04″ 23.

El trecho de frontera, que corre sobre el "divortium aquarum" Ucayali-Yuruá, desde la intersección de este con el paralelo de la boca del río Breu, hasta la naciente principal del río Yaquirana ó Alto Yavary es de 592 kilómetros 924^{m},29.

Todas las latitudes y longitudes citadas en esta Acta son respectivamente "Sur" y "al Oeste del meridiano de Greenwich".

La frontera, que acaba de ser descrita, está señalada com ochenta y seis marcos, de los cuales ochenta son de fierro galvanizado, fijados en pilares de concreto, y apenas seis, de carácter secundario, son postes de madera incorruptible, en bases de concreto, tal como consta en las Actas de inauguraciones de todos esos marcos, donde son minuciosamente descritos en esos documentos.

Los marcos de madera están indicados en la presente Acta con los números 7.9.12.30.53 y 62.

La extensión total de la frontera demarcada desde la boca del arroyo Yaverija hasta la naciente principal del rio Yaquirana ó Alto Yavary, estipulada en el Tratado de 8 de Setiembro de 1909 és de 1.565 kilómetros 83^{m},39.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros de la Comisión Mixta Demarcadora, y agotados los

os assumptos que motivaram a presente Conferencia, foi esta encerrada.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contigente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto Lopez*, Jefe de la Commissión Peruana.— *Gerardo Dianderas*, Ayudante.—*Francisco Cebreros Perez*, Ayudante. — *Modesto Rodriguez Borja*, Medico y sirviendo de Secretario.

asuntos que motivaron la presente Conferencia, fué esta encerrada.

Y para que conste en todo tiempo, labraron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante— *Modesto Rodrigues Borja*, Medico y sirviendo de Secretario. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.—*Braz Dias de Aguiar*, Sub Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avilla Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 6 H

ACTA DA 25ª CONFERENCIA

Aos treze dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Capitães Medicos Doutor João Braulino de Carvalho e Doutor Manoel Mauricio Sobrinho; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Fi-

ACTA DE LA 25ª CONFERENCIA

A los trece días del mes de Setiembre del año mil novecientos veintisiete, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente-Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Perez, Ayudantes; Capitán Doctor Modesto Rodrigues Borja, Médico, sirviendo el penúltimo de Secretario; y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Capitanes Médicos Doctor João Braulino de Carvalho y Doctor

lho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes; Capitão Doutor Modesto Rodriguez Borja, Medico, servindo o penultimo de Secretario, com o fim especial de tratarem do encerramento definitivo dos trabalhos da Commissão Mixta.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou que, estando totalmente concluidos os trabalhos da demarcação da fronteira entre os dois paizes, estipulada no Tratado de Limites de 8 de Setembro de 1909, de perfeito accôrdo com esse Tratado e com as Instrucções constantes do Protocollo assignado na cidade do Rio de Janeiro a 19 de Abril de 1913, como se conclue das Actas Anteriores, lavradas e assignadas pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, cumpre o grato dever de congratular-se com o Senhor Chefe e demais membros da Commissão Peruana pelo completo exito alcançado, ficando a referida fronteira demarcada sem a minima solução de continuidade, e pela harmonia que sempre reinou entre as duas Commissões, bem assim de agradecer, por si e por todos os seus companheiros, as attenções que Manoel Mauricio Sobrinho; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin especial de tratar del encerramiento definitivo de los trabajos de la Comisión Mixta.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró, que estando totalmente concluidos los trabajos de la demarcación de la frontera entre los dos paises, estipulada en el Tratado de Límites de 8 de Setiembre de 1909, de perfecto acuerdo con ese Tratado y con las Instrucciones que constan del Protocolo firmado en la ciudad de Rio de Janeiro el 19 de Abril de 1913, como se deduce de las Actas anteriores, levantadas y firmadas por la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, cumple el grato deber de congratularse con el Señor Jefe y demás miembros de la Comisión Peruana por el completo exito alcanzado, quedando la referida frontera demarcada sin la mínima solución de continuidad, y por la armonía que siempre reinó entre las dos Comisiones, asi como también de agradecer a su nombre y por el de todos sus compañeros, las atenciones que

sempre dispensaram á Commissão Brasileira.

O Chefe da Commissão Peruana declarou que a terminação dos trabalhos de demarcação da fronteira entre ambos os paizes, em perfeita obediencia ao teor do Tratado de Limites de 8 de Setembro de 1909 e ás Intrucções estipuladas no Protocollo de 19 de Abril de 1913, tal como consta dos documentos anteriormente alludidos, lhe dá motivos para congratular-se com o Senhor Chefe e demais membros da Commissão Brasileira, não só pelo acontecimento que marca a cerimonia de encerramento definitivo dos trabalhos de delimitação da fronteira, como tambem péla feliz opportunidade que tiveram os membros das duas Commissões para exteriorisarem os melhores sentimentos de harmonia e confraternidade, que felizmente existem no ambiente dos dois paizes representados; que agradece, em nome do seu paiz, a generosa hospitalidade com que foram tratados os membros da Commissão que chefia, e especialmente as delicadas manifestações de amizade e franca camaradagem, que o Senhor Chefe e demais membros da Commissão Brasileira têm dispensado aos seus companheiros da Commissão Peruana.

Estando todos os membros presentes da Commissão Mixta de pleno accôrdo com relação á con-

siempre dispensaran a la Comisión Brasilera.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró que la terminación de los trabajos de demarcación de la frontera, entre ambos paises, en perfecta sujeción al tenor del Tratado de Límites de 8 de Setiembre de 1909 y a las Instrucciones puntualizadas en el Protocolo de 19 de Abril de 1913, tal como constan en los documentos anteriormente aludidos le da motivo para contratularse con el Señor Jefe y demás miembros de la Comisión Brasilera, no solo por el acontecimiento que marca la cerimonia de clausura definitiva de los trabajos de delimitación de la frontera sino también por la feliz oportunidad que han tenido los miembros de ambas Comisiones para exteriorizar los majores sentimientos de armonía y confraternidad que, por suerte, existe en el ambiente de ambos paises representados; que agradece, a nombre de su pais, la generosa hospitalidad con que han sido tratados los miembros de la Comisión que preside y, muy en particular, las delicadas manifestaciones de amistad y franca camaradería que el Señor Jefe y demás miembros de la Comisión Brasilera han hecho uso para con sus compañeros de la Comisión Peruana.

Estando todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, de pleno acuerdo, con relación a

clusão definitiva da demarcação da fronteira, resolvem lavrar a presente e ultima Acta dessa Commissão e encerrar a Conferencia, por nada mais haver a tratar.

E para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.— *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante.—*João Braulino de Carvalho*, Medico.— *Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico.— *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar.— *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar.— *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.— *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana.— *Gerardo Dianderas*, Ayudante.— *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.— *Modesto Rodriguez Borja*, Médico.

la conclusión definitiva de la demarción de la frontera, resuelven levantar la presente y última Acta de esa Comisión y encerrar la Conferencia por no haber nada más que tratar.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la qual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto Lopez*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Perez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Modesto Rodrigues Borja*, Médico. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante.—*João Braulino de Carvalho*, Medico. — *Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Rubens Nelson Alves*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 7

Relatorio dos trabalhos de 1927, apresentado pelo chefe da commissão brasileira de demarcação, Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1927.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de fazer a Vossa Excellencia uma narrativa resumida das principaes occorrencias da Commissão a meu cargo, no corrente anno.

De conformidade com o estabelecido na Acta da 21ª Conferencia, realizada na cidade de Belém a 9 de Dezembro de 1926, encontraram-se nessa cidade, no fim de Março do anno fluente, todos os membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites, excepto o Auxiliar da Commissão brasileira, Rubens Nelson Alves, o Ajudante da Commissão peruana Major Bernardino G. Vallenas e o Capitão Medico dessa mesma Commissão, Dr. Modesto Rodriguez Borja, o primeiro, por estar dirigindo o serviço de transporte de cargas para a fronteira, no alto Juruá, o segundo, por achar-se em Lima, em tratamento de molestia adquirida na fronteira em 1926, e o ultimo, por aguardar em Iquitos, vindo de Lima, o navio que o conduziria á séde da Commissão Mixta, de cujos trabalhos devia participar.

Curta foi a permanencia da Commissão Mixta na capital paraense, donde partiu no dia 11 de Abril, a bordo do *Rio Mar*, com destino ao Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, afim de organizar nesse local duas Sub-Commissões Mixtas com a incumbencia de ultimarem a demarcação da longa fronteira, em dois pequenos trechos restantes, sobre o grande *divortium aquarum* "Ucayale-Juruá".

Ficaram na séde da Commissão Mixta, em Belém, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe da Commissão peruana, e Dr. Miguel Pernambuco Filho, Secretario da Commissão brasileira, este para attender a serviços que exigiam a presença de um membro da nossa Commissão naquella cidade.

Da Commissão peruana seguiram para a zona fronteiriça os Ajudantes Major Gerardo Dianderas e Tenente Francisco Cebreros

Perez, com o fim de cooperarem nos trabalhos das alludidas Sub-Commissões.

A' partida da Commissão Mixta precedeu, no dia 9 de Fevereiro, a de uma turma de trabalhadores de absoluta confiança, dirigidos pelo Auxiliar da Commissão brasileira Rubens Nelson Alves, com a incumbencia de transportar todas as cargas para os altos do rio "Môa" e do igarapé "Rio Branco", aquelle affluente do Juruá", e este affluente do "Juruámirim", onde construiram barracões-depositos, como bases de abastecimento ás turmas, que no mez seguinte penetrariam nesses rios, em busca do divisor de aguas, acima citado. Esse procedimento, semelhante ao que tive nos annos anteriores, além de facilitar a conducção das grandes cargas, pelo aproveitamento das ultimas aguas dos rios, evitaria a perda de energia physica do pessoal, que só com grandes sacrificios e augmento consideravel de tempo produziria o mesmo rendimento util de trabalho em outra época.

De tão proveitosa medida, evitando perda de tempo e de saude, antes de alcançar a propria fronteira, onde se iniciavam os trabalhos collimados, que eram as operações technicas da demarcação, resultou sempre o corollario evidente e natural, que se traduzia no augmento de extensão demarcada annualmente por cada turma, contribuindo assim para a reducção do tempo exigido para a demarcação total em zonas de difficeis accessos, absolutamente falhas de recursos de toda especie e caracterizadas por terriveis e proverbiaes endemias.

A Commissão Mixta chegou á cidade de Manáos no dia 19 de Abril, e só no dia 22 proseguiu viagem, devido á substituição de duas pás de helice, que se haviam partido pelo choque violento contra páos submersos, quando o *Rio Mar* navegava nas aguas tranquillas do "Paraná do Ramos".

Esperavamos que se realizasse, no dia seguinte, o nosso encontro com o vapor *Teffé*, a cujo bordo descia o rio Solimões o medico da Commissão peruana, que baldearia para o nosso navio; mas infelizmente os dois navios não se avistaram, por seguirem derrotas differentes nesse immenso rendilhado de "furos" e "paranás", que constituem verdadeiro labyrintho, especialmente no curso inferior do gigante liquido, que é o lendario rio das Amazonas. Assim, foi o Dr. Modesto Borja obrigado a seguir para Belém e alli aguardar a partida do vapor *Sapucaia*, que só deixou o porto no dia 9 de Maio, por ser mensal a viagem para o rio Juruá.

No dia 6 de Maio chegou a Commissão Mixta ao logar denominado São Felippe, no Alto Juruá. Ahi baldeou, com a respectiva carga, para o pequeno navio de roda á pôpa *Nictheroy*, que a transportou ao Cruzeiro do Sul, onde chegou no dia 13 do mesmo mez.

Logo após a chegada, foram organizadas as duas Sub-Commissões, que, sem demora, começaram seus trabalhos. A primeira, partiu do Cruzeiro do Sul em batelões e "ubás", nos quaes subiu o rio Môa, affluente da margem esquerda do Juruá, com o fim de alcançar o trecho de fronteira, ainda por demarcar, no divisor de aguas Ucayale-Juruá, e cujos extremos eram os ultimos marcos construidos em 1926 por duas turmas, que, marchando em sentidos oppostos, no intuito de se encontrarem, não puderam realizar o seu intento devido á grande distancia por percorrer, ás fortes chuvas e a outros embaraços locaes. O mais septentrional desses marcos tem para latitude 07° 36′ 46″, 95 e longitude 73° 55′ 21″, 91, e o mais meridional está no ponto de latitude 07° 51′ 14″, 51 Sul e longitude 73° 41′ 43″, 66 a W. de Greenwich. Este ultimo marco, inaugurado com caracter provisorio em 1926 por uma Sub-Commissão brasileira, sem representantes da Commissão peruana, por se haver retirado enfermo o Ajudante desta, Major Manuel Zárate, que veio a fallecer em viagem, tomou caracter permanente no corrente anno, sendo inaugurado definitivamente pela primeira Sub-Commissão Mixta, de que tratamos.

A segunda Sub-Commissão Mixta conservou-se a bordo do *Nictheroy* e com ella parti do Cruzeiro do Sul, nesse mesmo navio, na manhã de 15 de Maio, navegando aguas acima até á foz do Juruámirim, affluente da margem esquerda do rio Juruá, onde se effectuou o desembarque ás 10 horas do dia 16.

No dia seguinte, pela manhã, iniciou aquella Sub-Commissão a subida do Juruámirim, entrando depois no seu affluente Rio Branco, com o fim de attingir o divisor de aguas já citado e demarcar sobre elle um trecho que ficara aberto no anno anterior. Adeante, trataremos detalhadamente da acção de cada uma dessas Sub-Commissões.

Ficou no Cruzeiro do Sul o Sub-Chefe da Commissão brasileira, Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, a quem encarreguei, como no anno anterior, das observações astronomicas e transmissão de signaes radio-horarios, todas as noites, ás turmas em trabalho na fronteira, para determinação de longitudes geographicas pelo me

thodo telegraphico o mais rigoroso e empregado com franco successo desde o inicio da presente Commissão.

Rapidos foram os preparativos da primeira Sub-Commissão, que, tendo chegado ao Cruzeiro do Sul, como já foi dito, na noite de 13 de Maio, dalli partiu ás 9 horas do dia 16, entrando logo depois no rio Môa, cuja foz se acha a pequena distancia do ponto de partida.

As derradeiras aguas desse rio permittiram, felizmente, que a turma alcançasse com rapidez o logar denominado Gibraltar — ultimo ponto habitado — onde chegou na manhã do dia 21, tendo feito optima viagem em batelões accionados por "motogodilles". Quatro horas depois alcançava o Pé da Serra, onde o rio estreita consideravelmente, correndo entre altos barrancos, sobre os quaes se observam grandes blocos de pedra, dando a impressão de haver o mesmo rio rompido o contra-forte da chamada Serra do Môa. Como é natural, os páos escasseam e augmentam sensivelmente a corrente e a profundidade do rio.

Logo em seguida, foram encontradas duas cachoeiras, que obrigaram a descarregar as embarcações. A segunda tem dois saltos de um metro, medeiando entre elles a distancia de 15 metros.

Após as cachoeiras, o "Môa" augmenta de largura, tornando-se baixas as suas margens, até receber o affluente da margem esquerda "Ramon", pelo qual entrou uma turma em 1926 para galgar o divisor de aguas "Ucayale-Juruá" e demarcal-o em um trecho, cujo extremo meridional foi, no corrente anno, o inicio da parte a demarcar pela turma de que nos occupamos.

Da foz do igarapé "Ramon" para cima, a escassez d'agua e a grande quantidade de páos obrigaram a abandonar os pequenos batelões até então utilizados e a substituil-os por "ubás", com as quaes chegou a Sub-Commissão á "Cachoeira Grande", em cuja parte inferior encontrou o deposito de viveres, antecipadamente construido para base de operações.

A "Cachoeira Grande", que é constituida de uma enorme pedra, tem a largura do proprio rio e apresenta uma primeira quéda de 2 metros de altura, seguindo-se a esta um plano de pedras finas, de cerca de 20 metros de extensão, sobre o qual a agua deslisa com grande velocidade, para formar finalmente uma pequena quéda de 0^{m}, 50 e correr depois sobre o leito normal.

As "ubás" foram descarregadas a jusante e transportadas depois, bem como as cargas, para a montante da cachoeira, sendo recarregadas depois de vencido este accidente.

Afim de ganhar tempo, seguiu nesse mesmo dia — 24 de Maio — para o *divortium aquarum* "Ucayale-Juruá", uma pequena turma, composta do matteiro Waldemiro Alves de Moura e tres trabalhadores, com as necessarias instrucções para fazer reconhecimentos e picadas, explorar os rios que encontrasse e colher todos os dados que pudessem contribuir para a rigorosa identificação da linha procurada.

Devo informar a Vossa Excellencia que esse mesmo matteiro, auxiliado por seis homens experientes, já havia feito explorações na mesma zona, no periodo de ausencia da Commissão Mixta, cujos trabalhos foram assim muito facilitados, visto ter encontrado, quando alli chegou, varias picadas abertas e reconhecidos muitos rios dos valles do "Juruá" e do "Ucayale", para facilitar a determinação do divisor de aguas que os separa.

Esse procedimento, que foi por mim igualmente adoptado na segunda Sub-Commissão do corrente anno, e o tem sido nos annos anteriores, simultaneamente com o transporte prévio das cargas, contribuiu certamente para o avanço dos serviços e apressuramento da conclusão do honroso encargo que me foi commettido.

Retrocedendo desse desvio informativo, retomo a marcha da primeira Sub-Commissão, que, a 8.866 metros acima da "Cachoeira Grande", viu o rio "Môa" bifurcar-se nos seus galhos formadores: um, vindo de S W., que verificou depois ser o ramo principal, e o outro, vindo de SSE., que é o affluente denominado "Ipú".

Os estudos para a escolha do braço principal, os levantamentos do rio "Môa" e daquelles dois formadores até suas nascentes, e a determinação de coordenadas geographicas necessarias á amarração desses levantamentos, foram confiados ao Ajudante, Capitão-Tenente Garcia d'Avila Pires Albuquerque.

Do levantamento do rio "Môa", desde as nascentes dos alludidos formadores até á confluencia com o rio "Juruá", foi excluido apenas o trecho comprehendido entre "Gibraltar" e a bocca do igarapé "Ramon", por ter sido levantado em 1926.

Proseguindo a sua viagem, encontrou a Sub-Commissão Mixta, pouco acima da confluencia "Môa-Ipú", uma picada feita na ausencia da Commissão pelo matteiro Waldemiro, a qual conduz, com vinte kilometros de extensão, ao divisor de aguas "Ucayale-Juruá", justamente ao ponto em que devia iniciar os trabalhos d'este anno e assignalado pelo marco já citado, que tem as seguintes coordenadas: latitude 07° 36′ 46″,95 Sul e longitude 73° 55′ 21″,91 a W. de Greenwich.

O Ajudante, Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, a quem entreguei a direcção da citada Sub-Commissão, resolveu enveredar por essa picada, com o pessoal e viveres necessarios para 30 dias; fazendo seguir, ao mesmo tempo, pelo igarapé "Ipú", cuja nascente está muito proxima do divisor, uma expedição, que levou em seis "ubás" os viveres sufficientes para a manutenção de todo o pessoal durante dois mezes no citado divisor, ao longo do qual tinha de effectuar a demarcação da linha limitrophe internacional.

Alcançado o alludido marco, foi iniciada a demarcação da fronteira, sempre acompanhada de explorações e reconhecimentos que assegurassem, pela discriminação dos cursos d'agua nos dois valles, a perfeita identificação do accidente geographico, que coincide com a propria fronteira.

A partir daquelle marco, para o lado do Sul, encontra-se uma planicie baixa, por vezes larga, onde se formam, na estação das chuvas, varios igapós. Destes, foram encontrados alguns seccos, outros com lama, e dois ainda com alguma agua, sendo um no kilometro 7 e o outro no kilometro 16.

Nas proximidades do kilometro 37, o divisor eleva-se bruscamente e corre então pela crista de uma serra, cuja altitude vae crescendo até perto do kilometro 53, começando ahi a baixar novamente, mas sempre sobre a mesma serra.

No trecho comprehendido entre os kilometros 50 e 53, torna-se difficilimo o accesso ao divisor sobre a serra, já por serem muito longas e ingremes as varias "quebradas" que nella se encontram, já pela existencia de perigosos despenhadeiros a pique. Não obstante esses immensos obstaculos, todo o levantamento foi effectuado directamente pelo divisor, fazendo-se, para isso, as necessarias "varações" e cortes na matta, de modo a tornar possivel a visada de uma estação á seguinte.

A direcção geral do divisor-fronteira, a partir do ponto inicial dos trabalhos, é francamente SE., com pequenas voltas, até o kilometro 24 do levantamento; d'ahi até o kilometro 36 segue quasi a ESE., voltando novamente para SE. na parte comprehendida entre os kilometros 36 e 48; finalmente, no ultimo trecho, até o kilometro 60, apresenta a direcção geral Sul.

A extensão total do pequeno trecho que faltava demarcar, para fechamento da fronteira, pela primeira Sub-Commissão, foi de 60.248^{m},31, sendo nelle erigidos quatro marcos, nas proximidades dos

kilometros 12, 24, 36, 48, em posições astronomicamente definidas pelas coordenadas geographicas constantes do quadro abaixo:

MARCOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE A W. DE GREENWICH	ALTITUDES	DATAS DAS INAUGURAÇÕES DOS MARCOS
I.....	07° 40' 16",01	73° 52' 22",60	192m,0	11 de Junho de 1927
II.....	07° 42' 45",88	73° 49' 32",24	207m,0	20 de Junho de 1927
III.....	07° 43' 55",29	73° 45' 19",55	274m,0	29 de Junho de 1927
IV.....	07° 46' 21",80	73° 41' 33",92	46m,00	5 de Julho de 1927

No dia 6 de Julho, estando já concluido todo o serviço, iniciou aquella Sub-Commissão a sua retirada pelo igarapé "Ipú", cuja nascente se acha proxima de um ponto do levantamento, distante 33.200 metros da estaca 0, que é o proprio marco construido no anno proximo findo e já citado no decurso desta exposição.

Além do levantamento executado sobre a linha limitrophe dos dois paizes, foram levantadas duas picadas: uma, ligando o alto do igarapé "Ipú" ao divisor de aguas, na extensão de 10.568m,6, e a outra de 13.735m,0, unindo o alto do rio "Môa" ao mesmo divisor.

Foram tambem realizados pela mesma Sub-Commissão os seguintes levantamentos: do rio "Môa", desde a foz até á nascente, na extensão total de 284.942m,10, não comprehendido o trecho entre "Gibraltar" e a confluencia do igarapé "Ramon", que foi levantado em 1926 e cuja extensão é de 30.540m,70; do igarapé "Ipú", cujo desenvolvimento é de 30.029m,90; e do rio "Juruá", da foz do rio "Môa" ao Cruzeiro do Sul, na extensão de 3.209m,00.

Do exposto se conclue que a primeira Sub-Commissão Mixta effectuou 402.734m,91, ou 402 kilometros 734m,91 de levantamentos, sendo 60.248m,31 de fronteira e os outros subsidiarios, assim parcellados:

Trecho de fronteira no divisor de aguas Ucayale-Juruá.. 60.248m,31

Levantamentos subsidiarios por terra :

Picada do igarapé "Ipú" ao divisor de aguas..... 10.568m,60
Picada do alto rio "Môa" ao divisor de aguas..... 13.737m,00

Levantamentos subsidiarios por agua:

Curso do rio "Môa", exclusivo o trecho entre Gibralta e a foz do igarapé "Ramon"	284.942m,10
Curso do igarapé "Ipú"	30.029m,90
Trecho do "Juruá", da foz do "Môa" ao Cruzeiro do Sul	3.209m,00
Total dos levantamentos	402.734m,91

O curso total do rio "Môa", incluido o trecho levantado em 1926, é de 315.482m,08, isto é, 315 kilometros 482m,80.

Para correcção dos levantamentos, foram determinadas por observações astronomicas, ao longo do rio "Môa", as posições geographicas de "São Salvador", "Gibraltar" e "Cachoeira Grande", sendo a da foz do mesmo rio deduzida das coordenadas da estação radio telegraphica do Cruzeiro do Sul, tambem determinada pela actual Commissão Mixta, no anno de 1923. Todas essas coordenadas acham-se no mappa annexo a este relatorio.

Tendo iniciado a sua retirada pelo igarapé "Ipú" no dia 6 de Julho, como foi dito acima, entrou a primeira Sub-Commissão no rio "Môa", e, descendo por este até á sua foz, proximo do Cruzeiro do Sul, chegou a esta cidade acreana no dia 18 do mesmo mez, com a sua missão rigorosamente cumprida. A viagem de regresso foi muito penosa, devido á escassez de aguas e á grande quantidade de páos que obstruiam os rios.

* * *

A segunda Sub-Commissão Mixta, que desembarcou na foz do rio "Juruámirim" ás 10 horas do dia 16 de Maio, aprestou-se celere para a partida, iniciando ás 6 horas do dia seguinte a subida desse rio, em batelões accionados por "motogodilles", canôas e "ubás". No dia 19, ás 15 horas, chegou ao barracão "Rio Branco", na foz do affluente desse nome, onde nova expedição foi organizada para subir esse affluente, mas desta vez apenas em "ubás", pois a escassez das aguas não permittia o emprego de batelões. Assim, começou a subir o igarapé "Rio Branco" ás 12 horas do dia 20, passando ás 14 horas pela bocca do igarapé "Velho Chico", affluente da margem esquerda.

No dia 24, ás 12 horas, chegou ao deposito construido na ausencia da Commissão, encontrando alli os viveres e materiaes necessarios, previamente transportados por minha ordem, na estação das aguas, com o fim de facilitar e accelerar os trabalhos da demarcação, como já foi aqui explicado.

Essa Sub-Commissão teve a incumbencia de demarcar um trecho aberto da fronteira, limitado ao Sul pelo marco de latitude 08° 28' 02",21 Sul e longitude 73° 23' 40", 01 a W. de Greenwich, construido em 1926 sobre o divisor de aguas "Ucayale-Juruá", e, ao Norte, por um dos cinco marcos levantados por uma Sub-Commissão Mixta em 1925, dependendo este de rigorosas explorações que tornassem perfeitamente conhecida essa zona, visto que informações posteriores ás inaugurações desses cinco marcos, em 1925, trouxeram a suspeita de terem sido os tres ultimos erigidos, não no proprio divisor de aguas, mas em um longo contra-forte do lado do Perú.

Está claro que o proseguimento dos trabalhos naquelle anno levaria a Sub-Commissão ao conhecimento do erro, ou antes, engano em que laborava, mas tendo sido os mesmos suspensos em virtude das fortes chuvas que já começavam, propuz ao Chefe da Commissão peruana, e foi por elle acceito, que apenas os dois primeiros marcos inaugurados fôssem considerados como permanentes, ficando os tres ultimos com caracter provisorio e sujeitos, portanto, a futuras explorações e operações technicas, que permittissem solucionar o caso com a certeza necessaria e o criterio indispensavel em tão importante problema.

Tudo isso foi claramente exposto na Acta de erecção de cinco marcos, lavrada pela Commissão Mixta, na cidade de Belém, a 23 de Dezembro de 1925; constando tambem das Actas da 19ª, 20ª e 21ª Conferencias, datadas respectivamente de 24 de Dezembro de 1925, de 6 de Dezembro de 1926 e de 9 do mesmo mez e anno, bem assim da Acta de demolição de tres daquelles marcos, lavrada pela Commissão Mixta no dia 5 de Setembro de 1927.

Todas as Actas, que acabamos de referir, salientam a previdencia e o cuidado que caracterizaram os trabalhos da Commissão, sempre empenhada em executal-os com o mais rigoroso escrupulo.

A exploração completa do "Rio Branco", affluente do "Juruámirim", impunha-se como medida primacial, pois a falta de conhecimento do seu curso até á nascente muito concorrera para o engano commettido. A' vista disso, foi organizada uma turma no dia 25 de Junho, dirigida pelo Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, com a incumbencia de levantar todo aquelle rio até á sua nascente, que foi encontrada nas proximidades do segundo dos cinco marcos inaugurados em 1925.

Dirigida pelo Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, seguiu, no mesmo dia, outra turma, destinada a exe-

cutar o levantamento do divisor de aguas, a partir do segundo marco permanente de 1925 para o lado do Sul, tendo em vista estabelecer a ligação — sempre sobre o divisor — com o marco construido em 1926, cujas coordenadas, já citadas, são: latitude 08° 28' 02", 21 Sul e longitude 73° 23' 40", 01 a W. de Greenwich.

Para esse trabalho seriam aproveitadas as picadas e todas as indicações resultantes das explorações feitas pelo matteiro Felizardo de Cerqueira no ultimo interregno dos trabalhos da Commissão Mixta, de Dezembro de 1926 a Abril de 1927.

Dos trabalhos dessa turma, resultou o conhecimento de um phenomeno geologico, que chamára a attenção daquelle matteiro, comprehendendo então este que tal phenomeno o havia desnorteado nas explorações por elle proprio feitas em 1925, dando logar a suppôr que a nascente do "Rio Branco" achava-se perto do local do 4° marco, quando na realidade a existente nesse ponto era de um rio da bacia do "Ucayale", conforme ficou este anno plenamente aclarado.

O facto agora observado consiste no seguinte: proximamente a 500 metros abaixo da nascente do igarapé "Velho Chico", affluente da margem esquerda do "Rio Branco", descreve elle uma curva muito pronunciada, continuando o seu leito para o lado de Léste. A componente centrifuga da corrente do igarapé, produzindo no terreno uma erosão, foi encontrar, a pequena distancia, de cerca de sete metros, um outro igarapé que, segundo as explorações feitas, corre no valle do "Ucayale", produzindo-se assim a ligação dos dois, pelo extravasamento da agua do primeiro sobre o segundo, embora em pequena quantidade, visto tratar-se dos trechos iniciaes de ambos os igarapés. O leito do "Velho Chico", continuando secco para Léste, termina a cerca de 70 metros de distancia do ponto de ligação, justamente em terreno que só se alaga na estação das chuvas, apparecendo depois, um pouco para Léste, uma parte alagadiça, que se vae desenvolvendo e transformando em igapó, de cuja orla sae aquelle igarapé, que corre bem definido até á sua confluencia com o "Rio Branco".

Do exposto se conclue que o trecho inicial de 500 metros do igarapé "Velho Chico", passou a pertencer ao curso do igarapé do "Ucayale", em virtude do phenomeno de erosão a que alludimos, e que o divisor de aguas, nessa pequena zona baixa, entre morros, atravessa a parte secca na extremidade do trecho de 70 metros, do antigo leito do "Velho Chico", que representa hoje o desaguadouro do igapó, onde nasce.

O pequenissimo trecho de divisor, assim considerado, é o que melhor ligação estabelece dos dois outros trechos, perfeitamente definidos, do mesmo divisor: um, que vem do quadrante Noroeste, do 2º marco de 1925, e o outro, do quadrante Sueste, do marco mais septentrional dos levantados em 1926, já indicado por suas coordenadas geographicas.

Muito proximo do local do citado phenomeno foi levantado, no presente anno um marco, cujas coordenadas são: latitude 08º 22' 45",48 Sul e longitude 73º 29' 23", 63 a W. de Greenwich.

O que acaba de ser descripto acha-se claramente representado em duas plantas: uma, construida na escala 1: 25000, contendo todo o trecho do divisor demarcado e demais trabalhos executados pela segunda Sub-Commissão; a outra, na escala 1:200, que mostra detalhadamente o phenomeno geologico occorrido.

De todas as explorações e estudos realizados resultou, como se deprehende do raciocinio acima, a conservação dos dois primeiros dos cinco marcos levantados em 1925, visto estarem sobre o divisor de aguas, ao passo que os tres ultimos foram demolidos, tudo de accôrdo com as previsões feitas. As coordenadas e demais elementos caracteristicos desse marcos estão consignadas nas actas a que nos referimos.

No trecho de fronteira demarcado pela Sub-Commissão de que tratamos, foram inaugurados, no presente anno, dois marcos: o primeiro, no dia 19 de Junho, tendo para latitude 08º 22' 45", 48 Sul e longitude 73º 29' 23", 63 a W. de Greenwich, e o segundo, a 25 do mesmo mez, no ponto de latitude 08º 24' 43", 56 Sul e longitude 73º 26' 00", 67 a W. de Greenwich. Esses marcos acham-se, respectivamente, a 273m,4 e 301m,9 sobre o nivel do mar.

A extensão do trecho de fronteira acima mencionado, sobre o divisor de aguas "Ucayale-Juruá", é de 35.248m, 77 ou 35 kilometros 248m, 77.

A mesma Sub-Commissão effectuou os seguintes levantamentos subsidiarios: do rio "Juruámirim", desde a sua foz até á confluencia do Rio "Branco", na extensão de 86.648m,0; do "Rio Branco", affluente da margem direita do Juruámirim", da bocca á nascente, no total de 58.006m, 0; do igarapé "Velho Chico", affluente da margem esquerda do "Rio Branco", com 11.268m,0 de curso; finalmente, um trecho do igarapé do valle do "Ucayale", com o comprimento de 5.500 metros. O total dos levantamentos feitos por agua foi de 161.422 metros, ou, o que é o mesmo, 161 kilometros e 422 metros.

Para correcção desses levantamentos foram determinadas as coordenadas geographicas dos seguintes pontos: foz do "Juruámirim",

foz do "Rio Branco", e acampamento basico, na margem esquerda deste ultimo, onde se achava o deposito principal das cargas.

Terminada sua missão, regressou a turma ao Cruzeiro do Sul, onde chegou ás 21 horas do dia 13 de Julho.

Após a distribuição de todo o pessoal na zona da fronteira e pequena permanencia em Cruzeiro do Sul, resolvi regressar á cidade de Belém, séde da Commissão Mixta, afim de organizar, de accôrdo com o Chefe da Commissão peruana, que alli ficara, os dois mappas seguintes: um, na escala 1:200000, representando todos os trabalhos realizados pela Commissão Mixta Demarcadora nos annos 1925, 1926 e 1927, e o outro, que é o mappa geral de toda a fronteira, na escala 1:300000, representando a totalidade das operações technicas executadas para cumprimento integral do Tratado de 8 de Setembro de 1909.

Tive, assim, em mira adeantar a confecção dos mappas, de modo a restar apenas a inserção da parte relativa aos trabalhos deste anno, quando a Commissão Mixta chegasse á cidade de Belém. Tal procedimento evitou que essa Commissão permanecesse na mesma cidade durante longo tempo, como aconteceria se aguardassemos o seu regresso para iniciação dos trabalhos graphicos.

Reunidos os membros da Commissão Mixta, partiu desta cidade acreana de Cruzeiro do Sul, no alto Juruá, no dia 2 de Agosto, a bordo da chata *Nictheroy*, da qual baldearam, no baixo "Juruá", para o vapor *Teffé*, que chegou a Belém no dia 31 do mesmo mez.

Sete reuniões realizou a Commissão Mixta Brasileiro-Peruana nessa cidade; constando das respectivas Actas, cujas cópias já tive a honra de entregar a Vossa Excellencia, a approvação do dois alludidos mappas, devidamente assignados pelos Chefes das Commissões brasileira e peruana, a descripção minuciosa de toda a fronteira entre os dois paizes, e o encerramento definitivo de todos os trabalhos de que fôra a mesma incumbida.

Por ser esta a ultima exposição de trabalhos annuaes realizados, devo informar a Vossa Excellencia que a demarcação da fronteira, estipulada no Tratado de 8 de Setembro de 1909, foi totalmente executada, sem a minima solução de continuidade, na extensão de 1.565 kilometros e 83^{m},39, sendo 572 kilometros e 774^{m},11 por agua e 992 kilometros e 309^{m},28 por terra, a despeito das innumeras difficuldades que se antolhavam, sempre vencidas por todo o pessoal, cuja abnegação merece os mais dilatados elogios, como recompensa aos altos serviços de que resultou a completa e rigorosa demarcação da longa fronteira internacional. E' interessante accrescentar que o trecho total

da fronteira sobre o divisor de aguas "Ucayale-Juruá" tem a grande extensão de 592 kilometros 924m,29.

E justamente sobre esse *divortium aquarum*, na fronteira agora demarcada, é que se acha o ponto mais occidental do Brasil, expresso pelas seguintes coordenadas geographicas:— latitude 7° 33′ 12″, 85 Sul e longitude 73° 59′ 32″, 45 a W. de Greenwich. Pouco ao Norte desse ponto está um marco, cujas coordenadas são — latitude 07° 32′ 36″, 39 e longitude 73° 59′ 20″, 73 — sendo de 1.325 metros a extensão da linha sinuosa que os une sobre o mesmo divisor-fronteira.

Toda a extensa linha acima referida ficou assignalada com 86 marcos, como consta da Acta da 24ª Conferencia da Commissão Mixta, lavrada em Belém a 12 de Setembro de 1927, na qual se encontra a descripção detalhada da fronteira.

Além dos trabalhos technicos realizados sobre a propria linha divisoria dos dois paizes, foram feitos muitos outros subsidiarios, indispensaveis, para alcançar o fim collimado, que era a demarcação dessa mesma linha. Os levantamentos subsidiarios attingiram a extensão de 1.589 kilometros 331m,11, sendo 1.469 kilometros 301m,64 em varios cursos d'agua e 120 kilometros 29m,47 por terra.

Pelas razões expostas no relatorio dos trabalhos effectuados em 1926, foi tambem levantado pela actual Commissão Mixta, nesse mesmo anno, o trecho superior do rio "Jaquirana" ou "alto Javary", desde a barraca "San Pablo" até á nascente principal, na extensão de 28 kilometros 812m,50, embora não lhe competisse tal trabalho.

A somma total dos levantamentos effectuados pela Commissão Mixta elevou-se, portanto, a 3.183 kilometros 227m,00, não estando, nesse numero, incluidas as innumeras e extensissimas explorações por picadas e rios, não levantados, mas apenas percorridos, para discriminação das aguas de uma e outra vertente, nos tres divisores de aguas em que correm trechos da fronteira: o que separa as que correm para o "Embira" das que se dirigem para o "Purús"; o que divide as que correm para o "Juruá", ao Norte, das que vão para o mesmo rio, a oéste; e o que separa as aguas do "Juruá" das do "Ucayale".

Devo tambem informar a Vossa Excellencia que, por estarem muito afastados da fronteira e só interessarem ao Brasil, não figuram nos mappas da Commissão Mixta dois grandes trechos dos rios "Chandless" e "Yaco", levantados pela Commissão brasileira. Esses trechos, que começam nas confluencias desses rios com o "Purús", são: de 179 kilometros 800 metros no rio' 'Chandless" e de 440 kilometros 800 metros no rio "Yaco".

Vê-se, pois, que, além dos levantamentos executados nesses rios com á Commissão peruana, a brasileira levantou isoladamente a somma dessas duas parcellas — 620 kilometros 600 metros — encontrando-se os dois trechos desenhados em um mappa por mim organizado com caracter particular, o qual será apresentado a Vossa Excellencia, como elemento de informações para a Secretaria das Relações Exteriores e um serviço prestado á geographia patria.

Todas as coordenadas geographicas de marcos e de outros pontos, determinadas nos annos de 1925, 1926 e 1927, acham-se nos dois quadros annexos a este relatorio. As soluções de continuidade que algumas vezes se apresentaram, por escassez de tempo e condições locaes, na demarcação do *divortium aquarum* "Ucayale-Juruá", onde a Commissão Mixta exerceu sua actividade áquelles annos, não permittiram a organização dos citados quadros, completos e definitivos, senão depois de ligados todos os trechos do mesmo accidente geographico.

Ao encerrar esta succinta informação, sinto na minha consciencia a convicção plena de haver despendido todos os meus parcos recursos pessoaes para a solução definitiva de tão honrosa incumbencia no mais curto prazo compativel com os multiplos e variados obices que sempre se antepunham á marcha dos trabalhos, cujo resultado devo á cooperação intelligente e aos inexcediveis sacrificios, sempre postos á prova pelos meus auxiliares, que, com immenso prazer e a necessaria venia, recommendo á valiosa e esclarecida attenção de Vossa Excellencia.

Os conceitos expendidos por Vossa Excellencia, quando tive a honra de communicar a conclusão dos trabalhos, são o maior premio aos esforços com que eu e todos os meus companheiros conseguimos alcançar o feliz exito da nossa ardua missão.

ANTONIO ALVES FERREIRA DA SILVA,
Contra-Almirante, Chefe da Commissão.

Coordenadas geographicas e altitudes dos marcos inaugurados com caracter permanente, nos annos 1925, 1926 e 1927, pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, no divisor de aguas "Ucayale-Juruá", desde a intersecção deste com o parallelo da foz do rio "Breu" até á nascente principal do rio "Jaquirana" ou "alto Javary"

MARCOS E PONTOS POR ELLES REPRESENTADOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE A W. DE GREENWICH	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
No divisor de aguas "Ucayale-Juruá":				
Marco n. 1, na intersecção do divisor de aguas com o parallelo da foz do rio "Breu", affluente da margem direita do rio "Juruá"	09º 24' 42",01	73º 12' 42",83	263m,2	O marco n. 1 corresponde a *41* na numeração geral de todos os marcos da fronteira.
Marco n. 2	09º 19' 18",48	73º 08' 21",51	293m,6	
Marco n. 3	09º 14' 40",14	73º 05' 11",72	277m,3	
Marco n. 4	09º 12' 23",51	73º 00' 26",86	258m,9	
Marco n. 5	09º 08' 53",67	72º 58' 17",77	258m,4	
Marco n. 6, na intersecção do divisor de aguas com o varadouro "São Benedicto-Cayanya"	09º 03' 49",08	72º 56' 31",42	215m,1	"São Benedicto", á margem esquerda do rio "Amonea"; "Cayanya", tributario do "Ucayale".
Marco n. 7	08º 58' 54",18	72º 57' 34",76	261m,9	
Marco n. 8	08º 54' 48",59	73º 01' 26",69	275m,9	
Marco n. 9	08º 50' 27",19	73º 04' 54",75	244m,7	
Marco n. 10	08º 45' 34",47	73º 08' 17",57	293m,5	
Marco n. 11	08º 41' 39",47	73º 10' 33",86	301m,0	
Marco n. 12	08º 41' 14",43	73º 14' 52",25	279m,0	
Marco n. 13, na intersecção do divisor de aguas com o varadouro de 397m,80 de comprimento, com o qual a Commissão ligou as nascentes dos rios "Ouro Preto" e "Shaguanya"	08º 40' 09",82	73º 16' 32",82	.....	Marco secundario de madeira de lei "balsamo". "Ouro Preto", affluente da margem esquerda do "Juruá"; "Shaguanya", affluente da margem direita do "Putaya", tributario da margem direita do rio peruano "Tamaya", que se lança no "Ucayale".
Marco n. 14	08º 38' 11",58	73º 18' 06",61	286m,0	
Marco n. 15	08º 34' 43",42	73º 20' 29",10	467m,0	
Marco n. 16	08º 28' 35",30	73º 19' 56",69	495m,0	
Marco n. 17	08º 28' 02",21	73º 23' 40",01	295m,0	
Marco n. 18	08º 24' 43",56	73º 26' 00",67	301m,9	
Marco n. 19	08º 22' 45",48	73º 29' 23",63	273m,4	
Marco n. 20	08º 20' 03",08	73º 32' 16",08	270m,8	
Marco n. 21, proximo do antigo varadouro "Aquinyaco-Repoya"	08º 15' 20",73	73º 33' 02",34	234m,6	
Marco n. 22, na intersecção do divisor de aguas com o varadouro "Aquinyaco-Repoya"	08º 15' 13",68	73º 33' 11",84	222m,1	Marco secundario, de madeira de lei, a 437m,72 do marco n. 21, entre este e o marco n. 23.
	08º 12' 23",68	73º 35' 42",90	238m,2	
Marco n. 23	08º 07' 48",45	73º 35' 21",02	378m,3	
Marco n. 24	08º 03' 24",35	73º 38' 00",25	505m,6	A 9 kilometros do marco n. 26 o divisor é cortado pelo antigo varadouro que liga as aguas brasileiras do "Monaico" ás peruanas do "Utiquinia"
Marco n. 25				
Marco n. 26	08º 00' 28",10	73º 40' 33",49	307m,9	
Marco n. 27	07º 57' 36",20	73º 43' 21",92	284m,1	
Marco n. 28	07º 54' 54",71	73º 45' 32",12	295m,2	
Marco n. 29	07º 51' 39",26	73º 46' 01",94	301m,7	
Marco n. 30	07º 51' 14",51	73º 41' 43",66	303m,6	
Marco n. 31	07º 46' 21",80	73º 41' 33",92	460m,0	
Marco n. 32	07º 43' 55",29	73º 45' 19",55	274m,0	
Marco n. 33	07º 42' 45",88	73º 49' 32",24	207m,0	
Marco n. 34	07º 40' 16",01	73º 52' 22",60	192m,0	
Marco n. 35	07º 36' 46",95	73º 55' 21",91	276m,3	
Marco n. 36	07º 32' 36",39	73º 59' 20",73	285m,0	
Marco n. 37	07º 29' 12",58	73º 55' 55",88	269m,4	
Marco n. 38	07º 24' 34",20	73º 56' 29",81	279m,2	
Marco n. 39	07º 21' 42",86	73º 56' 32",17	274m,3	

MARCOS E PONTOS POR ELLES REPRESENTADOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE A W. DE GREENWICH	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
Marco n. 40, na intersecção do divisor de aguas com o varadouro "Ramon-Tapiche"	07º 22' 53",31	73º 52' 35",67	266m,1	"Ramon", affluente da margem esquerda do rio "Môa"; "Tapiche", affluente da margem direita do "Ucayale".
Marco n. 41	07º 20' 37",68	73º 47' 38",83	394m,6	
Marco n. 42	07º 19' 43",78	73º 43' 05",54	514m,2	
Marco n. 43	07º 14' 29",31	73º 42' 56",49	582m,8	
Marco n. 44	07º 10' 26",95	73º 45' 33",76	609m,4	Os marcos ns. 44 e 45 estão no divisor de aguas "Ucayale-Javary". O marco n. 45 acha-se a 153m,35 e ao rumo verdadeiro 07º49'59",64 S. a W. da nascente principal do rio "Jaquirana", e assignala o ponto do divisor que mais proximo fica da nascente.
Marco n. 45	07º 06' 55",96	73º 48' 04",91	515m,6	
Marco n. 46 ou marco de referencia da nascente principal do rio "Jaquirana" ou "alto Javary"	07º 06' 49",46	73º 48' 06",27	426m,5	O marco n. 46 acha-se em territorio peruano, á distancia de 78m,74 e ao rumo 52º34'14",88 N. a W. da nascente principal do "Jaquirana", cujas coordenadas são: latitude 07º06'51",02 Sul e longitude 73º48'04",23 a W. de Greenwich, sendo a altitude da nascente de 409m,7 sobre o nivel do mar. Este marco tem o numero *86* na numeração geral de todos os marcos da fronteira.

Coordenadas geographicas e altitudes, determinadas nos annos 1925, 1926 e 1927, de pontos representados em mappas organisados pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites

PONTOS DIVERSOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE A W. DE GREENWICH	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
Foz do rio "Amonea", affluente da margem esquerda do rio "Juruá"	08º 56' 58",53	72º 47' 20",59	.....	Pilar de alvenaria, junto ao barracão "Minas Geraes", á margem esquerda do "Juruá" e direita do "Amonea".
Foz do rio "Ouro Preto", affluente da margem esquerda do rio "Juruá"	08º 23' 25",57	72º 49' 48",24		
"Aracoyaba", barraca da margem esquerda do rio "Ouro Preto"	08º 32' 24",10	73º 06' 40",09		
"Cachoeira", á margem direita do rio "Ouro Preto"	08º 35' 45",39	73º 09' 19",03		
"Floresta", barraca da margem direita do igarapé "Floresta"	08º 40' 42",66	73º 07' 33",99	.....	O igarapé "Floresta" é affluente da margem esquerda do "Riosinho das Minas".
Nascente do rio "Ouro Preto"	08º 40' 12",80	73º 16' 30",99		
Foz do igarapé "Rio Branco", affluente da margem esquerda do "Ouro Preto"	08º 33' 29",21	73º 08' 00",38		
Nascente do rio "Shaguanya", affluente da margem direita do rio "Putaya"	08º 40' 13",04	73º 16' 40",32	.....	O "Putaya" é affluente da margem direita do "Tamaya", e este tributario da margem direita do "Ucayale".
Foz do rio "Juruámirim", affluente da margem esquerda do rio "Juruá"	08º 07' 34",30	72º 48' 48",43		
Posto de observações astronomicas em "Avahy", proximo da foz do igarapé "Funil", affluente do rio Juruámirim	08º 11' 26",30	73º 28' 29",00	191m,8	A barraca "Avahy" está á margem esquerda do rio "Juruámirim", quasi em frente á foz do igarapé "Funil".
Foz do igarapé "Funil"	08º 11' 30",58	73º 28' 30",15	188m,8	
Foz do "Rio Branco", affluente da margem direita do rio "Juruámirim"	08º 14' 42",38	73º 13' 52",87		
Deposito principal das cargas, á margem esquerda do rio "Branco"	08º 22' 45",24	73º 19' 21",72	218m,0	Rio "Branco", affluente do "Juruámirim".
Foz do rio "Môa", affluente da margem esquerda do rio "Juruá"	07º 39' 27",34	72º 41' 00",57		

PONTOS DIVERSOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE A W. DE GREENWICH	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
"São Salvador", á margem direita do rio "Môa"	07° 24' 48",88	73° 12' 55",41		
"Gibraltar"	07° 27' 12",80	73° 35' 46",98		
Foz do igarapé "Brasil", affluente da margem direita do igarapé "Ramon"	07° 27' 07",01	73° 48' 17",55	.....	"Ramon", affluente da margem esquerda do rio "Môa". Na foz do "Brasil" começa o varadouro "Ramon-Tapiche".
"Cachoeira Grande", no alto rio "Môa"	07° 35' 35",92	73° 46' 06",53		
No rio "Jaquirana" ou "Alto Javary":				
"Estação A" — proxima do barracão da margem direita do "Bathan" ou "Paysandú", affluente da margem direita do "Jaquirana"	06° 35' 26",75	.....	.....	Barracão dos Srs. Luzeiro & Rodrigues, pouco acima da confluencia.
Foz do rio "Bathan"	06° 35' 09",59	.....	.....	Deduzida da latitude da estação A.
Ponto em que observou o Dr. Luiz Cruls (1901), á margem direita do "Jaquirana", proximo da foz do "Bathan"	06° 35' 09",59	.....	.....	Deduzida da estação A. Está no parallelo da foz.
"Estação B" — local em que o Dr. Luiz Cruls observou (1901) e onde existiu a barraca "Seis Solis", á margem direita do rio "Jaquirana"	06° 43' 14,"50			
"Estação C" — barraca "San Pablo", á margem direita do rio "Jaquirana"	06° 58' 56",88	73° 45' 49",24	.....	Ponto inicial do levantamento do rio "Jaquirana", feito pela actual Commissão (1926) até á nascente.
"Estação D" — á margem direita do rio "Jaquirana", em frente á foz do rio "Rumyaco"	07° 01' 16",68	73° 45' 50",86	167.8	
"Foz do rio Rumyaco", affluente da margem esquerda do "Jaquirana"	07° 01' 11",95	73° 45' 53",18	151.4	
Local em que observou o Dr. Luiz Cruls, em 1901	07° 01' 12",18	73° 45' 51",30	154.3	A' margem direita do "Jaquirana", em frente á foz do "Rumyaco".
"Estação E" — no divisor de aguas "Ucayale-Javary", em local proximo da nascente principal do "Jaquirana" ou "Alto Javary"	07° 06' 58",51	73° 48' 02",01	537.9	Observatorio da Commissão Mixta, em 1926.
Nascente principal do rio "Jaquirana" ou "Alto Javary"	07° 06' 51",02	73° 48' 04",23	409.7	Estas coordenadas foram deduzidas dos valores da estação E.

NOTA — A Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites determinou apenas a latitude de alguns pontos em que observou o Dr. Luiz Cruls (1901), por ter havido divergencias entre os valores d'essa coordenada, obtidos por este e pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes em 1897, como consta do relatorio do primeiro.

CONFERENCIA DE AVIAÇÃO COMMERCIAL, REUNIDA EM WASHINGTON EM 1927

N. 8

Projecto de Convenção sobre aviação commercial

Suas Excellencias os Presidentes das Republicas Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Republica Dominicana, Equador, Estados Unidos, Guatemala, Haiti, Honduras, Mexico, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, Salvador, Uruguay e Venezuela:

Desejosos de que os seus respectivos paizes sejam representados na Sexta Conferencia Internacional Americana, enviaram á mesma os seguintes delegados, como plenipotenciarios:

Republica Argentina.....
Republica de Bolivia.....
Republica de Chile.....
Republica de Colombia.....
Republica de Costa-Rica.....
Republica de Cuba.....
Republica Dominicana.....
Republica do Equador.....
Republica de Guatemala.....
Republica de Haiti.....
Republica de Honduras.....
Republica de Nicaragua.....
Republica de Panamá.....
Republica do Paraguay.....
Republica do Perú.....
Republica do Salvador.....
Republica do Uruguay.....
Estados Unidos da America.....
Estados Unidos do Brasil.....
Estados Unidos Mexicanos.....
Estados Unidos de Venezuela.....

Os quaes, depois de terem apresentado as suas credenciaes, e de terem sido encontradas estas na fórma devida e propria, concordaram sobre a seguinte Convenção sobre a Aviação Commercial:

ARTIGO I

As Altas Partes Contractantes reconhecem que toda a potencia tem completa e exclusiva soberania sobre o espaço aereo por cima do seu territorio e das suas aguas territoriaes.

ARTIGO II

A presente Convenção se applica exclusivamente a aeronaves particulares.

ARTIGO III

Aeronaves particulares serão consideradas como sendo toda a classe de apparelhos aereos, com as seguintes excepções:

a) Aeronaves militares, abrangendo todos os apparelhos aereos commandados por pessoas em serviço militar activo ou incumbidas para esse fim por autoridades competentes.

b) Apparelhos aereos occupados exclusivamente nos serviços postal, alfandegario, policial, e outros serviços do Governo.

ARTIGO IV

Cada Estado contractante se propõe em tempos de paz a outorgar liberdade de passagem innocente por sobre o seu territorio a apparelhos aereos particulares das outras nações contractantes, comtanto que sejam observadas as condições especificadas na presente Convenção. Os regulamentos estabelecidos por um Estado contractante, com referencia á admissão sobre o seu territorio de apparelhos aereos de outros Estados contractantes, serão applicados sem distincção de nacionalidade.

ARTIGO V

Cada Estado contractante tem o direito, para fins militares ou no interesse da segurança publica, de prohibir aos apparelhos aereos de outros Estados contractantes de voarem sobre certas áreas do seu territorio, com a resalva de que não se fará nenhuma distincção nesse

sentido entre os seus proprios apparelhos aereos empregados no commercio internacional e os dos outros Estados contractantes igualmente empregados. Cada Estado contractante póde, outrosim, prescrever a rota a ser seguida pelos apparelhos aereos de outros Estados contractantes na vizinhança de áreas prohibidas ou quando taes apparelhos estejam se aproximando de certos aerodromos ou portos aereos indicados. Em ambos esses casos, a localidade e a extensão das áreas prohibidas serão publicadas e communicadas de antemão aos outros Estados contractantes, e o curso prescripto será determinado com exactidão.

ARTIGO VI

Toda aeronave que estiver sobre uma área prohibida será obrigada, logo que este facto se verificar, a dar o signal de perigo e aterrar ou amerissar fóra da área prohibida, com a maior brevidade possivel, e o mais perto possivel de um dos portos aereos do Estado sobre o qual tiver estado voando.

ARTIGO VII

Os Estados contractantes terão completa liberdade para permittir ou prohibir a circulação, sobre o seu territorio, dos apparelhos aereos da nacionalidade de um Estado não contractante.

ARTIGO VIII

As aeronaves possuem a nacionalidade do Estado em cujo registro estejam inscriptas, não podendo ser validamente registradas em mais de um Estado.

A inscripção de registro e o certificado de matricula deverão conter uma descripção da aeronave, e indicarão o numero ou qualquer outra marca de identificação dada pelo constructor do apparelho, as marcas de matricula e de nacionalidade acima mencionadas, o nome do aerodromo ou porto aereo habitual da aeronave, e o nome por extenso, nacionalidade e domicilio do dono, assim como a data da matricula.

ARTIGO IX

O registro das aeronaves, a que se refere o artigo supra, se fará de accôrdo com as leis e disposições especiaes de cada Estado contractante.

Artigo X

Toda aeronave empregada na navegação internacional deverá trazer uma marca distinctiva da sua nacionalidade. A natureza dessas marcas será assumpto de accôrdo entre os diversos Estados contractantes, e, uma vez adoptadas, serão communicadas á União Pan-Americana e aos outros Estados contractantes.

Artigo XI

Toda aeronave destinada á navegação internacional deverá trazer, sob a custodia do seu commandante :

a) Um certificado de registro, devidamente authenticado, de accôrdo com as leis do paiz em que houver sido registrado;

b) Um certificado de navegabilidade, de accôrdo com a disposição do art. XIII;

c) Um certificado de competencia do commandante, pilotos, mecanico, e tripulação, conforme se acha disposto no art. XIV;

d) Se transporta passageiros, a lista nominal destes, sua residencia e nacionalidade;

e) Se transporta mercadorias, os conhecimentos e manifestos, e, em geral, os documentos exigidos pelas disposições fiscaes de cada paiz;

f) Os livros de bordo.

Artigo XII

Os Estados contractantes deverão enviar mensalmente aos outros Estados partes desta Convenção e á União Pan-Americana uma copia de todos os registros e cancellamentos de registros das aeronaves empregadas na navegação internacional entre os diversos Estados contractantes.

Artigo XIII

Toda aeronave empregada em navegação internacional (entre os diversos Estados contractantes) deverá estar munida de um certificado de navegabilidade expedido pelo Estado cuja nacionalidade possuir a aeronave.

Esse documento certificará aos Estados, nos quaes deverá operar a aeronave, que, de accôrdo com a opinião das autoridades que o expedem, a referida aeronave satisfaz ás exigencias de navegabilidade de cada um dos Estados designados no certificado.

O commandante da aeronave terá sempre debaixo de sua custodia o certificado, entregando-o, para inspecção e verificação, ás autoridades representativas do Estado visitado pela referida aeronave.

Cada Estado communicará aos outros Estados partes desta Convenção e á União Pan-Americana os seus regulamentos que regem a classificação quanto á navegabilidade das suas aeronaves e communicará, outrosim, quaesquer alterações que tenham sido effectuadas nos mesmos.

Comquanto todos os Estados affirmem o principio de que as aeronaves de cada um dos Estados contractantes terá o direito de emprehender commercio aereo com os outros Estados contractantes sem se sujeitar ao systema especial de licença de qualquer Estado com o qual mantenha commercio, todo Estado contratante mencionado no certificado de navegabilidade reserva o direito de se recusar a reconhecer como valido o certificado de navegabilidade de qualquer aeronave estrangeira, quando fôr demonstrado, pela inspecção de uma commissão devidamente autorizada do mesmo Estado, que a aeronave não se acha na occasião da inspecção em estado razoavel de navegabilidade, de accôrdo com as leis e regulamentos de tal Estado, no referente á segurança publica.

Em taes casos, o referido Estado pode recusar-se a permittir que a aeronave continue a transitar no seu espaço aereo, até que, tendo em consideração a segurança publica, as condições de navegabilidade sejam declaradas satisfactorias, e notificará immediatamente da sua decisão ao Estado cuja nacionalidade possuir a aeronave, e á União Pan-Americana.

Artigo XIV

O commandante, pilotos, mecanicos, e demais membros da tripulação de toda aeronave occupada em navegação internacional entre os diversos Estados contractantes deverão, de accôrdo com as leis de cada Estado que regem a mesma, estar munido de um certificado de competencia expedido pelo Estado contractante cuja nacionalidade possuir a aeronave.

O certificado deverá attestar, no referente ao piloto, que, além de satisfazer ás exigencias do Estado que expediu o certificado, o

dito piloto submetteu-se satisfactoriamente a um exame sobre os regulamentos do trafego aereo, caso existirem, de cada um dos Estados estrangeiros sobre os quaes o mesmo piloto deseja circular.

Taes certificados deverão ser guardados no poder do commandante da aeronave durante todo o tempo em que os pilotos, mecanicos, e outros membros da tripulação em questão, continuem no serviço da aeronave. Ao serem devolvidos taes certificados, serão guardadas nos archivos da aeronave copias authenticas dos mesmos.

Esses certificados serão franqueados a qualquer tempo á inspecção de representantes devidamente autorizados de qualquer Estado visitante.

Cada Estado contractante communicará aos outros Estados partes desta Convenção e á União Pan-Americana os seus regulamentos que regem a expedição de taes certificados, e deverá daqui em diante communicar qualquer alteração effectuada nos mesmos.

Artigo XV

Todo Estado contractante deverá reconhecer como validos os certificados de competencia dos commandantes de aeronave, pilotos, mecanicos e outros membros da tripulação de uma aeronave, expedidos de accôrdo com as leis e regulamentos de outros Estados contractantes, feito, porém, o devido desconto por quaesquer restricções quanto á competencia physica, que possam ser exigidas pelas leis e regulamentos que regem os seus proprios naturaes.

Artigo XVI

O transporte por aeronaves de explosivos e de armas e munições de guerra é prohibido na navegação internacional. Não será permittido a nenhuma aeronave transportar taes artigos entre dois pontos quaesquer do mesmo Estado contractante.

Artigo XVII

Cada Estado poderá prohibir ou regular o transporte ou uso, por aeronaves, possuindo a nacionalidade de outros Estados contractantes, de apparelhos photographicos. Quaesquer regulamentos que forem adoptados por cada um dos Estados contractantes, no referente a este assumpto, deverão ser communicados a cada um dos outros Estados contractantes e á União Pan-Americana.

ARTIGO XVIII

Como medida de segurança publica ou por causa de prohibições legaes, o transporte na navegação internacional de outros artigos, além dos mencionados nos artigos XVI e XVII, poderão se restringidos por qualquer Estado contractante. Taes restricções deverão ser immediatamente communicadas aos outros Estados contractantes e á União Pan-Americana.

Todas as restricções mencionadas neste artigo se applicarão igualmente a aeronaves nacionaes e estrangeiras.

ARTIGO XIX

Nenhum apparelho aereo occupado na navegação internacional entrará no espaço aereo de um Estado estrangeiro, parte desta Convenção, com a intenção de aterrar ou amerissar, sem aterrar ou amerissar immediatamente, ao entrar na jurisdicção territorial no primeiro porto aereo, designado pelo referido Estado como porto de entrada.

Antes de partir da jurisdicção territorial de um Estado contractante, no qual tenha aterrado ou amerissado, toda aeronave occupada em navegação internacional deverá obter o despacho exigido pelas leis do Estado em um porto designado como porto de sahida do mesmo Estado.

Todo Estado contractante notificará a cada um dos outros Estados partes desta Convenção e á União Pan-Americana os portos aereos que forem designados pelo mesmo como portos de entrada e sahida.

No caso de um apparelho aereo, por qualquer motivo, fazer a primeira aterrisagem na jurisdicção territorial de um Estado contractante, em um ponto outro que não o porto aereo designado como porto de entrada naquelle Estado, o commandante da aeronave notificará as autoridades mais proximas e permanecerá com a tripulação, passageiros, e carga no lugar da aterrisagem, até que a autoridade competente lhe tenha dado a devida entrada.

Para fins de segurança geral, todo apparelho aereo que voar sobre o territorio de um dos Estados contractantes será obrigado a desce, logo que fôr ordenado a fazel-o por meio de signaes.

Nos casos previstos neste artigo, a aeronave, seu commandante, tripulação, passageiros, e carga, estarão sujeitos á inspecção de immi-

gração, alfandegaria, policial, quarentenaria, ou sanitaria, que os representantes, devidamente autorizados desse Estado fizerem, de accôrdo com as leis do mesmo.

Artigo XX

Como excepção aos regulamentos geraes, certas classes de aeronaves, especialmente aeronaves postaes, e aeronaves pertencentes a companhias de transporte aereo, devidamente constituidas e autorizadas, podem ser dispensadas da obrigação de aterrar em um aerodromo designado como porto de entrada e autorizados a aterrar em certos aerodromos interiores indicados pela administração alfandegaria e policial de cada Estado no qual tenham sido devidamente satisfeitas as formalidades alfandegarias. A partida de taes aeronaves do Estado visitado poderá ser regulamentada de igual maneira.

No entanto, taes aeronaves deverão seguir a rota aerea normal, e tornar conhecida a sua identidade, por meio de signaes convencionados, ao atravessarem a fronteira.

Artigo XXI

Desde o momento da aterrisagem ou amerissagem de uma aeronave estrangeira, as autoridades do Estado visitado terão o direito, em todos os casos, de visitar e examinar a aeronave e verificar todos os documentos de que deverá estar munida, afim de determinar se oram cumpridas todas as leis, regras e regulamentos de taes Estados, e todas as disposições desta Convenção.

Artigo XXII

Será permittido ás aeronaves dos Estados contractantes, occupadas no commercio aereo internacional, desembarcar passageiros e partes do carregamento em qualquer porto aereo designado como porto de entrada de qualquer outro Estado contractante, e seguir para qualquer outro porto ou portos aereos no mesmo Estado com o fim de descarregar o resto dos passageiros e carga, assim como de tomar passageiros e carga destinados a Estados estrangeiros.

Artigo XXIII

Cada Estado contractante terá o direito de estabelecer reservas e restricções a favor de suas proprias aeronaves, no referente ao

transporte commercial de passageiros e mercadorias entre dois ou mais pontos do seu territorio, e de outras operações aeronauticas remuneradas dentro do seu territorio. Taes reservas e restricções deverão ser immediatamente publicadas dentro do seu territorio, e communicadas aos outros Estados contractantes e á União Pan-Americana.

ARTIGO XXIV

As aeronaves de um Estado contractante occupadas no commercio internacional com outro Estado contractante não poderão ser obrigadas a pagar outros ou maiores direitos em portos aereos franqueados ao publico do que os que seriam pagos pelas aeronaves nacionaes do Estado visitado, igualmente occupadas no commercio internacional.

ARTIGO XXV

Emquanto não fôr decretada legislação especial, o commandante de uma aeronave terá direitos e deveres analogos aos do commandante de um navio mercante, de accôrdo com as respectivas leis de cada Estado.

ARTIGO XXVI

O salvamento de aeronaves naufragadas no mar será regulado, na ausencia de qualquer accôrdo em contrario, pelos principios do direito maritimo.

ARTIGO XXVII

As aeronaves dos Estados signatarios terão o direito, ao descer em terra e mar, especialmente em casos de perigo, á mesma assistencia que se estende ás aeronaves nacionaes.

ARTIGO XXVIII

As aeronaves, suas tripulações, passageiros e cargas estarão sujeitas ás leis em vigor, e aos tribunaes do Estado em cujo dominio estejam, e ás disposições de segurança publica, policial, alfandegaria, de immigração, quarentenaria, e sanitaria, e ás que regerem a navegação aerea. No entanto, as infracções da disciplina, delictos ou

crimes commettidos, actos perpetrados, ou acontecimentos a bordo de uma aeronave, durante o seu vôo pelo espaço aereo de um Estado contractante estrangeiro parte desta Convenção, serão sujeitos ás leis e á jurisdicção da nacionalidade possuida pela aeronave e julgados pelos seus tribunaes, excepto quando implicarem a segurança, ordem publica, ou propriedade do Estado subjacente, a pessoa ou propriedade dos seus habitantes, ou quando se tratar de crimes ou delictos commettidos por ou contra um nacional do Estado subjacente ou estrangeiro domiciliado no mesmo, sendo que, nesse caso, serão sujeitos ás leis e jurisdicção do Estado subjacente.

Artigo XXIX

As reparações dos damnos causados ás pessoas ou á propriedade no territorio subjacente serão regidas pelas leis da cada Estado.

Artigo XXX

No caso de guerra, as estipulações da presente Convenção não affectarão a liberdade de acção dos paizes contractantes, quer como belligerantes, quer como neutros.

Artigo XXXI

Fica reconhecido o direito de qualquer Estado contractante de celebrar qualquer convenção ou accôrdo especial com qualquer outro Estado ou Estados com referencia á navegação aerea internacional, comtanto que tal convenção ou accôrdo especial não prejudique os direitos ou as obrigações de qualquer dos Estados partes desta Convenção, adquiridos ou impostos na presente.

Artigo XXXII

Os Estados contractantes procurarão, até onde fôr possivel, a uniformidade das leis e regulamentos que regerem a navegação aerea. A União Pan-Americana cooperará com os Governos dos Estados contractantes para alcançar a desejada uniformidade de leis e regulamentos de navegação aerea nos Estados partes desta Convenção.

ARTIGO XXXIII

Cada potencia depositará a sua ratificação na União Pan-Americana, que deverá communical-a aos outros paizes contractantes. A ratificação ficará depositada nos archivos da União Pan-Americana.

ARTIGO XXXIV

A presente Convenção entrará em vigor para cada um dos Estados que a ratificar, com respeito aos outros Estados que já o tenham ratificado, quarenta dias a partir da data em que fôr depositada a sua ratificação.

ARTIGO XXXV

Qualquer Estado membro da União Pan-Americana poderá adherir a esta Convenção notificando á União Pan-Americana, que então notificará os demais paizes signatarios de tal adhesão.

A adhesão entrará em vigor quarenta dias depois de ter sido communicada á União Pan-Americana.

ARTIGO XXXVI

Qualquer Estado contractante poderá denunciar esta Convenção em qualquer tempo, fazendo a competente notificação á União Pan-Americana, que a communicará aos demais Estados partes desta Convenção. Tal denuncia não entrará em vigor senão seis mezes depois de feita a competente notificação á União Pan-Americana, e não será effectiva senão no referente ao paiz que fizer a denuncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciarios e Delegados assignam a presente Convenção, sellando-a com o sello da Sexta Convenção Internacional Americana.

CONFERENCIA ECONOMICA INTERNACIONAL EM GENEBRA

N. 9

Relatorio do Presidente da Delegação brasileira

Berna, 2 de Junho de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Tenho a honra de apresentar conta a V. Ex. do modo com que se houve na Conferencia Economica de Genebra a Delegação que V. Ex. me fez a honra de mandar presidir. Não entrarei aqui, a respeito desta actuação, em pormenores que V. Ex. encontrará nos relatorios annexos dos membros destacados nas secções da Agricultura e do Commercio ou no Relatorio, que posteriormente será remettido, do membro destacado na secção de Industria; limitar-me-hei aqui a considerações de ordem geral.

Reunida a delegação na minha residencia de verão de Coppet (14 kilometros de Genebra) na vespera da primeira sessão, ficou estabelecido que a cada um dos representantes do Brasil ficaria confiada a nosssa representação na Commissão para a qual melhor o habilitavam as suas actividades anteriores. Como tive a honra de telegraphar a V. Ex., ao Senhor Barbosa Carneiro, membro da Commissão Economico-Financeira da Liga, ficou attribuida a Commissão do Commercio; ao Dr. Deoclecio de Campos, nosso representante permanente no Instituto Internacional Agricola de Roma, foi confiada a nossa representação na Commissão de Agricultura; ao Sr. Bandeira de Mello, nosso Delegado desde varios annos junto ao Bureau internacional do Trabalho, foi attribuida a Commissão Industrial. Como o programma da Commissão do Commercio era muito carregado e comportava entre os seus artigos principaes as questões de tarifas alfandegarias, resolvi que o Senhor Octavio de Paranaguá, que jus-

tificou nas nossas conversas a sua pretenção de ser especialista nessas questões, assistiria o Senhor Barbosa Carneiro, tarefa que lhe foi momentaneamente difficultada por incommodo de saude. Na qualidade de Vice-Presidente da Conferencia, para a qual fui eleito na primeira sessão, cabia-me participar da Commissão de coordenação dos trabalhos, e resolvi manter diariamente o contacto com as tres outras commissões, para acompanhar (como me cabia, como chefe da Delegação brasileira) os trabalhos dos nossos diversos representantes.

O meu nome tinha sido indicado (terceiro da lista) para um dos doze Vice-Presidentes (cujo primeiro era o do Ministro francez Loucheur), pelo Presidente da Conferencia e ex-Presidente do Comité Preparatorio, Senhor Theunis, ex-Primeiro Ministro belga e ex-Ministro das Finanças, e soube que a suggestão original a este era devida ao Secretario Geral da Liga das Nações, Sir Eric Drummond. O que torna interesssante a eleição por unanimidade do Chefe da Delegação brasileira é o facto de não ter sido contemplado com igual distincção nenhum outro representante de Estado latino-americano. Entretanto alli estavam representados o Chile, a Colombia, Cuba, a Guatemala, a Nicaragua, o Paraguay, o Uruguay e a Venezuela. A Argentina, que tinha uma bancada reservada, não compareceu. Reproduzo aqui a lista dos Delegados latino-americanos, além dos do Brasil:

Chile: S. E. Armando Quesada, Plenipotenciario em Paris, ex-Ministro das Finanças, Professor de Economia Politica na Universidade Chilena; Dr. Guillermo Edwards-Matte, ex-Ministro das Finanças, Membro da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Dario Urzua, Professor de Economia Politica, questões monetarias, legislação mineira e do nitrato, na Universidade Catholica de Santiago; Sr. Enrique Brieba, Industrial.

Colombia: Dr. Antonio José Restrepo, Delegado Permanente da Colombia junto á Liga das Nações; Sr. Koppel, B. A.; Sr. Lorenzana Uribe.

Cuba: S. E. Guillermo de Blank, Ministro Plenipotenciario, Delegado Permanente junto a Liga das Nações; S. E. Dr. Carlos de Armenteros, Ministro Plenipotenciario em Roma, ex-Sub-Secretario da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Juan de Dios Garcia Kohly, ex-Ministro Plenipotenciario; Sr. Luiz Marino Perez, Addido Commercial á Embaixada em Washington; Sr. Emiliano Dusaqr, peito.

Guatemala: Sr. Felipe Solares, ex-Ministro das Finanças, Presidente da Camara do Commercio de Guatemala.

Nicaragua: Sr. Antoine Sottile, Delegado Permanente junto á Liga das Nações.

Paraguay: Sr. Venancio Galeano.

Uruaguay: Sr. Julio Maria Sosa, membro e ex-Presidente do Conselho Nacional da Administração, antigo Deputado e Senador; S. E. o Sr. Enrique Buero, Plenipotenciario Uruguayo em Berna, ex-Sub-Secretario de Estado das Finanças, ex-Deputado; Sr. Pedro Cosio, Director do Banco Popular, antigo Ministro das Finanças, antigo Ministro do Uruguay na Grã-Bretanha, ex-Deputado, ex-Inspector Geral das Alfandegas; Sr. Hipolito Gallinal, ex-Senador.

Venezuela: S. E. C. Parra Perez, Plenipotenciario em Roma; Sr. Manoel Tiberio Arreaza, Professor na Universidade de Caracas.

Das 49 delegações nacionaes, uma contava 40 membros (a França) e outra 39 (a Polonia). Além dessas 49 Nações, eram representadas varias organizações internacionaes, como o Bureau Internacional do Trabalho, o Instituto Internacional de Agricultura de Roma, a Camara Internacional de Commercio de Paris. Varios peritos tinham sido designados directamente pela Liga.

O Mexico era representado apenas por uma commissão de cinco observadores, chefiados por dois addidos commerciaes: Srs. Serrano e Josefe Omar.

No terceiro dia da assembléa plenaria, os Senhores Barboza Carneiro, Bandeira de Mello e Paranaguá tomaram a palavra, para exporem certos pontos de vista particularmente interessantes para o Brasil.

Em geral, a Delegação brasileira evitou de tomar excusadamente a palavra fóra das questões que necessitavam terminantemente a sua intervenção. Outro tanto não souberam fazer todas as delegações, das quaes certos membros, desprezando a recommendação inicial do Presidente Theunis a favor da conclusão dos debates, necessitada pela vastidão mesmo do programma, entraram em longas digressões inuteis. Foi acolhida, por exemplo, com certa ironia, o longo discurso em sessão plenaria de certo delegado, que aproveitou o ensejo para lêr um longo panegyrico da situação financeira de sua terra, o que não se atava com ponto nenhum das numerosas questões debatidas. Em circumstancias destas, a mesa da Conferencia aprecia vivamente as delegações que lhe poupam tempo e attenção, e o Presidente Theunis, em um *garden-party* que deu nos arrabaldes de Genebra, expressou-me a sua viva gratidão pelo facto de terem sido sempre justificadas e limitadas a proporções razoaveis as intervenções brasileiras. Varias vezes as diversas com-

missões e a assembléa plenaria reagiram contra certas intemperanças de eloquencia, votando, com enormes maiorias, a limitação a dez minutos das intervenções.

O Brasil encontrou de varios lados uma sympathia accentuada, que se manifestou, particularmente na sessão plenaria, nos discursos do Senhor Loucheur, Chefe da Delegação franceza, e Ernesto Belloni, Delegado da Italia, Podestá, de Milão, que ambos alludiram com palavras de elogio ao surto de certas industrias brasileiras, chegando o Senhor Loucheur a collocar o Brasil quasi no mesmo pé do que os Estados Unidos do Norte.

Agradeci ao Senhor Loucheur as sua lisonjeiras referencias e elle me retorquiu que as tinha feito com todo o coração, dizendo que o comparecimento do Brasil tinha sido *un beau geste*.

Na Delegação todos cumpriram condignamente o seu dever, pela sua assiduidade a todos as sessões das commissões pela manhã e á tarde, durante dez dias. Apenas motivos de saude defficultaram momentaneamente o comparecimento do Senhor Octavio de Paranaguá, assim mesmo, este fez um esforço de muita energia, levantando da sua cama de doente para comparecer ás sessões preliminares da discussão geral para uma intervenção que elle julgava necessaria. Todos cumpriram o seu dever, participando da discussão, cada vez que era necessario, por intervenções efficaes, competentes e concisas. Mas, entre as outras collaborações, todas dignas de louvores, detaca-se a do Senhor Barboza Carneiro, tornada ainda mais efficiente pelo solido credito que desde annos soube conquistar nas rodas economicas da Liga, onde tive varias vezes o ensejo de verificar quanto o seu parecer era acatado por especialistas de credito bem estabelecido como o Delegado da Grã-Bretanha.

V. Ex. encontrará nos relatorios annexos os pormenores que não comportava este resumo geral. Em annexo, V. Ex. encontrará um exemplar do relatorio geral da Conferencia com todas as resoluções.

Rematarei estas poucas notas apresentando a V. Ex. os meus profundos agradecimentos pela honra que me fez, lembrando-se do meu nome para chefiar uma Delegação que tanto honrou o Brasil pela competencia e zelo de todos os funccionarios que a compunham.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., Senhor Ministro, os protestos da minha respeitosa consideração.

RAUL DO RIO-BRANCO.

N. 9 A

Annexo ao Relatorio do Presidente da Delegação brasileira

COMMISSÃO DE AGRICULTURA

Na distribuição dos trabalhos da Delegação coube ao Dr. Deoclecio de Campos, membro do Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura, a incumbencia de acompanhar e tomar parte nos trabalhos da Commissão de Agricultura, trabalhos esses que, por minha vez, acompanhei, no caracter de chefe da Delegação.

Como disse antes, a Conferencia, inaugurada a 4 de Maio, realizou até ao dia 7 do mesmo mez oito sessões plenarias, durante as quaes os representantes das varias delegações tiveram ensejo de fazer declarações, expôr os pontos de vista dos respectivos paizes, pondo em relevancia as possibilidades de concorrerem para a solução da crise economica mundial, cuja gravidade suscitou a convocação desse certamen internacional.

Quanto ás questões concernentes á agricultura, logo desde as primeiras sessões plenarias foi posto em evidencia que a feição dominante, que caracteriza a situação actual da agricultura mundial, é o mal-estar determinado sobretudo pelo desequilibrio dos preços dos productos agricolas com relação aos dos productos industriaes, insufficiencia do credito e do esperito de associação entre os agricultores.

Em face de taes questões, não podia ser esquecida a actividade e a actuação politica do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, do qual é o nosso paiz um dos 74 Estados adherentes. A palavra do seu presidente, Sr. G. De Michelis, convidado pelo Comité organizador da Conferencia para nella tomar parte, poz em relevo os factores principaes dessa crise, no que concerne á agricultura mundial, baseando-se nos estudos, nos trabalhos e na experiencia desse Instituto Internacional, durante os 25 annos de sua existencia. As suas declarações foram, por isso, um dos meios de orientação para os diversos debates.

A instabilidade economica tem uma repercussão mais desfavoravel na agricultura, que, segundo o orador, "ne peut travailler qu'à long terme; c'est-à-dire, qu'elle souffre particulièrement des changements continuels et brusques des conditions économiques".

Passando á questão do commercio dos productos agricolas, poz em relevo os damnos que provêm das medidas prohibitivas que attingem esses productos.

Um outro elemento perturbador da agricultura é a penuria e o alto custo do credito. Estas circumstancias impõem a necessidade de uma organização do credito internacional como um dos problemas vitaes do momento actual, e foi justamente por isso que o Instituto Internacional de Agricultura tomou a iniciativa de uma Conferencia especial, que estudará os meios de assegurar á agricultura os capitaes que lhe são necessarios.

Emfim, recordando que, não obstante condições desfavoraveis, a agricultura poude, nestes ultimos annos, chegar e, quanto a alguns productos, mesmo, ultrapassar a producção do periodo pre-bellico, o Presidente do instituto poz em evidencia o facto, resultante dos estudos compilados a respeito dessa questão pelo mesmo Instituto de Roma, que "o agricultor recebe, por toda parte, pelos seus productos, menos do que recebia antes da guerra: os algarismos mostram que os numeros indices dos preços dos productos industriaes se elevaram mais do que os dos preços dos productos agricolas". E a solução indicada para essa situação está no accrescimo da producção industrial, tornando-se menos custosa.

Essa declaração foi feita em nome dos paizes adherentes ao mesmo instituto, orientando, como disse, o debate em varias das questões a serem depois estudadas em detalhe pela Commissão de Agricultura.

Após as sessões plenarias da Conferencia, durante as quaes a situação post-bellica da agricultura, nos varios paizes, principalmente nos da Europa e nos que são mais trabalhados pela crise, foram objecto de declarações e informações que, em suas linhas geraes, firmavam os differentes pontos de vista economico — a Conferencia se dividiu em tres commissões, sendo uma dessas a da Agricultura, cujos trabalhos, votos e deliberações passo a examinar succintamente.

Essa Commissão, cuja presidencia coube, por eleição, ao Sr. professor O. Franchesch, Delegado do Reino dos Servios-Croatas e Slovenos, iniciou os seus trabalhos a 9 de Maio, continuando no dia seguinte, sempre em sessões plenarias.

Durante as reuniões foram feitas muitas exposições e communicações, quer quanto á situação da agricultura em varios paizes, principalmente nos da Europa, quer quanto á situação da agricultura,

encarada sob o ponto de vista mundial. Os trabalhos dessas sessões plenarias da Commissão caracterizam-se por uma apreciação e por um estudo profundos das questões principaes, isto é, das relações entre os preços dos productos agricolas e os da industria, do problema de credito e da cooperação, como tambem da necessidade de supprimir os embaraços ao commercio internacional dos productos agricolas, questões essas que ficaram elucidadas, nessas duas linhas geraes, durante as sessões plenarias da Conferencia. Além disso, foram, igualmente, discutidos ou expostos, com a maior amplitude, os problemas essencialmente technicos da producção agraria. Deve-se registrar, nestas informações, a attenção particular que fôra prestada pela Commissão ás questões de economia rural em geral e ás da contabilidade agricola. A tal respeito devo citar o Relatorio do Delegado da Allemanha, Sr. Hermes, antigo Ministro de Estado, Relator da Commissão, o qual insistindo sobre a necessidade de dar á agricultura a possibilidade de ter á disposição elementos capazes de indicar, dia a dia, o andamento economico das emprezas agricolas, affirmou que o unico instrumento ou apparelho apto para esse fim são os *escriptorios de contabilidade agraria* e que os resultados da contabilidade, elaborados segundo um methodo uniforme, são susceptiveis de prodigalizar os meios praticos para se conhecer da influencia que os diversos factores da producção (os salarios, a quantidade dos fertilizantes empregados, os tributos fiscaes e sociaes, os preços, etc.) exercem sobre o exito economico final da empreza agraria, como tambem fornecerão os dados precisos para que melhor se possa estabelecer um entendimento entre os productores e os consumidores.

A Commissão quiz tambem occupar-se da questão do recenseamento agricola mundial, que, segundo a iniciativa do Instituto Internacional de Agricultura, deve ser effectuado em 1930, e, nesse dominio, não poude excluir o seu interesse pela solução dos problemas concernentes á estatistica agraria corrente, salientando a necessidade de uma frequencia maior e de uma melhor organização desse serviço, nos varios paizes, extendendo-o á estatistica pecuaria e á dos productos da criação de gado.

Terminadas as suas sessões plenarias, nas quaes, como disse, foram assignalados os varios pontos de vista e os factores que podiam ser considerados como determinantes da crise, ou capazes de attenuar os seus effeitos, ou melhoral-a, no que diz respeito á agricultura e á repercussão desses phenonomenos sobre os outros ramos da economia mundial — a Commissão deliberou, após discussão, dividir o

programma dos seus trabalhos por tres sub-commissões, que ficaram assim constituidas:

1) Questões geraes da agricultura;
2) Cooperação;
3) Credito.

Foram eleitos presidentes: da primeira Sub-Commissão, o Sr. Jules Gautier (França): da segunda, o Sr. Ferdinand Klindera (Tchecoslovaquia) e da terceira, o Senador Jan Steckil (Polonia).

No intuito de acompanhar todos os trabalhos da Commissão, mesmo durante a sua divisão nessas tres sub-commissões, inscreveu-se o Dr. Deoclecio de Campos em todas ellas. Infelizmente, porém, teve que optar pelos trabalhos da primeira Sub-Commissão onde os assumptos poderiam ter um maior interesse para o nosso paiz. As sessões, que se effectuavam pela manhã e á tarde, coincidiam umas com as outras, de modo que apenas logrou o nosso Delegado observar o que se passava nas outras duas sub-commissões, communicando-me que nada que pudesse interessar o Brasil, de modo immediato e directo, fôra alli tratado ou discutido. Adiante, encontrará V. Ex. o resultado final dessas deliberações, ás quaes poderá se associar o nosso paiz, principalmente quanto ás questõse que se prendem ás organizações nacionaes da cooperação agricola, de producção e de consumo, movimento esse que vae tendo a sua repercussão no Brasil, principalmente nestes ultimos tempos.

O Dr. Deoclecio de Campos acompanhou com a maxima assiduidade todos os trabalhos da primeira Sub-Commissão, isto é, a que se occupara das questões geraes da agricultura. Esta realizou tres reuniões, nos dias 11 e 12 de Maio, nas quaes foram largamente tratados os problemas technicos da producção agraria (o emprego dos adubos, das machinas agricolas, a experimentação agraria, a instrucção agraria, a standardização dos principaes productos agricolas, a organização da contabilidade agraria) e os de indole social, isto é, a importancia e a funcção social da grande, da média e da pequena propriedade, a reforma agraria e a melhoria das condições da vida no campo, etc.

A questão dos preços dos productos agricolas em confronto aos dos productos industriaes mereceu uma attenção particular por parte de varios paizes que tomaram posição nos debates.

Foram largamente tratados, tambem, os problemas da defesa contra as epizootias e contra as molestias das plantas. O criterio vencedor foi que a phytopathologia deveria ser objecto de tratados internacionaes, e que as suas disposições se circumscreveriam ao

dominio scientifico, evitando-se que a prophylaxia fosse interpretada com tal largueza que pudesse prestar-se a medidas disfarçadas de *proteccionismo* mal entendido, com sacrificio dos interesses geraes do intercambio.

Esses debates foram, porém, todos desenvolvidos com muito espirito de cordialidade, procurando-se em todos elles, mercê das formulas de largo alcance, conciliar, na unanimidade do suffragio, os interesses, muita vez controversos, e os pontos de vista dos paizes alli representados.

Devo informar a V. Ex. que o collega de Delegação, Dr. Deoclecio de Campos, ao iniciarem-se os trabalhos da primeira Sub-Commissão, na sessão da manhã de 11 de Maio, pronunciou um discurso, que despertou muito interesse entre os membros da Commissão da Agricultura.

O Dr. Deoclecio de Campos recordou as declarações feitas pelos nossos collegas Drs. Barbosa Carneiro e Bandeira de Mello nas sessões plenarias da Conferencia, declarações essas em que se firmavam, nas suas linhas geraes, a attitude e o ponto de vista do nosso paiz, adherindo á iniciativa da Conferencia Economica Internacional.

Lembrou, de maneira succinta, como convinha, no momento, as condições economicas do Brasil e as suas immensas possibilidades. Tratando da balança commercial, assignalou que, entre as importações, o trigo e o carvão, cujos preços de custo são muito elevados, em razão das condições onerosas do frete, são susceptiveis de uma solução economica, conforme os recursos proprios do paiz. A estabilização do cambio, verificada nos ultimos mezes e que constitue uma das preoccupações principaes do Governo, permittirá desenvolver uma acção mais efficiente nos mercados do exterior, determinando melhor equilibrio nas relações das trocas mercantis.

Passando a uma questão de ordem, o Dr. Deoclecio de Campos declarou apoiar o programma de trabalhos da Sub-Commissão, proposto pelo seu presidente, Sr. Jules Gautier, delegado da França, como base para se orientarem as questões a serem tratadas. Essas declarações fel-as, porém, com a resalva de que proporia modificações ou alterações toda vez que no debate se verificasse uma orientação que fosse contraria aos interesses do nosso paiz. A politica agricola internacional, desenvolvida pelo Instituto de Roma, seria uma base segura para a orientação de todas as questões geraes que alli fossem discutidas e tratadas.

Devo dizer a V. Ex. que as palavras do Delegado brasileiro foram ouvidas com muito interesse e que me pareceram muito adequadas ao ambiente da Conferencia Economica e ás opiniões mais diffundidas entre os delegados.

A segunda Sub-Commissão, isto é, a da cooperação, realizou nos dias 11 e 12 de Maio tres sessões, durante as quaes, após uma breve exposição sobre o movimento cooperativo nos diversos paizes, foi encarada a questão da necessidade de intensificar o movimento cooperativo entre os agricultores e de ligar as cooperativas dos productores de productos agricolas ás dos consumidores, coordenando-lhes a acção e os interesses desses dois grupos. A intelligencia entre as cooperativas agricolas e as de consumo não deve limitar-se á actividade no interior de cada paiz, mas deve estender-se fóra das suas fronteiras e, com esse escopo, orientar-se as organizações centraes nacionaes. E' preciso recordar aqui o facto que a necessidade desse entendimento entre as cooperativas agricolas de producção e as de consumo foi propugnada pelos delegados de quasi todos os paizes, não sómente pelas vantagens reciprocas dos productores e dos consumidores (a eliminação do numero superfluo dos intermediarios redunda em uma notavel economia), mas ainda porque essa coordenação determinará, por certo, maior estabilidade na producção agricola, quanto ás suas condições economicas.

A terceira Sub-Commissão occupou-se do credito agricola, exclusivamente, em tudo o que podia ser tratado sobre essa materia, independentemente das suas ramificações, como phenomeno economico-juridico, com a mutualidade e a cooperação. Tratava-se das facilidades financeiras de que carece a agricultura em certos paizes, facilidades essas que deveriam ser encontradas em uma iniciativa, nova, a ser estudada, de um instituto internacional capaz de soccorrel-os, com os meios adequados, adeantamentos, machinas, instrumentos agricolas, etc.

Nas duas reuniões que effectuara essa Sub-Commissão foram tratadas as questões da organização do credito agricola a curto e a longo prazo. Depois de terem sido esclarecidas as situações de diversos paizes no que concerne á instituição do credito agricola, foi então encarado o problema dessa organização internacional do credito agricola a que já me referi e, conquanto fossem unanimes os delegados em reconhecer a utilidade de um instituto dessa ordem, todavia se abstiveram de entrar no estudo detalhado da questão, deixando ao Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, a iniciativa da convo-

cação, em Outubro proximo, de uma Conferencia Internacional que deverá occupar-se da creação de um Instituto Internacional de Credito Agrario. E nesse sentido houve unanimidade em recommendar-se aos diversos Governos o necessario apoio a essa iniciativa. Os agricultores brasileiros devem acompanhar com a maior attenção esse movimento em favor de um Instituto de Credito Agricola Internacional, destinado a trazer capitaes onde o trabalho e a producção agricolas, compensadores nos seus rendimentos, e susceptiveis de garantias, se mostrarem necessitados.

As resoluções votadas nas tres sub-commissões foram submettidas á approvação da Commissão de Agricultura, integrando-se o texto dessas resoluções nas deliberações e votos que deveriam ser acceitos pela Conferencia, de modo que, todos esses factores, estudados, no dominio da actividade rural, pudessem ser considerados, no seu conjuncto, ao serem examinados os outros factores economicos concernentes á industria e ao commercio, para a possivel solução da crise economica mundial, nos seus multiplos e diversos aspectos.

Nas suas sessões plenarias dos dias 16 e 17 de Maio essas resoluções foram de novo submettidas á discussão, e com pequenas alterações, na fórma, quanto a algumas dellas, foi approvada a redacção do texto formulado pela mesma Commissão.

* * *

As resoluções approvadas pela Commissão de Agricultura foram submettidas ao exame da Commissão de Coordenação, que procurou adaptar, na fórma, esses textos aos das resoluções emanadas das outras duas Commissões, do Commercio e da Industria, afim de lhes dar uma feição unica. Terminada essa elaboração, de que se occupou a Commissão em tres sessões consecutivas, a Conferencia reuniu-se em suas sessões plenarias finaes.

Esse trabalho, após discussão e declarações em que se firmaram os pontos de vista divergentes em certas questões de principios e de fórma, mereceu, em geral, a approvação unanime da assembléa.

Devendo dar succintamente os resultados obtidos pela Conferencia Economica, quanto ás materias que se referem ao problema economico-agricola, passo a colligil-os da fórma seguinte:

Foi reconhecido o principio da interdependencia da agricultura, da industria e do commercio, e o de se terem na maior conta as necessidades da agricultura na solução da crise economica que atravessam neste momento quasi todos os paizes.

Reconhecendo que os agricultores devem tomar iniciativas pessoaes no sentido de adoptar todos os meios technicos que contribuam para a *racionalização* da producção agraria, a Conferencia affirmou ao mesmo tempo a necessidade de seguir-se parallelamente a esse progresso technico a diffusão do movimento cooperativo entre os agricultores, coordenando esse movimento com o da cooperação de consumo.

E' ainda reconhecida a necessidade de auxiliarem os Governos esses esforços por parte dos agricultores.

A Conferencia reconhece tambem a necessidade de serem supprimidos os obstaculos e embaraços excessivos á livre circulação dos productos agricolas, e de se manter o equilibrio entre as necessidades da agricultura e da industria, de modo a não prejudicar uma em proveito da outra.

Além desses principios, acceitos por todas as delegações, salvo divergencias de caracter politico expostas pelos Delegados da União das Republicas Socialistas Sovietistas, declarações essas que dizem mais com alguns detalhes que se fundiram nos enunciados geraes, a Conferencia deliberou ainda sobre varias outras questões concernentes á agricultura, quer de ordem economica, quer de ordem social ou tecnhica, todas ellas orientadas no sentido de ser fomentado o seu desenvolvimento e progresso, de modo a poder essa fórma de actividade economica contribuir com a maxima efficacia para a solução da crise, concorrendo assim, pelo esforço de todos os paizes, para a prosperidade e a paz economica do mundo.

Nesta apreciação, succinta, que acabo de fazer, foi meu intento apenas, como já o fiz em relação aos trabalhos das outras commissões, do Commercio e da Industria, dar a Vossa Excellencia uma impressão do modo como se desenvolveram esses trabalhos.

Os documentos annexos darão a Vossa Excellencia o elenco dos votos e deliberações dessa Commissão, que passaram ainda por um novo processo de synthese, no magistral discurso proferido pelo Presidente da Conferencia na sessão solemne de encerramento.

A actividade do Instituto Internacional de Agricultura de Roma foi sempre posta em evidencia durante os debates sobre as diversas propostas, e nessas, em geral, se procurou pôr a salvo a competencia e a esphera de acção do mesmo Instituto, no que diz respeito, não sómente ás questões technicas, scientificas e economicas, mas tambem ás que se prendem á sua politica internacional agricola, visando o interesse commum dos povos.

N. 9 B

Relatorio do Delegado brasileiro na Commissão de Commercio

Designado pelo Exmo. Sr. Ministro Raul do Rio Branco para tomar parte nos trabalhos da Commissão do Commercio, compareci a todas as suas reuniões.

A Commissão foi presidida pelo Sr. H. Colijn, Delegado dos Paizes-Baixos, ex-Presidente do Conselho de Ministros, ex-Ministro das Finanças, Membro da Primeira Camara dos Estados Geraes.

Ao serem iniciados os trabalhos, o Presidente propoz que fossem acclamados Vice-Presidente o Sr. Walter Runciman, Deputado á Camara dos Communs, Representante da Camara Internacional de Commercio, e o Sr. J. O. E. Rydbeck, Delegado da Suecia, Director do Banco Skandinaviska Kreditaktiebelaget. O Sr. Ruciman, tendo se excusado, foi em seu logar acclamado Vice-Presidente o Sr. Roland W. Boyden, ex-Observador dos E. U. junto á Commissão de Reparações e Representante da Camara de Commercio Internacional.

Ainda nessa mesma sessão foram acclamados Relatores Geraes o Sr. Norman H. Davis, ex-Secretario de Estado, Delegado dos Estados Unidos, e o Sr. G. L. Gerard, Director Geral Adjuncto do Comité Central Industria da Belgica, Delegado desse paiz.

A Commissão repartiu o trabalho entre tres sub-commissões, presididas: a primeira pelo Sr. Boyden, a segunda pelo Sr. Colijn e a terceira pelo Sr. Rydbeck. Foi a seguinte a materia submettida a essas sub-commissões:

1ª *sub-commissão*: liberdade de commercio.

2ª *sub-commissão*: tarifas aduaneiras e tratados de commercio.

3ª *sub-commissão*: meios indirectos de proteger o commercio e a navegação nacional.

* * *

O Presidente, tendo solicitado aos membros do Comité Economico da Sociedade nas Nações que, de preferencia, comparecessem á segunda sub-commissão, inscrevi-me nessa e na primeira, onde podiam surgir questões de particular interesse para o Brasil.

* * *

A Commissão plenaria realizou tres sessões: duas no dia 9 de Maio e uma no dia 20, para a adopção dos varios projectos examinados pelas sub-commissões. O verdadeiro estudo das questões submettidas á Commissão fez-se nas sub-commissões e principalmente nos comités de redacção.

Na sessão plenaria da manhã de 9 de Maio, o Delegado francez — Sr. Daniel Serruys — Membro do Comité Economico — apresentou longo projecto de resoluções, projecto esse que foi a base de todo o trabalho das sub-commissões. Devo dizer desde logo que o Sr. Serruys não incluiu no seu projecto nenhuma proposta que affectasse directamente algum interesse brasileiro. O projecto Serruys acha-se, em grande parte, incorporado nas resoluções da Conferencia.

A segunda sub-commissão examinou a materia mais inportante — a politica aduaneira — e foi, portanto, no seu seio que se defrontaram os adeptos da escola proteccionista e os livre-cambistas. Aquelles, chefiados pelo Sr. Serruys e estes pelo Sr. W. T. Layton, Delegado inglez, editor da conhecida revista *The Economist*.

As discussões correram, por vezes, acaloradas, mas reinou sempre muita cordialidade: sentia-se da parte de todos os delegados o vivo desejo de alcançar um resultado pratico. Desse combate entre partidarios de dois systemas diametralmente oppostos, resultou a transacção que se acha consubstanciada nas varias resoluções da Commissão do Commercio. Esse compromisso constitue, sem duvida, um progresso consideravel. Já era um progresso o facto mesmo de se discutir o problema tarifario. Quem, como o autor destas linhas, teve ensejo de tomar parte na Conferencia Financeira Internacional realizada em 1920, em Bruxellas, nos trabalhos do Comité Economico da Sociedade das Nações, da Conferencia para a Simplificação das Formalidades Aduaneiras, póde avaliar bem o progresso alcançado na Conferencia de Maio de 1927. A França e os demais paizes proteccionistas da Europa defenderam sempre com a maxima energia a these de que a politica tarifaria era assumpto de competencia exclusiva das soberanias nacionaes e sustentaram que, nessa materia, cada paiz devia conservar intacta a prerogativa de proceder como melhor lhe parecesse e que, portanto, não era admissivel que tal assumpto fosse objecto de discussões numa assembléa internacional.

A França, que havia tomado, em Setembro de 1925, a iniciativa da convocação da Conferencia Economica, não podia se apresentar em

Genebra sem um programma que constituisse, de facto, alguma cousa de novo, que abordasse decididamente o problema aduaneiro. Foi essa a tarefa do Sr. Serruys, tarefa tanto mais difficil quanto, no momento mesmo em que se reunia a Conferencia de Genebra, o Parlamento francez iniciava a discussão do novo projecto de tarifa aduaneira, que prevê o augmento dos direitos de importação.

O Delegado francez admittiu, logo no inicio das discussões, que a competição em materia tarifaria é nociva a todo mundo e que, portanto, é preciso pôr termo á corrida aos direitos elevados. Elle suggeriu que a Commissão tentasse definir um limite de protecção legitima e razoavel. Formou-se, entretanto, uma maioria contraria a essa idéa. O Sr. Serruys tomou, então, a iniciativa de propôr que a Sociedade das Nações intervenha nesse problema, extraordinariamente complexo, por intermedio do seu Comité Economico, e procure os meios susceptiveis, não só de sustar a competição de tarifas, como de abaixar as barreiras existentes.

Póde-se dizer que esse facto synthetiza toda a obra da Commissão do Commercio, porque foi elle o gesto de conciliação que permitiu o entendimento sobre todos os demais pontos do programma.

A Commissão tinha um duplo dever: diagnosticar a natureza do mal-estar actual da economia européa e indicar os meios de melhoral-a. A apreciação da situação actual justificava-se pelos elementos que podiam ser postos em evidencia com o fim de preparar um regimen commum para o futuro. A Commissão reconheceu, em primeiro lugar, que o mal-estar é geral, embora se manifeste sob fórmas diversas, segundo as condições especiaes de cada paiz. Constatou tambem que a origem do mal não é uma crise da producção, mas sim uma defeituosa organização das permutas. Essa constatação acarreto uuma outra, isto é, que mallograram, completamente, as tentativas feitas logo em seguida á guerra para conseguir a prosperidade, graças a uma politica de isolamento economico; a fallencia da politica de *self-sufficiency* evidencia, mais uma vez, a interdependencia das nações, e, portanto, esta verdade: que a prosperidade não é cousa que se possa compartimentar.

As discussões no seio da segunda sub-commissão mostraram que todos os delegados, mesmo os mais proteccionistas, estavam de accôrdo quanto á urgencia em simplificar, abaixar e estabilizar as tarifas alfandegarias. Para obter esse resultado, a Commissão indicou um trabalho collectivo a ser feito immediatamente e que consiste em unificar as nomenclaturas das tarifas. Ha alguns annos essa unificação

parecia impossivel. Houve, é verdade, uma tentativa de unificação no dominio mais restricto das estatisticas aduaneiras.

O facto de agora se considerar tal unificação como uma necessidade primordial é, sem duvida, um elemento importante de confiança no resultado dos esforços que deverão ser tentados. A unificação da nomenclatura será uma etapa importante no sentido da simplificação, porque uma unificação só é possivel entre elementos precisos, claros, bem definidos. Ella será de natureza a facilitar a conclusão dos tratados de commercio; estes constituem, por seu lado, um dos meios que permittirão attingir outro objectivo: a baixa do nivel das tarifas.

A Commissão concordou em recommendar ao Conselho da Sociedade das Nações que encarregue o Comité Economico de proceder á elaboração de uma nomenclatura aduaneira methodica. Esse trabalho deverá ser feito em collaboração com os meios interessados e, á medida que houver accôrdo sobre uma parte da nomenclatura, convirá submettel-a, com explicações detalhadas, aos Governos e por intermedio destes aos meios interessados da industria, da agricultura e do commercio. Caso se verifique ser possivel pôr em vigor uma nomenclatura commum relativamente a varios ramos da producção, sem esperar o estabelecimento de uma nomenclatura completa, a Commissão suggeriu que, após as necessarias consultas aos Governos, seja convocada uma Conferencia diplomatica que consagre os resultados obtidos. Eis aqui preconizada uma intervenção da Sociedade das Nações. Outra, e não menos importante, visa o estudo methodico pelo Comité Economico das providencias sobre tarifas que poderão ser adoptadas em ccmmum pelos Estados Membros e não Membros da Liga e tambem o exame dos ajustes *interse* que conviria suggerir a esses Estados. Uma terceira intervenção está assim indicada: a Conferencia recommenda:

"que o Conselho da Sociedades das Nações seja convidado a dar á Organização Economica a missão de examinar, nas bases dos principios enunciados pela presente Conferencia, a possibilidade de uma acção ulterior pelos varios Estados, com o fim de estimular o tratamento equitativo do commercio, eliminando ou reduzindo as barreiras que certas tarifas aduaneiras excessivas oppõem ás permutas internacionaes. Ao proceder a esse inquerito, a Organização Economica deverá consultar os representantes dos varios Governos, mesmo dos Estados não Membros da Liga, e, tanto quanto fôr necessario, os meios autorizados do commercio, da industria, da agricultura e do trabalho. O fim desse inquerito consistirá em estimular a extensão do

commercio internacional numa base equitativa, sem perder de vista os justos interesses da producção e do trabalho quanto a uma remuneração, e os do consumo quanto ao augmento do seu poder de adquirir".

E ainda, a respeito dos tratados de commercio, depois de aconselhar a concessão reciproca do tratamento incondicional da nação mais favorecida, que, a seu vêr, constitue um elemento essencial do desenvolvimento livre e normal das trocas entre os Estados, a Commissão propoz a seguinte recommendação: " *A Conferencia recommenda que o Conselho da Sociedade das Nações encarregue a Organização Economica de todas as deliberações, consultações e investigações que lhe permittam propôr as providencias mais indicadas para que se obtenha a instituição de um systema tarifario identico nos varios paizes europeus, ou, pelo menos, uma base commum para os tratados de commercio, assim como o estabelecimento, para todos os paizes, de principios claros e uniformes relativamente á interpretação e ao alcance da clausula da nação mais favorecida.*"

Emfim, por iniciativa do Sr. Loucheur e de Sir Hubert Llewellyn Smith, a Commissão propoz á Conferencia a seguinte recommendação:

«*A Conferencia recommenda que os diversos Estados examinem se é desejavel a inclusão nos seus tratados de commercio de disposições no sentido de submetter os litigios relativos á interpretação ou á applicação dos tratados ao arbitramento, ou melhor ainda, á Côrte Permanente de Justiça Internacional. A esse proposito, a Conferencia nota que o Estatuto actual da Côrte a autoriza a nomear peritos ou collegios de peritos para procederem a investigações ou para darem uma opinião technica sobre qualquer assumpto. Por outro lado, foi suggerido que, se, num momento qualquer, se pretender modificar o Estatuto da Côrte, poder-se-ia aproveitar esse ensejo para habilital-a a instituir uma secção especial ou um processo especial para as questões commerciaes. A Conferencia não se julga competente para se pronunciar sobre os meritos dessa suggestão, mas deseja transmittil-a ao Conselho da Sociedade das Nações para que elle a examine.* »

Eis ahi o grande facto que resultou da Conferencia Economica Internacional. As outras resoluções e considerações, por mais importantes e interessantes que sejam, não têm o alcance e relevancia dessas que acabo de citar e nenhuma outra constitue uma innovação tão grande. Na maioria, as demais idéas proclamadas pela Conferencia já haviam sido constatadas em outras reuniões. Mas pela primeira vez uma assembléa internacional autorizada reconheceu que a Sociedade das

Nações deve se occupar das questões de politica aduaneira e pela primeira vez foi publicamente proclamada a conveniencia dos tratados de commercio preverem o recurso á Côrte Permanente de Justiça Internacional para liquidar os litigios oriundos da sua applicação. Até agora ninguem queria admittir que as questões dessa natureza pudessem ser examinadas por um organismo internacional. São todas, com effeito, questões que affectam directamente á soberania de cada Estado. As recommendações da Conferencia visam o emprego dessa soberania.

A' medida que os annos passarem e que aos poucos as recommendações da Conferencia forem postas em pratica, apparecerá com evidencia a importancia da etapa vencida em maio de 1927 pela idéa da cooperação internacional. Profundamente convencido dessa verdade, dei com jubilo o meu voto ás resoluções que a Commissão propunha á Conferencia e que esta esposou em reunião plenaria. Em minha consciencia, as resoluções acima apparecem como uma phase nova que se inicia nas relações commerciaes entre os povos. E creio que um progresso será registrado no dominio do direito internacional, graças ao impulso da Conferencia Economica.

Oxalá essa idéa encontre no meu paiz pioneiros decididos, que não hesitem em juntar os seus esforços generosos aos dos homens sagazes que, na velha Europa, trabalham por ella, convencidos de que a sua victoria será um passo para adeante no caminhar da civilização.

Não entrarei aqui no exame das outras resoluções da Commissão do Commercio. Ellas se acham todas no documento annexo com o relatorio da Commissão. Mencionarei apenas qual foi a minha modesta actuação. Com o fim de precisar a attitude que teria no correr dos trabalhos da Conferencia, pareceu-me avisado pronunciar em sessão plenaria o seguinte discurso:

M. LE PRESIDENT — La parole est a M. Barbosa Carneiro (Brésil).

M. Barbosa Carneiro (Brésil)—Monsieur le Président, Mesdames, Messieurs, le malaise que trouble si profondément la vie économique de l'Europe affecte nécessairement les nations extra-européennes. Ces nations et l'Europe font partie d'un même système économique; il em résulte un intérêt commum pour le rétablissement de l'équilibre du système, lorsque cet équilibre a été rompu. C'est ce qui arrive à l'heure actuelle. Notre tâche étant donc de chercher les moyens propres à rétablir l'équilibre de notre système économique, il me semble essentiel, lors de l'examen des différentes propositions destinées à remédier aux difficultés européennes, que cette interdependence de l'Europe et

des pays d'outremer soit constamment présente à notre esprit. Il est souhaitable qu'en examinant les graves questions qui sont à l'ordre du jour de cette conférence, nous soyons inspirés par un vif sentiment de solidarité internationale; mais il est naturel que nous ne perdions pas de vue les intérêts particuliers de nos pays respectifs.

C'est avec le souci de remplir ce double devoir que je suis monté à cette tribune. L'intérêt supérieur qui nous réunit commande, il me semble, que chacun de nous exprime ses préoccupations avec loyauté et franchise. La mienne, je le dis sans ambages, est que l'Europe reprenne sa prospérité. Cette prosperité intéresse également la prospérité de mon pays. L'Europe est, comme vous le savez, un client très important du Brésil. Elle fournit à mon pays une grande partie des choses essentielles à son développement et au bien-être de sa population. Aussi est-ce passionnément que mes compatriotes et moi-même, membres de cette Conférence, nous chercherons avec vous les moyens susceptibles d'aboutir à une solution heureuse des problèmes qui nous sont soumis.

Il me semble que nous ne devons pas nous astreindre à la recherche de formules destinées à une application uniforme et universelle. Mais je suis aussi convaincu que si les pays européens peuvent, dans une certaine mesure, porter remède au malaise dont ils souffrent, il ne faut pas, cependant, que les moyens utilisés dans ce but soient tels qu'ils atténuent le mal d'un côté pour l'aggraver de l'autre. Je dis l'aggraver parce que, bien qu'il soit aigu en Europe, le malaise économique existe également ailleurs. Ma première conclusion est donc celle-ci: le remède qui convient à l'Europe ne doit pas être de nature à empirer ou à troubler la situation dans des pays d'autres continents. Ma deuxième conclusion, c'est qu'il ne faut pas prétendre obtenir des pays lointains l'adoption de mesures particulièrement appropriées à l'Europe.

On parle, depuis quelque temps, d'ententes entre industriels européens. Peut-être serait-il indiqué que certaines branches de l'industrie disposées à réaliser des ententes en vue d'élargir le marché ne perdissent pas de vue l'intérêt d'une collaboration plus étendue.

Il y a, à mon avis, um certain nombre de questions qui nous touchent — nous, Brésiliens — et qui, à première vue, semblent ne pas avoir un intérêt très grand pour des pays européens. Cependant, lorsque l'on considère combien tout se tient dans le système économique du monde, on voit la portée que des mesures concernant ces problèmes peuvent avoir, par réaction, pour les pays européens eux-mêmes. Je n'en veux citer que trois exemples. L'Europe souffre d'un excédent de main-d'œuvre. Il semblerait donc tout naturel qu'en ce qui

concerne un pays vaste comme le Brésil, où certainement l'homme trouve facilement l'emploi de son activité productrice, des mouvements migratoires dussent constituer un bienfait considerable, aussi bien pour lui que pour l'Europe. Tel n'est cependant pas toujour le cas. Un mouvement migratoire n'est utile que pour autant que les eléments dont il est formé peuvent s'adapter aux conditions des pays vers lesquels il est dirigé. C'est là la condition essentielle d'une émigration bienfaisante.

L'Europe fournit quantité de matière prémières à des pays d'outre-Atlantique comme le mien. On pourrait rechercher les moyens susceptibles de faire disparaître certaines anomalies que présente le prix de revient de ces matières, anomalies dont les conséquences ne sont nullement négligeables.Le cas du charbon est un exemple typique. Ce combustible revient, dans un grand port comme Rio de Janeiro, à environ 13 % plus cher que le charbon de même provenance dans des ports cependant sensiblement plus éloignés du pays d'origine. Il s'agit, à première vue, d'un détail, mais ce détail révèle qu'il y a là une situation à laquelle il ne doit pas être impossible de remédier.

Enfin, certaines pratiques de concurrence déloyale et même des pratiques frauduleuses, telles que les fauses déclarations sur des documents destinés à la douane, causent des préjudices très grands à de pays comme le mien. Leur disparition aurait d'heureux avantages, non pas seulement pour le pays qui en subit directement les effets, mais aussi, j'en suis persuadé, pour les pays où, malheureusement, l'on a recours à ces pratiques. On devrait, il me semble, rechercher les moyens susceptibles d'obtenir un tel résultat.

Mesdames, Messieurs, je souhaite vivement la réussite entière de l'œuvre de solidarité, d'entr'aide internationale dont nous avons été chargés. C'est avec confiance que j'en entrevois l'avenir. "Même si, comme le disait mon éminent compatriote qui fut membre du Comité preparatoire, M. le Président Antonio Carlos de Andrade, les indications et les conclusions de cette Conférence ne devaient être que des simples aspirations, elle attesterait un effort noble et élevé vers le raprochement cordial des nations sur le terrain de leurs intérêts réciproques, où il existe, certes, des possibilités pour des suggestions et des solutions conciliatrices".

Como se vê, chamei a attenção para alguns problemas que nos interessam especialmente. Apresentei-os a titulo exemplificativo e não como questões a serem debatidas pela Conferencia. A proposito da crise dos desoccupados na Europa e da necessidade de mão de obra no Bra-

sil, entendi ser conveniente fazer sentir, discretamente, que nem todo immigrante nos convem. Ha uma tendencia, aliás muito comprehensivel, em proclamar a emigração para os paizes da America do Sul como uma solução natural do problema europeu dos desoccupados. Ora, si á primeira vista esse problema revela má distribuição da mão de obra quando se attende aos elementos que constituem a massa impressionante de desoccupados, verifica-se que apenas uma infima porção delles encontraria trabalho no Brasil. Os proletarios sem emprego são, na sua maioria, homens adultos, operarios industriaes, habituados á vida das cidades, affeitos aos trabalhos das officinas. A aprendizagem do respectivo officio constituiu para elles um grande esforço; difficilmente um operario especializado muda de officio. No Brasil, e notar-se-ha que tive a preoccupação de só me referir ao nosso paiz, os operarios urbanos podem eventualmente encontrar trabalho, mas a capacidade de absorpção do paiz é, quanto a esses operarios, muito limitada em relação ao numero dos desoccupados. O Brasil precisa de trabalhadores agricolas e não são operarios dessa categoria os desoccupados de Glasgow, de Londres, de Manchester, de Paris, de Roubaix, de Lodz, da Westphalia, da Silesia, de Praga, etc. Ajunte-se um outro aspecto do problema e ter-se-á justificado a minha reserva; refiro-me ao perigo social que constituiria a emigração para o Brasil de grandes levas de desoccupados. Em geral, essas victimas da actual crise européa são adeptos de doutrinas que em nossa Patria não perturbam ainda as relações entre as varias classes da sociedade. Mas a presença de elementos que, em sua maioria, não seriam susceptiveis de se adaptar á vida dos campos e que se sentiriam deprimidos, desanimados com o fracasso da sua tentativa, poderia acarretar serios inconvenientes para o paiz. Entretanto devo accrescentar que absolutamente não percebo probabilidade alguma de uma emigração consideravel dos desoccupados europeus para o Brasil. O caso da Grã-Bretanha ahi está para nos tranquillizar. Ha naquelle paiz mais de um milhão e meio de desoccupados. Pois bem, apesar da grande propaganda a favor da emigração para as outras partes do Imperio, apesar das numerosas facilidades de viagem e de installação, a emigração de subditos britannicos não chega a cento e setenta mil individuos annualmente.

A outra questão que assignalei foi a do preço do carvão. Eis, em percentagem, o excesso do custo do carvão de Cardiff nos portos brasileiros em relação ao custo do mesmo carvão no porto de Buenos Aires:

Pernambuco	+	25 %
Bahia	+	25 %
Rio de Janeiro	+	12.93 %

Essas differenças foram calculadas sobre a base das cifras do custo e do frete do carvão publicadas nas melhores revistas technicas sobre o commercio desse combustivel.

Não me parece necessario entrar em detalhes quanto ás praticas de concurrencia desleal a que me referi.

* * *

Tive a honra de ser designado pelo Presidente Colijn para membro do Comité de Redacção da sub-commissão n. II, Comité esse composto apenas de doze delegados. A Presidencia coube ao Sr. Angelo Di Nola, Delegado da Italia e Membro do Comité Economico.

Na terceira reunião da sub-commissão n. II (tarifas aduaneiras) julguei conveniente intervir nos debates. Comecei recordando que não fallava em nome do Governo, mas sim sob a minha propria responsabilidade. Mostrei as differenças entre os regimens aduaneiros europeus e o nosso, frizando bem que a tarifa brasileira tem um objectivo eminentemente fiscal, da mesma maneira que as tarifas que gravam a exportação de certos productos. Assignalei o facto de desconhecermos as discriminações quanto a paizes. Demonstrei que o nivel da tarifa brasileira não tem sido a causa da diminuição das exportações européas para o Brasil. Citei as cifras das importações brasileiras em 1913 e 1924 para mostrar que as importações de mercadorias européas passaram de 71% em 1913 a 58 % em 1924, sem que nesse ultimo anno o Brasil houvesse concedido favores preferenciaes a paizes de outros Continentes, relativamente a artigos em que são concurrentes dos paizes europeus. Chamei a attenção da Commissão para a necessidade de se pôr termo ás praticas de concurrencia desleal que se verificam nos portos ou zonas francas, praticas essas que são nocivas ao café brasileiro. Lamentei a opposição, da Delegação Britanica, a que se adoptasse uma moção condemnando as declarações fraudulentas em documentos destinados ás alfandegas. Terminei declarando apoiar as propostas do Sr. Serruys. Essa minha intervenção despertou grande interesse, tendo varios oradores, entre os quaes o Sr. Loucheur e o Sr. Runciman, se referido a elle em termos lisonjeiros.

Na 1ª Sub-Commissão tambem usei da palavra para explicar que os nossos impostos de exportação são applicados sem discriminação alguma quanto ao paiz de destino da mercadoria. A proposito das praticas de concurrencia desleal nos portes francos, propuz uma recommendação, que não foi adoptada, por entender a mesma sub-com-

missão que as questões de concurrencia desleal deviam ser englobadas em uma só expressão que não désse ensejo a mal entendidos.

Com effeito, uma lista difficilmente seria exhaustiva e a omissão de um feitio especial de concurrencia desleal poderia fazer suppôr que a Conferencia não o havia mencionado *de plano*. O meu objectivo era chamar a attenção para essa pratica. A moção será publicada nas Actas da Conferencia e em tempo opportuno o assumpto poderá ser levantado no seio do Comité Economico. Eis os termos da minha proposta:

« La Conférence Economique Internacionale, considérant que les manipulations dont certaines marchandises sont l'object dans les zones ou ports francs donnent souvent lieu à des pratiques de concurrence déloyale,

émet le vœu:

1°) Que les Gouvernements prennent les mesures qu'ils jugeront utiles afin d'empêcher que dans les zones ou ports francs les manipulations des marchandises (notamment les denrées et les boissons) ne soient de nature à induire le consommateur en erreur, soit quant à la qualité, soit quant à la véritable origine des dites marchandises.

2°) Qu'en temps opportun le Conseil de la Société des Nations examine la possibilité de charger le Comité Economique de la Société des Nations d'une enquête sur la nature des pratiques sus-mentionnés et sur les conséquences que les dites pratiques peuvent avoir pour le commerce des pays producteurs des articles que en font l'object.»

Eis o que diz o *Journal* da Conferencia de 15 de Maio, noticiando o que se passára na vespera no seio da 1ª Sub-Commissão:

Le Présidente explique que la Sous-Commission 2 a renvoyé au Comité de rédaction de la Sous-Commission 1 une proposition de M. Barboza Carneiro (Brésil), relative à des opérations frauduleuses dans les zones franches et les ports francs, et tendant en particulier á remédier aux pratiques frauduleuses en matière de produits alimentaires et de boisson. Le Comité de redaction a estimé que cette proposition etait entièrement couverte par la référence faite dans le deuxième alinéa de la recommandation B à "la suppression des pratiques commerciales déloyales."

A resolução mencionada pelo Presidente é a seguinte:

« La Conférence recommande:

« Que le Comité Economique de la Société des Nations poursuive, en vue de l'obtention de solutions rapides et générales, les études entreprises sur..... *la représsion des pratiques*

déloyales de commerce, et que toutes mesures utiles soient prises par la Société des Nations et les Gouvernements afin que soit augmenté le nombre des adhésions aux conventions déjà conclues ou à conclure en ces matières.»

Devo accrescentar que, attendendo ao desejo manifestado pelo Comité Preparatorio de que os Delegados apresentassem uma noticia summaria dos principaes aspectos e problemas da situação economica de seus respectivos paizes, preparei, de accôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Raul do Rio Branco, algumas notas sobre o Brasil, que se acham publicadas no documento C. E. I. 29 — Série V.

* * *

Ao terminar esta ligeira noticia dos trabalhos da Commissão do Commercio da Conferencia Economica Internacional e da parte que nelles tomou o Delegado do Brasil, desejo manifestar a minha profunda gratidão ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores pela honrosa missão que me foi confiada.

Genebra, Junho de 1927.

J. A. Barbosa Carneiro.

CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

N. 10

Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores

I

A conveniencia da codificação do direito internacional não é mais posta em duvida. E' necessidade reconhecida para que a vida internacional se sinta segura, tendo por base a justiça expressa em canones precisos e claros, e por orientação os grandes interesses culturaes humanos. A democratização do mundo, a igualdade dos Estados, a eliminação da preponderancia da força nas relações internacionaes são elementos constitutivos da ordem internacional, em nossos dias, que estão a reclamar definições precisas dos direitos e dos deveres reciprocos dos Estados.

A America, desde muito, vem trabalhando, com persistencia, na resolução desse problema. Mal acabavam as nações americanas de proclamar a sua independencia politica e já realizavam a primeira tentativa de lançar as bases juridico-politicas de suas relações externas, e de affirmar o seu valor internacional. E esse impulso não descontinuou, através de conferencias, que, não é muito dizer, já preparavam o terreno para a construcção definitiva. Em uma dessas conferencias, um eminente brasileiro, José Hygino, encarou de frente o problema da codificação integral do direito das gentes e do internacional privado. E o Rio de Janeiro foi a cidade escolhida para a reunião dos jurisconsultos, a quem foi confiada a empresa de systematizar o direito internacional. E', pois, um pensamento incorporado á cultura americana, e é uma forte aspiração brasileira essa da codificação do direito internacional. A semente lançada por José Hygino

germinou e cresceu, produzindo os Codigos de direito publico internacional, de Epitacio Pessôa, e o de direito internacional privado, de Lafayette.

E não será porque se tenha o Brasil retirado da Sociedade das Nações que se ha de mostrar indifferente á regulamentação da vida internacional. Nem porque a tarefa, que, no mesmo sentido, a America tomou a peito realizar, pareça aproximar-se do termo, será ocioso levar qualquer contingente para a obra similar, de que se cogita na Europa. A America, segundo está expresso no segundo Projecto de Convenção elaborado pelo Instituto Americano de Direito Internacional, não pretende "crear um systema internacional, que tenha por fim separar as Republicas deste hemispherio do concerto mundial".

II

Os pontos escolhidos para inicio do trabalho de codificação são, em nosso entender, susceptiveis de regulamentação, e é desejavel essa regulamentação.

III

NACIONALIDADE

O art. 1º do ante-projecto de convenção, redigido pelo Sr. Rundstein, e revisto pelo Comité de peritos, resolve, com felicidade, um caso de dupla nacionalidade. Presuppõe esse artigo que ha individuos cuja nacionalidade reclamam, simultaneamente, dois Estados: a patria pelo nascimento (*jus soli*) e a terra dos paes (*jus sanguinis*). E, para harmonizar os dois systemas legislativos, estabelece que as altas partes contractantes concordam em não conceder protecção diplomatica e em não intervir a favor dos seus nacionaes, que são, ao mesmo tempo, considerados, desde o nascimento, jurisdiccionados do Estado a que a reclamação seria dirigida.

O principio é justo e exprime o que está na consciencia dos povos. E' irrecusavel o direito, que tem cada Estado, de declarar que pessôas considera seus nacionaes. Collidem, porém, muitas vezes, as leis attributivas da nacionalidade. A solução, que se impõe, dictada pelo mutuo respeito, que se devem nações soberanas, é acatar cada uma a lei da outra no respectivo territorio, que é a esphera propria das leis politicas, entre as quaes se inclue a da nacionalidade. O artigo do pro-

jecto de convenção apenas se refere á protecção diplomatica; é, porém, expressão de um principio mais amplo, qual o que acaba de ser indicado acima.

* * *

O art. 2° é conforme á Constituição brasileira, art. 69, 1° e 3°, em cujos incisos se reconhece, apesar da preferencia dada ao *jus soli*, que os filhos de estrangeiros, que aqui se achem, a serviço de sua nação, têm a nacionalidade de seus paes, da mesma fórma que são brasileiros os filhos de paes brasileiros, que venham á luz em paiz estranho, estando seus paes a serviço da Republica.

* * *

Sem passar em revista uma por uma as clausulas adoptadas, podemos dizer que ellas harmonizam as disposições divergentes relativas á nacionalidade, sem tirar a cada systema legal a sua natural efficacia. A coexistencia de povos livres exige que a extensão da autoridade de cada um encontre limites na correspondente autoridade dos outros.

IV

MAR TERRITORIAL

O projecto Schücking, revisto pelo Comité, realiza um voto que emittiramos em 1911: "Seria da maxima conveniencia fixar-se a zona de mar jurisdiccional por accôrdo emanado de um Congresso, para que os Estados pudessem exercer, sem attritos de soberanias, o seu direito de vigilancia e policia, para manter a ordem, reprimir o crime, regular a pesca, impedir o contrabando, e estabelecer, em geral, as regras, que lhe parecessem convenientes á navegação e ao commercio, sem prejuizo dos interesses da communhão internacional". (*)

O projecto contenta-se com as tres milhas tradicionaes; mas não exclue a acção administrativa do Estado além dessa zona de soberania. Se se pudesse dar maior largueza ao mar territorial, evitar-se-ia a necessidade de admittir, contradictoriamente, a acção administrativa do Estado além do seu territorio.

(*) Direito publico internacional, I, pag. 322.

O art. 5º deste projecto parece que ficaria melhor, se redigido como o art. 7º do projecto americano, n. 10. O pensamento é o mesmo, porém a formula americana traduz melhor o principio que se deseja fixar.

V

IMMUNIDADES DIPLOMATICAS

O illustre internacionalista Diena não reduziu a artigos os preceitos que sustentou na sua erudita exposição. Poderia ser, nesse caso, adoptado o projecto americano, com duas modificações. No art. 27, supprimir-se-ia o n. 3, referente a acções derivadas de contractos celebrados pelo agente diplomatico, se constar de clausula expressa que a obrigação se ha de cumprir no paiz onde o agente estiver acreditado. E' um caso de renuncia da immunidade diplomatica, independente de autorização do governo de que é funccionario o agente, o qual se não justifica, por tornar a immunidade dependente da vontade do agente, se não das pessoas que com elle contractarem. Mas, se a immunidade tem por fundamento o caracter representativo do enviado, não pode ficar sujeita a essas contingencias, que a inutilizariam.

Outra modificação reclama o art. 30, na parte em que estende a immunidade, ou a isenção de jurisdicção, aos criados do agente diplomatico. E' razoavel, por considerações de estima, respeito e honorabilidade, estender a isenção ás pessoas da familia do agente diplomatico. Tambem é de necessidade estendel-a a todos os auxiliares da legação ou embaixada, porque constituem o organismo administrativo da representação diplomatica. Os criados, porém, não fazem parte da repartição diplomatica, não são funccionarios, não têm direito a participar de um privilegio criado, exclusivamente, para o bom desempenho e o prestigio da funcção diplomatica.

VI

RESPONSABILIDADE DO ESTADO POR DAMNOS SOFFRIDOS POR ESTRANGEIROS EM SEU TERRITORIO

As conclusões do Sr. Guerrero, acceitas pelo Comité, são dignas de applauso, pelo principio que põem em relevo: é o acto illicito, que, nas relações internacionaes, entre Estados, cria a responsabilidade não oriunda de declaração de vontade.

Seja-me permittido dizer que, no *Direito publico internacional*, era esse o ponto de vista acceito. Ahi se dizia: "Os Estados, como pessoas juridicas, que são, podem, no commercio internacional, commetter actos illicitos, que se podem definir — *quaesquer offensas feitas por um Estado aos direitos ou legitimos interesses de outro.* Para que haja acto illicito internacional, é necessario que seja praticado pelos representantes do Estado, nas suas relações internacionaes (responsabilidade immediata), ou por seus orgãos da vida interna (responsabilidade mediata). E' necessario ainda que o acto seja contrario a direito. O acto illicito colloca o Estado, que o pratica, na obrigação de restaurar o direito violado, ou de dar satisfação adequada: moral, quando a offensa fôr á dignidade da nação estrangeira, que se não aprecia economicamente; pecuniaria, quando o direito ou interesse offendido admittir composição deste genero". (*)

As consequencias tiradas deste principio, nos §§ 29-44, correspondem, nas suas linhas geraes, ás que se encontram no trabalho do illustre Sr. Guerrero. E, se trouxe essa citação, foi para mostrar que a doutrina brasileira coincide, neste particular, com a que o Comité extrahiu da pratica das nações.

VII

Nada me occorre ponderar quanto ao processo das Conferencias internacionaes e ao modo de elaborar tratados.

Quanto á pirataria, em direito internacional, que o Sr. Matsuda examinou e definiu, se tem, actualmente, interesse muito restricto, não ha inconveniente em ser reprimida por acção conjunta dos Estados. Mas, para dar, com franqueza, o meu parecer, acho que esse crime, aliás de extrema raridade no Occidente, não tem necessidade de ser capitulado em outros Codigos, além dos penaes de cada paiz.

VIII

EXPLORAÇÃO DAS RIQUEZAS DO MAR

O relatorio do illustre professor argentino, Leon Suarez, explana satisfatoriamente esta materia, sem aliás propôr as regras, que a devem disciplinar. Delimitou-a, porém, criteriosamente, offerecendo bases para a solução do problema, que são perfeitamente acceitaveis.

(*) *Ib.*, pags. 179-180.

IX

O assumpto do relatorio do Sr. Brierly acha-se, no Brasil, regulado por lei, desde 1875, quando, pela primeira vez, se disciplinou, entre nós, a ultra-territorialidade da lei penal. Infelizmente, como observou Galdino Siqueira, (*) o Codigo Penal, art. 5°, veio perturbar, com injustificavel e lacunosa disposição, a marcha normal das idéas a respeito.

Embora o Sr. Brierly não encontrasse, na divergencia das legislações actuaes, elementos para um accôrdo, no momento presente, não me posso furtar ao desejo de recordar como a lei de 4 de Agosto de 1875 regulava esta materia. Eram puniveis, por ella, os Brasileiros, que *regressassem, espontaneamente, ou por extradição*, depois de terem commettido, em paiz estrangeiro, *crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a Constituição e fórma de governo, contra o chefe de Estado*, e, ainda, os crimes de moeda falsa, falsificação de titulos publicos, ou de bilhetes de banco autorizado pelo Governo. Eram, igualmente, puniveis os estrangeiros, autores desses mesmos crimes, quando *viessem* ao territorio brasileiro, espontaneamente, ou por extradição. Finalmente, eram processados e julgados os Brasileiros que, no estrangeiro, praticassem crimes de falsidade, perjurio, estellionato, ou qualquer crime inafiançavel, e viessem, espontaneamente, ao Brasil. Quando esses mesmos crimes fôssem commettidos por estrangeiros contra Brasileiros, os delinquentes, ou seriam entregues por extradição, ou expulsos do territorio nacional, ou punidos na conformidade da lei brasileira, se, neste ultimo caso, a lei do paiz do delinquente estabelecesse, em casos semelhantes, punição contra estrangeiro.

Sobre estas bases podia ser estabelecido um tratado.

Feitas estas ponderações, os meus votos são, sinceros e fervorosos, para que se prosiga, sem desfallecimento, no trabalho de codificação do direito internacional. Delle depende a paz do mundo.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1927.

CLOVIS BEVILAQUA.

(*) Direito penal brasileiro, I, n. 60.

N. 10 A

Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores

Os assumptos sobre os quaes o Comité de Peritos, encarregado pela Sociedade das Nações da codificação progressiva do direito internacional, deseja, agora, conhecer a opinião do Governo do Brasil, são os seguintes:

a) Communicação de actos judiciarios e extra-judiciarios em materia penal, e commissões rogatorias em materia penal.

b) Situação juridica e funcção dos consules.

c) Revisão da classificação dos agentes diplomaticos.

d) Competencia dos tribunaes em relação aos Estados estrangeiros.

Sobre esses assumptos farei algumas observações.

a) *Communicação dos actos judiciarios e extra-judiciarios em materia penal e commissões rogatorias em materia penal.*

O relatorio do Sr. Schücking sobre esta materia é extenso e rico de informações uteis, que bem justificam as conclusões, a que chegou, em sua maioria acceitas pelo Comité. E o projecto de convenção, que reduz a normas convencionaes o resultado dessa elaboração, merece o nosso applauso, em termos geraes. Seja-nos, entretanto, permittido suggerir algumas idéas, ligeiramente modificativas, que se referem mais ao modo de dizer do que á substancia do enunciado.

Arts. 1, 2 e 3. Por estes artigos, o concurso judiciario é recusado, ou póde ser recusado, se o Estado requerido o considerar attentatorio de sua soberania ou perigoso á sua segurança. Em muitos casos, porém, o concurso não terá essa feição, e no entanto o Estado requerido terá de recusal-o. Assim será sempre que a diligencia solicitada fôr contraria á sua Constituição. Pareceria, portanto, melhor, em vez da formula proposta no projecto de convenção, que aliás é pouco precisa, podendo ser variamente entendida pelas partes contractantes, na ausencia de uma definição, pareceria melhor, digo, referir o impedimento, não a offensas á soberania ou attentados contra a segurança do Estado, e, sim, a violações da lei constitucional do Estado, ou de leis com esse caracter.

A noção de lei constitucional é mais ampla e mais precisa do que a de soberania e segurança, quando se têm em vista actos que possam offender á entidade juridica do Estado.

E' ainda motivo para ser recusado o concurso judiciario o caracter politico do crime. Seria conveniente excluir tambem os crimes puramente militares, ainda quando, a respeito dos desertores de navios de guerra, se admittisse a captura por ordem das autoridades locaes á vista de pedido escripto do commandante ou do consul.

b) *Situação juridica e funcções dos consules.*

Foi posta de lado a determinação das funcções consulares, que, entretanto, conviria, para melhor harmonia das relações internacionaes, regular por convenção. A junta de jurisconsultos, reunida no Rio de Janeiro, este anno, estabeleceu algumas normas geraes, que podem figurar em accôrdos com as nações de outros continentes, além do americano, pois não foram imaginadas para uma situação especial dos paizes que esses jurisconsultos representavam.

Quanto á situação juridica, reputo merecedores de nossa adhesão os principios adoptados pelo Comité.

Ha no projecto de convenção, elaborado pela junta de jurisconsultos reunida no Rio de Janeiro, algumas clausulas, que mereceriam ser addicionadas ao projecto do Comité. Taes são os arts. 16 e 17 do projecto VIII :

«Art. 16. Só por crime grave poderão os consules ser presos ou detidos. »

«Art. 17. Os consules não são obrigados a comparecer, como testemunhas, deante dos tribunaes do Estado onde servirem; deverão, de accôrdo com a legislação local, prestar o seu depoimento no edificio do Consulado, ou envial-o por escripto á autoridade para esse fim designada. Deverão, entretanto, prestal-o pessoalmente, em juizo, nas causas criminaes, em que os accusados tenham direito de apresental-os como testemunhas de defesa. Se o comparecimento pessoal do consul fôr indispensavel, o Governo territorial, no caso de recusa, poderá recorrer aos meios diplomaticos. »

Tambem conviria declarar-se que nenhum funccionario judicial ou administrativo póde entrar no edificio do consulado, ou no lugar occupado pelo archivo, sem o consentimento do consul, e que este é obrigado a entregar, á simples requisição da autoridade local, os indiciados ou condemnados, que se refugiarem no Consulado.

Os arts. 20 e 22 do projecto organizado pela junta dos jurisconsultos americanos assim dispõem:

Os consules não podem conceder asylo; mas o edificio do Consulado deve ficar a salvo de quaesquer desrespeitos possiveis.

c) *Revisão e classificação dos agentes diplomaticos.*

Acha o relator desta materia, Sr. Gustavo Guerrero, que se devem englobar, numa só classe, e com a mesma designação, todos os agentes diplomaticos: embaixadores, delegados, nuncios, ministros plenipotenciarios e residentes. Haverá apenas *embaixadores*, desapparecendo as outras categorias de agentes diplomaticos, exceptuada a de *encarregado de negocios*.

Em verdade, não subsistem hoje as razões pelas quaes se discriminavam outr'ora as tres classes de agentes diplomaticos; mas, as grandes democracias modernas, como observa o Sr. Cruchaga (*Derecho internacional*, I, n. 593), não consideram desvios dos principios republicanos a precedencia concedida aos embaixadores sobre os ministros plenipotenciarios.

Parece, entretanto, que a idéa do Sr. Guerrero é mais conforme á igualdade dos Estados e á democratização do mundo.

d) *Competencia dos tribunaes em relação aos Estados estrangeiros.*

O estudo aprofundado do Sr. Matsuda e as observações do Sr. Diena esgotam o assumpto.

A verdadeira doutrina, a que respeita a soberania e a independencia dos Estados, é a que os declara isentos da jurisdicção dos tribunaes estrangeiros. Este principio é a expressão de que jurisdicção é modo por que se manifesta soberania, a qual leva a sua autoridade, somente, até onde outra soberania domina.

Não se oppõe á soberania do Estado, porém, que elle, expressa ou tacitamente, acceite a jurisdicção do tribunal judiciario de outro, em materia de ordem privada; porque o que a soberania, conceitualmente, repelle é a submissão forçada á ordem emanada de outro poder, e não a acceitação voluntaria de uma decisão.

Assim, os tribunaes communs recebem o poder de decidir questões em que é parte um Estado estrangeiro: 1°, quando este renuncia, expressamente, o direito de allegar a incompetencia desses tribunaes; 2°, quando, perante um desses tribunaes, propõe alguma acção, o que importa declarar que acceita a jurisdicção do mesmo; 3°, quando é proprietario de immoveis, no paiz, e a questão versa sobre esses bens; 4°, quando, accionado, não oppõe a excepção *declinataria fori*, pois parece, tendo recebido o chamamento a juizo, sem o afastar, que acceita a decisão do tribunal.

Reclama ainda a vida moderna um caso de renuncia tacita da isenção do Estado, no assumpto que nos occupa, isto é, quando o Estado se entrega a operações mercantis ou industriaes em territorio

do outro? Penso que não. Não ha necessidade de transpôr os limites acima traçados.

Sobre essas bases é possivel e desejavel que se ajustem convenções para crystallizar aspirações da justiça internacional, e dissipar as duvidas que esta materia tem criado.

A Constituição brasileira previu o caso de Estados estrangeiros recorrerem á justiça federal.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 1927.

CLOVIS BEVILAQUA.

CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM OBRIGATORIA ENTRE O BRASIL E O PERÚ

N. 11

Actas da troca de ratificações

Os abaixo-assignados, Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Victor M. Maurtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, devidamente autorizados, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no Palacio Itamaraty, aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete, para proceder á troca das ratificações da Convenção de arbitragem geral obrigatoria, entre os dois paizes, concluida e assignada na mesma cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e dezoito.

E, tendo achado conformes e em boa e devida fórma os dois respectivos instrumentos de ratificação, effectuaram a sua troca.

Em fé do que, no lugar e dia acima declarados, assignaram a presente Acta, em quatro exemplares, dois em portuguez e dois em castelhano, appondo nelles o signal dos seus respectivos sellos.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) Victor M. Maurtua.

Los abajo firmados, Octavio Mangabeira, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de la República de los Estados Unidos del Brasil, y Victor M. Maurtua, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República del Perú, debidamente autorizados, se reunieron en la ciudad de Río de Janeiro en el Palacio Itamaraty, a los veintiocho días del mes de Julio de mil novecientos veintisiete, para proceder al canje de las ratificaciones de la

Convención de arbitraje general obligatorio, entre los dos países, concluída y firmada en la misma ciudad de Rio de Janeiro, a los once días del mes de Julio de mil novecientos y dieciocho.

Y, habiendo hallado conformes y en buena y debida forma los dos respectivos instrumentos de ratificación, efectuaron su canje.

En fé de lo cual, en el lugar y día arriba declarados, firmaron la presente Acta, en cuatro ejemplares, dos en portugués y dos en castellano, poniendo en ellos la seña de sus respectivos sellos.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) Victor M. Maurtua.

N. 11 A

Protocollo relativo á Convenção

PROTOCOLLO

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de 1927, reunidos no Palacio Itamaraty, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Senhores Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Victor M. Maurtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, devidamente autorizados:

Considerando que a Convenção de arbitragem obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, firmada nesta Capital a 11 de Julho de 1918 e cujas ratificações acabam de ser trocadas, substituiu, em virtude de seu caracter geral e illimitado, o Tratado de arbitra-

PROTOCOLO

A los veintiocho días del mes de Julio de 1927, reunidos en el Palacio de Itamaraty, en esta ciudad de Río de Janeiro, los Señores Octavio Mangabeira, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de la República de los Estados Unidos del Brasil, y Victor M. Maurtua, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República del Perú, debidamente autorizados:

Considerando que la Convención de arbitraje obligatorio entre el Brasil y el Perú, firmada en esta Capital el 11 de Julio de 1918, cuyas ratificaciones acaban de ser canjeadas, sustituyó, en virtud de su caracter general e ilimitado, al Tratado de arbitraje

mento entre os mesmos paizes, assignado igualmente nesta Capital, a 7 de Dezembro de 1909, no qual se estatuira esse meio de solução pacifica com determinadas restricções, que, por nova e melhor vontade das Altas Partes Contractantes, ficaram sem razão de ser, da mesma fórma que as suas demais disposições, todas as quaes se acham explicita ou implicitamente alteradas pela dita Convenção;

Convieram em declarar que o mesmo Tratado está derogado e deixa de produzir quaesquer effeitos, desde a entrada em vigor daquella Convenção.

Em fé do que, e para que conste, os abaixo assignados firmam e sellam o presente Protocollo, em dois exemplares, cada um dos quaes em portuguez e em castelhano, no lugar e data acima declarados.

(L. S.) Octavio Mangabeira

(L. S.) Victor M. Maurtua.

entre los mismos países, suscrito igualmente en esta capital el 7 de Deciembre de 1909, en el cual se estipuló este medio de solución pacífica con determinadas restricciones, que, por nueva y mejor voluntad de las Altas Partes Contratantes, quedaron sin razón de ser, lo mismo que sus demás disposiciones, todas las cuales se hallan explícita o implícitamente alteradas por dicha Convención;

Convenieron en declarar que el mencionado Tratado de 1909 está derogado y ha dejado de producir todo efecto, desde la vigencia de aquella Convención.

En fe de lo cual, para que conste, los suscritos firman y sellan el presente Protocolo, en dos ejemplares, cada uno de ellos en portugués y castellano, en el lugar y día al principio expresados.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) Victor M. Maurtua.

CONVENIO ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA, SOBRE A ALTERAÇÃO DA ORDEM INTERNA NOS DOIS PAIZES

N. 12

Actas da troca de ratificações

Os abaixo-assignados, Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos da Venezuela, devidamente autorizados, reuniram-se, na cidade do Rio de Janeiro, no Palacio Itamaraty, aos dezenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e sete, para proceder á troca das ratificações do Convenio, entre os dois paizes, concluido e assignado na mesma cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis.

E, tendo achado conformes e em boa e devida forma os dois respectivos instrumentos de ratificação, effectuaram a sua troca.

Em fé do que, no lugar e dia acima declarados, assignaram a presente Acta, em quatro exemplares, dois em portuguez e dois em castelhano, appondo nelles o signal dos seus respectivos sellos.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) José Abel Montilla.

Los abajo firmados, Octavio Mangabeira, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores, y José Abel Montilla, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de los Estados Unidos de Venezuela, debidamente autorizados, se reuniéron, en la ciudad de Rio de Janeiro, en el Palacio Itamaraty, a los diezinueve días del mes de Octubre de mil novecientos veintesiete, para proceder al canje de las ratificaciones del Convenio entre los dos paises, concluido y fir-

mado en la mesma ciudad de Rio de Janeiro, a los trece días del mes de Abril de mil novecientos veinteseis.

Y, habiendo hallado conformes y en buena y debida forma los dos respectivos instrumentos de ratificación, efectuaron su canje.

En fé de lo cual, en el lugar y día arriba declarados, firmaron la presente Acta, en cuatro ejemplares, dos en portugués y dos en castellano, poniendo en ellos la seña de sus respectivos sellos.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) José Abel Montilla.

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA

N. 13

Rectificação do instrumento brasileiro de ratificação

A oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete, apresentou-se no Ministerio das Relações Exteriores o Excellentissimo Senhor E. E. e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos do Brasil, Doutor Frederico de Castello-Branco Clark, com o intuito de informar que no Instrumento de Ratificação, por parte do Brasil, do Tratado de Extradição, assignado na cidade do Rio de Janeiro, a tres (3) de Junho do anno de mil novecentos e dezoito —cópia impressa— se omittiu a palavra POLITICOS, que deve apparecer entre as palavras DELICTOS e ANTERIORES, no art. 11 do referido Tratado, segunda linha.

E, para constar, firmam a presente ACTA, em dois exemplares, sendo um em hespanhol e o outro em portuguez, o Excellentissimo Senhor E. E. e Ministro Plenipotenciario do Brasil e o Excellentissimo Senhor Ministro das Relações Exteriores da Bolivia.

(a) F. DE CASTELLO-BRANCO CLARK.

(a) A. GUTIERREZ.

CONVENIO TELEGRAPHICO ENTRE O BRASIL E O PARAGUAY

N. 14

Texto do Convenio

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica do Paraguay,

Desejando facilitar a communicação telegraphica entre os habitantes de um e outro paiz, resolveram celebrar, com tal objecto, uma Convenção e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciarios, a saber :

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Doutor José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica do Paraguay; e Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica do Paraguay, o Senhor Doutor Enrique Bordenave, Ministro Secretario de Estado no Departamento de Relações Exteriores.

Os quaes, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, que foram achados em boa e devida fórma, convieram o que se segue :

I

A Direcção Geral de Correios e Telegraphos da Republica do Paraguay obriga-se a estabelecer um fio conductor telegraphico especial, de uma resistencia electrica média que não excederá de 8 ohms por kilometro, entre as estações de Assumpção e Bella Vista (Paraguay), a manter esse conductor em perfeito estado de funccionamento e a conserval-o nas mesmas condições, durante a vigencia do presente Convenio.

II

A obrigatoriedade consignada na clausula anterior effectivar-se-á pelas condições seguintes :

a) Ao entrar em vigor o Convenio, a estação de Bella Vista (Paraguay) operará como cabeceira das communicações telegraphicas em connexão directa com as linhas brasileiras, por meio de apparelhos Morse auditivo, simples ou duplex, segundo as necessidades do serviço.

b) Dentro de um anno da vigencia do Convenio, a estação de Concepción passará a funccionar, como cabeceira das communicações, com fio conductor especial de resistencia não maior de 8 ohms por kilometro, em connexão directa com as linhas brasileiras. Os apparelhos de sua installação serão do mesmo systema que os especificados para Bella Vista.

c) Dentro de dois annos da vigencia do Convenio, a estação de Assumpção passará a funccionar em caracter definitivo, como cabeceira das communicações, com fio conductor especial de resistencia electrica não maior de 8 ohms por kilometro, em connexão directa com as linhas brasileiras. Os apparelhos de sua installação serão do systema rapido impressor Creed e parada Star-Stop.

III

A Direcção Geral dos Telegraphos do Brasil obriga-se, por seu lado, a estabelecer, dentro de dois annos da vigencia do Convenio, um serviço especial em apparelhos rapidos impressores, do Rio de Janeiro até Corumbá, a extender em igual prazo mais um conductor electrico entre Bella Vista (Brasil), Aquidauana e Corumbá, em identicas condições de resistencia electrica, funccionamento e conservação, que as estabelecidas na clausula primeira, para a administração paraguaya.

IV

As communicações telegraphicas, dentro de dois annos da vigencia do Convenio, serão feitas, em regra geral, directamente e em apparelhos rapidos Creed de partida e parada Star-Stop, entre Assumpção e Corumbá.

V

A administração brasileira obriga-se igualmente a construir, em linha dupla, o circuito Aquidauana, Campo Grande, Uberaba, afim de tornar mais rapidas e talvez directas as communicações entre Corumbá e Rio de Janeiro. Durante o periodo que preceder a construcção dos referidos conductores, o serviço será retransmittido em Bella Vista.

VI

Todas as irregularidades observadas nas communicações electricas internacionaes ou no serviço das estações interessadas serão communicadas por uma administração á outra, para que cada uma possa tomar as medidas que julgar convenientes para remedial-as.

VII

Para assegurar de modo definitivo o serviço internacional, estabelecerá o Brasil uma estação radio-telegraphica potente em Cuyabá, de ondas continuas de 5 kilowats na antenna e de 2.500 metros de comprimento de onda, destinada a communicar-se com Assumpção e Rio de Janeiro.

VIII

Por seu lado, a administração paraguaya estabelecerá em Assumpção uma estação radio-telegraphica equivalente, destinada a assegurar as referidas communicações.

IX

A via normal para o serviço telegraphico, entre o Brasil e o Paraguay e vice-versa, será via terrestre, devendo, em caso de interrupção, realizar-se o serviço radio-telegraphicamente.

X

Quando estiver estabelecido o serviço radio-telegraphico entre Assumpção, Cuyabá e Rio de Janeiro, as administrações entrarão em novo accôrdo para o aproveitamento dessa nova via de communicação.

XI

Na execução do Convenio regerá a tarifa, commum para ambas as administrações, de 0,15 francos, ouro, por palavra e um addicional de 0,30 francos, ouro, por cada despacho telegraphico.

XII

Os telegrammas serão classificados em categorias, com especificação de suas taxas respectivas, da seguinte fórma:

a) SIMPLES, pagará a tarifa por palavra, mais o addicional.

b) URGENTES, pagará o dobro da tarifa por palavra, mais o addicional.

c) COLLACIONADOS, o quadrupulo, mais o addicional.

d) COLLACIONADOS, URGENTES, o sextuplo, mais o addicional.

e) IDIOMAS ESTRANGEIROS, com excepção dos officiaes hespanhol e português, o dobro, mais o addicional.

f) IDIOMAS ESTRANGEIROS, URGENTES, com excepção dos officiaes, o quadruplo, mais o addicional.

g) CODIGO, o quadruplo, mais o addicional.

h) CODIGO, URGENTE, o sextuplo, mais o addicional.

i) CODIGO E COLLACIONADO, o octuplo, mais o addicional.

j) CODIGO, URGENTE E COLLACIONADO, o decuplo, mais o addicional.

k) REGISTRADOS, com aviso de recebimento, a tarifa ordinaria, com o addicional e mais uma sobretaxa de 1,75 francos, ouro.

l) MULTIPLOS, além da tarifa correspondente á sua categoria, pagarão um direito fixo de 1,75 francos, ouro, por cada direcção, menos uma. Nos telegrammas de mais de cem palavras, o direito de cópia se applicará a cada cem palavras, ou fracção, computando-se unicamente as contidas em uma das direcções, o texto e a assignatura.

m) NOTICIOSOS, para a imprensa, bolsa de commercio, centros commerciaes e scientificos, 50 % da tarifa ordi-

naria, não se incluindo nesta reducção o direito fixo, a importancia das sobretaxas, nem o serviço telegraphico especial.

XIII

Para os effeitos de liquidação de contas, as linhas de ambas as administrações serão consideradas como formando uma só e esta se praticará á base de pro-rateio por partes iguaes das taxas estabelecidas nas clausulas XI e XII.

XIV

As taxas dos telegrammas destinados aos jornaes poderão ser cobradas no destino, se isso fôr pedido pelo destinatario; neste caso, a administração terminal creditará as taxas que competirem ás administrações intermediarias, com as quaes ella mantenha trafego mutuo.

XV

Consideram-se telegrammas para a imprensa os que forem dirigidos aos jornaes por seus correspondentes reconhecidos e que contenham informações destinadas á publicidade, podendo ser redigidos em hespanhol, francês, inglês, italiano, português e allemão.

XVI

Os telegrammas officiaes ficam isentos de pagamento e de registro e terão preferencia, na ordem de transmissão, sobre todas as outras especies de telegrammas.

a) Serão considerados telegrammas officiaes os expedidos pelos Senhores Presidentes da Republica, pelos respectivos Secretarios de Estado, pelos membros da Suprema Côrte de Justiça, pelos representantes diplomaticos e aquelles que, em assumpto de serviço publico, forem expedidos pelos directores dos telegraphos de ambos os paizes, pelos chefes de secção, devidamente autorizados pelas suas administrações telegraphicas, pelo chefe de policia e pelos Conselhos de Hygiene e Saúde Publica dos dois paizes.

b) Os telegrammas expedidos pelos agentes consulares, reconhecidos em ambos os paizes, terão a mesma franquia, sendo, porém, susceptiveis de *contrôle*.

c) Esta franquia é extensiva aos funccionarios das Republicas da Bolivia e do Chile, com compromisso de reciprocidade.

d) A administração brasileira concederá aos telegrammas officiaes das Republicas do Paraguay, da Argentina, da Bolivia e do Chile, destinados a ultramar, uma reducção de 50% sobre as tarifas para os telegrammas privados ordinarios e se esforçará para obter das companhias de cabos submarinos igual reducção nesse serviço.

XVII

O ajuste de contas entre ambas as administrações será feito por trimestre, em francos ouro, dentro do trimestre seguinte, apresentando a administração credora suas contas á administração devedora. Figurará nellas um resumo do movimento do trafego e do saldo a favor. A liquidação dessas contas será feita em um prazo de tres mezes, a contar da data de sua apresentação.

a) O registro dos telegrammas trocados será feito pela estação de Corumbá para as contas da administração brasileira e pela de Assumpção para as contas da administração paraguaya.

b) Diariamente, antes que as estações extremas se retirem da linha, trocarão reciprocamente um aviso communicando o numero de telegrammas recebidos e transmittidos e na manhã seguinte o numero de palavras contidas nesses telegrammas.

c) Qualquer divergencia sobre este ponto deverá ser resolvida pelas estações de Assumpção e Corumbá.

XVIII

Todo o serviço telegraphico será regulado pelas disposições da Convenção internacional de São Petersburgo (revisão de Paris).

XIX

As duas administrações conservarão suas communicações até ás 24 horas (hora do Rio de Janeiro), podendo ser modificada esta hora de commum accôrdo entre as duas administrações, paraguaya e bra-

sileira, de accôrdo com as conveniencias locaes. A hora para a abertura das estações será a de 7 horas (hora do Rio de Janeiro).

a) Os telegrammas internacionaes serão entregues no domicilio do destinatario e terão preferencia sobre os telegrammas do serviço interior. Todos os pedidos de esclarecimentos ou de rectificações no serviço internacional serão satisfeitos pelas administrações respectivas com a maior urgencia.

XX

Tanto o Brasil como o Paraguay não poderão applicar uma tarifa inferior á estabelecida neste Convenio para os telegrammas das companhias telegraphicas ou de particulares de ambos os paizes e destinados ás estações que lhes pertencerem respectivamente.

XXI

A approvação deste Convenio revogará toda disposição existente que se opponha á sua execução.

XXII

O presente Convenio, uma vez ratificado por ambos os Governos, ficará em vigor durante tres annos, a contar da data da troca das ratificações. Cada administração se reserva o direito de propôr as modificações que julgar convenientes durante a vigencia do Convenio. No caso de que nenhuma das administrações proponha modificação ao expirar o prazo do presente Convenio, este continuará em vigor por mais tres annos.

Em fé do que, os Plenipotenciarios a assignam e sellam em duplo exemplar, na cidade de Assumpção, aos oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

(L. S.) Enrique Bordenave.

AJUSTE ENTRE O BRASIL E A FRANÇA, RELATIVO AO PAGAMENTO DOS TITULOS E JUROS DE EMPRESTIMOS FEDERAES BRASILEIROS

N. 15

Exposição de Motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, em 25 de Outubro de 1927.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, afim de ser submettido ao Congresso Nacional, conforme dispõe a Constituição, o ajuste que, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, firmei com o Plenipotenciario da Republica Franceza, para se confiar á decisão da Côrte Permanente de Justiça Internacional, da Haya, a reclamação relativa ao modo de pagamento dos titulos e juros de emprestimos federaes brasileiros, contrahidos na França.

A questão que se procura resolver consiste em verificar se o serviço de taes emprestimos deve ser feito em francos-ouro, isto é, no contra-valor, para cada franco, "em moeda do lugar do pagamento, ao cambio do dia, da vigesima parte de uma peça de ouro do peso de 6 grs., 45161, ao titulo de 900/1000 de ouro fino, ou, como até o presente se tem feito, em francos-papel, isto é, na moeda franceza de curso forçado."

Quatro são os emprestimos contrahidos na França, pelos quaes responde no momento o Governo federal brasileiro:

o primeiro, em 1908-1909, de 100 milhões de francos, juros de 5%, para a construcção da estrada de ferro Itapura-Corumbá;

o segundo, em 1909, de 40 milhões de francos, juros de 5 %, para a construcção do porto do Recife;

o terceiro, em 1910, de 100 milhões de francos, juros de 4 %, para a construcção da estrada de Ferro de Goyaz;

o quarto, em 1911, de 60 milhões de francos, juros de 4 %, para a construcção de estradas de ferro na Bahia (Rêde de Viação Bahiana).

O serviço de juros do primeiro, de cujo contracto não consta a expressão franco-ouro, não deu lugar a nenhuma reclamação do Governo francez. Dahi não figurar, em consequencia, aquella operação, no texto do quesito que vae ser submettido á Côrte Permanente de Justiça.

Relativamente aos tres outros, porém, a Embaixada franceza nesta capital, em nome do seu Governo, vinha reclamando, desde 1924, junto ao Governo brasileiro, no sentido de ser o respectivo serviço effectuado em francos-ouro, ou sobre a base do ouro.

A importancia e a complexidade dos interesses em jogo não permittiram, talvez, que as negociações, a esse respeito, houvessem tido rapido andamento.

Emquanto, em França, na imprensa e no parlamento, vozes se erguiam para interpellar o Governo sobre a situação dos portadores de titulos dos referidos emprestimos, e reclamar a sua intervenção em defesa dos mesmos, o Governo brasileiro mantinha o seu ponto de vista, corroborado aliás por opiniões valiosas, conscio de que cumpria fielmente suas obrigações contractuaes.

Pouco tempo depois de haver assumido a direcção do Ministerio das Relações Exteriores, apresentei o assumpto, com as informações respectivas, á alta consideração de Vossa Excellencia.

Já, então, o Governo francez, por intermedio da sua Embaixada aqui, havia proposto fôsse o caso levado a arbitramento.

Nenhum motivo poderia allegar o Brasil para a recusa dessa suggestão, que tanto se conforma, como disse depois ao Embaixador de França, á indole e á tradição da politica externa brasileira. Além disto, não se encontraria outro meio de resolver effectivamente o dissidio.

Animado, pois, dos propositos mais conciliadores e do desejo de demonstrar a inteira bôa-fé com que procedia no caso o Governo brasileiro, acceitou Vossa Excellencia a proposta franceza, no sentido de se submetter a questão em debate á solução arbitral. Preferiu, entretanto, venha esta a ser dada pela Côrte Permanente de Justiça In-

ternacional, instituição que tem merecido amplamente o apoio e o respeito do mundo civilizado.

Concordando o Governo francez com o alvitre que assim lhe suggerimos, restava apenas consignar em documento escripto os termos do compromisso assumido pelos dois Governos para se levar a questão ao juizo escolhido. Combinadas entre as partes as precauções que lhes pareceram devidas, de tudo resultou o presente ajuste, que faço sinceros votos possa merecer a approvação do Congresso Nacional,

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 15 A

Texto do Ajuste

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Franceza, considerando que se levantou uma duvida entre o Governo Federal Brasileiro e os Portadores Francezes de titulos de diversos emprestimos federaes brasileiros, relativamente a saber se o serviço desses emprestimos deve ser effectuado na base do valor do franco-ouro ou do franco-papel, e inspirando-se nas disposições da Convenção de Arbitragem franco-brasileira de 7 de Abril de 1909, resolveram submetter essa questão á Côrte Permanente de Justiça Internacional, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciarios:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil et le Président de la République Française, considérant qu'une contestation s'est élevée entre le Gouvernement Fédéral Brésilien et les Porteurs Français de divers emprunts fédéraux brésiliens, concernant la question de savoir si le service de ces emprunts doit être effectué sur la base de la valeur du franc-or ou du franc-papier, et s'inspirant des dispositions de la Convention d'arbitrage franco-brésilienne du 7 Avril 1909, sont tombés d'accord pour soumettre ce différend à la Cour Permanente de Justice Internationale et, à cette fin, ils ont désigné comme Plénipotentiaires:

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil,

Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil; e

O Presidente da Republica Franceza,

Sua Excellencia o Senhor Alexandre Robert Conty, Embaixador de França no Brasil;

Os quaes, depois de trocarem seus Plenos Poderes, achados em boa e devida fórma, convieram no ajuste seguinte:

ARTIGO I

A Côrte Permanente de Justiça Internacional será convidada a pronunciar-se sobre a seguinte questão:

No que concerne aos emprestimos do Governo Federal Brasileiro, de 5 %, de 1909 (Porto de Pernambuco), de 4 %, de 1910, e de 4 %, de 1911, o pagamento dos *coupons* vencidos e não prescriptos nesta data, e dos *coupons* a se vencerem, assim como o resgate dos titulos nas mesmas condições á data da decisão da Côrte Permanente de Justiça Internacional, devem ser effectuados aos Portadores Francezes pela entrega, para cada franco, do contra-valor em moeda do lugar do pagamento, ao cambio do dia, da vigesima parte de uma peça de ouro do peso de 6 grammas 45.161, ao titulo de 900/1.000 de ouro fino, ou devem

Son Excellence M. Octavio Mangabeira, Ministre des Relations Extérieures du Brésil; et

Le Président de la République Française,

Son Excellence M. Alexandre Robert Conty, Ambassadeur de France au Brésil;

Qui, après avoir échangé leurs Pleins Pouvoirs, reconnus en bonne et due forme, sont convenus du compromis ci-après:

ARTICLE I

La Cour Permanente de Justice Internationale sera priée de statuer sur la question suivante:

En ce qui concerne les emprunts du Gouvernement Fédéral Brésilien 5 %, 1909 (Port de Pernambuco), 4 %, 1910, et 4 %, 1911, le paiement des coupons échus et non prescrits à cette date, et des coupons à échoir, ainsi que le remboursement des titres amortis et non effectivement remboursés, qui ne seraient pas couverts par la prescription à la date de la décision de la Cour, ou à amortir ultérieurement, doivent-ils être effectués entre les mains des Porteurs Français par le versement, pour chaque franc, de la contre-valeur, dans la monnaie du lieu de paiement, au cours du jour, de la vingtième partie d'une pièce d'or

effectuar-se, como até o presente se tem feito, em franco-papel, isto é, na moeda franceza de curso forçado?

ARTIGO II

Desde a entrada em vigor do presente ajuste, a questão definida no artigo I será levada á Côrte Permanente de Justiça Internacional, por meio de notificação do mesmo ajuste, dirigida á Secretaria da mencionada Côrte, por uma ou outra Parte.

ARTIGO III

As Altas Partes concordam em propôr á Côrte Permanente de Justiça Internacional que, na conformidade do artigo 48 de seus Estatutos, e do artigo 33 de seu Regulamento, sejam fixados, correndo da data determinada no acto lavrado pela Côrte para esse effeito, os prazos concedidos ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e ao Governo da Republica Franceza, para a entrega de suas respectivas memorias, expondo seus pontos de vista sobre a questão proposta, e formulando suas conclusões, a saber: em tres mezes para o Brasil, e em dois mezes para a França, vigorando prazos identicos, respectivamente, para a entrega das contramemorias.

pesant 6 grammes 45.161 au titre de 900/1.000 d'or fin, ou doivent-ils être effectués, comme jusqu'à présent, en francs-papier, c'est-à-dire, dans la monnaie française ayant cours forcé?

ARTICLE II

Dès la mise en vigueur du présent compromis, la question définie dans l'article premier sera portée devant la Cour Permanente de Justice Internationale, par voie de notification dudit compromis adressée au greffe de ladite Cour, par l'une ou l'autre partie.

ARTICLE III

Les parties sont d'accord pour proposer à la Cour Permanente de Justice Internationale, agissant conformément à l'article 48 de son statut et à l'article 33 de son règlement, de fixer, à compter de la date déterminée dans l'ordonnance rendue par la Cour à cet effet, les délais impartis au Gouvernemente de la République des Etats-Unis du Brésil et au Gouvernement de la République Française, pour le dépôt de leurs mémoires respectifs, exposant leurs vues sur la question posée et formulant leurs conclusions, à savoir: à trois mois, pour le Brésil, et à deux mois pour la France, ces délais devant être, respectivement, les mêmes pour la remise des contre-mémoires.

As Partes concordam, por igual, em permanecer, durante um mez depois da entrega das contrarememorias, á disposição da Côrte.

Les Parties sont également d'accord pour se tenir, chacune, un mois après le dépôt de son contre-mémoire, à la disposition de la Cour.

ARTIGO IV

Todo o processo será em francez e a sentença será proferida nessa lingua, na conformidade dos Estatutos da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

ARTICLE IV

Toute la procédure aura lieu en français, et le jugement sera prononcé en cette langue, conformément aux statuts de la Cour Permanente de Justice Internationale.

ARTIGO V

O presente ajuste será ratificado, depois de preenchidas as formalidades legaes em cada um dos paizes contractantes, e as ratificações, trocadas no Rio de Janeiro, no mais curto prazo possivel, entrando o ajuste em vigor a partir da troca de ratificações.

ARTICLE V

Le présent compromis sera ratifié, après l'accomplissement des formalités légales dans chacun des pays contractants, et les ratifications seront échangées à Rio de Janeiro, dans le plus court délai possible. Il entrera en vigueur dès l'échange des ratifications.

ARTIGO VI

Na apreciação de qualquer lei nacional, de qualquer dos dois paizes, applicavel ao litigio, a Côrte Permanente de Justiça Internacional não ficará adstricta á jurisprudencia dos respectivos Tribunaes.

ARTICLE VI

Dans l'appreciation de toute loi nationale de l'un ou l'autre pays et applicable au litige, la Cour Permanente de Justice Internationale ne sera par liée par la jurisprudence des Tribunaux respectifs.

ARTIGO VII

Em tudo o que não estiver previsto no presente ajuste, serão applicadas as disposições dos Es-

ARTICLE VII

Pour tout ce qui n'est pas prévu par le présent compromis, les dispositions du statut de la

tatutos da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

Feito no Rio de Janeiro, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) A. R. Conty.

Cour Permanente de Justice Internationale seront appliquées.

Fait à Rio de Janeiro, le vingt sept Août mil-neuf-cent-vingt-sept.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) A. R. Conty.

TRATADO DE AMIZADE ENTRE O BRASIL E A TURQUIA

N. 16

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, em 25 de Outubro de 1927.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submetter á consideração de Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, o texto de um tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia, assignado em Roma, pelos plenipotenciarios dos dois Governos, em 8 de Setembro do corrente anno.

Simples nos seus termos, como verificará Vossa Excellencia, e ha de ver o Congresso Nacional, se Vossa Excellencia concordar em submettel-o, desde logo, á sua approvação, o acto internacional a que me refiro, primeiro que logramos assignar com a Turquia, depois do tratado de commercio, amizade e navegação, de 1858, por ella denunciado em 1911, e do qual nunca houve consequencias, virá marcar, de alguma fórma, o inicio das relações internacionaes effectivas entre as duas Republicas, com proveito para ambas.

Aproveito a opportunidade para apresentar a Vossa Excellencia os protestos de meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 16 A

Texto do Tratado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Turca, animados do desejo de estabelecer em bases de sincera e duradoira amizade as relações entre os dois Povos, resolveram celebrar um Tratado de Amizade, e nomearam, para esse effeito, seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Ao Senhor Oscar de Teffé, Embaixador da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Italia;

O Presidente da Republica Turca,

A Moukhtar Suad Bey, Embaixador da Republica Turca na Italia;

Os quaes, depois de se haverem communicado seus Plenos Poderes, achados em bôa e devida fórma, convieram nas disposições seguintes:

Artigo I

Haverá paz constante e amizade duradoira entre os Governos e Povos das duas Altas Partes Contractantes.

Artigo II

As Altas Partes Contractantes terão a faculdade de estabelecer entre si relações diplomaticas e consulares, na conformidade dos principios do Direito das Gentes. Os Agentes diplomaticos e consulares de cada uma das Altas Partes Contractantes receberão, a titulo de reciprocidade, no territorio da outra, o mesmo tratamento consagrado pelos principios geraes do Direito Internacional Publico Geral.

Artigo III

O presente Tratado será ratificado, e as ratificações serão trocadas em Roma, no mais breve prazo possivel. Entrará em vigor immediatamente após a troca das ratificações.

Em testemunho do que, os Plenipotenciarios acima nomeados assignaram este Tratado e nelle appuzeram seus sellos.

Feito em Roma, em dois exemplares, cada um nos idiomas portuguez e francez, aos oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) Oscar de Teffé.

(L. S.) Suad.

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil et le Président de la République Turque, animés du désir d'établir sur des bases d'amitié sincère et durable les relations entre les deux Peuples, ont résolu de conclure un Traité d'Amitié et, à cette fin, ont nommé leurs Plénipotentiaires, savoir:

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil,

Monsieur Oscar de Teffé, Ambassadeur de la République des Etats-Unis du Brésil en Italie;

Le Président de la République Turque,

Moukhtar Suad Bey, Ambassadeur de la République Turque en Italie;

Lesquels, après s'être communiqué leurs Pleins Pouvoirs, trouvés en bonne et due forme, sont convenus des dispositions suivantes:

Article I

Il y aura paix constante et amitié durable entre les Gouvernements et les Peuples des deux Hautes Parties contractantes.

Article II

Les Hautes Parties contractantes auront la faculté d'établir entre Elles des relations diplomatiques et consulaires, conformément aux principes du Droit des Gens.

Les Agentes diplomatiques et consulaires de chacune des Hautes Parties contractantes recevront, à charge de réciprocité, dans les territoire de l'Autre, le même traitement consacré par les principes généraux du Droit International Public Général.

ARTICLE III

Le présent Traité sera ratifié et les ratifications seront échangées à Rome, le plus tôt que faire se pourra.

Il entrera en vigueur immédiatement après l'échange des ratifications.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires sus-mentionnés ont signé le présent Traité, et y ont apposé leurs sceaux.

Fait à Rome, en deux exemplaires, chacun en langue portugaise et française, le huit Septembre mille-neuf-cent-vingt-sept.

(L. S.) OSCAR DE TEFFÉ.

(L. S.) SUAD.

NAVEGAÇÃO DO RIO PARAGUAY

N. 17

Nota da Legação do Brasil em Assumpção ao Governo paraguayo

N. 9.

Assumpção, 5 de Abril de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a presente Nota, reduzindo a termo o entendimento verbal a que chegámos pelas conversações entaboladas entre Vossa Excellencia e esta Legação, sobre o tratamento a que ficaria sujeita a navegação fluvial dos dois paizes vizinhos e amigos ao longo do rio Paraguay, visando o interesse commum do seu trafego fluvial e do seu commercio. Segundo esse entendimento, o Paraguay concederia aos navios de bandeira brasileira as mesmas vantagens de praticagem e os mesmos tratamentos e franquias de que gozam os navios de bandeira argentina, nos portos paraguayos, previstos pelo artigo 22 do decreto n. 17.376, de 28 de Janeiro de 1924. Pelo seu lado, o Governo do Brasil, em observancia ao perfeito espirito de reciprocidade e em harmonia com os altos interesses das legitimas necessidades do intercambio entre os dois paizes, concederia aos navios de bandeira paraguaya, que trafegam pelos seus portos do Alto Paraguay, as vantagens previstas pelo decreto n. 17.096, de 28 de Outubro de 1925, artigo 385, letra C, que permitte o livre transporte entre portos brasileiros de passageiros, bagagens, animaes, encommendas de menos de cinco kilos e valores amoedados, bem como todas as franquias e tratamentos de que gozam os navios argentinos nos mesmos portos, de accordo com os dispositivos constitucionaes vigentes. Nestas condições, solicito que Vossa Excellencia leve ao conhecimento de

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica o pensamento do Governo brasileiro, expresso na presente Nota, determinando, em consequencia, a promulgação do decreto que tornará effectiva a execução das medidas a que acima nos referimos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos de minha mais alta consideração.

NABUCO DE GOUVÊA.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Enrique Bordevane, Ministro das Relações Exteriores.

N. 17 A

Nota do Governo paraguayo á Legação do Brasil em Assumpção

República del Paraguay—Ministerio de Relaciones Exteriores.—Asunción, Mayo 30 de 1927 — N. 312.

SEÑOR MINISTRO.

Tengo el agrado de acusar recibo de la Nota de Vuestra Excelencia de fecha 5 de Abril del actual, de cuyo contenido me he impuesto debidamente y a la que paso a dar respuesta. A la raiz de la referida Nota de Vuestra Excelencia esta Cancilleria inició las gestiones correspondientes, recibiendo del Ministerio de Hacienda la Nota que transcribo a continuación y que textualmente dice:

«Asunción, Mayo 28 de 1927.

« SEÑOR MINISTRO.

« Tengo el honor de dirijirme a Vuestra Excelencia para partici-« parle que, atendiendo a las gestiones de la Legación de los Estados «Unidos del Brasil, comunicadas en la Nota 217 de ese Ministerio, «el Poder Ejecutivo ha dictado el decreto 26.883, que en copia lega-«lizada adjunto.

« Con tal motivo saludo a Vuestra Excelencia con mi consi-«deración más distinguida. (Firmado) *Manoel Benitez*, Ministro de « Hacienda.

«A Su Excelencia el Señor Ministro de Relaciones Exteriores. »

«Válgome de esta oportunidad para reiterar a Vuestra Exce-«lencia las seguridades de mi más alta consideración.

ENRIQUE BORDENAVE,

Ministro.

A Su Excelencia el Señor E. E. y Ministro Plenipotenciario del Brasil, Doctor don José Thomaz Nabuco de Gouvea. Presente.

(ANNEXO)

Republica del Paraguay — Ministerio de Hacienda

DECRETO N. 26.883

Que modifica el reglamento de prácticos de la sección sur del Rio Paraguay

Asunción, Abril 22 de 1927.

El Presidente de la República

Decreta:

Art. 1°. En la sección sur del Rio Paraguay, los buques mercantes de bandera extranjera que tengan que tocar puertos paraguayos, deberán tener a bordo, aguas arriba, desde Itá Enramada, práctico de matrícula nacional; y aguas abajo, desde Asunción, hasta Itá Enramada.

Art. 2°. En la misma sección sur, regirá para los buques de bandera extranjera la tarifa actualmente en vigor, que no podrá ser modificada sin intervención de la autoridad competente.

Art. 3°. Deróganse los articulos 2, 43, segundo párrafo y 62 del decreto 13.902, del 20 de Octubre de 1921, y todas las demás disposiciones del mismo que se opongan al presente.

Art. 4°. Comuniquese, publiquese y dése al Registro Oficial.

(Firmado) *Eligio Ayala.* — *Manuel Benitez.*

Es cópia. — *Ricardo V. Torres,* Secretario.

N. 17 B

Nota do Governo paraguayo á Legação do Brasil em Assumpção

República del Paraguay — Ministerio de Relaciones Exteriores. — Asunción, Junio 1 de 1927 — N. 317.

SEÑOR MINISTRO,

Como ampliación al contenido de la Nota de esta Cacilleria de fecha 30 de Mayo del actual, me es grato poner en el conocimiento de Vuestra Excelencia, que mi Gobierno, atendiendo las diligentes gestiones llevadas a cabo por Vuestra Excelencia, ha resuelto que los buques de bandera brasilera puedan también conducir pasajeros con sus equipajes entre puertos nacionales, requiriendose como única condición que las compañias navieras soliciten para el efecto un permiso del Poder Ejecutivo. Válgome de esta oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta consideración.

ENRIQUE BORDENAVE,

Ministro.

A Su Excelencia el Señor E. E. y Ministro Plenipotenciario del Brasil, Doctor don Tomás Nabuco de Gouvea. Presente.

N. 17 C

Nota da Legação do Brasil em Assumpção ao Governo do Paraguay

N. 12.

Assumpção, 3 de Junho de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Tenho a honra de accusar o recebimento das Notas desse Ministerio, ns. 312 e 317, respectivamente de 30 de Maio e 1 de Junho do corrente anno, que dei-me pressa em enviar ao meu Governo pelo telegrapho. Agradeço a Vossa Excellencia, com

as mais vivas expressões de agrado, a maneira altamente cordial com que este Governo amigo entendeu resolver a questão de navegação do Rio Paraguay no concernente aos navios de bandeira brasileira, o que attesta o alto espirito de fraternidade do Paraguay para o Brasil, sentimento compartilhado pelo meu paiz e pelo meu Governo na mais perfeita reciprocidade.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

NABUCO DE GOUVÊA.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Enrique Bordenave, Ministro das Relações Exteriores.

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

N. 18

Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo

Ministerio de Relaciones Exteriores.

Sección de Asuntos Diplomáticos. 513/21 (178).

Montevideo, 18 de Febrero de 1927.

SENHOR MINISTRO,

De acuerdo con lo que he tenido el honor de concertar con Vuestra Excelencia y para dejar debidamente documentados los procedimientos que hemos convenido para aplicarse durante el desarrollo de los trabajos de construcción del Puente Internacional sobre el Rio Yaguaron, me es grato expresar a Vuestra Excelencia que el Gobierno del Uruguay presta su conformidad a lo seguiente:

1. Un ingeniero, designado por el Ministerio de Vialidad y Obras Públicas del Brasil acompañará los trabajos de construcción del puente desde su iniciación hasta su inauguración.

2. No sólo el representante del Ministerio de Obras Públicas del Uruguay que dirija la construcción, sino el empresario facilitarán a ese ingeniero todo lo que estuviera a sua alcance para el desempeño de su misión.

3. En caso de que el mismo ingeniero entendiera que no se siguen las indicaciones de los planos, plantas y especificaciones ya aprobados por los dos Gobiernos, dará conocimiento de ello al referido representante del Ministerio de Obras Públicas del Uruguay, y si no fuera atendido

pondrá inmediatamente el hecho en conocimiento del Ministro del Brasil en el Uruguay, el que se pondrá al habla con el Gobierno del Uruguay ya sea para concertar la modificación que corresponde ó para acordar incluso la suspensión de esa parte de la obra si así se estimara conveniente para arribar a la solución definitiva y conforme del caso en cuestión.

4. Las expropiaciones a realizarse en territorio brasileño y uruguayo serán hechas por los respectivos Gobiernos y costeadas por el patrimonio de la deuda.

5. Las disposiciones de expropiación, policía, fiscalización aduanera, higiene y otras, en territorio Brasileño, que tengan que hacerse para la buena marcha de los servicios y su seguridad, serán combinadas préviamente entre el Director de las obras, ó sea el Ingeniero del Ministerio de Obras Públicas del Uruguay y el Ingeniero delegado brasileño, y, para obtener luego las competentes decisiones de ese Gobierno, la gestión necesaria la encaminará el Ministerio de Relaciones Exteriores ante el Señor Ministro del Brasil en Montevidéo.

6. La adquisición de canteras, medios de transporte y maquinarias, abrigos y instalaciones diversas y material de cualquier naturaleza que pudiera necesitar el empresario, en territorio del Brasil ó del Uruguay para la ejecución de sus trabajos, será de sua cuenta sin ninguna cargo para los dos paises.

7. Por su parte, el Gobierno del Uruguay invertirá, con cargo al patrimonio de la deuda, hasta la suma de 25.000 pesos, para gastos de la dirección de la obra, personal extraordinario, etc., y el Gobierno del Brasil imputará al mismo patrimonio la compensación que él acuerde al ingeniero que designe su Ministerio de Vialidad y Obras Públicas.

Reitero a Vuestra Excelencia las seguridades de mi alta consideración.

ALVARO SARALEGUI.

A Su Excelencia el Señor Helio Lobo, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Brasil.

N. 18 A

Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo

N. 9.

Montevidéo, 19 de Fevereiro de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Em additamento ás conversações que tenho tido com Vossa Excellencia sobre a construcção da ponte no Jaguarão e em resposta á Nota 513-21 (178), com que hontem fui honrado, é-me grato communicar que o Governo do Brasil concorda no seguinte:

1. Um engenheiro, designado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas do Brasil, acompanhará os trabalhos de construcção da ponte, desde seu inicio até sua inauguração.

2. Não só o representante do Ministerio das Obras Publicas do Uruguay, que dirigir a construcção, como o empreiteiro, facilitarão a esse engenheiro tudo que estiver a seu alcance para o desempenho de sua missão.

3. No caso do mesmo engenheiro entender que não estão sendo seguidos os planos, plantas e especificações, já approvados pelos dois Governos, dará disso conhecimento ao referido representante do Ministerio das Obras Publicas do Uruguay, e, não attendido, levará immediatamente o facto ao conhecimento do Ministro do Brasil em Montevidéo, o qual se entenderá com o Governo do Uruguay, seja para se fazer a modificação correspondente, seja para se ordenar a suspensão dos trabalhos nessa parte, se tanto fôr necessario, até a solução definitiva.

4. As desapropriações a se realizarem em territorio brasileiro e uruguayo serão feitas pelos respectivos Governos e custeadas pelo patrimonio da divida.

5. As medidas de desapropriação, policia, fiscalização aduaneira, hygiene e outras, em territorio do Brasil, que tenham de ser praticadas para a boa marcha dos serviços e sua segurança, serão combinadas previamente entre o representante do Ministerio das Obras Publicas do Uruguay e o engenheiro do Brasil e encaminhadas, para a necessaria decisão e execução, ás autoridades brasileiras pelo Ministro das Relações Exteriores do Uruguay através do Ministro do Brasil em Montevidéo.

6. A acquisição de pedreiras, meios de transporte, machinismos, abrigos e installações diversas, e material de qualquer natureza de que possa precisar o empreiteiro, em territorio do Brasil, ou do Uruguay, para a execução de seus trabalhos, será feita á sua custa, sem nenhum onus para os dois paizes.

7. O Governo do Uruguay despenderá até a somma de 25.000 pesos do patrimonio da divida com as despesas da direcção dos trabalhos e pessoal, e o Governo do Brasil levará a cargo do mesmo patrimonio os gastos que tiver com o engenheiro designado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos de minha mais alta consideração.

HELIO LOBO

A Sua Excellencia o Senhor Dom Alvaro Saralegui, Ministro Secretario de Estado das Relações Exteriores.

CARTAS ROGATORIAS RELATIVAS AO TRÁFICO DE BRANCAS

N. 19

Nota da Embaixada britannica ao Governo brasileiro

(*Traducção*)

Embaixada Britannica.

Petropolis, 23 de Dezembro de 1926.

N. 138.

SENHOR MINISTRO.

Em cumprimento dos instrucções que recebi do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho a honra de informar V. Ex. de que, embora haja o Brasil ratificado, em 3 de Junho de 1924, a Convenção internacional para a suppressão do tráfico das mulheres brancas, assignada em Paris em 4 de Maio de 1910, o Governo brasileiro ainda não determinou, tanto quanto o Governo de Sua Majestade até agora está informado, por qual das vias indicadas no artigo 6º da Convenção deseja receber Cartas Rogatorias relativas ás infracções por ella visadas.

2. Muito grato ficaria a V. Ex. se tivesse a bondade de me informar se o Governo brasileiro já tomou alguma resolução a esse respeito.

3. Nesta ordem de idéas, tenho a honra de communicar, para informação do Governo brasileiro, que as vias adoptadas pelo Governo de Sua Majestade, pelos dos Dominios britannicos e pelo da India, de accôrdo com o artigo 6º da Convenção, são as seguintes:

Gran-Bretanha.....	Via diplomatica.
Australia, Papuasia e ilhas Norfolk	Via diplomatica ou consular.
Canadá.....	Via diplomatica ou consular.
Terra Nova.....	Via diplomatica.

Nova Zelandia.....	Directamente ou por via diplomatica ou consular.
Africa do Sul.....	Via diplomatica.
India.....	Via diplomatica.

4. No caso de colonias britannicas não possuidoras de governos proprios responsaveis e de protectorados britannicos que não são parte na Convenção, a transmissão de Cartas Rogatorias deve effectuar-se, quer por communicação directa ás autoridades judiciarias respectivas, quer por intermedio do serviço consular do Estado transmissor.

Prevaleço-me desta opportunidade para renovar a V. Ex. a segurança de minha mais alta consideração.

ALSTON.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro.

N. 19 A

Nota do Governo brasileiro á Embaixada britannica

LA/15.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1927.

SENHOR EMBAIXADOR.

Em additamento á minha Nota LA/1, de 3 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo acaba de me informar o meu collega da Justiça e Negocios Interiores, o Governo brasileiro entende que as cartas rogatorias, relativas ás infracções visadas pelo art. 6° da Convenção internacional para a repressão do tráfico de mulheres brancas, deverão ser recebidas por via diplomatica.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha mui alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia The Right Honourable Sir Beilby Alston, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade Britannica.

NACIONALIDADE E CASAMENTO

N. 20

Nota da Embaixada belga ao Governo brasileiro

N. 1359.

Rio de Janeiro, le 30 novembre 1926.

MONSIEUR LE MINISTRE.

Je suis chargé et j'ai l'honneur d'avoir recours aux bons offices de Votre Excellence aux fins de connaître si, en vertu de la législation actuellement en vigueur au Brésil, l'étrangère qui épouse un ressortissant de ce pays, ou dont le mari acquiert volontairement la nationalité de ce pays, par voie d'option ou de naturalisation, se voit, de ce chef, attribuer de plein droit la nationalité de son époux.

Mon Gouvernement est également très désireux d'apprendre si une Brésilienne perd sa nationalité d'origine par suite de son mariage avec un étranger ou de l'acquisition volontaire par son mari d'une nationalité étrangère. Il attacherait grandprix à savoir s'il existe un texte de dispositions légales reglant cette question.

En remerciant d'avance Votre Excellence pour son aimable intermédière, je saisis cette occasion pour lui présenter les assurances de ma très haute considération.

BARON BOGARDE.

A Son Excellence Monsieur Octavio Mangabeira, Ministre des Relations Extérieures. Rio de Janeiro.

N. 20 A

Nota do Governo brasileiro á Embaixada belga

PE/20/1.

Rio de Janeiro, em 24 de Janeiro de 1927.

SENHOR EMBAIXADOR.

Em additamento á minha Nota n. 510/57, de 10 do corrente, tenho a honra de responder ás perguntas que me fez Vossa Excellencia, em nome de seu Governo, relativamente á nacionalidade de estrangeiras que se casam com Brasileiros natos, ou que adquirem a nacionalidade brasileira por opção ou naturalização; e, a de Brasileiras que se casam com estrangeiros.

2. A estrangeira que se casa com Brasileiro, ou cujo marido adquire, voluntariamente, a nacionalidade por meio de opção ou de naturalização, não adquire a nacionalidade do marido.

3. A Brasileira que se casa com estrangeiro, ou cujo marido adquire voluntariamente a nacionalidade estrangeira, não perde a sua nacionalidade de origem.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mui alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor Paul May, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei dos Belgas.

LEI FRANCEZA DE EXTRADIÇÃO

N. 21

Officio da Embaixada do Brasil em Paris

N. 43. Paris, 14 de Março de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Nos recortes annexos do *Journal Officiel*, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia o texto da nova lei franceza regulando a extradição.

Essa lei nos interessa sobretudo, porque é applicavel aos casos em que se acharem envolvidos paizes que, como o nosso, não têm tratado de extradição com a França.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração.

L. M. DE SOUZA DANTAS.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(ANNEXO)

Loi relative à l'extradition des étrangers

Le Sénat et la Chambre des députés ont adopté,

Le Président de la République promulgue la loi dont la teneur suit:

TITRE 1er

DES CONDITIONS DE L'EXTRADITION

Art. 1er. En l'absence de traité, les conditions, la procédure et les effets de l'extradition sont déterminés par les dispositions de la présente loi.

La présente loi s'applique également aux points qui n'auraient pas été réglementés par les traités.

Art. 2. Aucune remise ne pourra être faite à un gouvernement étranger de personnes n'ayant pas été l'objet de poursuites ou d'une condamnation pour une infraction prévue par la présente loi.

Art. 3. Le Gouvernement français peut livrer, sur leur demande, aux gouvernements étrangers tout individu non Français ou non ressortissant français qui, étant l'objet d'une poursuite intentée au nom de l'Etat requérant ou d'une condamnation prononcée par ses tribunaux, est trouvé sur le territoire de la République ou de ses possessions coloniales.

Néanmoins, l'extradition n'est accordée que si l'infraction, cause de la demande, a été commise:

Soit sur le territoire de l'Etat requérant par un sujet de cet Etat ou par un étranger;

Soit en dehors de son territoire par un sujet de cet Etat;

Soit en dehors de son territoire par un individu étranger à cet Etat, quand l'infraction est au nombre de celles dont la loi française autorise a poursuite en France, alors même qu'elles ont été commises par un étranger à l'étranger.

Art. 4. Les faits qui peuvent donner lieu à l'extradition, qu'il s'agisse de la demander ou de l'accorder, sont les suivants:

1°. Tous les faits punis de peines criminelles par la loi de l'Etat requérant;

2°. Les faits punis de peines correctionnelles par la loi de l'Etat requérant, quand le maximum de la peine encourue, aux termes de cette loi, est de deux ans ou au-dessus, ou, s'il s'agit d'un condamné, quand la peine prononcée par la juridiction de l'Etat requérant est égale ou supérieure à deux mois d'emprisonnement.

En aucun cas l'extradition n'est accordée par le Gouvernement français si de fait n'est pas puni par la loi française d'une peine criminelle ou correctionelle.

Les faits constitutifs de tentative ou de complicité sont soumis aux règles précédentes à condition qu'ils soient punissables d'après la loi de l'Etat requérant et d'après celle de l'Etat requis.

Si la demande a pour objet plusieurs infractions commises par l'individu réclamé et qui n'ont pas encore été jugées, l'extradition n'est accordée que si le maximum de la peine encourue, d'après la loi de l'Etat requérant, pour l'ensemble de ces infractions, est égal ou supérieur à deux ans d'emprisonnement.

Si l'individu réclamé a été antérieurement l'objet, en quelque pays que ce soit, d'une condamnation définitive à deux mois d'emprisonnement, ou plus, pour un délit de droit commun, l'extradition est accordée, suivant les règles précédentes, c'est-à-dire, seulement pour les crimes ou délits, mais sans égard au taux de la peine encourue ou prononcée pour la dernière infraction.

Les dispositions précédentes s'appliquent aux infractions commises par des militaires, marins ou assimilés lorsqu'elles sont punies par la loi française comme infractions de droit commun.

Il n'est pas innové, quant à la pratique relative à la remise des marins déserteurs.

Art. 5. L'extradition n'est pas accordée:

1°. Lorsque l'individu, objet de la demande, est un citoyen ou un protégé français, la qualité de citoyen ou de protégé étant appréciée à l'époque de l'infraction pour laquelle l'extradition est requise.

2°. Lorsque le crime ou délit a un caractère politique ou lorsqu'il résulte des circonstances que l'extradition est demandée dans un but politique.

En ce qui concerne les actes commis au cours d'une insurrection ou d'une guerre civile, par l'un ou l'autre des partis engagés dans la lutte et dans l'intérêt de sa cause, ils ne pourront donner lieu à l'extradition que s'ils constituent des actes de barbarie odieuse et de vandalisme défendus suivant les lois de la guerre, et seulement lorsque la guerre civile a pris fin.

3°. Lorsque les crimes ou délits ont été commis en France ou dans les possessions coloniales françaises.

4°. Lorsque les crimes ou délits, quoique commis hors de France ou des possessions coloniales françaises, y ont été poursuivis et jugés définitivement.

5°. Lorsque, d'après les lois de l'Etat requérant ou celles de l'Etat requis, la prescription de l'action s'est trouvée acquise antérieurement à la demande d'extradition, ou la prescription de la peine antérieurement à l'arrestation de l'individu réclamé et d'une façon générale toutes les fois que l'action publique de l'Etat requérant sera éteinte.

Art. 6. Si, pour une infraction unique, l'extradition est demandée concurremment par plusieurs Etats, elle est accordée de préférence à l'Etat contre les intérêt duquel l'infraction était dirigée, ou à celui sur le territoire duquel elle a été commise.

Si les demandes concurrentes ont pour cause des infractions

différentes, il est tenu compte, pour décider de la priorité, de toutes circonstances de fait et, notamment:

De la gravité relative et du lieu des infractions, de la date respective des demandes, de l'engagement qui serait pris par l'un des Etats requérants de procéder à la réextradition.

Art. 7. Sous réserve des exceptions prévues ci-après l'extradition n'est accordée qu'à la condition que l'individu extradé ne sera ni poursuivi, ni puni pour une infraction autre que celle ayant motivé l'extradition.

Art. 8. Dans le cas où un étranger est poursuivi ou a été condamné en France, et où son extradition est demandée au Gouvernement français à raison d'une infraction différente, la remise n'est effectuée qu'après que la poursuite est terminée, et, en cas de condamnation, après que la peine a été exécutée.

Toutefois, cette disposition ne fait pas obstacle à ce que l'étranger puisse être envoyé temporairement pour comparaître devant les tribunaux de l'Etat requérant, sous la condition expresse qu'il sera renvoyé dès que la justice étrangère aura statué.

Est régi par les dispositions du présent article le cas où l'étranger est soumis à la contrainte par corps par application des lois du 22 juillet 1867 et du 19 décembre 1871.

TITRE II

DE LA PROCÉDURE DE L'EXTRADITION

Art. 9. Toute demande d'extradition est adressée au Gouvernement français par voie diplomatique et accompagnée, soit d'un jugement ou d'un arrêt de condamnation, même par défaut ou par contumace, soit d'un acte de procédure criminelle décretant formellement ou opérant de plein droit le renvoi de l'inculpé ou de l'accusé devant la juridiction répressive, soit d'un mandat d'arrêt ou de tout autre acte ayant la même force et décerné par l'autorité judiciaire, pourvu que ces derniers actes renferment l'indication précise du fait pour lequel ils sont délivrés et la date de ce fait.

Les pièces ci-dessus mentionnées doivent être produites en original ou en expédition authentique.

Le gouvernement requérant doit produire en même temps la copie des textes de loi applicables au fait incriminé. Il peut joindre un exposé des faits de la cause.

Art. 10. La demande d'extradition est, après vérification des pièces, transmise, avec le dossier, par le ministre des affaires étrangères au ministre de la justice, qui s'assure de la régularité de la requête et lui donne telles suites que de droit.

Art. 11. Dans les vingt-quatre heures de l'arrestation, il est procédé, par les soins du procureur de la République ou d'un membre de son parquet, à un interrogatoire d'identité, dont il est dressé procès-verbal.

Art. 12. L'étranger est transferé dans le plus bref dèlai et ecroué á la maison d'arrêt du chef-lieu de la cour d'appel dans le ressort a été arrêté.

Art. 13. Les pièces produites à l'appui de la demande d'extradition sont en même temps transmises par le procureur de la République au procureur général. Dans les vingt-quatre heures de leur réception, le titre, en vertu duquel l'arrestation aura eu lieu, est notifié á l'étranger.

Le procureur général, ou un membre de son parquet, procède, dans le même délai, à un interrogatoire dont il est dressé procès-verbal.

Art. 14. La chambre des mises en accusation est saisie sur le champ des procès-verbaux susvisés et de tous autres documents. L'étranger comparaît devant elle dans un délai maximum de huit jours, à compter de la notification des pièces. Sur la demande du ministère public ou du comparant, un délai supplémentaire de huit jours peut être accordé avant les débats. Il est ensuite procédé à un interrogatoire dont le procès-verbal est dressé. L'audience est publique, à moins qu'il n'en soit décidé autrement, sur la demande du parquet ou du comparant.

Le ministère public et l'intéressé sont entendus. Celui-ci peut se faire assister d'un avocat inscrit et d'un interprète. Il peut être mis en liberté provisoire à tout moment de la procédure, et conformément aux règles qui gouvernent la matière.

Art. 15. Si, lors de sa comparution, l'intéressé déclare renoncer au bénéfice de la présente loi et consent formellement à être livré aux autorités du pays requérant, il est donné acte par la cour de cette déclaration.

Copie de cette décision est transmise sans retard, par les soins du procureur générale, au ministre de la justice, pour toutes fins utiles.

Art. 16. Dans le cas contraire, la chambre des mises en accusation, statuant sans recours, donne son avis motivé sur la demande d'extradition.

Cet avis est défavorable, si la cour estime que les conditions légales ne sont pas remplies, ou qu'il y a erreur évidente.

Le dossier doit être envoyé au ministre de la justice dans un délai de huit jours à dater de l'expiration des délais prévus á l'article 14.

Art. 17. Si l'avis motivé de la chambre des mises en accusation repousse la demande d'extradition, cet avis est définitif et l'extradition ne peut être accordée.

Art. 18. Dans le cas contraire, le ministre de la justice propose, s'il y a lieu, à la signature du Président de la République, un décret autorisant l'extradition. Si, dans le délai d'un mois à compter de la notification de cet acte, l'extradité n'a pas été reçu par les agents de la puissance requérante, il est mis en liberté, et ne peut plus être réclamé pour la même cause.

Art. 19. En cas d'urgence et sur la demande directe des autorités judiciaires du pays requérant, les procureurs de la République peuvent sur un simple avis transmis, soit par la poste, soit par tout mode de transmission plus rapide, laissant une trace écrite, ou matériellement équipollente, de l'existence d'une des pièces indiquées par l'article 9, ordonner l'arrestation provisoire de l'étranger.

Un avis régulier de la demande devra être transmis, en même temps par voie diplomatique, par la poste, par le télégraphe ou par tout mode de transmission, laissant une trace écrite, au ministère des affaires étrangères.

Les procureurs de la République doivent donner avis de cette arrestation au ministre de la justice et au procureur général.

Art. 20. L'individu arrêté provisoirement dans les conditions prévues par l'article 14 peut, s'il n'y a pas lieu de lui faire application des articles 7, 8 et 9 de la loi du 3 décembre 1849, être mis en liberté, si dans le délai de vingt jours, à dater de son arrestation, lorsqu'elle aura été opérée à la demande du gouvernement d'un pays limitrophe, le Gouvernement français ne reçoit l'un des documents mentionnés à l'article 9.

Le délai de vingt jours précité est porté à un mois, si le territoire du pays requérant est non limitrophe, à trois mois si ce territoire est hors d'Europe.

La mise en liberté est prononcée sur requête adressée à la chambre des mises en accusation, qui statue sans recours, dans la huitaine. Si ultérieurement les pièces susvisées parviennent au Gouvernement français, la procédure est reprise, conformément aux articles 10 et suivants.

TITRE III

DES EFFETS DE L'EXTRADITION

Art. 21. L'extradé ne peut être poursuivi ou puni pour une infraction, antérieure à la remise, autre que celle ayant motivé l'extradition.

Il en est autrement, en cas d'un consentement spécial donné dans les conditions ci-après par le gouvernement requis.

Ce consentement peut être donné par le Gouvernement français même au cas où le fait cause de la demande ne serait pas l'une des infractions déterminées par l'article 4 de la présente loi.

Art. 22. Dans le cas où le gouvernement requérant demande, pour une infraction antérieure à l'extradition, l'autorisation de poursuivre l'individu déjà livré, l'avis de la chambre des mises en accusation devant laquelle l'inculpé avait comparu peut être formulé sur la seule production des pièces transmises à l'appui de la nouvelle demande.

Sont également transmises par le gouvernement étranger et soumises á la chambre des mises en accusation, les pièces contenant les observations de l'individu livré ou la déclaration qu'il entend n'en présenter aucune. Ces explications peuvent être complétées par un avocat choisi par lui, ou qui est désigné ou commis d'office.

Art. 23. L'extradition obtenue par le Gouvernement français est nulle, si elle est intervenue en dehors des cas prévus par la présente loi.

La nullité est prononcée, même d'office, par la juridiction d'instruction ou de jugement dont l'extradé relève, après sa remise.

Si l'extradition a été accordée en vertu d'un arrêt ou d'un jugement définitif, la nullité est prononcée par la chambre des mises en accusation dans le ressort de laquelle cette remise a eu lieu.

La demande en nullité formée par l'extradé n'est recevable que si elle est présentée dans un délai de trois jours à compter de la mise en demeure qui lui est adressée, aussitôt aprés son incarcération, par le procureur de la République. L'extradé est informé, en même temps, du droit qui lui appartient de se choisir ou de se faire désigner un défenseur.

Art. 24. Les mêmes juridictions sont juges de la qualification donnée aux faits qui ont motivé la demande d'extradition.

Art. 25. Dans le cas où l'extradition est annulée, l'extradé, s'il n'est pas réclamé par le gouvernement requis, est mis en liberté et ne peut être repris, soit à raison des faits qui ont motivé son extradition,

soit à raison des faits antérieurs, que si dans les trente jours qui suivent la mise en liberté, il est arrêté sur le territoire français.

Art. 26. Est considéré comme soumis sans réserve à l'application des lois de l'Etat requérant, à raison d'un fait quelconque antérieur à l'extradition et différente de l'infraction qui a motivé cette mesure, l'individu livré qui a eu pendant trente jours à compter de son élargissement définitif la possibilité de quitter le territoire de cet Etat.

Art. 27. Dans le cas où l'extradition d'un étranger, ayant été obtenue par le Gouvernement français, le gouvernement d'un pays tiers solicite à son tour du Gouvernement français l'extradition du même individu à raison d'un fait antérieur à l'extradition, autre que celui jugé en France, et non connexe à ce fait, le Gouvernement ne défère, s'il y a lieu, à cette requête, qu'après s'être assuré du consentement du pays par lequel l'extradition a été accordée.

Toutefois, cette réserve n'a pas lieu d'être appliquée, lorsque l'individu extradé a eu, pendant le délai fixé á l'article précédent, la faculté de quitter le territoire français.

TITRE IV

DE QUELQUES PROCÉDURES ACCESSOIRES

Art. 28. L'extradition par voie de transit sur le territoire français, ou par les bâtiments des services maritimes français, d'un individu de nationalité quelconque, livré par un autre gouvernement, est autorisée, sur simple demande par voie diplomatique appuyée des pièces nécessaires pour établir qu'il ne s'agit pas d'un délit politique ou purement militaire.

Cette autorisation ne peut être donnée qu'aux puissances qui accordent, sur leur territoire, la même faculté au Gouvernement français.

Le transport s'effectue sous la conduite d'agents français et aux frais du gouvernement requérant.

Art. 29. La chambre des mises en accusation décide s'il y a lieu ou non de transmettre en tout ou en partie les titres, valeurs, argent ou autres objets saisis, au gouvernemente requérant.

Cette remise peut avoir lieu, même si l'extradition ne peut s'accomplir, par suite de l'évasion ou de la mort de l'individu réclamé.

La chambre des mises en accusation ordonne la restitution des papiers et autres objets énumérés ci-dessus qui ne se rapportent pas au fait imputé á l'étranger. Elle statue, le cas échéant, sur les réclamations des tiers détenteurs et autres ayants droit.

Les décisions prévues au présent article ne sont susceptibles d'aucun recours.

Art. 30. En cas de poursuites répressives non politiques dans un pays étranger, les commissions rogatoires émanant de l'autorité étrangère sont reçues par la voie diplomatique, et transmises au ministère de la justice, dans les formes prévues á l'article 10. Les commissions rogatoires sont exécutées s'il y a lieu et conformément á la loi française.

Au cas d'urgence, elles peuvent être l'objet de communications directes entre les autorités judiciaires des deux Etats, dans les formes prévues à l'article 19. En pareil cas, faute d'avis donné par voie diplomatique au ministère français des affaires étrangères par le gouvernement étranger intéressé, les communications directes entre les autorités judiciaires des deux pays n'auront pas de suite utile.

Art. 31. Au cas de poursuites répressives éxercées à l'étranger, lorsqu'un gouvernement étranger juge nécessaire la notification d'un acte de procédure ou d'un jugement à un individu résidant sur le territoire français, la pièce est transmise suivant les formes prévues aux articles 9 et 10, accompagnée, le cas échéant, d'une traduction française. La signification est faite à personne à la requète du ministère public, par les soins d'un officier compétent. L'original constatant la notification est renvoyé par la même voie au gouvernement requérant.

Art. 32. Lorsque, dans une cause pénale instruite à l'étranger le gouvernemment étranger juge nécessaire la communication de pièces à conviction, ou de documents se trouvant entre les mains des autorités françaises, la demande est faite par la voie diplomatique. Il y est donné suite, à moins que des considérations particulières ne s'y opposent, et sous l'obligation de renvoyer les pièces et documents dans le plus bref délai.

Art. 33. Si, dans une cause pénale, la comparution personelle d'un témoin résidant en France est jugée nécessaire par un gouvernement étranger, le Gouvernement français, saisi de la citation par la voie diplomatique, l'engage à se rendre à l'invitation qui lui est adressée.

Néanmoins, la citation n'est reçue et signifiée qu'à la condition que le témoin ne pourra être poursuivi ou détenu pour des faits ou condamnations anterieurs à sa comparution.

Art. 34. L'envoi des individus détenus, en vue d'une confrontation, doit être demandé par la voie diplomatique. II est donné suite à la demande, à moins que des considérations particulières ne s'y opposent, et sous la condition de renvoyer lesdits détenus dans le plus bref délai.

Art. 35. Les gouverneurs des colonies française peuvent, sous leurs responsabilité, et à charge d'en rendre compte à bref délai au ministre des colonies, statuer sur les demandes d'extradition qui leur sont adressées soit par des gouvernements étrangers, soit par les gouverneurs des colonies étrangères.

Le demande est formée soit par le principal agent consulaire de l'Etat requérant, soit par le gouverneur de la colonie.

Le demande n'est accueillie qu'aux conditions prévues par les articles 3, 4 et 5 de la présente loi. La réciprocité peut être exigée.

Les gouverneurs peuvent exercer, en outre, les droits conférés, par les articles 28, 29, 30, 31, 32, 33 et 34.

La présente loi, délibérée et adoptée par le Sénat et par la Chambre des députés, sera exécutée comme loi de l'Etat.

Fait à Paris, le 10 mars 1927.

GASTON DOUMERGUE.

Par le Président de la République:

Le garde des sceaux, ministre de la justice,
LOUIS BARTHOU.

Le ministre des affaires étrangères,
ARISTIDE BRIAND.

Le ministre de l'intérieur,
ALBERT SARRAUT.

LICENÇA AOS AUTOMOVEIS DAS MISSÕES ESTRANGEIRAS

N. 22

Officios ao Prefeito e ao Chefe de Policia do Districto Federal

Rio de Janeiro, em 31 de Março de 1927.

SENHOR...

De accordo com o estabelecido entre este Ministerio, a Prefeitura do Districto Federal e a Chefatura de Policia do Districto Federal, entram hoje em vigor as novas disposições relativas ao uso de chapas nos automoveis das missões diplomaticas e consulares.

2. Para os automoveis dos membros do Corpo diplomatico estrangeiro acreditado no Brasil, foram distribuidas, conforme communicações que, em meu nome, foram feitas a Vossa Excellencia, 33 (trinta e tres) chapas. Esses automoveis poderão usar o escudo de bandeira na parte deanteira ou trazeira do carro, ao lado daquellas chapas.

3. Quanto aos automoveis dos membros do Corpo consular, *de carreira*, nenhum pedido recebeu até hoje este Ministerio. Estes automoveis têm direito, como Vossa Excellencia sabe, desde que haja promessa de reciprocidade, ao uso de chapa particular, concedida gratuitamente pela Prefeitura, mediante requisição deste Ministerio. Os carros em questão não poderão, entretanto, trazer escudo de bandeira na parte deanteira ou trazeira.

4. Quanto aos automoveis dos Consules honorarios, nenhuma regalia foi concedida, como Vossa Excellencia não ignora.

5. Terminando, pediria a Vossa Excellencia o obsequio de expedir as necessarias ordens no sentido de que sejam estrictamente observadas as medidas postas em pratica pelas novas disposições relativas

ao uso de chapas e escudos de bandeira nos automoveis dos membros do Corpo diplomatico e consular estrangeiros.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor. . . . . .

VÔO DO "ARGOS"

N. 23

Nota da Embaixada portugueza ao Governo brasileiro

N. 34.

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 1927.

SENHOR MINISTRO.

Tendo partido hoje do Rio de Janeiro, para tentar a viagem aerea de regresso a Portugal, o hidroavião português "Argos," venho cumprir o dever de agradecer sinceramente penhorado a Vossa Excelencia todas as facilidades e, mais do que isso, a generosa hospitalidade, o dedicado auxilio e a carinhosa recepção aqui dispensados ao comandante Sarmento de Beires, capitão Jorge Castilho e alferes Manuel Gouveia.

O mecánico brasileiro Senhor Machado Mendonça vai agora incorporado á tripulação do "Argos", correndo os mesmos riscos e partilhando do seu possivel triunfo. Pela primeira vez brasileiros e portugueses se irmanam em empresas de aviação, o que não póde deixar de constituir para Portugal motivo de alegria e legitima esperança de que noutros futuros empreendimentos se associem tambem, em prol da civilização e em fortalecimento da amizade, que sempre considerei indestructivel, das nossas duas Patrias.

Seja-me, pois, consentida a honra de formular os melhores votos pelo feliz exito da viagem do "Argos", a que fraternalmente quis associar-se, depois de superiormente autorizado, o distincto oficial mecánico brasileiro, Senhor Machado Mendonça, cuja cooperação tão dedicada desde já agradeço com vivo reconhecimento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelencia os protestos da minha mais alta consideração.

A. PEDROSO RODRIGUES.

A Sua Excelencia o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

N. 23 A

Resposta do Governo brasileiro á Embaixada portugueza

P/37.

Rio de Janeiro, em 6 de Junho de 1927.

SENHOR ENCARREGADO DE NEGOCIOS.

Pela Nota n. 34, de 1 do corrente, relativa á partida do hydro-avião "Argos" para tentar a viagem aerea de regresso a Portugal, quiz amavelmente Vossa Senhoria apresentar-me os seus agradecimentos, pelas facilidades, pelo auxilio e recepção dispensados ao commandante Sarmento de Beires, capitão Jorge Castilho e alferes Manuel Gouveia.

O audaz empreendimento e o triumpho da travessia do Oceano Atlantico pelos valorosos aviadores portuguezes foram acompanhados com a maior sympathia e a mais sincera admiração por todos os Brasileiros, que sempre compartilham fraternalmente das alegrias e das glorias da nobre nação portugueza.

Fazendo votos ardentes para que a viagem de regresso do "Argos" seja coroada de perfeito exito, agradeço a Vossa Senhoria as amaveis referencias feitas á cooperação do mecánico brasileiro Machado Mendonça.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distincta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Ao Senhor Dr. A. Pedroso Rodrigues, Encarregado de Negocios de Portugal.

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

N. 24

Relatorio do chefe do Serviço

Em 18 de Abril de 1928.

SENHOR MINISTRO.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia os quadros demonstrativos das despesas com telegrammas, e do movimento do serviço telegraphico deste Ministerio, durante o anno de 1927.

2. Por esses quadros se vê que, da dotação orçamentaria de 150:000$, ouro, ou 685:714$200, papel, houve um saldo de..... 103:717$036, papel.

3. Nos ultimos tres annos foram distribuidas para o serviço de telegrammas as seguintes verbas:

	Ouro	Papel
1925.....	300:000$000	= 1.371:428$400
1926.....	600:000$000	= 2.742:856$800
1927.....	150:000$000	= 685:714$200

4. O anno passado figura com o seu credito ordinario, apesar do movimento ter sido maior do que o dos annos anteriores: em 1927 tivemos 11.057 telegrammas recebidos e expedidos, emquanto no anno anterior o movimento foi apenas de 6.861.

5. Releva, ainda, notar que os creditos abertos em 1925 e 1926 não foram sufficientes para o pagamento de todas as despesas correspondentes aos respectivos exercicios.

6. Assim, entre os beneficios que este Serviço trouxe á administração do Ministerio, verifica-se a limitação das despesas de telegrammas á respectiva dotação orçamentaria, o que ha muito não acontecia, e, o que é assignalavel, com o saldo acima referido.

7. Concorreu, naturalmente, para esse resultado, a adopção das medidas determinadas por Vossa Excellencia, depois de 15 de Novembro de 1926.

8. Uma das primeiras providencias tomadas pelo serviço telegraphico foi a organização de uma tabella comparativa das taxas de cada companhia e, de accôrdo com ellas, foi distribuido o serviço entre todas, de modo a attender ás necessidades, dentro das taxas minimas.

9. Além disso, foi determinado que as Missões diplomaticas e os Consulados empregassem, na transmissão dos seus telegrammas, a via que offerecesse melhor vantagem, obrigando-se, assim, a uma prévia indagação a respeito da segurança de cada linha e da economia em tempo e dinheiro.

10. A modificação por que passou o systema de transmissão de telegrammas circulares foi tambem de real utilidade para a economia do serviço.

11. Outras medidas de natureza administrativa foram tomadas e o Serviço passou a rigorosa fiscalização no uso do telegrapho, cohibindo abusos, abolindo velhas praxes de redacção, que não se justificavam mais, emfim, methodizando, com a preoccupação da mais estricta economia, o serviço a que se referiu Vossa Excellencia, na Introducção ao Relatorio apresentado ao Excellentissimo Senhor Presidente da Republica, em 15 de Abril de 1927.

12. Deante do resultado apresentado, e para dar unidade a outros serviços que tinham connexão com o departamento telegraphico, houve por bem Vossa Excellencia reunir, ao começar o 3° trimestre de 1927, diversos serviços que o Regulamento attribuia a Secções differentes, creando, então, o "Serviço de Communicações", que mais tarde foi definitivamente regulamentado pela Portaria de 1° de Outubro de 1927.

13. Além do protocollo de papeis entrados e remessa de malas diplomaticas, que se fazia no Gabinete do Ministro, o novo departamento teve mais a sahida e a expedição da correspondencia.

ENTRADAS

14. A execução do serviço de entradas, de accôrdo com as instrucções baixadas por Vossa Excellencia na citada Portaria de 1° de Outubro do anno passado, correspondeu aos objectivos que tinha em vista.

15. Era sabido de quantos se occupavam com esse serviço que elle se resentia de lastimaveis deficiencias, e que, em virtude do criterio rotineiro a que ainda obedecia, velhas e perniciosas praxes se foram radicando, notadamente na correspondencia das nossas chancellarias do exterior, dirigida a esta Secretaria de Estado. Entre essas praxes, se contava a negligencia na observancia das circulares e ordens em vigor.

16. Organizado este serviço, como se encontra agora, é de esperar que fiquem preenchidas taes lacunas, pela obrigação que incumbe ao funccionario encarregado das entradas de exercer severa vigilancia, no sentido de serem evitadas todas as irregularidades.

17. Deste modo conseguir-se-á a uniformidade da correspondencia, no que se refira ao emprego de papel, tinta, uniformização dactylographica, etc., bem como a observancia das normas e tradições que lhe dizem respeito.

18. No tocante á correspondencia em geral, já se conseguiu alguma cousa com o fim de evitar a diversidade de indices para papeis referentes ao mesmo assumpto, pela verificação dos precedentes; e, aos poucos, se vae corrigindo a impropriedade e prolixidade dos indices. Com a numeração unica para os officios da mesma chancellaria, ficou sanado o inconveniente das indicações, quasi sempre erradas, das Directorias ou Secções a que devia pertencer o papel.

19. Este resultado foi, sem duvida, alcançado pela juncção deste Serviço ao de telegrammas e sahidas, tornando-se evidentemente facil a consulta a um ou a outro sobre o precedente dos assumptos.

20. As guias que acompanham a correspondencia do exterior, tendo soffrido igual regimen de fiscalização, devem attingir o mesmo gráo de uniformidade, indispensavel ás facilidades de consulta e archivo. Demais, devidamente collocadas em classificadores pela ordem de procedencia, habilitam os funccionarios do Serviço de Communicações a prestar, com rapidez e segurança, as informações referentes á correspondencia que registam.

21. Resumindo estas observações, pode affirmar-se que o actual serviço de entradas desenvolve uma acção efficaz de fiscalização sobre

a correspondencia, fazendo que obedeça ás instrucções emanadas de Vossa Excellencia e ás normas classicas desta Secretaria de Estado; que se faça escoimada de qualquer irregularidade; que siga os seus tramites sem o menor embaraço; e que, uma vez archivada, se torne facil a sua busca, no caso de surgir a opportunidade.

SAHIDAS

22. O Regulamento actual, no seu artigo 4º, letra *k*, dispõe que compete ao Gabinete do Ministro dar sahida á correspondencia official desta Secretaria de Estado, o que não estava sendo feito, porquanto a sahida era dada pelas respectivas Secções. Com este systema, o livro era muito mal mantido, e não se podia responsabilizar pessoa alguma. Relativamente á observancia das instrucções sobre uniformização da correspondencia, tornava-se impossivel a fiscalização do expediente a sahir da Secretaria.

23. Passando para o Serviço de Communicações, ficou um funccionario encarregado exclusivamente de dar sahida aos papeis.

24. Quanto á uniformidade do expediente, pela fiscalização geral do serviço, que compete ao encarregado das sahidas, será mantido o mesmo regimen da entrada.

25. Nestes ultimos tres annos, a expedição de papeis da Secretaria, afóra os telegrammas, que têm numeração e protocollo distinctos, teve o seguinte indice estatistico:

em 1925	7.314
em 1926	10.046
em 1927	13.985

26. No começo do anno corrente, até 30 de Abril, já sahiram 4.433 papeis.

MALAS DIPLOMATICAS

27. O serviço de malas diplomaticas para as Missões diplomaticas tinha que se ajustar ao Serviço de Communicações; pois, é claro que deve obedecer ás mesmas normas de fiscalização e uniformidade deste serviço em geral.

30. A expedição das malas tem-se feito com toda regularidade, e o movimento passou a ser muito mais intenso, para attender ao augmento do expediente que sae; por isso, novas malas foram adquiridas para a troca da correspondencia com varias Missões.

31. Quasi ultimadas as negociações para a assignatura de Accôrdos sobre malas diplomaticas com a Grã-Bretanha e com a Allemanha, cria conveniente ajustar com outros paizes o mesmo regimen para a troca da correspondencia diplomatica em malas especiaes.

32. As outras Missões, notadamente nos paizes centraes da Europa, carecem de malas para sua correspondencia, e só traria vantagens a conclusão de taes Accôrdos com todos os outros paizes da Europa, e com o Egypto.

EXPEDIÇÃO

33. Vantagem trouxe ainda a Portaria de 1º de Outubro, subordinando a Expedição ao Serviço de Communicações.

34. Ha muito tempo que a pratica vinha demonstrando não ser possivel continuar entre as attribuições do Porteiro o que determina a letra *b* do art. 24 do Regulamento, isto é: "Fazer cuidadosamente a remessa da correspondencia que lhe fôr confiada".

35. Na impossibilidade de manter tal regimen, e talvez para dar, de algum modo, execução ao que dispõe a letra *k* do art. 4º (compete ao Gabinete....), foi dada certa autonomia á Expedição, que passou a fazer a remessa do *Diario Official* e da correspondencia para o exterior, ficando a cargo da Portaria somente o encaminhamento da correspondencia destinada ao Brasil.

36. O serviço de expedição apresentava, não raras vezes, lamentavel atraso, quiçá produzido pelo processo archaico de empacotar o *Diario Official*. Como não havia quem fiscalizasse esses serviços, verificava-se o atraso, que, por vezes, foi objecto de queixas de parte dos funccionarios no exterior.

37. Para cumprir as determinações dos artigos 24 e 25 do Regulamento, a Portaria precisa desenvolver grande actividade, e a conervação da letra *b*, do referido art. 24, dar-lhe-ia maiores encargos, com prejuizo dos outros serviços que lhe são affectos.

38. Pela Portaria de 1º de Outubro de 1927, todo o serviço de correio e o encaminhamento da correspondencia da Secretaria passou a ser feito pela Expedição. Subordinada directamente ao Serviço de Communicações, compete agora á Expedição "fazer cuidadosamente toda a remessa da correspondencia official da Secretaria de Estado".

39. Hoje, o serviço, bem fiscalizado, está notoriamente melhorado, apesar de nada se poder fazer no sentido de modificar um

complicado protocollo a seu cargo para attender ás exigencias do Correio.

40. São estas, Senhor Ministro, as informações que tenho a honra de prestar a Vossa Excellencia.

41. O Serviço de Communicações tornou-se imprescindivel ao mechanismo do Ministerio, e util e necessario ao andamento dos seus serviços.

42. Podem existir falhas no seu funccionamento, mas não cabe, numa simples noticia sobre o que occorreu num anno, a proposição de outras suggestões para o seu aperfeiçoamento. Isto deve vir com o desenvolvimento sempre crescente dos serviços do Ministerio e de accôrdo com as medidas que Vossa Excellencia vae pondo em pratica.

43. Merecem especial menção a dedicação e a bôa vontade dos excellentes auxiliares que tem tido este Serviço, os quaes não têm poupado esforços no cumprimento dos seus deveres.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração.

OSWALDO CORREIA.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(ANNEXO)

Serviço de communicações

RESUMO ESTATISTICO DOS QUATRO ULTIMOS ANNOS

Movimento geral de documentos

ANNO.	PROTOCOLLO DE ENTRADAS	PROTOCOLLO DE SAHIDAS	MALAS DIPLOMATICAS	
			Expedidas	Recebidas
1924.....	—	9.820	—	—
1925.....	—	7.314	—	—
1926.....	13.422	10.046	—	—
1927.....	19.042	13.985	446	385

Movimento de telegrammas

ANNO	NUMERO DE TELEGRAMMAS			NUMERO DE PALAVRAS			MÉDIA DE PALAVRAS POR TELEGRAMMA	
	Expedidos	Recebidos	Total	Expedidas	Recebidas	Total	Expedidas	Recebidas
1924.....	1.733	3.783	5.516	—	—	—	—	—
1925.....	1.966	3.971	5.937	—	—	—	—	—
1926.....	2.476	4.385	6.861	646.655	277.555	923.570	261	63
1927.....	5.468	5.589	11.057	183.821	153.350	337.171	33	27

Despesas com telegrammas

ANNO	CREDITOS EM OURO	CONVERTIDOS EM PAPEL	DESPESA EM PAPEL	SALDO EM PAPEL
1924.....	200 :000$000 (1)	1.114 :285$600	—	—
1925.....	300 :000$000	1.371 :428$400	1.371 :428$400	—
1926.....	600 :000$000	2.742 :856$800	2.742 :856$800	—
1927.....	150 :000$000	685 :714$200	581 :997$164	103 :717$036

(1) Houve tambem, nesse anno, um credito de 200:000$ papel.

Balancete

1927

Verba distribuida ás Missões.....	105 :447$602
Supplemento de verba ás Missões.....	14 :223$065
Pago á All America Cables Co.....	152 :962$945
» » Italcable.....	14 :183$010
» » Comp. Radiotel. Brasileira.....	126 :421$000
» » Western Telegraph Co.....	168 :759$542
Saldo.....	103 :717$036
Total.....	685 :714$200

EDIFICIO PARA O ARCHIVO, BIBLIOTHECA, MAPPOTHECA E SERVIÇOS ANNEXOS

N. 25

Edital de concurso publico de ante-projectos

CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS PARA O ARCHIVO, BIBLIOTHECA, MAPPOTHECA E SERVIÇOS ANNEXOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O Instituto Central dos Architectos do Rio de Janeiro, desempenhando-se da incumbencia que lhe foi confiada pelo Ministerio das Relações Exteriores, faz saber que fica aberto, até o dia 12 de dezembro proximo, um concurso publico de ante-projectos para o edificio do Archivo, Bibliotheca, Mappotheca e serviços annexos do Ministerio das Relações Exteriores.

I — PROGRAMMA

1. O estylo de architectura ficará ao arbitrio dos concorrentes, comtanto que se harmonize com o conjunto existente.

2. O edificio, com os pavimentos que o concorrente julgar necessarios, accommodará as seguintes dependencias:

a) Vestibulos, escadas, elevadores e portaria;
b) Sala dos catalogos;
c) Sala de leitura;
d) Armazem para 60.000 volumes, aproximadamente;
e) Installações para 2.000 metros lineares de archivos;
f) Deposito para 20.000 mappas, aproximadamente;
g) Dois gabinetes para trabalhos particulares;
h) Dependencia para o director;
i) Salas para os empregados;
j) Officina de encadernação;
k) Sala de desenho para o cartographo;

l) Sala de expedição com area minima de 80 metros quadrados;

m) Depositos de publicações para 15.000 volumes, aproximadamente.

n) Casa forte com 60 metros quadrados, aproximadamente;

o) Salas de serviços, com pias, armarios, gabinetes, etc.;

p) Installações sanitarias para ambos os sexos ;

q) Installações de bombas de incendio;

r) Sala de conferencias, com 200 metros quadrados, no minimo.

II — LOCAÇÃO

3. O terreno destinado ao Archivo, Bibliotheca e Mappotheca é o limitado pelos lados AB, BC, CD e DA, na planta que poderá ser obtida do Secretario do concurso.

4. Os concorrentes que desejarem visitar o local poderão fazel-o todos os dias, entre 9 e 12 horas, mediante cartão fornecido pelo mesmo Secretario.

5. Os concorrentes respeitarão, tanto quanto possivel, as actuaes palmeiras figuradas na planta, cogitarão de uma ligação entre o chamado "Edificio Novo" e o futuro Archivo e Bibliotheca e levarão em conta a projectada extensão da avenida Thomé de Souza.

III — CONDIÇÕES DO CONCURSO E DOS TRABALHOS

6. Os concorrentes deverão apresentar os seguintes trabalhos:

a) Planta geral do conjunto, em escala de 1:200;

b) Plantas de todas as partes da construcção, na escala de 1:200;

c) Dois cortes verticaes do edificio, na escala de 1:200;

d) Fachadas principaes do edificio, na escala de 1:100;

e) Descripção e justificação succinta do projecto, com indicação dos principaes materiaes por empregar na construcção e na ornamentação.

f) Orçamento por unidade, aproximado.

7. Não serão admittidos outros desenhos além dos especificados, sob pena de desclassificação, nem permittida a apresentação de variantes de um mesmo trabalho, podendo, entretanto, qualquer concorrente apresentar mais de um projecto.

8. Os trabalhos deverão ser entregues em envolucros sem lemma ou marca distincta e acompanhados de enveloppes fechadas nas mesmas condições, contendo nome e residencia do architecto concorrente.

9. O Secretario do concurso receberá os projectos e numerará os envolucros e os enveloppes, passando recibo, que levará o respectivo numero de ordem.

10. O jury, ao abrir os envolucros, irá appondo aos desenhos que nelle se acharem o mesmo numero de ordem.

11. É vedado a qualquer membro do jury ou seus dependentes collaborar, sob qualquer fórma, na execução dos trabalhos.

12. O concurso será encerrado improrogavelmente na segunda-feira, 12 de dezembro de 1927, ás 12 horas, na séde do Instituto Central de Architectos, á Rua da Quitanda n. 21, 2º andar, local para onde devem ser enviados os trabalhos, não sendo absolutamente acceito qualquer trabalho ou addendo que chegar depois do dia e hora acima mencionados.

13. Todos os editaes, avisos e respostas ás consultas serão publicados no *Diario Official*, que será o órgão official do concurso.

IV — O ARCHITECTO-SECRETARIO

14. Durante os primeiros 30 dias da vigencia do concurso, isto é, até o dia 22 de novembro de 1927, poderão ser dirigidas consultas ao architecto secretario do concurso, Sr. Nereu Sampaio.

15. Essas consultas, que deverão ser endereçadas ao Instituto Central de Architectos, serão feitas por escripto e as respostas publicadas no órgão official do concurso, para conhecimento de todos os interessados.

16. Os concorrentes que desejarem outras informações, além das que se acham no presente edital, deverão dirigir-se em carta ao architecto-secretario do concurso.

V — O JURY

17. O julgamento do concurso será confiado a um jury, composto dos architectos Srs. Drs. Nereu Sampaio, Presidente do Instituto Central de Architectos, e Francisco de Oliveira Passos, e do Sr. Mauricio Nabuco, funccionario do Ministerio das Relações Exteriores, designado pelo Sr. Ministro de Estado.

18. O jury terá o direito de desclassificar os trabalhos que julgar deficientes sob o ponto de vista esthetico ou technico.

19. Será levado em consideração, no julgamento dos projectos, o factor orçamentario, isto é, a circumstancia da somma em que deve importar a execução.

20. O jury reunir-se-á no dia seguinte ao do encerramento, abrirá os envolucros e rejeitará, preliminarmente, todos os trabalhos que estejam em desaccôrdo com o edital. Em seguida, procederá ao julgamento, não sendo permittida a presença de pessoas estranhas, no recinto dos trabalhos, sob qualquer pretexto.

21. Em caso de duvida quanto á authenticidade dos trabalhos classificados, o jury terá o direito de exigir do concorrente ou concorrentes as provas que julgar indispensaveis, sob pena de desclassificação.

22. O *veredictum* do jury será publicado no órgão official do concurso até cinco dias depois da lavratura das actas de julgamento.

23. Após a publicação da acta de julgamento, os trabalhos serão expostos durante 10 dias, em local que se annunciará.

24. As decisões do jury serão inappellaveis.

25. O jury não poderá alterar o numero, classificação e importancias dos premios, porém, poderá declarar o concurso prejudicado, caso nenhum projecto satisfaça ás condições do edital.

VI — PREMIOS

26. Haverá dois premios: o primeiro de 11:000$000, e o segundo de 4:000$000.

27. Ao autor do projecto premiado em primeiro lugar competirá fornecer o projecto definitivo e os detalhes constructivos e decorativos, que a execução da obra exigir, bem como exercer, sob a superintendencia do Ministerio das Relações Exteriores, a fiscalização technica e artistica da obra, recebendo os honorarios que lhe competirem, de accôrdo com a letra A, das Variações da Tabella do Instituto Central dos Architectos.

28. Caso o projecto não seja executado, o architecto não terá direito aos honorarios a que se refere o artigo anterior.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927. — Pelo Instituto Central de Architectos, *Nereu Sampaio*.

N. 25 A

Laudo do jury

CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS PARA O ARCHIVO, BIBLIOTHECA, MAPPOTHECA E SERVIÇOS ANNEXOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

O exame dos projectos apresentados ao concurso trouxe serios embaraços á Commissão Julgadora, pois, as melhores soluções do problema em planta apresentam architectura deficiente, emquanto outros, com formosas soluções de fachadas, em que as mesmas se equilibram harmoniosamente em excellentes partidos de composição, não se identificam com o problema proposto.

Desde o primeiro momento, a Commissão rejeitou os projectos ns. 1 a 5, por duas razões fundamentaes e que se resumem do seguinte modo:

a) a capacidade dos archivos foi excedida de muito, obrigando a elevação vastissima do edificio;

b) a architectura não se harmonizava com o conjunto existente.

Dos oito projectos concorrentes, ficaram, portanto, seis, que foram examinados attentamente em todos os seus detalhes.

Os ns. 6 e 7 destacam-se pela apresentação solemne da architectura externa, porém os detalhes de distribuição interna, comquanto não sejam máos em suas linhas geraes, apresentam as salas de conferencia e de leitura com proporções inadequadas aos fins a que se destinam. Têm o armazem de livros em posição impropria e providos de illuminação zenital, que se torna inconveniente pela orientação escolhida, além da escassa aeração do deposito do projecto n. 6. Alguns desses inconvenientes poderiam ser remediados. O estudo da architectura do edificio foi, porém, feito isoladamente, isto é, sem levar em conta que uma fachada sobre o jardim fecharia o fundo do parque.

A commissão ainda procurou verificar cuidadosamente a possibilidade de uma adaptação, o que não conseguiu, pois importaria em uma variante do projecto, senão em novo projecto, o que não lhe competia.

Dos quatro restantes, resolveu a commissão eliminar os ns. 4 e 3.

O primeiro, porque apresentava um erro fundamental no projecto de uma bibliotheca. A divisão do deposito de livros é um in-

conveniente, senão embaraço, para o serviço geral de uma bibliotheca, qualquer que ella seja. Tem o projecto, entretanto, aspecto agradavel, de sobria architectura e a ligação dos edificios, embora dispendiosa, apresenta bom aspecto e a fachada foi adaptada ao conjunto, com relativa felicidade.

O segundo, porque a planta apresentava soluções acanhadas e defeituosas, tanto pela collocação impropria de algumas dependencias, quanto pela orientação do deposito de livros. A fachada, porquanto estudada com o excellente proposito de harmonizal-a com a do Itamaraty, foi projectada com excessiva frieza, resultando quasi banal.

Finalmente, os dois ultimos projectos, os de ns. 8 e 2, foram os que mais se aproximaram dos objectivos propostos; destacando-se, porém, o de n. 2, por ser aquelle que reunia as maiores possibilidades de uma bôa execução.

Planta, relativamente bôa, estudada com o cuidado exigido para a solução do problema, apresentando bôas escolhas na situação e na orientação de diversos locaes do edificio, e tendo todas os serviços distribuidos com intelligencia, para facilitar o trabalho.

As fachadas, para usarmos da unica expressão verdadeira, são ainda ensaio para uma concordancia com o conjunto.

Não obstante, as linhas geraes prestam-se perfeitamente a um estudo mais minucioso, tornando-se as mais harmoniosas.

O n. 8, cuja fachada é absolutamente desprovida de phrasica architectonica, apresenta plantas com bôas distribuições e estudadas convenientemente para o local, de maneira a fechar o fundo do parque.

Entendeu, assim, a commissão conferir o primeiro premio ao projecto n. 2, por ser aquelle que mais se aproxima da resolução do problema e conferir o segundo premio ao projecto n. 8, tomando em consideração o estudo das plantas.

Abertas as enveloppes, verificou-se que o projecto n. 2 era de autoria dos architectos Prentice e Floderer, e o n. 8 dos architectos J. Gire e Elisiario Bahiana.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927.— *Nereu de Sampaio.— Oliveira Passos. — Mauricio Nabuco.*

N. 25 B

Justificação do 1° premio

JUSTIFICAÇÃO SUCCINTA DO PROJECTO PARA A CONSTRUCÇÃO DO ARCHIVO, BIBLIOTHECA, MAPPOTHECA E SERVIÇOS ANNEXOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Antes de elaborar o projecto para a construcção do predio supra-citado, foi feito um estudo detalhado e minucioso do local e das dependencias do Palacio Itamaraty.

Entre os edificios historicos ora existentes no Rio, o Palacio Itamaraty destaca-se pela distincção classica da sua architectura, assim como pela symetria perfeita das suas proporções; foi elle evidentemente projectado de um modo perfeitamente symetrico, tendo sido até accentuado no jardim o seu eixo principal, pelas duas alamedas de palmeiras imperiaes.

E', portanto, lastimavel que o accrescimo do denominado "Edificio Novo", de dois andares, não tenha sido executado de accôrdo com a architectura do Palacio original. Além da silhueta d'esse accrescimo, que aliás não supportaria critica alguma, a quantidade excessiva de columnas dá uma impressão pouco favoravel, quebrando a continuidade da fachada pelos vãos repetidos, que prejudicam o aspecto calmo geral, que é justamente o caracteristico principal do antigo Palacio, e do qual deveria formar parte integrante esse accrescimo, tanto pelas suas proporções como pelo estylo da construcção.

No entanto, conforme indica a Planta N. 1, estes defeitos não apresentam obstaculo invencivel, pois será possivel melhorar sensivelmente a apparencia d'este predio, emparedando duas a duas as columnas do andar terreo, de maneira a formar arcada, o que não prejudicaria a claridade dos compartimentos neste pavimento.

Os principios rudimentares de urbanismo ensinam que devemos sempre respeitar tudo quanto houver de bom nas construcções existentes, eliminando, tanto quanto possivel, os defeitos e adaptando em seguida a nova construcção de modo a conformar-se harmoniosamente á architectura original.

A Bibliotheca é, incontestavelmente, parte integrante do Ministerio e deverá, portanto, ser incluida architectonicamente no seu conjunto, formando assim um todo homogeneo, especialmente neste

caso particular, devido ao facto de ser a Sala das Conferencias provavelmente utilizada pelo Ministerio para fins diversos. Esta difficuldade foi resolvida pelo simples expediente d'uma arcada reunindo o Palacio e o "Edificio Novo" á Bibliotheca, de modo a constituir uma passagem coberta ligando todos os predios. Foi tambem prevista uma arcada no mesmo genero para a ala opposta, accrescentada d'uma escada monumental e dando accesso ao jardim. Estas arcadas melhoram consideravelmente a apparencia da fachada que enfrenta o jardim, conforme está indicado na nossa Planta N. 7.

Em virtude da symetria de todo o conjunto, e da vista imponente fornecida pelo extenso rectangulo do jardim, foi collocada neste eixo a Sala das Conferencias, como motivo principal da fachada projectada, formando d'est'arte "un pont de culmination". Para isto foi necessario eliminar as quatro palmeiras, que não harmonizavam com a composição do conjunto e que impediam a realização do amplo espaço em fórma rectangular previsto em frente á Bibliotheca para a circulação dos automoveis. A oeste, o passeio para automoveis será prolongado, atravessando o edificio da Bibliotheca e passando por grande área, como tambem a ala a léste, até chegar á Avenida Thomé de Souza. Na área a que nos referimos será posta uma *garage*, que se tornará necessaria quando fôr demolida a *garage* actual.

Tendo em vista a alta importancia das funcções d'este Ministerio, o predio de que faz parte a Bibliotheca foi afastado, tanto quanto possivel, das propriedades vizinhas, o que será tambem de vantagem, em caso de incendio nos antigos predios contiguos.

Com referencia á possibilidade de futuros accrescimos, muito prejudicaria a apparencia do Palacio, como tambem da Bibliotheca, augmentar a altura do "Edificio Novo", e, portanto, julgamos que seria preferivel adquirir o terreno em frente a este ultimo, afim de installar novo predio, completando a construcção dos quatro lados do pateo, o qual está actualmente fechado por tres lados apenas.

A disposição dos passeios e das estatuas no jardim foi tambem infeliz; no entanto, seria facil aproveital-os para formarem elementos mais decorativos, conforme mostramos na Planta N. 1. Neste conjunto, vê-se o jardim transformado em gramado e, logo em frente da fachada do Palacio, foi projectado um viveiro de peixes. O chafariz, que actualmente se acha no centro do jardim, será removido para junto da futura bibliotheca, de onde a sua bella silhueta poderá ser mais bem apreciada. Exemplos similares encontramos em jardins francezes e inglezes.

Durante a confecção das plantas, tornou-se evidente a necessidade de collocar a entrada pela Avenida Thomé de Souza, no ponto onde se encontram o "Edificio Novo" e a construcção projectada, de modo que ambos terão accesso ao vestibulo do edificio da Bibliotheca.

Outro ponto importante a ser considerado foi a Sala das Conferencias, no andar terreo, que deveria ter altura sufficiente, afim de estar em proporção ás suas amplas dimensões.

Ao lado, foi revista a sala de leitura, de fórma que as duas salas poderão ser utilizadas ao mesmo tempo, tendo a Sala das Conferencias galerias no primeiro andar. Salvo esta galeria, o primeiro andar terá somente as salas dos directores, archivos, e salas para os auxiliares da Bibliotheca, de maneira que, quando fôr necessario augmentar o edificio de mais um andar, este não será separado do Archivo, etc., pela Sala das Conferencias.

Quando a Sala das Conferencias fôr usada pelo Ministerio para qualquer festa, o vestiario principal será reservado para uso exclusivo do Ministerio, sendo inaccessivel ao pessoal da Bibliotheca, que deverá então servir-se do corredor para a escada e o elevador.

A Sala de Expedição terá accesso pela passagem para automoveis na ala éste do edificio.

Por cima da Sala de Expedição, como tambem da entrada da Avenida Thomé de Souza, do vestibulo e dos vestiarios da mesma, estão previstas sobre-lojas, onde serão installadas a officina de encadernação e as salas de serviços, com pias, armarios, gabinetes, etc.

A disposição dos archivos está claramente indicada nas plantas. Chamamos a attenção para a posição da casa-forte no sub-sólo, que está distante das respectivas paredes, evitando d'esta maneira o perigo de assaltos e de incendio, devido a estar o sub-sólo abaixo do nivel d'agua. A casa-forte terá entrada pela escada N. XIII.

(ANNEXO)

ESPECIFICAÇÃO SUCCINTA RELATIVA Á CONSTRUCÇÃO DA BIBLIOTHECA PROJECTADA NO MINISTERIO

A estructura do edificio será de concreto armado, contendo columnas, lages e vigas. A distribuição das vigas nas salas principaes (sala de conferencias, sala de leitura e sala dos catalogos) será de ac-

côrdo com o desenho architectonico dos tectos. As fundações serão tambem de concreto armado, contendo lages e vigas, sendo os embasamentos das columnas postos sobre vigas continuas.

As paredes serão todas de alvenaria de tijolo de bôa qualidade, ligados com argamassa de cimento, cal e areia na porporção de 1:½:4.

O assoalho na sala de conferencias, sala de leitura e sala dos catalogos, será de parquet feito de tacos de diversas madeiras postos em concreto.

O chão do vestibulo principal será coberto de chapas de marmore. Os archivos, o armazem para livros e o vestiario, como tambem todos os compartimentos no entre-sólo e no primeiro andar, terão assoalhos de linoleo. Na Sala de Expedição serão postos tacos fortes de peroba.

Serão collocados ladrilhos nacionaes de primeira qualidade nos differentes lavatorios e nos corredores, bem como nos terraços.

As escadas e os patamares serão de concreto armado acabados em terrazzo de primeira qualidade.

A *garage* e a área acêrca do mesmo serão calçados de concreto de 10 cms. de espessura.

A cobertura do telhado será de asphalto de 2 cms. de espessura e terá uma inclinação de 2%. Esta inclinação será obtida por meio de uma lage de concreto de escoria de carvão acabada com uma camada de concreto de 2 cms. de espessura.

As calhas e os conductores serão de cobre n. 14, sendo os conductores embutidos nas paredes.

A fachada terá uma base de granito, do mesmo material e da mesma altura que a base do edificio existente. Será empregado este mesmo granito para formar a balaustrada no corpo central da fachada e os degráos exteriores. O revestimento da fachada e das columnas, bem como as obras de esculptura, serão de imitação de pedra natural.

A Sala de Conferencias e o vestibulo terão ricas decorações de estuque nas paredes. Os tectos destas duas salas e das outras salas principaes serão tambem decorados com trabalhos de estuque.

O armazem, para 60.000 volumes, será installado com armarios especiaes de ferro esmaltado; estes armarios chegarão até o tecto. Para facilitar a manipulação neste armazem, serão feitas duas sub-divisões, formando tres andares de 2m,00 de altura cada um, ligados por uma escada.

O deposito de publicações terá uma galeria, e os archivos receberão escadas moveis.

Será tambem usado para archivos, o espaço livre em cima da passagem e ao lado da Sala das Conferencias no 1º andar.

Os lavatorios serão revestidos com azulejos até uma altura de 1m,80. Serão installados com material de 1ª qualidade, sendo as divisões dos W. C.'s de marmore.

Todas as janellas serão de madeira, em peroba de 1ª qualidade, envidraçadas com vidro crystal de 6 mm. de espessura.

A *garage* terá portas de aço enroladiças.

As portas principaes, em todo o edificio, serão de imbuya de 1ª qualidade, as restantes serão de cedro.

Todas as esquadrias serão pintadas com uma mão de base, sendo esta de minium para os ferros e de gomma-lacca para a madeira, sendo então dadas duas mãos de pintura a oleo e uma mão de esmalte.

Todas as paredes, com excepção das salas de conferencia e leitura, serão pintadas com tres mãos de colla. As paredes das salas mencionadas serão revestidas em gesso e pintadas a oleo.

Todo o edificio terá illuminação electrica. Esta installação será feita em tubos rigidos ou flexiveis embutidos nas paredes e nos tectos.

Foram previstas estações de incendio, conforme as plantas, cuja distribuição permitte attingir qualquer ponto.

Os archivos foram feitos de maneira que possam ser hermeticamente fechados, afim de poder destruir os insectos prejudiciaes aos livros, por meio de gazes venenosos.

Orçamento por unidade, aproximado

Garage e área	31:000$000
Fundações da Bibliotheca e casa forte	175:000$000
Estructura em cimento armado e alvenaria de tijolo	750:000$000
Cobertura do terraço e tanques	105:000$000
Revestimento externo e interno	210:000$000
Esquadrias de madeira	155:000$000
Revestimento dos pisos	145:000$000
Installação electrica, elevador, monta-livros	125:000$000
Installação sanitaria, esgotos, aguas e gaz,	65:000$000
Pintura	55:000$000
Archivos metallicos	155:000$000
	1.971:000$000

N. 25 C

Justificação do 2° premio

MEMORIAL

O nosso projecto para a Bibliotheca e archivos do Palacio Itamaraty foi estudado, não para o limite minimo das necessidades actuaes, mas encarando o seu aproveitamento util pelo prazo de, pelo menos, meio seculo.

Locação — Collocado no fim do jardim interno e no eixo do mesmo, tem suas linhas architectonicas principaes (cimalhas, pavimentações etc.), obedecendo aos principios e alinhamentos da ala direita de edificações recem-construidas.

Aspecto — Apropriado ao fim a que se destina, possue um corpo central saliente, com escadaria externa facultativa, que não só representa motivo de belleza propria, como fundo decorativo do jardim. Este motivo central é destinado a completar a perspectiva das duas aleas de palmeiras, sendo por esta razão previsto no pateo apenas um gramado central, sem arvores nem canteiros.

Distribuição — O edificio terá a entrada actual pelo eixo central e futuramente indistinctamente por ahi ou pela fachada da Avenida Thomé de Souza, sendo mesmo mais apropriada toda a divisão da planta a esta futura solução.

No pavimento terreo estão as officinas, depositos, expedição, bombas e caixa forte, além das dependencias de utilidade geral.

O segundo pavimento comporta o grande armazem, com uma galeria para melhor arrumação de livros, sala de leitura, mappas, catalogos etc. e dependencias do Director.

No terceiro pavimento, empregados, archivos e a grande Sala das Conferencias com área de mais ou menos 300 metros quadrados.

O movimento geral deve obedecer ao seguinte criterio: entrando o visitante pelo saguão (parte do rez do chão), deixa o chapéo no respectivo vestiario e, passando ao primeiro pavimento, atravessa a sala de empregados, indo ao salão de catalogos; dahi, após a escolha, encaminha-se á sala de leitura ou á consulta de mappas. Se se trata de conferencias, seguirá então ao terceiro pavimento.

MATERIAL EMPREGADO

Nas alvenarias serão empregados tijolos com argamassas de areia e cimento, alicerces de concreto, bem como impermeabilização do sólo, sendo tambem de concreto armado todos os pisos e terraço.

As escadarias, tanto externa como interna, serão de marmore.

Os revestimentos externos terão composição identica á das fachadas existentes.

Internamente serão revestidas as paredes do saguão de estuque-pedra, identico ao já feito na actual portaria da Rua Marechal Floriano.

Nas galerias internas será empregada a pintura "stuc peint", que dará aspecto semelhante ao do "hail".

Todas as demais salas serão revestidas de argamassa destinada a receber pinturas a oleo.

Os tectos serão, em geral, a gesso decorado ricamente nos saguões, galerias e Sala de Conferencias e todos elles pintados a oleo.

Empregar-se-á nas esquadrias imbuya ou cedro, conforme sejam para serem lustradas, ou pintadas, sendo as ferragens de metal e variando de accôrdo com a riqueza de peça.

Nos compartimentos de hygiene os apparelhos serão todos de louça extrangeira, bem como os azulejos nas paredes e a ceramica dos pisos.

Nas salas de importancia principal o soalho será de mosaicos de madeiras chumbados com asphalto.

O saguão de entrada comportará um piso de marmore de côres.

Nas demais peças, como depositos, officinas, etc., será a pavimentação de xilolite ou ladrilhos hydraulicos.

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

N. 26

Edital

De ordem do Sr. Ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a partir desta data, uma inscripção de concurso para o cargo de Terceiro Official, durante o prazo improrogavel de noventa dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no *Diario Official*.

Essa inscripção e o concurso serão regidos pelas normas estabelecidas no "Regulamento dos concursos para provimento dos cargos de Terceiro Official" desta Secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez, combinado com o artigo 33 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de Fevereiro de 1927.

MARIO DE BARROS E VASCONCELLOS,
Director.

FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCREVER

N. 27

Lista das machinas fornecidas no anno de 1927

A' Secretaria de Estado, 5.

Ás Missões Diplomaticas:

Lima 1; Bruxellas 1; Paris 1; Praga 1; Berlim 2; Havana 3; Caracas 1.

Aos Consulados:

Philadelphia 1; Porto 1; Copenhague 1; Hamburgo 1; Assumpção 1; Helsingfors 1; Varsovia 1; Boulogne-sur-Mer 1; Dakar 1; Montreal 1; Cayenna 1; Manchester 1; Dantzig 1; Paso de los Libres 1; Valparaiso 1; Capetown 1; Cadiz 1; Paysandú 1; Nova-York 1; Chicago 1; Barcelona 1; Glasgow 1; Barbados 1; Bruxellas 1; Cherburgo 1; La Rochelle-Pallice 1.

Total: 41 machinas.

LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

N. 28

Relação dos typos, uniformizados (*)

Typo 1, protocollo de entrada; typo 2, protocollo de sahida; typo 3, livro de registo — 100 folhas (sem indice); typo 3 bis, livro de registo — 100 folhas (com indice); typo 3 tris, livro de registo — 200 folhas (com indice); typo 4, livro de escripturação; typo 5, entrada ou sahida de telegramma (x); typo 6, numeração do expediente — 100 folhas; typo 6 bis, numeração do expediente — 200 folhas; typo 6, tris, numeração do expediente — 500 folhas; typo 7, livro de procurações—100 folhas; typo 7 bis, livro de procurações— 250 folhas; typo 8, registo de passaportes; typo 9, movimento de malas diplomaticas; typo 10, livro do ponto (x); typo 11, numeração de circulares (x); typo 12, livro de substituições (x); typo 13, resumo do ponto (x); typo 14, actos submettidos ao Congresso Nacional (x); typo 15, registro de estampilhas consulares (x); typo 16, folha de pagamento dos funccionarios da Secretaria (x); typo 17, folha de pagamento do pessoal em disponibilidade (x); typo 18, apresentação do pessoal diplomatico e consular (x); typo 19, auxiliar da escripta das differentes verbas (x); typo 20, entrada de livros e cartas geographicas (x); typo 21, entrada e sahida de material (x); typo 22, consumo de material (x); typo 23, registo do pessoal consular brasileiro (x); typo 24, registo do pessoal dos consulados estrangeiros (x); typo 25, registo de licenças para acceitação de cargos estrangeiros (x); typo 26, registo de cartas patentes (x); typo 27, registo de *exequatur* do Presidente da Republica (x); typo 28,

(*) Os typos marcados com um (x) só são usados pela Secretaria de Estado.

registo de *exequatur* do Ministro de Estado (x); typo 29, approvação das nomeações de agentes consulares do Brasil (x); typo 30, entrega da correspondencia; typo 31, movimento do expediente (x); typo 32, diario de emolumentos; typo 33, diario de estampilhas; typo 34, despachos de navios (talão); typo 35, sahidas da Portaria (x); typo 36, entrada e sahida de navios nacionaes.

N. 28 A

Primeira remessa ás missões diplomaticas e aos consulados

A) SERVIÇO DIPLOMATICO (EMBAIXADAS E LEGAÇÕES)

1, typo 1; 1, typo 2; 3, typo 3; 2, typo 4; 1, typo 6; 1, typo 8; 1, typo 9.

Total: 10 livros.

B) SERVIÇO CONSULAR (CONSULADOS DE PORTOS)

1, typo 1; 1, typo 2; 11, typo 3; 2, typo 4; 1, typo 6; 1, typo 7; 1, typo 8; 1, typo 32; 1, typo 33; 1, typo 34; 1 typo 36.

Total: 22 livros.

C) SERVIÇO CONSULAR (CONSULADOS DO INTERIOR)

1, typo 1; 1, typo 2; 9, typo 3; 2, typo 4; 1, typo 6; 1, typo 7; 1, typo 8; 1, typo 32; 1, typo 33.

Total: 18 livros.

QUADRO DOS RELATORIOS DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DE 1912 A 1927

N. 29

I — *1º de Maio de 1912 a 17 de Maio de 1913* (2 vols.).

Volume primeiro (Exposição e Annexos), 1913.

Volume segundo — Annexo especial (Limites do Brasil — Terceira Conferencia Internacional Americana — Quarta Conferencia Internacional Americana — Commissão Internacional de Jurisconsultos), 1914.

II — *18 de Maio de 1913 a 3 de Maio de 1914* (3 vols.).

Volume primeiro (parte I, Exposição), 1914.

Volume primeiro (parte II, Annexo A), 1914. Volume segundo (Annexos B. C. D. E.), 1914.

III — *3 de Maio de 1914 a 30 de Junho de 1915* (2 vols.).

Volume primeiro (Exposição. Annexo A), 1915. Volume segundo (Annexos B. C. D. E.), 1915.

IV — *1º de Julho de 1915 a 22 de Junho de 1916* (1 vol.).

(Exposição e Annexos), 1916.

V — *23 de Junho de 1916 a 30 de Abril de 1917* (não sahiu).

VI — *1º de Maio de 1917 a 3 de Maio de 1918* (2 vols.).

Volume primeiro (Exposição e Annexos), 1920. Volume segundo (Annexo especial) (Documentos sobre a conflagração européa e successos della decorrentes), 1920.

VII — *1º de Maio de 1918 a 3 de Maio de 1919* (1 vol.).

(Exposição e Annexos), 1920.

VIII — *1º de Maio de 1919 a 3 de Maio de 1920* (1 vol.).

(Exposição e Annexos), 1920.

IX — *1º de Maio de 1920 a 30 de Abril de 1921* (1 vol.).
(Exposição e Annexos), 1922.

X — *1º de Maio de 1921 a 29 de Abril de 1922* (não sahiu).

XI — *30 de Abril de 1922 a 3 de Maio de 1923* (2 vols.).
Volume primeiro (Exposição e Annexo A), 1924. Volume segundo (Annexos B. C. D. e E.), 1924.

XII — *30 de Abril de 1923 a 3 de Maio de 1924* (2 vols.).
Volume primeiro (Exposição e Annexo A), 1925. Volume segundo (Annexos B. C. D. e E.), 1925.

XIII — *30 de Abril de 1924 a 3 de Maio de 1925* (2 vols.).
Volume primeiro (Exposição e Annexo A.), 1926. Volume segundo (Annexos B. C. D. e E.), 1926.

XIV — *30 de Abril de 1925 a 3 de Maio de 1926* (3 vols.).
Volume primeiro (Exposição e Annexo A), 1927. Volume segundo (Annexos B. C. D. e E.), 1927. Volume terceiro (Annexo F.: Catalogo da Mappotheca, 1ª parte), 1927.

XV — *4 de Maio de 1926 a 31 de Dezembro de 1926.* (1 vol.).
(Exposição e Annexos), 1927.

O quadro acima poupará enganos, a quem procure qualquer dado ou informação nos relatorios deste Ministerio, no periodo de que se trata.

Como se vê, cada relatorio, na época abrangida, não correspondia a um só anno, isto é, comprehendia um periodo estendido entre datas variaveis, de um anno a outro.

Modificou-se essa situação, com o ultimo relatorio, que teve por limite o ultimo dia do anno de 1926.

Daqui por diante, cada relatorio annual do Ministerio das Relações Exteriores corresponderá sempre a um periodo fixo, de um anno, estendendo-se de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Justificando essa nova praxe, o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores disse o seguinte, na Introducção ao Relatorio de 4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926:

« Differentemente do que vinha succedendo, de alguns annos a esta parte, determinei que, mesmo partindo de Maio, se désse por limite ao Relatorio o ultimo dia do anno, pelas razões que passo a expôr.

« No tempo do Imperio, a lei de 15 de Dezembro de 1830, no seu art. 42, dizia que os Ministros e Secretarios de Estado deviam enviar á Camara dos Deputados, até o dia 15 de Maio, relatorios impressos, nos quaes seriam minuciosamente expostos o estado dos negocios a cargo de cada um, as medidas tomadas para o desempenho de seus deveres e a necessidade ou utilidade do augmento ou diminuição de despesas das respectivas repartições.

« A Constituição da Republica, no artigo citado, manda que os relatorios annuaes dos Ministros sejam distribuidos por todos os membros do Congresso, sem fixar data para isso. Sempre, entretanto, se me afigurou preferivel — e não teria sido, talvez, outro o pensamento dos constituintes — que taes documentos fôssem apresentados no começo das sessões legislativas, para que sobre elles pudessem trabalhar os legisladores. Ora, com o systema, que vinha prevalecendo neste Ministerio, de se levar o Relatorio até 3 de Maio, tornava-se impossivel apresental-o impresso, senão do meio para o fim do anno. Ao passo que, se elle vai apenas até 31 de Dezembro, não será difficil tê-lo prompto na época opportuna.

« Outro inconveniente resultava da antiga pratica, e era que, embora o Relatorio declarasse comprehender sempre um periodo determinado, que findava geralmente em Maio, as tabellas de renda consular por exemplo, não se podiam referir senão a um exercicio financeiro, encerrado em 31 de Dezembro. Assim, mais uma vantagem se verificará com a exacta correspondencia entre o periodo abrangido pelo, Relatorio e o anno civil e financeiro. »

ANNEXO B

1 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927.

2 — Quadro do pessoal do Corpo Diplomatico Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927.

3 — Quadro do pessoal do Corpo Consular Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927.

4 — Quadro dos Inspectores Consulares, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927.

5 — Quadro dos Addidos Commerciaes, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927.

6 — Quadro dos Agentes Diplomaticos e Consulares em disponibilidade, em 31 de Dezembro de 1927.

7 — Quadro dos Addidos Militares e Navaes Brasileiros, em 31 de dezembro de 1927.

9 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, distribuido pelas Secções, em 31 de Dezembro de 1927.

10 — Quadro das Missões Diplomaticas Brasileiras, em 31 de Dezembro de 1927.

11 — Quadro do Corpo Diplomatico acreditado no Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1927.

12 — Quadro do Corpo Consular Brasileiro, em 31 de Dezembro de 1927.

13 — Quadro do Corpo Consular Estrangeiro, em 31 de Dezembro de 1927.

N. 1

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Raul Adalberto de Campos.....	Director Geral.....	24 de Abril de 1918.
2	2 — Zacarias de Góes Carvalho.....	Idem.....	31 de Julho de 1923.
3	1 — Dr. Clovis Bevilaqua.....	Consultor Juridico....	27 de Junho de 1906.
4	1 — Gregorio Pecegueiro do Amaral..	Director de Secção....	31 de Março de 1911.
5	2 — Napoleão Reys.....	Idem.....	16 de Maio de 1913.
6	3 — Sylvio Romero Filho.....	Idem.....	14 de Novembro de 1916.
7	4 — Henrique José de Saules.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
8	5 — Manoel Coelho Rodrigues.....	Idem.....	31 de Outubro de 1918.
9	6 — Raphael de Mayrinck.....	Idem.....	16 de Abril de 1920.
10	7 — Ayres de Maya Monteiro.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
11	8 — Mario de Barros e Vasconcellos..	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
12	1 — Manoel Raymundo de Menezes..	Primeiro Official.....	28 de Fevereiro de 1913.
13	2 — Henrique Pecegueiro do Amaral.	Idem.....	20 de Maio de 1914.
14	3 — Antonio de São Clemente.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
15	4 — Rodolpho Gonçalves de Siqueira	Idem.....	24 de Abril de 1918.
16	5 — Fernando de Souza Dantas.....	Idem.....	2 de Janeiro de 1919.
17	6 — Henrique Pinheiro de Vasconcellos.....	Idem.....	24 de Janeiro de 1919.
18	7 — Mauricio Nabuco.....	Idem.....	6 de Abril de 1920.
19	8 — Luiz Carlos de Andrade Filho...	Idem.....	13 de Março de 1924.
20	9 — Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
21	10 — Ronald de Carvalho.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
22	11 — Acyr do Nascimento Paes.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
23	12 — Juvenal Meirelles Mesquita.....	Idem.....	7 de Junho de 1927.
24	1 — Oswaldo de Moraes Correia.....	Segundo Official.....	24 de Abril de 1918.
25	2 — Adriano de Souza Quartim.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
26	3 — Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
27	4 — Francisco de Miranda Mascarenhas.....	Segundo Official.....	31 de Outubro de 1918.
28	5 — Cesar de Mesquita Serva.....	Idem.....	8 de Novembro de 1920.
29	6 — Affonso Barbosa de Almeida Portugal.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
30	7 — Heitor Collet.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
31	8 — Fernando Lobo.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
32	9 — Paulo Mathias de Assis Silveira.	Idem.....	2 de Junho de 1926.
33	10 — Moacyr Ribeiro Briggs.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
34	11 — José Fabrino de Oliveira Bayão..	Idem.....	5 de Abril de 1927.
35	12 — Jorge Latour.....	Idem.....	7 de Junho de 1927.
36	1 — Raul Braga de Azevedo.....	Terceiro Official (em licença).....	24 de Abril de 1918.
37	2 — Pedro de Paranaguá.....	Terceiro Official.....	24 de Abril de 1918.
38	3 — Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.....	Idem.....	24 de Setembro de 1918.
39	4 — Ivan Galvão.....	Idem.....	1 de Abril de 1920.
40	5 — Affonso Lopes de Almeida.....	Idem.....	15 de Maio de 1920.
41	6 — Mauro Pontes.....	Idem.....	1 de Setembro de 1920.
42	7 — Perillo Gomes.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
43	8 — Narcez de Lima Ferreira.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
44	9 — Orlando Guerreiro de Castro....	Idem.....	13 de Março de 1924.
45	10 — Celina Porto Carrero.....	Idem.....	17 de Setembro de 1926.
46	11 — Wanda Vianna Rodrigues.....	Idem.....	17 de Setembro de 1926.
47	12 — José Gomide Junior.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
48	13 — Altamir de Moura.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
49	14 — Mauro de Freitas.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
50	15 — Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães.....	Idem.....	13 de Novembro de 1926.
51	16 — Decio Honorato de Moura.....	Idem.....	29 de Junho de 1927
52	17 — Vasco Tristão Leitão da Cunha.	Idem.....	29 de Junho de 1927.
53	18 — Glauco Ferreira de Souza.....	Idem (interino).....	1 de Julho de 1927.
54	1 — Murillo de Miranda Basto.....	Cartographo.....	20 de Maio de 1926.
55	1 — Gaspar de Araujo Monteverde..	Calligrapho.....	24 de Abril de 1918.
56	1 — Luiz Esteves de Almeida.....	Conservador do Archivo e da Bibliotheca..	24 de Abril de 1918.
57	1 — Carlos Alberto Garcez Palha....	Ajudante do Conservador.....	30 de Junho de 1919.
58	1 — Estevão Mercurin.....	Zelador da Mappotheca	30 de Junho de 1919.
59	1 — Georgina Martins.....	Dactylographa.....	24 de Agosto de 1922.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
60	2— Fabio Antão de Medeiros Muniz.	Dactylographo.....	24 de Agosto de 1922.
61	3 — Alice de Hoffbauer Antunes.....	Dactylographa (em licença).....	24 de Agosto de 1922.
62	4 — Maria Antonietta de Araujo Jorge	Dactylographa.....	24 de Agosto de 1922.
63	5 — Cecilia Pereira Leite.....	Idem.....	24 de Agosto de 1922.
64	6 — Balthazar Franklin Tavora.....	Dactylographo.....	24 de Agosto de 1922.
65	— Sophia Monteiro de Barros....	Dactylographa (interina).....	2 de Maio de 1927.
66	1 — Braz José de Oliveira.....	Porteiro.....	7 de Julho de 1922.
67	1 — Carlos Salgado.....	Ajudante do Porteiro..	7 de Julho de 1922.
68	1 — Benigna Santos.....	Telephonista.....	24 de Agosto de 1922.
69	1 — Americo Ventura Rodrigues.....	Continuo.....	25 de Maio de 1905.
70	2 — Salvador Felipe Gonzalez.....	Idem.....	23 de Fevereiro de 1912.
71	3 — Amphiloquio Teixeira Alves.....	Idem.....	1 de Outubro de 1913.
72	4 — Bernardino José Barroso Pereira.....	Idem.....	14 de Julho de 1915.
73	5 — João Opytaciano dos Santos....	Idem.....	8 de Janeiro de 1918.
74	6 — Clodomiro Ferraz.....	Idem.....	8 de Janeiro de 1918.
75	7 — Horacio José Rosas.....	Idem.....	8 de Janeiro de 1918.
76	8 — Euclydes José Tavares.....	Idem.....	7 de Julho de 1922.
77	9 — Francisco José Gonçalves.....	Idem.....	4 de Julho de 1923.
78	10 — Dionysio de Souza Borges.....	Idem.....	28 de Maio de 1926.
79	1 — Antonio Joaquim de Souza.....	Correio.....	28 de Fevereiro de 1921.
80	2 — Eustachio Torres Estruc.....	Idem.....	22 de Maio de 1925.
81	1 — Manoel Miranda.....	Servente.....	31 de Dezembro de 1920.
82	2 — Abrelino Pereira.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
83	3 — Antonio Alves de Lyra.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
84	4 — Eduardo Galdino dos Santos....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
85	5 — Sebastião José Moreira.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
86	6 — Joaquim Marques Ferreira.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
87	7 — Pedro Messa.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
88	8 — Francisco Luiz Coutinho Braga..	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
89	9 — Salvador Pelicore Rizzo.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
90	10 — José Sartori.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
91	11 — Aristides de Oliveira Palmeira...	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
92	12 — Manoel Marcellino de Souza....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
93	13 — Vicente Giudice.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.
94	14 — Eduardo Francisco dos Santos..	Idem.....	31 de Dezembro de 1920.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
95	15 — José Teixeira Sampaio.....	Continuo.....	31 de Dezembro de 1920.
96	16 — Francisco Reynaldo Bastos.....	Idem.....	7 de Julho de 1922.
97	17 — Aulicino Augusto dos Santos....	Idem.....	7 de Julho de 1922.
98	18 — Antonio Joaquim Vaz.....	Idem.....	10 de Novembro de 1922.
99	19 — João Francisco dos Santos Junior	Idem.....	4 de Julho de 1923.
100	20 — Julio Guilherme Corlett.....	Idem.....	28 de Maio de 1926.
101	1 — Manoel Marques.....	Motorista.....	1 de Janeiro de 1910.
102	2 — Abel Nicolau Eloy.....	Idem.....	2 de Maio de 1912.
103	1 — Antenor Dias Pereira.....	Ajudante de motorista.	18 de Julho de 1918.
104	2 — Justiniano Pereira Magalhães...	Idem.....	22 de Setembro de 1925.
105	1 — Manoel Lopes Quinteiro.....	Electricista.....	15 de Agosto de 1919.
106	1 — Braz de Oliveira Junior.....	Ajudante de electricista.....	6 de Outubro de 1925.
107	1 — Antonio Joaquim Ferreira.....	Cocheiro.....	8 de Outubro de 1911.
108	1 — José de Almeida.....	Ajudante de cocheiro..	18 de Março de 1908.
109	1 — Antonio Paulino de Faria.....	Lavador de carros (interino).....	15 de Janeiro de 1927.
110	1 — Francisco Affonso.....	Jardineiro.....	1 de Novembro de 1911.
111	2 — Manoel Gonçalves.....	Idem	5 de Janeiro de 1912.

N. 2

Quadro do pessoal do Corpo Diplomatico Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Carlos Magalhães de Azeredo...	Embaixador.....	28 de Janeiro de 1919.
2	2 — Luiz Martins de Souza Dantas..	Idem.....	17 de Outubro de 1919.
3	3 — Alfredo de Barros Moreira.....	Idem.....	24 de Fevereiro de 1921.
4	4 — José Manoel Cardoso de Oliveira	Idem.....	27 de Julho de 1922.
5	5 — Sylvino Gurgel do Amaral.....	Idem.....	27 de Julho de 1922.
6	6 — Raul Regis de Oliveira.....	Idem.....	27 de Julho de 1922.
7	7 — Oscar de Teffé.....	Idem.....	7 de Novembro de 1922.
8	8 — Antonio Augusto Carneiro de Brienne do Nascimento Feitosa	Idem.....	17 de Outubro de 1924.
9	9 — Rinaldo de Lima e Silva.....	Idem.....	17 de Outubro de 1924.
10	10 — Abelardo Roças.....	Idem.....	17 de Outubro de 1924.
11	11 — José de Paula Rodrigues Alves ..	Idem.....	30 de Dezembro de 1925.
12	1 — Alcibiades Peçanha.....	Env. Ext. e M. Plenip.	7 de Outubro de 1910.
13	2 — Raul Paranhos do Rio-Branco...	Idem.....	30 de Abril de 1912.
14	3 — Adalberto Guerra-Duval.....	Idem.....	12 de Novembro de 1914.
15	4 — Epaminondas Leite Chermont..	Idem.....	26 de Abril de 1914.
16	5 — Hippolyto Pacheco Alves de Araujo.....	Idem.....	7 de Março de 1917.
17	6 — Luiz Guimarães Filho.....	Idem.....	8 de Agosto de 1917.
18	7 — Luiz de Lima e Silva.....	Idem.....	23 de Março de 1917.
19	8 — Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.....	Idem.....	14 de Novembro de 1922.
20	9 — Frederico de Castello-Branco Clark.....	Idem.....	30 de Dezembro de 1925.
21	10 — Arminio de Mello Franco.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
22	11 — Hello Lobo.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
23	12 — José Thomaz Nabuco de Gouvêa	Idem.....	23 de Outubro de 1926.
24	13 — Arthur Guimarães de Araujo Jorge.....	Idem.....	8 de Novembro de 1926.
25	1 — José Francisco de Barros Pimentel.....	Ministro Residente....	20 de Julho de 1917.
26	2 — Alberto Jorge de Ipanema Moreira.....	Idem.....	5 de Setembro de 1921.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
27	3 — Mario de Belfort Ramos.....	Ministro Residente...	27 de Julho de 1922.
28	4 — Lucillo Antonio da Cunha Bueno	Idem.....	27 de Julho de 1922.
29	5 — José Joaquim Muniz de Aragão..	Idem.....	30 de Dezembro de 1925.
30	6 — Carlos Rostaing Lisbôa.....	Idem.....	30 de Dezembro de 1925.
31	7 — Pedro de Moraes Barros.....	Idem.....	30 de Dezembro de 1925.
32	8 — Carlos Martins Pereira e Souza..	Idem.....	20 de Maio de 1926
33	1 — Eduardo de Lima Ramos.....	Primeiro Secretario....	16 de Maio de 1913.
34	2 — Mario de Pimentel Brandão....	Idem.....	4 de Junho de 1914.
35	3 — Lafayette de Carvalho e Silva..	Idem.....	4 de Junho de 1914.
36	4 — Pedro Leão Velloso Neto.....	Idem.....	16 de Fevereiro de 1916.
37	5 — Antonio José do Amaral Murtinho.....	Idem.....	20 de Julho de 1917.
38	6 — Gustavo Vianna Kelsch.....	Idem.....	31 de Janeiro de 1918.
39	7 — Samuel de Souza Leão Gracie....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
40	8 — Luiz Avelino Gurgel do Amaral..	Idem.....	24 de Julho de 1918.
41	9 — Carlos Taylor.....	Idem.....	24 de Julho de 1918.
42	10 — Jeronymo de Avelar Figueira de Mello.....	Idem.....	7 de Agosto de 1918.
43	11 — Octavio Fialho.....	Idem.....	26 de Fevereiro de 1919.
44	12 — Paulo Nieuwerve Coelho de Almeida.....	Idem.....	5 de Outubro de 1921.
45	13 — Carlos Alberto Moniz Gordilho.	Idem.....	27 de Julho de 1922.
46	14 — Lourival de Guillobel.....	Idem.....	27 de Julho de 1922.
47	15 — João Severiano da Fonseca Hermes Filho.....	Idem.....	14 de Novembro de 1922.
48	16— Renato de Lacerda Lago.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
49	17 — Gastão Paranhos do Rio-Branco	Idem.....	28 de Novembro de 1924.
50	18 — Carlos Celso de Ouro Preto.....	Idem.....	2 de Janeiro de 1926.
51	19 — Sylvio Rangel de Castro.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
52	20 — Cyro de Freitas Valle.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
53	21 — Ildeu Vaz de Mello.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
54	22 — Carlos Alves de Souza.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
55	1 — João Ruy Barbosa.....	Segundo Secretario....	30 de Setembro de 1915.
56	2 — Labienno Salgado dos Santos..	Idem.....	16 de Fevereiro de 1916.
57	3 — Americo Galvão Bueno.....	Idem.....	25 de Maio de 1916.
58	4 — José Roberto de Macedo Soares..	Idem.....	20 de Julho de 1917.
59	5 — Antonio Camillo de Oliveira Filho.....	Idem.....	27 de Fevereiro de 1918.
60	6—João de Avellar Magalhães Calvet	Idem.....	24 de Abril de 1918.

ANNEXO B

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
61	7 — Themistocles da G. Aranha....	Segundo Secretario...	24 de Julho de 1918.
62	8 — Leopoldo Teixeira Leite Filho..	Idem.....	24 de Julho de 1918.
63	9 — Antonio Moreira de Abreu.....	Idem.....	24 de Julho de 1918.
64	10 — Carlos Maximiano de Figueiredo	Idem.....	7 de Agosto de 1918.
65	11 — Rubens Dunham.....	Idem.....	2 de Janeiro de 1919.
66	12 — Caio de Mello Franco.....	Idem.....	26 de Fevereiro de 1919.
67	13 — Rubens Ferreira de Mello.....	Idem.....	17 de Setembro de 1919.
68	14 — Joaquim de Souza Leão Filho....	Idem.....	17 de Setembro de 1919.
69	15 — Arthur dos Guimarães Bastos...	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
70	16 — Trajano Medeiros do Paço.....	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
71	17 — Ruy Pinheiro Guimarães.....	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
72	18 — Roberto Mendes Gonçalves....	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
73	19 — Djalma Pinto Ribeiro Lessa.....	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
74	20 — Argeu de Segadas Machado Guimarães.....	Idem.....	11 de Setembro de 1920.
75	21 — Carlos da Silveira Martins Ramos.....	Idem.....	5 de Setembro de 1921.
76	22 — Jacome Baggi Berenguer Cesar...	Idem.....	5 de Setembro de 1921.
77	23 — Abelardo Bretanha Bueno do Prado.....	Idem.....	1 de Outubro de 1921.
78	24 — Jorge Olyntho de Oliveira.....	Idem.....	15 de Julho de 1922.
79	25 — Heitor Lyra.....	Idem.....	25 de Novembro de 1922.
80	26 — José de Alencar Netto.....	Idem.....	25 de Julho de 1923.
81	27 — Mario da Costa Guimarães.....	Idem.....	25 de Julho de 1923.
82	28 — Antonio de Vilhena Ferreira Braga.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
83	29 — Mario de Lima Barbosa.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
84	30 — Murillo Tasso Fragoso.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
85	31 — Afranio de Mello Franco Filho	Idem.....	2 de Junho de 1926.
86	32 — Pedro Franklin de Almeida Lima	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
87	33 — João Carvalho de Moraes.....	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
88	34 — Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.....	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
89	35 — Oswaldo Furst.....	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
90	36 — Edmundo Machado Junior.....	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
91	37 — Pedro Eugenio Soares.....	Idem.....	19 de Agosto de 1926.
92	38 — Ananias Theophilo de Serpa...	Idem.....	12 de Novembro de 1926.
93	39 — Lauro de Andrade Muller.....	Idem.....	

N. 3

Quadro do pessoal do Corpo Consular Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1927

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Dr. Alberto Baez Conrado.....	Consul Geral.....	24 de Dezembro de 1906.
2	2 — Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.....	Idem.....	5 de Março de 1913.
3	3 — Manoel Pinto de Souza Dantas..	Idem.....	22 de Outubro de 1914.
4	4 — Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Idem.....	12 de Novembro de 1914.
5	5 — Landulpho Borges da Fonseca..	Idem.....	24 de Abril de 1918.
6	6 — Alcino dos Santos Silva.....	Idem.....	26 de Fevereiro de 1919.
7	7 — Dr. Bento de Carvalho do Paço..	Idem.....	20 de Março de 1914.
8	8 — José Maria do Campos Paradeda.....	Idem.....	31 de Dezembro de 1917.
9	9 — Carlos Ferreira de Araujo.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
10	10 — Octaviano Augusto Machado de Oliveira.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
11	11 — Fabio Ramos.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
12	12 — Francisco Garcia Pereira Leão...	Idem.....	24 de Abril de 1918.
13	13 — José Pinto da Fonseca Guimarães	Idem.....	24 de Abril de 1918.
14	14 — João Baptista Lopes.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
15	15 — Luiz Villares Fragoso.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
16	16 — Leonardo Olavo da Silva Castro	Idem.....	14 de Abril de 1918.
17	17 — Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
18	18 — Sebastião Sampaio.....	Idem.....	13 de Março de 1924.
19	19 — Matheus de Albuquerque.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
20	20 — Joaquim Eulalio do Nascimento Silva.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
21	21 — Paulo Demoro.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
22	22 — Domingos de Oliveira Alves....	Idem.....	4 de Janeiro de 1927.
23	23 — Mario Augusto de Azevedo.....	Idem.....	18 de Outubro de 1927.
24	1 — Alvaro da Cunha.....	Consul de 1ª Classe..	25 de Fevereiro de 1911.
25	2 — Hippolyto Hermes de Vasconcellos.....	Idem.....	8 de Março de 1911.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DA ENTRADA
26	3 — Socrates Moglia.....	Consul de 1ª Classe..	28 de Fevereiro de 1913.
27	4 — Rodolpho Riegel Filho.....	Idem.....	23 de Fevereiro de 1916.
28	5 — Carlos de Carvalho e Souza...	Idem.....	24 de Abril de 1918.
29	6 — Victor Ferreira da Cunha.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
30	7 — George William Chester.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
31	8 — Carlos Ribeiro de Faria.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
32	9 — Oscar Paranhos da Silva.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
33	10 — Mario Savard de Saint-Brisson Marques.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
34	11 — Mario Castello Branco.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
35	12 — Nicolau José Debané.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
36	13 — Alvaro de Magalhães.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
37	14 — Annibal de Saboia Lima.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
38	15 — Braz Calmon da Gama.....	Idem.....	14 de Novembro de 1918
39	16 — Pedro Neves de Paula Leite.....	Idem.....	24 de Janeiro de 1919.
40	17 — Eduardo Porto Ozorio Bordini...	Idem.....	26 de Fevereiro de 1919.
41	18 — Fernando Augusto Georlette...	Idem.....	4 de Outubro de 1922.
42	19 — Eduardo de Aguiar Vallim.....	Idem.....	4 de Outubro de 1922.
43	20 — Antonio Filinto de Souza Bastos.	Idem.....	13 de Fevereiro de 1924.
44	21 — Nestor de Braga Mello.....	Idem.....	13 de Fevereiro de 1924.
45	22 — José Fonseca Filho.....	Idem.....	13 de Fevereiro de 1924.
46	23 — Carlos Carlton Coelho Cintra...	Idem.....	20 de Maio de 1926.
47	24 — Protasio Baptista Gonçalves....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
48	25 — João Carlos Muniz.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
49	26 — Demetrio de Toledo.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
50	27 — Amynthas de Lima.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
51	28 — Oscar Correia.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
52	29 — Milton Cesar Weguelin Vieira..	Idem.....	20 de Maio de 1926.
53	30 — Mario de Deus Fernandes.....	Idem.....	18 de Janeiro de 1927
54	31 — Mario Drolhe da Costa.....	Idem.....	18 de Janeiro de 1927.
55	32 — Edgardo Barbedo.....	Idem.....	18 de Outubro de 1927.
56	1 — James Philip Mee.....	Idem de 2ª Classe (adj.)	10 de Julho de 1915.
57	2 — João Baptista Borges Machado..	Idem (adjunto).....	2 de Fevereiro de 1916.
58	3 — Aluisio Martins Torres.....	Idem.....	8 de Janeiro de 1917.
59	4 — João Constantino Pinto Peixoto	Idem.....	28 de Março de 1917.
60	5 — Luiz de Magalhães Tavares....	Idem (adjunto).....	4 de Janeiro de 1918.
61	6 — Hamilton Paulino da Silva Pires.	Idem.....	12 de Abril de 1918.

ANNEXO B

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
62	7 — Horacio Sully de Souza.....	Consul de 2ª Classe..	24 de Abril de 1918.
63	8 — Antonio Rabello Braga.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
64	9 — Fernando de Mesquita Braga..	Idem.....	24 de Abril de 1918.
65	10 — Eurybiades Barbosa Gonçalves..	Idem.....	24 de Abril de 1918.
66	11 — José Calmon da Gama.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
67	12 — Pedro Nunes de Sá.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
68	13 — Philipe de Mello.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
69	14 — Carlos Miranda da Silveira Lobo	Idem (adjunto).....	24 de Abril de 1918.
70	15 — Alfredo Polzin.....	Idem (adjunto).....	24 de Abril de 1918.
71	16 — Henrique de Carvalho Marques de Hollanda.....	Idem (adjunto).....	24 de Abril de 1918.
72	17 — Jayme do Nascimento Brito...	Idem (adjunto).....	24 de Abril de 1918.
73	18 — Pericles Barbosa Lima.....	Idem (adjunto).....	24 de Abril de 1918.
74	19 — Mario Navarro da Costa.....	Idem.....	14 de Novembro de 1918.
75	20 — Alfredo Dias de Mello.....	Idem.....	22 de Fevereiro de 1919.
76	21 — Osorio Dutra.....	Idem.....	12 de Março de 1919.
77	22 — Murillo Martins de Souza.....	Idem.....	11 de Fevereiro de 1921.
78	23 — Raul Vacchias.....	Idem.....	5 de Outubro de 1922.
79	24 — Vinicio Veiga.....	Idem.....	13 de Fevereiro de 1924.
80	25 — José Lavrador.....	Idem.....	13 de Fevereiro de 1924.
81	26 — Antonio Torres.....	Idem (adjunto).....	14 de Fevereiro de 1924.
82	27 — Manoel Moreira de Barros e Silva	Idem.....	13 de Março de 1924.
83	28 — Joaquim Pinto Dias.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
84	29 — Eduardo Agostini.....	Idem (adjunto).....	20 de Maio de 1926.
85	30 — Gabriel de Andrade.....	Idem (adjunto).....	20 de Maio de 1926.
86	31 — Henrique Schuller.....	Idem (adjunto).....	20 de Maio de 1926.
87	32 — Adhemar Mello.....	Idem (adjunto).....	20 de Maio de 1926.
88	33 — Nemesio Dutra.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
89	34 — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
90	35 — David Morethson Barbosa Lage.	Idem.....	20 de Maio de 1926.
91	36 — Ildefonso Falcão.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
92	37 — Caio Eugenio de Moraes Barros	Idem.....	20 de Maio de 1926.
93	38 — Edgard Rangel do Monte.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
94	39 — Odon Sarmento.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.
95	40 — Francisco Gualberto Oliveira Filho.....	Idem.....	20 de Maio de 1926.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
96	41 — Theodoro da Silva Ribeiro Junior	Consul de 2ª Classe	20 de Maio de 1926.
97	42 — Benedicto Costa	Idem	13 de Outubro de 1926.
98	43 — Renato de Macedo Sodré	Idem	7 de Fevereiro de 1927.
99	44 — José de Oliveira Almeida	Idem	12 de Fevereiro de 1927.
100	45 — Antonio Carlos Moreira Telles	Idem	18 de Outubro 1927.
101	1 — William Howarth	Auxiliar de Consulado	10 de Julho de 1883.
102	2 — Joaquim Clington	Idem	15 de Março de 1884.
103	3 — Quintino Gramacho	Idem	1 de Maio de 1886.
104	4 — William George Smith	Idem	1 de Setembro de 1892.
105	5 — John de Grouchy	Idem	11 de Setembro de 1899.
106	6 — Eugenio Raisin	Idem	15 de Novembro de 1899.
107	7 — François Huibant	Idem	1 de Janeiro de 1901.
108	8 — Alfredo Retumba	Idem	6 de Janeiro de 1901.
109	9 — Mauricio Morel	Idem	15 de Abril de 1902.
110	10 — Ernesto Francisco d'Almeida de Campos Velho	Idem	1 de Janeiro de 1903.
111	11 — Raul Gaia	Idem	18 de Fevereiro de 1904.
112	12 — José Augusto da Silva Ribeiro	Idem	22 de Outubro de 1904.
113	13 — Augusto Pinto Chaim	Idem	15 de Março de 1906.
114	14 — André Luxich	Idem	20 de Agosto de 1906.
115	15 — Julio Mirellis Garcia	Idem	3 de Janeiro de 1907.
116	16 — Mario Rowley Mendes	Idem	3 de Junho de 1907.
117	17 — João Antonio Rodrigues Martins	Idem	2 de Junho de 1908.
118	18 — Carlos Maria do Carmo de Noronha	Idem	31 de Julho de 1908.
119	19 — Henrique Carlos de Martins Pinheiro Filho	Idem	4 de Outubro de 1908.
120	20 — A. Caseaux Dasquez	Idem	2 de Abril de 1909.
121	21 — Nicanor Damasio e Mello de Oliveira	Idem	30 de Novembro de 1909.
122	22 — Manoel Dias Fernandes	Idem	18 de Março de 1910.
123	23 — Luiz Damaso da Costa Moraes	Idem	1 de Janeiro de 1911.
124	24 — Jorge Clington	Idem	20 de Julho de 1911.
125	25 — Tertius Griffith Amslow	Idem	18 de Dezembro de 1911.
126	26 — Eurico Costa	Idem	1 de Março de 1912.
127	27 — José Rodrigues Martins	Idem	1 de Outubro de 1912.
128	28 — Lucien Turqué	Idem	2 de Outubro de 1912.
129	29 — Francisco Sebastian	Idem	22 de Abril de 1913.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
130	30 — Ubirajára Nogueira Reys.....	Auxiliar de Consulado	13 de Junho de 1913.
131	31 — Manoel Garcia Paranhos.....	Idem.....	12 de Julho de 1913.
132	32 — Ildefonso Navarro Leitão.....	Idem.....	10 de Novembro de 1913.
133	33 — Alexandre Georlette.....	Idem.....	13 de Outubro de 1914.
134	34 — Eugenio Oddino.....	Idem.....	1 de Janeiro de 1916.
135	35 — José Antunes Sampaio Guimarães.....	Idem.....	20 de Maio de 1916.
136	36 — João Baptista Barreto Leite....	Idem.....	1 de Junho de 1916.
137	37 — Paulo Coelho Rodrigues.....	Idem.....	11 de Julho de 1916.
138	38 — Narciso José Nogueira Braga...	Idem.....	30 de Agosto de 1916.
139	39 — Waldemar Mendes de Almeida.	Idem.....	1 de Fevereiro de 1917.
140	40 — Raul Conrado.....	Idem.....	2 de Maio de 1917.
141	41 — Carlos Escobeiro Fernandes....	Idem.....	1 de Novembro de 1917.
142	42 — Arnaldo Guimarães.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
143	43 — Eurico da Camara.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
144	44 — Antonio de Brandão Mendes...	Idem.....	24 de Abril de 1918.
145	45 — Waldemar de Araujo.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
146	46 — João Carlos de Mesquita Telles..	Idem.....	24 de Abril de 1918.
147	47 — Christino do Valle Junior.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
148	48 — Felippe de Santa Cruz Guimarães	Idem.....	24 de Abril de 1918.
149	49 — Paulo de Souza Dantas.....	Idem.....	24 de Abril de 1918.
150	50 — Alfredo dos Santos Couceiro...	Idem.....	24 de Abril de 1918.
151	51 — Claudionor Augusto de Campos.	Idem.....	24 de Abril de 1918.
152	52 — Antonio Augusto de Souza Bandeira.....	Idem.....	15 de Dezembro de 1918.
153	53 — Roberto Nobrega Beltrão.....	Idem.....	24 de Abril de 1919.
154	54 — Jorge de São Clemente.....	Idem.....	9 de Abril de 1920.
155	55 — Fernando Murtinho Braga.....	Idem.....	9 de Setembro de 1920.
156	56 — Raul Ribeiro da Silva.....	Idem.....	10 de Dezembro de 1920.
157	57 — Ignacio Soares de Bulhões.....	Idem.....	22 de Dezembro de 1920.
158	58 — Vicente Avelino.....	Idem.....	13 de Janeiro de 1921.
159	59 — João Godoy de Oliveira Rocha.	Idem.....	25 de Janeiro de 1921.
160	60 — Alvaro Gastão de Arágão e Mello	Idem.....	29 de Janeiro de 1921.
161	61 — Elpidio Pereira.....	Idem.....	14 de Fevereiro de 1921.
162	62 — Alipio Dutra.....	Idem.....	25 de Fevereiro de 1921.
163	63 — José Antonio de Freitas.....	Idem.....	17 de Maio de 1921.
164	64 — Antonio José de Paula Fonseca Filho.....	Idem.....	5 de Setembro de 1921.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DA ENTRADA
165	65 — Adolpho Camargo das Neves..	Auxiliar do Consulado	9 de Fevereiro de 1922.
166	66 — Ruy do Prado Marcondes.....	Idem.....	9 de Fevereiro de 1922.
167	67 — Floriano Nunes Pereira.....	Idem.....	17 de Maio de 1922.
168	68 — Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura.....	Idem.....	14 de Junho de 1922.
169	69 — Raul Gomes.....	Idem.....	11 de Agosto de 1922.
170	70 — Alberto Martins Ribeiro.....	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
171	71 — Narbal Costa.....	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
172	72 — Octavio Conrado.....	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
173	73 — Arthur Iberê de Lemos.....	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
174	74 —Mario Wright de Miranda Pacheco	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
175	75 — Jorge Kirchoffer Cabral.....	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
176	76 — Luiz Felippe do Rego Rangel..	Idem.....	23 de Agosto de 1922.
177	77 — Armando Braga Ruy Barbosa..	Idem.....	14 de Outubro de 1922.
178	78 — Marietta da Silva Lange.....	Idem.....	14 de Outubro de 1922.
179	79 — Oscar Pires do Rio.....	Idem.....	21 de Outubro de 1922.
180	80 — Octavio de Sá Neves da Rocha..	Idem.....	14 de Novembro de 1922.
181	81 — José Enéas Ferraz Filho.....	Idem.....	26 de Fevereiro de 1923.
182	82 — Armando Laredo.....	Idem.....	17 de Setembro de 1923.
183	83 — Alberto Rangel.....	Idem.....	3 de Novembro de 1923.
184	84 — Clovis Gurjão.....	Idem.....	5 de Maio de 1924.
185	85 — Decio Martins Coimbra.....	Idem.....	1 de Março de 1925.
186	86 — Daisy Holstein Morse.....	Idem.....	28 de Maio de 1925.
187	87 — Annibal Xavier Rodrigues.....	Idem.....	6 de Outubro de 1925.
188	88 — Raul Vianna Rodrigues.....	Idem.....	10 de Novembro de 1925.
189	89 — Orlando Schmidt Cabral.....	Idem.....	1 de Dezembro de 1925.
190	90 — Heraldo Pederneiras.....	Idem.....	13 de Abril de 1926.
191	91 — Arthur Ferreira Machado Guimarães.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
192	92 — Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
193	93 — Nivaldo Carneiro Telles.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
194	94 — Ladario Cabeda.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
195	95 — Orlando Arruda.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
196	96 — Arthur Teixeira de Mesquita....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
197	97 — Heitor da Silveira Carneiro....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
198	98 — José Caetano Bueno Horta Filho	Idem.....	2 de Junho de 1926.
199	90 — Francisco d'Alamo Louzada....	Idem.....	2 de Junho de 1926.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
200	100 — Hugo de Macedo.....	Auxiliar de Consulado	2 de Junho de 1926.
201	101 — Romeu Balster.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
202	102 — Paulo de Almeida Martins Costa.....	Idem.....	2 de Junho de 1926.
203	103 — João Luiz Guimarães Gomes...	Idem.....	2 de Junho de 1926.
204	104 — João Baptista Arnoldi Bosisio ..	Idem.....	2 de Junho de 1926.
205	105 — Alfredo Tito Soares.....	Idem.....	17 de Setembro de 1926.
206	106 — José Boavista Macieira.....	Idem.....	13 de Outubro de 1926.
207	107 — Roberto de Vasconcellos.....	Idem.....	7 de Fevereiro de 1927.
208	108 — Paulo Vidal.....	Idem.....	13 de Abril de 1927.
209	109 — João Ruy Barbosa Ayrosa.....	Idem.....	16 de Abril de 1927.
210	110 — João Gatti.....	Idem.....	18 de Outubro de 1927.
	— Alvaro Baptista de Magalhães	Idem (interino) (1)...	20 de Maio de 1926.

(1) Durante o impedimento do Auxiliar de Consulado Alipio Dutra.

N. 4

Quadro dos Inspectores Consulares, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927

NOMES	DATAS DE ENTRADA PARA A CLASSE	POSTOS EM QUE SERVEM
Consul Geral José Pinto de Souza Dantas.....	20 de Maio de 1926...	Europa e Norte da Africa.
Cypriano de Lage e Silva.....	16 de Outubro de 1926.	America do Norte.
Manoel de Alencar Guimarães...	1 de Julho de 1927...	America do Sul e Sul da Africa.

ANNEXO B

N. 5

Quadro dos Addidos Commerciaes, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1927

NOMES	DATAS DE ENTRADA PARA A CLASSE	CIRCUMSCRIPÇÕES
1 — Deoclecio de Campos.....	8 de Março de 1911...	9ª — (Italia, Albania, Yugoslavia e colonias italianas do Norte da Africa, com séde em Roma.)
2 — Francisco Guimarães.....	28 de Fevereiro de 1913.	6ª — (França, Suissa, Luxemburgo e colonias francezas do Norte da Africa, com séde em Paris.)
3—Narciso Peixoto de Magalhães	28 de Março de 1917...	2ª — (Argentina, Uruguay e Paraguay, com séde em Buenos Aires.)
4 — Julio Augusto Barbosa Carneiro.....	8 de Janeiro de 1919..	4ª — (Grã-Bretanha e Irlanda, com séde em Londres.)
5 — Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.....	24 de Março de 1920...	8ª— (Allemanha, Lithuania, Lettonia, Esthonia, Finlandia e Norte da Russia, com séde em Berlim.)
6 — Edgar de Mello.....	20 de Maio de 1926....	10ª — (Austria, Hungria, Polonia, Tchecoslovaquia, Bulgaria e cidade livre de Dantzig, com séde em Praga.)
7 — Arno Konder.....	8 de Novembro de 1926	1ª — (Estados Unidos da America, Canadá, Mexico, America Central e Cuba, com séde em Nova York.) (*)
8 — Natalicio Camboim de Vasconcellos.....	8 de Novembro de 1926	5ª — (Espanha e Portugal, com séde em Madrid.)
9 — Carlos Pereira de Sá Fortes .	8 de Novembro de 1926	11ª — (Romania, Grecia, Turquia, Sul da Russia, Oriente Proximo e Egypto, com séde em Alexandria.)
10 — Dermeval de Sá Lessa.....	8 de Novembro de 1926	3ª — (Chile, Perú, Bolivia, Equador, Colombia e Venezuela, com séde em Santiago do Chile.)
11 — Camillo Raul Prates.....	8 de Novembro de 1926	7ª — (Belgica, Hollanda, Dinamarca, Suecia e Noruega, com séde em Bruxellas.)

(*) Nomeado interinamente para a 1ª Circumscripção, durante o impedimento do effectivo, Arno Konder: José Bento Monteiro Lobato.

ANNEXO B

N. 6

Quadro dos Agentes Diplomaticos e Consulares em disponibilidade, em 31 de Dezembro de 1927

NOMES	CATEGORIAS	DATA DA DISPONIBILIDADE
1 — Pedro de Toledo	Embaixador	30 de Dezembro de 1925.
2 — Raul Fernandes	Idem	19 de Abril de 1927.
3 — Olyntho Maximo de Magalhães	Env. Extr. e Min. Plen. em comm. de Emb	17 de Outubro de 1919.
4 — Annibal Velloso Rebello	Env. Extr. e Min. Plen.	23 de Outubro de 1926.
5 — Alfredo de Almeida Brandão	Idem	8 de Novembro de 1926.
6 — José Fausto de Aguiar	Inspector Consular	20 de Maio de 1926.
7 — José Custodio Alves de Lima	Idem	16 de Outubro de 1926.
8 — Alfredo Varela	Consul Geral	20 de Maio de 1926.
9 — José Basileu Gonzaga Filho	Idem	20 de Maio de 1926.
10 — José Monteiro de Godoy	Idem	20 de Maio de 1926.
11 — Roberto Mesquita	Idem	8 de Novembro de 1926.
12 — Felix Bocayuva	Primeiro Secretario	13 de Dezembro de 1925.
13 — Jarbas Loretti da Silva Lima	Idem	20 de Maio de 1926.
14 — Joaquim Maria Pedreira Junior	Consul de 1ª Classe	20 de Maio de 1926.
15 — Guilherme Fernandes da Silva	Idem	20 de Maio de 1926.
16 — Emilio de S. Felix Simonsen	Idem	13 de Outubro de 1926.
17 — João Leopoldo Modesto Leal	Segundo Secretario	13 de Março de 1924.
18 — Felippe Silviano Brandão	Idem	13 de Dezembro de 1925.
19 — Carlos Elias de Latorre Lisbôa	Idem	2 de Janeiro de 1926.
20 — Gustavo Mattos de Souza Bandeira	Idem	2 de Janeiro de 1926.
21 — Antonio Barroso Fernandes Filho	Idem	29 de Julho de 1926.
22 — Joaquim Pereira da Costa	Consul de 2ª Classe	20 de Maio de 1926.
23 — Heraclito de Vasconcellos	Idem	20 de Maio de 1926.
24 — Alberto Gracie	Idem	20 de Maio de 1926.
25 — Manoel da Veiga Menezes	Idem	20 de Maio de 1926.
26 — Alfredo de Mesquita Bastos	Idem	20 de Maio de 1926.
27 — Candido de Louza	Idem	20 de Maio de 1926.
28 — Noé de Florambel Pinto Peixoto	Idem	20 de Maio de 1926.
29 — Wenceslau de Souza Guimarães	Idem	20 de Maio de 1926.

N. 7

Quadro dos funccionarios addidos da Secretaria de Estado, em 31 de Dezembro de 1927

NOME	CATEGORIA	DATA EM QUE FOI DECLARADO ADDIDO
Annibal Quintiliano da Silva.....	Encarregado do Material.....	18 de Fevereiro de 1920.

N. 8

Quadro dos Addidos Militares e Navaes Brasileiros

POSTO	CARGO E NOMES
Assumpção..	Capitão Mario José Pinto Guedes, Addido Militar.
Bruxellas....	Tenente-Coronel Manoel Cerqueira de Daltro Filho, Addido Militar.
Buenos-Aires	Capitão Alcides Mendonça Lima, Addido Militar. Capitão de Corveta Melciades Portella Ferreira Alves, Addido Naval.
La Paz.....	Capitão Evaristo Marques da Silva, Addido Militar.
Lima.....	Capitão Angelo Mendes de Moraes, Addido Militar. Capitão de Fragata Dorval da Costa Guimarães, Addido Naval.
Londres.....	Capitão de Corveta José Maria Neiva, Addido Naval.
Montevidéo.	Capitão Isauro Reguera, Addido Militar.
Paris.....	Tenente-Coronel Manoel Cerqueira de Daltro Filho, Addido Militar. Capitão de Corveta Jorge Dodsworth Martins, Addido Naval.
Roma.....	Tenente-Coronel Sebastião do Rego Barros, Addido Militar. Capitão de Corveta Mario de Oliveira Sampaio, Addido Naval.
Santiago....	Capitão Milton de Freitas Almeida, Addido Militar. Capitão de Corveta João Francisco de Azevedo Milanez, Addido Naval.
Washington.	Capitão de Mar e Guerra Frederico Villar, Addido Naval.
Tokio.....	Capitão de Fragata Carlos Augusto Gaston Lavigne, Addido Naval.

N. 9

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, distribuido pelas Secções

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Gabinete do Ministro

Pedro Leão Velloso Netto, Primeiro Secretario, Official de Gabinete.
Mauricio Nabuco, Primeiro Official, Official de Gabinete.
Carlos Celso de Ouro-Preto, Primeiro Secretario, Auxiliar.
Ronald de Carvalho, Primeiro Official, Auxiliar.
Jacome Baggi de Berenguer Cesar, Segundo Official, Auxiliar.

Luiz Pereira de Faro Junior, Consul Geral.
Gustavo de Vianna Kelsch, Primeiro Secretario.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal, Segundo Official.

Serviço de Communicações

Lourival de Guillobel, Primeiro Secretario, em commissão.
Perillo Gomes, Terceiro Official.
Celina Porto Carrero, Terceiro Official, em licença.
Wanda Vianna Rodrigues, Terceiro Official.
Cecilia Pereira Leite, Dactylographa, em licença.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

Zacarias de Góes, Director Geral.
Fernando Lobo, Segundo Official, Auxiliar.

Secção do Protocollo

Henrique José de Saules, Director.
Carlos Taylor, Primeiro Secretario, em commissão.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, Segundo Official.
Moacyr Ribeiro Briggs, Segundo Official.
Orlando Guerreiro de Castro, Terceiro Official.
Altamir de Moura, Terceiro Official.
Vasco Tristão Leitão da Cunha, Terceiro Official.
Gaspar de Araujo Monteverde, Calligrapho.
Georgina Martins, Dactylographa.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America

Manoel Coelho Rodrigues, Director (em commissão fóra da Secção).
Luiz Carlos de Andrade Filho, Primeiro Official.
Heitor Lyra, Segundo Secretario, em commissão.
Decio Honorato de Moura, Terceiro Official.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia

Raphael de Mayrinck, Director.
Acyr do Nascimento Paes, Primeiro Official.
Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, Terceiro Official.

Secção dos Limites e Actos Internacionaes

Ayres de Maya Monteiro, Director (em commissão fóra da Secção).
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, Primeiro Official (Director interino), em commissão no Exterior.
Jorge Latour, Segundo Official, servindo interinamente como Director.
Carlos Elias de Latorre Lisbôa, Segundo Secretario em disponibilidade, em commissão.
Felippe Silviano Brandão, Segundo Secretario em disponibilidade, em commissão.
Murillo de Miranda Basto, Cartographo.
Estevão Mercurin, Zelador da Mappotheca.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Raul Adalberto de Campos, Director Geral.
Henrique Pecegueiro do Amaral, Primeiro Official, Auxiliar.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America

Sylvio Romero Filho, Director (em commissão fóra da Secção).
Henrique Pinheiro de Vasconcellos, Primeiro Official, servindo interinamente como Director.
Adriano de Souza Quartim, Segundo Official.
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Terceiro Official.
Glauco Ferreira de Souza, Terceiro Official (interino).

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania

Gregorio Pecegueiro do Amaral, Director.
Manoel Raymundo de Menezes, Primeiro Official.
Heitor Collet, Segundo Official.
Affonso Lopes de Almeida, Terceiro Official.

Secção do Archivo e da Bibliotheca

Napoleão Reys, Director.
Luiz Esteves de Almeida, Conservador do Archivo e da Bibliotheca.
Carlos Alberto Garcez Palha, Ajudante do Conservador, em licença.

Secção da Contabilidade

Mario de Barros e Vasconcellos, Director.
Antonio de São Clemente, Primeiro Official.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira, Primeiro Official.
Fernando de Souza Dantas, Primeiro Official.
Juvenal Meirelles Mesquita, Primeiro Official.
Pedro de Paranaguá, Terceiro Official.
Ivan Galvão, Terceiro Official.

Mauro Pontes, Terceiro Official.
Narcez de Lima Ferreira, Terceiro Official.
José Gomide Junior, Terceiro Official.
Mauro de Freitas, Terceiro Official.
Annibal Xavier Rodrigues, Auxiliar de Consulado, em commissão.
Fabio Antão de Medeiros Muniz, Dactylographo.
Annibal Quintiliano da Silva, Addido, Conservador do material.

N. 10

Quadro das missões diplomaticas brasileiras

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 (*)

ASSUMPÇÃO

(Avenida Columbia, n. 1.437)

PARAGUAY

José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (15-1-27).

Rubens Dunham, Segundo Secretario (12-6-27).

Ananias Theophilo de Serpa, Segundo Secretario (19-11-26) (em commissão no Rio de Janeiro).

BERLIM

(Tiergartenstrasse 4ª)

ALLEMANHA

Adalberto Guerra-Duval, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (14-5-20).

Sylvio Rangel de Castro, Primeiro Secretario (15-7-27).

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, Segundo Secretario (16-11-26).

BERNA

(Obere Dufourstrasse, 43)

SUISSA

Raul do Rio-Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (1-12-12).

Ildeu Vaz de Mello, Primeiro Secretario (6-8-27).

(*) As datas mencionadas indicam a posse nos respectivos postos.

Themistocles da Graça Aranha, Segundo Secretario (20-5-26).

A. Mello Franco Filho, Segundo Secretario (aguardando ordens) (26-5-27).

BOGOTÁ

(Hotel Ritz, rua 16)

COLOMBIA

Pedro de Moraes Barros, Ministro Residente (aguardando ordens).

A. de S. Machado Guimarães, Segundo Secretario (serve de Encarregado de Negocios) (3-5-22).

BRUXELLAS

(62, rua Montoyer (Quartier Léopold)

BELGICA

Alfredo de Barros Moreira, Embaixador (18-5-27).

Luiz Avelino Gurgel do Amaral, Primeiro Secretario (2-5-26).

Antonio Moreira de Abreu, Segundo Secretario (8-7-26).

BUENOS-AIRES

(Calláo 1555)

ARGENTINA

José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador (9-6-26).

Gastão Paranhos do Rio Branco, Primeiro Secretario (17-4-26).

Americo Galvão Bueno, Segundo Secretario (6-7-23). (Em gozo de férias extraordinarias.)

CAIRO

(I, Sharia El Walda — Kasr El Doubara)

EGYPTO

José Francisco de Barros Pimentel, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Penipotenciario, em commissão). (6-8-24).

Lauro de Andrade Müller, Segundo Secretario (23-2-27).

CARACAS

(Quinta Casanova, Avenida del Paraiso, 14)

VENEZUELA

Carlos Rostaing Lisbôa, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão) (18-9-26). (Em gozo de licença.)

Renato de Lacerda Lago, Primeiro Secretario (serve de Encarregado de Negocios) (30-9-27).

Manoel Vicente Cantuaria Guimarães, Segundo Secretario (15-11-27).

COPENHAGUE

(Gammel Kalk — braenderivej 5)

DINAMARCA

Lucillo Antonio da Cunha Bueno, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em commissão) (27-7-22).

Carlos da Silveira Martins Ramos, Segundo Secretario (14-10-27).

HAVANA

CUBA E AMERICA CENTRAL

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, acreditado tambem na America Central (11-2-27).

Mario da Costa Guimarães, Segundo Secretario (28-3-27).

HAYA

(Koort Vorhout, 16)

PAIZES-BAIXOS

Luiz Guimarães, filho, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (17-10-24).

Octavio Fialho, Primeiro Secretario (2-8-26).

Leopoldo Teixeira Leite, Segundo Secretario (6-11-26).

LA PAZ

(26, Avenida 16 de Julho)

BOLIVIA

Frederico de Castello-Branco Clark, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (2-6-26).

Oswaldo Furst, Segundo Secretario (4-11-26).

LIMA

(Avenida Chorillos, 430-Barranco)

PERÚ

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (10-10-26).

Cyro de Freitas Valle, Primeiro Secretario (27-4-27).

Murillo Tasso Fragoso, Segundo Secretario (13-10-26).

LISBOA

(Rua Antonio Maria Cardoso, 8)

PORTUGAL

José Manuel Cardoso de Oliveira, Embaixador (27-7-22). (Em commissão no Rio de Janeiro.)

Lafayette de Carvalho e Silva, Primeiro Secretario (20-9-22). (Serve de Encarregado de Negocios.)

João de Avellar Magalhães Calvet, Segundo Secretario (17-5-26). (Em gozo de ferias extraordinarias.)

Pedro Franklin de Almeida Lima, Segundo Secretario (13-10-26).

LONDRES

(19, Upper Brook Street, W. I.)

GRÃ-BRETANHA

Raul Regis de Oliveira, Embaixador (27-4-25).

Samuel de Souza Leão Gracie, Primeiro Secretario (Conselheiro) (18-5-26).

Joaquim de Souza Leão Filho, Segundo Secretario (25-5-26).

MADRID

(64, Pasco de la Castellana)

ESPANHA

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (2-4-25).

Eduardo de Lima Ramos, Primeiro Secretario (Conselheiro) (19-6-26).

José Roberto de Macedo Soares, Segundo Secretario (2-3-26).

MEXICO

(Casa de la Condesa, Calzada de Tacubaia)

MEXICO

Rinaldo de Lima e Silva, Embaixador (2-11-26).

Renato de Lacerda Lago, Primeiro Secretario (Designado).

Labienno Salgado dos Santos, Segundo Secretario (10-7-26). (Em commissão no Rio de Janeiro.)

MONTEVIDÉO

(Calle, 25 de Mayo, 409)

URUGUAY

Helio Lobo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (19-8-26).

Carlos Taylor, Primeiro Secretario (8-6-26). (Em commissão na Secretaria de Estado.)

Heitor Lyra, Segundo Secretario. (Em commissão na Secretaria de Estado.)

OSLO

(43, Thomas Heftyes gate, II)

NORUEGA

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, Ministro Residente. (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão) (7-1-23).

José de Alencar Netto, Segundo Secretario (1-8-23).

PARIS

(45 Avenue Montaigne, 8e)

FRANÇA

Luiz Martins de Souza Dantas, Embaixador (7-11-22).

José Joaquim Moniz de Aragão, Ministro Residente (7-1-27) (aguardando ordens).

Mario de Pimentel Brandão, Primeiro Secretario (7-2-27).

Carlos Alves de Souza Filho, Primeiro Secretario (20-4-27).

Linneu de Paula Machado, Conselheiro honorario.

João Ruy Barbosa, Segundo Secretario (13-8-19).

Caio de Mello Franco, Segundo Secretario (2-1-26).

Trajano Medeiros do Paço, Segundo Secretario (16-9-22).

PEKIM

CHINA

Arminio de Mello Franco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (23-1-27).

Pedro Eugenio Soares, Segundo Secretario (22-2-27).

PRAGA

(Praha, 11 Ptrská ulice, 9)

TCHECOSLOVAQUIA

Mario de Belfort Ramos, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão) (8-6-26).

Jorge Olyntho de Oliveira, Segundo Secretario (12-7-26). (Em gozo de férias extraordinarias).

QUITO

(Carrera Venezuela, 40)

EQUADOR

Carlos Martins Pereira e Souza, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão (2-2-27). (Em gozo de licença).

Ruy Pinheiro Guimarães, Segundo Secretario (serve de Encarregado de Negocios) (6-4-26).

ROMA

(14, Piazza Navona)

ITALIA

Oscar de Teffé, Embaixador (5-1-23).

João Severiano da Fonseca Hermes Filho, Primeiro Secretario (19-4-26).

Arthur dos Guimarães Bastos, Segundo Secretario (24-5-26).

João Carvalho de Moraes, Segundo Secretario (27-9-26).

SANTA SE'

(34, Via P6)

Carlos Magalhães de Azeredo, Embaixador (1-9-14). (Em gozo de licença.)

Jeronymo de Avelar Figueira de Mello, Primeiro Secretario Conselheiro) (2-6-26) (serve de Encarregado de Negocios).

Antonio Camillo de Oliveira Filho, Segundo Secretario (31-5-26).

SANTIAGO DO CHILE

(Alameda de las Delicias, 1656)

CHILE

Abelardo Roças, Embaixador (9-7-25).

Lourival de Guillobel, Primeiro Secretario, (Designado.) Em gozo de férias extraordinarias.

Carlos Maximiano de Figueiredo, Segundo Secretario (6-4-27).

STOCKHOLMO

(11, Brasicholmstorg, 2ª)

SUECIA

Epaminondas Leite Chermont, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (12-12-26).

Argeu de Segadas Machado Guimarães, Segundo Secretario (designado).

Themistocles da Graça Aranha, Segundo Secretario (designado).

TOKIO

(2, 3 — Chome, Omotecho, Akasaka)

JAPÃO

Antonio Augusto Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, Embaixador (22-7-27).

Edmundo Machado Junior, Segundo Secretario (5-1-27).

VARSOVIA

(Aleja Róz, n. 4)

POLONIA

Alcibiades Peçanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (20-2-23).

Carlos Alberto de Moniz Gordilho, Primeiro Secretario (29-9-26).

Mario de Lima Barbosa, Segundo Secretario (21-9-26).

VIENNA

(III, Jacquingasse 23)

AUSTRIA

Luiz de Lima e Silva, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (5-6-26).

Antonio José do Amaral Murtinho, Primeiro Secretario (7-4-26).

WASHINGTON

(1.704, 18th Street, N. W.)

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Silvino Gurgel do Amaral, Embaixador (10-6-25).

Paulo Coelho de Almeida, Primeiro Secretario (28-6-26).

Rubens Ferreira de Mello, Segundo Secretario (12-4-27). (Em gozo de férias extraordinarias.)

Afranio de Mello Franco Filho, Segundo Secretario (designado).

Servem na Secretaria da Presidencia da Republica :

Antonio de Vilhena Ferreira Braga, Segundo Secretario.
Djalma Pinto Ribeiro Lessa, Segundo Secretario.
Roberto Mendes Gonçalves, Segundo Secretario.

Servem na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Pedro Leão Velloso Netto, Primeiro Secretario (Conselheiro).
Gustavo de Vianna Kelsch, Primeiro Secretario.
Carlos Taylor, Primeiro Secretario.
Lourival de Guillobel, Primeiro Secretario.
Carlos Celso de Ouro-Preto, Primeiro Secretario.
Jacome Baggi de Berenguer Cesar, Segundo Secretario.
Heitor Lyra, Segundo Secretario.

N. 11

QUADRO DO CORPO DIPLOMATICO ACREDITADO NO RIO DE JANEIRO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

ALLEMANHA

Hubert Knipping, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Karl Pistor, Conselheiro de Legação.

Dr. Hans Kastner, Secretario de Legação (ausente).

Friedrich Ried, Secretario de Legação.

Dr. W. Krauel, Secretario de Legação.

Barão Sigismundo Von Bibra, Secretario de Legação.

AMERICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario (ausente).

Rudolf E. Schoenfeld, Segundo Secretario, servindo de Encarregado de Negocios.

Capitão de Fragata William Alden Hall, Addido Naval.

Commandante Lester David Baker, Addido Militar.

Carlton Jackson, Addido Commercial.

A. Ogden Pierrot, Addido Commercial Adjuncto (ausente).

ARGENTINA (REPUBLICA)

Dr. Antonio Mora y Araujo, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Julian E. Portela, Conselheiro de Embaixada.

Dr. Victor Lascano, Primeiro Secretario de Embaixada.

Capitão de Fragata José M. Gugliotti, Addido Naval.
Commandante Hermenegildo Tocagni, Addido Militar.
Francisco de Veyga, Segundo Secretario de Embaixada.

AUSTRIA

Anton Retschek, Ministro Residente (ausente).
Karl Klette, Director de Chancellaria, fazendo funcções de Secretario.
(Os negocios da Legação estão a cargo do Sr. Karl Klette).

BELGICA

Paul May, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Barão de Bogaerde de Terbrugge, Primeiro Secretario de Embaixada.

BOLIVIA

Dr. Fabián Vaca Chávez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Dr. Gregorio Reynolds, Primeiro Secretario.
Dr. Luiz Prado Barrientos, Addido.

CHILE

Alfredo Irarrázaval Zañartu, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Ernesto Bertrand-Vidal, Conselheiro de Embaixada.
Leoncio Larrain, Consul Geral, fazendo funcções de secretario (ausente).
Capitão de Corveta Ernesto Jullian, Addido Naval.
Guillermo Medina Labra, Addido Commercial (ausente).

CHINA

Shia Yi-Ding, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Tsiang Tchong Tsien, Segundo Secretario de Legação (ausente).
Sha Han Sen, Addido.

COLOMBIA

Dr. Laureano Garcia Ortiz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Eduardo Guzmán Esponda, Secretario de Legação.

Tenente-Coronel Jorge Mercado, Addido Militar (ausente).

CUBA

Dr. José A. Barnet y Vinageras, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Dr. José Luiz Gomez Garriga, Conselheiro de Legação, servindo de Encarregado de Negocios.

DINAMARCA

Otto Carl Mohr, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

A. C. Fensmark, Secretario de Legação, servindo de Encarregado de Negocios.

DOMINICANA (REPUBLICA)

Tulio M. Cestero, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Julio Gonzales Herrera, Primeiro Secretario (nomeado).

(Os archivos da Legação acham-se a cargo do Consulado Geral da Republica Dominicana).

EQUADOR

Dr. Rafael Maria Arizaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Tomas Vega Toral, Secretario de Legação (ausente).

(Os archivos da Legação acham-se a cargo do Consulado da Republica do Equador).

ESPANHA

Antonio Benitez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Arcos y Cuadra, Conde de Bailen, Secretario de Embaixada.

Commandante Julian Chacel Norma, Addido Militar.

Dr. Emilio Boix, Addido Commercial.

Carlos Benitez Serratosa, Addido.

FRANÇA

Alexandre Robert Conty, Embaixador Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Conde Louis de Robien, Primeiro Secretario de Embaixada, servindo de Encarregado de Negocios.

Claude de Sèze, Addido Commercial.

Barão Jacques de Maricourt, Segundo Secretario.

GRÃ-BRETANHA

The Right Honourable Sir Beilby Francis Alston, K. C. M. G., C. B., Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Capitão de Corveta St. A. B. Wake, Addido Naval.

John Henry Stopbor Birch, Conselheiro de Embaixada.

Coronel R. E. M. Russell, C. B. E. D. S. O., Addido Militar (ausente).

Commandante E. H. Johnston, O. B. E. D. F. C., Addido Aereo (nomeado).

Stanley Gordon Irving, Primeiro Secretario Commercial (nomeado).

John Dee Greenway, Segundo Secretario de Embaixada.

T. J. Kenny, Chanceller, fazendo funcções de Secretario.

GUATEMALA

Dr. Eduardo Poirier, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

HUNGRIA

Charles Winter, Encarregado de Negocios.

ITALIA

Cavalleiro Bernardo Attolico, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Francesco Fransoni, Conselheiro de Embaixada.

Dr. Carlo Alberto Perego, Addido.

Coronel Domenico Siciliani, Addido Militar (ausente).

Capitão de Fragata Giulio de Angelis, Addido Naval.

Dr. Humberto Tomezzoli, Conselheiro de Emigração.

Dr. Tommaso Mancini, Addido Commercial.

JAPÃO

Akira Ariuoshi, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Jiro Yamazaki, Conselheiro de Embaixada.

Ryoji Noda, Primeiro Secretario de Embaixada.

Capitão de Fragata Gumpei Sekine, Addido Naval.

Kozo Itigé, Segundo Secretario de Embaixada.

Suetaka Hayao, Primeiro Secretario-Interprete.

MEXICO

General Pascual Ortíz Rubio, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Luis Quintanilla, Segundo Secretario de Embaixada.

Commandante José Raul Campos, Addido Militar.

NORUEGA

F. Herman Gade, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

C. F. Sandberg, Conselheiro Commercial (ausente).

Reidar Solum, Chanceller de Legação, fazendo funcções de Secretario.

PAIZES BAIXOS

Cavalleiro Charles de Rappard, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

PANAMÁ

Belisario Porras, Ministro Residente (ausente).

PARAGUAY

Rogelio Ibarra, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Tenente-Coronel José J. Sanches, Addido Militar (ausente).

PERU'

Dr. Victor M. Maúrtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Enrique Bustamante Ballivián, Primeiro Secretario de Legação (ausente).

Enrique A. Carrillo, Primeiro Secretario de Legação (nomeado).

Gonzalo Ulloa, Segundo Secretario de Legação (ausente).

Coronel Florentino Bustamante, Addido Militar (ausente).

(Os negocios da Legação acham-se a cargo do Sr. Otto Leonardos, Consul Geral do Perú).

POLONIA

Dr. Thadée Grabowski, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Stanislas Gluski, Segundo Secretario de Legação.

Conrad Rogoyski, Addido.

PORTUGAL

Dr. Duarte Leite Pereira da Silva. Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Dr. A. Pedroso Rodrigues, Conselheiro de Embaixada.

Dr. João de Lebre e Lima, Segundo Secretario.

Carlos d'Affonseca de Sampayo Garrido, Conselheiro Commercial.

A. de Bettencourt Cardoso Machado de Borges da Silva, Addido (ausente).

Emilio de Azevedo, Addido (ausente).

SANTA SE'

Benedetto Alois Masella, Arcebispo titular de Cesarea di Mauritania, Nuncio Apostolico (ausente).

Monsenhor Egidio Lari, Auditor da Nunciatura, servindo de Encarregado de Negocios.

SUECIA

Johan Theodor Paues, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

SUISSA

Albert Gertsch, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Charles Redar, Secretario de Legação, Addido Commercial.

TCHECOSLOVAQUIA

Dr. Vlastimil Kybal, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Dr. Karel Dittrich, Secretario de Legação, servindo de Encarregado de Negocios.

Dr. Vaclav Kresta, Secretario de Legação (ausente).

URUGUAY

Dionisio Ramos Montero, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Juan José Campisteguy, Primeiro Secretario de Legação (ausente).

Dr. Ramos Montero (filho), Segundo Secretario de Legação.

Capitão de Corveta Carlos M. Labrocca, Addido Naval.

VENEZUELA

Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Augustin Villanueva Nata, Secretario de Legação (ausente).

N. 12

CORPO CONSULAR BRASILEIRO (*)

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

LISTA DAS ABREVIATURAS

C. G. — Consulado Geral.
C. 1ª — Consulado de 1ª classe.
C. 2ª — Consulado de 2ª classe.
C. G. H. — Consulado Geral honorario.
C. H. — Consulado honorario.
V. C. — Vice-Consulado.

ALLEMANHA

C. H. — **ALTONA**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **BADEN-BADEN**

Carlos Renaux — Consul.....	7 Junho 1922.
Rudolf Scherrer — Vice-Consul.....	30 Abril 1924.

C. G. — **BERLIM**

Dr. Bento Carvalho do Paço — Consul Geral	13 Fevereiro 1924.
Narbal Costa — Vice-Consul.....	26 Maio 1927.

(*) As datas collocadas após os nomes são as das cartas-patentes, quando se trata de Consules Geraes e Consules; as dos titulos de approvação da nomeação, quando se trata de Vice-Consules e Agentes Consulares; e as de admissão na classe, quando se trata de Auxiliares.

Auxiliares:

Raul Gomes.....	18 Agosto 1922.
Narbal Costa.....	23 Agosto 1922.

C. H. — **BONN**

Otto Matteis — Consul.....	30 Abril 1922.
Otto Quelle — Vice-Consul (ausente).....	16 Maio 1925.
Dr. Carl Kruger — Vice Consul interino...	25 Julho 1927.

C. 1 — **BREMEN**

Oscar Bernardino Paranhos da Silva — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Heitor da Silveira Carneiro — Vice-Consul..	14 Outubro 1926.
Heitor da Silveira Carneiro — Auxiliar.....	2 Junho 1926.

V. C. — **COLONIA**

Manoel Gama Ochoa — Vice-Consul.....	26 Dezembro 1927.

C. H. — **DRESDEN**

Dr. Ataliba Florence — Consul.....	8 Setembro 1920.
Henry Lachmund — Vice-Consul.....	25 Junho 1923.
Bruno Harbich — Vice-Consul, interino....	26 Maio 1927.

C. H. — **ELBERFELD**

João Paulino de Siqueira Campos — Consul	5 Setembro 1922.
Alfred Keetman — Vice-Consul.....	16 Maio 1925.
Carl Hartmann — Vice-Consul, interino...	15 Março 1927.

V. C. — **FRANCFORT SOBRE O MENO**

Bernard Staub Zuberbuhler — Vice-Consul.	18 Maio 1923.
Carl Hill — Agente Consular.....	15 Abril 1924.

C. G. — **HAMBURGO**

Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu — Consul Geral.....	28 Janeiro 1920.
Henrique Schüler — Consul Adjunto.....	20 Maio 1926.

Max Heinrich Schleu — Vice-Consul.....	25 Maio 1926.
Edgardo Barbedo — (Consul em Oslo addido ao Consulado Geral).....	—
Auxiliares:	
Orlando Schmidt Cabral.....	10 Dezembro 1925.
Orlando Arruda.....	2 Junho 1926.
João Luiz Guimarães Gomes (está addido á Legação em Berlim).....	2 Junho 1926.

C. H. — **HANNOVER**

Pindaro Tasso Jatahy — Consul.....	23 Maio 1921.

V. C. — **LEIPZIG**

Victor Varela — Vice-Consul.....	23 Dezembro 1921.
Guilherme Cerqueira Lima — Agente Consular.....	27 Outubro 1926.

V. C. — **LUBEC**

Henrique Azevedo Xavier — Vice-Consul	Nomeado.

C. H. — **MAGDEBURGO**

Otto de Freitas Loewe — Consul (licenciado). (Está addido ao Consulado Geral em Berlim).....	14 Novembro 1922.
Harro Jensen — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1925.
Adolph Krieger — Vice-Consul, interino....	25 Julho 1927.

C. 2ª — **MUNICH**

Aluisio Martins Torres — Consul.....	16 Novembro 1926.
Ramon Hieber — Vice-Consul.....	15 Março 1927.

C. H. — **NUREMBERG**

Louiz Otto Scheyer — Consul.....	30 Abril 1922.
Hermann Ringelholtz — Vice-Consul.....	30 Abril 1924.

V. C. — **STUTTGART**

Emil Zarges — Vice-Consul.....	8 Julho 1922.
Manfred Grisebach — Agente Consular.....	31 Outubro 1925.

AMERICA (ESTADOS UNIDOS DA)

C. 1ª — **BALTIMORE**

George William Chester — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **BOSTON**

Jayme Mackay de Almeida — Consul.....	28 Maio 1924.
.....— Vice-Consul	—

V. C. — **CHARLESTON**

Robert G. Rhett Junior — Vice-Consul.....	5 Julho 1921.
.....— Agente Consular	—

C. 1ª — **CHICAGO**

João Carlos Muniz — Consul.....	20 Maio 1926.
Affonso de Luca — Vice-Consul.....	9 Novembro 1923.
Julio Capua — Vice-Consul, interino.....	29 Maio 1926.

C. H. — **CLEVELAND**

Carl W. Brand — Consul.....	8 Março 1922.
.....— Vice-Consul	—

V. C. — **FERNANDINA**

John Brown Gordon Hall — Vice-Consul...	30 Janeiro 1914.
.....— Agente Consular	—

V. C. — **GALVESTON**

Fred. M. Burton — Vice-Consul.....	20 Agosto 1919.
Miers S. Backenstoe — Agente Consular	31 Março 1926.

V. C. — **JACKSONVILLE**

Joel H. Tucker — Vice-Consul.....	26 Julho 1919.
Harold Paul Brady — Agente Consular....	15 Fevereiro 1921.

C. H. — **LOS ANGELES**

.....— Consul	—
James M. Sheridan — Vice-Consul.....	26 Agosto 1926.

V. C. — **LOUISVILLE**

Thomas S. Tuley — Vice-Consul.....	18 Maio 1923.
.....— Agente Consular	—

V. C. — **MILLVILLE**

George Malcolm Bowden Harries — Vice-Consul.....	9 Julho 1913.
.....— Agente Consular	—

C. 2ª — **NEWPORT-NEWS**

Caio Eugenio de Moraes Barros — Consul	20 Maio 1926.
Harry Arthur Keitz — Vice-Consul.....	11 Outubro 1924.

C. 2 — **NORFOLK**

David Barbosa Lage Moretzohn — Consul (está addido ao Consulado Geral em Nova York).....	20 Maio 1926.
Renato Macedo Sodré — Consul (está dirigindo o Consulado).....	Rec. prov.
E. T. Robinson — Vice-Consul, interino....	14 Dezembro 1922.

C. G. — **NOVA ORLEANS**

Carlos Ferreira de Araujo — Consul Geral	13 Fevereiro 1924.
Arnaldo Guimarães — Auxiliar.....	24 Abril 1918.

C. G. — **NOVA YORK**

Sebastião Sampaio — Consul Geral.....	20 Março 1926.
Gabriel de Andrade — Consul Adjunto....	20 Maio 1926.
David Barbosa L. Moretzohn (Consul em Norfolk, addido ao Consulado Geral)	—

Auxiliares:

Alfredo dos Santos Couceiro.....	24 Abril 1918.
Jorge de São Clemente.....	9 Abril 1920.
Marietta da Silva Lange.....	14 Outubro 1922.
Daisy Holstein Morse.....	28 Maio 1925.

C. H. — **PALM BEACH**

Truman Gile Mc Gonigal — Consul.....	14 Abril 1926.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **PASCAGOULA**

Manuel Ross — Vice-Consul.....	9 Junho 1905.
Andrew Gray — Agente Consular.....	4 Junho 1901.

C. H. — **PENSACOLA**

..... — Consul	—
Vincent José Vidal — Vice-Consul.....	12 Julho 1919.
Valentim S. Noa — Agente Consular.....	17 Outubro 1921.

C. 1ª — **PHILADELPHIA**

Amynthas de Lima — Consul.....	20 Maio 1926.
Henry C. Sheppard — Vice-Consul.....	20 Abril 1923.

V. C. — **PORTLAND**

John H. Lothrop — Vice-Consul.....	20 Abril 1923.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **PORTO ARTHUR**

Christopher Stephen Flanagan— Vice-Consul	31 Agosto 1911.
Richard Patrick Flanagan — Agente Consular.....	24 Setembro 1913.

V. C. — **RICHMOND**

Fitzhugh C. Lafferty — Vice-Consul.....	30 Setembro 1921.
John Dorsey Brown — Agente Consular.....	20 Janeiro 1922.

C. H. — **SÃO FRANCISCO**

Ludwig Mathias Hoeffler — Consul.....	12 Novembro 1920.
Finlay Cook — Vice-Consul.....	9 Fevereiro 1927.

V. C. — **SÃO LUIZ**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente Consular	—

V. C. — **SAVANNAH**

Lovet R. Potter — Vice-Consul.....	30 Junho 1920.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **SEATTLE**

Franc Boynton Carter — Vice-Consul....	17 Outubro 1926.
..... — Agente Consular	—

POSSESSÕES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

C. H. — **HONOLULU (Ilhas de Hawai)**

Antonio Daniel de Castro — Consul.....	13 Janeiro 1915.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **SÃO JOÃO DE PORTO RICO**

Waldemar E. Lee — Vice-Consul.....	19 Dezembro 1904.
Albert Edward Lee — Agente Consular...	12 Janeiro 1914.

C. H. — **SÃO THOMAZ (Ilhas Virgens)**

George Levi — Consul.....	31 Agosto 1918.
..... — Vice-Consul	—

ARGENTINA

C. 2ª — **ALVEAR**

Odon Sarmento — Consul (em commissão na Secretaria de Estado).....	20 Maio 1926.
Francisco Arrué — Vice-Consul.....	16 Agosto 1923.

V. C. — **BAHIA BLANCA**

Luiz Fernandez — Vice-Consul.....	2 Julho 1920.
Dr. Florentino Ayestaran — Agente Consular.....	26 Janeiro 1924.

C. G. — **BUENOS AIRES**

Paulo Demôro — Consul Geral.....	31 Dezembro 1926.
Alfredo Polzin — Consul Adjunto (está servindo em Marselha).....	20 Maio 1926.
Ildefonso Falcão — Consul Adjunto, interino	22 Outubro 1925.
Raul Conrado — Vice-Consul.....	Rec. prov.

Auxiliares:

Paulo de Souza Dantas.....	24 Abril 1918.
Raul Conrado.....	2 Maio 1917.
Raul Vianna Rodrigues.....	10 Novembro 1925.
Romeu Balster.....	2 Junho 1926.
Heraldo Pederneiras.....	13 Abril 1926.

C. H. — **CONCORDIA**

José de Almeida Araujo — Consul.....	14 Fevereiro 1925.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **CORRIENTES**

Armando Muller dos Reis — Consul.....	14 Fevereiro 1925.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **LA PLATA**

Arturo Costa Alvarez — Vice-Consul.....	18 Dezembro 1902.
Arturo Costa Alvarez, hijo — Agente Consular.....	28 Março 1925.

V. C. — **MONTE CASEROS**

Pedrilho Pinto de Carvalho — Vice-Consul.	30 Abril 1919.
Nemesio Alcibiades de Carvalho — Agente Consular.....	20 Julho 1921.

C. 2ª — **PASO DE LOS LIBRES**

Manoel Moreira de Barros e Silva — Consul (está addido ao Consulado Geral em Barcelona).....	20 Maio 1926.
Carlos Cartell — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1925.

C. 1ª — **POSADAS**

Protasio Baptista Gonçalves — Consul (ausente, em férias).....	20 Maio 1926.
Israel Rossi — Agente Consular.....	14 Novembro 1905.

C. 1ª — **ROSARIO DE SANTA FÉ**

Socrates Moglia — Consul.....	21 Janeiro 1915.
Julio Mirellis Garcia — Vice-Consul.....	13 Janeiro 1926.
Julio Mirellis Garcia — Auxiliar.....	3 Janeiro 1907.

C. 2ª — **SANTO TOMÉ**

Ildefonso Falcão — Consul (está addido ao Consulado Geral em Buenos Aires)....	20 Maio 1926.
Paulo Martins Costa — Auxiliar (está dirigindo o Consulado).....	2 Junho de 1926.

AUSTRIA

C. H. — **GRAZ**

Julius Gerstl — Consul.....	12 Janeiro 1924.
Karl Zilz — Vice-Consul.....	31 Julho 1924.

V. C. — **INNSBRUCK**

Wilhelm Heizemann — Vice-Consul.....	2 Maio 1925.
Wilhelm Trakl — Agente Consular.....	25 Maio 1926.

V. C. — **LINZ**

Emil Attmann — Vice-Consul.....	31 Julho 1927.
..... — Agente Consular	—

C. 1ª — **VIENNA**

Annibal de Saboia Lima — Consul.....	26 Maio 1923.
Franz Messner — Vice-Consul.....	28 Fevereiro 1927.

BELGICA

C. G. — **ANTUERPIA**

José Maria de Campos Paradeda — Consul Geral.....	13 Fevereiro 1924.
Pericles Barbosa Lima — Consul Adjunto..	13 Março 1924.
Alexandre Georlette — Vice-Consul.....	5 Outubro 1926.

Auxiliares:

Alexandre Georlette.....	13 Outubro 1914.
Hugo de Macedo.....	2 Junho 1926.

V. C. — **BRUGES**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente Consular	—

C. 1ª — **BRUXELLAS**

Antonio Felinto de Souza Bastos — Consul..	13 Fevereiro 1924.
Armando Braga Ruy Barbosa— Vice-Consul (ausente).....	25 Julho 1927.
Caio Marques de Souza — Vice-Consul interino.....	27 Dezembro 1927.

Auxiliares :

Armando Braga Ruy Barbosa (ausente).	14 Outubro 1922.
Francisco d'Alamo Louzada.....	2 Junho 1926.
Caio Marques de Souza (Ext.).....	—

V. C. — **CHARLEROI**

Henrique Gobbe — Vice-Consul.....	26 Julho 1919.
Pierre Gobbe — Agente Consular.....	3 Fevereiro 1922.

V. C. — **GAND**

Gustavo Moreels — Vice-Consul.....	10 Agosto 1910.
Maurice Jules Henri Vermandère — Agente Consular.....	30 Junho 1925.

V. C. — **LIÈGE**

Mario Theodoro van den Bosch d'Aguilar — Vice-Consul.....	28 Fevereiro 1921.
George Benekens — Agente Consular.....	3 Fevereiro 1922.

V. C. — **NAMUR**

Ernesto Piérard — Vice-Consul.....	14 Fevereiro 1913.
Augusto Mersch — Agente Consular.....	31 Julho 1895.

V. C. — **OSTENDE**

George Périer — Vice-Consul.....	29 Abril 1908.
Michel van den Kerckhove — Agente Consular.....	3 Fevereiro 1922.

V. C. — **VERVIERS**

Desiré Godard — Vice-Consul.....	17 Março 1924.
..... — Agente Consular	—

BOLIVIA

C. 2ª — **COBIJA**

Edgard Rangel do Monte — Consul.....	20 Maio 1926.
João Remigio Filgueiras — Vice-Consul.....	22 Janeiro 1926.

C. 2ª — **GUAYARÁMERIN**

José de Oliveira Almeida — Consul.....	12 Fevereiro 1927.
Dr. José de Mendonça Lima — Vice-Consul	3 Abril 1922.

C. H. — **LA PAZ**

Juan Muñoz Reys — Consul.....	18 Julho 1917.
Roberto Bollivian — Vice-Consul.....	Nomeado.

C. H. — **PORTO SUAREZ**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **SANTA CRUZ DE LA SIERRA**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente Consular	—

V. C. — **TRINIDAD**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente Consular	—

BULGARIA

C. H. — **SOFIA**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—

CHILE

V. C. — **CONCEPCION**

Alberto Bastian Sérieux — Vice-Consul.....	30 Junho 1922.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **CORONEL**

James Monks — Vice-Consul.....	26 Agosto 1916.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **LOTA**

Pedro Arostegui — Vice-Consul.....	8 Junho 1927.

V. C. — **PUNTA ARENAS**

Affonso Menendez Belrety — Vice-Consul..	18 Agosto 1913.
Alejandro C. Allen — Agente Consular.....	21 Janeiro 1926.

C. H. — **SANTIAGO**

Douglas Stewart — Consul.....	15 Maio 1922.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **TALCAHUANO**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente Consular	—

C. G. — **VALPARAISO**

José Pinto da Fonseca Guimarães — Consul Geral (em commissão no Rio).....	13 Fevereiro 1924.
Nestor de Braga Mello — Consul (está dirigindo o Consulado Geral).....	Rec. prov.
Gustavo Adolpho Oehninger de Montigny — Vice-Consul, interino.....	13 Fevereiro 1926.
Fernando Murtinho Braga — Auxiliar.....	9 Setembro 1920.

CHINA

C. G. — **SHANGHAI**

Domingos de Oliveira Alves — Consul Geral	4 Janeiro 1927.
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **TIEN-TSIN**

Louis Macgowan — Consul.....	4 Junho 1913.
.....— Vice-Consul	—

COLOMBIA

C. H. — **BARRANQUILLA**

J. Henry Helm — Consul.....	21 Janeiro 1921.
.....— Vice-Consul	—

C. G. H. — **BOGOTÁ**

Manoel Marulanda — Consul Geral.....	17 Agosto 1913.
Dr. Roberto Urdaneta Arbelaez — Vice-Consul.....	10 Abril 1918.

C. H. — **CALI**

Leonidas Marulanda — Consul.....	18 Janeiro 1923.
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **CARTAGENA**

Ramon del Castillo — Consul.....	31 Outubro 1921.
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **MEDELLIN**

Manuel Escobaro — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
.....— Vice-Consul	—

COSTA RICA

C. H. — **SÃO JOSÉ**

Felipe Herrero Garcia — Consul.....	17 Dezembro 1919.
.....— Vice-Consul	—

CUBA

C. H. — **HAVANA**

Dr. Gonzalo de Arostegui — Consul.....	19 Março 1908.
Salvador A. J. Gonzalez — Vice-Consul....	16 Maio 1927.

V. C. — **SANTIAGO DE CUBA**

.....— Vice-Consul	—

C. 1ª — **DANTZIG (cidade livre)**

Carlos Ribeiro de Faria — Consul.....	27 Outubro 1922.

DINAMARCA E ISLANDIA (Reino Unido da)

V. C. — **AALBORG**

Christoffer Kragh — Vice-Consul.....	30 Abril 1920.
Niels Kragh — Agente Consular.....	23 Agosto 1921.

V. C. — **AARHUUS**

Frederik Lausen — Vice-Consul.....	30 Abril 1918.
Th. Juncker — Agente Consular.....	23 Junho 1920.

C. 2ª — **COPENHAGUE**

Hamilton Paulino da Silva Pires — Consul	13 Fevereiro 1924.
Erik Andersen — Vice-Consul.....	23 Setembro 1925.
Viggo Holch — Vice-Consul, interino.....	9 Setembro 1926.

V. C. — **ELSENEUR**

Ole Christian Olesen — Vice-Consul.....	16 Maio 1925.
.....— Agente Consular	—

V. C. — **ESBJERG**

Torvald Likke Tonsen — Vice-Consul..... 29 Julho 1926.

V. C. — **KOLDING**

Christian Friis — Vice-Consul..... 8 Julho 1922.
.....— Agente Consular —

V. C. — **ODENSE**

Thorvald Andersen — Vice-Consul..... 14 Novembro 1921.
.....— Agente Consular —

C. H. — **REYKJAVIK**

Pjetur Andreas Olafsson — Consul..... 26 Maio 1923.
.....— Vice-Consul —

V. C. — **VEJLE**

Olaf Billenstein — Vice-Consul..... 31 Março 1926.
.....— Agente Consular —

DOMINICANA (REPUBLICA)

C. H. — **SANTO DOMINGO**

Silvestre Aybar y Nunez — Consul..... 19 Abril 1911.
Geo Pou — Vice-Consul..... 25 Março 1915.

EGYPTO

C. 1ª — **ALEXANDRIA**

Mario de Deus Fernandes — Consul..... 19 Janeiro 1927.
Alberto Reismann — Vice-Consul..... 26 Maio 1927.

V. C. — **CAIRO**

Jacintho Gatti — Vice-Consul..... 23 Setembro 1925.
.....— Agente Consular —

V. C. — **PORTO SAID**

Solon P. Loisidis — Vice-Consul..... 19 Abril 1921.
Nicolas Mavrantonio — Agente Consular... 21 Fevereiro 1925.

EQUADOR

C. H — **CUENCA**

Remigio Crespo Toral — Consul.....	21 Setembro 1904.
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **GUAYAQUIL**

Julio Burbano Zuniga — Consul.....	8 Setembro 1921.
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **LOJA**

Augustin Arias Valdivieso — Consul.....	8 Junho 1921.
.....— Vice-Consul	—

C. G. H. — **QUITO**

Raphael Vasconez Gomez — Consul Geral	30 Março 1921.
Gabriel Garcia Alcázar — Vice-Consul.....	30 Abril 1920.

ESPANHA

V. C. — **ALICANTE**

Guillermo Campos Carreras — Vice-Consul	21 Março 1900.
Domingo Martinez Balboa—Agente Consular	10 Setembro 1900.

V. C. — **ALMERIA**

Adrian de Burgos y Cuadrillero — Vice-Consul.....	21 Fevereiro 1925.
José Rocafull Martinez — Agente Consular	14 Novembro 1926.

C. G. — **BARCELONA**

(*Tem jurisdicção sobre todos os Vice-Consulados na Espanha e Possessões*)

Dr. José Marcellino de Moraes Barros — Consul Geral.....	28 Abril 1921.
Carlos Miranda da Silveira Lobo — Consul Adjunto (ausente, em férias).....	13 Fevereiro 1924.
Manoel Moreira de Barros e Silva (Consul em Paso de los Libres, addido ao Consulado Geral).....	—
Francisco Sebastian — Vice-Consul.....	26 Janeiro 1924.

Auxiliares:

Eugenio Raisin.....	15 Novembro 1899.
Luiz Damaso da Costa de Moraes....	1 Janeiro 1911.
Francisco Sebastian.....	2 Abril 1913.

V. C. — **BILBÁO**

Ignacio de Abaituia — Vice-Consul.....	19 Maio 1893.
Juan B. de Amezaga — Agente Consular...	17 Janeiro 1900.

C. 1ª — **CADIZ**

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados em Malaga e Sevilha*)

Rodolpho Riegel Filho — Consul (ausente)	18 Outubro 1927.
Francisco de Aramburú e Inda — Vice-Consul.....	26 Julho 1919.
Juan Sepulveda e Gutierrez — Vice-Consul, interino.....	15 Julho 1926.

V. C. — **CARTAGENA**

Antonio Ramos Carratalá — Vice-Consul...	16 Maio 1925.
Antonio Ferry Isquierdo — Agente Consular	30 Abril 1927.

V. C. — **CORDOBA**

José de Rioja y Muñoz — Vice-Consul.....	29 Janeiro 1921.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **CORUNHA**

João Ferreira de Andrade Couto — Consul	21 Fevereiro 1925.

V. C. — **FERROL**

Augustin Borrajo — Vice-Consul.....	4 Dezembro 1922.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **GIJÓN**

José Salcedo y Fernandez — Vice-Consul...	9 Setembro 1912.
Luiz Peñole y Cavo — Agente Consular...	14 Novembro 1926.

V. C. — **GRANADA**

José Maurell y Lopez — Vice-Consul.....	10 Dezembro 1893.
Antonio Molina de Haro — Agente Consular	14 Novembro 1926.

V. C. — **JEREZ DE LA FRONTERA**

Pedro Nolasco Gonzalez — Vice-Consul....	10 Outubro 1878.
Carlos Silgé — Agente Consular.....	23 Dezembro 1896.

C. 1ª — **MADRID**

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados em Las Palmas e Santa Cruz de Teneriffe*)

Alvaro da Cunha — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Auxilio Berdion Alvarez — Vice-Consul....	23 Agosto 1927.

C. H. — **MALAGA**

Francisco Crooke y Heredia — Consul.....	7 Junho 1922.
Buenaventura Barranco Borche — Vice-Consul.....	25 Junho 1923.

V. C. — **SANTANDER**

Santos Adolfo Cobo y Anievas — Vice-Consul	14 Maio 1926.
Luiz Fernandez Rosele — Agente Consular..	14 Novembro 1926.

C. H. — **SEVILHA**

Manuel Zapata del Pino — Consul.....	18 Novembro 1925.
Fermin Zapata Castaneda — Vice-Consul....	22 Maio 1926.

V. C. — **S. SEBASTIÃO**

José Maria de Aristeguieta y Amilibia — Vice-Consul.....	26 Maio 1927.

V. C. — **TARRAGONA**

Manuel Pedról Solé — Vice-Consul.....	6 Fevereiro 1915.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **TORREVIEJA**

José Mora Martinez — Vice-Consul.....	21 Fevereiro 1912.
Antonio Sanchez Pacheco — Agente Consular	21 Janeiro 1914.

V. C. — **VALENCIA**

Percival Burgoyne Stone — Vice-Consul....	30 Outubro 1903.
Pedro Valero y Almudever — Agente-Consular.....	31 Março 1910.

C. 1ª — **VIGO**

(*Tem jurisdicção sobre o Consulado em Corunha*)

Mario Savard de Saint Brisson Marques — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
Antonio Gonzalez de Castro — Vice-Consul	31 Julho 1912.
Manoel Dias Fernandes — Auxiliar.....	18 Março 1910.

V. C. — **VILLAGARCIA**

Remigio Valladares — Vice-Consul.....	12 Maio 1914.
Pedro Abad Abalo — Agente Consular.....	18 Janeiro 1916.

POSSESSÕES ESPANHOLAS

C. H. — **LAS PALMAS (Ilhas Canarias)**

Esteban de la Torre y Vasquez — Consul..	30 Maio 1925.
José Bordes Claverie — Vice-Consul.....	31 Agosto 1926.

V. C. — **PALMA (Ilhas Baleares)**

Julian Olivier Vert — Vice-Consul.....	15 Julho 1927.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **SANTA CRUZ (Ilha de Teneriffe)**

Juan Yanes y Perdono — Consul.....	14 Fevereiro 1918
..... — Vice Consul	—

FINLANDIA

C. 2ª — **HELSINGFORS**

Pedro Nunes de Sá — Consul.....	20 Maio 1926.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **VIBORG**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—

FRANÇA

V. C. — **BAYONNE**

Charles Lagrolet — Vice-Consul.....	30 Dezembro 1920.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **BIARRITZ**

Gustavo da Silva Ramos — Consul.....	30 Novembro 1926.
..... — Vice-Consul	—

C. 1ª — **BORDÉOS**

(*Exerce jurisdicção sobre o Consulado honorario em Toulouse e os Vice-Consulados em Bayonne e Pau*)

José Fonseca Filho — Consul.....	20 Maio 1926.
Arthur Teixeira de Mesquita — Vice-Consul.	28 Julho 1926.
Auxiliares:	
Lucien Turqué.....	2 Outubro 1912.
Arthur Teixeira de Mesquita.....	2 Junho 1926.
José Caetano Bueno Horta Filho.....	2 Junho 1926.

C. 1ª — **BOULOGNE-SUR-MER**

(*Exerce jurisdicção sobre o Consulado em Dunkerque e os Vice-Consulados em Calais, Lille e Roubaix*) —

Demetrio de Toledo — Consul.....	20 Maio 1926.
Alfredo Tito Soares — Vice-Consul.....	Nomeado.
Alfredo Tito Soares — Auxiliar.....	27 Setembro 1926.

V. C. — **CALAIS**

Léon Vincent — Vice-Consul.....	28 Junho 1926.
Gaston Louis — Agente Consular.....	13 Dezembro 1926.

C. H. — **CANNES**

Gerard Blakeman Atkins — Consul.....	25 Setembro 1912.
Jacques Langasque — Vice-Consul.....	14 Junho 1913.

V. C. — **CETTE**

Ernest Conge — Vice-Consul.....	28 Maio 1912.
Auguste Cours — Agente Consular.....	23 Novembro 1907.

C. 2ª — **CHERBURGO**

Murillo Martins de Souza — Consul.....	20 Maio 1926.
Armand Postel — Vice-Consul.....	14 Novembro 1921.

C. H. — **DUNKERQUE**

Francisco Candido Soares — Consul (ausente)	30 Novembro 1926.
Etienne de Clebsattel — Vice-Consul-Encarregado do Consulado.....	20 Novembro 1920.

V. C. — **GRENOBLE**

Leon Reiss — Vice-Consul.....	28 Março 1925.
..... — Agente Consular	—

C. G. — **HAVRE**

Octaviano Augusto Machado de Oliveira — Consul Geral.....	13 Fevereiro 1924.
Jayme do Nascimento Brito — Consul Adjunto (ausente, em férias).....	13 Fevereiro 1924.
João B. Borges Machado — (Consul Adjunto em Montevideo, addido ao Consulado Geral)	—
Léonce de Marande — Vice-Consul.....	8 Outubro 1906.

Auxiliares:

François Huibant.....	1 Janeiro 1901.
Maurice Morel.....	15 Abril 1902.
Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.....	1 Junho 1926.
Raul Ruy Barbosa Ayrosa.....	16 Abril 1927.

C. 2ª — **LA ROCHELLE-PALLICE**

(*Exerce jurisdicção sobre o Consulado honorario em Nantes*)

Theodoro da Silva Ribeiro Junior — Consul	20 Maio 1926.
Louis Lefebvre Vice-Consul.....	14 Março 1927.

V. C. — **LILLE**

Augusto Adolphe Alphonse Paulier — Vice-Consul.....	8 Agosto 1901.
Gustave Venot — Agente Consular.....	20 Março 1879.

C. 1ª — **LYON**

(*Exerce jurisdicção sobre os Vice-Consulados em Grenoble e Vichy*)

Pedro Neves de Paula Leite — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
Raul Ribeiro da Silva — Auxiliar.....	10 Dezembro 1920.

C. G. — **MARSELHA**

(*Exerce jurisdicção sobre os Consulados em Cannes, Nice, Monte Carlo e os Vice-Consulados em Cette, Toulon, Oran e Argel*)

Matheus de Albuquerque — Consul Geral..	20 Maio 1926.
Alfredo Polzin (Consul Adjunto em Buenos Aires, addido ao Consulado Geral)....	—
Luiz Felippe do Rego Rangel — Vice-Consul	30 Novembro 1926.
Eurico Costa — Vice-Consul, interino.....	Nomeado.

Auxiliares:

Eurico Costa.....	1 Março 1912.
Luiz Felippe do Rego Rangel.....	23 Agosto 1922.
Paulo Coelho Rodrigues.....	20 Maio 1916.

C. H. — **NANTES**

Ernesto Lisbôa — Consul.....	22 Abril 1922.
Paul Theophile Charpentier — Vice-Consul..	7 Fevereiro 1922.
Réné Poisson — Agente Consular.....	7 Fevereiro 1922.

C. H. — **NICE**

Ernesto de Campos Lima — Consul.....	29 Maio 1918.
Jacques Denis Desiré Costes — Vice-Consul.	30 Junho 1922.

C. G. — **PARIS**

(*Exerce jurisdicção sobre os Consulados em Casablanca, Strasburgo e Tanger*)

João Baptista Lopes — Consul Geral.....	13 Fevereiro 1924.
Luiz de Magalhães Tavares — Consul Adjunto.....	13 Fevereiro 1924.
Lourival Jorge de M. Souto — Vice-Consul.	30 Junho 1925.

Auxiliares:

Waldemar Mendes de Almeida.....	1 Fevereiro 1917.
Christino do Valle Junior.....	24 Abril 1918.
Elpidio de Brito Pereira.....	14 Fevereiro 1921.
Adolpho Camargo das Neves.....	9 Fevereiro 1922.
Mario Wright de Miranda Pacheco (ausente).....	23 Agosto 1922.
Colmar Pereira de Cerqueira Daltro..	2 Junho 1926.
Nicanor D. de Mello Oliveira.....	30 Novembro 1909.
Ruy do Prado Marcondes.....	9 Fevereiro 1922.
Henrique C. Martins Pinheiro (ausente)	4 Outubro 1908

V. C. — **PAU**

Pierre Massignac — Vice-Consul.....	31 Dezembro 1923.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **ROUBAIX**

José Levy — Vice-Consul.....	26 Maio 1927.

C. H. — **STRASBURGO**

Alfredo da Silva Rocha — Consul.....	30 Novembro 1926.
Edmond Levy — Vice-Consul.....	30 Setembro 1924.

V. C. — **TOULON**

Benjamin Ambroise Jouve — Vice-Consul.	30 Dezembro 1899.
Louis Jean-Baptiste Victor Jouve — Agente Consular.....	26 Março 1906.

C. H. — **TOULOUSE**

E. Lamothe — Consul.....	3 Junho 1914.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **VICHY**

Dr. Francisco Deléage — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1910.
Alphonse Robert — Agente Consular.....	27 Janeiro 1914.

POSSESSÕES FRANCEZAS

V. C. — **ARGEL (Argelia)**

Lucien Bergeret — Vice-Consul.....	30 Dezembro 1920.
..... — Agente Consular	—

C. 2ª — **CAYENNA (Guyana Franceza)**

(*Exerce jurisdicção sobre o Vice-Consulado em S. Jorge do Oyapoc*)

João Constantino Pinto Peixoto — Consul.	10 Junho 1926.
José Mendes de Abreu — Vice-Consul.....	23 Maio 1921.

C. 2ª — **DAKAR (Senegal)**

Benedicto Costa — Consul.....	30 Outubro 1926.
Lucien Poumarède — Vice-Consul.....	16 Dezembro 1921.

V. C. — **ORAN (Argelia)**

Joseph Lasry — Vice-Consul.....	28 Março 1908.
Salomon Lasry — Agente Consular.....	23 Agosto 1927.

V. C. — **SÃO JORGE DO OYAPOC**

.....— Vice-Consul	—
Polydor Valette — Agente Consular.....	31 Dezembro 1917.

GRAN-BRETANHA

V. C. — **BIRMINGHAM**

Ernest Martineau — Vice-Consul.....	30 Setembro 1921.
Wilfrid Martineau — Agente Consular....	21 Fevereiro 1922.

V. C. — **BRADFORD**

Henry Hunter Duncan — Vice-Consul....	30 Abril 1907.
Joseph Hedley Sutcliffe — Agente Consular.	31 Dezembro 1920.

V. C. — **BRISTOL**

Benjamin Alfredo Baker — Vice-Consul...	11 Maio 1900.
Francis Henry Cecil Barnard — Agente Consular.....	25 Junho 1885.

C. 1ª — **CARDIFF**

Eduardo Porto Osorio Bordini — Consul..	19 Janeiro 1927.
Floriano Nunes Pereira — Vice-Consul.....	27 Dezembro 1927.
Floriano Nunes Pereira — Auxiliar.....	17 Maio 1922.

C. H. — **DOVER**

Waldemar Rodrigues de Souza — Consul..	30 Janeiro 1926.
Percy Crundall — Vice-Consul.....	30 Outubro 1912.

V. C. — **DUNDEE**

David Steward Nicoll J. P. — Vice-Consul	19 Setembro 1921.
Robert Kinnison — Agente Consular.....	21 Fevereiro 1922.

V. C. — **FALMOUTH**

Jorge Romney Fox — Vice-Consul.....	31 Agosto 1925.
Guthbert Lloyd Fox — Agente Consular..	22 Outubro 1914.

C. 1ª — **GLASGOW**

Oscar Corrêa — Consul.....	20 Maio 1926.
William Hobart Campbell — Vice-Consul..	15 Abril 1911.
Carlos Escobeiro Fernandes — Vice-Consul, interino.....	6 Julho 1926.

Auxiliares:

Carlos Escobeiro Fernandes.....	1 Novembro 1917.
Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura	14 Junho 1922.

C. H. — **HULL**

..... — Consul	—
William Arton Massey — Vice-Consul....	31 Outubro 1927.

V. C. — **LEEDS**

Alfred Edward Evans — Vice-Consul.....	26 Novembro 1902.
William Smith — Agente Consular.....	22 Julho 1903.

V. C. — **LEITH**

James Chalmers — Vice-Consul.....	12 Junho 1919.
Oswald A. Chalmers — Agente Consular..	13 Fevereiro 1920.

C. G. — **LIVERPOOL**

Manoel Pinto de Souza Dantas — Consul Geral (licenciado).....	22 Outubro 1924.
James Philip Mee — Consul Adjunto.....	10 Junho 1920.
William Howarth — Vice-Consul.....	30 Abril 1914.

Auxiliares:

William Howarth.....	10 Julho 1883.
William George Smith.....	1 Setembro 1892.
Tertius Griffith Anslow.....	18 Dezembro 1911.
Alberto de Almeida Cavalcanti.....	24 Abril 1918.

C. G. — **LONDRES**

Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva — Consul Geral.....	12 Novembro 1926.
Antonio dos Santos Torres — Consul Adjunto.....	20 Maio 1926.
Alvaro Gastão de Aragão e Mello — Vice-Consul.....	30 Novembro 1927.

Auxiliares:

Felippe de Santa Cruz Guimarães....	24 Abril 1918.
Alvaro Gastão de Aragão e Mello....	29 Janeiro 1921.
Ubirajara Nogueira Reys.....	15 Fevereiro 1924.
Alberto Rangel.....	2 Junho 1926.

C. 1ª — **MANCHESTER**

Hippolyto Hermes de Vasconcellos — Consul	13 Fevereiro 1924.
Antonio Augusto de Souza Bandeira — Vice-Consul (ausente).....	15 Julho 1927.

Auxiliares:

Antonio Augusto de Souza Bandeira (ausente).....	15 Dezembro 1918.
João Godoy de Oliveira Rocha.....	25 Janeiro 1921.

V. C. — **NEW-CASTLE-ON-TYNE**

Richard Kermet Vines White — Vice-Consul	4 Junho 1921.
Alan Robson — Agente Consular.....	23 Novembro 1922.

V. C. — **NEWPORT**

Geoffrey Ford Rainforth — Vice-Consul..	17 Março 1924.
Guy Treverton Jones — Agente Consular..	30 Setembro 1924.

V. C. — **PLYMOUTH**

Lovell Redmore Dunstan — Vice-Consul..	30 Novembro 1926.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **SHEFFIELD**

Percy John Menner — Vice-Consul.....	10 Agosto 1918.
Thomas Porter Lockwood — Agente Consular.....	15 Abril 1912.

C. G. — **SOUTHAMPTON**

Francisco Garcia Pereira Leão — Consul Geral.....	12 Novembro 1926.
John de Grouchy, — Vice-Consul.....	29 Julho 1901.
John de Grouchy — Auxiliar.....	19 Setembro 1899.

C. H. — **SWANSEA**

Galileu de Braga Mello — Consul.....	30 Outubro 1920.
Herbert Roswell Brown — Vice-Consul....	31 Março 1927.

ESTADOS E POSSESSÕES BRITANNICAS

V. C. — **ADELAIDE (Australia)**

..... — Vice-Consul	—
..... — Agente-Consular	—

V. C. — **BELFAST (Irlanda)**

John Sydney Rogers — Vice-Consul.....	26 Maio 1927.
William Thomas Mc Cracken — Agente consular.....	23 Agosto 1927

C. 2ª — **BARBADA (Antilhas)**

Vinicio Veiga — Consul.....	16 Novembro 1926.
Albert James Hanschell — Vice-Consul.....	31 Março 1924.

C. H. — **BOMBAIM (India)**

Dr. Manuel Agostinho de Heredia — Consul	30 Setembro 1924.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **BURGEO** (Terra Nova)

John Thomas Moulton — Vice-Consul.....	16 Agosto 1911.
William Hubert Moulton — Agente Consular	5 Abril 1912.

C. 2ª — **CALCUTTÁ** (India)

Joaquim Pinto Dias — Consul.....	20 Maio 1926.
Hugh Vurnum Simmons — Vice-Consul.....	23 Abril 1923.

C. 1ª — **CAPETOWN** (União Sul-Africana)

Alvaro de Magalhães — Consul.....	20 Maio 1926.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **DURBAN** (União Sul-Africana)

George Gordon Edwards — Consul.....	24 Novembro 1921.
..... — Vice-Consul	—

C. 2ª — **DUBLIN** (Irlanda)

Raul Vachia — Consul.....	11 Janeiro 1927.
John Geo Fottrell — Vice-Consul.....	—

V. C. — **GASPE** (Canadá)

Charles Sutton Le Boutiller — Vice-Consul	6 Maio 1876.
Philip Edward Le Gros — Agente Consular	18 Outubro 1899.

C. H. — **GIBRALTAR**

..... — Consul	—
Dr. Pedro F. Lyons — Vice-Consul.....	29 Janeiro 1921.

V. C. — **HOBART** (Tasmania)

..... — Vice-Consul	—
Germain Murdoch — Agente Consular....	13 Dezembro 1909.

C. H. — **HONG-KONG** (China)

José Miguel Alves — Consul.....	11 Outubro 1917.
Antonio Luiz Alves — Vice-Consul.....	8 Agosto 1923.

C. H. — **JOHANNESBURGO** (União Sul-Africana)

John Massey — Consul.....	31 Janeiro 1922.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **KARACHI** (India)

Vincent Edward Nazareth — Vice-Consul.	30 Abril 1918.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **KINGSTON** (Jamaica)

Louis P. Fernandez — Consul.....	24 Maio 1922.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **MADRASTA** (India)

Charles Harold Strake — Vice-Consul....	30 Abril 1918.
Reginald Harcourt Meredith — Agente Consular.....	30 Abril 1920.

C. H. — **MALTA**

John Dunbar Vella — Consul.....	20 Novembro 1912.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **MELBOURNE** (Australia)

Haliburton Arthur Sheppard — Vice-Consul	20 Setembro 1899.
Reginald Sheppard — Agente Consular.....	31 Dezembro 1925.

C. 2ª — **MONTREAL** (Canadá)

Antonio Rabello Braga — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Eugene John O'Sullivan — Vice-Consul....	31 Dezembro 1926.

V. C. — **PASPEBIAC** (Canadá)

Eugenio A. A. Bouillon — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1919.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **PORT OF SPAIN** (Ilha de Trinidad)

Ernesto Gomez — Consul.....	4 Outubro 1918.
David Clyde Miller — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1925.

V. C. — **QUEBEC** (Canadá)

Théophile Le Vasseur — Vice-Consul.....	27 Outubro 1902.
Jean Baptiste Morissette — Agente Consular.	5 Dezembro 1904.

V. C. — **RANGOON** (India)

Arthur Edward Donaldson — Vice-Consul.	30 Setembro 1924.
Claud Felix Pyett — Agente Consular.....	20 Agosto 1926.

C. H. — **SANTA LUCIA** (Antilhas)

Gregor Mac Gregor Peter — Consul.....	25 Abril 1910.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **SÃO JOÃO** (Canadá)

Frederick L. Roderick — Vice-Consul.....	7 Janeiro 1922.
Edw. C. Weyman — Agente Consular....	21 Maio 1921.

C. H. — **SÃO JOÃO** (Terra Nova)

John Fenelon — Consul.....	28 Maio 1924.
George Williams — Vice-Consul.....	18 Fevereiro 1917.

V. C. — **SINGAPURA** (Estabelecimentos do Estreito)

.....	—
..... — Vice-Consul.	—
Encarregado do Vice-Consulado — Edwin Mackee, Vice-Consul dos Estados Unidos da America.....	—

C. H. — **SYDNEY** (Australia)

James Edward Barron — Consul.....	16 Fevereiro 1923.
John Joseph Gregory Mc Girr — Vice-Consul.....	28 Fevereiro 1927.

V. C. — **TORONTO (Canadá)**

William Shuttleworth Kerman — Vice-Consul.....	18 Janeiro 1916.
Thomas James Mason — Agente Consular.	31 Outubro 1916.

V. C. — **VANCOUVER (Canadá)**

Samuel John Emanuels — Vice-Consul....	19 Maio 1915.
John William Prescott — Agente Consular	10 Março 1916.

V. C. — **WELLINGTON (Nova Zelandia)**

George Robertson — Vice-Consul.....	23 Setembro 1925.
James Webster — Agente Consular.....	21 Julho 1904.

GRECIA

C. H. — **ATHENAS**

Andreas Elliados — Consul.....	12 Março 1924.
Spyridion N. Oeconomos — Vice-Consul....	6 Novembro 1922.

V. C. — **PATRAS**

Arthur Morphy — Vice-Consul.....	30 Junho 1922.
.....— Agente Consular	—

C. H. — **SALONICA**

Salomon Ezratty — Consul.....	22 Fevereiro 1922.
Gino Fernandez — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1920.

GUATEMALA

C. H. — **GUATEMALA**

D. José H. Muñoz — Consul.....	22 Novembro 1906.
Juan Lehnhoff — Vice-Consul.....	11 Outubro 1922.

HAITI

C. H. — **PORT-AU-PRINCE**

Justin Meves — Consul.....	30 Março 1921.
.....— Vice-Consul	—

HUNGRIA

C. H. — **BUDAPEST**

Dr. Joséph Kovás — Consul.....	26 Junho 1923.
Dr. André de Privitzky — Vice-Consul.....	19 Julho 1924.

ITALIA

V. C. — **ANCONA**

Alessandro Archibugi — Vice-Consul.....	27 Agosto 1926.
.....— Agente Consular	—

V. C. — **BARI**

Antonio de Grecis — Vice-Consul.....	14 Junho 1914.
Nicola Schettino — Agente Consular.....	8 Julho 1922.

V. C. — **BOLONHA**

Ivaldo Righ — Vice-Consul.....	30 Novembro 1917.
Emilio Cella — Agente Consular.....	12 Julho 1919.

V. C. — **BRINDISI**

Salvatore Balsamo — Vice-Consul.....	31 Dezembro 1925.
Lourenzo Mugnozzio — Agente Consular...	27 Dezembro 1927.

V. C. — **CATANIA**

Francisco Spadaro Reitano — Vice-Consul	4 Junho 1901.
João Pellegrino Spadaro — Agente Consular	10 Dezembro 1922.

C. H. — **CHIAVARI**

Emilio Podestá — Consul.....	30 Julho 1921.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **FLORENÇA**

Alexandre Kraus Filho — Consul.....	12 Junho 1913.
Gabriello Papini — Vice-Consul.....	31 Maio 1921.

C. G. — **GENOVA**

(Tem jurisdicção sobre os Consulados honorarios em Chiavari, Florença, Rapallo, Savona, Spezzia, Turim, Veneza e Vice-Consulados em Ancona, Bolonha e Lucca)

Alcino Santos Silva — Consul Geral.....	20 Maio 1926.
Eduardo Agostini — Consul Adjunto.....	30 Outubro 1926.

Auxiliares :

João Antonio Rodrigues Martins.....	2 Junho 1908.
José Rodrigues Martins.....	1 Outubro 1912.
Waldemar de Araujo.....	24 Abril 1918.
Ignacio Soares de Bulhões.....	9 Setembro 1920.

C. 2ª — **LIVORNO**

Mario Navarro da Costa — Consul (está addido ao Consulado Geral em Lisbôa)	20 Maio 1926.
Alberto Paoletti — Vice-Consul.....	19 Agosto 1897.
Narciso J. Nogueira Braga — Auxiliar (está dirigindo o Consulado).....	30 Agosto 1926.

V. C. — **LUCCA**

Lamberti Pistelli — Vice-Consul.....	9 Julho 1921.
Amalfi Pistelli — Agente Consular.....	18 Julho 1926.

C. H. — **MARSALA**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **MESSINA**

Gustavo Penso — Vice-Consul.....	4 Junho 1920.
Guido Penso — Agente Consular.....	21 Fevereiro 1922.

C. 2ª — **MILÃO**

Alfredo Dias de Mello — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Achille Castelli — Vice-Consul.....	31 Março 1926.
Arthur Iberê de Lemos — Auxiliar.....	23 Agosto 1922.

V. C. — **MILAZZO**

Tomaso Laquidara — Vice-Consul.....	28 Novembro 1904.
..... — Agente Consular	—

C. G. — **NAPOLES**

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados em Marsala e Palermo e Vice-Consulados em Bari, Brindisi, Catania, Messina, Milazzo, Riposto*)

Fabio Ramos — Consul Geral.....	13 Fevereiro 1924.
Eugenio Oddino — Vice-Consul.....	12 Janeiro 1903.

Auxiliares:

Eugenio Oddino.....	1 Janeiro 1916.
Eurico La Camera.....	24 Abril 1918.
Roberto da Nobrega Beltrão.....	24 Abril 1919.
João Gatti.....	18 Outubro 1927.

C. H. — **PALERMO**

Francesco Paolo Dichiara Russo — Consul	24 Junho 1920.
Salvatore Carta — Vice-Consul..,.....	13 Outubro 1927

C. H. — **RAPALLO**

Juarez Nogueira — Consul.....	4 Junho 1919.
Giacomo Capurro — Vice-Consul.....	7 Agosto 1920.

V. C. — **RIPOSTO**

Giuseppe Pavone Patané — Vice-Consul....	31 Dezembro 1925.
Filippo Zuccarello — Agente Consular.....	26 Maio 1927.

C. 1ª — **ROMA**

Mario Drolhe da Costa — Consul.....	19 Janeiro 1927.
José Enéas Ferraz Filho — Vice-Consul (ausente, em férias).....	16 Abril 1926.
Alberto de Vasconcellos — Vice-Consul, interino.....	28 Agosto 1927.

Auxiliares:

José Enéas Ferraz Filho (ausente).....	26 Fevereiro 1923.
Roberto de Vasconcellos.....	7 Fevereiro 1927.
Paulo Vidal.....	15 Abril 1927.

C. H. — **SAVONA**

Giovanni Buscaglione — Consul.....	12 Janeiro 1924.
Giuseppe Minuto — Vice-Consul.....	25 Junho 1923.

C. H. — **SPEZZIA**

Francesco Capellini — Consul.....	15 Julho 1920.
Ferdinando Capellini — Vice-Consul.....	31 Maio 1921.

C. 1ª — **TRIESTE**

Mario Castello Branco — Consul.....	1 Abril 1922.
André Luxich — Vice-Consul.....	31 Dezembro 1921.
André Luxich — Auxiliar.....	20 Agosto 1906.

C. H. — **TURIM**

Giovanni Borgno — Consul.....	2 Agosto 1916.
Vittorio Falleti — Vice-Consul.....	30 Dezembro 1918.

C. H. — **VENEZA**

Giuseppe Faggioni — Consul.....	8 Novembro 1922.
..... — Vice-Consul	—

JAPÃO

C. 1ª — **KOBE**

Milton Cesar de Weguelin Vieira — Consul	30 Novembro 1926.
Pedro Vicente do Couto — Vice-Consul....	5 Dezembro 1921.
Riuzo Tarwara — Agente Consular.....	31 Julho 1924.

C. H. — **NAGASAKI**

..... — Consul	—
Yutaka Ota — Vice-Consul.....	3 Fevereiro 1926.

C. G. — **YOKOHAMA**

Leonardo Olavo da Silva Castro — Consul Geral.....	20 Maio 1926.
João Amaral Abranches Pinto — Vice-Consul	30 Maio 1925.

LUXEMBURGO (Grão Ducado)

C. H. — **LUXEMBURGO**

Alfonse Bernard — Consul.....	21 Outubro 1925.
..... — Vice-Consul	—

MARROCOS

C. H. — **CASABLANCA**

Joseph Zagury — Consul.....	18 Maio 1922.

V. C. — **MAZAGÃO**

Lazaro El Jarrat — Vice-Consul.....	22 Julho 1898.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **MOGADOR**

José Ratto — Vice-Consul.....	25 Outubro 1893.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **RABAT**

Jacob Raphael Benatar — Vice-Consul.....	6 Setembro 1898.
..... — Agente Consular	—

C. H. — **TANGER**

..... — Consul	—
..... — Vice-Consul	—
Salomão Marrache — Encarregado do Consulado.....	—

MEXICO

C. H. — **MEXICO**

Antonio Carneiro da Fontoura — Consul....	11 Janeiro 1922.
Dr. Benito Javier Perez Verdia — Vice-Consul.....	21 Junho 1924.

V. C. — **PUERTO MEXICO**

Dr. John James Spark — Vice-Consul....	16 Novembro 1926.
.....— Agente Consular	—

C. 2ª — **TAMPICO**

Nemesio Dutra — Consul (mandado servir no Consulado Geral em Montevideo)..	20 Maio 1926.
Antonio Matienzo y Zorilla — Vice-Consul.	30 Setembro 1925.
Arthur Ferreira Machado Guimarães — Auxiliar (ausente).....	2 Junho 1926.

V. C. — **TUXPAM**

Lawrence Matheus Taylor — Vice-Consul..	1 Setembro 1926.
.....— Agente Consular	—

MONACO

C. H. — **MONTE CARLO**

Henry Trub — Consul.....	15 Abril 1911.
.....— Vice-Consul	—

NICARAGUA

C. H. — **MANAGUA**

.....— Consul	—
.....— Vice-Consul	—

NORUEGA

V. C. — **AALESUND**

Nilo Norman Mussens — Vice-Consul.....	13 Abril 1914.
Monrad Heggen — Agente Consular.....	26 Julho 1921.

V. C. — **BERGEN**

Alexander Birger Grieg — Vice-Consul.....	9 Julho 1921.
Fredrik Wilhelm Grieg — Agente Consular	28 Março 1925.

V. C. — **CHRISTIANSUND**

Lorentz Andreas Lossius — Vice-Consul....	13 Abril 1914.
Karl Joakim Sylthe — Agente Consular...	9 Janeiro 1918.

C. 1ª — **OSLO**

Edgardo Barbedo — Consul (está addido ao Consulado Geral em Hamburgo)...	18 Outubro 1927.
Berent Ferdinand Berentzen — Vice-Consul	4 Junho 1920.
Sverre Broeholdt — Vice-Consul, interino..	28 Março 1927.

V. C. — **STAVANGER**

Cornelius Middelthon Junior — Vice-Consul	2 Setembro 1926.
Leif Olaf Larsen — Agente Consular.....	3 Julho 1927.

V. C. — **TRONDHJEM**

Ingvar Klingenberg — Vice-Consul.....	30 Setembro 1906.
Otto Bosch Nielsen — Agente Consular....	13 Abril 1914.

PAIZES BAIXOS

C. G. — **AMSTERDAM**

Luiz Villares Fragoso — Consul Geral.....	20 Maio 1926.
Idefonso Navarro Leitão — Vice-Consul....	9 Setembro 1926.

Auxiliares:

Ildefonso Navarro Leitão.....	10 Novembro 1913.
João Carlos de Mesquita Telles.....	24 Abril 1918.

C. H. — **HAYA**

Th. de Groen — Consul.....	31 Março 1923.
Johannes Jacobus Hubertus Straetijens — Vice-Consul.....	25 Junho 1924.

C. 1ª — **ROTTERDAM**

Carlos de Carvalho e Souza — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Clovis Gurjão — Vice-Consul.....	31 Janeiro 1927.
Clovis Gurjão — Auxiliar.....	5 Maio 1924.

POSSESSÕES HOLLANDEZAS

C. H. — **PARAMARIBO (Guyana Hollandeza)**

José Rodrigues — Consul.....	4 Abril 1922.

C. H. — **WILLEMSTAD (Ilha de Curaçáo)**

Julius Penha Junior — Consul.....	19 Abril 1916.
Henrique Lopez Penha — Vice-Consul.....	8 Outubro 1921.

PANAMÁ

C. 1ª — **PANAMÁ**

Nestor de Braga Mello — Consul (está dirigindo o Consulado Geral em Valparaiso).	13 Fevereiro 1924.
Jorge Domingos Arias Feroud — Encarregado do Consulado.....	—

PARAGUAY

C. G. — **ASSUMPÇÃO**

Mario Augusto de Azevedo — Consul Geral (ausente).....	18 Outubro 1927.
Dr. Gerardo Laguardia — Vice-Consul.....	5 Janeiro 1925.
Domingo S. Trapani — Agente-Consular...	28 Março 1925.
Vicente Avelino — Auxiliar.....	13 janeiro 1921.

V. C. — **BELLAVISTA**

J. Caporossi Filho — Vice-Consul.....	3 Janeiro 1925.
.....— Agente Consular	—

V. C. — **VILLA CONCEPCIÓN**

Angel Giovine — Vice-Consul.....	22 Fevereiro 1922.
José Rowanaeh y Sastre — Agente Consular	8 Setembro 1921.

V. C. — **VILLA ENCARNACIÓN**

..... — Vice-Consul	—
Emilio Clós — Agente Consular.....	13 Janeiro 1908.

PERÚ

V. C. — **AREQUIPA**

J. A. L. Vivanco — Vice-Consul.....	17 Dezembro 1915.
..... — Agente Consular	—

C. 2ª — **IQUITOS**

Felippe de Mello — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
..... — Vice-Consul	—

C. H. — **LIMA**

Arthur Perez Palacio — Consul.....	26 Novembro 1924.
Enrique Perez Palacio — Vice-Consul.....	12 Julho 1926.

V. C. — **MOLLENDO**

Guilherme Elias — Vice-Consul.....	29 Março 1906.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **NAZARETH**

Antonio de Souza — Vice-Consul.....	26 Março 1921.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **PAITA**

Elias Y. Higginson — Vice-Consul.....	9 Setembro 1902.
..... — Agente Consular	—

POLONIA

C. H. — **KATOWICE**

Paulo Gerechter — Consul.....	17 Abril 1925.
Segismundo Strokowski — Vice-Consul....	18 Janeiro 1923.

V. C. — **LEOPOL (LWOW)**

Stanislas Henry de Kieszkowski — Vice-Consul.....	22 Setembro 1921.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **POZNÁN**

Leon Jagielski — Vice-Consul.....	25 Junho 1923.
..... — Agente Consular	—

C. 2ª — **VARSOVIA**

Fernando de Mesquita Braga — Consul....	13 Fevereiro 1924.
Sigismund de Kieszkowski — Vice-Consul..	9 Julho 1921.

PORTUGAL

C. H. — **AVEIRO**

Luiz Caldas Lins — Consul.....	11 Janeiro 1922.
José de Oliveira Marques — Vice-Consul..	28 Agosto de 1922.

C. H. — **BRAGA**

Rozo Lagôa — Consul.....	7 Novembro 1906.
Agostinho Dias de Castro — Vice-Consul..	30 Abril 1907.

V. C. — **CAMINHA**

João de Magalhães e Silva — Vice-Consul	31 Janeiro 1912.
Alcibiades Maximo da Cunha Felgueiras — Agente Consular.....	3 Março 1915.

C. H. — **COIMBRA**

Dr. Carlos Balbino Dias — Consul.....	20 Outubro 1922.
Manoel Lourenço Dias — Vice-Consul.....	19 Maio 1923.

V. C. — **ELVAS**

Julio de Alcantara Botelho — Vice-Consul	31 Agosto 1923.
José de Andrade Lopes — Agente Consular	25 Junho 1924.

V. C. — **FARO**

Alfredo Alexandre Luiz da Silva — Vice-Consul.....	5 Junho 1926.
Annibal da Fonseca Alexandre — Agente Consular.....	2 Julho 1921.

V. C. — **FIGUEIRA DA FOZ**

Henrique Raymundo de Barros — Vice-Consul.....	20 Março 1917.
Emanoel Bruno de Souza — Agente Consular	9 Maio 1924.

C. H. — **LEIRIA**

Antonio Ferreira Monteiro da Silva — Consul	18 Maio 1922.
..... — Vice-Consul	—

C. G. — **LISBOA**

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados honorarios em Leiria, Santarém, Lourenço Marques, Quelimane, S. Vicente e Vice-Consulados em Elvas, Faro, Figueira da Foz, Setubal, Angra, Horta, Loanda e Ponta Delgada*)

Landulpho Borges da Fonseca — Consul Geral.....	28 Abril 1921.
Henrique de Carvalho Marques de Hollanda — Consul Adjunto (licenciado).....	10 Junho 1920.
Mario Navarro da Costa — (Consul em Livorno, addido ao Consulado Geral)....	—
Joaquim Clington — Vice-Consul.....	31 Outubro 1925.

Auxiliares :

Joaquim Clington.....	15 Março 1884.
Raul Gaia.....	18 Fevereiro 1904.
Carlos Maria do Carmo de Noronha....	31 Julho 1908.

Jorge Clington (licenciado)	20 Julho 1911.
José Antunes Sampaio Guimarães.....	20 Maio 1916.
José Antonio de Freitas (licenciado)..	17 Maio 1921.
Oscar Pires do Rio.....	21 Outubro 1922.
Octavio de Sá Neves da Rocha.....	14 Novembro 1922.

C. G. — **PORTO**

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados em Aveiro, Braga, Coimbra, Villa do Conde, e Vice-Consulados em Caminha, Vianna do Castello e Villa Real*)

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior — Consul Geral (em commissão no Gabinete do Ministro).....	Nomeado.
Adhemar Mello — Consul Adjunto — Encarregado do Consulado Geral.....	30 Outubro 1926.
José Augusto da Silva Ribeiro — Vice-Consul.....	26 Outubro 1916.

Auxiliares:

Quintino Gramaxo.....	1 Maio 1886.
Alfredo Retumba.....	6 Janeiro 1901.
Ernesto Francisco de A. Campos Velho..	1 Janeiro 1903.
José Augusto da Silva Ribeiro.....	22 Outubro 1904.
Augusto Pinto Chaim Junior.....	15 Março 1906.
Claudionor Augusto de Campos.....	4 Abril 1918.

C. H. — **SANTARÉM** ....

.....Consul	—
.....—Vice-Consul	—

V. C. — **SETUBAL**

José Manuel do Nascimento Oliveira — Vice-Consul.....	30 Julho 1919.
Manuel do Nascimento Oliveira — Agente Consular.....	23 Junho 1920.

V. C. — **VIANNA DO CASTELLO**

Alvaro Salema Garção de Araujo — Vice-Consul.....	17 Janeiro 1916.
Augusto Salema Garção de Araujo — Agente Consular.....	26 Outubro 1916.

C. H. — **VILLA DO CONDE**

..... — Consul	—
João Pereira Galvão — Vice-Consul.....	22 Julho 1910.

V. C. — **VILLA REAL**

Antonio Albino da Silva Botelho — Vice-Consul.....	28 Junho 1926.
.....— Agente Consular	—

POSSESSÕES PORTUGUEZAS

V. C. — **ANGRA (Ilha Terceira)**

João Carlos da Silva — Vice-Consul.....	5 Março 1886.
Fernando A. de Bettencourt — Agente Consular.....	2 Maio 1924.

C. 2ª — **FUNCHAL (Ilha da Madeira)**

José Lavrador — Consul.....	20 Maio 1926.
Raul Teives — Vice-Consul.....	30 Abril 1924.
José Boavista Macieira — Auxiliar.....	13 Outubro 1926.

V. C. — **HORTA (Ilha do Fayal)**

José Rodrigues — Vice-Consul.....	12 Novembro 1890.
Jayme Antonio da Terra Mesquita — Agente Consular.....	27 Janeiro 1914.

V. C. — **LOANDA (Angola)**

Luiz da Camara Leme — Vice-Consul.....	25 Fevereiro 1897.
Joaquim de Brito Pires — Agente Consular.	25 Junho 1906.
Dr. Annibal Mattoso da Camara Pires — Agente-Consular, interino.....	30 Novembro 1924.

C. H. — **LOURENÇO MARQUES (Africa Oriental Portugueza)**

Leon Cohen — Consul.....	10 Agosto 1921.
.....— Vice-Consul	—

V. C.— **PONTA DELGADA (Ilha de S. Miguel)**

Albano de Azevedo Oliveira — Vice-Consul	17 Outubro 1912.
Verissimo Freitas da Silva — Agente Consular.....	25 Agosto 1913.

C. H.— **QUELIMANE (Africa Oriental Portugueza)**

.....—Consul	—
.....— Vice-Consul	—

C. H. — **SÃO VICENTE (Archipelago de Cabo Verde)**

Augusto Vera-Cruz — Consul.....	30 Dezembro 1903.
Adriano Duarte Silva — Vice-Consul.....	30 Setembro 1924.

ROMANIA

C. 2ª — **GALATZ**

Ozorio Dutra — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Georges Dahrouge — Vice-Consul.....	26 Fevereiro 1927.

SALVADOR

C. H. — **SÃO SALVADOR**

Jorge Harrison — Consul.....	20 Abril 1922.
..... — Vice-Consul	—

SUECIA

C. 1ª — **GOTHEMBURGO**

Braz Calmon da Gama — Consul.....	12 Janeiro 1924.
Gustaf Edlund — Vice-Consul.....	31 Outubro 1925.

V. C. — **HELSINGBORG**

John Jakobson — Vice-Consul.....	25 Agosto 1921.
.....— Agente Consular	—

C. H. — **KRISTIANSTAD**

Dr. Hjalmar Carlborn — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **MALMO**

Gustaf Axel Friedrik Hagerman — Vice-Consul.....	18 Janeiro 1916.
Sven Palander — Agente Consular.....	30 Novembro 1923.

C. H. — **STOCKHOLMO**

Rudolf Ahlsell — Consul.....	30 Agosto 1924.
John Lonnegren — Vice-Consul.....	30 Maio 1925.

V. C. — **WESTERVIK**

Gustaf Albert Tryselius — Vice-Consul.....	30 Setembro 1906.
Ernst Seth Jern — Agente Consular.....	7 Agosto 1920.

SUISSA

V. C. — **BERNA**

Julio Mataré — Vice-Consul.....	14 Março 1924.
Ernesto Grunder — Agente Consular.....	22 Fevereiro 1926

V. C. — **CHIASSO**

Francesco Rusca — Vice-Consul.....	15 Fevereiro 1927.
..... — Agente Consular	—

C. 1ª — **GENEBRA**

Fernando Augusto Georlette — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
João David de Almeida Casaes — Vice-Consul	14 Março 1924.
Moysés Armando Laredo — Vice-Consul, interino.....	20 Agosto 1926.
Moysés Armando Laredo — Auxiliar.....	3 Novembro 1923.

C. H. — **LAUSANNE**

Jacques Schwob — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
Edmond Schwob — Vice-Consul.....	Nomeado

C. H. — **SAINT GALL**

João Emilio Ribeiro — Consul.....	21 Fevereiro 1925.
Ernest Lüthy — Vice-Consul.....	23 Novembro 1925.

C. 1ª — **ZURICH**

Victor Ferreira da Cunha — Consul.....	13 Fevereiro 1924.
Jorge Kirchhofer Cabral — Vice-Consul (ausente, em férias).....	31 Janeiro 1925.
Frederico Jenner — Vice-Consul, interino...	30 Abril 1926.
Jorge Kirchhofer Cabral—Auxiliar (ausente)	23 Agosto 1922

SYRIA

C. H. — **BEYRUTH**

Fortunato Sellan — Consul.....	24 Novembro 1921.
..... — Vice-Consul	—

TCHECOSLOVAQUIA

C. 2ª — **PRAGA**

Horacio Sully de Souza — Consul (ausente, em férias).....	20 Maio 1926.
Rudolf Svoboda — Vice-Consul.....	26 Maio 1927.
Decio Martins Coimbra — Auxiliar (está dirigindo o Consulado).....	1 Março 1925.

TURQUIA

C. 1ª — **CONSTANTINOPLA**

Nicolau José Debbané — Consul (em commissão no Rio).....	Nomeado.
..... — Vice-Consul	—

UNIÃO DAS REPUBLICAS SOCIALISTAS SOVIETISTAS

C. 2ª — **ODESSA**

Renato de Macedo Sodré — Consul (está dirigindo o Consulado em Norfolk).....	Nomeado.
..... — Vice-Consul	—

URUGUAY

C. 2ª — **ARTIGAS**

Francisco Gualberto de Oliveira Filho — Consul (Consul Adjuncto, interino, em Montevidéo).....	20 maio 1926.

Auxiliares:

Octavio Conrado — (está dirigindo o Consulado).....	23 Agosto 1922.
Mario Rowley Mendes.....	3 Junho 1907.

C. 2ª — **MELO**

José Calmon da Gama — Consul (ausente)	Nomeado.
..... —Vice-Consul	—
João Jover — Agente Consular, — Encarregado do Consulado.....	31 Março 1914.

C. G. — **MONTEVIDÉO**

Dr. Alberto Baez Conrado — Consul Geral (ausente).....	5 Março 1913.
João Baptista Borges Machado — Consul Adjuncto (está servindo no Havre)...	31 Outubro 1926.

Francisco Gualberto de Oliveira Filho — Consul Adjuncto, interino (Consul em Artigas) — Encarregado do Consulado Geral.....	Rec. prov.
Nemesio Dutra — (Consul em Tampico, addido ao Consulado Geral).....	
Joaquim José de Souza Imenes — Vice-Consul.....	16 Setembro 1896.

Auxiliares:

A. Cazeaux Dasquez.....	2 Abril 1909.
Antonio José de Paula Fonseca Filho.	5 Setembro 1921.
Ladario Cabeda.....	3 Junho 1926.
Paulo de Almeida Martins Costa.....	2 Junho 1926.

C. 2ª — **PAYSANDÚ**

Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho — Consul.....	20 Maio 1926.
Adolpho Couto Maia — Vice-Consul.....	27 Fevereiro 1926.

C. 2ª — **RIO BRANCO**

Dr. Euribiades Barbosa Gonçalves — Consul	10 Junho 1920.
Eugenio Augusto Villas Boas — Vice-Consul	—

C. 1ª — **RIVERA**

Carlos Carlton Coelho Cintra — Consul (licenciado).....	20 Maio 1926.
João Baptista Barreto Leite — Vice-Consul	25 Abril 1922.
João Baptista Arnaldo Bosisio — Auxiliar...	2 Junho 1926.

C. 1ª — **SALTO**

Eduardo de Aguiar Vallim — Consul.....	20 Maio 1926.
Carlos Bilbáo — Vice-Consul.....	13 Fevereiro 1911.

C. 2ª — **SANTA ROSA**

Antonio Carlos Moreira Telles — Consul (em commissão no Gabinete do Ministro)	Nomeado.
Ulysses Balvé — Vice-Consul.....	—

V. C. — **TAQUAREMBÓ**

Firmo Fernandes Barbosa — Vice-Consul...	18 Agosto 1925.
Fulgencio da Costa Pereira — Agente Consular, interino.....	30 Abril 1920.

VENEZUELA

V. C. — **BOLIVAR**

Antonio Maria Delgado — Vice-Consul....	9 Dezembro 1903.
.....— Agente Consular	—

C. H. — **CARACAS**

Ramon Veloz — Consul.....	30 Setembro 1924.
..... — Vice-Consul	—

V. C. — **LA GUAIRA**

Pedro Alvarez Lopez Mendez — Vice-Consul	21 Junho 1915.
..... — Agente Consular	—

V. C. — **PUERTO CABELLO**

Miguel Rivas Sosa — Vice-Consul.....	12 Fevereiro 1909.
..... — Agente Consular	—

YUGOSLAVIA

C. H. — **BELGRADO**

Jacques B. Jonathan — Consul.....	18 Outubro 1923.
Milissave Mitrovitch — Vice-Consul.....	30 Setembro 1925.

N. 13

Quadro do Corpo Consular Estrangeiro

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

ALLEMANHA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO ALLEMÃ NO RIO DE JANEIRO

ARACAJÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Carl Loeser, Vice-Consul..... 29 Maio 1926.

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Norte, a contar da Bahia, inclusive o Territorio do Acre)

Ernst Schmidt, Consul..... 28 Julho 1926.

BELÉM (Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Franz Berringer, Consul..... 16 Agosto 1924.

BLUMENAU (Consulado)

Otto Rohkohl, Consul..... 16 Novembro 1921.

CURITYBA (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Paraná)

Ludwig Aeldert, Consul..... 2 Agosto 1927.

CUYABÁ (Consulado)

Henry Hesslein, Consul..... 10 Maio 1922.

RIO GRANDE (Consulado)

(Tem jurisdicção na parte do Estado situada ao Sul do 31° de latitude)

Charles Fraeb, Consul..... 30 Junho 1927.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

Alnobert Dittmar (Dr.), Consul..... 2 Agosto 1927.

FORTALEZA (Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Oscar Huland, Consul..... 16 Novembro 1921.

GOYAZ (Vice-Consulado)

Arthur Wascheck, Vice-Consul..... 14 Abril 1926.

JOINVILLE (Consulado)

Heinrich Meyer, Consul..... 10 Maio 1922.

JUIZ DE FÓRA (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes)

Walter Schmidt, Vice-Consul..... 31 Março 1926.

MANÁUS (Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Carl Dreyer, Consul..... 28 Janeiro 1926.

PORTO-ALEGRE (Consulado de carreira)

Heinrich Daehnhardt, Consul.....	19 Outubro 1921.
Johannes Manicke, Chanceller.....	—

RECIFE (Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Karl von den Steinen, Consul.....	30 Agosto 1924.

RIO DE JANEIRO

(Os serviços consulares estão a cargo dos funccionarios da Legação. Séde: Rua Senador Dantas, 3 e 5, tel. C. 1506 e 2891)

SÃO FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

Otto Selinke, Vice-Consul.....	27 Setembro 1927.

SANTOS (Consulado)

Otto Uebele, Consul (ausente).....	15 Dezembro 1921.
Paul Wiesner, Encarregado do Consulado.	Rec. prov.

SÃO LUIZ (Consulado)

(Subord. ao Consulado na Bahia)

Adolpho Friedheim, Consul.....	22 Setembro 1921.

SÃO PAULO (Consulado de carreira)

(Tem jurisdicção nos Estados de Goyaz e S. Paulo (menos a cidade de Santos)

Leopoldo Strube (Dr.), Consul Geral.....	2 Agosto 1927.
Karl Pistor, Consul (ausente)	30 Abril 1923.
Markmann, Chanceller.....	—

VICTORIA (Consulado)

August Arens, Consul (ausente).....	19 Outubro 1921.
Robert Langen, Enc. da gerencia do Consulado.....	Rec. prov.

ARGENTINA

BAHIA ((Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Lorenzo Ravazzano, Vice-Consul..... 6 Fevereiro 1924.

BELÉM (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

José Leal Martins, Vice-Consul..... 11 Junho 1919.

CORUMBÁ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

....., Vice-Consul —

Juan R. da Costa, Consul do Paraguay, Enc. do Vice-Consulado..... —

FOZ DO IGUASSÚ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

Eduardo R. Bianchi, Vice-Consul..... 22 Julho 1925.

ITAQUI (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

....., Vice-Consul —

E. Dileo, Chanceller, Enc. do Vice-Consulado —

MANÁUS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Francisco Salles Vieyra, Vice-Consul..... 30 Agosto 1922.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

Fernando Alegre Alarcón, Vice-Consul.... 20 Abril 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná*)

Carlos Villademoros, Consul Geral.....	30 Junho 1927.
Salvador F. Olivo, Chanceller.....	—

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará*)

....., Consul	—
José J. de Barrios Correia, Vice-Consul	Nomeado.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

....., Vice-Consul	—
Severino Alonso, Enc. do Vice Consulado..	—

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil, menos no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná*)

Pedro G. Goytia, Consul Geral.....	6 Junho 1917.
Alejandro Bollini (hijo), Consul Auxiliar	13 Dezembro 1927.
José Ignacio Polomar, Chanceller.....	—
Guilhermo Natalizi, Chanceller.....	—

SANTOS (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Carlos Carassalle Vidal, Consul.....	22 Fevereiro 1927.

S. BORJA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

....., Vice-Consul —
Juan B. Guedes, Enc. do Vice Consulado... —

S. FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre*)

Roberto Alegre Alarcón, Vice-Consul..... 7 Novembro 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Carlos T. Brunel, Consul..... 22 Fevereiro 1927.

URUGUAYANA (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre. Tem jurisdicção em Alegrete, Livramento, Itaqui, S. Borja, S. Luiz, S. Vicente e S. Gabriel*)

Julio E. Avila, Consul..... 31 Maio 1927.

AUSTRIA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRARIO, SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua de Portugal, 16. Caixa Postal 402. Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e de Sergipe*)

Richard Schwarz, Consul..... 17 Maio 1922.

BLUMENAU (Vice-Consulado)

(*Tem jurisdicção nos municipios de Blumenau e Joinville. Depende do Consulado em Florianopolis*)

Franz Alfred Nietsche, Vice-Consul..... 31 Maio 1927.

BELÉM (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 34. Caixa Postal 369. Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Maranhão e Amazonas*)

Peter M. Steiner, Consul..... 22 Agosto 1922.

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes. Subord. ao Consulado Geral no Rio de Janeiro. Chancellaria: Avenida Amazonas 336*)

Stefan Fasura, Consul..... 31 Maio 1927.

CACHOEIRA (Vice-Consulado)

Ernesto Muller, Vice-Consul..... 11 Outubro 1927.

CURITYBA (Consulado Geral)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 47-49, Palacio do Commercio. Tem jurisdicção nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul*)

Bertholdo Hauer, Consul Geral..... 31 Maio 1927.

CUYABÁ (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Matto Grosso. Subord. ao Consulado Geral em S. Paulo*)

Carlos Sergel, Consul..... 31 Maio 1927.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Santa Catharina. Subord. ao Consulado Geral em Curityba*)

Miguel Tertschitsch, Consul..... 31 Maio 1927.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 351. Caixa Postal 106. Tem jurisdicção em Pernambuco, Parahyba, Alagôas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy*)

Konstantin Barza, Consul..... 17 Maio 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Chancellaria: Rua S. Pedro 9. Caixa Postal 757. Tem jurisdicção em todo o Brasil, menos nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Goyaz e Rio Grande do Sul*).

Hugo Ornstein, Consul Geral..... 25 Maio 1921.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Subord. ao Consulado Geral em Curityba*)

Christian Sienssen, Consul..... 31 Maio 1927.

PORTO UNIÃO (Vice-Consulado)

(*Tem jurisdicção nos municipios catharinenses cortados pela linha da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e no territorio catharinense a oeste da mesma linha. Subord. ao Consulado em Florianopolis*)

Franz Spert, Vice-Consul..... 31 Maio 1927.

PASSO FUNDO (Vice-Consulado honorario)

(*Tem jurisdicção nos municipios de Passo Fundo, Cruz Alta, Santo Angelo, S. Luiz, Palmeira e Julio de Castilhos*)

Jorge Barbieux, Vice-Consul..... Nomeado.

SANTOS (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro 48. Caixa Postal 457. Tem jurisdicção em todos os municipios do littoral do Estado de S. Paulo. Subord. ao Consulado Geral em S. Paulo*)

Otto Uebele, Consul (ausente)..... 31 Maio 1927.
Pau Wiesner, Enc. do Consulado..... —

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Chancellaria: Rua de S. Bento, 81. Caixa Postal 193. Tem jurisdicção nos Estados de S. Paulo, Goyaz e Matto-Grosso*)

Antonio Zerrenner, Consul Geral (ausente).. 31 Maio 1927.
Dr. Rudolf Grabher, Enc. do Consulado Geral..... —

PONTA GROSSA (Vice-Consulado)

Heinrich Thielin, Vice-Consul..... 11 Outubro 1927.

VICTORIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Espirito Santo. Chancellaria: Rua General Osorio, 8 e 10. Caixa Postal 3778*)

Robert Langen, Consul..... 31 Maio 1922.

BELGICA

TODOS OS CONSULADOS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRARIO, ESTÃO SUBORDINADOS Á EMBAIXADA NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado da Bahia)

Antonio Peterson, Consul..... 17 Janeiro 1912.

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Pará)

Paul Le Cointe, Consul..... 18 Janeiro 1923.

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes)

Pierre Delville, Consul (ausente)..... 30 Novembro 1926.
Jean Thiry, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

FORTALEZA (Consulado)

Raul de Souza Carvalho, Consul..... 30 Abril 1924.

MACEIÓ (Vice-Consulado honorario)

(Tem jurisdicção nos Estados de Alagôas e de Sergipe)

Americo Octaviano da Costa Mello, Vice-Consul..... 5 Julho 1916.

MANÁUS (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Amazonas)

Joaquim Gonçalves de Araujo, Consul..... 22 Setembro 1921.

PARANAGUÁ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Dr. José Gonçalves Lobo, Agente-Consular	17 Março 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo. Tem jurisdicção na parte do Estado do Rio G. do Sul situada ao norte dos municipios de Alegrete, Bagé, Cangussú, Lavras, Pinheiro Machado, Piratiny, Rosario, S. Gabriel, S. João de Camaquam, S. José do Norte, S. Lourenço e Uruguayana*)

Frederique Nonnenberg, Consul.....	13 Dezembro 1927.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte*)

....., Consul	—
Carlos Alberto de Andrade Medicis, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

RIO GRANDE (Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo. Tem jurisdicção nos municipios de Arroio Grande, Alegrete, Bagé, Cangussú, Herval, Jaguarão, Lavras, Livramento, D. Pedrito, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratiny, Quarahy, Rio Grande, Rosario, Santa Victoria, S. Gabriel, S. João de Camaquam, S. José do Norte, S. Lourenço e Uruguayana*)

....., Consul	—
Alfonse Barcelone, Enc. do Consulado....	—

RIO DE JANEIRO

(Os serviços consulares estão a cargo da Embaixada)

SANTOS (Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Jules Doneux, Consul (ausente).....	5 Julho 1916.
Alfredo Doneux, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

SÃO LUIZ (Consulado)

Carlos S. de Oliveira Neves, Consul.....	31 Janeiro 1926.

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina)

F. Longrée, Consul Geral (ausente).....	31 Março 1924.
Henri von Deursen, Enc. do Consulado Geral	Rec. prov.

VICTORIA (Consulado honorario)

....., Consul	—
A. de Oliveira Santos, Enc. do Consulado	—

BOLIVIA

OS CONSULADOS MARCADOS COM O N. 1 ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO E COM O N. 2 AO CONSULADO GERAL EM BELÉM

ARACAJÚ (Consulado) (1)

José da Silva Ribeiro, Consul.....	8 Agosto 1923.

BAHIA (Consulado) (1)

Antonio Balbino de Carvalho, Consul.....	8 Agosto 1923

BELÉM (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauhy, Amazonas, Goyaz e Matto Grosso*)

Rodolfo Arauz, Consul Geral..... 22 Julho 1925.

BRASILEA (Vice-Consulado) (2)

Tufic Derzin, Vice-Consul..... 1 Setembro 1923.

CORUMBÁ (Consulado) (2)

Dario Vaca Diez, Consul..... 15 Março 1927.

CURITYBA (Consulado) (1)

Paulo Ildefonso de Assumpção, Consul..... 8 Agosto 1923.

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

Jayme José de Vasconcellos, Vice-Consul.. 10 Junho 1927.

CUYABÁ (Vice-Consulado)

Benedicto Leite de Campos, Vice-Consul... 31 Março 1926.

FLORIANOPOLIS (Consulado) (1)

José A. Boiteux, Consul..... 12 Maio 1926.

FORTALEZA (Consulado) (2)

Maximiano Leite Barbosa, Consul..... 10 Novembro 1902.

GUAJARÁ-MIRIM (Vice-Consulado) (2)

José Machado, Vice-Consul..... 26 Outubro 1916.

MACEIÓ (Consulado) (1)

Ezequiel Pereira da Silva Goulart, Consul 8 Agosto 1923.

MANÁUS (Consulado) (2)

Pablo Sancedo Barbery, Consul.....	24 Maio 1927.
José Vaz de Oliveira, Vice-Consul.....	6 Fevereiro 1924.

NICTHEROY (Consulado) (2)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Belisario Augusto, 47)

Luis D. de Iparraguirre, Consul.....	26 Abril 1922.

PORTO-ALEGRE (Consulado) (1)

Eduardo Secco, Consul (ausente).....	27 Janeiro 1888.
Leopoldo Lemmertz, Enc. do Consulado...	—

PORTO VELHO (Consulado) (2)

José Saavedra, Consul.....	31 Outubro 1925.

RECIFE (Consulado) (2)

João Eustaquio Pereira, Consul.....	5 Junho 1908.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua Paysandú, 118, tel. BM. 1636 e Av. Rio Branco, 117, 3º andar, sala 9, tel. N. 6026)

Dr. Luiz Soares de Souza Henriques, Consul Geral.....	3 Agosto 1921.

SANTOS (Consulado) (1)

José de Souza Dantas, Consul.....	8 Agosto 1923.

SÃO LUIZ (Consulado) (2)

José Francisco Jorge, Consul..... 15 Julho 1905.

SÃO LUIZ DE CACERES (Vice-Consulado)

Juan Curvo, Vice-Consul..... 31 Março 1926.

SÃO PAULO (Consulado) (1)

Rudolph Kesselring, Consul..... 15 Março 1927.

VICTORIA (Consulado) (1)

....., Consul —

CHILE

OS CONSULADOS MARCADOS COM O N. 1 ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO E COM O N. 2 AO CONSULADO GERAL EM SÃO PAULO

BAHIA (Consulado) (1)

Alberto Moraes Martins Catharino, Consul.. 24 Julho 1919.

BELÉM (Consulado) (1)

Antonio Leite Chermont, Consul (ausente) 10 Março 1915.
Arnaldo Valente Lobo, Enc. do Consulado Rec. prov.

CURITYBA E FLORIANOPOLIS (Consulado)

Arturo Marquez, Consul..... 16 Junho 1926.

FORTALEZA (Consulado) (1)

José Gentil Alves de Carvalho, Consul.... 30 Março 1909.

MANÁUS (Consulado) (1)

Raul de Azevedo, Consul..... 24 Julho 1902.

PORTO ALEGRE (Consulado) (2)

Edmundo Eichemberg, Consul..... 30 Abril 1918.

RECIFE (Consulado) (1)

Antonio Loyo de Amorim, Consul..... 9 Agosto 1922.

RIO GRANDE (Consulado) (2)

Carlos Ketlholm, Consul..... 31 Maio 1927.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral honorario)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil, com excepção dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*)

Leoncio Lorrain E., Consul Geral honorario..... 16 Junho 1926.

S. FRANCISCO DO SUL (Consulado)

Otto Selinke, Consul..... 15 Abril 1924.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*)

Dario Zalazar J., Consul..... 27 Outubro 1926.

CHINA

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua D. Pedro II, 503. Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Alagôas e Bahia*)

João Pessoa de Queiroz, Consul..... 30 Setembro 1923.

COLOMBIA

BAHIA (Consulado)

Rafael Santos, Consul..... 13 Dezembro 1927.

FORTALEZA (Consulado)

José Candido de Souza Carvalho, Consul.. 22 Dezembro 1915.

MANÁUS (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Amazonas e do Pará)

Eladio Paz, Consul Geral..... 16 Agosto 1927.
Humberto Salamanca, Chanceller..... —

MARIN (BAIXO JAPURÁ) (Agencia Consular)

Dr. José Gomes Posadas, Agente Consular.. Rec. prov.

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção no Rio Madeira e seus affluentes no Amazonas e no Acre)

Ramon Erazo, Vice-Consul..... 25 Junho 1924.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria e Residencia: Rua Visconde de Silva, 111, Largo dos Leões)

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Consul 30 Setembro 1923.
Luciano Ruffier, Vice-Consul..... 25 Agosto 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

Anibal Garcia, Consul..... 13 Dezembro 1927.

COSTA RICA

RECIFE (Consulado)

....., Consul —

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção em todo o Brasil)

Alberto Cruz Santos, Consul Geral..... 30 Outubro 1927.

CUBA

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil. Chancellaria: Av. Atlantica, 450, tel. Ipm. 1231*)

Armando Reyes Roselló, Consul..... 30 Setembro 1926.

DINAMARCA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Portugal, 18*)

Albert Thomas Bailie, Consul..... 25 Junho 1923.

BELÉM (Vice-Consulado)

(*Endereço: Caixa do Correio, 283*)

Vicente João de Figueiredo Campos, Vice-Consul..... 12 Abril 1926.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul —

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(*Endereço: Caixa do Correio, 9*)

Acrisio Guimarães, Vice-Consul..... 30 Setembro 1924.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Marechal Floriano, 70*)

Oscar Christiano Patzel, Consul..... 5 Abril 1913.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 29, 2º andar*)

Adolf Egmund Klein Schenker, Consul.... 6 Junho 1917.

RIO GRANDE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Riachuelo, 45*)

Sinclair Robinson, Consul..... 1911.

RIO DE JANEIRO

(*Os negocios consulares estão a cargo da Legação. Chancellaria: Rua Humaytá, 80, tel. S. 471*)

SANTOS (Vice-Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 183*)

Rolf Tangen Silvertsen, Vice-Consul..... 11 Agosto 1920.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

Chancellaria: Rua Candido Mendes, 21 e 25)

Alberto Julio Corrêa, Vice-Consul..... 31 Julho 1926.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Chancellaria: Largo do Palacio, 7, tel. C. 4408*)

Niels Christian Emil Hansen, Consul..... 21 Fevereiro 1925.

DOMINICANA (REPUBLICA)

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

João Rodrigues Teixeira Junior, Consul Geral..... 31 Agosto 1926.

EQUADOR

BELÉM (Consulado)

Hannibal Porto, Consul (ausente)..... 16 Fevereiro 1905.
José Nunes de Lima, Enc. do Consulado.... Rec. prov.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(*Chancellaria: Rua da Alfandega, 85, 4º andar*)

Octavio do Nascimento Brito, Consul.....	31 Agosto 1921.

ESPANHA

TODOS OS CONSULADOS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRARIO, ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL EM SÃO PAULO

ARARAQUARA (Agencia Consular)

Bernardo Gonzalez San Roman, Agente Consular.....	30 Agosto 1924.

BAGÉ (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul	—
Sebastião Budó, Vice-Consul, interino.....	Rec. prov.

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Conselheiro Dantas, 37, tel. C. 1578*)

Manuel Manzuco Garcia, Consul.....	Rec. prov.
David Noguerol y Fernandes, Vice-Consul..	13 Agosto 1921.
Gregorio Izaga Garay, Chanceller.....	—

BARRA DE PIRAHY (Agencia Consular)

(*Chancellaria: Rua Heitor Valle, 4, tel. 21*)

Dr. Magin Castano Carballo, Agente Consular.....	31 Outubro 1925.

BAURÚ (Agencia Consular)

Rudesindo Fernandez Cantero, Agente Consular.....	30 Agosto 1924.

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Piauhy e Acre)

Francisco J. Gimenez, Consul.....	Rec. prov.
Remigio G. Fernandez, Vice-Consul.....	19 Março 1924.

BELLO-HORIZONTE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Bahia, 1364, tel. 70)

Leonardo Alvarez Gutierrez, Vice-Consul...	—
D. Miguel Gutierrez, Chanceller.....	—

BOTUCATÚ (Agencia Consular)

Emilio Garcia y Garcia, Agente Consular..	31 Dezembro 1925.

CAMPINAS (Agencia Consular)

Gerardo Soria Hernandez, Agente Consular	31 Dezembro 1924.

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

José Gomes Dominguez, Vice-Consul.....	3 Junho 1927.

CAMPOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria : Rua Tenente-Coronel Cardoso, 324)

José Maria Morgade, Vice-Consul.....	30 Setembro 1907.

CATANDUVA (Agencia Consular)

Cristobal Cano Gasquet, Agente Consular	30 Agosto 1924.

CORUMBÁ (Vice-Consulado)

Francisco Roca Menna, Vice-Consul.....	30 Setembro 1924.

CURITYBA (Vice-Consulado)

Luiz Angel Ciruelos Diez, Vice-Consul..... 3 Abril 1923.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Wenceslau Freyesleben, Vice-Consul..... 24 Dezembro 1913.

FORTALEZA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Antonio Fiuza Pequeno, Vice-Consul..... 30 Setembro 1925.

GLYCERIO (Vice-Consulado)

José Pacheco Lomba, Vice-Consul..... 23 Novembro 1925

GUAXUPÉ (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Av. Paulo Carneiro, 66, tel. 116)

Marcelino Ganda Ribera, Vice-Consul..... 31 Outubro 1923.

ITAPIRA (Agencia Consular)

Juan Sanchez y Haro, Agente Consular..... 30 Agosto 1924.

IPAUSSÚ (Agencia Consular)

Pedro Mora Fernandez, Agente Consular... 31 Dezembro 1924.

JACAREHY (Agencia Consular)

Manoel Gimenez Enrique, Agente Consular 30 Agosto 1924.

JAHÚ (Vice-Consulado)

José Garcia Fernandez, Vice-Consul..... 20 Janeiro 1912.

LAGUNA (Vice-Consulado)

João Guimarães Pinho, Vice-Consul..... Rec. prov.

MANÁUS (Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Manoel de la Escosura y Fuertes, Consul..	31 Dezembro 1921.
Carlos Miguel Asensi, Vice-Consul.....	2 Junho 1922.

MOCOCA (Agencia Consular)

Juan Costal Chavarria, Agente Consular..	31 Dezembro 1924.

MONTE ALTO (Agencia Consular)

Eduardo Martinez Dominguez, Agente Consular.....	31 Dezembro 1924.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Joaquim Pardo Vieira, Vice-Consul.....	25 Novembro 1924.

PELOTAS (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção nos municipios de Pelotas, Piratiny, Cangussú e Jaguarão)

Indalecio de la Nueva Cruz, Vice-Consul...	19 Janeiro 1915.

POÇOS DE CALDAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Minas Geraes, 39)

....., Vice-Consul	—

PORTO ALEGRE (Consulado de carreira)

Carlos Gonzales Besada, Consul.....	Rec. prov.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará)

Luiz Amador Sanchez Fernandez, Consul	21 Fevereiro 1925.
Luiz Perez Vasquez, Vice-Consul.....	16 Dezembro 1921.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

Juan Llopart, Vice-Consul.....	21 Novembro 1921.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua da Carioca n. 13, 1° andar, tel. N. 4506)

Ramiro Fernandez Pintado y Camacho, Consul (ausente).....	30 Março 1921.
Ricardo A. Perez Malando, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	15 Julho 1921.
Nicolas Barbeito, 1° auxiliar.....	—
José Fernandez, 2° auxiliar.....	—

RIO PRETO (Agencia Consular)

Emeterio Pascua Valle, Agente Consular...	30 Agosto 1924.

SANTO ANASTACIO (Agencia Consular)

José Reys Talavera, Agente Consular.....	30 Agosto 1924.

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Vice-Consulado)

Agapito Gonzalez Esteban, Vice-Consul....	18 Abril 1916.

SANTOS (Consulado)

Urbano Feijoó de Sotomayor y Feijoó de Sotomayor, Marquez de Santa Ilduara e Visconde de San Rosendo, Consul (ausente).....	30 Março 1921.
José Ozores Fernandez, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	20 Novembro 1919.
Nicolas Fernandez Estevez, Chanceller....	—

SÃO CARLOS (Agencia Consular)

Candido Martinez, Agente Consular.....	30 Agosto 1924.

SÃO FRANCISCO DO SUL (Consulado)

Carlos Haberer, Consul.....	28 Outubro 1916.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Antonio Rodrigues Martins, Vice-Consul...	30 Agosto 1924.

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo (menos em Santos), Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Matto Grosso. Chancellaria: Rua Bôa Vista, 13, 2º andar, tel. C. 5580, Caixa do Correio 1049. Expediente das 13 ás 17 horas*)

Gustavo de Sostoa y Sthamer, Consul Geral	31 Maio 1927.
Pedro Lopez Garcia, Vice-Consul	13 Julho 1921.
Augusto Fernandez Marti, Chanceller.....	—
Modesto Laso Montero, Auxiliar.....	—

SOROCABA (Agencia Consular)

Miguel Martinez Molina, Agente Consular..	29 Abril 1926.

THEREZINA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Arthur Furtado Albuquerque Cavalcanti, Vice-Consul	18 Agosto 1923.

UBERABA (Vice-Consulado)

(*Chancellaria: Rua Eduardo, 48, tel. 74*)

Jaime Suarez Villariño, Vice-Consul.....	10 Outubro 1923.

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 2)

Emilio Trinxe y Mauri, Vice-Consul..... 8 Fevereiro 1915.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

TODOS OS CONSULADOS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRARIO, ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia, Sergipe e no Sul do Piauhy)

Howard Donovan, Consul..... Rec. prov.
Allan Dawson, Vice-Consul..... 30 Novembro 1926

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e no Norte do Piauhy)

John R. Minter, Consul..... 31 Maio 1927.
Waldo E. Bailey, Vice-Consul..... 21 Fevereiro 1927.
Edward C. Holden, Vice-Consul honorario.. —

FORTALEZA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Recife)

....., Agente Consular —

MANÁUS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

George E. Seltzer, Vice-Consul (ausente)... 12 Maio 1926.
Joseph F. Burt, Vice-Consul no Rio de Janeiro, Enc. do Vice-Consulado..... Rec. prov.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina)

Charles Roy Nasmith, Consul	31 Maio 1927.
E. Kitchel Farrand, Vice-Consul.....	14 Maio 1925.
Fred. E. Hunlein, Vice-Consul.....	20 Abril 1926.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagôas)

Nathaniel P. Davis, Consul.....	31 Outubro 1925.

RIO GRANDE (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Arthur Llewellyn Bowen, Agente Consular	6 Maio 1924.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção sobre os Consulados na Bahia, Belém, Recife, Porto Alegre, Santos e São Paulo. Chancellaria: Av. Rio Branco, 117, 3° andar, tel. N. 1970)

Claude I. Dawson, Consul Geral.....	22 Fevereiro 1927.
Samuel R. Thompson, Consul.....	27 Setembro 1927.
Digby A. Wilson, Consul.....	16 Junho 1926.
Joseph F. Burt, Vice-Consul (Está dirigindo o Vice Consulado em Manaus).....	31 Maio 1927.
Acher Woodford, Vice-Consul.....	23 Agosto 1927.

SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção nos municipios de Santos e S. Vicente e no Estado de Santa Catharina. Chancellaria: Rua do Commercio, 17, tel. C. 492)

Fred D. Fisher, Consul.....	31 Agosto 1926.
Arthur G. Parloe, Vice-Consul.....	30 Julho 1923.

SÃO LUIZ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

....., Agente Consular —

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de S. Paulo, Paraná e Matto Grosso. Chancellaria: Rua S. Bento, 66 A, tel. C. 465)

Fred C. Eastin Jr., Consul..... 31 Maio 1927.
R. Frazier Potts, Vice-Consul..... 21 Fevereiro 1927.

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

John W. Brunck, Vice-Consul..... 20 Abril 1926.

ESTHONIA

RIO DE JANEIRO (Consulado honorario)

(Séde: Uruguayana, 77, sobrado)

....., Consul
Abilio Hendy Alves, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... 30 Junho 1926.

EGYPTO

(Os interesses dos egypcios no Brasil estão confiados ao Governo Britannico)

FINLANDIA

TODOS OS VICE-CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Vice-Consulado)

Aloysio Gama da Costa Santos, Vice-Consul 10 Janeiro 1923.

RECIFE (Vice-Consulado)

Edgar Ribeiro de Brito, Vice-Consul..... 10 Janeiro 1923.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil. Chancellaria: Rua da Alfandega n. 48, 3º andar*)

Oscar Rodrigues da Costa, Consul Geral... 30 Agosto 1924.
Kalle Aapro, Vice-Consul..... 12 Novembro 1926.

SANTOS (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul —

SÃO PAULO (Vice-Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado, menos na cidade de Santos*)

Karl Gronroos, Vice-Consul..... 15 Fevereiro 1927.

FRANÇA

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados da Bahia, Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Sergipe*)

Léon Hippeau, Consul (ausente)..... 7 Novembro 1923
Maurice Gouge, Enc. do Consulado..... —

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Piauhy e Maranhão*)

Chiarasini Francis Mathieu, Consul..... 25 Agosto 1927.

BELLO HORIZONTE (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*)

François Jean Briffault, Agente Consular.... 13 Abril 1916.

CAMPOS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

François Marius Hughes Agarrat, Agente Consular..... 12 Janeiro 1921.

CURITYBA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

Maurice Laval, Agente Consular..... —

CUYABÁ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

....., Agente Consular —

FLORIANOPOLIS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

Waldemir Lesage, Agente Consular..... —

FORTALEZA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Joseph Boris, Enc. da Agencia Consular Rec. prov.

MACEIÓ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

Claude Marie Girard, Agente Consular... 26 Maio 1919.

MANÁUS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Louis Crehange, Agente Consular..... 30 Outubro 1920.

PARNAHYBA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

....., Agente Consular —

PELOTAS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Paul Alphonse Meyselle, Agente Consular 30 Dezembro 1911.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul)

Vacher Corbière, Consul..... 31 Julho 1925.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção em Pernambuco, Alagôas, Rio Grande do Norte e Ceará)

Joseph Ottavi, Consul..... 31 Maio 1927.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Av. Rio Branco, 16, tel. 2417. Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Matto Grosso, Minas Geraes e Goyaz)

Barré Ponsingnon (Henri A. Mari), Consul (ausente)..... 30 Setembro 1924.

Henri Brun, Chanceller, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

Alphonse Lesourd, Addido..... —

S. FRANCISCO DO SUL (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

Mariette (Adrien Leon), Agente Consular.. 15 Outubro 1927.

SÃO LUIZ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

João Jorge dos Santos Freitas, Agente Consular..... 30 Outubro 1916.

SÃO PAULO E SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Chancellaria: Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 125)

Emil Marcel de Verneuil, Consul..... 4 Abril 1925.
Joseph Vedrines, Chanceller (São Paulo). —
Julien Bellot, Chanceller (Santos)..... —

VICTORIA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Alberto Oliveira dos Santos, Agente Consular..... 10 Agosto 1922.

GRAN-BRETANHA

ARACAJÚ (Vice-Consulado honorario)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

....., Vice-Consul —

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e de Sergipe. Chancellaria: Rua Portugal, 8, tel. C. 814)

John Moncaster Ley Mitcheson, Consul 12 Agosto 1926.
Arthur Tomlinson, Consul, interino..... Rec. prov.

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Piauhy e Maranhão. Chancellaria: Rua da Industria, 36 B, 2º andar)

Frederick George Coultas, Consul (ausente)	21 Fevereiro 1925.
Alexandre Pinto de França, Pro-Consul....	—
Augustine Beverley Wilson, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	29 Agosto 1925.

CORUMBÁ (Vice-Consulado)

Semeon Quass, Vice-Consul.....	29 Julho 1926.

CURITYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Henry Corfe Withers, Vice-Consul.....	24 Maio 1923.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

John Hugh Wrigh, Vice-Consul.....	30 Dezembro 1927.

FORTALEZA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

William Studart (Dr.), Vice-Consul.....	—

ILHÉOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

Tenente-Coronel Francis Reginal Hull, Vice-Consul (ausente)	2 Julho 1921.
Fred Wood, Vice-Consul, interino.....	Rec. prov.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Kermeth Courage Macray, Vice-Consul..... 13 Agosto 1913.

MANÁUS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Charles Earsham Turner, Vice-Consul.... Rec. prov.

MORRO VELHO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

William Pollard, Vice-Consul..... 20 Fevereiro 1926.

NATAL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Eric R. S. Gordon, Vice-Consul..... 7 Abril 1924.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Robert Vaughan Kerr, Vice-Consul..... 31 Agosto 1923.

PARNAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Charles Vincent Reade, Vice-Consul..... 2 Julho 1924.
Julian James Clisold, Vice-Consul, interino.. —

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua General Camara 352)

Dr. Thomas Cantrell Dillon, Consul..... 31 Outubro 1921.

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

William John Knox Little, Vice-Consul....	7 Dezembro 1916.
A. L. Bell, Vice-Consul, interino.....	Rec. prov.
Charles Herbert Howe, Pro-Consul.....	—
Frank Jackson Collier, Vice-Consul, honorario	Rec. prov.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas, Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte. Chancellaria: Rua Bom Jesus, 505, 1º andar, tel. Recife 1966)

Albert Ernest Renault Browne, Consul....	30 Novembro 1926.
Luiz Albuquerque Mello, Pro-Consul.....	—

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Vivian Wigg, Vice-Consul.....	15 Maio 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Goyaz e Minas Geraes. Chancellaria: Av. Rio Branco, 9, salas ns. 248, 256, tel. N. 3333)

Godfrey Digby Napier Haggard, Consul Geral	31 Janeiro 1925.
Frank Stannard Gibbs, Vice-Consul.....	10 Outubro 1923.
Noel Cameron Robinson, Pro-Consul.....	—

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Arthur A. Marlow, Vice-Consul. (Está gerindo o Consulado em S. Paulo).....	31 Dezembro 1925.
Harold Mac Cardell, Vice-Consul, honorario, Enc. do Vice-Consulado.....	—

SÃO FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Ronald O'Neill Addison, Vice-Consul..... 29 Dezembro 1911.

SÃO JOAO D'EL REY (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Octavio Duguet Coelho, Vice-Consul..... 15 Maio 1913.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

John Granville Clissold, Vice-Consul..... 29 Agosto 1925.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso. Chancellaria: Rua Quintino Bocayuva, n. 4, tel. C. 841)

Arthur Abbott, Consul (ausente)..... 8 Março 1922.
Arthur A. Marlow, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... —

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Brian Barry, Vice-Consul..... 18 Fevereiro 1910.

GRECIA

BAHIA (Vice-Consulado)

Eduardo Pinto de Vasconcellos, Vice-Consul 25 Agosto 1920.

BELÉM (Vice-Consulado)

José Marques Braga, Vice-Consul..... —

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul	—

FORTALEZA (Vice-Consulado)

Antonio Nunes Valente, Vice-Consul.....	30 Outubro 1920.

NATAL (Vice-Consulado)

João Juvenal Pedrosa Tinoco, Vice-Consul...	—

PARAHYBA (Vice-Consulado)

Manoel Deodato Henrique de Almeida, Vice-Consul.....	—

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

João Savas Joannidis, Vice-Consul.....	29 Janeiro 1921.

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, Vice-Consul.....	9 Dezembro 1920.

RECIFE (Vice-Consulado)

Arthur Gonçalves Torres, Vice-Consul.....	25 Agosto 1920.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Demetrius C. Sfezzo, Consul Geral (ausente)	30 Janeiro 1926.
Othon Leonardos Junior, Enc. do Consulado Geral.....	Rec. prov.

SANTOS (Vice-Consulado)

Allistair Jan Grant, Vice-Consul.....	31 Maio 1927.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

Carlos de S. Oliveira Neves, Vice-Consul..	29 Dezembro 1920.

SÃO PAULO (Consulado)

Nicolas Janacopoulos, Consul.....	15 Setembro 1920.

GUATEMALA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Carlos Augusto Faller, Consul Geral..... 26 Janeiro 1916.

SANTOS (Consulado)

João Manuel Alfaya Rodrigues, Consul.... 12 Junho 1907.

SÃO PAULO (Consulado)

Arthur Gomes da Rocha Azevedo, Consul. 31 Janeiro 1925.

HAITI

BAHIA (Consulado)

Dr. Edgard Ribeiro Sanches, Consul..... 15 Março 1920.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

João Pedro de Oliveira Carvalho, Consul.... 24 Julho 1919.

MANÁUS (Consulado)

Dr. Alcides Bahia, Consul..... 19 Fevereiro 1920.

PORTO ALEGRE (Consulado)

Edmundo H. Teltscher Bastian, Consul... 9 Julho 1921.

RECIFE (Consulado)

....., Consul —

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Chancellaria: Rua dos Ourives, 43*)

Luiz de Moraes Junior, Consul Geral..... 18 Junho 1919.

SÃO PAULO (Consulado)

Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho, Consul 17 Setembro 1919.

HONDURAS

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Roberto J. Kisnman Benjamin, Consul Geral — 8 Agosto 1917.

HUNGRIA

PORTO ALEGRE (Consulado honorario)

Carlos Elner, Consul..... — 12 Abril 1926.

RIO DE JANEIRO

(*Os negocios consulares estão a cargo da Legação*)

SÃO PAULO (Consulado honorario)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul*)

....., Consul —
Alois Wawra, Enc. do Consulado..... — Rec. prov.

ITALIA

BAHIA (Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Conselheiro Saraiva n. 28, tel. N. 1861*)

Antonio Scaldaferri, Consul..... — 28 Maio de 1924.

BELÉM (Vice Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, Chancellaria: Travessa S. Matheus n. 3*)

....., Vice-Consul —
Dr. Gino Pasqualicce, Enc. do Vice-Consulado — Rec. prov.

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes e Goyaz. Chancellaria: Rua da Bahia, 1866, tel. 22*).

....., Consul	—
Dr. Giovanni Maria Nasi, Enc. do Consulado	Rec. prov.

BENTO GONÇALVES (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Constante Gino Battochio, Agente Consular	—

BOTUCATÚ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Cav. Francesco Salerno, Agente Consular..	31 Janeiro 1923.

CAMPINAS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giovanni Moscardi, Agente Consular.....	7 Abril 1926.

CAXIAS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Romolo Carbone, Agente Consular.....	16 Março 1921.

CORUMBÁ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Alessandro Mozzilli, Agente Consular.....	7 Junho 1916.

CURITYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado do Paraná*)

Pervan Edoardo, Consul.....	31 Dezembro 1926.

CUYABÁ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giuseppe Orlando, Agente Consular (ausente).....	27 Março 1901.
Egydio Laraya, Enc. da Agencia Consular.	Rec. prov.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado de Santa Catharina. Chancellaria: Rua José Veiga, 21, tel. 53*)

Cav. Gaetano Vecchiotti, Consul (ausente).	30 Setembro 1924.
Sestino Mouro, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

FORTALEZA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Recife. Chancellaria: Rua Liberato Barroso, 53*)

Domenico Muratori, Agente Consular.....	11 Novembro 1921.

FRANCA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Cav. Uff. Gaetano Petraglia, Agente Consular.....	30 Agosto 1902.

ITAPETININGA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Donato Antonio Passaro, Agente Consular.	27 Outubro 1916.

JABOTICABAL (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Carlo Tonanni, Agente Consular.....	—

JAHÚ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Giuseppe de Mori, Agente Consular..... 30 Setembro 1901.

JUIZ DE FÓRA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

Virgilio Bisaggio, Agente Consular..... 3 Junho 1927.

LAGUNA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Florianopolis)

Giacinto Tasso, Agente Consular..... 11 Abril 1910.

MACEIÓ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Recife. Chancellaria: Rua do Commercio, 50)

Pascuale Gazzaneo, Agente Consular..... —

MANÁUS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Cav. Giulio de Cesare Roberti, Agente Consular..... 12 Janeiro 1926.

MOCOCA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Rocco Nossetti, Enc. da Agencia Consular. Rec. prov.

NOVA VENEZA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Florianopolis)

Antoni Remor, Agente Consular..... 12 Novembro 1919.

OBIDOS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Nicola Altieri, Agente Consular..... 30 Junho 1915.

OURO FINO (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte. Chancellaria: Rua Julio Bueno Brandão Filho*)

Gottardo Gottardi, Agente Consular..... 17 Março 1924.

PALMEIRAS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Bonifacio de Biase, Agente Consular..... 28 Setembro 1916.

PARAHYBA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Recife. Chancellaria: Rua Maciel Pinheiro, 163*)

Vincenzo Cozza, Enc. da Agencia Consular. Rec. prov.

PETROPOLIS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 1038, tel. N. 147*)

Felippo Gelli, Agente Consular..... 27 Abril 1912.

PIRACICABA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Dr. Oreste Pentagna, Agente Consular..... 31 Julho 1925.

PONTA GROSSA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Curityba*)

Cav. Eugenio Gambassi, Agente Consular... —

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado do Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua Marechal Deodoro, 44, tel. C. 978*)

....., Consul	—
Giovanni Battista Giulio Bosano, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	25 Junho 1923.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Norte, a contar da Bahia. Chancellaria: Rua Amelia, 125, tel. 1411*)

....., Consul	—
Dr. Gino Romizi, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

RIBEIRÃO PRETO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

....., Vice-Consul	—

RIO GRANDE (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Ricardo Giovannini, Agente Consular.....	10 Junho 1902.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo. Chancellaria: Avenida Rio Branco, 25, tel. N. 3586*)

....., Consul	—
Dr. Rogerio Pentagna, Vice-Consul.....	—

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Gazzapino Vitellio, Agente Consular.....	—

SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Nicola Turi, Agente Consular..... 23 Abril 1923.

SANTA THEREZA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua do Commercio, 8, tel. 3*)

Paolo Bonino, Agente Consular..... 16 Abril 1921.

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Ricardo Spotorno, Agente Consular..... Rec. prov.

SANTOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo, Chancellaria: Rua Dom Pedro II, 13, tel. C. 706*)

......, Vice-Consul —
Dr. Camillo Leonini, Enc. do Vice-Consulado Rec. prov.

SÃO CARLOS DO PINHAL (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giulio Serpe, Agente Consular..... 28 Setembro 1925.

SÃO LUIZ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Gherardo Comazani, Agente Consular..... —

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo e Matto Grosso. Chancellaria: Al. Cleveland, 65, tel. Cidade 1388*)

Giovanni Battista Dolfini, Consul Geral (ausente)	18 Janeiro 1923.
Francesco Fransoni, Enc. do Consulado Geral.....	Rec. pov.

TAQUARITINGA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giuseppe Consentino, Agente Consular....	5 Janeiro 1921.

TAUBATÉ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Ricardo Simi, Agente Consular.....	20 Maio 1922.

URUGUAYANA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Giacomo Gubiani, Agente Consular.....	25 Junho 1923.

VICTORIA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Av. da Republica, 8, tel. 5*)

Mario Petrocchi, Enc. da Agencia Consular	Rev. Prov.

JAPÃO

BAURÚ (Consulado)

(*Tem jurisdicção em Matto Grosso e em parte de São Paulo. Chancellaria: Rua Bandeirantes* (s/n), *tel. 9*)

Tetsusuke Tarama, Consul.....	31 Março 1921.
Tomiya Koseki, Chanceller.....	—
Kazukiyo Yrie, alumno-interprete.....	—

MANÂUS (Consulado)

Leopoldo de Mattos, Consul.....	29 Julho 1925.

RIBEIRÃO PRETO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancellaria: Rua São José, 7-B, tel. Cidade 232*)

....., Consul	—
Suetaka Hayao, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	—
Nabumara Sato, Chanceller.....	—

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil, com excepção dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua 19 de Fevereiro, 116, tel. S. 3326*)

Kôzô Ichige, Consul	22 Fevereiro 1927.
Sakae Nanjyo, Chanceller.....	—
Yoshizo Saito, Chanceller.....	—
Nobuo Kanadá, Chanceller, interprete.....	—

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, e na parte do de São Paulo, não comprehendida na jurisdicção do Consulado em Baurú. Chancellaria: Rua Libero Badaró, 90, 3º andar, tel. Cidade 4542*)

Sukeijuki Akamatsu, Consul Geral.....	18 Novembro 1925.
Mitsuo Hamaguchi, Vice-Consul.....	3 Junho 1927.
Tetsuo Umimuto, Vice-Consul.....	31 Março 1927.

Takayuki Temma, Chanceller..... —
Kyuvshi Touchiya, idem..... —
Takeo Saito, idem..... —
Takaki Gotanda, idem..... —
Sakae Mine, idem..... —
Shichiro Haraguchi, alumno-interprete..... —
Yasushi Furukawa, idem..... —
Nobutane Egoshi, Addido, Engenheiro agronomo..... —

SANTOS (Succursal do Consulado Geral)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancellaria: Rua D. Pedro II, 13, tel. C. 2170*)

Kakumei Kasuga, Vice-Consul, Enc. da Succursal..... 23 Março 1923.

LUXEMBURGO (Grão Ducado)

(*Os interesses consulares do Grão Ducado estão a cargo dos Agentes Consulares Belgas*)

MEXICO

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe*)

Ignacio Hasselmann, Consul..... 10 Janeiro 1922.

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Matto Grosso*)

Manoel Ignacio Pereyra de Mota, Consul 10 Janeiro 1922.

MANÁUS (Consulado)

Bretislau Manuel de Castro Junior, Consul 25 Setembro 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina*)

Carlos Fontoura, Consul..... 18 Janeiro 1923.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Alagôas*)

João Dubeux, Consul..... 10 Janeiro 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes e Goyaz*)

José Damaso Fernandez, Consul Geral..... 31 Agosto 1926.

SANTOS (Vice-Consulado)

Brasiluzo Lopes, Vice-Consul..... 11 Janeiro 1927.

SÃO LUIZ (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado do Maranhão*)

Amadeu da Cunha Santos Arozo, Consul.. 18 Janeiro 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo e Paraná*)

Joaquim Candido de Azevedo, Consul..... 22 Março 1922.

MONACO

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Albino da Silva Bandeira, Consul Geral.... 17 Março 1923.

NICARAGUA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

José Constantino Gonzales, Consul Geral... 26 Agosto 1925.

SÃO PAULO (Consulado)

Pedro Gad, Consul..... 20 Junho 1923.

NORUEGA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Vice-Consulado)

(*Chancellaria: Rua S. João, 3*)

James Arrowsmith Cook, Vice-Consul..... 23 Setembro 1925.

BELÉM (Consulado)

(*Chancellaria: Praça Visconde Rio Branco, 18*)

....., Consul —
Peter Fretheim, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... 28 Setembro 1925.

CURITYBA (Consulado)

J. Garbers, Consul..... —

FORTALEZA (Vice-Consulado)

Adrien Seligman, Vice-Consul..... —

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Guilherme H. Chaplin, Vice-Consul..... 13 Agosto 1921.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

Roberto William Browning Paterson, Vice-Consul..... 23 Março 1918.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

Einar Hecht Johansen, Vice-Consul.....	25 Outubro 1923.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

Manoel Hermogenes Vidal, Vice-Consul....	30 Setembro 1912.

PORTO ALEGRE (Consulado)

....., Consul	—
Joan Baade, Vice-Consul, Enc. do Consulado	Rec. prov.

RECIFE (Consulado)

John William Ayres, Consul.....	31 Janeiro 1924.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

Cedric Wigg, Vice-Consul.....	31 Outubro 1916.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Frederick Herman Gade, Consul Geral.....	10 Março 1920.
Reidar Solum, Vice-Consul.....	30 Agosto 1924.

SANTOS (Consulado)

Roar Hoff, Consul.....	18 Novembro 1925

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

José Pedro Ribeiro, Vice-Consul.....	—

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado, menos na cidade de Santos. Chancellaria: Rua Libero Badaró, 136)

Pedro Gad, Consul.....	20 Junho 1923.

PAIZES BAIXOS

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe*)

....., Consul —
Manoel Cerqueira Conde, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... 30 Novembro 1926.

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes*)

Arthur Haas, Consul ..... 16 Setembro 1925.

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Pará*)

J. Fechter, Consul..... 27 Abril 1927.

CURITYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Paraná. Chancellaria: Rua Barão do Rio Branco, 105*)

João Garbers, Consul..... 27 Fevereiro 1926.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Santa Catharina*)

....., Consul —
Max Hoepeke, Enc. do Consulado..... —

FORTALEZA (Consulado)

Tem jurisdicção em todo o Estado do Ceará)

Joaquim da Costa e Souza, Consul..... 28 Março 1901.

MANÁUS (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Amazonas*)

H. E. Weytingh, Consul..... 18 Dezembro 1923.

NATAL (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Chancellaria: Rua do Commercio, Caixa postal 11*)

Henry J. Green, Consul..... 31 Julho 1923.

PARAHYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado da Parahyba. Chancellaria : Rua Dr. Trindade*)

W. Kroncke, Consul..... —

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul, menos na cidade do Rio Grande. Chancellaria: Rua Voluntarios da Patria, 110*)

G. A. Menalda, Consul..... 31 Outubro 1924.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco e Alagôas Chancellaria: Rua Visconde de Itaparica, 22*)

F. von Söhsten, Consul (ausente)..... 30 Novembro 1926.
Gerard C. Nares, Enc. do Consulado ..... Rec. prov.

RIO GRANDE (Consulado)

(Tem jurisdicção só na cidade do Rio Grande)

Jan de Boer, Consul..... 10 Maio 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Chancellaria: Av. Rio Branco, 106, tel. 3510, Caixa postal 861)

Hendrikus Theodorus Ernestus Bomans, Consul..... 27 Setembro 1927.

SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção só na cidade de Santos. Chancellaria : Rua General Camara, 350, tel. 1362, Caixa postal 189)

G. A. Honing, Consul..... 29 Fevereiro 1921.

SÃO LUIZ (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Maranhão. Chancellaria : Rua Nazareth, 29)

Hans Kemnitzer, Consul..... 31 Julho 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de S. Paulo, menos na cidade de Santos. Chancellaria: Rua Boa Vista, 4, sobrado, tel. Central 608, Caixa postal 93)

Antonio Zerrenner, Consul (ausente)..... 20 Janeiro 1891.
Dr. Rudolf Grabher, Enc. do Consulado.. Rec. prov.

VICTORIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Espirito Santo. Chancellaria: Rua Primeiro de Março, 19, Caixa postal 2874*)

J. Zinzen, Consul (ausente)..... 25 Julho 1894.

PANAMÁ

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Theodoro Langgaard de Menezes, Consul.. 18 Março 1909.
Carlos T. Mendez, Vice-Consul..... 22 Março 1922.

SÃO PAULO (Consulado)

Samuel Augusto das Neves, Consul..... 18 Março 1909.

PARAGUAY

BELLAVISTA (Vice-Consulado)

Joaquim Lima, Vice-Consul..... 27 Setembro 1927.

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

Dr. Nicolas Sarubi, Vice-Consul..... 31 Novembro 1925.

CORUMBÁ (Consulado)

(*Séde: Rua 15 de Novembro, 7*)

Juan R. da Costa, Consul..... 27 Maio 1921.

FOZ DO IGUASSÚ (Vice-Consulado)

Emilio Anzoategui, Enc. do Vice-Consulado Rec. prov.

MANÁUS (Consulado)

(*Séde: Rua Guilherme Moreira, 42*)

Antonio Duarte de M. Areosa, Consul..... 19 Abril 1916.

NU-VERÁ (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul	—

PONTA PORÃ (Consulado)

Antolin Irigoitia, Consul.....	30 Setembro 1926.
Carlos Silva, Vice-Consul.....	Rec. prov.

PORTO ALEGRE (Consulado)

Sebastian Kraemer, Consul.....	26 Janeiro 1921.

PORTO MURTINHO (Vice-Consulado)

Benigno Lopes, Vice-Consul.....	27 Abril 1927.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Séde: Rua Barão de Ibituruna, 54*)

....., Consul Geral	—
Pedro Arrua Rodas, Vice-Consul, Enc. do Consulado Geral.....	22 Agosto 1923.

SÃO LUIZ (Consulado)

(*Séde: Rua Inveja, 5*)

Alberto Pinheiro de Souza, Consul.....	—

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Séde: Rua da Liberdade, 89*)

Daniel Monteiro de Abreu, Consul Geral.	28 Agosto 1912.

SANTOS (Consulado)

(*Séde: Parque Balneario Hotel. Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Manuel Augusto Alfaya Rodrigues, Consul.	27 Fevereiro 1913.

PERÚ

BAHIA (Consulado)

....., Consul	—
Antonio Basanez, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

BELÉM (Consulado)

Cesar Ruiz Pastor, Consul.....	31 Maio 1927.

BENJAMIN CONSTANT (Consulado)

(*Subord. ao Consul Geral em Manáus*)

Fortunato Mauro, Consul.....	16 Agosto 1927.
Affonso Alvim, Vice-Consul.....	10 Julho 1917.

FORTALEZA (Consulado)

Minervino de Abreu, Consul.....	14 Novembro 1910.

MANÁUS (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas e Matto Grosso*)

Ricardo J. Mac Lean, Consul Geral (ausente)	27 Julho 1923.
Horacio S. Garcia, Consul, Enc. do Consulado Geral.....	Rec. prov.

PORTO ALEGRE (Vice-Consulado)

Luiz Pinto Guimarães, Vice-Consul.....	5 Junho 1902.

PORTO VELHO (Consulado)

Julio Medina Caceres, Consul.....	11 Outubro 1916.

RECIFE (Consulado)

Joaquim Rodrigues da Costa Magalhães, Consul.....	14 Novembro 1910.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção sobre todos os Consulados no Brasil, com excepção dos situados nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso)

Othon Leonardos Junior, Consul Geral....	5 Novembro 1906.
Henrique Leonardos, Consul.....	30 Novembro 1926.
Manoel T. Serra, Vice-Consul.....	26 Dezembro 1926.

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Roberto de Molina Cintra, Vice-Consul.....	15 Março 1922.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul)

Mario Guastini, Consul.....	30 Setembro 1920.

SENNA MADUREIRA (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Manáus)

Fabriciano Hoyos, Consul.....	17 Novembro 1915.

TEFFÉ (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Manáus)

Conegundes Machado, Consul.....	13 Março 1912.

POLONIA

CURITYBA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso)

Zbigniew August Miszke, Consul.....	31 Janeiro 1923.

RIO DE JANEIRO

(*Os negocios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto á Legação, com jurisdicção em todos os Estados, com excepção do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*)

George Warchalowski, Enc. da Secção Consular junto á Legação..... —

PORTUGAL

ALTAMIRA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Bento Mendes Leite, Vice-Consul..... 23 Novembro 1925.

AMPARO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

João Marques dos Santos, Vice-Consul..... 23 Outubro 1917.

ARACAJÚ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. na Bahia*)

João Carneiro de Mello, Vice-Consul..... 12 Maio 1920.

ARARAQUARA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

José de Freitas Veloso, Vice-Consul..... 21 Dezembro 1925.

ALENQUER (Vice-Consulado)

José dos Santos Ferraz, Vice-Consul..... 15 Julho 1927.

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe. Chancellaria: Rua Portugal, 13, tel. C. 1324)

Gonçalo de Vasconcellos Figueiredo da Guerra Mourão, Consul.....	19 Junho 1918.
João de Figueiredo Barbosa, Vice-Consul....	—

BARRA DO PIRAHY (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Carlos Gonçalves de Araujo, Vice-Consul....	18 Junho 1917.

BAURÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

José Ribeiro da Silva, Vice-Consul.....	21 Novembro 1919.

BRAGANÇA (Vice-Consulado)

Albino Cardoso Pereira, Vice-Consul.....	21 Fevereiro 1925.

BEBEDOURO (Vice-Consulado)

Augusto Pinto Vieira da Silva, Vice-Consul	25 Abril 1925.

BELÊM (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Pará e na parte do de Matto Grosso ao norte do parallelo austral 12°, 30' de latitude e a léste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancellaria: Av. 15 de Novembro, 43, 1° andar, tel. 579)

Avelino José Rodrigues, Consul.....	31 Maio 1927.
José Dias da Costa Paes, Vice-Consul.....	21 Outubro 1921.
José Carlos da Rocha Franco, Chanceller...	—

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes e Goyaz. Chancellaria: Rua Goyaz, 58)

....., Consul	—
Manoel José da Silva, Vice-Consul.....	15 Julho 1927.

BARBACENA (Vice-Consulado)

Gelasio de Souza Pereira, Vice-Consul.....	23 Agosto 1927.

BOTUCATÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Jeronymo de Carvalho, Vice-Consul.....	10 Março 1916.

CABO FRIO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Manoel de Magalhães Bastos, Vice-Consul...	Rec. prov.

CAMPINAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Secundino de Lima Monteiro, Vice-Consul	18 Maio 1923.

CAMPOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Eustachio Adolpho Cavalheiro, Vice-Consul	28 Fevereiro 1902.

CAXIAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em S. Luiz)

Alvaro Silva de Mendonça Camões, Vice-Consul (ausente).....	16 Abril 1921.

CORUMBÁ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Armando Ignacio Pereira, Vice-Consul..... 9 Outubro 1917.

CURITYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo. Chancellaria: Rua 13 de Maio, 63)

Antonio de Souza Mello, Vice-Consul..... —

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

Manoel Joaquim Moraes, Vice-Consul.... 23 Agosto 1927.

CUYABÁ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Gabriel Francisco de Mattos, Vice-Consul.. 23 Janeiro 1918.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Antonio Tavares do Amaral, Vice-Consul.... 4 Maio 1917.

FORTALEZA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Chancellaria: Praça do Ferreira, 216, sobrado)

....., Consul —

FRANCA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Agripino Lopes Cardoso, Vice-Consul..... —

GUAMÁ (Vice-Consulado)

José Antonio da Silva, Vice-Consul..... 31 Julho 1925.

GOYAZ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

Joaquim Guedes de Amorim, Vice-Consul..	—

GRANJA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Fortaleza*)

Antonio Gouvêa da Silva, Vice-Consul.....	—

ILHÉOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. na Bahia*)

Joaquim da Costa Lino, Vice-Consul.....	14 Fevereiro 1922.

ITAPIRA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Manuel Pinto Boaventura, Vice-Consul....	5 Setembro 1919.

JABOTICABAL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Aurelio Augusto Pereira Cardoso, Vice-Consul.....	30 Outubro 1916.

JAGUARÃO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Gabriel Tavares Leite, Vice-Consul (ausente).....	—
João José Gonçalves, Enc. do Vice-Consulado	—

JUIZ DE FÓRA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

Manuel Lourenço Jorge Junior, Vice-Consul	4 Junho 1920.

MACAHÉ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Antonio da Costa Motta, Vice-Consul..... 31 Janeiro 1912.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Manoel Affonso Vianna, Vice-Consul..... 31 Julho 1917.

MANÁUS (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Amazonas, Territorio do Acre e na parte do Estado de Matto Grosso ao norte do parallelo austral 12°,30' de latitude e a oeste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancellaria: Rua Monsenhor Coutinho, 86)

Anuplio de Lemos, Consul..... 31 Maio 1927.

Arthur Alberto Ferreira da Silva, Vice-Consul (ausente)..... 30 Junho 1922.

NATAL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Fortaleza)

Antonio dos Santos Martins, Vice-Consul... 12 Janeiro 1921.

NICTHEROY (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Daniel Pinto Correia, Vice-Consul..... 2 Junho 1922.

OBIDOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

José Cardoso Ayres, Vice-Consul..... 21 Fevereiro 1925.

OURO PRETO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

Victorino Antonio Dias, Vice-Consul..... 22 Junho 1906.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Arthur Monteiro de Paiva, Vice-Consul..... 30 Agosto 1924.

PARAHYBA DO SUL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

João Peixoto Guimarães, Vice-Consul..... 2 Abril 1913.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Alfredo dos Santos Corrêa, Vice-Consul... 31 Outubro 1912.

PARNAHYBA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Luiz*)

Alarico José da Cunha, Vice-Consul..... 12 Janeiro 1922.

PELOTAS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Lino Saraiva de Oliveira, Vice-Consul..... 23 Janeiro 1918.

PETROPOLIS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Antonio de Noronha, Vice-Consul..... 31 Julho 1916.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 110, 1° andar, tel. 4711, automatico*)

Julio Augusto Amaral T. Souza Pinto, Consul..... 31 Maio 1927.

Amadeu Ferreira da Silva Alegria, Chanceller —

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Manáus)

José Pedro da Silva, Vice-Consul.....	9 Maio 1924.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas e Parahyba. Chancellaria: Av. Marquez de Olinda, 175, 2º andar)

Antonio Borges de Figueiredo Campos, Consul	26 Junho 1926.
Francisco Pinto, Vice-Consul.....	—

RIBEIRÃO PRETO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Dr. Abilio Pereira Sampaio, Vice-Consul...	30 Novembro 1924.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Miguel José de Araujo, Vice-Consul.....	5 Abril 1919.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo)

Carlos de Almeida Afonseca Sampayo Garrido, Consul Geral.....	29 Março 1922.
Antonio Rodrigues de Miranda, Vice-Consul	21 Fevereiro 1925.

RIO PRETO (Vice-Consulado)

Justino de Carvalho, Vice-Consul.....	28 Maio 1924.

SOURE (Vice-Consulado)

Antonio de Sáles Smidt, Vice-Consul.....	22 Maio 1926.

SANTARÉM (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Antonio Bessa Lopes, Vice-Consul..... 26 Janeiro 1924.

SANTA MARIA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

José Dias de Souza, Vice-Consul..... 21 Janeiro 1924.

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Antonio P. Estrella Sobrinho, Vice-Consul 30 Janeiro 1915.

SANTOS (Consulado)

(*Tem jurisdicção sómente na cidade de Santos*)

Julio Augusto Borges dos Santos, Consul... 30 Agosto 1924.

SÃO CARLOS DO PINHAL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Antonio Luiz Olaio, Vice-Consul..... 26 Fevereiro 1923.

SÃO LUIZ (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Maranhão e Piauhy. Chancellaria: Rua Isaac Martins, 21*)

Luiz Augusto de Aragão Brito, Consul..... 31 Maio 1927.
Annibal de Padua Pereira de Andrade, Vice-Consul..... 7 Março 1923.
José Henriques Caldeira, Chanceller..... 20 Maio 1924.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, com excepção da cidade de Santos, Paraná e na parte do de Matto Grosso ao sul do parallelo austral 12°,30''*)

Dr. José Augusto de Magalhães, Consul...	15 Fevereiro 1922.
Ennio Juvenal Alves, Chanceller.....	29 Abril 1926.
José Luiz Archer, Consul Adjunto.....	31 Maio 1927.

SOBRAL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Fortaleza*)

Joaquim José Cardoso, Vice-Consul.....	30 Dezembro 1922.

TAUBATÉ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Joaquim Ferreira de Mattos, Vice-Consul...	31 Janeiro 1923.

UBERABA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

David Sebastião da Costa, Vice-Consul....	28 Janeiro 1920.

VARGINHA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

Antonio Rebello da Cunha, Vice-Consul....	28 Janeiro 1920.

VICTORIA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Alberto de Oliveira Santos, Vice-Consul (ausente).....	25 Março 1916.
Antonio de Oliveira Santos, Enc. do Vice-Consulado.....	—

ROMANIA

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Arthur Wraubeck, Consul.....	22 Setembro 1921.
Arthur Vignal, Vice-Consul.....	—

SÃO PAULO (Consulado)

Jorge de Paiva Meira, Consul.....	30 Junho 1926.

SÃO MARINHO

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção em todo Brasil)

Pio de Carvalho Azevedo, Consul Geral.....	24 Julho 1925.

SALVADOR

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Octavio Reis, Consul.....	17 Julho 1923.
Adolpho dos Santos Silva, Vice-Consul.....	30 Agosto 1924.

SUECIA

TODOS OS CONSULADOS E VICE-CONSULADOS ESTÃO SOB A JURISDICÇÃO DA LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua S. João, 5, tel. C. 441)

John Didrik Brusell, Vice-Consul (ausente).	25 Março de 1908.
Gillis Enderlein, Enc. do Vice-Consulado...	Rec. prov.

BELÉM (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Boulevard da Republica, 36, tel. 76)

Ernst Paschen, Vice-Consul (ausente).....	30 Novembro 1923.
Siegismund Hermann, Enc. do Vice-Consulado.....	—

PORTO ALEGRE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Triumpho, 2)

Joannes Wilhelm Conrad Linau, Vice-Consul	19 Julho 1924.

RECIFE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Imperatriz, 35, tel. 710)

Marius Petersen Lauritzen, Vice-Consul....	30 Novembro 1923.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Riachuelo, 25, tel. 400)

Vivian Wigg, Vice-Consul.....	25 Junho 1923.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua S. Pedro, 10, tel. N. 2815. Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo)

Arendt Holmberg, Consul (ausente).....	30 Novembro 1923.
Arthur Twedberg, Enc. do Consulado.....	Rec. prov.

SANTOS (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Praça da Republica, 22, tel. C. 1624)

Oscar Alfredo Constantin Lundqwist, Vice-Consul.....	6 Novembro 1920.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

Emilio José Lisboa, Vice-Consul.....	3 Fevereiro 1908.

SÃO PAULO (Consulado)

(Chancellaria: Rua Libero Badaró, 171, tel. C. 3230. Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Minas Geraes)

Johan Gustaf Stal, Consul.....	30 Novembro 1923

SUISSA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(Chancellaria: Rua Conselheiro Dantas, 31, tel. 79. Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe)

Emil Wildberger, Consul ..... 15 Fevereiro. 1906.

BELÊM (Consulado)

(Chancellaria: Boulevard da Republica, 30. Caixa postal 49, tel. 608. Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Piauhy)

Albert Suter, Consul..... 21 Maio 1919.

CURITYBA (Consulado)

(Chancellaria: Rua Visconde Guarapuava, 47. Tem jurisdicção nos Estados do Paraná e Santa Catharina)

Ernest Sigel, Consul (ausente)..... 30 Abril 1923.
Jacob Thommen, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 86, tel. C. 339. Tem jurisdicção no Estado do Rio Grande do Sul)

Hugo Luchsinger, Consul (ausente)..... 30 Junho 1926.
Fritz Madorin, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Imperador Pedro II, 512, Caixa postal 133, tel. 467. Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagôas*)

René Louis Hausheer, Consul..... 16 Novembro 1911.

RIO DE JANEIRO

(*Chancellaria: Rua Theophilo Ottoni, 17, 1º andar. Caixa postal 744, tel. N. 1863. Os negocios consulares estão a cargo da Legação, que tem tambem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Minas Geraes*)

SÃO PAULO (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Barão de Itapetininga, 35, tel. Cidade 4691. Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e Goyaz*)

Achilles Isella, Consul Geral (ausente).... 31 Dezembro 1926.
J. P. Brugger, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

TCHECOSLOVAQUIA

CURITYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Paraná e Santa Catharina*)

Joseph Hajeck, Consul..... 30 Junho 1927.

SÃO PAULO (Consulado de carreira)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul*)

....., Consul —
Dr. Vaclar Kresta, Enc. do Consulado..... Rec. prov.

RIO DE JANEIRO

(*A representação consular está confiada á Legação do mesmo paiz*)

URUGUAY

ESTADOS DO SUL DO BRASIL (Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, com séde em Porto Alegre)

Florencio Rivas, Consul Geral..... 13 Julho 1920.

ARACAJÚ (Consulado)

José de Barros Pimentel Filho, Consul.... 6 Abril 1877.

BAHIA (Consulado)

Antonio Basanez, Consul..... 15 Outubro 1919.

BAGÉ (Consulado)

Eduardo Alvarez, Consul..... 12 Maio 1926.

BARRA DO QUARAHY (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Juan D. Ferreira, Vice-Consul..... 14 Maio 1919.

CORUMBÁ (Consulado)

Juan M. Vallejo hijo, Consul..... 31 Março 1910.

D. PEDRITO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Rafael Alvarez, Consul..... 21 Fevereiro 1925.
José dos Santos Paredes, Vice-Consul..... 20 Abril 1926.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

....., Consul —
Raul Valdez Garcia, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... 27 Abril 1927.

FORTALEZA (Consulado)

....., Consul —

ITAJAHY (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Marcos Konder, Vice-Consul..... 7 Agosto 1912.

ITAQUI (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

....., Vice-Consul —

JAGUARÃO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção nos municipios de Arroio Grande e Herval*)

....., Consul —

MACEIÓ (Vice-Consulado)

Manoel Ramalho, Vice-Consul..... 26 Outubro 1927.

MANÁUS (Consulado)

José Joaquim Rodrigues Martins, Consul.. 28 Maio 1913.

PARANAGUÁ (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos municipios de Antonina Curityba e Paranaguá*)

Lorenzo J. Bergamini, Consul..... 16 Agosto 1927.

PASSO FUNDO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção nos municipios de Marcellino Ramos e Cruz Alta*)

Medardo Rodriguez Sanz, Consul..... 13 Dezembro 1923.

PELOTAS (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Tenente-Coronel Rafael Alvarez, Consul.	27 Abril 1927.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Antonio di Pasca, Consul.....	31 Outubro 1925.

PORTO MURTINHO (Consulado)

General Gervazio Galarza, Consul.....	20 Abril 1926.

QUARAHY (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção no municipio de Alegrete*)

....., Consul	—
Leon Ytté, Vice-Consul, Enc. do Consulado	26 Novembro 1924.

RECIFE (Consulado)

Miguel Breccia....., Consul	16 Agosto 1927.
André Cavalcante d'Albuquerque, Vice-Consul.....	20 Abril 1926.

RIO GRANDE (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Mario Garcia Cames, Consul.....	12 Maio 1926.
Julio Herrera, Vice-Consul.....	31 Julho 1918.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil, excepto nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina. Séde: Travessa do Torres, 21 A, tel. C. 1359 (subord. á Legação)*

Jaime Herrera, Consul Geral.....	27 Abril 1927.
Roberto Alfredo Fischer, Consul.....	21 Fevereiro 1923.
Rogelio I. Britus, Chanceller.....	—

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Bindo Corradi Bavio, Consul.....	30 Novembro 1926.

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

....., Consul	—
Eduardo Mendoza Perez, Vice-Consul, Enc. do Consulado.....	30 Dezembro 1927.

SANTOS (Consulado)

(*Tem jurisdicção no municipio de São Paulo*)

Cecilio Irigaray, Consul.....	30 Dezembro 1927.

SÃO FRANCISCO DO SUL (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção no municipio de Joinville*)

Antonio Serrano, Consul.....	30 Setembro 1926.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Rudolph Kisselring, Consul.....	15 Março 1927.

TUPACERETAN (Vice Consulado)

Baldomero B. Fernandez, Vice-Consul....	31 Agosto 1926.

URUGUAYANA (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Rafael Alvarez, Consul.....	31 Outubro 1924.
Francisco Garcia Gimenez, Vice-Consul....	14 Maio 1924.

UNIÃO DA VICTORIA (Consulado)

Oxilio Sechero, Consul.....	12 Maio 1926.

VENEZUELA

BELÉM E MANÁUS (Consulado)

(*Chancellaria: Av. Joaquim Nabuco, 168*)

Bartolomé Level G., Consul..... 12 Março 1924.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Primeiro de Março, 67*)

Mario Melo, Consul..... 1 Julho 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

....., Consul —

SÃO PAULO (Consulado)

Christiano Altenfelder Silva, Consul..... 30 Junho 1927.

SANTOS (Consulado)

(*Chancellaria: Casilla, 82*)

Armando Lichti, Consul..... 30 Junho 1927.

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS, CIRCULARES E PORTARIAS

N. 1

LEIS

DECRETO N. 5.226 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122.74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana de Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio do Exterior, o credito especial de dollars 18.122.74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento das contribuições atrazadas desde 23 de Julho de 1913 até 1926, inclusive, devidas á Secretaria Sanitaria Internacional Americana com séde na cidade de Washington; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.341 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000$, para ultimar os trabalhos da estrada de Curityba á fronteira de São Paulo, e rectifica a lei da despesa na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000$, para ultimar os trabalhos da estrada de

Curityba á fronteira de São Paulo, podendo entrar em accôrdo com o governo dos dous Estados do Sul, afim de determinar o ponto da fronteira mais conveniente daquelles Estados onde deve ser feita a ligação interestadual.

Paragrapho unico. O auxilio a que se refere este artigo será custeado pelo "Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes", creado pela lei n. 5.141, de 5 de Janeiro de 1927, abrindo o Governo para esse fim os creditos necessarios até a referida importancia.

Art. 2º. A União pagará este auxilio em duas prestações de 250:000$ cada uma, a primeira quando a estrada attingir a metade da sua extensão kilometrica, e a segunda depois de feita a juncção.

Art. 3º. A lei da despesa, na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores, será observada com as seguintes rectificações:

Na verba 1ª, o total da despesa fixa é de 893:250$, e não 875:230$000;

Na verba 2ª, o total da despesa fixa é de 1.705:750$, e não 1.726:750$000;

Na verba 3ª, o total da despesa variavel é de 297:808$891, e não 267:808$891;

Na verba 7ª, o total é de 337:542$932, e não 357:542$932;

Na verba 8ª, o totai é de 250:000$, e não de 230:000, por ser de 50:000$ a 2ª sub-consignação;

Na verba 10ª, a 2ª consignação é de 230:000$, e não 200:000$000;

Na verba 11ª, o total da 1ª consignação, n. 1, é de 182:000$, e não de 98:000$000;

Na verba 12ª, o total é de 650:000$, e não de 700:000$000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.378 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1927

Autoriza a regular o commercio de café entre os portos do Brasil os do exterior e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccIono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Governo a regular o commercio de café entre os portos do Brasil e os do exterior, como entre os dos diversos Estados, es-

tabelecendo, por medidas de caracter permanente ou temporario, as limitações que julgar convenientes ao interesse publico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Getulio Vargas.
Octavio Mangabeira.
Victor Konder.

DECRETO N. 5.400 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1927

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 340:000$ para pagamento ao Lloyd Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de tresentos e quarenta contos de réis (340:000$), papel, para pagar á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro as despesas decorrentes do transporte, feito em vapor especial da mesma companhia, em Agosto de 1925, da Embaixada Especial do Brasil aos festejos commemorativos da independencia do Uruguay; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.401 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1927

Approva o ajuste celebrado entre o Brasil e a França para que seja submettida á Côrte Permanente de Justiça Internacional de Haya a questão de pagamento de titulos de emprestimos federaes brasileiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica por esta lei, approvado o ajuste celebrado a 27 de Agosto de 1927, entre o Brasil e a França, para que seja submettida á Côrte Per-

manente de Justiça Internacional de Haya a reclamação do Governo Francez relativa ao pagamento, em ouro, de titulos de emprestimos federaes brasileiros contrahidos em França.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.402 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1927

Approva o Tratado de Amizade, concluido em Roma, em 8 de setembro de 1927, entre o Brasil e a Turquia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica approvado o Tratado de Amizade concluido em Roma, em 8 de Setembro de 1927, entre o Brasil e a Turquia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

N. 2

DECRETOS

DECRETO N. 17.616 B — DE 2 DE JANEIRO DE 1927

Extingue, por parte do Brasil, a Commissão Mixta, decorrente do Tratado de 22 de Julho de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos da clausula I do accôrdo realizado em Montevidéo, a 17 de Novembro ultimo, por troca de notas entre a Legação Brasileira no Uruguay e o Ministerio das Relações Exteriores daquelle paiz, decreta:

Art. 1º. Fica extincta, por parte, do Brasil, para os effeitos da construcção da ponte sobre o Rio Jaguarão, a Commissão Mixta, decorrente do Tratado de 22 de Julho de 1918, e suspensos, até resolução posterior, os respectivos trabalhos quanto aos demais serviços a que allude o referido Tratado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.662 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1927

Faz publica a adhesão do Reino do Hedjaz e do Sultanado de Nedjed e das suas dependencias á Convenção e aos accôrdos da União Postal Universal assignados em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, por parte do Reino do Hedjaz e do Sultanado de Nedjed e das suas dependencias, á Convenção e aos accôrdos da União Postal Universal

assignados em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 5 de Janeiro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 1 de Fevereiro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. GG-22/2. J. — Rio de Janeiro, em 5 de Janeiro de 1927.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota de 22 de Outubro ultimo, o Governo do Reino do Hedjaz e do Sultanado de Nedjed e das suas dependencias communicou ao Conselho Federal Suisso o desejo que tem de adherir á Convenção e aos accôrdos da União Postal Universal indicados a seguir e que foram assignados em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924:

1. Convenção postal universal.
2. Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado.
3. Accôrdo relativo ás encommendas postaes.
4. Accôrdo relativo aos vales postaes.
5. Accôrdo relativo ás cobranças.
6. Accôrdo relativo ás assignaturas de jornaes e de publicações periodicas.

A adhesão do Hedjaz produzirá os seus effeitos a partir de 1º de Janeiro de 1927.

Para sua participação nas despesas do *Bureau Internacional*, o Hedjaz pediu ser collocado na classe 7ª.

No que diz respeito ao accôrdo relativo ás encommendas postaes, o Hedjaz não perceberá uma sobretaxa superior a 25 centimos para encommendas postaes provenientes das suas agencias de correio ou a estas destinadas.

Os equivalentes de taxas percebidas pela Directoria dos correios do Hedjaz e outras informações complementares serão communicados directamente por essa Directoria á Administração dos Correios da Suissa e ao *Bureau International de l'Union Postale Universelle.*

A presente notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude dos artigos 2 e 3 da Convenção Postal Universal de Stockholmo.

Aproveito com prazer esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha mais alta consideração. — *Charles Redard.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.663 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1927

Publica a adhesão da Togolandia (mandato francez) á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Togolandia (mandato francez) á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme consta da communicação datada a 21 de Dezembro ultimo, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital, por nota de 14 do mez findo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada Britannica — N. 6. — Petropolis, 14 de Janeiro de 1927.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 129, de 17 de Novembro ultimo, e de conformidade com instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa communicação, relativa a uma nova adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

Prevaleço-me desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.— *B. Alston.*

ANNEXO

COMMUNICAÇÃO N. 31

Convenção Internacional Radiotelegraphica

Assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

ADHESÃO

Desde a communicação anterior, de 14 de Outubro de 1926, foi noticiada ao Governo de Sua Majestade Britannica a seguinte adhesão, na data abaixo mencionada:

Togolandia (mandato francez).....20 de Outubro de 1926.

Foreign Office, 21 de Dezembro de 1926.

DECRETO N. 17.664 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1927

Faz publica a adhesão da Rhodesia do Sul ao Accôrdo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 28 de Agosto de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Rhodesia do Sul ao Accôrdo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 28 de Agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 5 de Janeiro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 1 de Fevereiro de 1927, 106° da Independencia - 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. GG-21/2. J. — Rio de Janeiro, em 5 de Janeiro de 1927.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 1 de Dezembro ultimo, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna communicou ao Conselho Federal Suisso a adhesão da Rhodesia do Sul ao Accôrdo sobre cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 27 de Agosto de 1924.

A Rhodesia do Sul não applicará as disposições do Accôrdo relativas á troca das cartas e caixas com valor declarado, taxadas de reembolso, nem as relativas á troca das caixas com declaração de valor.

A adhesão da Rhodesia do Sul produzirá seus effeitos a partir da data da presente communicação.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude dos arts. 2 e 3 da Convenção Postal Universal de Stockholmo.

Aproveito com prazer esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha mais alta consideração.— *Charles Redard.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.703 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1927

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito de 10:000$, papel, e 840:000$, ouro, supplementar ás verbas 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 8ª do orçamento da despesa para o exercicio de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação constante do decreto legislativo n. 5.118, de 29 de Dezembro proximo passado, tendo sido, préviamente, ouvido o Ministerio da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, baixado com o decreto numero 15.783, de 8 de Novembro de 1922, decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de dez contos de réis (10:000$), papel, e oitocentos e quarenta contos de réis (840:000$), ouro, para occorrer a despesas de diversas verbas, sendo dez contos de réis (10:000$), papel, á verba 1ª — Secretaria de Estado; noventa contos de réis (90:000$), ouro, á verba 2ª — Corpo Diplomatico; oitenta contos de réis (80:000$), ouro, á verba 3ª — Corpo Consular; quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000$), ouro, á verba 6ª — Serviço telegraphico; duzentos e vinte contos de réis (220:000$), ouro, á verba 8ª — Ajudas de custo, todas relativas ao orçamento da despesa para o exercicio de 1926.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario,

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.748 — DE 29 DE MARÇO DE 1927

Publica a adhesão do Irak ao accôrdo assignado em Stockholmo relativo ás cartas e caixas com valor declarado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Irack ao accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924, na parte referente ás cartas com valor declarado, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 15 de Maio de 1926, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 29 de Março de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil.— Rio de Janeiro, em 15 de Maio de 1926. — GG-15|2 J.

Senhor Ministro,

Por ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 1° de Abril proximo findo, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal Suisso a adhesão do Irack, que faz parte da União Postal Universal, desde 13 de Novembro de 1924, ao accôrdo dos valores declarados, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto do mesmo anno.

O Irack applicará sómente as disposições do accôrdo precitado relativas á troca das cartas com valor declarado.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude dos artigos 2 e 3 da Convenção Postal Universal de Stockholmo.

A adhesão do Irack começará a vigorar a partir de 22 de Abril de 1926.

Prevaleço-me desta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha alta consideração.— *Charles Redard.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.749 — DE 29 DE MARÇO DE 1927

Publica as adhesões da Finlandia e da Guyana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica as adhesões da Finlandia e da Guyana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme consta da communicação datada de 25 de Fevereiro ultimo, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital, por Nota de 23 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 29 de Março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada Britannica.— Petropolis, em 23 de Março de 1927 — Numero 33.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 6, de 14 de Janeiro de 1927, e de conformidade com instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa communicação relativa a uma nova adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

Prevaleço-me desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos de minha alta consideração.— *B. Alston.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

Traducção official:

ANNEXO

COMMUNICAÇÃO N. 32

Convenção Internacional Radiotelegraphica.
Assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

ADHESÕES

Desde a communicação anterior, de 21 de Dezembro de 1926, foram notificadas ao Governo de Sua Majestade Britannica as seguintes adhesões, nas datas abaixo mencionadas:

Finlandia — 5 de Fevereiro de 1927.— Guyana Franceza — 5 de Janeiro de 1927.

Foreign Office, 25 de Fevereiro de 1927.

DECRETO N. 17.816 — DE 31 DE MAIO DE 1927

Publica a adhesão da Indian Radiotelegraph Company á Convenção Telegraphica Internacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Indian Radiotelegraph Company á Convenção Telegraphica Internacional, assignada em São Petersburgo a 10/22 de Julho de 1875 e aos seus respectivos regulamentos, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Franceza nesta Capital, por Nota de 3 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — N. 34. — Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1927.

Senhor Ministro,

Communica-me o meu Governo que, por Nota datada de 20 de Dezembro de 1926, o Embaixador da Inglaterra em Paris lhe participou a adhesão da Indian Radiotelegraph Company, 34, 36, 38 Apollo Bunder Road, em Bombain, á Convenção Telegraphica de São Petersburgo e aos regulamentos annexos.

Tenho a honra de transmittir essa commmunicação ao Governo Federal.

Queira acceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.— *A. R. Conty.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores, Palacio Itamaraty, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.831 — DE 9 DE JUNHO DE 1927

Publica a adhesão da Venezuela á Convenção relativa á creação do Instituto Internacional de Agricultura em Roma.

O Presidente da Republica do Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão dos Estados Unidos da Venezuela á Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, conforme a Embaixada da Italia nesta Capital communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, por Nota de 27 de Maio de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Regia Embaixada da Italia — N. 1.925/89.— Rio de Janeiro, em 27 de Maio de 1927.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que os Estados Unidos da Venezuela adheriram á Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura em Roma.

A adhesão supracitada entrou a produzir effeitos em Setembro de 1926.

Aquelle Governo pediu, pois, por intermedio da sua Legação em Roma, que a Venezuela fosse inscripta no 4° grupo dos Estados adherentes ao re-

ferido Instituto e participou haver designado para seu Delegado no *Comité* Permanente do Instituto o proprio Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo Italiano em Roma.

E'-me grato prevalecer-me da occasião para lhe offerecer, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.— *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.863 — DE 26 DE JULHO DE 1927

Publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme a Embaixada da Italia nesta Capital communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, por Nota de 2 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1927.— Anno V — N. 2.190/108.

Senhor Ministro,

Por Nota verbal de 26 de Dezembro de 1926 a Embaixada de sua Majestade Britannica em Roma notificou ao Governo do Rei que o Governo do Sudão deseja adherir ao Accôrdo Internacional assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica e que o Governo Sudanez deseja ser inscripto na quinta categoria (de accôrdo com o art. 11° do estatuto organico da referida repartição) dos Estados participantes.

Tenho a honra, de ordem do meu Governo, de notificar a Vossa Excellencia tudo quanto precede, de conformidade com o art. 6º do Accôrdo supracitado.

E'-me grato renovar-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.— *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.864 — DE 26 DE JULHO DE 1927

Publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1927, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme a Embaixada da Italia nesta Capital communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, por Nota de 2 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1927 — Anno V — N. 2.191/109.

Senhor Ministro,

Por Nota verbal de 21 de Março de 1927, n. 574, a Embaixada da Belgica em Roma, de ordem do seu Governo, notificou ao Governo de sua Majestade o Rei da Italia que o Congo Belga adheriu ao Accôrdo Internacional assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. A referida Colonia deseja ser inscripta na quinta categoria dos Estados adherentes.

De conformidade com o art. 6º do mencionado Accôrdo, tenho a honra, por ordem do meu Governo, de communicar tudo quanto precede a Vossa Excellencia.

Aproveito a occasião para lhe apresentar, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.— *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro do Negocios Extrangeiros — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.870 — DE 2 DE AGOSTO DE 1927

Promulga a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro a 11 de Julho de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido sanccionada pelo decreto n. 3.619, de 23 de Dezembro de 1918, a resolução do Congresso Nacional que approvou a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria, entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica do Perú, assignada no Rio de Janeiro a 11 de Julho daquelle mesmo anno; e havendo-se effectuado a troca das ratificações da dita Convenção, nesta Capital, a 23 de Julho proximo findo:

Decreta que a referida Convenção, appensa, por cópia, ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem que, entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica do Perú, por seus respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada, no Rio de Janeiro,

aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e dezoito, a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria do teôr seguinte:

Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica do Perú

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Republica do Perú, Nações adherentes á Convenção de 29 de Julho de 1899 e signatarias da de 18 de Outubro de 1907, ambas concluidas em Haya com o fim de obter a solução pacifica dos conflictos internacionaes;

Desejando entrar em negociações para a conclusão de uma Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre os dois Estados, conforme o direito que lhes é facultado pelo artigo XIX da primeira daquellas Convenções e XL da segunda:

Nomearam como seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Doutor Nilo Peçanha, seu Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica do Peru o Senhor Doutor Felipe de Osma y Pardo, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Rio de Janeiro;

Os quaes, depois de haverem exhibido reciprocamente os seus plenos poderes, achados em bôa e devida fórma, convieram no seguinte:

Artigo I. O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Perú

Convención de Arbitraje General Obligatorio, entre la República de los Estados Unidos del Brasil y la República del Perú

El Gobierno de la Republica de los Estados Unidos del Brasil y el Gobierno de la Republica del Perú, Naciones adherentes a la Convención de Julio 29 de 1899 y signatarias de la de 18 de Octobre de 1907, ambas ajustadas en la Haya con el fin de obtener la solución pacífica de los conflictos internacionales;

Deseando entrar en negociaciones para la conclusión de una Convención de Arbitraje General Obligatorio entre ambos Estados, de conformidad con el derecho que les es facultado por el artículo XIX de la primera de aquellas Convenciones y el XL de la segunda;

Han nombrado por sus Plenipotenciarios, a saber:

Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Doctor Nilo Peçanha, su Ministro de Estado de Relaciones Exteriores;

Su Excelencia el Señor Presidente de la Republica del Perú, el Señor Doctor Felipe de Osma y Pardo, su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en Rio de Janeiro;

Quienes, después de haber canjeado recíprocamente sus plenos poderes, hallados en buena y debida forma, han convenido en lo siguiente:

Articulo I. El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil y el Go-

obrigam-se a submetter a arbitramento todas as questões que surjam entre as Altas Partes Contratantes, quaesquer que sejam a sua natureza e causas, sempre que não fôr possivel chegar-se a uma solução, por via diplomatica, ou quando se allegue denegação de justiça nas questões de competencia ordinaria dos tribunaes brasileiros e peruanos.

ARTIGO II. Não podem ser renovadas as questões que hajam sido objecto de accôrdo definitivo entre as Altas Partes Contractantes. Podem, porém, ser submettidas a arbitramento todas as questões que se suscitem sobre interpretação e execução dos mesmos.

ARTIGO III. O arbitro será o Tribunal de Haya, estabelecido pelas Convenções de 29 de Julho de 1889 e de 18 de Outubro de 1907, ou tribunal internacional que se estabeleça para o futuro, com o consentimento ou a adhesão do Brasil e do Perú.

ARTIGO IV. O arbitro fica autorizado a definir a sua propria competencia, estabelecendo o processo e julgar definitivamente a controversia.

ARTIGO V. Não ha recurso contra a decisão do arbitro. A sentença é obrigatoria e a sua execução fica confiada á honra das Altas Partes Contractantes.

ARTIGO VI. As clausulas 3ª, 4ª e 5ª não impedem que, em cada caso occorrente e por instrumento escripto, as Altas Partes Contractantes possam convir na nomeação do arbitro especial, na definição de seus poderes e no processo que se tenha de observar.

ARTIGO VII. As duvidas que se suscitarem sobre a presente Convenção

bierno del Perú se obligan a someter a arbitraje todas las cuestiones que surjan entre las Altas Partes Contratantes, cualesquiera que sean su naturaleza y causas, siempre que, en la via diplomática, no se acuerde su directa solución, o cuando se allegue denegación de justicia en las cuestiones de la competencia ordinaria de los tribunales brasileños y peruanos.

ARTICULO II. No pueden renovarse as cuestiones que hayan sido objeto de arreglos definitivos entre las Altas Partes Contratantes. Pero pueden someterse a arbitraje todas las cuestiones que se susciten sobre interpretación y ejecución de los mismos.

ARTICULO III. El árbitro será el Tribunal de La Haya, establecido por las Convenciones de 29 de Julio de 1899 y de 18 de Octobre de 1907, o el tribunal internacional que se establezca en lo futuro con el acuerdo o la adhesión del Brasil y del Perú.

ARTICULO IV. El árbitro queda facultado para definir su propia competencia, establecer el procedimiento y juzgar definitivamente la controversia.

ARTICULO V. No hay recurso contra la decisión del árbitro. El fallo es obligatorio y su ejecución queda confiada al honor de las Altas Partes Contractantes.

ARTICULO VI. Las cláusulas 3ª, 4ª y 5ª no obstan para que, en cada caso ocurrente y por instrumento escrito, las Altas Partes Contractantes puedan convenir en el nombramiento de árbitro especial, en la definición de sus poderes y en el procedimiento que haya de observarse.

ARTICULO VII. Las dudas que se susciten sobre la presente Conven-

serão tambem resolvidas pelo tribunal indicado no artigo III.

ARTIGO VIII. Esta Convenção será submettida á approvação dos Congressos Legislativos dos dois paizes e permanecerá em vigor durante cinco annos, a contar da data da troca das ratificações, a qual será effectuada no Rio de Janeiro ou em Lima, no mais breve prazo possivel, renovando-se assim indefinidamente por prazos de cinco annos, se nenhuma das duas Altas Partes Contractantes a denunciar seis mezes antes de expirar o prazo.

Em testemunho do que, os Plenipotenciarios acima indicados firmam a presente Convenção e a sellam com os seus respectivos sellos.

Feita em dois exemplares, em portuguez e castelhano, na cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e dezoito.

(L. S.) NILO PEÇANHA.

(L. S.) FELIPE DE OSMA.

ción serán también resueltas por el tribunal indicado en el artículo III.

ARTICULO VIII. Esta Convención será sometida a la aprobación de los Congresos Legislativos de los dos países y permanecerá en vigor durante cinco años, a contar desde la fecha del canje de las ratificaciones que se efectuará en Rio de Janeiro o en Lima en el más breve plazo posible, renovándose, de hecho, indefinidamente, por plazos de cinco años, si ninguna de las dos Altas Partes Contratantes la denuncia seis meses antes de que expire el plazo.

En testimonio de lo cual, los Plenipotenciarios arriba indicados firman la presente Convención y la sellan con sus respectivos sellos.

Hecha en dos ejemplares en portugués y castellano, en la ciudad de Rio de Janeiro, a los once días del mes de Julio del año de mil novecientos dieciocho.

(L. S.) NILO PEÇANHA.

(L. S.) FELIPE DE OSMA.

E, tendo sido a mesma Convenção, cujo teôr fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e sete, 106° da Independencia e 39° da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.881 — DE 16 DE AGOSTO DE 1927

Estabelece a Secretaria Interamericana do Rio de Janeiro, para o registro ou deposito das marcas de fabrica, commercio ou agricultura, de que trata a Convenção de Santiago do Chile, de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, na conformidade do art. IX, paragrapho transitorio, da Convenção firmada pelos delegados do Brasil á Quinta Conferencia Internacional Americana em Santiago do Chile, a 28 de Abril de 1923, e promulgada pelo decreto numero 16.685, de 26 de Novembro de 1924, para a protecção das marcas de fabrica, commercio ou agricultura e dos nomes commerciaes, deverá installar-se no Rio de Janeiro, logo que a mesma Convenção haja sido ratificada por um terço dos respectivos Estados signatarios, a Secretaria Interamericana, por meio da qual, nos termos do art. VI, actuará a União das Nações Americanas, para os fins indicados no alludido Acto;

Considerando que, dos dezoito Estados que firmaram a Convenção citada, já a ratificaram os Estados Unidos da America, os Estados Unidos do Brasil, Cuba, o Paraguay, o Haiti e a Republica Dominicana;

Considerando que é occasião de se estabelecer a Secretaria Interamericana do Rio de Janeiro, para o registro ou deposito das marcas de fabrica, commercio ou agricultura procedentes dos paizes comprehendidos na segunda alinea do mencionado art. IX, que ratificaram ou que vierem a ratificar a Convenção, e dos que a ella adherirem e se incorporarem ao grupo que aquelles constituem;

Considerando que a Secretaria Interamericana poderá funccionar provisoriamente como serviço annexo á Directoria Geral da Propriedade Industrial, immediatamente subordinado ao respectivo director geral;

Considerando que fazem parte da Convenção "disposições regulamentares" pelas quaes se devem reger as duas Secretarias Interamericanas, a do grupo Norte, estabelecida na cidade de Havana, e a do grupo Sul, na cidade do Rio de Janeiro, as quaes adoptarão um só regulamento, a ser redigido por accôrdo entre os Governos das Republicas de Cuba e dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida, na conformidade da Convenção firmada pelos delegados do Brasil á Quinta Conferencia Internacional Americana em Santiago do Chile a 28 de Abril de 1923, e promulgada pelo decreto n. 16.685, de 26 de Novembro de 1924, para a protecção das marcas de fabrica, commercio ou agricultura e dos nomes commerciaes, a Secretaria Interamericana do Rio de Janeiro, para o registro ou deposito das referidas marcas.

Art. 2º. A Secretaria Interamericana do Rio de Janeiro funccionará provisoriamente, como serviço annexo á Directoria Geral da Propriedade Industrial, immediatamente subordinado ao respectivo director geral, e reger-se-ha pelas "disposições regulamentares" que fazem parte da Convenção e pelo regulamento que opportunamente fôr adoptado, de commum accôrdo, pelos Governos das Republicas de Cuba e dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.882 — DE 16 DE AGOSTO DE 1927

Publica a adhesão do Sião á Convenção de 7 de junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura em Roma.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Sião á Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Italia nesta Capital, por Nota de 1 de Agosto de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Rio de Janeiro, em 1 de Agosto de 1927 — Vº Anno — N. 2.666/121.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Sião adheriu á Convenção de 7 de Junho de 1905, relativa á creação e á manutenção do Instituto Internacional de Agricultura em Roma.

A adhesão supracitada terá effeito a partir de 11 de Fevereiro de 1926.

O Governo daquelle Estado pediu que o Sião fosse inscripto no quinto grupo dos Estados adherentes.

Aproveito a occasião para apresentar-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração. — *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.883 — DE 16 DE AGOSTO DE 1927

Publica a adhesão da China aos accôrdos internacionaes relativos á repressão ao trafico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da China aos accôrdos internacionaes relativos á repressão ao trafico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910, conforme o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França levou ao conhecimento da Embaixada do Brasil em Paris, em virtude de communicação feita á Legação da França em Pekim pelo Ministerio de Estrangeiros da China, por Nota de 8 de Março de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Pekim, em 8 de Março de 1927.

O Wai Kiao Pou (Ministerio de Estrangeiros da China) a S. Ex. o Senhor de Martel, Ministro da França na China.

Convenções relativas á interdicção do trafico das Brancas.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Governo chinez adheriu e dá a sua approvação aos accôrdos internacionaes relativos á repressão ao trafico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910, assim como tambem á Convenção de Genebra de 1922, relativa á repressão ao tráfico das mulheres e das crianças.

O paragrapho 1° do artigo 6° da Convenção de 1910 determinou na fórma seguinte o modo de transmissão das Cartas Rogatorias:

1° — transmissão directa pelas Autoridades judiciarias;

2º — transmissão, pelos Representantes Diplomaticos ou pelos Consules do paiz requerente, á Autoridade do paiz requerido;

3º — transmissão pela via diplomatica.

O paragrapho 2º do mesmo artigo estipula que "os Estados contractantes deverão informar por escripto aos outros Estados contractantes sobre o modo de transmissão por elles escolhido".

O Governo chinez tencionou escolher o terceiro modo de transmissão das Cartas Rogatorias, isto é, a transmissão por via diplomatica.

Rogo a Vossa Excellencia o obsequio de levar isto ao conhecimento do seu Governo.

DECRETO N. 17.884 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122,74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislatvo n. 5.226, desta data, decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de dollars 18.122,74, ou 33:164$461, ouro, para pagamento das contribuições atrasadas desde 23 de Julho de 1913 até 1926, inclusive, devidas á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, com séde na cidade de Washington.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario:

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.896 — DE 30 DE AGOSTO DE 1927

Publica a adhesão da Tranjordania á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Transjordania á Convenção postal universal, assignada em Stockolmo a 28 de Agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio

das Relações Esteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 8 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil. — Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1927.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 27 de Abril de 1927, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal Suisso, em nome do seu Governo, a adhesão da Transjordania á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

Por Nota complementar de 16 de Junho de 1927, a dita Legação fez saber ao Conselho Federal:

1º, que a Transjordania deverá ser considerada como estando comprehendida nas "Diversas Colonias e Protectorados" ligados á Grã-Bretanha;

2º, que a adhesão da Transjordania á União postal universal será valida desde a data em que a notificação da adhesão fôr communicada pelo Governo Suisso aos Governos dos Paizes que fazem parte da União postal.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude do artigo 2º da Convenção postal universal de Stochkolmo.

A adhesão da Transjordania terá effeito a partir da data da presente communicação.

Aproveito com prazer esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha mais alta consideração.— *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.928 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1927

Adhesão da Esthonia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Esthonia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas, assignada em Berlim em 13 de Novembro de

1908, assim como tambem ao Protocollo addicional a essa Convenção, assignado em Berna a 20 de Março de 1914, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, nesta Capital, por Nota de 29 de Agosto de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil. — Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1927.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 9 de Junho de 1927, a Legação da Esthonia, na Suissa, fez saber ao Conselho Federal que a Assembléa de Estado esthoniana adoptou, a 31 de Março de 1927, uma lei approvando a adhesão da Esthonia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas, assignada em Berlim, em 13 de Novembro de 1908, assim como tambem ao Protocollo addicional a essa Convenção, assignado em Berna a 20 de Março de 1914.

De accôrdo com as disposições dessa lei, a Esthonia faz uso do direito previsto no art. 25 da Convenção de 1908, substituindo as disposições dessa Convenção que se referem á protecção do direto de traducção das obras literarias e do direito de representação das obras dramaticas ou dramatico-musicaes pelas contidas no art. 5° da Convenção assignada em Berna em 9 de Setembro de 1886 (redacção dada a esse artigo na Acta addicional assignada em Paris em 4 de Maio de 1896), assim como pelas que se contêm no art. 9°, alinea 2, da mesma Convenção de 1886.

A adhesão terá effeito a partir de 9 de Junho de 1927, data da Nota esthoniana.

Essa Nota diz ainda que a Esthonia deseja ser collocada na sexta classe para a sua participação nas despesas da Repartição Internacional.

Accrescentaremos que, em virtude de uma Nota da Legação supracitada, de 12 de Julho de 1927, a protecção do direito de autor está regida na Esthonia pela antiga lei Russa de 20 de Março de 1911, sobre o direito do autor, lei da qual appareceu uma traducção franceza no jornal official da Repartição Internacional de Berna *Le Droit d'Auteur*, anno 1911, pagina 96.

Rogando a Vossa Excellencia de se dignar tomar nota dessa adhesão, aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

Ao Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.943 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1927

Publica a adhesão do territorio do Tanganyika ao accôrdo de Stockholmo relativo ás cartas e caixas com valor declarado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Territorio de Tanganyika ao accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 17 de Setembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil. — Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1927.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 25 de Maio de 1927, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal a adhesão do territorio de Tanganyika ao accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo em 28 de Agosto de 1924.

Entre as disposições do accôrdo supracitado, o Territorio de Tanganyika não applicará aquellas relativas ao intercambio das cartas e caixas com valor declarado taxadas de reembolso. Elle tambem não deseja participar, por ora, da troca das caixas com declaração de valor.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude dos artigos 2° e 3° da Convenção Postal Universal de Stockholmo.

A adhesão do Territorio de Tanganyika ao accôrdo de que se trata terá effeito a partir da data da presente communicação.

Aproveito esta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança da minha mais alta consideração.— *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.973 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1927

Approva a planta dos terrenos necessarios ao accesso da ponte internacional sobre o rio Jaguarão e ao posto fiscal contiguo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento do accôrdo celebrado entre o Governo do Brasil e o da Republica Oriental do Uruguay, e constante das notas de 18 e 19 de Fevereiro deste anno, a respeito da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta datada de 2 de Outubro de 1927 e assignada pelo engenheiro brasileiro, nomeado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas para acompanhar a construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, e o representante do Ministerio das Obras Publicas do Uruguay, relativa á desapropriação dos terrenos e predios da rua Uruguayana, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, comprehendendo uma area de 3.881 metros quadrados e 94 centimetros, necessaria á rampa de accesso da referida ponte e ao posto fiscal contiguo.

Paragrapho unico. De conformidade com o Codigo Civil, art. 590, § 2º, II, e o artigo 8º do regulamento n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, os alludidos terrenos e predios entendem-se desapropriados em favor da União.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Octavio Mangabeira.
Victor Konder.

DECRETO N. 17.988 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 6:550$000, papel, para pagamento de vencimentos, de disponibilidade, do ministro plenipotenciario Alfredo de Almeida Brandão e ao consul de 2ª classe Wenceslão P. Guimarães, relativos ao anno de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 9º do decreto legislativo n. 4.995, de 5 de

Junho de 1926, tendo sido préviamente consultado o Tribunal de Contas e ouvido o Ministerio da Fazenda, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de Novembro de 1923, decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de seis contos quinhentos e cincoenta mil réis (6:550$), papel, para occorrer ao pagamento de vencimentos, relativos ao anno de 1926, ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade activa, Alfredo de Almeida Brandão, e ao consul de 2ª classe Wenceslau P. Guimarães, tambem em disponibilidade activa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1927, 106º da Independencia 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.989 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1927

Publica a adhesão das Ilhas do Sul do Pacifico á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de Julho de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão das Ilhas do Sul do Pacifico, sob mandato Japonez, á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de Julho de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Britannica nesta Capital, por Nota de 7 de Novembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada Britannica — N. 114. — Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1927.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 33, de 23 de Março ultimo, tenho a honra, em virtude de instrucções recebidas do Principal Secretario de Estado

dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa lista relativa a uma nova adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de Julho de 1912.

Prevaleço-me desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia a segurança da minha mais alta consideração.— *B. Alston.*

Traducção official:

Annexo — Lista n. 33 — Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de Julho de 1912.

ADHESÃO

Desde a Lista anterior, de 25 de Fevereiro de 1927, a seguinte adhesão á Convenção foi notificada ao Governo de Sua Magestade Britannica na data abaixo mencionada:

Ilhas do Sul do Pacifico, sob mandato Japonez, 5 de Agosto de 1927.

Foreign Office, em 5 de Outubro de 1927.

DECRETO N. 17.999 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Providencia sobre o Conselho da Defesa Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, nos termos do n. 4, do mesmo artigo da Constituição, e para a boa execução das leis em vigor sobre a administração do Exercito e da Armada, decreta:

Art. 1º. Em Conselho de Defesa Nacional, duas vezes por anno, e tantas vezes quantas forem necessarias, se reunirão, em logar préviamente designado, as autoridades, entidades e pessoas designadas no art. 3º.

Art. 2º. A reunião em Conselho da Defesa Nacional tem por fim, sómente em ordem consultiva, o estudo e coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, economica, bellica e moral, relativas á defesa da Patria.

Art. 3º. Compõem o Conselho da Defesa Nacional:

A — Permanentemente:

1. Presidente da Republica.
2. Ministro da Guerra.
3. Ministro da Marinha.

4. Ministro da Fazenda.
5. Ministro da Viação.
6. Ministro da Agricultura.
7. Ministro do Interior.
8. Ministro do Exterior.
9. Chefe do Estado Maior do Exercito.
10. Chefe do Estado Maior da Armada.

B — Eventualmente:

1º, quaesquer outras autoridades especialmente convocadas pelo Presidente da Republica;

2º, presidentes ou agentes executivos de sociedades, syndicatos, directores de emprezas ou firmas, convidados pelo Presidente da Republica.

Art. 4º. Cabe ao Presidente da Republica marcar, designar os locaes e presidir ás reuniões, fazer as convocações e convites de que trata o art. 3º, assim como expedir instrucções para a boa execução deste decreto.

Art. 5º. Cada membro permanente do Conselho da Defesa Nacional apresentará em sessão os trabalhos dependentes do seu departamento, julgados necessarios aos fins do Conselho.

Art. 6º. Servirão como secretarios, nessas reuniões, dois officiaes superiores do Estado Maior do Exercito ou da Armada, designados pelo Presidente da Republica, aos quaes incumbirá dirigir e fazer toda a escripta.

Art. 7º. Todas as funcções dos membros do Conselho e dos secretarios são gratuitas, e as attribuições, referidas no art. 2º, são as marcadas nas leis vigentes relativas aos departamentos sob a sua direcção.

Art. 8º. Todos os papeis, archivo e mais objectos do Conselho ficarão sob a guarda e responsabilidade do Estado Maior do Exercito, que os classificará.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Getulio Vargas.

Victor Konder.

Geminiano Lyra Castro.

Augusto de Vianna do Castello.

Octavio Mangabeira.

ANNEXO C

DECRETO N. 18.000 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Publica a adhesão do Estado livre da Irlanda á Convenção de Berna, revista, para a protecção da propriedade litteraria e artistica, e ao respectivo protocollo addicional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Estado livre da Irlanda á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, assignada em 13 de Novembro de 1908, bem como ao Protocollo de 20 de Março de 1914, addicional á mesma Convenção, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 9 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente, decreto.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Legação da Suissa no Brasil.— Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1927 — N. GG 27/2 J.

Sr. Ministro,

De ordem do meu governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por Nota de 5 de Outubro de 1927, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna communicou ao Conselho Federal a adhesão do Estado livre da Irlanda, com uma reserva, á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, e ao Protocollo de 20 de Março de 1914, addicional a essa Convenção.

A reserva estipulada pelo Estado livre da Irlanda diz respeito ao direito exclusivo de traducção que o novo adherente declara reconhecer, não de conformidade com o art. 8° da Convenção de Berna, revista, de 1908, mas de conformidade com o art. 5° da Convenção de Berna primitiva, de 9 de Setembro de 1886, na versão que esse artigo recebeu na Conferencia de Paris, a 4 de Maio de 1896.

A adhesão do Estado livre da Irlanda produz seus effeitos a partir de 5 de Outubro de 1927, data da notificação do Governo de sua Majestade Britannica.

O novo Estado deseja ser collocado na terceira classe, quanto á sua contribuição para as despesas da repartição internacional.

Pedindo a V. Ex. que se digne de tomar nota dessa adhesão, aproveito a occasião para lhe reiterar, Sr. Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.— *Gertsch.*

A S. Ex. o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 18.011 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1927

Publica a adhesão da Colonia de Serra Leôa á Convenção relativa á suppressão do trafico das Brancas, assignado em Paris aos 4 de Maio de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Colonia da Serra Leôa á Convenção relativa á suppressão do trafico das Brancas, assignada em Paris aos 4 de Maio de 1910, conforme o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França levou ao conhecimento da Embaixada do Brasil em Paris, em virtude de communicação recebida da Embaixada Britannica, em Paris, por Nota de 27 de Setembro do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção:

Embaixada Britannica.— Paris, 27 de Setembro de 1927.

Senhor Presidente,

De accôrdo com as instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que Sua Majestade Britannica adhere, em nome da Colonia da Serra Leôa, á Convenção relativa á suppressão do trafico das Brancas, assignada em Paris aos 4 de Maio de 1910. As cartas rogatorias procedentes de outros paizes, destinadas a essa Colonia, devem ser expedidas, ou por communicação directa entre as autoridades judiciarias, ou por intermedio do Agente diplomatico ou consular do Estado requerente na Colonia. A autoridade central necessaria, nos termos do art. 1º da citada Convenção de 1904, é o Prefeito (*Commissioner*) de Policia.

Ao fazer essa communicação a Vossa Excellencia, estou encarregado de assignalar que a notificação de adhesão é feita apenas com referencia á Colonia de Serra Leôa e não quanto ao Protectorado propriamente.

Queira acceitar, etc., etc. — *Crewe.*

DECRETO N. 18.012 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1927

Promulga o Convenio entre o Brasil e a Venezuela, firmado nesta Capital a 13 de Abril de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sanccionado, pelo decreto n. 5.103, de 14 de Dezembro de 1926, a resolução do Congresso Nacional que approvou o Convenio celebrado entre os Governos do Brasil e da Venezuela e firmado no Rio de Janeiro aos 13 de Abril de 1926; e havendo-se effectuado a troca das respectivas ratificações, nesta Capital, a 19 de Outubro do corrente anno:

Decreta que o referido Convenio, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem que, entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica de Venezuela, por seus respectivos plenipotenciarios, foi concluido e assignado no Rio de Janeiro, aos treze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte seis, um Convenio do teôr seguinte:

Os abaixo assignados, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Venezuela, convencidos de que o estabelecimento de normas invariaveis, por que devam pautar

Los abajo firmados, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de la República de los Estados Unidos del Brasil y Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de Venezuela, convencidos que el establecimiento de normas invariables, a las cuales déban ajus-

sua conducta as autoridades de seus paizes, nos casos de alteração da ordem interna em qualquer um delles, terá de contribuir efficazmente para a inalterabilidade da tradicional amizade e concordia que distingue as relações das duas Republicas:

Resolvem, devidamente autorizados, consignar as regras seguintes, que seus respectivos Governos se obrigam a cumprir e fazer cumprir, no lamentavel caso de se produzirem perturbações internas em algum de seus dous paizes:

ARTIGO I

O Governo do paiz em que se produza uma alteração na ordem interna levará esse facto ao conhecimento do Governo de outro Estado.

O cumprimento das regras subsequentes não ficará obrigado á notificação predicta.

ARTIGO II

No caso de perturbação, o Governo do paiz notificado adoptará as medidas apropriadas e conducentes a impedir que os habitantes de seu territorio, nacionaes ou estrangeiros, possam participar ou participem dos preparativos bellicos ou da obtenção de elementos para a alteração da ordem no outro Estado.

ARTIGO III

O mesmo Governo procederá á internação dos que, encontrando-se em uma zona fronteiriça de sessenta kilometros, sejam notoriamente dirigentes

tar su conducta las autoridades de sus países, en los casos de alteración del orden interno en uno cualquiera de ellos, habrá de contribuír eficazmente a la inalterabilidad de la tradicional amistad y concordia que distingue las relaciones de las dos Repúblicas:

Resuelven, debidamente autorizados, consignar las reglas siguientes que sus respectivos Gobiernos se obligan a cumplir y hacer cumplir, en el lamentable caso de producirse perturbaciones internas en alguno de ambos países:

ARTICULO I

El Gobierno del país en que se produzca una alteración en el orden interno, pondrá este hecho en conocimiento del Gobierno del otro Estado.

El cumplimiento de las reglas subsiguientes no se hallará condicionado a la notificación predicha.

ARTICULO II

En el caso de perturbación, el Gobierno del país notificado adoptará las medidas adecuadas y conducentes para impedir que los habitantes de su territorio, nacionales o extranjeros, pueden participar o participen en los preparativos bélicos o en la obtención de elementos para la alteración del orden del otro Estado.

ARTICULO III

Aquel mismo Gobierno procederá a internar a los que, encontrándose en una zona fronteriza de sesenta kilómetros, sean notoriamente

do movimento subversivo, e aos que, estando vinculados a esse movimento, se disponham a incorporar-se a elle.

ARTIGO IV

O mesmo Governo procederá á internação de qualquer força ou contingente rebelde que necessite transpôr a fronteira. Poderá custodial-o em acampamentos ou em logares apropriados para esse fim, emquanto dure a alteração da ordem no paiz vizinho.

ARTIGO V

Os pedidos de internação que um Governo formule ao outro estarão sujeitos ao exame, por parte do Governo solicitado, da existencia das condições que tornem procedente a medida pedida.

Do mesmo modo, em todos os casos de internação, a que se refere este Convenio, a apreciação de cada um delles compete exclusivamente ao Governo do paiz de internação.

ARTIGO VI

Os internados poderão solicitar, do Governo do paiz em que se encontrem, sua sahida do territorio, a qual será concedida, sendo avisado o outro Governo e sempre sob a condição de não se dirigirem para as zonas convulsionadas.

ARTIGO VII

Nos casos de alteração da ordem em um Estado, o Governo, do outro paiz, dará devida assistencia aos fe-

dirigentes del movimiento subsersivo, y a quienes, estando vinculados a esse movimiento, se dispongan a incorporarse a él.

ARTICULO IV

El mismo Gobierno procederá a internar a cualquier fuerza o contingente rebelde que se vea precisado a transponer la frontera. Podrá custodiarlo en campamentos y en lugares apropriados al efecto, mientras dure la alteración del orden en el país vecino.

ARTICULO V

Los pedidos de internación que un Gobierno formule al otro estarán sujetos a la verificación, por parte del Gobierno requerido, de la existencia de las condiciones que hagan procedente la medida solicitada.

Así mismo, en todos los casos de internación a que se refiere este Convenio, la apreciación de cada uno de ellos corresponde exclusivamente al Gobierno del país de internación.

ARTICULO VI

Los internados podrán solicitar, del Gobierno del país en que se encuentren, su salida del territorio, la que será concedida, dando aviso al otro Gobierno y siempre que no se dirijan a las zonas convulsionadas.

ARTICULO VII

En los casos de alteración del orden en un Estado, el Gobierno del otro país dará debida asistencia

ridos e enfermos de qualquer força ou contingente que transponha a fronteira, dando-lhes, depois, destino, segundo cada caso individual.

ARTIGO VIII

Todas as despesas exigidas pela internação correrão por conta do Estado cuja ordem foi alterada.

ARTIGO IX

Ambos os Governos se compromettem a dissolver toda especie de Juntas ou Comités constituidos, notoriamente, com o proposito de promover ou animar revoluções no outro Estado.

ARTIGO X

Tanto quanto possivel, ambos os Governos impedirão que individuos isolados passem a fronteira para se collocar ao serviço dos rebeldes.

ARTIGO XI

Os Governos dos dous Estados impedirão o trafico de armas e munições de guerra destinadas ao outro paiz, a não ser aquellas que pertençam aos Governos.

ARTIGO XII

Do mesmo modo, impedirá o trafico particular de material de transporte ou communicações terrestres, aereas, maritimas ou fluviaes, quando notoriamente esse material seja destinado a ser empregado pelos rebeldes.

a los heridos y enfermos de cualquier fuerza o contingente que transponga la fontera, dándoles, después, destino según cada caso individual.

ARTICULO VIII

Todos los gastos exigidos por la internacion serán de cuenta del Estado cuyo orden ha sido alterado.

ARTICULO IX

Ambos Gobiernos se comprometen a disolver toda clase de Juntas o Comités constituidos, notoriamente, con el propósito de promover o alentar revoluciones en el otro Estado.

ARTICULO X

En cuanto sea posible, ambos Gobiernos impedirán que individuos aislados pasen la frontera para ponerse al servicio de los rebeldes

ARTICULO XI

Los Gobiernos de los Estados impedirán el trafico de armas y municiones de guerra destinadas al otro pais, a no ser aquellas que pertenezcan a los Gobiernos.

ARTICULO XII

Asi mismo, impedirá el tráfico particular de material de transporte y comunicaciones terrestres, aéreas, maritimas o fluviales, cuando notoriamente ese material esté destinado a ser empleado por los rebeldes.

ARTIGO XIII

O mesmo Governo adoptará as medidas necessarias e conducentes para que suas linhas e estações telegraphicas ou telephonicas, radio-telegraphicas ou radio-telephonicas, não possam ser utilizadas em beneficio da acção subsersiva.

ARTIGO XIV

O mesmo Governo fica obrigado a usar de todos os meios de que disponha para impedir que em sua jurisdicção se equipe ou arme qualquer embarcação ou se adapte para uso bellico, a qual por motivos racionaes se acredite destinada a cruzar ou a operar em favor dos rebeldes.

A' tripulação de qualquer embarcação armada em guerra, a serviço dos rebeldes, serão applicaveis as disposições do artigo IV.

ARTIGO XV

O presente Convenio é firmado *ad referendum* do Poder Legislativo dos dous paizes.

ARTIGO XVI

O presente Convenio entrará em vigor, uma vez realizada a troca de ratificações, e durará até um anno depois de ser denunciado por qualquer uma das Partes.

Em fé do que, os referidos Ministros de Estado das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Venezuela

ARTICULO XIII

El mismo Gobierno adoptará las medidas adecuadas y conducentes para que sus lineas y estaciones telegráficas y telefónicas, radiotelegráficas y radio-telefónicas no puedan ser utilizadas en beneficio de la acción subversiva.

ARTICULO XIV

El mismo Gobierno está obligado a usar de todos los medios de que disponga para impedir que en su jurisdiccion se equipe o arme cualquier embarcación o se adapte para uso bélico, que por motivos racionales se crea destinada a cruzar o a operar en beneficio de los rebeldes.

A la tripulación de cualquier embarcación armada en guerra a servicio de los rebeldes serán aplicables las disposiciones del artículo IV.

ARTICULO XV

El presente Convenio es firmado *ad referendum* del Poder Legislativo de los dos paises.

ARTICULO XVI

El presente Convenio entrará en vigencia una vez efectuado el canje de ratificaciones y durará hasta un ano después de su denuncia por una cualquiera de las Partes.

En fe de lo cual, los referidos Ministros de Estado de Relaciones Exteriores de la República de los Estados Unidos del Brasil, y Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de

firmaram este Convenio e o sellaram com seus respectivos sellos.

Feito no Rio de Janeiro, em dous exemplares do mesmo teôr e para um só effeito, nas linguas portugueza e hespanhola, aos treze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis.

(*D.* S) *José Felix Alves Pacheco.*

(*L.* S.) *José Abel Montilla.*

Venezuela, han firmado este Convenio y lo han sellado con sus sellos.

Hecho en Rio de Janeiro en dos ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, en las lenguas portuguesa y española, a los trece dias del mes de Abril de mil novecientos y veintiseis.

(L. S.) *José Felix Alves Pacheco.*

(L. S.) *José Abel Montilla.*

E, tendo sido o mesmo Convenio, cujo teôr fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e sete, 106° da Independencia e 39° da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.021 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1927

Publica a Ratificação, por parte de Cuba, da Convenção Principal da União Postal Pan-Americana de Buenos Aires, assignada em 15 de Setembro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito, no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Argentina, do instrumento de ratificação, por parte do Governo de Cuba, da Convenção Principal da União Postal Pan-Americana, do seu Regulamento de Execução e respectivos Protocollos Finaes, actos esses assignados em Buenos Aires em 15 de Setembro de 1921, conforme communicou ao Ministro das Re-

lações Exteriores a Embaixada da Republica Argentina nesta Capital, por Nota de 10 de Novembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 13 de Dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada da Republica Argentina. — Rio de Janeiro, em 10 de Novembro de 1927.

Senhor Ministro.

De accôrdo com o disposto no artigo 19 da Convenção Principal da União Postal Pan-Americana, tenho a honra de enviar a Vossa Excellencia duas copias, devidamente authenticadas, do certificado de deposito no Archivo do Ministerio das Relações Exteriores do meu paiz, do instrumento de Ratificação, por parte do Governo de Cuba, da Convenção mencionada do seu Regulamentode Execução e respectivos Protocollos Finaes, assignados na cidade de Buenos Aires em 15 de Setembro de 1921, entre as Republicas enumeradas no dito certificado.

Com este motivo, renovo a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta e distincta consideração. — *Antonio Mora y Araujo.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Dom Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores do Brasil — Itamaraty.

N. 3

CIRCULARES

Circular n. 101 (telegraphica), de 4 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre nomeação dos Delegados Brasileiros á Commissão dos Jurisconsultos.

Circular n. 102, de 10 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre archivos das Embaixadas, Legações e Consulados.

Senhor.....

Queira V. S. providenciar para que todo o archivo dessa Missão, anterior a 1910, e o do Consulado nessa capital, si houver, até 31 de Dezembro de 1920, sejam remettidos, conjunctamente, á Secção do Archivo e da Bibliotheca deste Ministerio, no primeiro mez do proximo exercicio.

2. Os livros e os documentos deverão ser acondicionados em caixas de madeira de 80 × 45 × 45 cm., (32 × 18 × 18 pollegadas), forradas de zinco e soldadas.

3. Cada caixa será numerada e trará, dentro do forro de zinco, uma relação dos documentos. Em separado, V... me remetterá cópia da mesma relação, e os necessarios documentos, para que sejam as caixas aqui retiradas da Alfandega.

4. As caixas deverão trazer ao alto a indicação: *Ao Ministerio das Relações Exteriores — Rio de Janeiro — Brasil*, e dos lados: *Da Embaixada, Legação ou Consulado em* ..... *A. B.* — N..... O frete será pago aqui. Para as despesas com o acondicionamento de ambos os archivos, V. S. poderá sacar contra a Delegacia em Londres, pela verba Extraordinarias no Exterior, avisando-me, porém, primeiro pelo telegrapho, bastando para isso as seguintes palavras: "acondicionamento archivo tanto", prestando posteriormente contas a esta Secretaria.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa..... os protestos de ..... estima..... consideração.

Pelo Ministro de Estado,

RAUL ADALBERTO DE CAMPOS.

Circular n. 103, de 12 de Janeiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, remettendo o "Formulario Consular Brasileiro".

O Director da Contabilidade cumprimenta o Senhor Consul em .... e, em nome do Ministro de Estado, remette a S. S. o incluso exemplar da publicação—*Formulario Consular Brasileiro* — o qual ficará pertencendo a essa Chancellaria.

Circular n. 104, de 12 de Janeiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, remettendo a "Tarifa das Alfandegas" e "Formulario Consular".

Para uso dessa Chancellaria Consular remettem-se, junto, um exemplar, encadernado, da 2ª edição da *Tarifa pratica das Alfandegas* e, para serem distribuidos pelos Consulados ou Vice-Consulados honorarios abaixo mencionados, exemplares, em brochura, da 2ª edição do *Formulario Consular Brasileiro.*

Essas obras devem figurar, nominalmente, no inventario das respectivas Chancellarias Consulares.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1927.

MARIO DE B. VASCONCELLOS.

Circular n. 105, de 17 de Janeiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre circulares telegraphicas.

Senhor.....

Tenho a honra de levar ao conhecimento de..... que, desta data em diante, para economia e facilidade do nosso serviço telegraphico, caberá á nossa Embaixada em Londres transmittir a essa..... .....as Circulares telegraphicas expedidas por este Ministerio. As Circulares que tiverem, além do numero, a indicação "Consulados" deverão ser por ..... communicadas, por officio, aos Consulados desse paiz.

Outrosim, é de toda a conveniencia que, para a correspondencia *em claro* com este Ministerio, essa ..... dê sempre preferencia ao serviço *Preterido* das Companhias Telegraphicas, salvo nos casos de grande urgencia.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a..... os protestos de ....

Pelo Ministro de Estado,

J. B. BERENGUER CESAR,

Encarregado do Serviço Telegraphico.

Circular n. 106, de 4 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre assignaturas telegraphicas.

Senhor.....

Havendo Chefes de Missão e Consules que assignam, em telegrammas, o seu nome por extenso, e alguns que a este ainda accrescentam o respectivo titulo e tendo em vista que o uso obrigatorio do simples sobrenome daria, em muitos casos, logar a confusão, mandei preparar a lista de assignaturas telegraphicas que a esta acompanha, cujo emprego reduzirá consideravelmente a despesa com telegrammas.

2. As assignaturas da presente lista deverão tambem ser usadas no texto dos telegrammas em claro, sempre que fôr necessario fazer referencia aos funccionarios deste Ministerio.

3. A lista inclue tambem assignaturas telegraphicas para o pessoal da Secretaria de Estado, attendendo a que ha sempre um certo numero no estrangeiro, e que outros passam definitivamente para o serviço consular ou diplomatico.

4. A presente lista entrará em vigor no dia do seu recebimento em cada Chancellaria.

5. Entrará em uso geral entre as Embaixadas, Legações e Consulados do Brasil no dia 1 de Maio do corrente anno.

6. A lista de assignaturas e endereços telegraphicos será, de ora em diante, posta em dia e distribuida annualmente, independente de circular.

Aproveito o ensejo para renovar a V..... os protestos de minha..... estima e..... consideração.....

Pelo Ministro de Estado,

J. B. Berenguer Cesar,

Encarregado do Serviço Telegraphico.

Circular n. 107, de 5 de Fevereiro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre tabella cambial comparativa para a cobrança de emolumentos.

De accôrdo com o disposto no art. 257 da Consolidação de Leis, Decretos e Portarias referentes ao Corpo Consular Brasileiro, as Chancellarias Consulares devem expôr, em logar bem visivel ás pessoas que vão pagar emolumentos, uma tabella cambial comparativa, cuja cópia será remettida annexa ao mappa trimestral de emolumentos.

Em annexo á presente circular, encontra-se o modelo dessa tabella cambial, que deve ser exposta na Chancellaria nos dias da fixação do cambio, alli permanecendo até nova mudança de taxa.

Uma cópia das tabellas referentes ao exercicio de cada trimestre deverá ser annexada á 1ª via dos mappas de emolumentos remettida á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

OCTAVIO MANGABEIRA.

CONSULADO ..... DO BRASIL EM .....

TABELLA CAMBIAL para cobrança dos emolumentos, estabelecida em ..... de ..... de 19...

Dollar	Moeda Brasileira (Mil réis ouro)	Moeda do paiz
$ 0,5.50.....	$100	—
$ 0,11.....	$200	—
$ 0,27.50.....	$500	—
$ 0,55.....	1$000	—
$ 1,10.....	2$000	—
$ 1,65.....	3$000	—
$ 2,20.....	4$000	—
$ 2,75.....	5$000	—
$ 3,30.....	6$000	—
$ 3,85.....	7$000	—
$ 4,40.....	8$000	—
$ 4,95.....	9$000	—
$ 5,50.....	10$000	—
$ 8,25.....	15$000	—
$ 11,00.....	20$000	—
$ 13,75.....	25$000	—
$ 16,50.....	30$000	—
$ 19,25.....	35$000	—
$ 22,00.....	40$000	—
$ 24,75.....	45$000	—
$ 27,50.....	50$000	—
$ 30,25.....	55$000	—
$ 4,12.50.....	7$500	—
$ 12,37.50.....	22$500	—
$ 20,62.50.....	37$500	—
$ 28,87.50.....	52$500	—
$ 37,12.50.....	67$500	—
$ 45,37.50.....	82$500	—

Circular n. 108 (telegraphica), de 10 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre reintegração da ordem constitucional no Brasil.

Circular n. 109 (telegraphica), de 21 de Fevereiro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Segunda Conferencia Pan-Americana de Estradas de Rodagem, a realizar-se no Rio de Janeiro.

Circular n. 110, de 28 de Fevereiro de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre uso de chapas officiaes para automoveis.

Senhor.....

Tenho a honra de communicar a V..... que este Ministerio, afim de regularizar a concessão de licenças, isentas de taxas e impostos, para os automoveis das missões diplomaticas estrangeiras nesta Capital, fornecerá ás mesmas, a pedido dos respectivos Chefes, chapas officiaes, numeradas e marcadas C. D., que darão, aos seus automoveis, as regalias concedidas aos das altas autoridades da Republica. Os automoveis, que tiverem chapa C. D., terão livre transito e cortarão fila, quando fôr necessario, com o auxilio do Fiscal de Vehiculos de serviço no local e a pedido do passageiro do carro.

2. Os automoveis, que tiverem chapa C. D., deverão usar escudo da bandeira, collocado ao lado da mesma chapa.

3. Aos Consules Geraes e Consules, de carreira, cujos paizes concederem igual favor aos Agentes Consulares Brasileiros, de carreira, a Prefeitura do Districto Federal, a pedido deste Ministerio, concederá, para os seus automoveis, licença gratuita, com chapa particular. Esses automoveis, porém, não poderão usar junto ás chapas de numeração (partes deanteira e trazeira do automovel) escudo de bandeira, e ficarão sujeitos a todos os Regulamentos da Inspectoria de Vehiculos desta Capital.

4. Peço, pois, a V..... a bondade de me informar de quantos automoveis dispõe essa....., assim como o typo e côr do carro, a força em cavallos, o fabricante e o numero do motor, afim de que este Ministerio possa fornecer-lhe as chapas C. D., sem as quaes, a partir de 31 de Março vindouro, nenhum automovel das Missões Diplomaticas deverá transitar.

5 Todos os *chauffeurs* desses automoveis deverão estar legalmente habilitados e matriculados na Chefatura de Policia desta Capital.

6. As chapas C. D. deverão ser devolvidas a este Ministerio, logo que não mais estejam em uso.

7. Os Consules honorarios não têm direito á licença gratuita e não poderão usar escudo da bandeira na parte deanteira ou trazeira dos seus automoveis.

Aproveito o ensejo para.....

Em nome do Ministro,

ZACARIAS DE GÓES.

Circular n. 111, de 28 de Fevereiro de 1927, aos Consules honorarios de paizes que não possuem representação diplomatica no Brasil, sobre uso de chapas officiaes para automoveis.

Senhor Consul,

Communico a Vossa Senhoria que, de accordo com este Ministerio, a Prefeitura do Districto Federal só concederá licenças gratuitas para automoveis aos Consules Geraes e Consules, de carreira, estrangeiros, cujos paizes concederem igual favor aos agentes Consulares, de carreirã, brasileiros, e a pedido deste Ministerio.

A partir de 31 de Março proximo vindouro, só os membros das Missões Diplomaticas, que tiverem as chapas C. D. (Corpo Diplomatico), fornecidas por este Ministerio, poderão collocar escudo de bandeira na parte trazeira ou deanteira dos seus automoveis.

Aproveito o ensejo, etc.

Em nome do Ministro,

ZACARIAS DE GÓES.

Circular n. 112, de 14 de Março de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre remessas de 4as vias de recibos de saques.

No intuito de regularizar, nesta Secretaria de Estado, a escripturação de todas as verbas orçamentarias, e para o bom andamento dos processos de comprovação de despesas, quer do pessoal, quer de material, inclusive das extraordinarias e de caracter reservado, previamente autorizadas, recommendo aos Srs. funccionarios do Corpo Diplomatico e do Consular que remettam sempre a esta Secretaria as 4as vias de seus recibos de saque, instruidas, nos devidos casos, com a cópia authenticada de todos os comprovantes da correspondente despesa, taes como contractos, contas e recibos.

Nenhum pedido de abono, por excesso de despesa, será attendido sem que constem do archivo da Secretaria de Estado os documentos comprobatorios da respectiva despesa anterior, segundo determina a presente Circular.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1927.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 113, de 24 de Março de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre facturas consulares.

Attendendo ao pedido feito pelo Director de Estatistica Commercial a esta Secretaria de Estado, rogo aos senhores Consules, em nome do Senhor Ministro de Estado, que deem cumprimento ás seguintes determinações, feitas no intuito de melhorar o serviço relativo a facturas consulares:

a) No principio de cada anno, os Consulados e Vice-Consulados deverão iniciar nova numeração para as facturas consulares e communicar á Estatistica Commercial, nos primeiros dias de Janeiro, directamente ou por intermedio dos Consulados a que estiverem subordinados, o numero da ultima factura authenticada no anno anterior;

b) Na declaração na frente da factura a moeda do paiz de exportação, de accôrdo com o decreto n. 14.039, de 29 de Janeiro de 1920, deve ser a do paiz em que foi authenticada a factura. Essa providencia visa uniformizar as moedas da frente das facturas para cada paiz;

c) No verso de cada factura deve ser feita a addição das differentes parcellas referentes ao peso e ao valor, devendo, tambem, ser declarado, após essa addição, o frete da mercadoria em libras esterlinas, conforme está feito no incluso modelo de factura que acompanha esta Circular;

d) As 2as, 3as e 4as vias de facturas consulares que, pelo art. 5º do respectivo Regulamento, podem ser copiadas por qualquer processo, comtanto que sejam facilmente legiveis, não devem ser authenticadas si não estiverem copiadas claramente;

e) Nenhuma factura deve ser authenticada pelos Consules depois da entrada do navio no porto brasileiro de destino da mercadoria; e, si o fôr, não poderá ser acceita para isentar o importador da penalidade em que incorrer por falta de factura consular, de accôrdo com o art. 18, § 1º, letra *a*, da lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919.

Assim, solicito dos senhores Consules que sejam d'ora em diante observadas na organização das facturas consulares o formato e os dizeres do modelo annexo, devendo para isso ser dadas instrucções aos funccionarios do seu districto consular e instruidos devidamente os exportadores de merca-

dorias, para o que junto diversos exemplares para os Consulados que têm Vice-Consulados subordinados.

RAUL ADALBERTO DE CAMPOS.

(O modelo a que se refere esta circular é o n. SC. 106, do serviço de papel fornecido ao Corpo Consular Brasileiro.)

Circular n. 114 (telegraphica), de 17 de Abril de 1927, ás Missões Diplomaticas na Europa e no Egypto, sobre Conferencia Parlamentar de Commercio.

Circular n. 115, de 23 de Abril de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre papel com a marca d'agua do Ministerio.

Para os devidos effeitos, levo ao conhecimento de todos os Srs. membros do Corpo Diplomatico e do Consular que só a Casa Harrison & Sons., Ltd., de Londres, está presentemente autorizada, em virtude de accôrdo, a fabricar e fornecer-lhes, com a marca d'agua deste Ministerio, o papel official regularmente empregado pela Secretaria de Estado e pelas Chancellarias diplomaticas e consulares.

Será, portanto, de grande vantagem para o serviço que o Ministerio tenha sempre conhecimento de quaesquer outros fabricantes que se offereçam a fornecer-lhes material similar sem a devida autorização.

MARIO DE B. E VASCONCELLOS.

Circular n. 116, de 30 de Abril de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre uso do escudo de bandeira na parte deanteira e trazeira dos automoveis do mesmo Corpo Diplomatico.

Senhor.....

Em additamento á Circular P/110, de 28 de Fevereiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.....que, de accôrdo com entendimento feito entre este Ministerio, a Prefeitura do Districto Federal e a Chefatura de Policia desta Capital, ficou resolvido que só os automoveis dos Chefes de missão diplomatica estrangeira podem usar o escudo de bandeira na parte deanteira ou trazeira do carro, devendo os dos demais membros das referidas missões usal-o na parte lateral.

Aproveito o ensejo para reiterar a V..... os protestos de.....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 117 (telegraphica), de 7 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Commissão Internaciohal de Jurisconsultos, reunida no Rio de Janeiro.

Confirmação da circular telegraphica n. 9, de 23 de Dezembro de 1926, dirigida ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros.

«Partir primeiro Janeiro queira remetter segundas vias destacadas dos originaes formando maço especial. Numeração officios passa ser unica toda Secretaria desapparecendo iniciaes indicações secções.»

* * *

Essas segundas vias deverão ser feitas com papel carbono e remettidas destacadamente dos officios a que pertencerem, formando maço á parte.

Os annexos acompanharão sómente os originaes dos officios, na fórma e ordem estabelecidas em circular anterior, e não as segundas vias, que virão isoladas.

Quanto á numeração, será seguida e uma unica para toda a Secretaria, sem as iniciaes das Directorias ou Secções, a que se refere a letra *e* das instrucções que acompanharam a circular n. 30, de 20 de Dezembro de 1926. Essas iniciaes só figurarão na correspondencia expedida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Não haverá numeração distincta para os officios ostensivos, reservados ou confidenciaes, bastando a palavra *Reservado* ou *Confidencial* nos respectivos officios que tiverem esse caracter.

Em 10 de Maio de 1927.

Circular telegraphica n. 118, de 17 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos.

Circular n. 119 (telegraphica), de 21 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre encerramento das reuniões da Commissão Internacional de Jurisconsultos.

Circular n. 120 (telegraphica), de 21 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a assignatura de um tratado de limites entre o Brasil e o Paraguay.

Circular n. 121, de 23 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre guias de remessa mensal da renda consular.

Em additamento á Circular n. 24, de 3 de Dezembro ultimo, e para conveniencia do serviço de escripturação da Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, que o solicitou, as guias de remessa mensal da renda consular devem ser, d'ora em diante, enviadas áquella Repartição em duplicata, e não em uma só via, como determinara na referida Circular, que fica, assim, modificada.

MARIO DE B. VASCONCELLOS.

Circular n. 122, de 24 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre vencimentos em commissão, férias ou licença.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da Republica, em observancia das disposições da vigente lei orçamentaria, n. 5.156, de 12 de Janeiro corrente e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 46 do decreto n. 14.057, e art. 52, do decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, resolve adoptar as seguintes normas sobre vencimentos dos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular, quer em serviço no estrangeiro, quer no Brasil, em commissão, férias ou em licença:

1°. A representação dos Primeiros e Segundos Secretarios de Legação não está sujeita á prestação de contas.

2°. Os Encarregados de Negocios que substituirem os Embaixadores, Enviados Extraordinarios e Ministros Residentes terão direito, sómente, á gratificação addicional de que trata o art. 26 do decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, não podendo, porém, em caso algum, o substituto perceber mais do que o substituido.

3°. Os Consules Geraes e Consules, quando em férias extraordinarias, licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17, combinado com art. 25 do decreto n. 14.663, de 11 de Fevereiro de 1921, que regula a concessão de licença aos funccionarios publicos da União, ou em commissão legal, terão direito aos vencimentos integraes de seu cargo.

4°. O Ministro poderá sempre mandar servir na Secretaria de Estado, sujeitando-os ás regras applicaveis aos funccionarios de igual categoria da mesma Secretaria, aos funccionarios dos corpos diplomatico e consular, vindos ao Brasil em férias extraordinarias.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 123 (telegraphica), de 30 de Maio de 1927, ás Missões Diplomaticas na America, sobre Delegados á Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, a reunir-se no Rio de Janeiro.

Circular n. 124, de 9 de Junho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre exemplares das edições officiaes dos Codigos Civil, Commercial, Criminal e de Processo.

Senhor.....

Para attender a um pedido do Supremo Tribunal Federal queira V..... insistir junto a esse Governo, com o fim de obter exemplares das edições officiaes dos *Codigos Civil, Commercial, Criminal,* e ainda os *Codigos de Processo* referentes a esses ramos de Direito, pedido esse que foi assumpto da Circular n. 12, de 16 de Abril de 1923.

2. Outrosim, e tambem a pedido do dito Tribunal, peço a V..... remetter a este Ministerio a Constituição desse paiz.

Aproveito o ensejo para.....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 125 (telegraphica), de 20 de Junho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras (excepto ás na America), sobre a Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, a reunir-se em Setembro, no Rio de Janeiro.

Circular n. 126 (telegraphica), de 1 de Julho de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre consumo do café.

Circular n. 127 (telegraphica), de 5 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre assassinio do Commandante Cantuaria Guimarães, Director-Presidente do Lloyd Brasileiro.

Circular n. 130, de 23 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre fornecimento de papel.

A partir de 1 de Janeiro de 1927, essa Chancellaria terá, na Casa Harrison & Sons, de Londres, um credito até £-0-0, para acquisição de papel e formulas impressas, de que necessitar o seu expediente.

2. Para evitar maiores despesas de remessa, a requisição deverá ser feita á referida casa uma só vez por anno, de accôrdo com os modelos respectivos e calculadas, com a possivel precisão, as necessarias quantidades.

3. Qualquer modificação, que ier a ter o credito acima fixado, será préviamente communicado a essa Chancellaria, estando sempre excluidas da respectiva somma as despesas com remessa e frete do material encommendado.

4. As compras excedentes do credito assim fixado deverão ser liquidadas directamente pela verba de *expediente* da Chancellaria.

5. Nenhum debito anterior será saldado por meio da somma ora creditada.

6. Por conta do referido credito não devem ser adquiridos quaesquer livros de escripturação, dos quaes receberá essa Chancellaria collecção completa no começo do anno proximo.

MARIO DE B. VASCONCELLOS.

Circular n. 131 (telegraphica), de 23 de Julho de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Conferencia Interparlamentar de Commercio, a reunir-se no Rio de Janeiro.

Circular n. 133, de 23 de Agosto de 1927, ás Missões na America, sobre remessa de recortes de jornaes.

Senhor.....

Algumas de nossas Missões têm se limitado a mandar-nos recortes de jornaes, sem que dos officios de remessa conste um resumo, ainda que ligeiro, da materia de que tratam os mesmos recortes. Isto acarreta uma perda sensivel de tempo para a Secretaria de Estado, que se vê na contingencia de ler cada um dos recortes enviados, para inteirar-se, não sómente da materia nelles contida, como tambem da importancia que ella possa ter para o governo deste Ministerio.

Para sanar esse inconveniente, fica, doravante, assentado que daquelles officios de remessa passe a constar um resumo dos artigos enviados em recortes. Quando se tratar de assumpto de maior importancia, tanto de interesse local como internacional, dos mesmos officios constará, tambem, a opinião que sobre aquelles artigos possa ter a Embaixada ou Legação que os remetter.

Tenho a honra de reiterar a .....
os protestos da minha.....

OCTAVIO MANGABEIRA.

ANNEXO C

Circular s/n, de 30 de Agosto de 1927, sobre fórmulas de cortezia no fecho da correspondencia.

Para todos os effeitos, communico a V. que, a partir do recebimento desta, devem ser usadas as novas "Fórmulas de cortezia no fecho da correspondencia", de que trata o incluso folheto, ficando inteiramente revogadas as fórmulas anteriores. Para esta Secretaria de Estado, as novas formulas entrarão em vigor em 1º de Setembro vindouro.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1927.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Fórmulas de cortezia no fecho da correspondencia

I

O fecho da correspondencia assignada pelo Ministro das Relações Exteriores, ou quem suas vezes fizer, será:

Para a correspondencia em Aviso, Despacho ou Officio:

a) Ao Presidente da Republica:

Aproveito a opportunidade para apresentar (1ª communicação) ou renovar (communicações posteriores) a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito.

b) Ao Vice-presidente da Republica; aos Presidentes das duas Camaras do Congresso Nacional e ao Presidente do Supremo Tribunal Federal:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito.

c) aos Ministros de Estado; aos Membros do Supremo Tribunal Federal; aos Governadores ou Presidentes dos Estados da União Brasileira e aos Membros do Congresso Nacional:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

d) Ao Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores; ao Secretario da Presidencia da Republica e aos Embaixadores da Republica:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

e) Aos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios da Republica effectivos, em missão especial ou em commissão; aos Generaes do Exercito ou da Armada; aos Membros da Côrte de Appellação do Districto Federal e dos Tribunaes Superiores dos Estados; aos Directores Geraes das Secretarias de Estado; ao Presidente do Tribunal de Contas; ao Presidente

do Banco do Brasil; ao Prefeito e ao Chefe de Policia do Districto Federal; ao Consultor Geral da Republica e ao Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores; aos Directores do Thesouro; ao Delegado do Thesouro Brasileiro em Londres; aos Juizes de Direito federaes; aos Ministros ou Secretarios de Estado dos Estados da União:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

f) aos Ministros Residentes; aos Directores de Secção das Secretarias de Estado; aos Directores de repartições subordinadas aos outros Ministerios e aos Consules Geraes:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

g) aos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, assim como a quaesquer outros funccionarios ou autoridades civis ou militares não declarados acima, federaes ou estaduaes:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

h) aos particulares:

Apresento ou reitero a V. S. os protestos da minha consideração.

Para a correspondencia em Nota:

i) aos Ministros dos Negocios Estrangeiros ou das Relações Exteriores dos outros Paizes; ao Nuncio Apostolico e aos Embaixadores estrangeiros no Brasil:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

j) aos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios Estrangeiros no Brasil:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

k) aos Ministros Residentes estrangeiros no Brasil:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V. S. os protestos da minha mais distincta consideração.

l) aos Encarregados de Negocios estrangeiros no Brasil:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar o V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

m) a quaesquer outros funccionarios estrangeiros não discriminados acima e com os quaes se corresponda:

Apresento ou reitero a V. S. os protestos da minha disctinta consideração.

Para a correspondencia em carta, completado com o tratamento estabelecido nos itens acima, relativo á autoridade a que é dirigida:

n) Aos Ministros dos Negocios Estrangeiros ou das Relações Exteriores dos outros paizes; ao Nuncio Apostolico e aos Embaixadores estrangeiros no Brasil:

Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar os protestos da mais alta consideração

com que me subscrevo
De Vossa Excellencia
attento servidor

o) Aos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios estrangeiros no Brasil:

— Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar os protestos de alta consideração

com que me subscrevo
De Vossa Excellencia
attento servidor.

p) Aos Ministros Residentes estrangeiros e aos Encarrregados de Negocios estrangeiros no Brasil:

— Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar os protestos da.....

com que me subscrevo
De Vossa Excellencia
attento servidor.

q) Ao Presidente da Republica; ao Vice-Presidente da Republica; aos Presidentes das duas Camaras do Congresso Nacional; ao Presidente do Supremo Tribunal Federal; aos Ministros de Estado; aos Membros do Supremo Tribunal Federal; aos Presidentes ou Governadores dos Estados da União Brasileira; aos Membros do Congresso Nacional; ao Secretario da Presidencia da Republica; aos Officiaes Generaes do Exercito ou da Armada; aos Membros da Côrte de Appellação do Districto Federal e dos Tribunaes Superiores dos Estados; aos Directores Geraes das demais Secretarias de Estado; ao Presidente do Tribunal de Contas; ao Presidente do Banco do Brasil; ao Prefeito e ao Chefe de Policia do Districto Federal; ao Consultor Geral da Republica; aos Directores do Thesouro Nacional; ao Delegado do Thesouro Brasileiro em Londres; aos Juizes de Direito Federaes; aos Ministros ou Secretarios de Estado dos Estados da União; aos Directores de Secção das demais Secretarias de Estado; aos Directores de Repartições subordinadas aos outros Ministerios; a quaesquer outros funccionarios ou autoridades civis

ou militares não declarados acima, federaes ou estaduaes; aos particulares e, finalmente, a quaesquer outros funccionarios estrangeiros não discriminados nos itens *i*, *j*, *k* e *l*:

— Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar os protestos d.....

com que me subscrevo

De Vossa.....

r) Aos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, de qualquer dos quadros e categoria:

— Aproveito a opportunidade para apresentar ou renovar a V.... os protestos d..... com que me subscrevo.

II

Os funccionarios da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, os do Corpo Diplomatico e os do Corpo Consular só empregarão as formulas indicadas no n. I quando se dirigirem a funccionarios da sua categoria ou de categoria inferior.

Dirigindo-se a funccionarios de categoria superior á sua, rematarão os seus officios dizendo:

Tenho a honra de apresentar ou de reiterar a V. Ex. (ou V. S.) os protestos da minha respeitosa consideração.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Secção do Protocollo, em 1º de Setembro de 1927.

Circular n. 135 (telegraphica), de 13 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre trabalhos da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, reunida no Rio de Janeiro.

Circular n. 136, de 15 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre publicação de relatorios consulares.

Senhor.....

Communico aos Senhores Consules Geraes, Consules e Addidos Commerciaes que os relatorios enviados a esta Secretaria de Estado serão agora publicados no *Diario Official* e depois tirados em avulso, para melhor distribuição aos interessados, não mais sendo publicados no "Boletim" do Ministerio.

2. O numero desses relatorios ficará reduzido a dous annualmente: o primeiro delles deverá ser enviado de 1 de Julho até 15 de Setembro, contendo

todos os dados informativos sobre o movimento do commercio do Brasil com os respectivos districtos de jurisdicção, situação dos productos brasileiros nos diversos mercados, cotações, preços correntes, navegação e, emfim, outras informações, mas sómente relativas a assumptos economicos e commerciaes, concernentes ao primeiro semestre de cada anno e o segundo delles deverá ser enviado de 1 de Janeiro até 15 de Março, contendo os mesmos dados acima, relativos a todo o anno anterior, fazendo-se uma recapitulação do já enviado, relativamente ao primeiro semestre.

3. Além disso, em cada mez deverão todos os Addidos Commerciaes, Consules Geraes, Consules de carreira e honorarios remetter noticias e pequenas memorias, em numero de uma, pelo menos, relativamente a todos os assumptos que possam interessar ao commercio, á industria, á agricultura e á economia nacional, em geral, devendo, sempre que se tratar da remessa de retalhos de jornaes, ser feito um resumo do assumpto tratado.

4. Os relatorios semestraes e as memorias mensaes de certa extensão não deverão ser tratados no corpo dos officios, que servirão simplesmente para a respectiva remessa, mas sim em annexos.

5. Na Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares será creado um livro especial, com paginas abertas a cada Consulado, e no qual serão annotados os trabalhos enviados, para que seja exigido o cumprimento das disposições da presente Circular, no caso de omissão por qualquer funccionario.

6. Os Vice-Consules honorarios remetterão tambem, por intermedio dos Consulados, a que estiverem subordinados, noticias do que se referir aos respectivos districtos de jurisdicção, sempre que houver opportunidade.

7. Peço aos Senhores Consules Geraes e Consules que deem immediato conhecimento das presentes disposições a todas as repartições subordinadas, devendo ser immediatamente enviados os relatorios do primeiro semestre do corrente anno por aquelles que ainda não tenham enviado qualquer outro.

Tenho a honra de reiterar a Vossa..... os protestos da minha .....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 137, de 15 de Setembro de 1927, ás Missoõs Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização de livros de escripturação.

Senhor.....

Devendo entrar em vigor, em 1º de Janeiro de 1928, os novos livros de escripturação da Secretaria de Estado, do Corpo Diplomatico e do Consular, communico a V..... que a Casa Harrison & Sons, de Londres, recebeu

instrucções para o fornecimento desses livros a cada Chancellaria, ficando seu pagamento a cargo desta Secretaria de Estado.

2. Para que a respectiva escripturação seja feita com a devida ordem e regularidade, peço a attenção de V..... para as instrucções impressas na primeira folha de cada livro, bem como para o relatorio da Commissão que foi incumbida da revisão e uniformização dos livros, o qual figura no Relatorio do Ministerio de 1926, Annexo A, sob ns. 29 e 30.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V..... os protestos da minha.....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 138, de 24 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre instrucções para uso do telegrapho.

Para uniformidade e economia do Serviço Telegraphico, o Ministro de Estado das Relações Exteriores torna extensivo ao Corpo Consular brasileiro, e reitera ao Corpo Diplomatico, o que dispõem as Instrucções para uso do Codigo Telegraphico, nos seguintes itens:

.....

e) Os despachos telegraphicos devem ser *redigidos com o maior laconismo possivel*, sem prejuizo da sua clareza; dispensando-se adjectivos e commentarios, quando não se trate de citação textual;

f) Todos os telegrammas devem começar pelo seu numero de ordem, em claro, *sem indicação do dia da semana e do mez*, excepto quando tal indicação fôr de importancia;

h) Cada telegramma deve ter como assignatura apenas o sobrenome do remettente, *em uma unica palavra*, sem indicação do cargo; (V. Lista de Assignaturas — Circular n. 106, de 4-2-1927);

q) Ter-se-á sempre em vista que o telegrapho só deverá ser utilizado para resposta a telegramma official, ou quando se tratar de assumpto verdadeiramente excepcional, cujo conhecimento immediato seja conveniente;

r) Será responsabilizado, pelo custo do telegramma que versar sobre interesse particular, o funccionario que o transmittir;

.....

E' de interesse, para a boa ordem e economia deste Serviço, o conhecimento dos dispositivos, constantes da cópia junta, do Regulamento do Serviço Telegraphico Internacional, revisto em Paris em 1925.

Pelo Ministro de Estado,

OSWALDO CORREIA.

Regulamento do serviço telegraphico internacional

CAPITULO VII

CONTAGEM DAS PALAVRAS

Art. 21.....

§ 3º. Nos telegrammas cujo texto fôr redigido exclusivamente em linguagem clara, cada palavra simples e cada grupamento autorizado serão contados respectivamente como tantas palavras quantas vezes contiverem quinze caractéres, segundo o alphabeto Morse, mais uma palavra, si houver excesso.

Art. 22.

EXEMPLOS DE CONTAGEM DAS PALAVRAS

Determinam os exemplos seguintes a interpretação das regras a seguir para contar as palavras:

	NUMERO DE PALAVRAS	
	No endereço	No texto e na assignatura
New York	1	2
Newyork	1	1
Frankfurt Main	1	2
Frankfurtmain	1	1
New South Wales	1	3
Newsouthwales:	1	1

	Numero de palavras
Van de Brande	3
Van debrande	2
Vandebrande	1
Saint James street	3
Saintjames street	2
Saintjamesstreet (16 caractéres)	2
Stjamesstreet	1

NUMEROS DE TAXAÇÃO

No que toca a taxação, não serão contadas as barras de fracção:

	Numero de palavras
5 bis (transmittir 5/ bis)	1
15 bis/4 (transmittir 15/bis/4) (6 caractéres)	2
A 15 (transmittir a/15)	1
19 B/4ôg (transmittir 19/b/4/ôg) (6 caractéres)	2

A adoptar:

	Numero de palavras
Two hundred and thirty four	5
Twohundredandthirtyfour (23 caractéres)	2
Deux mille cent quatre-vingt-quatorze	6
Deuximillecentquatrevingtquatroze (32 caractéres)	3
Deux pourcent	2
Deuxpourcent	1

Circular n. 140 (telegraphica), de 27 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre a Delegação Brasileira á 6ª Conferencia Internacional Americana em Havana.

Circular n. 141, de 29 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros sobre endereços de firmas commerciaes estrangeiras.

Senhor.....

Para que a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares possa organizar e publicar um cadastro commercial estrangeiro, para distribuição ás Associações Commerciaes e a todos os interessados, peço a V. S. queira remetter uma relação com o endereço das firmas exportadoras e importadoras, existentes no districto consular sob sua jurisdicção, e cidades circumvizinhas, principalmente das que commerciam com o Brasil, declarando especificadamente as diversas mercadorias sobre que fazem commerico de exportação e importação.

Por sua vez, a referida Directoria Geral vae solicitar de todas as Associações Commerciaes, nas capitaes e principaes cidades do Estados, a remessa de dados para a organização de identico cadastro das firmas nacionaes, para distribuição aos Consulados brasileiros e demais interessados no estrangeiro.

Espero que V. S. empregue o melhor dos seus esforços para a organização do trabalho, que ora lhe solicito, afim de que o mesmo seja o mais completo possivel.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha..,

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 142, de 29 de Setembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre endereço de instituições economicas e de jornaes.

Senhor.....

Afim de poder organizar um serviço de acção conjuncta entre este Ministerio e outras repartições e Estados, para a remessa de publicações sobre

o Brasil, e que possam interessar o serviço de propaganda no estrangeiro, peço a V. S. queira remetter a esta Secretaria de Estado uma relação summaria das principaes instituições de caracter commercial, industrial, agricola e financeiro e dos jornaes diarios e revistas economicas de mais importancia, existentes no districto consular sob sua jurisdicção e cidades circumvizinhas, para que possa ser feita e distribuida uma publicação sobre o assumpto.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 143, de 30 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas na America, relativa a informes sobre jornaes.

Senhor.....

Para que este Ministerio possa dar o justo valor ás noticias e artigos que se publicam nos jornaes desse paiz, rogo a V..... a bondade de informar-me quaes os mais importantes desses jornaes, e os partidos politicos a que pertençam, bem como, sendo possivel, os nomes e profissões de seus principaes redactores.

Aproveito este ensejo para reiterar a V..... os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 144, de 30 de Setembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre remessa do relatorio annual.

Senhor.....

Tenho a honra de chamar a attenção de V. S. para a necessidade de se dar cumprimento á disposição do art. 183, capitulo XIII, da nova Consolidação Diplomatica, publicada no Annexo C ao Relatorio de 1913, deste Ministerio, e pela qual as nossas Missões permanentes devem remetter um relatorio annual dos negocios por ellas tratados.

2. Para que aquelle documento possa ser aproveitado, ou incluido ao Relatorio deste Ministerio, conviria que fôsse expedido dahi, o mais tardar, até o dia 20 de Janeiro de cada anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S..... os protestos da minha....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 146, de 10 de Outubro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre meio de requisição de passagens para repatriados.

Com referencia á requisição de passagens para a repatriação de brasileiros desvalidos, este Ministerio, attendendo ao pedido, que lhe foi feito em conjuncto pelas Companhias de Navegação infra mencionadas, pede aos senhores Consules que, d'ora em diante, façam previamente as requisições de passagens directamente ás sédes das Companhias, á qual pertencer o vapor pelo qual deve o repatriado ser embarcado.

Este systema tem por fim evitar que, ao chegar o vapor a um porto de escala, já venham a bordo dous repatriados, não podendo, por isso, o respectivo commandante acceitar outros indigentes.

As sédes das Companhias acham-se indicadas entre parentheses.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Société Anonyme Chargeurs Réunis (Paris).
Compagnie de Navigation Sud-Atlantique (Paris).
Koninklijke Hollandsche Lloyd (Amsterdam).
Societá Triestina di Nav. "Consulich" (Trieste).
Societá Transatlantica Italiana (Genova).
Messrs. Lamport & Holt, Limited (Liverpool).
Societá Navigazione Generale Italiana (Genova).
Societá Lloyd Sabaudo (Genova).
Societé Genérale de Transports Maritimes (Marselha).
Compagnie de Navigation France-Amerique.
Societá Anon. Italiana di Nav. Lloyd Latino (Genova).
Hamburg Suedamerikanische D. G. (Hamburgo).
Hamburgo — Amerika Linie.
Norddeutscher Lloyd (Bremen).
Hugo Stinnes Linien (Hamburg).
Companhia Transatlantica de Barcelona (Barcelona).
Blue Star Line (1920) Limited (Londres).
The Royal Mail Steam Navegation Company (Liverpool).
Messers. H. & W. Nelson, Limited (Londres).

Circular n. 147, de 14 de Outubro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre alterações na Lei da Despesa para 1928.

A Contabilidade chama a attenção dessa Chancellaria para as alterações sobre verbas e sua nova distribuição, constantes da Proposta orçamentaria junta, e previne-a de que só communicará pelo telegrapho as modificações que, porventura, essas venham a soffrer na Lei da Despesa para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1927.

Circular n. 149, de 7 de Novembro, ás representações diplomaticas brasileiras, excepto na Santa Sé, Berna, America Central, sobre consulta prévia para nomeação de Addidos Militares e Navaes.

Senhor.....

Queira V..... dizer-me si esse paiz tem como regra consultar préviamente os Governos estrangeiros sobre a nomeação dos seus Addidos Militares e Navaes.

2. Si essa fôr a norma seguida por esse Governo, V..... terá a bondade de, na occasião opportuna, fornecer a este Ministerio as necessarias informações sobre as pessoas indicadas para aquelles cargos.

3. Este Ministerio tem, no momento, urgencia em receber informações sobre o primeiro *item*.

Aproveito o ensejo para renovar a V..... os protestos da minha.....

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 150, de 8 de Novembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre facturas para plantas.

Para attender o pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, peço a V. S. providencias no sentido da não entrega da factura consular sem que as plantas, partes vivas de plantas, sementes, batatas, cereaes, fructas, etc. estejam acompanhadas do certificado de sanidade, que deverá ser visado por esse Consulado. Os certificados referentes ás batatas devem claramente declarar que esses tuberculos provêm de lugar isento dos parasitas *Chrysophyctis endobiotica* e *Phthorimea opercullela*, e que as batatas não estão atacadas por estas pragas.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 151, de 8 de Novembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre manifestos de carga de longo curso.

Senhor Consul.

O Ministerio dos Negocios da Fazenda trouxe ao conhecimento deste que a Inspectoria da Alfandega de Pernambuco communicara á Directoria Geral do Thesouro Nacional ser constante o facto de darem entrada na mesma Alfandega manifestos de carga de longo curso, com inobservancia do que preceitua o art. 341, n. 4, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

2. Para que não se repita tal infracção, peço a V. S. que só authentique os mesmos manifestos quando estiverem de conformidade com a legislação em vigor.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 152, de 11 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas Brasileiras, sobre precedencias dos Addidos Militares e Navaes.

Para os devidos effeitos, tenho a honra de communicar a V. S. que, de ora em deante, nas listas diplomaticas, actos e ceremonias officiaes, a precedencia dos Addidos Militares e Navaes, ás missões diplomaticas brasileiras, será a que consta do annexo ao presente despacho.

2. Os Ministros da Guerra e da Marinha, aos quaes communiquei as presentes instrucções, informaram-me estarem scientes das mesmas, pelos avisos, respectivamente, n. 461, de 18 de Agosto, e n. 4.775, de 26 de Outubro, ambos do corrente anno.

Approveito o opportunidade para reiterar a V. S. os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Annexo á Circular n. 152, de 11 de Novembro de 1927

PRECEDENCIA DOS ADDIDOS MILITARES E NAVAES NAS MISSÕES DIPLOMATICAS BRASILEIRAS

1. Os Officiaes de terra e mar, Addidos ás Missões Diplomaticas, passarão logo depois do Chefe de Missão, qualquer que seja a categoria deste, si forem Officiaes Generaes.

2. Si forem Officiaes Superiores, passarão logo depois do Conselheiro ou Primeiro Secretario, substituto immediato do Chefe de Missão, e antes dos demais Secretarios.

3. Si forem Capitães, Capitães Tenentes ou Officiaes Subalternos passarão depois dos Segundos Secretarios.

4. A precedencia entre os Addidos Militares e Navaes será de accôrdo com os respectivos postos ou, nas classes correspondentes, com a antiguidade.

Officiaes Generaes	Marechal	Almirante.
	General de Divisão	Vice-Almirante.
	General de Brigada	Contra-Almirante.
Officiaes Superiores	Coronel	Capitão de Mar e Guerra.
	Tenente-Coronel	Capitão de Fragata.
	Major	Capitão de Corveta.
Capitães e Officiaes Subalternos	Capitão	Capitão-Tenente.
	1º Tenente	1º Tenente.
	2º Tenente	2º Tenente.

Secção do Protocollo, em 8 de Novembro de 1927.

Circular n. 155, de 22 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre novos modelos de fórmulas impressas.

A Contabilidade chama a attenção dessa Chancellaria para as indicações infra, sobre:

Novos modelos de fórmulas impressas para o Serviço Consular:

Nº. S. E. 12 A — Meias folhas em branco para as segundas e demais folhas de cartas.

Nº. S. E. 114 — Cartas de aviso á Delegacia do Thesouro em Londres.

Nº. S. C. 106 — Factura Consular.

Nº. S. C. 107 — Traslado de procuração.

Nº. S. C. 109 — Folha de prestação de contas dos Auxiliares.

Nº. S. C. 110 — Recibo provisorio de facturas.

Nº. S. C. 111 — Ficha de autographos consulares.

Nº. S. C. 112 — Mappa de estampilhas para os Vice-Consulados.

Essas fórmulas podem ser encommendadas aos Srs. Harrison and Sons — 45 St. Martin's Lane, London W. C. 2, England — sob os numeros acima.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1927.

MARIO DE B. E VASCONCELLOS.

Circular n. 156, de 24 deNovembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros, sobre livros de escripturação.

Senhor.....

Em additamento á circular n. 137, tenho a honra de communicar a V.... que cada Chancellaria deverá accusar recebimento dos livros uniformizados de escripturação, dando uma relação dos mesmos, afim de poder a Secretaria de Estado conferir as contas dos fornecedores.

2. A linha em branco, ao alto da folha de rosto, é para o titulo da Chancellaria: Embaixada, Legação, Consulado Geral ou Consulado. O lugar da séde da chancellaria será escripto antes da data do respectivo termo de abertura.

3. Os livros actualmente em uso serão encerrados, mediante termo, no dia 31 de Dezembro proximo vindouro.

4. Todos os livros foram feitos de fórma a durar muitos annos. Nos protocollos de entrada e sahida a numeração deve ser recomeçada annualmente, sempre ao alto da pagina, encerrando-se a anterior. Para maior facilidade na numeração, consta de cada linha a unidade, bastando accrescentar as dezenas, centenas, etc.

5. Nos livros de numeração, o indice alphabetico existente no começo deverá ser applicado, na lettra correspondente, ao lançamento da pagina em que estiver aberto cada um dos titulos a que se refere a indicação constante, em baixo das respectivas folhas de rosto. (*Vide* modelo junto).

6. Para maior economia na primeira distribuição de livros, a remessa, para alguns Consulados foi feita por intermedio da respectiva missão diplomatica.

7. Antes de se proceder á abertura dos novos livros, todos os funccionarios deverão ler attentamente o n. 27, annexo A, pagina 136, do Relatorio deste Ministerio, apresentado em 31 de Dezembro de 1926, que foi, no devido tempo, remettido a essa Chancellaria.

8. Todas as notas e telegrammas recebidos e expedidos deverão ser registrados por extenso.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V... os protestos da minha...

Em nome do Ministro de Estado,

MARIO DE VASCONCELLOS,
Director de Contabilidade.

Modelo de indice do livro de numeração para o serviço Consular

A
B
Companhia de Navegação A (1928), pagina 1 C
Companhia de Navegação B (1928), pagina 2

Delegacia do Thesouro em Londres (1928), pagina 3 D
Diversos (1928), pagina 4
E
F
Governo dos Estados (1928), pagina 5 G
H
Immigração (Directoria da) (1928), pagina 6 I
J
K
Legação Brasileira (1928), pagina 7 L
M
N
O
Policia local (1928), pagina 8 P
Prefeitura (1928), pagina 9
Q
R
S
T
U
Vice-Consulados subordinados (1928), pagina 10 V
W
X
Y
Z

Circular n. 157, de 29 de Novembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre despachos assignados "Em nome do Ministro de Estado".

Senhor.....

Para boa ordem e regularidade da correspondencia e archivo deste Ministerio, tenho a honra de communicar a V... que, de ora em diante, todos os despachos de numeração seriada serão assignados pelo proprio Ministro, ou em seu nome, sendo, neste caso, redigidos como se fossem por elle assignados, empregando-se o mesmo fecho, e accrescentando-se apenas no fim — "Em nome do Ministro de Estado".

2. Os officios de resposta aos despachos assignados "Em nome do Ministro de Estado" devem ser dirigidos ao Ministro, como si este os houvesse firmado, e não pessoalmente ao chefe de serviço que os tenha subscripto.

3. Os Srs. Chefes de Serviço da Secretaria de Estado, quando quizerem escrever em seu proprio nome aos demais funccionarios do Ministerio, deverão fazel-o por carta, sem numeração seriada, e vice-versa.

4. Os Srs. Chefes de Serviço continuarão a escrever em seu proprio nome aos seus collegas das demais repartições, admittindo-se, nesses casos, officios com numeração seriada especial.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V... os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 158, de 2 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização de sellos, carimbos e sinetes.

No proposito de uniformizar sellos, carimbos e sinetes para decalque a seco, tinta ou lacre, ora em uso no Ministerio, a Contabilidade pede a essa Chancellaria que, com a possivel urgencia, remetta duas impressões, bem nitidas, dos respectivos decalques, inclusive dos modelos já em desuso, cada uma tirada em folha avulsa e em papel de copia.

O Ministerio fornecerá, opportunamente, esse material, uniformizado.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1927.

MARIO DE B. VASCONCELLOS.

Circular n. 160, de 6 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização dos archivos das Chancellarias.

Senhor.....

De accôrdo com as conclusões a que chegou a commissão designada para estudar a uniformização dos archivos das Chancellarias diplomaticas e consulares, este Ministerio vae remetter brevemente, a todas as Chancellarias, classificadores especiaes, destinados á guarda dos papeis que compõem os archivos das Missões Diplomaticas e dos Consulados, os quaes terão assim organização uniforme.

2. Esses classificadores, cuja bitola corresponderá á da perfuração do papel actualmente usado por este Ministerio, levarão na capa a designação da Missão Diplomatica ou do Consulado a que são destinados e, na lombada, a indicação dos papeis que constituirão o seu conteúdo, bem como um numero de ordem.

3. Os classificadores são os que constam do annexo á presente circular. Na mesma occasião será fornecido um perfurador-padrão. Opportunamente serão tambem enviados ás Missões Diplomaticas e aos Consulados armarios para a guarda dos referidos classificadores.

4. Não haverá classificadores para telegrammas. Estes serão registados nos livros competentes, logo depois de recebidos ou expedidos, sendo os originaes incinerados, immediatamente após conferir-se o texto registado.

5. Os classificadores para Reservados e Confidenciaes serão sempre guardados no cofre da Missão. Por esta razão não são numerados como os demais.

6. Os papeis ficarão nos classificadores na ordem decrescente, de numero, se forem numerados, ou inversa de data, isto é, o numero maior sobre o menor e a data posterior sobre a anterior.

7. Será conveniente fazer, no classificador de Despachos, subdivisões correspondentes ás diversas Secções da Secretaria de Estado.

8. Uma vez cheios os classificadores, deverão os papeis ser encadernados. Para isto serão postos na ordem inversa da de collocação nos classificadores, isto é, por ordem crescente de numero ou directa da data do documento. Ficam ao criterio de cada Chefe as medidas a ser tomadas para que, por occasião da encadernação, não se extravie papel algum, nem delle tomem conhecimento pessoas extranhas á Repartição.

9. Se alguma Embaixada, Legação ou Consulado verificar que os paspeis recebidos ou expedidos no correr de um anno não cabem todos no classificador competente, ser-lhe-ão remettidos classificadores supplementare-numerados 1a, 1b, 2a, 2b, etc. Convém, porém, não esquecer que os classificadores não são destinados á guarda definitiva dos papeis. Estes devem no fim de certo tempo, variavel de accôrdo com o volume do expediente de cada Chancellaria, ser encadernados.

10. Tambem serão remettidos ás Embaixadas, Legações e Consulados capas e rotulos para maços.

11. Os maços serão exclusivamente formados com copias dos documentos. Os originaes não deverão em caso algum ser retirados dos classificadores.

12. Os papeis serão postos nos maços por ordem de entrada.

13. Do rotulo constará o indice do maço, a indicação do anno de inicio e o numero.

14. Esta numeração será seguida e não recomeçará cada anno, de modo que nunca haverá repetição de numeros.

15. Para os indices e os numeros dos maços será aberta uma pagina no livro "Numeração do expediente", que servirá, assim, de catalogo dos maços existentes em cada Repartição.

Aproveito a opportunidade para renovar a V.... os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Annexo á circular n. 160

Reorganização dos archivos das Chancellarias.
Relação dos classificadores uniformizados a serem fornecidos:

SERVIÇO DIPLOMATICO

1 — Despachos — *Recebidos.*
2 — Guias — *Recebidas.*
3 — Notas — *Recebidas.*
4 — Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros — *Recebidos.*
5 — Consulados Brasileiros no Paiz — *Recebidos.*
6 — Autoridades Brasileiras—*Recebidos.*
7 — Delegacia do Thesouro e Delegação do Tribunal de Contas—*Recebidos.*
8 — Missões Diplomaticas e Consulados Estrangeiros—*Recebidos.*
9 — Autoridades locaes—*Recebidos.*
10 — Diversos—*Recebidos.*
11 — Circulares—*Recebidas.*
S/N Reservados e Confidenciaes—*Recebidos.*

1 — Officios — *Expedidos.*
2 — Guias — *Expedidas.*
3 — Notas — *Expedidas.*
4 — Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros — *Expedidos.*
5 — Consulados Brasileiros no Paiz — *Expedidos.*
6 — Autoridades Brasileiras—*Expedidos.*
7 — Delegacia do Thesouro e Delegação do Tribunal de Contas—*Expedidos.*
8 — Missões Diplomaticas e Consulados Estrangeiros—*Expedidos.*
9 — Autoridades locaes—*Expedidos.*
10 — Diversos—*Expedidos.*
Reservados e Confidenciaes—*Expedidos.*

SERVIÇO CONSULAR

1 — Despachos—*Recebidos.*
2 — Guias—*Recebidas.*
3 — Circulares—*Recebidas.*
4 — Missões Diplomaticas Brasileiras—*Recebidos.*
5 — Consulados Brasileiros—*Recebidos.*
6 — Autoridades Brasileiras—*Recebidos.*
7 — Delegacia do Thesouro e Delegação do Tribunal de Contas—*Recebidos.*
8 — Missões Diplomaticas e Consulados Estrangeiros—*Recebidos.*
9 — Autoridades locaes—*Recebidos.*
10 — Diversos—*Recebidos.*

1 — Officios—*Expedidos.*
2 — Guias—*Expedidas.*
3 — Circulares—*Expedidas.*
4 — Missões Diplomaticas Brasileiras — *Expedidos.*
5 — Consulados Brasileiros—*Expedidos.*
6 — Autoridades Brasileiras—*Expedidos.*
7 — Delegacia do Thesouro e Delegação do Tribunal de Contas—*Expedidos.*
8 — Missões Diplomaticas e Consulados estrangeiros—*Expedidos.*
9 — Autoridades locaes—*Expedidos.*
10 — Diversos—*Expedidos.*

Circular n. 161, de 8 de Dezembro de 1927, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre audiencias diplomaticas.

Circular n. 162, de 10 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros ,sobre prestação de contas da verba de expediente.

Senhor.....

Communico a V... que, a partir de 1º de Janeiro proximo vindouro, a verba de expediente dessa Chancellaria deverá ser devidamente escripturada, no livro para esse fim destinado, devendo, do seu emprego, ser prestadas contas, trimestralmente, a esta Secretaria de Estado.

2. Pela verba do expediente deverão correr as seguintes despesas :

1º, registo do endereço telegraphico;

2º, despesas com sellos e registo da correspondencia official;

3º, material de escriptorio, excluido o que fôr directamente fornecido pelo Ministerio;

4º, concertos do material de uso permanente da chancellaria;

5º, compra e encadernação de livros, publicações e correspondencia official, assignatura de jornaes e revistas;

6º, despesas de conducção de empregados em serviço e de mensageiros;

7º, gratificações de fim de anno e outras, de accôrdo com os usos locaes;

8º, despesas miúdas, café, etc.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V... os protestos da minha estima e...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 163, de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre telegrammas expedidos pela verba da Chancellaria.

Recommendo ás Missões Diplomaticas e Consulados Brasileiros que enviem, de 1º de Janeiro vindouro em deante, a esta Secretaria de Estado, juntamente com as quartas vias de seus recibos de saques para pagamento de telegrammas, cópia de todos os telegrammas pagos pela importancia sacada, bem como uma nota discriminando as taxas cobradas para cada despacho.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1927.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas em Buenos Aires, Lisboa, Londres, Paris, Assumpção e Montevidéo, sobre remessa á Secretaria dos livros de notariado e documentos annexos.

Senhor.....

Em additamento á circular n. 102, de 10 de Janeiro do corren teanno, sobre remessa dos archivos das Missões Diplomaticas e dos Consulados á Secretaria de Estado, peço a V.... queira communicar ao Consulado Geral nessa cidade que, attendendo a uma ponderação, feita pelo Consulado Geral em Paris, ficou resolvido que os livros de notariado só deverão ser remettidos quando, embora iniciados em qualquer época, houverem sido encerrados antes de 1º de Janeiro de 1900.

2. Ficarão, assim, attendidos os interesses geraes, porque raras serão as occasiões em que se tornem necessarios assentamentos de mais de 30 annos de data, podendo, nesse caso, os interessados recorrer ao archivo geral do Ministerio.

Tenho a honra de reiterar a V.... os protestos da minha....

RAUL A. DE CAMPOS.

Circular n. 165, de 12 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, remettendo cópia do despacho dirigido ao Ministro Helio Lobo, sobre coordenação dos servicos commerciaes.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta e tem a honra de remetter a inclusa cópia do despacho N. G/3, de 9 de Dezembro do corrente anno, ao Senhor Helio Lobo, Ministro do Brasil em Montevidéo, sobre a coordenação dos serviços commerciaes deste Ministerio.

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro — Em 9 de Dezembro de 1927.

G/3 — Coordenação serviços commerciaes.

Senhor Ministro.

Um anno de experiencia, na direcção deste Ministerio, me tem permittido apurar que a sua actividade não se vem fazendo sentir de modo conveniente. Dentro do proprio total do seu orçamento, e, até certo ponto, manobrando com os seus proprios quadros de pessoal, principalmente no que diz respeito ao que funcciona no exterior, serviços ha, e da maior importancia, que se poderão organizar, com proveito real para o paiz, e que é intuitivo se conformam com a mesma razão de ser do Ministerio.

2. Entre estes, avulta, certamente, o de que passo a tratar.

3. O Ministerio das Relações Exteriores tem repartições installadas, por assim dizer, em todo o mundo, sejam Embaixadores, Ministros, Consules, ou Addidos Commerciaes, os funccionarios que as dirijam. Dispõe, quer para os serviços de sua correspondencia, por officios, ou por telegrammas, quer para exercer a sua acção, por meio dos seus emissarios, em todos os continentes, de elementos especiaes e de regalias notorias. Nada, portanto, lhe impede de, afóra os destinos outros, a que normalmente se consagra, conjugando os seus esforços, em harmonia de vistas, com os de outros Ministerios, maxime os da Agricultura e da Fazenda, constituir-se o apparelho, com que deva contar o paiz, para instruir-se e orientar-se a respeito do que affecte a tres grandes problemas que tanto se hão de ligar á nossa evolução nacional: o commercio exterior, o credito externo, a immigração.

4. Quanto ao commercio exterior, cumpre-nos estar ao par da situação por bem dizer, dia a dia, sob seus diversos aspectos, de todos os mercados, de producção e de consumo, no mundo, afim de, coordenando o que se passa lá fóra com os dados, que nos forneçam as repartições competentes, federaes ou estaduaes, ou os centros commerciaes, de agricultura, ou de industria, sobre o que occorre no interior do paiz, podermos, não só, de um lado, esclarecer, com informações detalhadas, os nossos productores e commerciantes, como, por outro, orientar a acção dos nossos representantes no estrangeiro. A situação actual, em que os que trabalham no paiz não têm meios de saber com segurança o que vae pelo exterior, nos differentes dominios da actividade economica, e em que os diplomatas e consules e addidos commerciaes não sabem propriamente o que fazer, ou, no muito, se limitam a funcções puramente burocraticas, ou a propagandas desconnexas, e, pois, afinal, inuteis, não deve continuar, nem ha motivo por que se não corrija, dentro da boa razão e do bom senso. Accôrdos, convenios, tratados de commercio, muito ha a examinar e a resolver sobre a especie.

5. Quanto ao credito externo e á immigração, é analogo o estado de cousas. Deve o Ministerio acompanhar a situação dos mercados, estar a par das operações financeiras que nelles se realizem, para poder instruir, com esclarecimentos efficazes, os Estados, municipios, ou emprezas brasileiras, que precisem de appellar para o credito no exterior, evitando desta sorte que, á falta de taes instrucções, se aventurem a contractos absurdos, que não deixam, muitas vezes, de comprometter o credito publico, senão o proprio bom nome do Brasil. Deve o Ministerio, egualmente, habilitar-se a dizer sobre tudo que se relacione com a vinda de immigrantes. Vossa Excellencia comprehenderá como cada qual dos tres problemas, aqui apenas enunciados, abrange um vasto horizonte.

6. Dentro do espirito de construcção compativel com a situação orçamentaria, com que vem orientando os varios departamentos do governo o Senhor Presidente da Republica, reflecti, demoradamente, sobre tão relevantes assumptos, attingindo á conclusão de que impossivel não é realizarmos

os objectivos, a que acabo de alludir em traços muito rapidos, sem necessidade de reformas, mais ou menos estrepitosas, e sempre recebidas com desconfiança. Bastará talvez, de inicio, que um alto funccionario, de provada idoneidade technica, que, conhecendo o paiz, tenha já trabalhado no estrangeiro, experimentado nos serviços da Secretaria de Estado, dos consulados e das missões diplomaticas, seja incumbido de proceder aos trabalhos que chamarei de coordenação de forças existentes, mediante a organização que se tornar necessaria, com os elementos de que já dispomos, e a expedição dos necessarios actos. O mais, a pratica irá aconselhando.

7. Lembrei-me de recorrer a Vossa Excellencia, confiando-lhe esta importante commissão. A propria escolha de Vossa Excellencia exprime o alcance que pretendo dar ao serviço. Valerá o presente despacho como as primeiras instrucções geraes que me occorre esboçar sobre a materia. Outras virão á medida que os factos as reclamarem. Acceitando Vossa Excellencia o encargo que lhe offereço, não deixará, todavia, o exercicio do seu posto, sem que se ultimem as negociações, de que óra se acha incumbido, e que acredito estejam chegando a bom termo mais ainda. Uma vez desempenhada a commissão, que não deixará de exigir, pelo menos, alguns mezes de trabalho, voltará a dirigir a Legação, onde tanto vem servindo aos elevados propositos, que invariavelmente nos anima, de manter e cultivar com a nobre nação uruguaya, com o seu Governo e o seu povo, a approximação, a amizade, que já é uma cara tradição da nossa vida internacional.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 166, de 13 de Dezembro de 1927, aos Consulados Brasileiros, sobre vistos em passaportes de navios.

Senhor.....

Para bôa ordem do serviço de despacho de navios, na parte relativa á cobrança de emolumentos de alguns documentos apresentados e legalização nos Consulados, determino que, a partir de 1º de Abril de 1928, sejam observadas as seguintes instrucções:

2. Ficam isentos de qualquer taxa consular os "vistos em passaportes de navios", quer nacionaes quer estrangeiros, cobrando-se os emolumentos relativos aos ns. 16 e 17 da tabella de Emolumentos Consulares (Decreto n. 15.905, de 27 de Dezembro de 1922), exclusivamente, quando, em porto estrangeiro, um navio brasileiro tiver mudança de commandante, a qual

deverá ficar consignada, tanto no passaporte do navio como no respectivo Titulo de Propriedade. A annotação de mudança de commandante no Titulo de Propriedade do Navio, deverá ser dada como "visto" gratis.

3. Tambem será, sempre, gratis o certificado negativo de passageiros (art. 8º das Instrucções que acompanham a Tabella de Emolumentos Consulares), assim como o "visto" nas declarações dos medicos que acompanham sempre as listas de passageiros.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 167, de 13 de Dezembro de 1927, ás Missões Diplomaticas e aos Consulados Brasileiros, sobre uniformização dactylographica.

Tenho a honra de communicar a V.... que, a partir de 1º de Janeiro vindouro, toda correspondencia obedecerá, quanto a margens, espaços, paragraphos, etc., ás regras nesta estabelecidas, ficando revogada a Circular P/31, de 27 de Dezembro de 1926.

2. Todos os paragraphos, excepto o primeiro e o fecho (este ultimo devendo figurar sempre isolado), serão numerados consecutivamente á margem.

3. Essa margem será de vinte espaços á esquerda e cinco á direita. Os paragraphos terão quinze espaços além da margem, com duplo espaço de entrelinhas.

4. Na pagina de rosto será posta, um pouco á direita e a quatro espaços de entrelinhas para baixo da palavra "Ministerio das Relações Exteriores" (ou equivalente), a data do documento. Deixar-se-ão em seguida treze espaços de entrelinhas e a quinze além da margem escrever-se-á a invocação: Senhor.... Contar-se-ão em seguida quatro espaços de entrelinhas, afim de dar inicio ao documento, que constará, nessa pagina, de quinze linhas com duplo espaço de entrelinhas. Chegada á 15ª linha, contar-se-ão dez espaços de entrelinhas, para então se escrever o endereço, que deve occupar duas linhas com duplo espaço de entrelinhas. Finalmente, a dois espaços de entrelinhas e a cinco da margem esquerda figurarão, como se vê nesta Circular, as iniciaes do dactylographo que tiver passado a limpo o documento (nesta Circular I. L.).

5. As paginas seguintes terão a margem superior de sete espaços de entrelinhas. A primeira linha, com vinte espaços de margem á esquerda, conterá a declaração da procedencia, numero e anno do documento a que pertencem e mais a numeração da pagina. Ex.: a pagina 2 de um officio da Embaixada de Paris do corrente anno: "Emb. Paris/ 200/1927/2. Em seguida haverá um espaço de tres entrelinhas, tendo inicio o documento, que terá, nessas paginas, trinta linhas com duplo espaço de entrelinhas.

6. As citações terão apenas um espaço de entrelinhas e mais quatro espaços de margem, como segue:

«1) Sempre que o trecho transcripto conste apenas de um paragrapho, as aspas de abrir deverão ser collocadas no começo do paragrapho e as de fechar no fim da ultima linha.

«2) Se o trecho transcripto contiver diversos paragraphos, as aspas de abrir deverão estar antes da primeira palavra de cada paragrapho, e as de fechar sómente depois da derradeira palavra do ultimo paragrapho.

«3) Se o trecho transcripto contiver, por sua vez, alguma citação, deverá esta trazer aspas de abrir no começo de cada linha, e aspas de fechar unicamente no fim da derradeira palavra da ultima linha ». (Consolidação. Pagina 155).

7. Um traço obliquo á margem (./1) indica que o documento contém annexo e o algarismo sob o traço (./2) o numero de annexos.

8. Depois da virgula (,) se deixará um espaço; depois do ponto e virgula (;) e dois pontos (:) se deixarão dois espaços e, finalmente, depois do ponto (.), no meio do paragrapho, se deixarão tres espaços.

9. A ultima palavra de cada folha será repetida na folha seguinte.

10. O endereço figurará, sempre, na primeira folha em baixo.

11. Excepto notas e cartas, toda a correspondencia levará indice que figurará no alto e á esquerda da primeira pagina, como nesta Circular.

12. As iniciaes das Directorias Geraes ou das Secções serão separadas do numero do documento por um traço obliquo. Essas iniciaes não figurarão na correspondencia dirigida á Secretaria de Estado pelas Missões diplomaticas e pelos Consulados brasileiros.

13. A data e a numeração serão feitas á machina e não a mão.

14. Estas instrucções são tambem applicaveis ás copias que instruem a correspondencia, não recebendo, porém, estas numeração nos paragraphos.

15. Quando houver annexos, nelles deve constar, no alto da pagina, e á esquerda, a declaração da especie, natureza, numero e data do documento a que acompanham, em tinta preta e com um espaço de entrelinhas.

Aproveito o ensejo para renovar a V.... os protestos da minha...

Em nome do Ministro de Estado,

ZACARIAS DE GÓES.

Circular n. 169, de 31 de Dezembro de 1927, ás Missões diplamaticas e aos Consulados brasileiros, sobre uniformização dos livros de escripturação.

Senhor.....

Devem entrar em serviço amanhã os novos livros de escripturação, para uso da Secretaria de Estado, Missões Diplomaticas e repartições consulares.

2. Pela Circular n. 137, de 15 de Setembro do corrente anno, já me foi dado chamar a attenção de todos os funccionarios para o exacto cumprimento das recommendações constantes do relatorio da Commissão incumbida da revisão e uniformização dos livros, recommendações essas approvadas pela portaria de 31 de Dezembro de 1926.

3. Para bôa orientação do serviço devem ser tambem observadas as seguintes regras:

a) cada livro, quanto possivel, deverá ficar a cargo de um mesmo funccionario, para melhor uniformidade da respectiva escripta;

b) cada documento deverá ser protocollado, antes de ter o respectivo andamento;

c) os papeis deverão ser expedidos no mesmo dia em que constar dos livros a respectiva sahida;

d) o registo de telegrammas, recebidos e expedidos (ostensivos, reservados e confidenciaes) deverá ser feito em um só livro, e este guardado no cofre;

e) o registo das notas trocadas com os Governos junto aos quaes estão acreditadas Missões diplomaticas será feito por extenso, pelo funccionario que o Chefe de Missão designar;

f) a escripturação das verbas de expediente, sob a responsabilidade do mais graduado dos auxiliares de V...., deverá ser feita por partidas dobradas, obedecendo-se ás normas fixadas pelo Codigo de Contabilidade, e, fazendo-se cada lançamento no dia em que o pagamento fôr effectuado;

g) a escripturação da verba de aluguel de casa obedecerá aos mesmos requisitos;

h) até o dia 5 de cada mez, deverá ser remettida á Secretaria de Estado cópia de todas as notas de que trata a letra *e*.

i) serão registados todos os passaportes expedidos por essa Chancellaria, sem excepção alguma, e os que a ella forem apresentados para serem visados.

4. Para que possa ser regulamentado o serviço de inspecção de Chancellarias, peço a V... a bondade de me manifestar sua opinião sobre o resultado da adopção dos novos livros, bem como de me assignalar, sem demora, as difficuldades que, porventura, encontre para o exacto cumprimento das presentes instrucções.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha...

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 4

PORTARIAS

VENCIMENTOS EM COMMISSÃO, FÉRIAS OU LICENÇA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da Republica, em observancia das disposições da vigente lei orçamentaria, n. 5.156, de 12 de Janeiro corrente e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 46 do decreto n. 14.057, e art. 52 do decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, resolve adoptar as seguintes normas sobre vencimentos dos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular, quer em serviço no estrangeiro, quer no Brasil, em commissão, férias ou em licença:

1º. A representação dos primeiros e Segundos Secretarios de Legação não está sujeita á prestação de contas.

2º. Os Encarregados de Negocios que substituirem os Embaixadores, Enviados Extraordinarios e Ministros Residentes terão direito, sómente, á gratificação addicional de que trata o art. 26 do decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, não podendo, porém, em caso algum, o substituto perceber mais do que o substituido.

3º. Os Consules Geraes e Consules, quando em férias extraordinarias licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17, combinado com art. 25 do decreto n. 14.663, de 11 de Fevereiro de 1921, que regula a concessão de licença aos funccionarios publicos da União, ou em commissão legal, terão direito aos vencimentos integraes de seu cargo.

4º. O Ministro poderá, sempre, mandar servir na Secretaria de Estado sujeitando-os ás regras applicaveis aos funccionarios de igual categoria da mesma secretaria, aos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular, vindos ao Brasil em férias extraordinarias.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1927.

OCTAVIO MANGABEIRA.

PROVIMENTO DOS CARGOS DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REGIMENTO DOS CONCURSOS

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, *ex-vi* do Regulamento approvado pelo Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, art. 33, resolve fazer observar o seguinte.

Regimento dos concursos para provimento dos cargos de Terceiro Official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

CAPITULO I

ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS INSCRIPÇÕES

Art. 1º. Os concursos para preenchimento das vagas de Terceiro Official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Regulamento n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, arts. 33 e 34, e no presente Regimento.

Art. 2º. A inscripção dos candidatos será aberta na segunda quinzena do mez de Fevereiro de cada anno, durante noventa dias improrogaveis, contados da data em que fôr publicado o primeiro edital no *Diario Official*, sendo solicitado dos Presidentes e Governadores dos Estados que façam publicar esse edital na folha official respectiva.

§ 1º. O edital será publicado, pelo menos, seis vezes, sendo juntos exemplares do mesmo ao processo do concurso.

§ 2º. Os requerimentos de inscripção devem declarar o nome inteiro, lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio dos candidatos, bem como a lingua facultativa preferida para o exame. Serão instruidos com os documentos legaes comprobatorios dos requisitos exigidos para a inscripção, e, sendo casado o candidato, com o nome de sua mulher, nacionalidade, filiação, lugar do nascimento, data e lugar do casamento.

§ 3º. Os requerimentos serão entregues, pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituidos, no prazo legal, ao funccionario para tal fim designado pelo Ministro de Estado.

§ 4º. A inscripção será encerrada ás dezeseis horas do ultimo dia do prazo.

§ 5º. Ao entregar o requerimento, o candidato ou seu procurador especial, datará e assignará o termo de inscripção lavrado pelo funccionario

a cujo cargo estiver a inscripção, em livro proprio, termo esse que obedecerá ao modelo seguinte.

Abertura do concurso para...

Nesta data fica aberta, conforme o edital publicado hoje no *Diario Official*, a inscripção ao concurso para o cargo de Terceiro Official desta Secretaria de Estado, ao qual concorrem os requerentes abaixo-assignados.

Rio de Janeiro,... de.....

(Assignatura do funccionario.)

Requerentes.

1 — (data e assignatura do candidato).
2 — (data e assignatura do candidato).
3 — (data e assignatura do candidato).

§ 6º. Findo o prazo da inscripção, será lavrado, logo em seguida á ultima assignatura dos candidatos, um termo de encerramento, do modo seguinte.

Encerramento

Nesta data findou o prazo da inscripção ao concurso constante do termo anterior, que foi assignado pelos candidatos F..... F..... e F.....

Rio de Janeiro,..... de .....

(Assignatura do funccionario.)

§ 7º. Em seguida, os papeis da inscripção irão a despacho do Ministro de Estado, que julgará da sua regularidade e marcará o dia e hora iniciaes do concurso, o que será annunciado pela imprensa. Faltando alguma formalidade ou documento legal, o Ministro mandará suppril-o, marcando um breve prazo antes do inicio do exame, ao qual serão admittidos somente os candidatos que tiverem sido declarados legalmente inscriptos.

CAPITULO II

PROVA DOS REQUISITOS

Art. 3º. A prova dos requisitos legaes para a inscripção, especificados no art. 33 do decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, será feita:

a) de idade e de nacionalidade brasileira, pela certidão do registro civil de nascimento, ou, quanto á ultima, pelo titulo de naturalização do candidato;

b) de capacidade physica, por attestado de dois medicos, com firmas reconhecidas, de não soffrer o candidato de qualquer molestia incuravel ou contagiosa, nem deformidade ou mutilação que impossibilite ou difficulte sua actividade ou representação. Se, em contrario ao attestado, fôr visivel

á commissão examinadora a incapacidade physica do candidato, poderá aquella mandar submettel-o á inspecção de saúde por peritos de sua confiança;

c) da conducta moral e civil, por meio de folha corrida, obtida no lugar dos dois ultimos annos de residencia do candidato, além de attestados de duas pessoas de notoria responsabilidade social. Taes attestados deverão declarar o fim para que são dados;

d) de casamento, pela certidão dor egistro civil. Se desta certidão não constar a nacionalidade da mulher, deverá ser provada pela certidão de nascimento;

e) caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou certidão de alistamento militar;

f) de quaesquer outros requisitos obrigatorios ou facultativos, pelos meios communs de direito.

CAPITULO III

DOS EXAMES E EXAMINADORES

Art. 4º. Os examinadores serão nomeados pelo Ministro, dentre pessoas de notoria idoneidade moral e scientifica, além de capazes para ajuizar e opinar sobre as qualidades dos candidatos. O seu numero dependerá de pluralidade de materias que cada um possa examinar, não sendo, porém, nunca menor de tres.

Paragrapho unico. Servirá de secretario da commissão examinadora um funccionario do Ministerio, a cujo cargo ficarão a inscripção dos candidatos e o exame dos documentos por elles apresentados, devendo assistir a todos os actos e provas, para annotar as occorrencias e lavrar, em livro proprio, as actas diarias dos trabalhos, assignadas pela banca examinadora.

Art. 5º. No dia e hora annunciados, terão inicio os trabalhos, sendo examinados os candidatos na ordem da inscripção, sob a presidencia de um funccionario do Ministerio, designado pelo Ministro.

Art. 6º. Os exames de linguas e de Direito Internacional e Constitucional serão escriptos e oraes; os das outras materias sómente oraes. O de calligraphia não terá prova especial, julgando-se pelas escriptas das outras materias. O de dactylographia será unicamente pratico.

§ 1º. Os concorrentes serão examinados em todas as materias, não sendo licito aos examinador dispensal-os de quaesquer provas.

§ 2º. As provas escriptas serão feitas no prazo de uma hora para cada materia, assistidas unicamente pelos examinadores, que deverão exercer sobre ellas rigorosa fiscalização. As oraes serão publicas, durando quinze minutos para cada materia.

§ 3º. Para cada prova escripta terá o candidato uma folha de papel, rubricada pelo presidente da commissão, não podendo consultar notas ou livros, nem communicar-se com os outros candidatos.

§ 4º. O numero de provas de cada dia será determinado pelo presidente da commissão, de accôrdo com o numero de candidatos, as conveniencias do serviço e da fiscalização. Entretanto, os julgamentos, uma vez iniciados, não poderão ser interrompidos ou adiados.

Art. 7º. Os trabalhos começarão pelas provas escriptas de linguas, seguindo-se as de direito, e terminando pelas oraes.

§ 1º. Consistirão as provas escriptas de linguas estrangeiras em dictados feitos pelos respectivos examinadores, de trechos não inferiores a vinte linhas, escolhidos, ao acaso e no momento, em um livro da respectiva lingua. Os examinandos escreverão esses trechos, que em seguida traduzirão para o portuguez. A de portuguez consistirá em uma dissertação sobre assumpto escolhido pelo examinador.

§ 2º. Consistirão as provas escriptas de direito em dissertação ou desenvolvimento e solução de uma questão juridica, sobre cada materia formulada pelo examinador, sendo o assumpto sorteado no momento.

Art. 8º. As provas oraes de linguas estrangeiras consistirão na leitura de um trecho, sua traducção, e, em seguida, conversação na lingua que fizer o objecto do exame, sobre assumpto escolhido pelo examinador. A de portuguez consistirá em analyse e intrepretação de trechos classicos.

§ 1º. As provas oraes de historia, geographia e direito consistirão em arguição sobre os pontos sorteados. A de arithmetica será essencialmente pratica.

§ 2º. Os examinadores poderão sempre arguir sobre as provas escriptas.

Art. 9º. E' facultado ao presidente da commissão fazer perguntas sobre ceremonial, normas e praticas diplomaticas.

CAPITULO IV

Art. 10. Terminada a prova escripta, será entregue, acto continuo, pelo seu autor, á mesa examinadora, e esta verificará se o papel está rubricado pelo presidente, datado e assignado pelo candidato. Quando o ultimo candidato tiver entregue a prova e sahido da sala, a commissão passará a julgar as provas escriptas do dia.

§ 1º. Para esse julgamento, o examinador da materia lerá, em voz alta a prova e declarará a nota que, a seu juizo, lhe deve ser dada. Se essa nota fôr soffrivel, regular, bôa ou optima, prevalecerá o voto do examinador, que a escreverá na prova, rubricando o respectivo lançamento. Se, porém, fôr má, abrir-se-á discussão summaria, prevalecendo o voto da maioria dos exa-

minadores; e o presidente lançará na prova a nota que, por votação, fôr apurada.

§ 2º. Se a nota fôr má, o candidato será, *ipso facto*, inhabilitado e excluido do resto do concurso. Será considerada má a prova que não versar sobre o ponto dado, ou que não revelar noção apreciavel da materia, ou a que contiver avultado numero de erros.

Art. 11. Terminadas as provas oraes de cada dia, passará a commissão a julgar definitivamente os candidatos, levando em conta, para o julgamento, as notas da prova escripta, em votação secreta, por meio de espheras brancas ou pretas. O numero de espheras brancas ou pretas determinará, respectivamente, a approvação ou a reprovação, quanto ao preparo intellectual do candidato; mas a approvação não decidirá da aptidão para o desempenho do cargo. A approvação, portanto, tem por effeito unico levar o candidato a um segundo escrutinio.

§ 1º. Acto continuo, passará a commissão a decidir, num segundo escrutinio, se os candidatos approvados, na fórma da disposição anterior, estão habilitados ao desempenho do cargo, tendo em vista, além dos seus exames, as qualidades pessoas e moraes, a apresentação social e outros requisitos desejaveis.

§ 2º. No segundo escrutinio, á medida que o presidente indicar o nome de cada candidato, a commissão votará pelo mesmo systema de espheras. A maioria das espheras brancas indicará que o candidato approvado foi julgado apto a ser nomeado. Em relação a cada um, será annotado o numero obtido de votos favoraveis e contrarios, afim de constar da acta de julgamento.

§ 3º. Terminada essa votação, será lavrada, immediatamente, a respectiva acta, assignada por toda a commissão examinadora.

§ 4º. Dos julgamentos não haverá recurso de especie alguma.

CAPITULO V

EFFEITOS DO CONCURSO

Art. 12. Encerrados os trabalhos do concurso, os papeis, livros e actas serão enviados, com um relatorio do presidente da commissão, ao Ministro de Estado, que conhecerá da sua regularidade e verificará se foram observadas as formalidades estabelecidas no decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, e no presente Regimento.

Paragrapho unico. Qualquer reclamação de candidatos, que se julguem prejudicados pela inobservancia de prescripções ou formalidades legaes, deverá ser apresentada no prazo improrogavel de cinco dias, a contar da data do encerramento dos trabalhos, subindo a despacho do Ministro, depois de informada pelo presidente da commissão.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 13. Os candidatos inhabilitados duas vezes não se poderão mais inscrever em outro concurso para o mesmo cargo.

Art. 14. O presidente da commissão examinadora, além do seu voto, terá o de desempate nas questões que forem da competencia da mesma commissão.

Art. 15. São incompativeis os examinadores que tiverem qualquer parentesco impediente ou ligações de dependencia ou de notoria amizade ou inimizade com algum candidato.

Art. 16. O candidato que se não apresentar ás chamadas, ou se recusar a qualquer das provas, ou interromper o exame ficará excluido do concurso. Será igualmente excluido o que consultar livros ou notas nas provas escriptas ou praticar actos de incorrecção ou descortesia.

Art. 17. Se ao primeiro acto dos trabalhos do concurso deixar de comparecer algum dos examinadores, o presidente da commissão nomear-lhe-á substituto. Se, porém, a falta occorrer após o inicio dos trabalhos, por motivo justificavel e attendivel, poderá ser esperado por um prazo breve, suspendendo-se o concurso. Se, finalmente, a falta fôr demorada ou definitiva, a commissão resolverá, conforme o estado do concurso, dar, ou não, ao ausente um substituto, se este puder ajuizar dos trabalhos anteriores, por si ou pelas notas forncidas por seu antecessor.

Paragrapho unico. Se qualquer dos examinadores revelar notoria parcialidade, exaggerada benevolencia ou commetter actos irregulares ou illegaes, será dispensado pelo Ministro e substituido, consoante ao presente artigo.

Art. 18. Se, em qualquer tempo, fôr devidamente provado, em processo administrativo, que o candidato nomeado apresentou, de má fé, documentos ou declarações fraudulentas ou falsas para a respectiva inscripção, será revogada a nomeação, e annullados seus effeitos.

Art. 19. Os candidatos que já tiverem sido inscriptos legalmente e assim julgados em concurso feito no regimen das presentes Instrucções, ficam dispensados, na inscripção posterior, de exhibir novos documentos para prova dos requisitos do art. 3º, letras *a*, *b*, *d* e *e*, se taes documentos existirem na Secretaria.

Art. 20. Os candidatos approvados em concurso poderão ser aproveitados em todas as vagas do cargo para que se habilitarem, e que se abrirem até um anno depois do encerramento da inscripção.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1927.

OCTAVIO MANGABEIRA

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da Republica, de accôrdo com o art. 65 do decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, resolve baixar as seguintes instrucções para a execução do Serviço de Communicações do respectivo Ministerio:

Art. 1°. Os diversos serviços de que tratam as letras, *a d*, *k*, e *l*, do art. 4°, e letra *b*, do art. 24, do decreto acima referido, ficam reunidos sob a denominação de "Serviço de Communicações", comprehendendo os serviços de telegrammas, malas diplomaticas, entrada, sahida e expedição de toda a correspondencia official do Ministerio.

Art. 2°. O referido serviço será dirigido por um funccionario dos quadros do Ministerio, de livre designação do Ministro, directamente subordinado ao seu Gabinete.

Paragrapho unico. Os demais funccionarios, exceptuados os technicos, serão designados, em commissão, do quadro do Ministerio, pelo prazo de dous annos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3°. Ao chefe do Serviço, que terá iniciativa e autoridade compativeis com as suas funcções, compete:

a) A superintendencia e fiscalização de todos os trabalhos affectos ao mesmo Serviço e sua distribuição pelos respectivos auxiliares;

b) Corresponder-se com os agentes diplomaticos e consulares brasileiros, com as repartições publicas nacionaes, com as companhias telegraphicas e as de navegação, etc. sobretudo quanto diga respeito ás attribuições do seu cargo;

c) Solicitar da Contabilidade a distribuição de creditos para telegrammas e outros serviços sob sua direcção.

As observações, providencias, instrucções, etc. do chefe do Serviço, no desempenho de suas funcções, devem considerar-se como emanadas do Ministro de Estado, que as autoriza.

A — SERVIÇO DE TELEGRAMMAS

Art. 4°. Este serviço será redigido pelas "Instrucções para o serviço de telegrammas", que a esta acompanham. (Annexos 1).

B — SERVIÇO DE ENTRADAS

Art. 5°. O serviço de entrada consiste em receber, dar indice, protocollar e dar destino á correspondencia official do Ministerio.

a) O indice deve ser conciso e uniformemente repetido nos varios documentos relativos a um mesmo assumpto.

b) As guias que encaminham a correspondencia das Missões diplomaticas e dos Consulados serão archivadas por procedencia, em classificadores especiaes, depois de annotado nellas, ao lado de cada documento, o destino que lhe compete.

c) As cópias a que se refere a letra *b* das "Instrucções para a expedição da correspondencia" (Annexo 2) serão encaminhadas ás respectivas Directorias Geraes e Secções, e os originaes dos officios ficarão archivados, por procedencia, nos classificadores do Serviço de Communicações.

Art. 6°. O funccionario encarregado desse serviço deve ter sempre presentes as circulares vigentes sobre expedição da correspondencia, ficando ao seu cuidado fazer observal-as, para o que lançará nas "Observações" das guias a devida nota.

C — SERVIÇO DE SAHIDAS

Art. 7°. O serviço de sahida consiste na expedição de toda a correspondencia official do Ministerio, quer esta se destine ao interior do Brasil, quer ao exterior, depois de convenientemente lançada nos livros de sahida.

Art. 8°. Ao funccionario encarregado do serviço da sahida compete velar pelo exacto cumprimento das disposições em vigor, para a uniformidade do expediente: papel, tinta, orthographia, linguagem etc., zelando pelo respeito ás normas e tradições do Ministerio, sobre este assumpto. (Annexo 2).

a) O expediente a sahir deve vir, das respectivas Secções, devidamente datado e numerado; as cópias devidamente authenticadas, etc., na mais perfeita ordem e em completa observancia de todas as determinações existentes. As minutas deverão ser restituidas com urgencia.

b) Os chefes de serviço da Secretaria de Estado determinarão a remessa do expediente o mais cedo possivel (até 15 horas o mais tardar), de modo que, depois dessa hora, só se remetta para sahida o expediente muito urgente ou o que deva ser entregue, á primeira sahida dos correios, no dia seguinte.

Art. 9°. O funccionario encarregado da sahida do expediente só deverá ausentar-se da Secretaria depois de haver dado sahida a todo o expediente do dia.

D — MALAS DIPLOMATICAS

Art. 10. O serviço das Malas diplomaticas será regido pelas respectivas "Instrucções, para o serviço de malas diplomaticas", annexas a esta. (Annexo 3).

E — EXPEDIÇÃO

Art. 11. A Expedição fará a remessa de toda a correspondencia official da Secretaria de Estado, obedecendo ás instrucções que o Chefe do Serviço baixar.

Art. 12. A Expedição disporá, para este serviço, dos vehiculos necessarios.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1927.— *Octavio Mangabeira.*

ANNEXO 1

INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO DE TELEGRAMMAS

O Serviço Telegraphico comprehende a expedição e recepção de todos os telegrammas que transitarem pela Secretaria de Estado, inclusive:

1) Dar entrada a todos os telegrammas recebidos, os quaes lhe serão enviados directamente pela Portaria;

2) Traduzil-os, paraphraseal-os e distribuil-os promptamente;

3) Desdobrar os telegrammas que tratem de assumptos differentes;

4) Redigir em linguagem telegraphica, numerar, pôr em codigo ou cifrar, dar sahida e expedir todos os telegrammas;

5) Fazer constar dos livros de entrada e sahida, que serão especiaes para esse serviço, o numero de palavras, a via de cada despacho telegraphico e outras observações necessarias á bôa fiscalização das contas;

6) Conferir e informar todas as contas de telegramma, as quaes para esse fim lhe serão submettidas pela Secção competente, fazendo, nessa occasião, debitar a quem de direito os telegrammas particulares;

7) Ter um archivo de todos os telegrammas recebidos e expedidos;

8) Archivar as minutas originaes dos telegrammas expedidos, encaminhando ás Secções uma cópia dessas minutas, devidamente paraphraseada;

9) Examinar os telegrammas recebidos, afim de verificar os erros de cifração, por falta de clareza, economia, etc., e pedir, para taes senões, a attenção dos funccionarios responsaveis, tendo em vista o seguinte:

a) Os despachos telegraphicos devem ser *redigidos com o maior laconismo possivel*, sem prejuizo da sua clareza; dispensando-se adjectivos e commentarios, quando não se trate de citação textual, *abolidas* tambem as expressões "Tenho a honra", "Respeitosamente" e outras, cuja suppressão não denota desrespeito pessoal;

b) Todos os telegrammas devem começar pelo seu numero de ordem, em claro, sem indicação *do dia da semana e do mez*, excepto quando tal indicação fôr de importancia;

c) Cada telegramma deve ter como assignatura apenas o sobrenome

do remettente, *em uma unica palavra*, sem indicação do cargo; (V. lista de Assignaturas — Circular n. 106, de 4-2-1927);

d) Ter-se-á sempre em vista que o telegrapho só deverá ser utilizado para resposta a telegramma official, ou quando se tratar de assumpto verdadeiramente excepcional, cujo conhecimento immediato seja conveniente;

e) Será responsabilizado, pelo custo de telegramma que versar sobre nteresse particular, o funccionario que o transmittir;

10) Encaminhar directamente aos seus destinos os telegrammas que só isso exigem;

11) Ter sob o seu cuidado e distribuir todas as edições dos Codigos Telegraphicos;

12) Recolher as edições anteriores do Codigo e incinerar os respectivos exemplares, lavrando o competente termo;

13) Tomar as necessarias notas, aconselhadas pela experiencia, de palavras e phrases que faltem nos Codigos, afim de as fazer incorporar em futuras edições;

14) Preparar as novas edições dos Codigos Telegraphicos;

15) Instruir os novos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular, antes de partirem para os respectivos postos, sobre o emprego efficiente dos Codigos;

16) Mandar registar, com a devida antecedencia, pelos chefes de Missão, consules, etc. os respectivos endereços telegraphicos e fazer imprimir annualmente uma lista de taes endereços, afim de a distribuir a todas as Missões diplomaticas, Consulados e Delegacia do Thesouro em Londres;

17) Preparar, imprimir e distribuir, igualmente, uma lista de assignaturas telegraphicas, afim de que cada funccionario possa assignar com uma unica palavra;

18) Empregar sempre as vias que, por sua economia de dinheiro, de tempo ou outros motivos, mais se adaptarem a cada telegramma;

19) Fornecer certidão do teôr dos telegrammas sobre legalização de procurações nos Consulados.

ANNEXO 2

INSTRUCÇÕES PARA A EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDENCIA

As Embaixadas e Legações e os Consulados do Brasil, na expedição de sua correspondencia, observarão as seguintes normas:

a) empregar exclusivamente o papel constante do album dos modelos approvados pelo Ministerio e usar em todos os trabalhos dactylographados a fita preta "Record" (inclusive nos indices);

b) fazer acompanhar cada officio de uma cópia, em papel SE 6 (com os respectivos annexos), desligada do original;

c) juntar outras cópias e folhas de annexos ou retalhos de jornaes, no caso em que a communicação seja susceptivel de transmissão a outro qualquer serviço;

d) mandar em folhas soltas, separadas, de maneira a permittir sua encadernação, as cópias de notas de que fez objecto a Circular de 20 de Dezembro de 1926;

e) numerar os officios seguidamente, sem indicação de Directoria Geral ou Secção, não havendo numeração differente para os officios ostensivos, reservados ou confidenciaes, bastando accrescentar ao numero do documento a palavra que caracterize a natureza do assumpto;

f) não escrever no verso das meias folhas;

g) prender as folhas de um documento e annexos com cordão verde e amarello, não empregando grampos nem colchetes;

h) inscrever nos annexos que venham em separado (publicações etc.) a indicação dos officios a que pertençam.

As encommendas de papel deverão ser feitas, com a necessaria antecedencia, directamente ao fornecedor official do Ministerio, empregando-se para isso as fórmulas impressas apropriadas.

Os Consules pedirão isenção de direitos para o material de expediente, constante dos modelos do album, por intermedio das respectivas Missões diplomaticas; nos paizes e colonias onde não houver representante diplomatico, guiar-se-ão pelos usos locaes.

A Secretaria de Estado continuará a indicar as Secções por iniciaes collocadas immediatamente antes do numero do documento, do qual passarão a ser parte integrante:

G/ — Gabinete do Ministro;
SS/ — Gabinete do Sub-Secretario;
NP/ — Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos;
PA/ — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America;
PE/ — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia;
P/ — Secção do Protocollo;
LA/ — Secção dos Limites e Actos Internacionaes;
NC/ — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares;
CA/ — Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America;
CE/ — Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania;
AB/ — Secção do Archivo e da Bibilotheca;
C/ — Secção da Contabilidade;
SC/ — Serviço de Communicações;
PT/ — Portaria.

Exemplo: Despacho n. 23, da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America: PA/23.

Os modelos não poderão ser modificados, nem nelles serão impressos outros dizeres, além dos que já nos mesmos figuram. O lugar da séde da Chancellaria será escripto a machina, logo antes da data, como segue:

Berlim, 2 de Janeiro de 1928.

ANNEXO 3

INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO DE MALAS DIPLOMATICAS

O expediente destinado ás Missões diplomaticas e aos Consulados de carreira é encaminhado por meio de "guia de remessa".

2. Os despachos deverão ser inscriptos nas guias, seguidamente, obedecendo á ordem de cada divisão. O encarregado deste serviço verificará, assim, qualquer falha ou omissão na numeração e a fará corrigir por quem de direito.

3. As guias serão numeradas seguidamente para cada destino, e archivadas em classificadores especiaes. As primeiras vias devolvidas devem ser collocadas no lugar da 3ª que ficou archivada provisoriamente e que deve ser destruida. Ter-se-á, assim, conhecimento do expediente que não chegou ao seu destino.

4. O encarregado das malas poderá remetter, para os respectivos postos, aos funccionarios dos serviços diplomaticos, quanto lhe pedirem e couber nas malas, comtanto que os destinatarios tenham direito á isenção de direitos.

5. Como responsavel pelas chaves, o encarregado das malas abrirá as que cheguem e, depois de conferir a respectiva guia, passará o expediente ao encarregado das entradas, para a competente distribuição. Por occasião da expedição deve tambem conferil-as e fechal-as.

6. Se em qualquer mala diplomatica vierem objectos ou pacotes que forem suspeitos de serem taxados pelas Alfandegas brasileiras, o encarregado das malas, de accôrdo com a Circular n. 6, de 13 de Março de 1916, deve devolvel-os ao remettente, sendo tido como responsavel se delles fizer entrega antes de pagos os direitos aduaneiros. O encarregado terá sempre presente que os membros do Corpo Diplomatico Brasileiro, em férias, licença ou mesmo em exercicio no Brasil, não gozam absolutamente daquelle direito, de que tambem não desfructa membro algum do Governo.

7. Não é permittido remetter pelas malas diplomaticas inflammaveis, phosphoros ou liquidos.

8. A expedição das malas deve ser methodica e periodicamente feita, de modo a não soffrer atraso. Haverá, para o registo diario dessa expedição, um livro especial de protocollo.

ANNEXO D

CONTABILIDADE

N. 1

Renda Consular em 1927

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas Pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Allemanha. . . .	Berlim	Consulado Geral.	16:198$000	—	—	16:198$000	313$888	—	—	16:511$888
	Hamburgo	» » .	370:179$500	—	—	370:179$500	7:134$127	—	—	377:313$627
	Bremen.	Cons. 1ª classe .	26.625$000	65$000	—	26:690$000	496$412	—	—	27:183$412
	Munich	» 2ª » .	2:207$000	—	—	2:207$000	37$515	—	—	2:244$515
	Baden-Baden	» honorario.	2:042$000	—	1:021$000	1:021$000	—	1:021$000	—	1:021$000
	Bonn.	» » .	24$000	3$000	13$500	13$500	—	13$500	—	13$500
	Dresden.	» » .	987$000	—	493$500	493$500	—	493$500	—	493$500
	Elberfeld	» » .	16:380$000	—	4:000$000	12:380$000	—	4:000$000	—	12:380$000
	Hannover	» » .	742$000	—	371$000	371$000	—	371$000	—	371$000
	Magdeburgo	» » .	103$000	—	51$500	51$500	—	51$500	—	51$500
	Nüremberg.	» » .	32$000	—	16$000	16$000	—	16$000	—	16$000
	Frankfort	Vice-Consulado .	3:146$000	—	1:573$000	1:573$000	—	1:573$000	—	1:573$000

ANNEXO D

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Allemanha. . . .	Leipzig	Vice-Consulado .	2:161$000	—	1:080$500	1:080$500	—	1:080$500	—	1:080$500
	Stuttgart	» » .	231$000	—	115$500	115$500	—	115$500	—	115$500
Argentina. . . .	Buenos Aires	Consulado Geral.	145:800$200	—	—	145:800$200	26:835$628	—	—	172:635$828
	Posadas.	Cons. 1ª classe .	5:556$000	—	—	5:556$000	892$629	—	—	6:455$629
	Rosario de S. Fé . .	» 1ª » .	68:867$400	—	—	68:867$400	11:423$489	—	—	80:290$889
	Alvear	» 2ª » .	664$500	19$500	—	684$000	99$258	—	—	783$258
	Paso de los Libres . .	» 2ª » .	7:354$000	—	—	7:354$000	1:165$625	—	—	8.519$625
	Santo Tomé	» 2ª » .	876$500	—	—	876$500	98$498	—	—	974$998
	Bahia Blanca	Vice-Consulado .	15:957$500	—	4:000$000	11:957$500	—	4:000$000	—	11:957$500
	La Plata.	» » .	4:528$300	—	2:132$150	2:396$150	—	2:132$150	—	2:396$150
	Monte Caseros . . .	» » .	—	—	—	—	—	—	—	—
Austria.	Vienna	Cons. 1ª classe .	7:106$000	321$000	—	7:427$000	7$299	—	—	7:434$299
	Graz.	Cons. honorario .	—	8$000	4$000	4$000	—	4$000	$111	3$889
	Innsbruck	Vice-Consulado .	52$000	112$000	82$000	82$000	—	82$000	—	82$000
Belgica.	Antuerpia	Consulado Geral .	150:978$900	—	—	150:978$900	2:662$247	—	—	153:641$147
	Bruxellas	Cons. 1ª classe .	5:193$000	—	—	5:193$000	143$366	—	—	5:336$366

Belgica.	Bruges	Vice-Consulado .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Charleroi	» » .	8$000	—	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Gand.	» » .	162$000	—	81$000	81$000	—	81$000	—	81$000
	Liége.	« » .	261$000	—	130$500	130$500	—	30$500	—	130$500
	Ostende.	» » .	9$000	—	4$500	4$500	—	4$500	—	4$500
	Verviers.	» » .	152$000	—	76$000	76$000	—	76$000	—	76$000
Bolivia.	Cobija	Cons. 2ª classe .	2:359$500	—	—	2:359$500	883$685	—	—	3:243$185
	Guayaramirin	» » » .	1:153$500	—	—	1:153$500	11$015	—	—	1:164$515
	Mercier.	Vice-Consulado .	304$000	—	152$000	152$000	—	152$000	—	152$000
Chile	Valparaiso	Consulado Geral.	1:695$000	—	—	1:695$000	426$332	—	—	2:121$332
	Concepcion.	Vice-Consulado .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Coronel.	» » .	60$000	—	30$000	30$000	—	30$000	—	30$000
	Lota	» » .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Punta Arenas	» » .	264$000	—	132$000	132$000	—	132$000	—	132$000
	Talcahuano.	» » .	88$000	196$000	140$000	144$000	—	140$000	—	144$000
China.	Shanghai	Consulado Geral .	1:231$500	84$000	—	1:315$500	154$391	—	—	1:469$891
Dinamarca e Islandia.	Copenhague	Cons. 2ª classe .	3:129$000	—	—	3:129$000	351$047	—	—	3:480$047
	Reykjavik	Cons. honorario .	54$000	—	27$000	27$000	$028	27$000	—	27$028
	Aalborg	Vice-Consulado .	7:321$500	—	3:660$750	3:660$750	—	3:660$750	—	3:660$750
	Aarhus	» » .	53$000	—	23$500	29$500	—	23$500	—	29$500
	Kolding.	» » .	8$000	—	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Odense	» » .	4$000	—	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
Egypto	Alexandria. . . .	Cons. 1ª classe .	416$000	—	—	416$000	69$820	—	—	485$820
	Cairo.	Vice-Consulado .	169$000	—	84$500	84$500	—	84$500	—	84$500
	Port-Said	» » .	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanha.	Barcelona	Consulado Geral .	15:210$900	—	—	15:210$900	534$530	—	—	15:745$430

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Hespanha	Cadiz	Cons. 1ª classe	12:484$600	—	—	12:484$600	1:061$028	—	—	13:545$628
	Madrid	» 1ª »	686$000	40$000	—	726$000	29$519	—	—	755$519
	Vigo	» 1ª »	20:072$700	—	—	20:072$700	750$153	—	—	20:822$853
	Corunha	Cons. honorario	5:972$400	—	2:341$200	3:631$200	342$175	2:341$200	—	3:973$375
	Malaga	» »	9:548$400	4:057$500	4:000$000	9:605$900	474$357	4:000$000	—	10:080$257
	Las Palmas (Canarias)	» »	4:467$800	—	2:167$900	2:292$900	69$508	2:167$900	—	2:368$408
	Sevilha	» »	5:572$000	188$000	2:880$000	2:880$000	53$517	2:880$000	—	2:933$517
	Tenerife	» »	2:564$900	24$000	1:062$450	1:326$450	30$843	1:062$450	—	1:357$293
	Alicante	Vice-Consulado	4:135$000	—	2:019$500	2:115$500	—	2:019$500	—	2:115$500
	Almeria	» »	3:680$100	—	1:534$050	2:146$050	—	1:534$050	—	2:146$050
	Bilbáo	» »	777$000	—	382$500	394$500	—	382$500	—	394$500
	Cartagena	» »	26$000	—	13$000	13$000	—	13$000	—	13$000
	Córdoba	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Gijon	» »	358$000	—	179$000	179$000	—	179$000	—	179$000
	Granada	» »	8$000	—	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Jerez de la Frontera	» »	4$000	—	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
Hespanha	Palma de Mallorca	Vice-Consulado	24$000	—	12$000	12$000	—	12$000	—	12$000
	San Sebastian	» »	164$000	—	82$000	82$000	—	82$000	—	82$000
	Santander	» »	29$000	—	14$500	14$500	—	14$500	—	14$500
	Tarragona	» »	2:485$000	—	1:206$500	1:278$500	—	1:206$500	—	1:278$500
	Torrevieja	» »	572$500	—	262$250	310$250	—	262$250	—	310$250
	Valencia	» »	3:101$200	—	1:277$600	1:823$600	—	1:277$600	—	1:823$600
	Villagarcia	» »	1:412$000	—	694$000	718$000	—	694$000	—	718$000
Estados Unidos da America	Nova Orleans	Consulado Geral	13:903$900	—	—	13:903$900	112$326	—	—	14:016$226
	Nova York	» »	454 648$100	—	—	454:648$160	2:701$955	—	—	457:350$055
	Baltimore	Cons. 1ª classe	5:252$600	—	—	5:252$600	35$621	—	—	5:288$221
	Chicago	» 1ª »	1:389$000	—	—	1:389$000	21$619	—	—	1:410$619
	Philadelphia	» 1ª »	20:255$000	—	—	20:255$000	129$849	—	—	20:384$849
	Newport News	Cons. 2ª classe	3:372$000	—	—	3:372$000	12$320	—	—	3:384$320
	Norfolk	» 2ª »	7:387$200	—	—	7:387$200	58$706	—	—	7:445$996
	Boston	Cons. honorario	1:812$500	—	906$250	906$250	—	906$250	—	906$250
	Cleveland	» »	75$000	—	37$500	37$500	—	37$500	—	37$500
	Pensacola	» »	633$000	—	316$500	316$500	—	316$500	—	316$500
	Portland	» »	887$500	—	443$750	443$750	—	443$750	—	443$750
	S. Francisco	» »	1:258$500	—	979$250	979$250	—	979$250	—	979$250
	São Thomaz (Ilhas Virgens)	» »	—	242$000	121$000	121$000	—	121$000	—	121$000
	Charleston	Vice-Consulado	760$000	1:097$000	917$500	939$500	—	917$500	—	939$500
	Galveston	» »	1:225$500	—	600$750	624$750	—	600$750	—	624$750
	Jacksonville	» »	3:730$000	—	1:835$000	1:895$000	—	1:835$000	—	1:895$000
	Los Angeles	» »	3:938$500	—	1:924$250	2:014$250	—	1:924$250	—	2:014$500
	Pascagoula	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Port-Arthur	» »	15:570$300	420$000	4:000$000	11:990$300	—	4:000$000	—	11:990$300

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Estados Unidos da America.	Richmond	Vice-Consulado	4$000	—	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
	São João de Porto Rico.	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Luiz	» »	4$000	—	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
	Savannah	» »	4:892$200	—	2:369$600	2:482$600	—	2:899$600	—	2:482$600
	Seattle	» »	478$500	—	239$250	239$250	—	239$250	—	239$250
Finlandia	Helsingfors.	Cons. 2ª classe.	5:077$000	—	—	5:077$000	60$849	—	—	5:137$849
França.	Havre	Cons. Geral	79:328$900	—	—	79:328$900	5:216$617	—	—	84:545$517
	Marselha	» »	23:099$700	7$000	—	23:706$700	1:847$779	—	—	25:554$479
	Paris.	» »	91:534$400	—	—	91:534$400	6:054$457	—	—	97:588$857
	Bordéos.	Cons. 1ª classe	24:066$300	—	—	24:066$300	2:068$338	—	—	26:135$638
	Boulogne s/m.	» 1ª »	3:794$000	—	—	3:794$000	682$211	—	—	4:483$211
	Lyão.	» 1ª »	4:344$000	—	—	4:344$000	279$740	—	—	4:623$740
	Cherburgo	» 2ª »	4:202$000	—	—	4:202$000	333$221	—	—	4:535$221
	La Rochelle	» 2ª »	1:311$100	—	—	1:311$100	102$714	—	—	1:413$814
	Cannes	Cons. honorario	—	54$000	27$000	27$000	2$814	27$000	—	22$814
	Dunkerque.	» »	10:686$500	—	4:000$000	6:686$500	—	4:000$000	—	6:686$500
França	Nantes	» »	390$000	—	174$000	216$000	16$813	174$000	—	232$813
	Nice	» »	1:215$000	6$000	610$500	610$500	50$388	610$500	—	660$888
	Strasburgo.	» »	2:077$000	—	1:038$500	1:038$500	—	1:038$500	—	1:038$500
	Toulouse	» »	—	152$000	76$000	76$000	5$703	76$000	—	81$703
	Bayonne	Vice-Consulado	56$000	—	28$000	28$000	—	28$000	—	28$000
	Calais	» »	435$000	—	217$500	217$500	—	217$500	—	217$500
	Cette.	» »	12$000	—	6$000	6$000	—	6$000	—	6$000
	Granobie	» »	70$000	—	35$000	35$000	—	35$000	—	35$000
	Pau	Vice-Consulado	85$000	—	42$500	42$500	—	42$500	—	42$500
	Toulon	» »	22$000	—	11$000	11$000	—	11$000	—	11$000
	Vichy	» »	20$000	—	10$000	10$000	—	10$000	—	10$000
Possessões Francezas.	Cayenna	Cons. 2ª classe	1:109$000	—	—	1:109$000	—	—	6$076	1:102$924
	Dakar	» 2ª »	3:750$700	—	—	3:750$700	302$114	—	—	4:052$814
	Alger.	Vice-Consulado	32$000	—	16$000	16$000	—	16$000	—	16$000
	Oran.	» 2ª »	43$000	3$000	23$000	23$000	—	23$000	—	23$000
Gran-Bretanha	Liverpool	Cons. Geral	185:689$800	—	—	135:689$800	7:154$531	—	—	192:844$331
	Londres.	» »	114:616$200	—	—	114:616$200	4:290$559	—	—	118:906$759
	Southampton	» »	69:730$500	—	—	68:730$500	2:545$794	—	—	71:276$294
	Cardiff	Cons. 1ª classe	44:417$000	—	—	44:417$000	1:645$172	—	—	46:063$072
	Glasgow.	» »	16:444$800	—	—	16:444$800	699$212	—	—	17:144$012
	Manchester.	» »	38:237$000	—	—	38:237$000	1:416$186	—	—	39:653$186
	Dublin	Cons. 2ª classe	44$000	—	—	44$000	2$222	—	—	46$222
	Swansea	Cons. honorario	25:537$000	—	4:000$000	21:537$000	946$553	4:000$000	—	22:503$553
	Belfast	Vice-Consulado	331$000	—	165$500	165$500	—	165$500	—	165$500
	Birmingham	» »	4:904$000	—	2:452$000	2:452$000	—	2:452$000	—	2:452$000
	Bradford	» »	466$000	—	233$000	233$000	—	233$000	—	233$000

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante Sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Gran Bretanha	Bristol	Vice-Consulado	65$000	—	32$500	32$500	—	32$500	—	32$500
	Dundee	» »	4:850$000	—	2:425$000	2:425$000	—	2:425$000	—	2:425$000
	Falmouth	» »	131$000	—	47$500	83$500	—	47$500	—	83$500
	Hull	» »	2:441$500	—	1:208$083	1:233$417	—	1:208$083	—	1:233$417
	Leeds	» »	131$000	—	65$500	65$500	—	65$000	—	65$000
	Leith	» »	60$000	—	30$000	30$000	—	30$000	—	30$000
	Newcastle-on-Tyne	» »	1:525$000	—	741$500	783$500	—	741$500	—	783$500
	Newport	» »	7:230$000	—	3:613$000	3:637$000	—	3:613$000	—	3:637$000
	Plymouth	» »	26$000	—	13$000	13$000	—	13$000	—	13$000
	Sheffield	» »	40$000	—	20$000	20$000	—	20$000	—	20$000
Possessões britannicas	Capetown	Cons. 1ª classe	5:323$200	197$000	—	5:521$100	167$782	—	—	5:688$882
	Barbada	Cons. 2ª classe	668$000	—	—	668$000	39$891	—	—	707$891
	Calcuttá	» »	11:100$100	—	1:270$777	9:822$323	5:688$676	1:277$777	—	15:510$993
	Montreal	» »	1:357$000	—	—	1:357$000	$385	—	—	1:357$385
	Bombaim	Cons. honorario	636$000	160$000	398$000	398$000	3$036	398$000	—	401$036
	Hong-Kong	» »	3:667$000	4:323$700	3:999$850	3:999$850	1:443$965	3:999$850	—	5:443$815

Possessões britannicas	Port-of-Spain	Cons. honorario	971$300	50$000	513$650	513$650	11$128	513$650	—	524$778
	Terra Nova	» »	8:222$000	—	4:000$000	4:222$000	—	4:000$000	116$787	4:105$213
	Burgéo	Vice-Consulado	105$500	—	52$750	52$750	—	52$750	—	52$750
	Gaspé	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Pasçebiac	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Quebec	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Rangoon	» »	5$000	—	2$500	2$500	—	2$500	—	2$500
	St. Jonh / New Brunswich	» »	24$000	—	12$000	12$000	—	12$000	—	12$000
	Toronto	» »	312$000	—	156$000	156$000	—	156$000	—	156$000
	Vancouver	» »	42$000	—	21$000	21$000	—	21$000	—	21$000
Grecia	Athenas	Cons. honorario	651$000	—	315$500	315$500	8$425	315$500	—	323$925
	Salonica	» »	—	10$000	5$000	5$000	$444	5$000	—	5$444
Italia	Genova	Consulado Geral	95:323$400	—	—	95:323$400	11:269$089	—	—	106:592$489
	Napoles	» »	37:615$600	—	—	37:615$600	4:253$363	—	—	41:868$963
	Roma	Cons. 1ª classe	2:755$000	—	—	2:755$000	329$478	—	—	3:084$478
	Trieste	» » »	6:589$800	—	—	6:589$800	714$642	—	—	7:304$442
	Livorno	Cons. 2ª classe	9:575$800	—	—	9:575$800	1:111$163	—	—	10:686$963
	Milão	» » »	7:608$000	—	—	7:608$000	860$294	—	—	8:468$294
	Chiavari	Cons. honorario	16$000	—	8$000	8$000	$851	8$000	—	8$851
	Florença	» »	342$000	—	171$000	171$000	17$481	171$000	—	188$481
	Palermo	» »	674$000	—	337$000	337$000	36$739	337$000	—	373$739
	Rapallo	Cons. honorario	—	—	—	—	—	—	—	—
	Savona	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Spezzia	» »	25$000	—	12$500	12$500	1$278	12$500	—	13$778
	Turim	» »	4:376$000	—	2:188$000	2:188$000	224$407	2:188$000	—	2:412$407

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Italia	Veneza	Cons. honorario	472$000	—	236$000	236$000	27$072	236$000	—	263$072
	Ancona	Vice-Consulado	143$500	—	74$250	74$250	—	74$250	—	74$250
	Bari	» »	34$000	—	17$000	17$000	—	17$000	—	17$000
	Bolonha	» »	379$000	—	189$500	189$500	—	189$500	—	189$500
	Brindisi	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Carrara	» »	684$000	—	342$000	342$000	—	342$000	—	342$000
	Catania	» »	916$700	—	458$350	458$350	—	458$350	—	458$350
	Lucca	» »	3:935$000	—	1:937$500	1:937$500	—	1:967$500	—	1:967$500
	Messina	» »	203$000	—	101$500	101$500	—	101$500	—	101$500
	Milazzo	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Riposto	» »	84$000	—	42$000	42$000	—	42$000	—	42$000
Japão	Yokohama	Cons. Geral	6:497$500	27$500	—	6:497$500	42$870	—	—	6:547$370
	Kobe	Cons. 1ª classe	27:885$500	—	2:430$107	25:155$393	757$455	2:450$107	—	25:912$848
	Nagasaki	Cons. honorario	222$000	238$000	185$000	275$000	—	185$000	—	275$000
Marrocos	Tanger	Cons. honorario	100$000	—	50$000	50$000	3$886	50$000	—	53$886
Mexico	Tampico	Cons. 2ª classe	12:381$300	—	2:652$026	9:729$274	532$352	2:652$026	—	10:261$626

Mexico	Mexico	Cons. honorario	250$000	—	125$000	125$000	—	125$000	6$630	118$370
	Puerto Mexico	Vice-Consulado	1:727$000	—	863$500	863$500	—	863$500	—	863$500
	Tuxpan	» »	307$500	—	153$750	153$750	—	153$750	—	153$750
Noruega	Oslo	Cons 1ª classe	12:987$000	—	1:493$000	11:494$000	191$949	1:493$000	—	11:685$949
	Aalesund	Vice-Consulado	4:484$000	—	2:209$000	2:275$000	—	2:209$000	—	2:275$000
	Bergen	» »	584$000	—	292$000	292$000	—	292$000	—	292$000
	Cristiansund	» »	5:348$500	—	2:674$250	2:674$250	—	2:674$250	—	2.674$250
	Stavanger	» »	15$000	—	7$500	7$500	—	7$500	—	7$500
	Trondjem	» »	634$000	—	317$000	317$000	—	317$000	—	317$000
Paizes Baixos	Amsterdam	Cons. Geral	47:992$800	—	—	47:992$500	2:335$382	—	—	50:328$182
	Rotterdam	Cons. 1ª classe	29:265$700	—	—	29:265$700	1:430$076	—	—	30:695$776
	Haya	Cons. honorario	209$000	256$000	232$500	233$500	23$573	232$500	—	253$073
Possessões neerlandezes	Willemstad	Cons. honorario	4:428$600	5$000	2:012$800	2:420$800	27$163	2:012$800	—	2:442$963
Panamá	Panamá	Cons. 1ª classe	—	788$000	394$000	394$000	10$038	394$000	—	404$038
Paraguay	Assumpção	Cons. Geral	5:047$000	—	—	5:047$000	411$565	—	—	5:458$565
	Bella Vista	Vice-Consulado	103$500	—	51$750	51$750	—	51$750	—	51$750
	Villa concepcion	» »	1:804$000	—	698$000	1:106$000	—	698$000	—	1:103$000
	V Encarnacion	» »	1:039$000	—	519$500	519$500	—	519$500	—	519$500
Perú	Iquitos	Cons. 2ª classe	6:560$500	—	—	6:560$500	432$943	—	—	6:993$443
	Lima	Cons. honorario	—	170$000	85$000	85$000	4$889	85$000	—	89$889
Polonia e Dantzig	Dantzig	Cons. 1ª classe	4:444$500	—	—	4:444$500	584$169	—	—	5:028$669
	Varsovia	Cons. 2ª classe	9:002$000	—	—	9:002$000	157$258	—	—	9:159$258
Portugal	Lisbôa	Cons. Geral	154:824$300	—	—	151:824$300	9:022$161	—	—	163:846$461
	Porto	» »	172:225$100	—	—	172:225$100	7:173$031	—	—	179:398$131
	Aveiro	Cons. honorario	660$000	—	330$000	330$000	21$405	330$000	—	351$405
	Braga	» »	3:625$000	—	1:812$500	1:812$500	85$388	1:812$500	—	1:897$888

PAIZ	SÉDE	CLASSE	EMOLUMENTOS							
			RENDA BRUTA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS		DEBITO			CREDITO		
			Mediante sello adhesivo	Mediante sello por verba	Quotas pertencentes aos consules honorarios, e vice-consules	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, e vice-consules	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Portugal	Coimbra	Cons. honorario	2:109$000	—	1:054$500	1:054$500	76$054	1:054$500	—	1:130$554
	Leiria	» »	376$000	—	188$000	188$000	14$552	188$000	—	202$552
	Villa do Conde	» »	1:773$000	—	886$500	886$500	—	886$500	—	886$500
	Caminha	Vice Consulado	231$000	—	115$500	115$500	—	115$500	—	115$500
	Elvas	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Faro	» »	24$000	—	12$000	12$000	—	12$000	—	12$000
	Figueira da Foz	» »	238$000	—	119$000	119$000	—	119$000	—	119$000
	Setubal	» »	4$000	—	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
	Vianna do Castello	» »	1:322$000	—	661$000	661$000	—	661$000	—	661$005
	Villa Real	» »	1:681$000	—	840$500	840$500	—	840$500	—	840$500
Possessões portuguezas.	Funchal (Madeira)	Cons. 2ª classe	12:058$600	—	—	12:038$600	803$212	—	—	12:861$812
	S. Vicente	Cons. honorario	4:033$000	85$000	1:633$500	2:485$500	121$350	1:633$500	—	2:603$850
	Angra (I. Terceira)	Vice Consulado	970$000	—	485$000	485$000	—	485$000	—	435$000
	Horta (Fayal)	» »	421$000	—	210$500	210$500	—	210$500	—	210$500
	Loanda	» »	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	» »	1:170$000	—	585$000	585$000	—	585$000	—	585$000
Romania	Galatz	Cons. 2ª classe	830$000	—	—	830$000	37$297	—	—	867$297
Suecia	Gothemburgo	Cons. 1ª classe	14:955$000	—	—	14:955$000	784$163	—	—	15:739$163
	Kristianstad	Cons. honorario	—	—	—	—	—	—	—	
	Stockholmo	» »	7:036$500	—	3:549$250	3:549$250	164$155	3:549$250	—	3:713$405
	Malmö	Vice consulado	5:027$000	—	2:513$500	2:513$500	—	2:513$500	—	2:513$500
Suissa	Genebra	Cons. 1ª classe	1:542$000	—	—	1:542$000	139$923	—	—	1:681$923
	Zurich	» » »	8:887$000	—	—	8:887$000	863$261	—	—	9:750$261
	Lausanna	Cons. honorario	1:466$000	—	733$000	733$000	—	733$000	—	733$000
	St. Gall	» »	10:504$000	—	4:000$000	6:504$000	—	4:000$000	—	6:504$000
	Berna	Vice consulado	436$000	—	218$000	218$000	—	218$000	—	218$000
Syria e Palestina	Beyrouth	Cons. honorario	780$000	822$000	801$000	801$000	73$522	801$000	—	874$522
Tcheco-Slovaquia	Praga	Cons. 2ª classe	1:955$000	—	—	1:955$000	59$368	—	—	2:014$368
Uruguay	Montevidéo	Cons. geral	78:095$100	—	—	78:095$100	8:532$581	—	—	86:627$681
	Salto	Cons. 1ª classe	667$500	—	—	667$500	52$453	—	—	725$953
	Artigas	Cons. 2ª classe	748$000	—	—	748$000	71$519	—	—	819$519
	Melo	» » »	524$400	—	—	524$400	59$748	—	—	534$148
	Paysandú	» » »	268$000	—	—	268$000	26$703	—	—	294$703
	Rio Branco	» » »	405$000	—	—	405$000	44$256	—	—	449$256
	Rivera	» » »	3:771$000	—	—	3:771$000	390$924	—	—	4:161$924
	Bella Vista	» » »	1:168$000	—	—	1:168$000	110$218	—	—	1:278$218
	Taquarembó	Vice consulado	103$000	—	81$500	81$500	—	81$500	—	81$500
Yugoslavia	Belgrado	Cons. honorario	73$000	—	36$500	36$500	1$948	36$500	$056	36$444
			3.167:371$700	14:239$100	130:944$593	3.050:606$207	157:274$779	130:944$593	129$660	3.207:811$326

Saldos recolhidos pelos seguintes consulados sem prestação de contas:

Paiz	Séde	Classe	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres
Chile.	Santiago. . . .	Cons. honorario .	237$444
Cuba.	Havana	» » .	318$925
Lettonia.	Riga	» » .	98$704
Polonia	Katowice . . .	» » .	25$222
Possessões britannicas .	Colombo. . . .	» » .	53$666
Venezuela	Caracas	» » .	27$963
Total dos emolumentos	. . . . .	. . . . .	3.208:573$250

RESUMO

Quadro demonstrativo da Renda Consular (ouro) nos quatro ultimos annos

ANNO	RENDA LIQUIDA	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO
1924.....	2.181 :251$799	1.323 :957$117	—
1925.....	2.890 :037$070	708 :785$271	—
1926.....	3.265 :521$917	375 :484$847	—
1927.....	3.208 :573$250	—	56 :948$667

N. 2

Movimento de estampilhas, a cargo da Secção da Contabilidade, no exercicio de 1927

VALORES	SALDO QUE PASSOU DO EXERCICIO DE 1926		RECEBIDAS DA CASA DA MOEDA		DEVOLVIDAS PELOS CONSULADOS		REMETTIDAS AOS CONSULADOS		SALDO EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO 1927	
	NUMERO	IMPORTANCIA	NUMERO	IMPORTANCIA	NUMERO	IMPORTANCIA	NUMERO	IMPORTANCIA	NUMERO	IMPORTANCIA
$100	31.678	3:187$800	—	—	50	5$000	1.085	108$500	30.643	3:084$300
$200	56.560	11:312$000	—	—	24	4$800	1.134	226$800	55.450	11:090$000
$400	43.335	17:334$000	—	—	1.000	400$000	2.250	900$000	42.085	16:834$000
$500	45.189	24:094$500	—	—	238	119$000	4.035	2:007$500	44.392	22:196$000
1$000	61.155	61:155$000	50.000	50:000$000	209	209$000	27.343	27:343$000	84.051	84:051$000
2$000	58.408	116:816$000	50.000	100:000$000	491	982$000	31.011	62:022$000	77.888	155:776$000
3$000	22.608	67:824$000	100.000	300:000$000	4.101	12:303$000	57.946	173:838$000	69.763	209:289$000
4$000	13.395	65:580$000	400.000	1.600:000$000	286	1:144$000	238.275	953:100$000	178.406	713:624$000
5$000	44.075	220:375$000	50.000	250:000$000	138	690$000	34.438	172:190$000	59.775	298:875$000
10$000	11.860	118:600$000	50:000	500:000$000	48	480$000	14.903	149:030$000	47.005	470:050$000
20$000	23.732	474:640$000	50.000	1.000:000$000	—	—	10.436	208:720$000	63.296	1.265:920$000
50$000	12.497	624:850$000	50.000	2.500:000$000	150	7:000$000	8.485	424:250$000	54.162	2.708:100$000
100$000	25.315	2.531:500$000	—	—	175	17:500$000	1.527	152:700$000	23.963	2.396:300$000
Sommas	456.037	4.337:298$300	800.000	6.300:000$000	6.910	41:536$500	432.868	2.326:445$800	830.079	8.352:189$300

RESUMO

	Numero	Importancia
Saldo que passou de 1926	456.037	4.337:298$300
Recebidas da Casa da Moeda	800.000	6.300:000$000
Devolvidas pelos Consulados	6.910	41:536$500
Total em 1927	1.262.947	10.678:334$100
Remettidas aos Consulados	432.868	2.326:445$800
Existentes em 31 de dezembro de 1927	830.079	8.352:189$300

N. 3

Resumo das tabellas do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1927

NUMERO	VERBAS	PAPEL		OURO	
		Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
1	Secretaria de Estado.....	893:230$000	416:500$000		
2	Corpo Diplomatico.....	.....	.....	1.705:750$000	484:284$444
3	Corpo Consular.....	.....	.....	1.717:500$000	297:808$891
4	Recepções officiaes.....	.....	120:000$000		
5	Congressos e Conferencias.	.....	.....	.....	200:000$000
6	Serviço telegraphico.....	.....	.....	.....	150:000$000
7	Repartições Internacionaes	.....	.....	.....	357:542$932
8	Ajudas de custo.....	.....	.....	.....	230:000$000
9	Extraordinarias no exterior.....	.....	.....	.....	377:000$000
10	Expansão Economica (1ª)..	.....	50:000$000		
10	» » (2ª)..	.....	.....	.....	20:0000$000
11	Commissões de limites.....	.....	800:000$000		
12	Disponibilidade.....	700:000$000			
13	Junta I. de Jurisconsultos e Conferencia Interparlamentar de Commercio (1ª).....	.....	1.500:000$000		
13	Junta I. de Jurisconsultos e Conferencia Interparlamentar de Commercio (2ª).....	.....	.....	.....	500:000$000
		1.593:230$000	2.886:500$000	3.423:250$000	2.796:636$267

Recapitulação

Total papel.....	4.479:730$000
Total ouro.....	6.219:886$267

ANNEXO D

Tabellas explicativas do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores para 1927

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL	
						Fixa	Variavel
		Verba 1ª (papel)					
		Secretaria de Estado					
		Legislação: Decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 e Lei n. 5.075, de 11 de novembro de 1926.					
		1ª CONSIGNAÇÃO PESSOAL					
		1ª Sub-consignação — Vencimentos do pessoal					
1	1	Ministro de Estado.....	Venc.	72 :000$000			
			Rep.	18 :000$000			
			Cond.	12 :000$000	102 :000$000		
	2	Directores Geraes.....	Ord.	12 :000$000			
			Grat.	6 :000$000			
			Rep.	3 :000$000			
				21 :000$000	42 :000$000		
	1	Consultor Juridico.....	Grat.	24 :000$000	24 :000$000		
	8	Directores de Secção...	Ord.	8 :000$000			
			Grat.	4 :000$000			
			Rep.	1 :800$000			
				13 :800$000	110 :400$000		
	12	Primeiros Officiaes.....	Ord.	6 :400$000			
			Grat.	3 :200$000			
				9 :600$000	115 :200$000		
	12	Segundos Officiaes.....	Ord.	4 :800$000			
			Grat.	2 :400$000			
				7 :200$000	86 :400$000		
	18	Terceiros Officiaes.....	Ord.	3 :600$000			
			Grat.	1 :800$000			
				5 :400$000	97 :200$000		
	1	Cartographo.....	Ord.	4 :000$000			
			Grat.	2 :000$000	6 :000$000		
	1	Calligrapho.....	Ord.	3 :200$000			
			Grat.	1 :600$000	4 :800$000		
	1	Conservador do Archivo e Bibliotheca.....	Ord.	3 :200$000			
			Grat.	1 :600$000	4 :800$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA FIXA	DESPESA VARIAVEL
	1	Ajudante do Conservador.....	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	3:600$000		
	1	Zelador da Mappotheca	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	3:600$000		
	1	Porteiro.....	Ord. Grat.	6:000$000 3:000$000	9:000$000		
	1	Ajudante de Porteiro...	Ord. Grat.	4:600$000 2:300$000	6:900$000		
	10	Continuos.....	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000			
				5:400$000	54:000$000		
	2	Correios.....	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000			
				5:400$000	10:800$000		
	2	Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Grat.	6:000$000	12:000$000		
	3	Auxiliares de Gabinete do Ministro.....	Grat.	4:800$000	14:400$000		
	2	Auxiliares dos Directores Geraes.....	Grat.	2:400$000	4:800$000		
	3	Continuos do Gabinete do Ministro.....	Grat.	1:200$000	3:600$000		
	1	Gratificação especial para o Director da Contabilidade.....	Grat.	6:000$000	6:000$000		
	20	Serventes.....	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000			
				3:600$000	72:000$000		
	6	Dactylographos.....	Grat.	3:600$000	21:600$000		
	1	Telephonista.....	Grat.	3:600$000	3:600$000		
	2	Motoristas.....	Grat.	4:200$000	8:400$000		
	1	Ajudante de motorista..	Grat.	2:400$000	2:400$000		
	1	Ajudante de motorista..	Grat.	2:250$000	2:250$000		
	1	Cocheiro.....	Grat.	3:000$000	3:000$000		
	1	Ajudante de cocheiro...	Grat.	2:250$000	2:250$000		
	1	Lavador de carros.....	Grat.	2:160$000	2:160$000		
	2	Jardineiros.....	Grat.	2:250$000	4:500$000		

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL	
						Fixa	Variavel
	1	Jardineiro.....	Grat.	1:180$000	1:800$000		
	1	Electricista	Grat.	3:600$000	3:600$000		
	1	Ajudante de electricista.	Grat.	1:500$000	1:500$000	850:560$000	
2		Diarias dos correios, motoristas e ajudantes de motoristas, a 3$ a diaria.....			.....	6:570$000	
3		Diaria dos plantões da Secretaria de Estado, a 10$ a diaria.....			.....	7:300$000	
4		Gratificações pela redacção do Relatorio.....			.....	.....	10:000$000
5		Differença de vencimentos por substituições.....			.....	.....	10:000$000
6		Gratificações por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio por pessoas extranhas ao quadro do respectivo funccionalismo.....			.....	.....	20:000$000
7		Fardamento do pessoal da Portaria.....			.....	.....	12:000$000
8		Addido:					
	1	Conservador do Material Annibal Quintiliano da Silva.....	Ord.	3:200$000			
			Grat.	1:600$000	4:800$000	4:800$000	
9	2	Para pagamento a dous Directores de Secção com 30 annos de serviço, nas condições do art. 157 do Decreto n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922.....			.....	12:000$000	
10	2	Para dous redactores do Boletim do Ministerio.....	Ord.	4:000$000			
			Grat.	2:000$000	6:000$000	12:000$000	
	1	Totaes da 1ª consignação da Verba 1ª.....			.....	893:230$000	52:000$000
		SEGUNDA CONSIGNAÇÃO — MATERIAL.					
		Material permanente					
1		Compra de moveis e de material de uso permanente para o expediente e serviço da Secretaria de Estado.....			.....	.....	15:000$000
2		Compra de livros e publicações, encadernação de livros e jornaes destinados á Bibliotheca ou ao serviço permanente de consultas do Ministerio.....			.....	.....	7:000$000
3		Para obras e reparos nos edificios da Secretaria de Estado.....			.....	.....	200:000$000
		Material de consumo					
4		Para concerto de moveis, automoveis e objectos pertencentes á Secretaria de Estado.....			.....	.....	20:000$000
5		Acquisição de objectos necessarios ao expediente da Secretaria de Estado.....			.....	.....	20:000$000
6		Conservação do jardim e asseio da casa e despesa da garage.....			.....	.....	48:000$000
		Despesas diversas de material					
7		Consumo de gaz e força electrica.....			.....	.....	24:000$000
8		Serviço telephonico.....			.....	.....	17:500$000
9		Conducção de empregados em serviço.....			.....	.....	5:000$000
10		Carretos e transportes de material e espolios.....			.....	.....	3:000$000
11		Despesas miudas.....			.....	.....	5:000$000
		Total da 2ª consignação da Verba 1ª.			.....	.....	364:500$000
		Totaes da Verba 1ª.....			.....	893:230$000	416:500$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
						Fixa	Variavel
		Verba 2ª (ouro)					
		Corpo Diplomatico					
		Legislação: Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; Decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.156, de 15 de outubro de 1920; Lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Decreto n. 14.692, de 24 de fevereiro de 1921; Decreto n. 14.733, de 23 de março de 1921; Decreto n. 15.410, de 23 de março de 1922; Decreto n. 15.558, de 12 de julho de 1922; Decreto n. 15.559, de 12 de julho de 1922; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Decreto n. 15.751, de 23 de outubro de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922; Decreto n. 16.028, de 30 de abril de 1923; Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Decreto n. 16.412, de 13 de março de 1924 e Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.					
		1ª CONSIGNAÇÃO — PESSOAL					
		1ª Sub-consignação — Vencimentos do pessoal					
1	3	Embaixadores nos Estados Unidos da America, na Gran-Bretanha e na França...	Ord. Grat. Repr.	15:000$000 7:500$000 35:000$000			
				57:500$000	172:500$000		
	1	Embaixador na Italia...	Ord. Grat. Repr.	15:000$000 7:500$000 25:000$000			
				47:500$000	47:500$000		
	4	Embaixadores na Argentina, na Belgica, em Portugal e na Santa Sé.....	Ord. Grat. Repr.	15:000$000 7:500$000 22:000$000			
				44:500$000	178:000$000		
	1	Embaixador no Chile...	Ord. Grat. Repr.	15:000$000 7:500$000 16:000$000			
				38:500$000	38:500$000		
	2	Embaixadores no Mexico e no Japão.....	Ord. Grat. Repr.	15:000$000 7:500$000 12:000$000			
				34:500$000	69:000$000		
	1	Ministro no Uruguay...	Ord. Grat. Repr.	12:500$000 6:250$000 9:000$000			
				37:750$000	37:750$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
						Fixa	Variavel
	1	Ministro no Paraguay...	Ord.	12 :500$000			
			Grat.	6 :250$000			
			Repr.	11 :000$000			
				29 :750$000	29 :750$000		
	7	Ministros na Allemanha, na Bolivia, na China, na Hespanha, no Perú, na Suecia e na Suissa.....	Ord.	12 :500$000			
			Grat.	6 :250$000			
			Repr.	10 :000$000			
				28 :750$000	201 :250$000		
	1	Ministro em Cuba e na America Central.....	Ord.	12 :500$000			
			Grat.	6 :250$000			
			Repr.	9 :000$000			
				27 :750$000	27 :750$000		
	3	Ministros na Austria, Hollanda e Polonia...	Ord.	12 :500$000			
			Grat.	6 :250$000			
			Repr.	7 :000$000			
				25 :750$000	77 :250$000		
	1	Ministro Residente na Noruega.....	Ord.	10 :000$000			
			Grat.	5 :000$000			
			Repr.	8 :000$000			
				23 :000$000	23 :000$000		
	7	Ministros Residentes na Colombia, na Dinamarca, no Equador, no Egypto, na Tcheco-Slovaquia, na Venezuela e mais um para servir onde o Governo designar.....	Ord.	10 :000$000			
			Orat.	5 :000$000			
			Repr.	6 :000$000			
				21 :000$000	147 :000$000		
	22	Primeiros Secretarios, distribuidos um para a Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Bolivia, Chile, Estados Unidos, França, Gran-Bretanha, Espanha, Hollanda, Italia, Mexico, Japão, Paraguay, Perú, Portugal, Polonia, Santa Sé, Suissa, Uruguay e mais um para servir onde o Governo designar....	Ord.	6 :666$667			
			Grat.	3 :333$333			
			Repr.	3 :000$000			
				13 :000$000	286 :000$000		
	39	Segundos Secretarios, servindo dous em cada uma das Embaixadas					

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		nos Estados Unidos, na França, na Gran-Bretanha, na Italia e em Portugal; um em cada uma das demais Embaixadas e Legações Brasileiras e mais tres avulsos para servirem onde o Governo designar..	Ord. 5:000$000 Grat. 2:500$000 Repr. 2:000$000			
			9:500$000	370:500$000	1.705:750$000	
2		Para pagamento de gratificações addicionaes de 2:000$ annuaes aos Primeiros Secretarios que já attingiram cinco annos de serviço e de 4:000$ annuaes aos que attingiram 10 annos de serviço neste posto, de accôrdo com o decreto n. 13.113, de 24 de julho de 1918.....		.....	.....	40:000$000
3		Para occorrer ao pagamento das gratificações addicionaes de que trata o art. 26 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, aos Encarregados de Negocios quando os Chefes das Missões não perdem as respectivas gratificações e representações.....		.....	.....	10:000$000
4		Para os interpretes, dactylographos, archivistas ou empregados extranumerarios emquanto necessarios forem e bem servirem ás Embaixadas e Legações, inclusive o pagamento de 3:600$, de gratificação ao dactylographo-archivista da Embaixada na França e 3:200$, ao interprete da Embaixada no Japão e 3:200$ a cada um dos interpretes das Legações na Noruega e na Dinamarca.....		.....	.....	32:400$000
		Total da 1ª consignação — Pessoal — da Verba 2ª.....		.....	1.705:750$000	82:400$000
		2ª CONSIGNAÇÃO — MATERIAL				
		1ª Sub-consignação (despesas diversas)				
		Aluguel de Chancellarias				
1		Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Embaixadas e Legações, prestadas as contas dos alugueis pagos e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional:				
	1	Estados Unidos da America.....		43:662$222		
	1	Gran-Bretanha.....		25:000$000		
	1	Italia.....		20:111$111		
	2	Santa Sé e França, cada uma ...	20:000$000	40:000$000		
	1	Portugal.....		16:000$000		
	1	Chile.....		18:000$000		
	3	Belgica, Mexico e Japão, cada uma.....	10:000$000	30:000$000		
	1	Uruguay.....		18:000$000		
	1	Allemanha.....		21:000$000		
	1	Perú.....		10:000$000		
	1	Austria.....		9:777$778		
	5	Bolivia, Hollanda, Cuba e America Central, Suissa e Hispanha, a cada uma.....	8:000$000	40:000$000		
	1	Tcheco-Slovaquia.....		6:000$000		
	10	Paraguay, China, Polonia, Colombia, Equador, Egypto, Noruega, Suecia, Dinamarca, Venezuela, a cada uma.....	5:000$000	50:000$000	.....	347:884$444
		2ª Sub-consignação (despesas diversas)				
2		Conservação do predio e custeio do serviço da Embaixada na Republica Argentina.....		.....	.....	12:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		3ª Sub-consignação (material de consumo)				
3		Para o expediente das seguintes Embaixadas e Legações:				
	1	Estados Unidos da America.....		4:000$000		
	4	França, Gran-Bretanha, Italia e Portugal, a cada uma.....	3:500$000	14:000$000		
	2	Chile e Republica Argentina, a cada uma.....	2:000$000	4:000$000		
	4	Santa Sé, Belgica, Mexico e Japão, a cada uma.....	1:000$000	4:000$000		
	3	Uruguay, Hollanda e Allemanha, a cada uma.....	1:500$000	4:500$000		
	2	Paraguay e Bolivia, a cada uma.	1:250$000	2:500$000		
	3	Perú, Cuba e Suissa, a cada uma	1:000$000	3:000$000		
	12	Austria, China, Colombia, Equador, Egypto, Espanha, Noruega, Polonia, Suecia, Dinamarca, Tcheco-Slovaquia e Venezuela, a cada uma.....	500$000	6:000$000	.....	42:000$000
		Total da 2ª consignação da verba 2ª.		.....	.....	401:884$444
		Totaes da verba 2ª.....		.....	1.705:750$000	484:284$444
		Verba 3ª (ouro)				
		Corpo Consular				
		Legislação: Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; Decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920; Decreto n. 12.096, de 24 de abril de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Lei n. 4.632; de 6 de janeiro de 1923; Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Decreto n. 16.368, de 13 de fevereiro de 1924; Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 e Decreto 5.014, de 21 de agosto de 1926.				
		1ª CONSIGNAÇÃO — PESSOAL				
		2ª Sub-consignação (vencimentos fixos)				
1	23	Consules Geraes em Nova York, Nova Orleans, Buenos Aires, Montevidéo, Valparaiso, Assumpção, Lisbôa, Porto, Barcelona, Londres, Liverpool, Southampton, Paris, Havre, Marselha, Genova, Antuerpia, Amsterdam, Hamburgo, Berlin, Napoles, Yokohama, Shangai.....	Ord. 10:833$333 Grat. 5:416$667			
				16:250$000	373:750$000	
	32	Consules de primeira classe em Baltimore, Philadelphia, Chicago, Rosario, Posadas, Salto, Rivera, Panamá, Madrid, Cadiz, Vigo, Cardiff, Manchester, Glasgow, Bordéos, Boulogne, Lyon, Bruxellas, Rot-				

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
						Fixa	Variavel
		terdam, Bremen, Roma, Trieste, Genebra, Zurich, Vienna, Gothemburgo, Oslo, Constantinopla, Dantzig, Capetown, Alexandria, Kobe.....	Ord.	6 :666$667			
			Grat.	3 :333$333			
				10 :000$000			
					320 :000$000		
	32	Consules de segunda classe em Norfolk, Newport-News, Montreal, Tampico, Barbados, Cayenna, Cobija, Guayará-Mirim, Iquitos, Paso de los Libres, Alvear, Santo Tomé, Artigas, Melo, Paysandú, Rio Branco, Santa Rosa, Cherburgo, La Rochelle-Pallice, Dublin, Munich, Copenhague, Milão, Livorno, Varsovia, Odessa, Helsingfors, Praga, Galatz, Dakar, Funchal, Calcuttá.....	Ord.	5 :000$000			
			Grat.	2 :500$000			
				7 :500$000	240 :000$000		
	13	Consules de segunda classe adjuntos, que exercerão as funcções de seus cargos nos seguintes Consulados Geraes: Nova York, Buenos Aires, Montevidéo, Lisbôa, Porto, Londres, Liverpool, Paris, Havre, Antuerpia, Hamburgo, Genova, Barcelona.....	Ord.	5 :000$000			
			Grat.	2 :500$000			
				7 :500$000	97 :500$000		
	23	Auxiliares dos Consulados Geraes em Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres	Ord.	3 :000$000			
			Grat.	1 :500$000			
				4 :500$000	103 :500$000		
	87	Auxiliares dos outros Consulados.....	Ord.	2 :500$000			
			Grat.	1 :250$000			
				3 :750$000	326 :250$000		
	11	Addidos commerciaes...	Ord.	10 :000$000			
			Grat.	5 :000$000			
				15 :000$000	165 :000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
	3	Inspectores consulares.... Ord.	11:666$667			
		Grat.	5:833$333			
			17:500$000	52:500$000		
2	1	Consul de 1ª classe, addido:				
		Ildefonso Ayre Marinho.. Ord.	6:666$667			
		Grat.	3:333$333	10:000$000	1.688:500$000	
		Addicionaes e eventuaes				
3	8	Gratificações supplementares aos consules em Iquitos, Cobija, Guayará-Mirim, Cayenna, Kobe, Calcutá, Dakar e Copenhague, a cada um. Grat.		3:000$000	24:000$000	
4	1	Gratificação annual ao consul geral em Nova York..... Grat.		3:000$000	3:000$000	
5	1	Gratificação annual ao consul adjunto em Nova York..... Grat.		2:000$000	2:000$000	
6		Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes de que trata o art. 36 do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1922, e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas, que forem necessarios durante o exercicio, incluindo a gratificação de 1:800$, ouro, para o interprete do Consulado em Gothemburgo e de 3:000$, ouro, para os Consules honorarios em Dresden e Swansea, 1:500$, ouro, a cada um, e dos auxiliares mandados servir interinamente nos Consulados Geraes em Buenos Ayres, Nova York, Paris e Londres.....		40:000$000	.....	40:000$000
7		Para attender ao pagamento de substituição de consules geraes e consules em licença com todos os vencimentos ou em férias extraordinarias.....		30:000$000	.....	30:000$000
		Totaes da 1ª consignação pessoal da Verba 3ª.....		.....	1.717:500$000	70:000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO — MATERIAL				
		1ª Sub-consignação do material — (Despesas diversas)				
		Aluguel de Chancellarias				
1		Aluguel de Chancellarias, prestadas contas e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional:				
	2	Buenos Aires e Nova York, a cada uma.....	8:000$000	16:000$000		
	2	Hamburgo e Londres, réis, a cada uma.....	4:888$889	9:777$778		
	1	Montevidéo.....		3:200$000		
	1	Barcelona.....		2:760$000		
	1	Berlim.....		2:266$667		
	3	Paris, Havre e Bordéos, a cada uma.....	2:200$000	6:600$000		
	1	Rosario de Santa Fé.....		2:100$000		
	2	Baltimore e Bremen, a cada uma.	2:000$000	4:000$000		
	1	Nova Orleans.....		1:977$778		
	1	Genova.....		1:900$000		
	2	Chicago e Marselha, a cada uma.	1:800$000	3:600$000		
	1	Liverpool.....		1:778$889		
	1	Lisbôa.....		1:733$334		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
	3	Vienna, Genebra e Zurich, a cada uma	1:666$667	5:000$000		
	1	Roma		1:600$000		
	2	Galatz		1:542$222		
	2	Philadelphia e Porto, a cada uma	1:500$000	3:000$000		
	1	Amsterdam		1:488$889		
	2	Gothemburgo e Napoles, a cada uma	1:400$000	2:800$000		
	1	Valparaiso		1:366$667		
	2	Rivera e Milão, a cada uma	1:300$000	2:600$000		
	9	Salto, Iquitos, Antuerpia, Norfolk, Lyon, Bruxellas, Montreal, Capetown e Munich, a cada uma	1:200$000	10:800$000		
	1	Helsingfors		1:066$666		
	33	Cobija, Copenhague, Guayará-Mirim, Calcuttá, Assumpção, Rotterdam, Varsovia, Alvear, Artigas, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Santa Rosa, Santo Tomé, Barbados, Dublin, Glasgow, Southampton, La Rochele-Pallice, Boulogne-sur-Mer, Cherburgo, Yokohama, Oslo, Cadiz, Kobe, Swansea, Panamá, Shangai, Madrid, Constantinopla e Vigo, a cada uma	1:000$000	33:000$000		
	13	Livorno, Alexandria, Dakar, Trieste, Manchester, Cardiff, Funchal, Cayenna, Newport-News, Dantzig, Stockholmo, Tampico e Praga, a cada uma	800$000	10:400$000		
	2	Braga e Aveiro, a cada uma	500$000	1:000$000		
	2	S. Vicente e Gilbraltar, a cada uma	250$000	500$000		
	1	Coimbra		200$000	.....	134:058$891
		2ª Sub-consignação — (Despesas diversas)				
	2	Para possiveis augmentos de aluguel de Chancellarias e despesas correlatas		20:000$000	.....	20:000$000
		3ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
		Expediente dos Consulados de carreira e honorarios, a saber				
3	1	Nova York		4:000$000		
	1	Paris		3:700$000		
	1	Liverpool		3:600$000		
	5	Hamburgo, Lisbôa, Londres, Porto e Buenos Aires, a cada um	1:500$000	7:500$000		
	5	Antuerpia, Genova, Havre, Bordéos e Montevidéo, a cada um	1:200$000	6:000$000		
	2	Amsterdam e Marselha, a cada um	1:000$000	2:000$000		
	7	Barcelona, Manchester, Norfolk, Nova Orleans, Napoles, Rotterdam, e Glasgow, a cada um	800$000	5:600$000		
	11	Assumpção, Cobija, Yokohama, Valparaiso, Genebra, Gothemburgo, Vigo, Berlim, Kobe, Southampton e Shanghai, a cada um	600$000	6:600$000		
	17	Iquitos, Zurich, Montreal, Baltimore, Chicago, Posadas, Rosario de Santa Fé, Cardiff, Bremen, Trieste, Lyon, Philadelphia, Bruxellas, Guayará-Mirim, Capetown, Madrid e Constantinopla, a cada um	500$000	8:500$000		
	16	Salto, Livorno, Oslo, Helsingfors, Cadiz, Galatz, Calcuttá, Milão,				

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		Barbados, Bombaim, Rivera, Paso de los Libres, Dakar, La Rochelle-Pallice, Copenhague e Boulogne-sur-Mer, a cada um	400$000	6:400$000		
	1	Belgrado	.....	250$000		
	10	Dantzig, Alexandria, Cherburgo, Vienna, Funchal, Munich, Malaga, Panamá, Swansea e Roma, a cada um	240$000	2:400$000		
	13	Alvear, Aveiro, Artigas, Melo, Paysandú, Cayenna, Rio Branco, Santa Rosa, Santo Tomé, Newport — News, Tampico, Varsovia e Praga, a cada um	150$000	1:950$000		
	7	Braga, S. Vicente, Cannes, Terra-Nova, Stockholmo, Coimbra, e Gilbraltar, a cada um	120$000	840$000	.....	59:340$000
		4ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
4		Para possiveis augmentos de expedientes de Chancellarias e despesas correlatas		8:500$000	.....	8:500$000
		5ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
		Despesas com as facturas consulares e respectivas remessas á Estatistica Commercial				
5	1	Nova York	.....	750$000		
	2	Liverpool e Hamburgo, a cada um	400$000	800$000		
	2	Paris e Buenos Aires, a cada um.	300$000	600$000		
	2	Montevidéo e Porto, a cada um.	150$000	300$000		
	2	Lisbôa e Genova, a cada um	100$000	200$000		
	6	Manchester, Bordéos, Glasgow, Southampton, Londres e Napoles, a cada um	50$000	300$000		
	11	Amsterdam, Barcelona, Havre, Marselha, Cardiff, Genebra, Bremen, Norfolk, Antuerpia, Rosario de Santa Fé, Gothemburgo, a cada um	40$000	440$000		
	6	Valparaiso, Shanghai, Nova Orleans, Yokohama, Assumpção e Zurich, a cada um	0$000	120$000		
	12	Berlim, Cadiz, Vienna, Dantzig, Chicago, Philadelphia, Baltimore, Rotterdam, Vigo, Helsingfors, Milão e Funchal, a cada um	15$000	180$000	.....	3:690$000
		6ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
		Expediente dos Vice-Consulados não remunerados				
6	2	Liverpool e Nova York, a cada um	500$000	1:000$000		
	1	Genova	.....	180$000		
	4	Buenos Aires, Barcelona, Hamburgo e Assumpção, a cada um	160$000	640$000		
	4	Lisboa, Porto, Genebra e Paris, a cada um	100$000	400$000	.....	2:220$000
		Total da parte Material da verba 3ª		.....	.....	227:808$891
		Totaes da verba 3ª		.....	1.717:500$000	297:808$891

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA Variavel — Papel	DESPESA Variavel — Ouro
		Verba 4ª (papel)			
		(Material de despesas diversas)			
		Recepções officiaes			
		CONSIGNAÇÃO UNICA			
1		Para despesas com a recepção e hospedagem e outras relativas a representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil.....	.....	120 :000$000	
		Verba 5ª (ouro)			
		Congressos e Conferencias			
		CONSIGNAÇÃO UNICA (PESSOAL)			
1		Para representação do Brasil nos Congressos e Conferencias que se reunirem no exterior quando as respectivas representações forem nomeadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.....	.....	.....	200 :000$000
		Verba 6ª			
		Serviço telegraphico (ouro)			
		CONSIGNAÇÃO UNICA			
		(Despesas diversas)			
		Telegrammas officiaes do Ministerio, das Embaixadas, Legações e Cosulados, transmittidos por empresas estrangeiras.....	.....	.....	150 :000$000
		Verba 7ª (ouro)			
		Repartições Internacionaes			
		(MATERIAL DE DESPESAS DIVERSAS)			
		Para o pagamento ao cambio par, ouro, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas Repartições Internacionaes, sendo:			
1		Para a União Pan-Americana 30.635 dollares e 61 centavos, moeda americana.....	56 :675$878		
2		Para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma, além da contribuição fixa de 40.000 francos, moeda franceza, uma addicional de 60.000 francos, ou sejam 100.000 francos.....	11 :766$667		
3		Para a Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris 15.625 francos, ouro.....	5 :515$625		
4		Para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras em Bruxellas, 7.425 francos, moeda belga.....	786$307		
5		Para o Congresso Internacional Permanente de Navegação, 2.000 francos, moeda franceza.	235$333		
6		Para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro em Bruxellas, 1.000 francos belgas.	105$900		
7		Para a Liga das Nações, duas prestações semestraes de 354.849,71 francos, ouro, moeda franceza, no total de 709.699,43 francos, ouro..	250 :523$898		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA Variavel — Papel	DESPESA Fixa — Ouro
8		Para o Instituto Internacional do Frio, em Paris, 12.000 francos, moeda franceza.....	1 :411$998		
9		Para a Côrte de Arbitragem do Tribunal de Haya, despesa provavel, 3.500 florins.....	2 :572$500		
10		Para o Instituto Internacional Commercial de Bruxellas, 10.000 francos, moeda belga.....	1 :059$000		
11		Para o Bureau Internacional de Berna, para a protecção dos direitos autoraes, 5.000 francos, moeda suissa.....	1 :765$000		
12		Para subvenções a Institutos Internacionaes de Telegraphos.....	6 :691$444		
13		Para subvenção á Commissão permanente do Congresso Ferro Viario Sul-Americano.....	1 :766$500		
14		Para a Commissão permanente dos Congressos Internacionaes de Sciencias Administrativas em Bruxellas, 1.500.00 francos, ouro, belga.	529$500		
15		Para a Camara de Commercio Belga-Brasileira.	2 :500$000		
16		Para auxilio e manutenção das cadeiras de litteratura luso-brasileira no King's College, de Londres, e na Universidade de Paris e de litteratura brasileira na Universidade de Lisbôa, cabendo ao Governo determinar, da respectiva verba, o auxilio a cada uma dellas, £ 450 annuaes.....	4 :000$000		
17		Para a Secretaria da Repartição Sanitaria Pan-americana de Washington, $2.534,09.....	4 :637$382		
18		Para o Foyer Brésilien, entidade juridica que tem o apoio, direcção e cultura de estudos brasileiros em França, mediante o cumprimento de condições que lhe forem exigidas.....	5 :000$000		
		Total da verba.....	357 :542$932	.....	357 :542$932
				VARIAVEL — Papel	VARIAVEL — Ouro
		Verba 8ª			
		Ajudas de custo			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PESSOAL)			
		Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações e retiradas dos funccionarios do quadro do Ministerio do Exterior.....	.....	.....	200 :000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para auxilios de viagem a funccionarios em férias extraordinarias ou por motivo de serviço....	.....	.....	30 :000$000
		Total da verba.....	.....	.....	230 :000$000
		Verba 9ª (ouro)			
		Extraordinarias no Exterior			
		1ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para despesas extraordinarias, inclusive as de caracter reservado, decorrentes do serviço internacional.....	.....	.....	250 :000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para repatriações e soccorros a brasileiros desvalidos.....	.....	.....	20 :000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA Variavel — Papel	DESPESA Variavel — Ouro
		3ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de despesas diversas*)			
		Para os estudos destinados a ligar a Vinção Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan-Americana.....	.....	.....	100 :000$000
		4ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material*)			
		Para pagamento de objectos de arte e moveis que se acham na Embaixada em Lisbôa e a que a ella não pertencem, feita a devida avaliação....	.....	.....	5 :000$000
		5ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material*)			
		Para acquisição de 200 exemplares do Annuario do Brasil Economico e Financeiro para 1927, que se publica em francez, em Paris, para propaganda e informações do Brasil.....	.....	.....	2 :000$000
		Total da verba.....	.....	.....	377 :000$000
		Verba 10ª			
		Expansão Economica			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)			
		(*Material de consumo*)			
1		Para despesas com acquisição de revistas economicas e commerciaes, jornaes e publicações de propaganda para serem distribuidas pelas Embaixadas, Legações e Consulados.....	.....	30 :000$000	
2		Para impressão do Boletim do Ministerio....	.....	20 :000$000	
		2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)			
		(*Material de diversas despesas*)			
3		Para serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro, inclusive 8:000$ destinados á manutenção da exposição de productos brasileiros, installada na Embaixada junto ao Rei da Italia, e 20:000$ para manutenção do serviço de Propaganda da herva matte na Europa, destacando-se, nos termos dos artigos 30 e 43 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (orçamento da despesa), a dotação de 20:000$, para manter o mesmo serviço, que será exclusivamente applicada de accordo com os Governos do Paraná e Santa Catharina.....	.....	.....	200 :000$000
		Totaes da verba.....	.....	50 :000$000	200 :000$000
		Verba 11ª (papel)			
		Commissões de Limites			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PESSOAL)			
1		Para gratificações do pessoal que serve na caracteri ação dos limites com a Republica Oriental do Uruguay.....	98 :000$000		
2		Para gratificações do pessoal que serve na caracterização dos limites com a Republica do Perú.	390 :000$000		
3		Para despesas e augmentos eventuaes, do pessoal, que occorrerem durante o anno.....	15 :000$000	503 :000$000	

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA	
				Variavel — Papel	Variavel — Ouro
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
1		Para o material do serviço da caracterização dos limites com a Republica do Uruguay..	62 :000$000		
2		Para o material do serviço da caracterização dos limites com a Republica do Perú.....	220 :000$000		
3		Para eventuaes do material das Commissões de Limites.....	15 :000$000	297 :000$000	
		Total da verba.....	.....	800 :000$000	
		Os adeantamentos aos Chefes de commissões de limites serão feitos para todo o anno, devendo a comprovação das despesas ser, pelo menos, realisada de uma só vez, até o fim do trimestre addicional correspondente.			
		Verba 12ª			
		CONSIGNAÇÃO UNICA (PAPEL)			
		Para os funccionarios do Corpo Diplomatico e Consular, em disponibilidade.....	.....	700 :000$000	
		Verba 13ª			
		Junta de Jurisconsultos Americanos e Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)			
		(*Pessoal e material de diversas despesas*)			
	1	Para despesas diversas com o pagamento de pessoal.....	.....	400 :000$000	
	2	Para despesas diversas, incluindo as necessarias com acquisição de material, adaptação e reparação nos edificios e mobiliarios do Ministerio das Relações Exteriores e outros proprios nacionaes em que se reunirem os Delegados e as Secretarias das Conferencias.....	.....	1.100 :000$000	
		2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)			
		(*Material de diversas despesas*)			
	1	Para despesas diversas, incluindo as necessarias com a acquisição, a adaptação e reparação nos edificios e mobiliarios do Ministerio das Relações Exteriores e outros proprios nacionaes em que se reunirem os Delegados e as Secretarias das Conferencias.....	.....	.....	500 :000$000

ANNEXO D

N. 4

Resumo das tabellas da proposta do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1928

NUMERO	VERBAS	PAPEL		OURO	
		Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
1	Secretaria de Estado.....	1.139:062$000	519:500$000		
2	Corpo diplomatico.....	.....	.....	1.723:750$000	499:584$444
3	Corpo consular.....	.....	.....	1.717:500$000	318:788$445
4	Recepções officiaes.....	.....	120:000$000		
5	Congressos e Conferencias.	.....	.....	.....	200:000$000
6	Serviço telegraphico.....	.....	.....	.....	150:000$000
7	Repartições internacionaes	.....	.....	.....	240:493$418
8	Ajudas de custo.....	.....	.....	.....	300:000$000
9	Extraordinarias no exterior	.....	.....	.....	370:000$000
10	Expansão Economica (1ª).	.....	50:000$000		
10	» » (2ª).	.....	.....	.....	250:000$000
11	Commissões de limites.....	.....	800:000$000		
12	Disponibilidade.....	700:000$000			
13	VI Conferencia Internacional Americana, de Havana.....	.....	.....	.....	200:000$000
		1.839:062$000	1.489:500$000	3.441:250$000	2.528:866$307

Recapitulação

Total, papel.....	3.328:562$000
Total, ouro.....	5.970:116$307

Votado para 1927

Total, ouro.....	6.219:886$267
Total, papel.....	4.479:730$000

Reducções propostas

Total, papel.....	1.151:168$000
Total, ouro.....	249:769$960

Tabellas explicativas da proposta do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1928

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL	
						Fixa	Variavel
		Verba 1ª (papel)					
		Secretaria de Estado					
		Legislação: Decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925; Lei n. 5.075, de 11 de novembro de 1926 e Lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.					
		1ª CONSIGNAÇÃO PESSOAL					
		1ª Sub-consignação (Vencimentos do pessoal)					
1	1	Ministro de Estado....	Venc.	72 :000$000			
			Rep.	18 :000$000			
			Cond.	12 :000$000	102 :000$000		
	2	Directores Geraes.....	Ord.	14 :400$000			
			Grat.	7 :200$000			
			Rep.	3 :000$000			
				24 :600$000	49 :200$000		
	1	Consultor Juridico.....	Grat.	24 :000$000	24 :000$000		
	8	Directores de Secção...	Ord.	10 :000$000			
			Grat.	5 :000$000			
			Rep.	1 :800$000			
				16 :800$000	134 :400$000		
	12	Primeiros Officiaes.....	Ord.	8 :240$000			
			Grat.	4 :120$000			
				12 :360$000	148 :320$000		
	12	Segundos Officiaes.....	Ord.	6 :480$000			
			Grat.	3 :240$000			
				9 :720$000	116 :640$000		
	18	Terceiros Officiaes.....	Ord.	5 :120$000			
			Grat.	2 :560$000			
				7 :680$000	138 :240$000		
	1	Cartographo.....	Ord.	5 :600$000			
			Grat.	2 :800$000	8 :400$000		
	1	Calligrapho.....	Ord.	4 :640$000			
			Grat.	2 :320$000	6 :960$000		
	1	Conservador do Archivo e Bibliotheca...	Ord.	4 :640$000			
			Grat.	2 :320$000	6 :960$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL	
						Fixa	Variavel
	1	Ajudante do Conservador.....	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000	5:400$000		
	1	Zelador da Mappotheca	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000	5:400$000		
	1	Porteiro.....	Ord. Grat.	7:800$000 3:900$000	11:700$000		
	1	Ajudante de Porteiro...	Ord. Grat.	6:260$000 3:130$000	9:390$000		
	10	Continuos.....	Ord. Grat.	5:120$000 2:560$000			
				7:680$000	76:800$000		
	2	Correios.....	Ord. Grat.	5:120$000 2:560$000			
				7:680$000	15:360$000		
	2	Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Ord.	6:000$000	12:000$000		
	3	Auxiliares de Gabinete do Ministro.....	Grat.	4:800$000	14:400$000		
	2	Auxiliares dos Directores Geraes.....	Grat.	2:400$000	4:800$000		
	3	Continuos do Gabinete do Ministro.....	Grat.	1:200$000	3:600$000		
	1	Gratificação especial para o Director da Contabilidade.....	Grat.	6:000$000	6:000$000		
	20	Serventes.....	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000			
				5:400$000	108:000$000		
	6	Dactylographos.....	Grat.	5:400$000	32:400$000		
	1	Telephonista.....	Grat.	5:400$000	5:400$000		
	2	Motoristas.....	Grat.	6:180$000	12:360$000		
	1	Ajudante de motorista	Grat.	3:720$000	3:720$000		
	1	Ajudante de motorista	Grat.	3:495$000	3:495$000		
	1	Cocheiro.....	Grat.	4:560$000	4:560$000		
	1	Ajudante de cocheiro...	Grat.	3:495$000	3:495$000		
	1	Lavador de carros.....	Grat.	3:360$000	3:360$000		
	2	Jardineiros.....	Grat.	3:495$000	6:990$000		

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL	
					Fixa	Variavel
	1	Jardineiro..... Grat.	2:712$000	2:712$000		
	1	Electricista..... Grat.	5:400$000	5:400$000		
	1	Ajudante de electricista. Grat.	2:370$0000	2:370$000	1.094:232$000	
		Diarias dos correios, motoristas e ajudantes de motoristas, a 3$ a diaria.....		.....	6:570$000	
		Diaria dos plantões da Secretaria de Estado, a 10$ a diaria.....		.....	7:300$000	
		Gratificações pela redacção do Relatorio.....		.....	.....	10:000$000
		Differença de vencimentos por substituições.....		.....	.....	15:000$000
		Gratificações por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio por pessoas extranhas ao quadro do respectivo funccionalismo.....		.....	.....	120:000$000
7		Fardamento do pessoal da Portaria.....		.....	.....	8:000$000
8		Addido;				
	1	Conservador do Material, Annibal Quintiliano da Silva..... Ord.	4:640$000			
		Grat.	2:320$000	6:960$000	6:960$000	
9	2	Para pagamento a dous Directores de Secção com 30 annos de serviço, nas condições do art. 157 do Decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.		.....	12:000$000	
10	2	Para dous redactores do Boletim do Ministerio..... Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	6:000$000	12:000$000	
		Totaes da 1ª consignação da verba 1ª.....		.....	1.139:062$000	153:000$000
		SEGUNDA CONSIGNAÇÃO — MATERIAL				
		Material permanente				
1		Compra de moveis e de material de uso permanente para o expediente e serviço da Secretaria de Estado.....		.....	.....	15:000$000
2		Compra de livros e publicações, encadernação de livros e jornaes destinados á bibliotheca ou ao serviço permanente de consultas do Ministerio.....		.....	.....	7:000$000
3		Para obras reparos nos edificios da Secretaria de Estado.....		.....	.....	180:000$000
		Material de consumo				
4		Para concerto de moveis, automoveis e objectos pertencentes á Secretaria de Estado.....		.....	.....	20:000$000
5		Acquisição de objectos necessarios ao expediente da Secretaria de Estado.....		.....	.....	30:000$000
6		Conservação do jardim e asseio da casa e despesa da garage.....		.....	.....	60:000$000
		Despesas diversas de material				
7		Consumo de gaz e força electrica.....		.....	.....	24:000$000
8		Serviço telephonico.....		.....	.....	17:500$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL Fixa	DESPESA PAPEL Variavel
9		Conducção de empregados em serviço.....			.....	.....	1 :200$000
10		Carretos e transportes de material e espolios.....			.....	.....	2 :400$000
11		Despesas miudas e de prompto pagamento.....			.....	.....	9 :400$000
		Total da 2ª consignação da Verba 1ª....			.....	.....	366 :500$000
		Totaes da Verba 1ª.....			.....	1 :139 :062$000	519 :500$000
		Total geral da verba proposta.....			.....	1.658 :562$000	
		Total geral da verba votada para 1927.....			.....	1.309 :730$000	
		O accrescimo é, principalmente, consequente da incorporação da Tabella Lyra. O augmento na parte — material — foi apenas de 2:000$000.					

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO Fixa	DESPESA OURO Variavel

Verba 2ª (ouro)

Corpo Diplomatico

Legislação: Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; Decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.156, de 15 de outubro de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Decreto n. 14.692, de 24 de fevereiro de 1921; Decreto n. 14.733, de 23 de março de 1921; Decreto n. 15.410, de 23 de março de 1922; Decreto n. 15.558, de 12 de julho de 1922; Decreto n. 15.559, de 12 de julho de 1922; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Decreto n. 15.751, de 23 de outubro de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922; Decreto n. 16.028, de 30 de abril de 1923; Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Decreto n. 16.412, de 13 de março de 1924 e Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

1ª CONSIGNAÇÃO — PESSOAL

1ª Sub-consignação — Vencimentos do pessoal

1	3	Embaixadores nos Estados Unidos da America, na Gran-Bretanha e na França...	Ord.	15 :000$000			
			Grat.	7 :500$000			
			Repr.	35 :000$000			
				57 :500$000	172 :500$000		
	1	Embaixador na Italia...	Ord.	15 :000$000			
			Grat.	7 :500$000			
			Repr.	25 :000$000			
				47 :500$000	47 :500$000		

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
						Fixa	Variavel
	4	Embaixadores na Argentina, na Belgica, em Portugal e na Santa Sé.....	Ord..	15:000$000			
			Grat.	7:500$000			
			Repr.	22:000$000			
				44:500$000	178:000$00		
	1	Embaixador no Chile..	Ord.	15:000$000			
			Grat.	7:500$000			
			Repr.	16:000$000			
				38:500$000	38:500$000		
	2	Embaixadores no Mexico e no Japão.....	Ord.	15:000$000			
			Grat.	7:500$000			
			Repr.	12:000$000			
				34:500$000	69:000$000		
	1	Ministro no Uruguay...	Ord.	12:500$000			
			Grat.	6:250$000			
			Repr.	19:000$000			
				37:750$000	37:750$000		
	1	Ministro no Paraguay..	Ord.	12:500$000			
			Grat.	6:250$000			
			Repr.	11:000$000			
				29:750$000	29:750$000		
	8	Ministros na Allemanha, na Bolivia, na China, em Cuba e America Central, na Espanha, no Perú, na Suecia e na Suissa....	Ord.	12:500$000			
			Grat.	6:250$000			
			Repr.	10:000$000			
				28:750$000	230:000$000		
	3	Ministros na Austria, Hollanda e Polonia..	Ord.	12:500$000			
			Grat.	6:250$000			
			Repr.	8:000$000			
				26:750$000	80:250$000		
	8	Ministros Residentes na Colombia, na Dinamarca, no Equador, no Egypto, na Noruega, na Tcheco-Slovaquia, na Venezuela e mais um para servir onde o Governo designar.....	Ord.	10:000$000			
			Grat.	5:000$000			
			Repr.	8:000$000			
				23:000$000	184:000$000		
	22	Primeiros Secretarios, distribuidos um para a Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Bolivia, Chile, Estados Unidos, França,					

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DE DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
						Fixa	Variavel
		Gran-Bretanha, Espanha, Hollanda, Italia, Mexico, Japão, Paraguay, Perú, Portugal, Polonia, Santa Sé, Suissa, Uruguay, e mais um para servir onde o Governo designar.....	Ord.	6:666$667			
			Grat.	3:333$333			
			Repr.	3:000$000			
				13:000$000	286:00$0000		
	39	Segundos Secretarios, servindo dous em cada uma das Embaixadas nos Estados Unidos, na França, na Gran-Bretanha, na Italia e em Portugal; um em cada uma das demais Embaixadas e Legações Brasileiras e mais tres avulsos para servirem onde o Governo designar.....	Ord.	5:000$000			
			Grat.	2:500$000			
			Repr.	2:000$000			
				9:500$000	370:500$000	1.723:750$000	
2		Para pagamento de gratificações addicionaes de 2:000$ annuaes aos Primeiros Secretarios que já attingiram cinco annos de serviço e de 4:000$ annuaes aos que atingiram 10 annos de serviço neste posto, de accôrdo com o decreto n. 13.113, de 24 de julho de 1918.....			.....	.....	40:000$000
3		Para occorrer ao pagamento das gratificações addicionaes de que trata o art. 26 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, aos Encarregados de Negocios, quando os Chefes das Missões não perdem as respectivas gratificações e representações.....			.....	.....	10:000$000
4		Para os interpretes, dactylographos, archivistas ou empregados extranumerarios emquanto necessarios forem e bem servirem ás Embaixadas e Legações, inclusive o pagamento de 3:600$, de gratificação ao dactylographo-archivista da Embaixada na França e 3:200$, aos interpretes da Embaixada no Japão e das Legações na Noruega e na Dinamarca.....			.....	.....	32:400$000
		Total da 1ª consignação — Pessoal — da verba 2ª.....			.....	1.723:750$000	82:400$000
		2ª CONSIGNAÇÃO — MATERIAL					
		1ª Sub-consignação (despesas diversas)					
		Aluguel de Chancellarias					
1		Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Embaixadas e Legações, prestadas as contas dos alugueis pagos e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional:					
	1	Estados Unidos da America.....			43:662$222		
	1	Gran-Bretanha.....			25:000$000		
	1	Italia.....			20:111$111		
	2	Santa Sé e França, cada uma...		20:000$000	40:000$000		
	1	Portugal.....			16:000$000		

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
	1	Chile		18:000$000		
	3	Belgica, Mexico e Japão, cada uma	10:000$000	30:000$000		
	1	Uruguay		18:000$000		
	1	Allemanha		21:333$333		
	1	Cuba e America Central		10:800$000		
	1	Perú		10:000$000		
	1	Austria		9:777$778		
	5	Bolivia, Dinamarca, Hollanda, Suissa e Espanha, a cada uma	8:000$000	40:000$000		
	1	Tcheco-Slovaquia		6:000$000		
	9	Paraguay, China, Polonia, Colombia, Equador, Egypto, Noruega, Suecia e Venezuela, a cada uma	5:000$000	45:000$000		353:684$444
		2ª Sub-consignação (despesas diversas)				
2		Para occorrer a possiveis augmentos de aluguel de chancellarias e despesas correlatas				10:000$000
		3ª Sub-consignação (despesas diversas)				
3		Conservação do predio e custeio do serviço da Embaixada na Republica Argentina				12:000$000
		4ª Sub-consignação (material de consumo)				
4		Para fornecimento de papel e livros uniformizados ás chancellarias das embaixadas e legações				12:000$000
		5ª Sub-consignação (material de consumo)				
5		Para o expediente das seguintes embaixadas e legações:				
	1	Estados Unidos da America		3:000$000		
	1	Gran-Bretanha		2:500$000		
	3	França, Italia e Portugal, a cada uma	2:000$000	6:000$000		
	1	Republica Argentina		1:500$000		
	4	Allemanha, Chile, Hollanda e Uruguay, a cada uma	1:200$000	4:800$000		
	2	Bolivia e Paraguay, a cada uma	1:000$000	2:000$000		
	7	Belgica, Cuba e America Central, Japão, Mexico, Perú, Santa Sé e Suissa, a cada uma	700$000	4:900$000		
	12	Austria, China, Colombia, Dinamarca, Egypto, Equador, Espanha, Noruega, Polonia, Suecia, Tcheco-Slovaquia, e Venezuela, a cada uma	400$000	4:800$000		29:500$000
		Total da 2ª consignação da verba 2ª				417:184$444
		Totaes da verba proposta			1.723:750$000	499:584$444
		Totaes da verba votada para 1927			1.705:750$000	484:284$444

A parte fixa foi augmentada de 18:000$, por ter sido necessario elevar-se de 1:000$ a representação de quatro legações e igualar-se á da Legação na Noruega a representação das outras de igual categoria.

O augmento de 15:300$ na parte variavel foi devido á elevação forçada de alguns alugueis de casa, em consequencia de leis especiaes sobre inquilinato, para reajustamento do valor das utilidades.

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		Verba 3ª (ouro)				
		Corpo Consular				
		Legislação: Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; Decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920; Decreto n. 12.096, de 24 de abril de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, Lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923; Lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924; Decreto n. 16.368, de 13 de fevereiro de 1924; Lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925 e Decreto n. 5.014, de 21 de agosto de 1926.				
		1ª — CONSIGNAÇÃO — PESSOAL				
		1ª sub-consignação (vencimentos fixos)				
1	23	Consules Geraes em Amsterdam, Antuerpia, Assumpção, Barcelona, Berlim, Buenos Aires, Genova, Hamburgo, Havre, Lisbôa, Liverpool, Londres, Marselha, Montevidéo, Napoles, Nova Orleans, Nova York, Paris, Porto, Shanghai, Southampton, Yokohama, Valparaiso.....	Ord. 10:833$333 Grat. 5:416$667			
			16:250$000	373:750$000		
	32	Consules de 1ª classe em Alexandria Baltimore, Boulogne, Bordéos, Bremen, Bruxellas, Cadiz, Capetown, Cardiff, Chicago, Constantinopla, Dantzig, Genebra, Glasgow, Gothemburgo, Kobe, Lyon, Madrid, Manchester, Oslo, Panamá, Philadelphia, Posadas, Rivera, Roma, Rosario, Rotterdam, Salto, Trieste, Vienna, Vigo, Zurich.....	Ord. 6:666$667 Grat. 3:333$333			
			10:000$000	320:000$000		
	32	Consules de 2ª classe em Alvear, Artigas, Barbados, Calcuttá, Cayenna, Cherburgo, Cobija, Copenhague, Dakar, Dublin, Funchal, Galatz, Guayará-Mirim, Helsingfors, Iquitos, La Rochelle-Pallice, Livorno, Melo, Milão, Montreal, Munich,				

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		Newport News, Norfolk, Odessa, Paso de los Libres, Paysandú, Praga, Rio Branco, Santa Rosa, Santo Tomé, Tampico, Varsovia.....	Ord. 5:000$000 Grat. 2:500$000			
			7:500$000	240:000$000		
	13	Consules de 2ª classe, adjunctos em Antuerpia, Barcelona, Buenos Aires, Genova, Hamburgo, Havre, Lisboa, Liverpool, Londres, Montevidéo, Nova York, Paris, Porto.....	Ord. 5:000$000 Grat. 2:500$000			
			7:500$000	97:500$000		
	23	Auxiliares dos Consulados Geraes em Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres.....	Ord. 3:000$000 Grat. 1:500$000			
			4:500$000	103:500$000		
	87	Auxiliares dos outros Consulados.....	Ord. 2:500$000 Grat. 1:250$000			
			3:750$000	326:250$000		
	11	Addidos commerciaes...	Ord. 10:000$000 Grat. 5:000$000			
			15:000$000	165:000$000		
	3	Inspectores consulares..	Ord. 11:666$667 Grat. 5:833$333			
			17:500$000	52:500$000		
	1	Consul de 1ª classe, addido:				
		Ildefonso Ayres Marinho.....	Ord. 6:666$667 Grat. 3:333$333	10:000$000	1.688:500$000	
		Addicionaes e eventuaes:				
2	8	Gratificações supplementares aos consules em Iquitos, Cobija, Guayará Mirim, Cayenna, Kobe, Calcuttá, Dakar e Copenhague, a cada um.....	Grat.	3:000$000	24:000$000	
3	1	Gratificação annual ao consul geral em Nova York.....	Grat.	3:000$000	3:000$000	
4	1	Gratificação annual ao consul adjuncto em Nova York.....	Grat.	2:000$000	2:000$000	
5		Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes de que trata o art. 36 do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1922, e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas, que forem				

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		necessarios durante o exercicio, incluindo a gratificação de 1 :280$000, ouro, para o interprete do Consulado em Gothemburgo e de 3 :000$000, ouro, para os Consules honorarios em Dresden e Swansea, 1 :500$, ouro, a cada um.....		40 :000$000	.....	40 :000$000
6		Para attender ao pagamento de substituição de consules geraes e consules em licença com todos os vencimentos, em férias extraordinarias ou em commissão.....		30 :000$000	.....	30 :000$000
		Totaes da 1ª consignação pessoal da verba 3ª			1.717 :500$000	70 :000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO — MATERIAL				
		1ª Sub-consignação — (Despesas diversas)				
		Aluguel de Chancellarias dos Consulados				
		Aluguel de Chancellarias, prestadas contas e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional:				
1	1	Nova York.....		8 :888$889		
	1	Buenos Aires.....		7 :111$111		
	1	Hamburgo.....		6 :666$667		
	1	Londres.....		5 :333$333		
	1	Montevidéo.....		3 :200$000		
	1	Nova Orleans.....		2 :866$667		
	2	Barcelona e Genova, cada uma..	2 :760$000	5 :520$000		
	1	Porto.....	.....	2 :600$000		
	1	Berlim.....	.....	2 :266$667		
	3	Bordéos, Havre e Paris, cada uma.....	2 :200$000	6 :600$000		
	1	Rosario de Santa Fé.....	.....	2 :100$000		
	2	Baltimore e Bremen, cada uma.	2 :000$000	4 :000$000		
	3	Amsterdam, Marselha e Gothemburgo, cada uma.....	1 :800$000	5 :400$000		
	1	Liverpool.....	.....	1 :778$889		
	1	Genebra.....	.....	1 :755$556		
	2	Antuerpia e Lisbôa, cada uma...	1 :733$333	3 :466$666		
	2	Vienna e Zurich, cada uma.....	1 :666$667	3 :333$333		
	2	Chicago e Roma, cada uma.....	1 :600$000	3 :200$000		
	2	Galatz e Valparaiso, cada uma..	1 :542$000	3 :084$000		
	2	Philadelphia e Cadiz, cada uma..	1 :500$000	3 :000$000		
	1	Napoles.....	.....	1 :400$000		
	2	Milão e Rivera, cada uma.....	1 :300$000	2 :600$000		
	8	Bruxellas, Capetown, Iquitos, Lyon, Montreal, Munich, Norfolk e Salto cada uma.....	1 :200$000	9 :600$000		
	1	Helsingfors.....	.....	1 :066$667		
	33	Alvear, Artigas, Assumpção, Barbados, Boulogne-sur-Mer, Calcuttá, Cherburgo, Cobija, Constantinopla, Copenhague, Dublin, Glasgow, Guayará-Mirim, Kobe, La Rochelle Pallice, Livorno, Madrid, Melo, Oslo, Panamá, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rotterdam, Santa Rosa, Santo Tomé, Shanghai, Southampton, Varsovia, Vigo e Yokohama, cada uma.....	1 :000$000	33 :000$000		
	13	Alexandria, Cayenna, Cardiff, Dakar, Dantzig, Funchal, Livorno, Munich, Newport-News, Praga, Stockholmo, Tampico e Trieste, cada uma.	800$000	10 :400$000		
	2	Aveiro e Braga, cada uma.....	500$000	1 :000$000		
	2	Gilbraltar e S. Vicente, cada uma.....	250$000	500$000		
	1	Coimbra.....	.....	200$000	.....	141 :938$445

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					Fixa	Variavel
		2ª Sub-consignação — (Despesas diversas)				
		Aluguel de escriptorio para os addidos commerciaes:				
2	11	Para o aluguel de escriptorios para 11 addidos commerciaes e despesas correlatas.....		10:000$000	.....	10:000$000
		3ª Sub-consignação — (Despesas diversas)				
3		Para possiveis augmentos de aluguel de chancellarias e despesas correlatas.....		10:000$000	.....	10:000$000
		4ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
4		Para fornecimentos de papel e livros uniformisados aos consulados de carreira.....		25:000$000	.....	25:000$000
5		*5ª Sub-consignação — (Material de consumo)*				
		Expediente dos Consulados de carreira e honorarios, a saber:				
	1	Nova York.....		3:000$000		
	1	Liverpool.....		2:500$000		
	1	Paris.....		2:400$000		
	5	Buenos Aires, Hamburgo, Lisbôa, Londres e Porto, a cada um..	1:200$000	6:000$000		
	4	Antuerpia, Genova, Havre, e Montevidéo, a cada um.....	1:000$000	4:000$000		
	3	Amsterdam, Bordéos e Marselha, a cada um.....	800$000	2:400$000		
	7	Barcelona, Glasgow, Manchester, Napoles, Norfolk, Nova Orleans e Rotterdam, a cada um	650$000	4:550$000		
	9	Assumpção, Berlim, Cobija, Gothemburgo, Kobe, Southampton, Valparaiso, Vigo e Yokohama, a cada um.....	500$000	4:500$000		
	18	Baltimore, Bremen Bruxellas, Capetown, Cardiff, Chicago, Genebra, Guayará-Mirim, Iquitos, Lyon, Madrid, Montreal, Philadelphia, Posadas, Rosario de Santa Fé, Shanghai, Trieste e Zurich, a cada um...	400$000	7:200$000		
	15	Boulogne-sur-Mer, Cadiz, Calcuttá, Constantinopla, Copenhague, Dakar, Galatz, Helsingfors, La Rochelle-Pallice, Livorno, Milão, Oslo, Paso de los Libres, Rivera e Salto, a cada um.....	350$000	5:250$000		
	10	Alexandria, Barbados, Cherburgo, Dantzig, Funchal, Munich, Panamá, Roma, Tampico e Vienna, a cada um.....	200$000	2:000$000		
	12	Alvear, Artigas, Bombaim, Cayenna, Melo, Newport-News, Paysandú, Praga, Rio Branco, Santa Rosa, Santo Tomé, e Varsovia, a cada um.....	120$000	1:440$000		
	12	Aveiro, Belgrado, Braga, Cannes, Coimbra, Gilbraltar, Malaga, Newport-News, S. Vicente, Stockholmo, Swansea e Terra-Nova, a cada um.....	100$000	1:200$000		
				51:440$000	.....	51:440$000
		6ª Sub-consignação (Material de consumo)				
6		Para possiveis augmentos de expedientes de chancellaria e despesas correlatas.....		4:500$000	.....	4:500$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO Fixa	DESPESA OURO Variavel
		7ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
		Despesas com as facturas consulares e respectivas remessas á Estatistica Commercial:				
7	1	Nova York		750$000		
	2	Livepoool e Hamburgo, a cada um	400$000	800$000		
	2	Paris e Buenos Aires, a cada um.	300$000	600$000		
	2	Montevidéo e Porto, a cada um..	150$000	300$000		
	2	Lisboa e Genova, a cada um.....	100$000	200$000		
	6	Bordéos, Glasgow, Londres Manchester, Napoles e Southampton, a cada um	50$000	300$000		
	11	Amsterdam, Antuerpia, Barcelona, Bremen, Cardiff, Genebra, Gothemburgo, Havre, Marselha, Norfolk e Rosario de Santa Fé, a cada um	40$000	440$000		
	6	Assumpção, Nova Orleans, Shanghai, Yokohama, Valparaiso e Zurich, a cada um	20$000	120$000		
	12	Baltimore, Berlim, Cadiz, Chicago, Dantzig, Funchal, Helsingfors, Milão, Philadelphia, Rotterdam, Vienna e Vigo, a cada um	15$000	180$000		3 :690$000
		8ª Sub-consignação — (Material de consumo)				
		Expediente dos Vice-Consulados não remunerados:				
8	2	Liverpool e Nova York, a cada um	500$000	1 :000$000		
	1	Genova		180$000		
	4	Buenos Aires, Barcelona, Hamburgo e Assumpção, a cada um	160$000	640$000		
	4	Lisboa, Porto, Genebra e Paris, a cada um	100$000	400$000		2 :220$000
		Total da parte Material da verba 3ª				248 :788$445
		Totaes da verba 3ª			1.717 :500$000	318 :788$445
		Total geral da verba proposta		2.036 :288$445		
		Total geral da verba em 1927		2.015 :308$891		
		Pedem-se mais		20 :979$554		
		devido ao augmento progressivo dos alugueis de chancellaria e despesas de expediente, todas variaveis.				

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA Variavel — PAPEL	DESPESA Variavel — OURO
		Verba 4ª (papel)			
		(Material de despesas diversas)			
		Recepções officiaes			
		CONSIGNAÇÃO UNICA			
1		Para despesas com a recepção e hospedagem e outras relativas a representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil		120 :000$000	
		Pede-se o mesmo que foi votado para 1927.			

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA	
				Variavel — Papel	Variavel — Ouro
		Verba 5ª (ouro)			
		Congressos e Conferencias			
		CONSIGNAÇÃO UNICA (PESSOAL)			
1		Para representação do Brasil nos Congressos e Conferencias que se reunirem no exterior quando as respectivas representações forem nomeadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.....	.....	.....	200 :000$00
		Pede-se o mesmo que foi votado para 1927.			
		Verba 6ª (ouro)			
		Serviço telegraphico (ouro)			
		CONSIGNAÇÃO (UNICA)			
		(Despesas diversas)			
	1	Telegrammas officiaes do Ministerio, das Embaixadas, Legações e Consulados, transmittidos por empresas estrangeiras.....	.....	.....	150 :000$000
		Pede-se o mesmo que foi votado para 1927.			
		Verba 7ª (ouro)			
		Repartições Internacionaes			
		(MATERIAL DE DESPESAS DIVERSAS)			
		Para o pagamento ao cambio par, ouro, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas Repartições Internacionaes, sendo:			
1		Para a União Pan-Americana, 33,767.34 — moeda americana.....			
2		Para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma, além da contribuição fixa de 40.000 francos, moeda franceza, uma addicional de 60.000 francos, ou sejam 100.000 francos.....	61 :794$233		
3		Para a Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris 15.625 francos, ouro.....	11 :776$667		
4		Para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras em Bruxellas, 7.425 francos, moeda belga.....	5 :515$625		
5		Para o Congresso Internacional Permanente de Navegação, 2.000 francos, moeda franceza.	786$307		
6		Para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro em Bruxellas, 1.000 francos belgas.	235$333		
7		Para a Liga das Nações, uma prestação semestral de 354.849,71 francos, ouro, moeda franceza.	105$900		
8		Para o Instituto Internacional do Frio, em Paris, 12.000 francos, moeda franceza.....	125 :261$949		
9		Para a Côrte de Arbitragem do Tribunal de Haya, despesa provavel, 3.500 florins.....	1 :411$998		
10		Para o Instituto Internacional Commercial de Bruxellas, 10.000 francos, moeda belga....	2 :572$500		
11		Para o Bureau Internacional de Berna, para a protecção dos direitos autoraes, 5.000 francos, moeda suissa.....	1 :059$000		
12		Para subvenções a Institutos Internacionaes de telegraphos.....	1 :765$000		
			6 :691$444		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESAS	
				Variavel — Papel	Fixa — Ouro
13		Para a subvenção á Commissão permanente do Congresso Ferro Viario Sul-Americano.....	1:766$500		
14		Para a Commissão permanente dos Congressos Internacionaes de Sciencias Administrativas em Bruxellas, 1.500,00 francos, ouro, belga....	529$500		
15		Para a Camara de Commercio Belga-Brasileira.	2:500$000		
16		Para auxilio e manutenção das cadeiras de litteratura luso-brasileira no King's College, de Londres, e na Universidade de Paris e de litteratura brasileira na Universidade de Lisbôa, cabendo ao Governo determinar, da respectiva verba, o auxilio a cada uma dellas, £ 450 annuaes.....	4:000$000		
17		Para a Secretaria da Repartição Sanitaria Pan-americana de Washington, dollars 2.534,09.	4:637$382		
18		Para o Foyer Brésilien, entidade juridica que tem o apoio, direcção e cultura de estudos brasileiros em França, mediante o cumprimento de condições que lhe forem exigidas.....	5:000$000		
19		Para o Bureau de Pesos e Medidas, de Paris, 6.247 francos, ouro.....	2:205$191		
20		Para a Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, £ 100.....	888$889		
		Total da verba proposta.....	240:493$418		240:493$418
		Total da verba em 1927.....	357:542$932		
		A reducção provém de compromissos que o Brasil deixará de ter durante o exercicio de 1927.			
				VARIAVEL — Papel	VARIAVEL — Ouro
		Verba 8ª (ouro)			
		Ajudas de custo			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PESSOAL)			
		Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações e retiradas dos funccionarios do quadro do Ministerio do Exterior.....	.....	.....	200:000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para auxilios de viagem a funccionarios em férias extraordinarias ou por motivo de serviço...	.....	.....	100:000$000
		Total da verba proposta.....	.....	.....	300:000$000
		Total da verba em 1927.....	.....	.....	230:000$000
		Pedem-se mais.....	.....	.....	70:000$000
		O augmento é motivado pela insufficiencia da 2ª consignação da verba e demonstrado pelos creditos addicionaes pedidos todos os annos para seu reforço.			
		Verba 9ª (ouro)			
		Extraordinarias no Exterior			
		1ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesa*)			
		Para despesas extraordinarias inclusive as de caracter reservado, decorrentes do serviço internacional.....	.....	.....	260:000$000

ANNEXO D

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA	
				Variavel — Papel	Variavel — Ouro
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para repatriações e soccorros a brasileiros desvalidos			10 :000$000
		3ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de despesas diversas*)			
		Para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan-Americana			100 :000$000
		Total da verba proposta			370 :000$000
		Total da verba em 1927			377 :000$000
		Pedem-se menos			7 :000$000
		Supprimiram-se duas consignações.			
		Verba 10ª			
		Expansão Economica			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)			
		(*Material de consumo*)			
		Para despesas com acquisição de revistas economicas e commerciaes, jornaes e publicações de propaganda para serem distribuidas pelas Embaixadas, Legações e Consulados		10 :000$000	
		Para impressão do Boletim do Ministerio		40 :000$000	
		2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)			
		(*Material de diversas despesas*)			
		Para serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro, inclusive 8:000$ destinados á manutenção da exposição de productos brasileiros, installada na Embaixada junto ao Rei da Italia, e 20:000$ para manutenção do serviço de Propaganda da herva matte na Europa, destacando-se nos termos dos artigos 30 e 43 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (orçamento da despesa), a dotação de 20:000$, para manter o mesmo serviço, que será exclusivamente applicada de accôrdo com os Governos do Paraná e Santa Catharina			250 :000$000
		Totaes da verba proposta		50 :000$000	250 :000$000
		Totaes da verba em 1927		50 :000$000	200 :000$000
		Pedem-se mais			50 :000$000
		O augmento provém da intensificação da propaganda de expansão economica do paiz no estrangeiro			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA Variavel — Papel	DESPESA Variavel — Ouro
		Verba 11ª (papel)			
		Commissões de limites			
		1ª CONSIGNAÇÃO (PESSOAL)			
1		Para gratificações do pessoal que serve na caracterisação dos limites com a Republica Oriental do Uruguay.....	98 :000$000		
2		Para gratificações do pessoal que serve na caracterisação dos limites com a Republica do Perú.	200 :000$000		
3		Para despesas e augmentos eventuaes do pessoal dessas commissões e de outras a que o Governo tenha de occorrer durante o anno.....	205 :000$000		
				503 :000$000	
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(*Material de diversas despesas*)			
1		Para o material do serviço da caracterisação dos limites com a Republica do Uruguay.....	62 :000$000		
2		Para o material do serviço da caracterisação dos limites com a Republica do Perú.....	120 :000$000		
3		Para eventuaes do material dessas Commissões de Limites e de outras a que o Governo tenha de occorrer durante o anno.....	115 :000$000	297 :000$00	
		Total da verba proposta.....	.....	800 :0000$00	
		Os adiantamentos aos Chefes de commissões de limites serão feitos para todo o anno, devendo a comprovação das despesas ser, pelo menos, realisada de uma só vez, até o fim do trimestre addicional correspondente.			
		Pede-se o mesmo votado para 1927, mas distribuido de modo a permittir melhor applicação.			
			SUB-CONSIGNAÇÕES	FIXA — Papel	VARIAVEL — Ouro
		Verba 12ª			
		Disponibilidade			
		CONSIGNAÇÃO UNICA (PAPEL)			
		Para os funccionarios do Corpo Diplomatico e Consular, em disponibilidade.....	.....	700 :000$000	
		Pede-se o mesmo votado para 1927.			
		Verba 13ª			
		VI Conferencia Internacional Americana			
		1ª CONSIGNAÇÃO (OURO)			
		(*Pessoal*)			
1		Para despesas diversas de representação e pagamento de pessoal.....	.....	.....	180 :000$000
		2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)			
		(*Material de diversas despesas*)			
1		Para despesas diversas de material.....	.....	.....	20 :000$000
		Pede-se o estrictamente necessario ao preparo, transporte e custeio da delegação, que terá de permanecer mais de 30 dias em Cuba, cuja moeda está acima do par.			

ANNEXO E

Montepio

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, desde 1890 até 31 de dezembro de 1927

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Gil Castello Branco.	Consul Geral de 2ª classe	6 de setembro de 1891.	200$000	Theodora de Britto Castello Branco, viuva..	23 de janeiro de 1892...	750$000
				Filhos... Francisco Gil.....	Idem.....	375$000
José Coelho Gomes.....	2º Secretario de Legação	6 de julho de 1892.....		Dóca Antonietta.....	Idem.....	375$000
Dr. Luiz Pires Garcia.....	Consul Geral de 1ª classe	24 de outubro de 1892 .	200$000	Luiza Hatcher Gomes, viuva.....	5 de setembro de 1892.	1:250$000
Francisco Paulo de Faria.....	Continuo desta Secretaria de Estado.....	10 de abril de 1893.....	200$000	Rosa de Amorim Pires Garcia, viuva.....	26 de dezembro de 1892.	2:000$000
			200$000	Rita Maria de Faria, viuva.....	17 de abril de 1893.....	300$000
				Filhos... Horacio.....	Idem.....	100$000
Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrade.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	25 de março de 1893....		Julieta.....	Idem.....	100$000
				Carlos.....	Idem.....	100$000
			200$000	Filhos ... Georgina.....	23 de maio de 1893.....	750$000
				Helena.....	Idem.....	750$000
Luiz Caetano da Silva.....	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	22 de julho de 1893.....		Eduardo.....	Idem.....	750$000
				Maria.....	Idem.....	750$000
			200$000	Firmina Caetano da Silva Cremona, irmã,	27 de julho de 1893.....	1:200$000
José Gurgel do Amaral Valente.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	3 de junho de 1893....		Marietta Bastos Monteiro de Oliveira, sobrinha.....	Idem.....	1:200$000
João Carneiro do Amaral.....	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	1 de outubro de 1893..	200$000	Leopoldina Gasselseder, viuva	24 de agosto de 1893...	3:000$000
Antonio Augusto de Castilho..	Consul Geral de 1ª classe	19 de janeiro de 1894...	200$000	Lavinia Ludwig do Amaral, neta.....	7 de outubro de 1893..	2:400$000
				Maria Oliveira de Castilho, viuva.....	17 de março de 1894....	1:000$000
				Maria de Castilho, filha.....	Idem.....	1:000$000

ANNEXO E — 3 —

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Taomaz Fortunato de Brito...	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	27 de fevereiro de 1894..	200$000	Maria Fortunata Hartley, irmã	31 de março de 1894....	1:000$000
				Elisa Fortunata de Brito Azambuja, irmã...	Idem.....	1:000$000
				Carolina Saldanha da Gama, sobrinha.....	Idem.....	500$000
Cesar Augusto Vianna de Lima	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe....	15 de setembro de 1894..	200$000	Grimaneza Vianna de Lima, viuva.....	28 de dezembro de 1894..	2:500$000
Quirino Augusto da Cunha Bastos.....	1º Official desta Secretaria de Estado.....	1 de maio de 1895.....	200$000	Alzira Herminia Bruce da Cunha Bastos, viuva.....	27 de maio de 1895.....	950$000
				Filhos.... Irineu	Idem.....	237$500
				Quirino.....	Idem.....	237$500
				Hortencia.....	Idem.....	237$500
				Laura.....	Idem.....	237$500
Pedro Candido Affonso de Carvalho	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe....	11 de maio de 1895.....	200$000	Manoela Affonso de Carvalho, viuva.....	19 de setembro de 1895..	1:250$000
				Filhos.... Julia Adelia.....	Idem.....	416$666
				Henrique José Sebastião.....	25 de maio de 1895.....	416$666
				Frederico Affonso.....	19 de setembro de 1895..	416$666
Rita Maria de Faria.....	Viuva do continuo desta Secretaria de Estado Francisco Paula de Faria.....	16 de janeiro de 1896....	.....	Carlos Paulo de Faria, filho.....	4 de março de 1893.....	300$000
João Francisco Leite Nunes..	Consul.	29 de janeiro de 1895....	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva...	25 de março de 1893....	625$000
				Filhos.... Francisca.....	Idem.....	73$125
				Clelia.....	Idem.....	73$125
				José.....	Idem.....	73$125
				Thereza.....	Idem.....	73$125
				Maria Estella.....	Idem.....	73$125
				Marianna.....	Idem.....	73$125
				Carlos.....	Idem.....	73$125
				Plinio.....	Idem.....	73$125

— 4 —

ANNEXO B

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	12 de junho de 1906	200$000	Feliciana Vandelli de Andrade Azambuja, viuva	3 de julho de 1893	1:000$000
Pedro Pinheiro Guimarães	Director de Secção desta Secretaria de Estado	8 de junho de 1895	200$000	Henriqueta Ferreira Pinheiro Guimarães, viuva	15 de outubro de 1895	2:400$000
Antonio de Araujo Itajubá	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	3 de novembro de 1897	200$000	Maria Elisa Pereira da Silva, viuva	18 de março de 1898	3:000$000
Francisco Vieira Monteiro	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	28 de fevereiro de 1898	200$000	Joaquina de Amorim Vieira Monteiro, viuva	15 de junho de 1898	1:500$000
				Filhos — Maria Isabel	Idem	750$000
				Joaquina Maria Anna	Idem	750$000
Napoleão de Siqueira Lamaix	1º Secretario de Legação aposentado	31 de outubro de 1895	200$000	Frederica de Siqueira Lamaix, viuva	1 de outubro de 1898	1:500$000
				Filhos — Ricardo	23 de novembro de 1897	208$333
				Maria Thereza	Idem	208$333
				Amalia	Idem	208$333
				Mercedes	Idem	208$333
				Delia	Idem	208$333
				Fernando	Idem	208$333
Dr. Casemiro Dias Vieira Junior	Consul	30 de janeiro de 1897	200$000			
Alfredo José Ferreira Baptista	2º Official desta Secretaria de Estado	21 de outubro de 1899	200$000	Maria Carolina Ferreira Baptista, viuva	8 de novembro de 1899	750$000
				Filhos — Nestor	Idem	250$000
				Wallyria	Idem	250$000
				Eduardo	Idem	250$000
Bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	19 de maio de 1893	200$000	Filhos — Iracema	26 de março de 1900	625$000
				Gabriella	Idem	625$000
				Horacio	Idem	625$000
				Gabriel	Idem	625$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Theodora de Brito Castello Branco	Viuva do Consul Geral de 2ª classe Francisco Gil Castello Branco	25 de março de 1899		Filhos — Francisco Gil	Apostilla de 20 de fevereiro de 1900	375$000
				Dora Antonietta		375$000
Leonardo Lessa Junior	Amanuense desta Secretaria de Estado	15 de fevereiro de 1900	200$000	Emilia Carolina Coelho Lessa, irmã	3 de abril de 1900	1:100$000
Egas Muniz Barreto de Aragão	1º Secretario de Legação	8 de outubro de 1898	200$000			
Oscar Reydner do Amaral	1º Secretario de Legação	29 de setembro de 1899	200$000			
Dr. José Joaquim Ferreira Valle	Consul Geral de 1ª classe	2 de fevereiro de 1899	200$000	Filhos — Josephina Hoffmann do Desterro	11 de julho de 1900	1:000$000
				Carolina Hoffmann do Desterro	Idem	1:000$000
Bacharel Carlos Vieira Ferreira	Ex-2º Secretario de Legação	3 de junho de 1900	200$000	Albertina de Gusmão Vieira Ferreira, viuva	24 de outubro de 1900	1:250$000
João Pereira de Andrada	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	28 de agosto de 1900	200$000	Filhas — Julia de Argollo Ferrão, casada, Alexandrina Olga de Andrada e Silva, casada	19 de janeiro de 1901	1:000$000
				Paulina Andrada Accioli de Brito, casada	Idem	1:000$000
Bacharel Americo de Campos	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1900	200$000	Anna Amalia Paixoto de Azevedo Campos, viuva	8 de março de 1901	750$000
				Maria Amalia de Campos, filha	Idem	750$000
Joaquim Tibiriçá Pinheiro Guimarães	2º Official desta Secretaria de Estado	26 de fevereiro de 1901	200$000	Cecilia Roxo Pinheiro Guimarães, viuva	8 de abril de 1901	750$000
				Filhos — Heloisa	Idem	187$500
				Jayme	Idem	187$500
				Abelardo	Idem	187$500
				Nair	Idem	187$500

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FORMAÇÃO DO LOTTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Manoel de Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe	9 de abril de 1901	200$000	(*) Mathilde de Azevedo Barroso Bastos, viuva	31 de dezembro de 1901.	2:000$000
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe	22 de agosto de 1901	200$000	Filhos (*) Maria Antonia	22 de fevereiro de 1902	300$000
				Hugo	Idem	300$000
				Mario	Idem	300$000
				(*) Francisca Hilda	Idem	300$000
				Luiz	Idem	300$000
Miguel Francisco do Monte Junior	1º Official desta Secretaria de Estado	29 de janeiro de 1902	200$000	Florencia de Castro Monte, viuva	13 de março de 1902	950$000
				Filhos Dulce	Idem	118$750
				Anna	Idem	118$750
				Ruhena	Idem	118$750
				Cordelia	Idem	118$750
				Heloisa	Idem	118$750
				Luiz	Idem	118$750
				Abelardo	Idem	118$750
				Maria de Lourdes	Idem	118$750
Luiz Pedro da Silva Rosa	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	21 de novembro de 1903.	200$000	Amalia Lisboa de Oliveira Rosa, viuva	3 de dezembro de 1903.	1:200$000
				Filhas Albertina Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
				Maria Olympia Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
José Antonio de Oliveira Leitão	Correio aposentado desta Secretaria de Estado.	24 de setembro de 1903	200$000	Josepha Honorata Pereira Leitão, viuva	11 de janeiro de 1904	600$000
João Germano Vieira de Barros	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	13 de janeiro de 1904	200$000	Abigail de Barros, filha solteira	3 de fevereiro de 1904.	2:400$000
José de Almeida e Vasconcellos	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	29 de julho de 1903	200$000	Adelaide de Almeida e Vasconcellos, viuva.	26 de fevereiro de 1904.	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FORMAÇÃO DO LOTTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Domingos José da Silva Azevedo	Consul Geral de 1ª classe	21 de julho de 1903	200$000	Maria Isabel de Azevedo, viuva	29 de fevereiro de 1904	1:000$000
				Filhos Esther de Azevedo	Idem	333$333
				Euridyce Inah de Azevedo	Idem	333$333
				Luiz de Azevedo	Idem	333$333
Henrique de Barros Cavalcante de Lacerda	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	24 de novembro de 1904.	200$000	Luiza Maria Peixoto de Brito e Mello Cavalcante de Lacerda, viuva	19 de dezembro de 1904.	3:000$000
José Pedro Wernack Ribeiro de Aguilar	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe aposentado	18 de outubro de 1903	200$000	Albertina Werneck Ribeiro de Aguilar, viuva, interdicta	21 de março de 1905	3:000$000
			200$000	Vera Octaviano, viuva	19 de março de 1906	1:500$000
Eduardo Octaviano	Consul Geral de 2ª classe	18 de novembro de 1903.	200$000	Carlota Joaquina das Dores, viuva	20 de março de 1906	300$000
Carlos Mauricio da Silva	Correio aposentado desta Secretaria de Estado.	15 de julho de 1904		Marianna Mauricia da Silva, filha	Idem	300$000
Carlos Fraenkel	Consul aposentado	12 de maio de 1906	200$000	Aldina de Magalhães Fraenkel, viuva	31 de agosto de 1906	700$000
				Filhos (*) Walter	Idem	175$000
				Edith	Idem	175$000
				Benjamin Constant	Idem	175$000
				Carlos	Idem	175$000
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	8 de julho de 1906	200$000	(*) Isabel Tross Pereira Sodré, viuva	26 de dezembro de 1906.	2:000$000
Olympio Adolpho de Souza Pitanga	Consul Geral de 1ª classe	13 de outubro de 1906	200$000	Regina Lydia Pitanga, filha maior e solteira	2 de julho de 1907	2:000$000
José Alexandrino de Oliveira	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	20 de novembro de 1907.	200$000	Eugenia Baptista de Oliveira, viuva	11 de dezembro de 1907.	3:000$000

ANNEXO N

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	1 de abril de 1908	200$000	Carlota de Carvalho Moreira, viuva	6 de maio de 1908	3:000$000
Vital do Espirito Santo Fontenelle	2º Official desta Secretaria de Estado	22 de junho de 1908	200$000	Castorina de Oliveira Fontenelle, viuva	30 de julho de 1908	800$000
				Gilda, filha	Idem	800$000
Feliciano José da Costa	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	17 de julho de 1909	200$000	Filhas solteiras e maiores — Amelia Mattos da Costa	3 de setembro de 1909	800$000
				Filhas solteiras e maiores — Elvira Mattos da Costa	Idem	800$000
				Filhas solteiras e maiores — Maria da Gloria Mattos da Costa	Idem	800$000
Francisco de Paula Araujo e Silva	2º Secretario de Legação	20 de agosto de 1909	200$000	Luiza Carolina de Araujo e Silva, irmã solteira	27 de setembro 1909	2:000$000
Dr. Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de janeiro de 1908	200$000	(*) Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva	7 de junho de 1910	3:000$000
Ernesto Augusto Ferreira	1º Official desta Secretaria de Estado	9 de maio de 1910	200$000	Maria Augusta Ferreira, irmã maior e solteira	28 de junho de 1910	3:100$000
José Cordeiro do Rego Barros	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	31 de dezembro de 1908	200$000	Ellen do Rego Barros, viuva	20 de julho de 1910	3:333$333
José Augusto Ferreira da Costa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	1 de abril de 1910	200$000	Candida Dyonisia da Costa, irmã maior e solteira	16 de fevereiro de 1911	1:666$666
				Maria Aurea Porciuncula da Costa, irmã maior e solteira	Idem	1:666$666
Castorina de Oliveira Fontenelle	Viuva do 2º Official desta Secretaria de Estado, Vital do Espirito Santo Fontenelle			Gilda, filha menor e solteira	28 de março de 1911	800$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATAS DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
José Antonio d'Espinheiro	Director de Secção desta Secretaria de Estado	30 de março de 1911	200$000	Maria Carlota da Conceição Espinheiro, viuva	7 de julho de 1911	3:600$000
José Joaquim Gomes dos Santos	Consul Geral de 1ª classe	23 de julho de 1910	200$000	Firmina Ferrer de Gomes dos Santos, viuva	25 de julho de 1911	3:600$000
João Belmiro Leoni	Consul Geral de 1ª classe	3 de junho de 1910	200$000	Mercedes Werneck Leoni, filha menor e solteira	25 de julho de 1911	1:800$000
				Carmen Werneck Leoni, filha menor e solteira	Idem	1:800$000
Dr. David Moretzsohn Campista	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	12 de outubro de 1911	200$000	Jovita Maia Campista, viuva	20 de julho de 1912	1:666$666
				Olga Campista, filha maior e solteira	Idem	416$666
				Filhas menores — Lucilia	Idem	416$666
				Filhas menores — Dora	Idem	416$666
				Filhas menores — Elsa	Idem	416$666
Joaquim da Silva Lessa Paranhos	Vice-Consul	9 de abril de 1912	200$000	Amelia Sabina Jacomelia Paranhos, viuva	29 de julho de 1912	1:333$333
Julio Henrique de Mello e Alvim	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	9 de março de 1912	200$000	Henriqueta da Terra Vianna, filha casada	5 de novembro de 1912	3:333$333
Paulino José Soares Pereira	Porteiro desta Secretaria de Estado	13 de novembro de 1912	200$000	Evangelina Pereira Franco de Sá, filha casada	9 de janeiro de 1913	2:000$000
Eugenio Ferraz de Abreu	1º Official desta Secretaria de Estado	22 de outubro de 1912	200$000	Carmen Ferraz de Oliveira, filha casada	24 de janeiro de 1913	3:200$000
João Ventura Rodrigues	Continuo desta Secretaria de Estado	10 de novembro de 1912	200$000	Cecilia Ventura Rodrigues, filha maior e solteira	7 de março de 1913	1:200$000
João Vieira da Silva	Consul Geral de 1ª classe	18 de agosto de 1912	200$000	Ida Reis Vieira da Silva, viuva	12 de março de 1913	3:600$000

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Raul de Souza Carvalho.....	3º Official desta Secretaria de Estado.....	20 de outubro de 1913...	200$000	Maria Izabel Pinheiro de Souza Carvalho, viuva.....	26 de agosto de 1913...	900$000
				Murillo, filho menor.....	Idem.....	1:800$000
Joaquim Ferraz Rego.....	Consul Geral de 1ª classe	28 de julho de 1913.....	200$000	Maria de Azambuja Ferraz Rego, viuva..	26 de agosto de 1913...	1:800$000
				Gabriel, filho menor.....	Idem.....	1:800$000
Aluizio Azevedo.....	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1913....	200$000	(*) Camilla Amalia de Azevedo Lobato, irmã viuva.....	26 de agosto de 1913..	3:600$000
João Antonio Rodrigues Martins.....	Consul Geral de 1ª classe	27 de dezembro de 1912..	200$000	Helena Tavares Rodrigues Martins, viuva.	Idem.....	3:600$000
Manoel Ferraz de Campos Salles.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	28 de junho de 1913.....	200$000	Anna Gabriella de Campos Salles, viuva.	23 de dezembro de 1913.	1:666$666
				Helena de Campos Salles, filha maior e solteira.....	Idem.....	1:666$666
				Leonor de Campos Salles, filha maior e solteira.....	Idem.....	1:666$666
Arthur Stockler Pinto de Menezes.....	2º Secretario de Legação	29 de maio de 1913.....	200$000	Olga Brandini Stockler Pinto de Menezes, viuva.....	12 de janeiro de 1913...	1:333$333
				Filhos: Thales Alexandre.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Mosema Herminia.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Archimedes.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Elotma.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Nary.....	Idem.....	266$666
José Calmon Nogueira Valle da Gama.....	Consul Geral de 1ª classe	5 de fevereiro de 1913.	200$000	(*) Rosa Monica Nogueira Valle da Gama, viuva.....	13 de março de 1920....	4:666$666
				Rosa Maria Calmon da Gama, filha maior e solteira.....	23 de janeiro de 1914...	900$000
				(*) Anna Romana Calmon da Gama, filha maior e solteira.....	13 de março de 1920....	2:333$333
Thomas Pompeu Lopes Ferreira.....	2º Secretario de Legação	15 de julho de 1913.....	200$000	(*) Jesuina Inglez de Souza Lopes Ferreira, viuva.....	23 de janeiro de 1914...	1:000$000
				Herculano, filho menor.....	Idem.....	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	17 de janeiro de 1910...	200$000	Evelina Nabuco, viuva.....	14 de fevereiro de 1914.	1:666$666
				Maria Carolina Nabuco, filha maior e solteira.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Mauricio Nabuco.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Joaquim.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Maria Anna.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: José Thomaz.....	Idem.....	333$333
Benjamin Borges Ribeiro da Costa.....	2º Official desta Secretaria de Estado.....	12 de fevereiro de 1914..	200$000	Constança do Paço Borges da Costa, mãe viuva.....	10 de março de 1914...	1:200$000
				Evangelina Borges Ribeiro da Costa, irmã maior e solteira.....	Idem.....	1:200$000
Salvador de Mendonça.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	5 de junho de 1913....	200$000	(*) Maria Redmar de Mendonça, viuva....	20 de março de 1914...	1:666$666
				(*) Amalia Helena de Mendonça, filha maior e solteira.....	Idem.....	833$333
				(*) Valentina de Mendonça, filha maior e solteira.....	Idem.....	833$333
Francisco Xavier da Cunha..	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	13 de dezembro de 1913..	200$000	Amelia Coutinho Xavier da Cunha, viuva...	3 de julho de 1914.....	3:333$333
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.....	2º Consultor Juridico do Ministerio.....	16 de abril de 1914.....	200$000	Eliza Barreto da Graça, viuva.....	2 de outubro de 1914....	1:800$000
				Maria Adelaide Graça, filha maior e solteira.....	Idem.....	900$000
				Fernando Barreto Graça, menor.....	Idem.....	900$000
José Maria da Gama Dias Berquó.....	Consul Geral.....	17 de outubro de 1913...	200$000	Maria Thereza Berquó, neta maior e solteira	16 de dezembro de 1914..	1:500$000
Brazilio Itiberé da Cunha....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	11 de agosto de 1913....	200$000	(*) Leopoldina Itiberé da Cunha, viuva.....	19 de dezembro de 1914..	1:666$666
				(*) Maria Leopoldina, filha menor e solteira.	Idem.....	555$555
				(*) Maria Adelaide, idem.....	Idem.....	555$555
				(*) Maria Brazilia, idem.....	Idem.....	555$555

ANNEXO Nº 2

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ARBORADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Raymundo de Sá Valle	Consul Geral de 1ª classe	25 de setembro de 1914	200$000	(*) Sylvia de Sá Valle, viuva	19 de fevereiro de 1915	3:600$000
Eduardo Drolhe Fasciotti	Consul Geral de 1ª classe	28 de outubro de 1913	200$000	Leocadia Fonseca de Drolhe Fasciotti, viuva	25 de maio de 1915	3:600$000
Eduardo Callado	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	14 de outubro de 1914	200$000	Henriqueta Zeballos do Callado, viuva	Idem	1:500$000
Oscar de Souza Azevedo	Continuo desta Secretaria de Estado	17 de março de 1915	200$000	Maria Martina de Azevedo, viuva	20 de julho de 1915	600$000
				Filhos menores. Oscarina	Idem	120$000
				Filhos menores. Maria Amelia	Idem	120$000
				Filhos menores. Oswaldina	Idem	120$000
				Filhos menores. Hilda	Idem	120$000
				Filhos menores. Adriano	Idem	120$000
Jorge Francisco Henrique Feldtmann	Chanceller	1 de dezembro de 1913	200$000	Martha Feldtmann, viuva	5 de novembro de 1915	1:333$333
Raul Franklin Reydner do Amaral	1º Secretario de Legação	12 de junho de 1913	200$000	Sarah Durrant do Amaral, viuva	8 de novembro de 1915	1:333$333
				Maida Lilia Violet Durrant do Amaral, filha menor	Idem	666$666
				Orlando Victor Reydner do Amaral, filho menor	Idem	666$666
Carlos Gonçalves da Silva	2º Secretario de Legação	13 de agosto de 1915	200$000	Alice Pereira Pinto da Silva, viuva	14 de março de 1916	1:000$000
Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo	Vice-Consul	16 de maio de 1915	200$000	Carlos Emilio, filho menor	Idem	1:000$000
				Ephygenia Villares Wanderley Araujo, viuva	13 de maio de 1916	666$666
				Maria Vicentina Araujo Ferrer, filha maior e solteira	Idem	333$333
				Ephygenia Villares Wanderley e Araujo, filha maior e solteira	Idem	333$333

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ARBORADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Jorge de Vasconcellos Esteves	2º Secretario de Legação	21 de julho de 1915	2:000$000	(*) Estella de Vasconcellos Esteves, viuva	21 de julho de 1916	2:000$000
José Lucas Gomes da Silva	Continuo	12 de agosto de 1916	200$000	Cecilia Vianna Gomes da Silva, viuva	7 de outubro de 1916	1:200$000
Antonio Pereira de Miranda	Porteiro aposentado	16 de maio de 1917	200$000	Ottilia Pereira de Miranda, filha maior e solteira	9 de junho de 1917	1:000$000
				Izaura Pereira de Miranda, filha maior e solteira	Idem	1:000$000
Sully José de Souza	Consul Geral de 1ª classe	23 de março de 1917	200$000	Amelia Sully de Souza, viuva	2 de outubro de 1917	1:800$000
				Amelia Sully de Souza, filha maior e solteira	Idem	1:800$000
Joaquim Carneiro de Mendonça	Consul Geral de 2ª classe	2 de março de 1917	200$000	Dora Carneiro de Mendonça, filha maior e solteira	2 de outubro de 1917	1:800$000
Dr. José Fortunato da Silveira Bulcão	Consul Geral de 1ª classe, aposentado	30 de setembro de 1917	200$000	Brasilia Bulcão, filha maior e solteira	12 de novembro de 1917	1:600$000
Henrique Mamede Lins de Almeida	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	19 de janeiro de 1913	200$000	(*) Maria Luiza Lins de Almeida, viuva	19 de janeiro de 1918	1:666$666
				(*) Helena Lins de Almeida, filha maior e solteira	Idem	1:666$666
José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de fevereiro de 1912	200$000	(*) Clotilde da Silva Paranhos do Rio-Branco, filha maior e divorciada	23 de janeiro de 1918	3:333$333
Alberto Fialho	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	6 de agosto de 1917	200$000	Sarah Hamilton de Fialho, viuva	8 de março de 1913	4:000$000
				Constança, filha menor, nascida em 4 de Outubro de 1900	Idem	2:000$000
				Sarah, filha menor, nascida em 4 de outubro de 1900	8 de março de 1913	2:000$000
Benjamin Graça	Consul Geral de 2ª classe, aposentado	10 de dezembro de 1917	200$000	(*) Josepha Henriques Graça, viuva	24 de abril de 1913	1:666$666

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				(*) Laura Graça, filha maior e solteira	24 de abril de 1918	333$333
				(*) Noemia Graça, filha maior e solteira	Idem	333$333
Joaquim Carneiro de Mendonça	Consul Geral de 2ª classe	2 de março de 1914	200$000	Ernestina Carneiro de Mendonça, viuva	10 de outubro de 1918	1:800$000
Torquato Rosa Moreira Junior	1º Official	23 de janeiro de 1919	200$000	Nair Aguirre Moreira, viuva	28 de abril de 1919	1:600$000
				Elsa, filha menor, nascida em 8 de julho de 1916	Idem	1:600$000
Paulo de Godoy	2º Secretario de Legação	3 de fevereiro de 1919	200$000	Luz Mendez Godoy, viuva	16 de maio de 1919	2:000$000
Americo Santos	Consul	21 de dezembro de 1918	200$000	(*) Palmyra Aranha Santos, viuva	21 de maio de 1919	1:333$333
				(*) Elisabeth Maria America, filha menor, nascida em 15 de janeiro de 1905	Idem	666$666
				(*) Maria Ernestina, filha menor, nascida em 12 de janeiro de 1910	Idem	666$666
Adolpho Affonso da Silva Gordo	1º Secretario de Legação	31 de dezembro de 1918	200$000	Helena, irmã menor e solteira, nascida em 23 de novembro de 1911	24 de julho de 1919	1:333$333
				Carolina, irmã menor e solteira, nascida em 31 de janeiro de 1905	Idem	1:333$333
Dr. Francisco Eugenio Emilio Emery	Consul Geral de 1ª classe	25 de fevereiro de 1919	200$000	Serafina Lagos de Emery, viuva	13 de agosto de 1919	2:333$333
				Sofia Serafina Emery, filha maior e solteira	Idem	2:333$333
Alfredo Carlos Alcoforado	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	8 de agosto de 1918	200$000	Alice Alcoforado, viuva	6 de setembro de 1919	5:000$000
Arino Ferreira Pinto	Director de Secção desta Secretaria de Estado	7 de abril de 1919	200$000	Elvira Reis Ferreira Pinto, viuva	20 de abril de 1919	4:000$000
Nicoláo Pinto da Silva Valle	Consul Geral de 1ª classe aposentado	20 de maio de 1919	200$000	Hilda de Mattos Pereira Valle, viuva	18 de maio de 1920	4:036$044
				Maria Antonia, filha menor, nascida em 16 de dezembro de 1918	18 de maio de 1920	672$674

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				Maria Angelica, filha menor, nascida em 26 de setembro de 1916	18 de maio de 1920	672$674
				Carlos Antonio, filho menor, nascido em 30 de agosto de 1914	Idem	672$674
				Jayme, filho menor, nascido em 7 de setembro de 1910	Idem	672$674
				Fernando, filho menor, nascido em 16 de julho de 1909	Idem	672$674
Henrique Mamede Lins de Almeida	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	25 de outubro de 1917	200$000	Octavio, filho menor, nascido em 23 de novembro de 1900	Idem	672$674
				Maria Luiza Lins de Almeida, viuva	11 de junho de 1920	4:000$000
				Helena Lins de Almeida, filha menor	Idem	4:000$000
Joaquim Carneiro de Mendonça	Consul Geral de 2ª classe	2 de março de 1915	200$000	Ernestina Carneiro de Mendonça, viuva	25 de junho de 1920	4:333$336
				Dora Carneiro de Mendonça, filha maior, solteira	Idem	4:333$336
Dr. Brazilio Itiberê da Cunha	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	11 de agosto de 1913	200$000	Leopoldina Itiberê da Cunha, viuva	10 de julho de 1920	2:333$330
				Maria Leopoldina, filha menor, nascida em 4 de dezembro de 1898	Idem	942$100
				Maria Adelaide, filha menor, nascida em 1 de setembro de 1901	Idem	942$100
José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de fevereiro de 1912	200$000	Maria Brazilia, filha menor, nascida em 2 de maio de 1900	Idem	942$100
				Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco, filha maior, divorciada	11 de agosto de 1920	5:647$555
Dr. Raymundo de Sá Valle	Consul Geral de 1ª classe	25 de setembro de 1914	200$000	Sylvia Varella de Sá Valle, viuva	19 de agosto de 1920	11:151$454
José Calmon Nogueira Valle da Gama	Consul Geral em Montevidéo	5 de fevereiro de 1913	200$000	Rosa Monica Nogueira Valle da Gama, viuva	27 de agosto de 1920	3:319$765

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				Anna Romana Calmon da Gama, filha maior, solteira	27 de agosto de 1920	1:955$392
Americo Santos	Consul	31 de dezembro de 1913.	200$000	Palmyra Aranha Santos, viuva	11 de setembro de 1920.	2:639$174
				Elizabeth Maria America, filha menor, nascida em 15 de janeiro de 1905	Idem	1:319$557
Salvador de Mendonça	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	5 de dezembro de 1913.	200$000	Maria Ernestina, filha menor, nascida em 12 de janeiro de 1910	Idem	1:319$557
				Maria Redanan de Mendonça, viuva	13 de setembro de 1920	4:000$000
				Amalia Helena de Mendonça, filha maior, solteira	Idem	2:000$000
				Valentina de Mendonça, filha maior, solteira	Idem	2:000$000
Manoel de Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe em Iquitos	9 de abril de 1901	200$000	Mathilde de Azevedo Barroso Bastos, viuva	23 de novembro de 1920.	4:529$183
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	8 de julho de 1906	200$000	Isabel Tross Pereira Sodré, viuva	Idem	3:232$927
Thomaz Pompêu Lopes Ferreira	2º Secretario de Legação	15 de julho de 1913	200$000	Jesuina Inglez de Souza Lopes Ferreira, viuva	27 de novembro de 1920.	1:699$115
				Herculano, filho menor, nascido em 8 de novembro de 1907	Idem	1:699$115
João Francisco Leite Nunes	Consul no Salto	29 de janeiro de 1893	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva	29 de novembro de 1920.	1:381$533
				Francisca Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Thereza Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Maria Estella Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Marianna Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Clelia Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Alfredo de Azevedo	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1913	200$000	Camilla Amalia de Azevedo Lobato, irmã viuva	2 de dezembro de 1920.	6:704$170
Manoel Ferraz de Campos Salles	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	23 de junho de 1913	200$000	Helena de Campos Salles, filha maior, solteira	21 de dezembro de 1920.	2:831$353
				Leonor de Campos Salles, filha maior, solteira	Idem	2:831$351
Henrique Carlos de Ribeiro Lisboa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	8 de julho de 1920	200$000	Henriqueta de Rostaing Lisboa, viuva	31 de dezembro de 1920.	2:666$666
				Gungerita Henriqueta Rostaing Lisboa de Shau, filha maior e viuva	Idem	2:666$666
Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de janeiro de 1906	200$000	Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva	2 de fevereiro de 1921.	5:853$238
Benjamin Graça	Consul Geral de 2ª classe aposentado	10 de novembro de 1917.	200$000	Josepha Henriques Graça, viuva	25 de fevereiro de 1921.	3:100$923
				Laura Graça, filha maior, solteira	Idem	1:550$464
				Noemia Graça, filha maior, solteira	Idem	1:550$464
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe em disponibilidade.	22 de agosto de 1901	200$000	Francisca Hilda Netto dos Reys, filha maior, solteira	3 de março de 1921	778$378
				Maria Antonia Netto dos Reys, filha maior, solteira	23 de março de 1921	778$378
Jorge de Vasconcellos Esteves	Segundo Secretario de Legação	21 de julho de 1915	200$000	Stella de Vasconcellos Esteves, viuva	31 de março de 1924	4:192$270
João Francisco Leite Nunes	Consul no Salto	29 de janeiro de 1893	200$000	Clelia de Castro Nunes, filha maior, solteira	2 de abril de 1921	235$193
Eduardo Augusto Guilherme Thompson	Cartographo	31 de outubro de 1920	200$000	Julieta Thompson Guimarães, irmã, viuva	15 de abril de 1921	833$333
				Emilia Lilly Reeve, sobrinha, solteira	Idem	416$666
				Amelia Julieta Henriqueta Reeve, sobrinha, solteira	Idem	416$666

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio de Freitas.....	Correio da Secretaria de Estado.....	26 de fevereiro de 1921.	200$000	Maria da Silva Freitas.....	21 de maio de 1921.....	600$000
				Filhos menores { Odette.....	Idem.....	150$000
				Hilda.....	Idem.....	150$000
				Humberto.....	Idem.....	150$000
				Wilson.....	Idem.....	150$000
Eduardo Felix Simões dos Santos Lisbôa.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado....	11 de junho de 1921.....	200$000	Laura Latorre Lisbôa.....	21 de setembro de 1921	4:000$000
				Maria Helena Latorre Lisbôa, filha maior e solteira.....	Idem.....	4:000$000
Endas Martins.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	2 de julho de 1919.....	200$000	Cacilda Martins, viuva.....	31 de agosto de 1921...	2:500$000
				Endas Martins Filho, filho menor.....	Idem.....	2:500$000
Leonel Martiniano de Alencar.	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado....	26 de março de 1921....	200$000	Maria Angela de Alencar, filha maior e solteira.....	13 de dezembro de 1921	4:000$000
				Josephina Alencar Isquierdo, filha maior e solteira.....	Idem.....	4:000$000
Henrique Carlos de Ribeiro Lisbôa.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado....	8 de julho de 1920.....	200$000	Henriette de Rostaing Lisbôa, viuva.....	16 de janeiro de 1922...	8:000$000
Rodrigo Heraclito Ribeiro....	Consul de 1ª classe....	22 de maio de 1921.....	200$000	Noemia Caldeira de Souza, viuva.....	5 de outubro de 1922..	1:666$666
				Filhos menores { Ilka.....	Idem.....	555$555
				Heraclito.....	Idem.....	555$555
				Endas.....	Idem.....	555$555
Miguel José da Costa.....	Porteiro da Secretaria de Estado.....	5 de julho de 1922....	200$000	Carolina Tavares da Costa, viuva.....	8 de dezembro de 1922.	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIA	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio da Fontoura Xavier.	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.....	1 de abril de 1922.....	200$000	Anna Sophia da Fontoura Xavier, viuva...	11 de dezembro de 1922.	3:000$000
				Anna Margarida da Fontoura Xavier, filha maior e solteira.....	Idem.....	3:000$000
Francisco Regis de Oliveira..	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.....	22 de janeiro de 1916..	200$000	Amelia Maria Regina Luiza Regis de Oliveira, filha maior e divorciada.....	21 de março de 1923....	3:333$333
Antonio Jansen do Paço.....	Director de Secção da Secretaria de Estado.	26 de outubro de 1913...	200$000	Laura Cardoso Jansen do Paço, viuva.....	6 de abril de 1923.....	2:000$000
				José, filho menor.....	Idem.....	1:000$000
				Maria Jansen do Paço, filha maior e solteira	Idem.....	1:000$000
Manoel da Silva Pontes.....	Consul Geral de 1ª classe.....	20 de setembro de 1920.	200$000	Hermantine Langgaard de Menezes.....	24 de julho de 1923.....	4:000$000
Arthur Eduardo Raoux Brigge	Director Geral da Secretaria de Estado...	4 de junho de 1923....	200$000	Francisca Eduarda Ribeiro Brigge.....	24 de junho de 1923....	6:000$000
Frederico Affonso de Carvalho	Director Geral, aposentado.....	5 de junho de 1923.....	200$000	Maria Amalia Affonso de Carvalho.....	31 de julho de 1923.....	6:000$000
Francisco Regis de Oliveira.	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.....	22 de janeiro de 1910...	200$000	Amelia da Silva Guimarães.....	11 de setembro de 1923.	1:666$666
				Amelia Maria Luiza Regis de Oliveira.....	Idem.....	1:666$666
Bruno Gonçalves Chaves.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado...	10 de abril de 1923.....	200$000	Casimira Garcia Chaves.....	15 de outubro de 1923..	4:000$000
				Maria Gisella Chaves, filha maior e solteira.	Idem.....	4:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio José de Paula Fonseca	Consul Geral, aposentado	1 de setembro de 1923.	200$000	Alice Porto de Paula Fonseca	26 de fevereiro de 1924.	2:333$333
				Filhos menores: Armando	Idem	583$333
				Filhos menores: Murillo	Idem	583$333
				Filhos menores: Fernando	Idem	583$333
				Filhos menores: Alice	Idem	583$333
Antonio Alves da Fonseca	1º Official da Secretaria de Estado	30 de novembro de 1923.	200$000	Luiza Berutti da Fonseca	30 de março de 1924.	1:500$000
				Filhas menores: Luiza Alzira, solteira	Idem	800$000
				Filhas menores: Hilda Maria, solteira	Idem	800$000
Dr. Gracchо de Sá Valle	Ministro Residente, aposentado	2 de janeiro de 1924.	200$000	(*) Sophia Guillon de Sá Valle, viuva	30 de junho de 1924.	2:000$000
Dr. Manoel Carlos de Gonçalves Pereira	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado.	7 de junho de 1924.	200$000	Maria Augusta Gonçalves Pereira, viuva	15 de setembro de 1924.	8:000$000
Benjamin de Carvalho e Silva	Consul	25 de julho de 1921.	200$000	Maria Deolinda Ferraz Carvalho e Silva, viuva	21 de setembro de 1921.	8:333$333
				Filhos menores: Hortencia Ferraz de Carvalho	Idem	1:333$333
				Filhos menores: Cicero de Carvalho e Silva	Idem	1:333$333
				Filhos menores: Elza de Carvalho e Silva	Idem	1:333$333
				Filhos menores: Zaira de Carvalho e Silva	Idem	1:333$333
				Filhos menores: Flavio de Carvalho e Silva	Idem	1:333$333
				Filhos menores: Benjamin Ferraz de Carvalho e Silva	Idem	1:333$333
Dr. Manoel da Costa Barradas	Consul Geral	1 de setembro de 1923.	200$000	Maria da Piedade Cesar Barradas, viuva	3 de outubro de 1924.	2:000$000
				Filhas menores: Marina Constança Cesar Barradas	Idem	1:000$000
				Filhas menores: Lydia Americana Cesar Barradas	Idem	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Dario Freire	Consul Geral	23 de setembro de 1924	200$000	Julia Danin Freire, viuva	11 de dezembro de 1924	2:000$000
				Filhos menores: Dulce	Idem	777$777
				Filhos menores: Dido	Idem	777$777
				Filhos menores: Dirce	Idem	777$777
Pedro de Araujo Beltrão	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	16 de setembro de 1924	200$000	Maria Oliveira de Araujo Beltrão, viuva	17 de fevereiro de 1925.	8:000$000
Godofredo de Bulhões	1º Secretario de Legação	18 de setembro de 1921	200$000	Octavia Gouveia de Bulhões, viuva	17 de fevereiro de 1921.	1:333$333
				Filhos menores: Octavio Gouveia de Bulhões	Idem	666$666
				Filhos menores: Ruth Gouveia de Bulhões	Idem	666$666
Fernando de Lara Palmeiro	2º Secretario de Legação	30 de novembro de 1923	200$000	Eudoxia Barbosa de Lara Palmeiro, viuva	6 de abril de 1925	2:000$000
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro	Secretario Geral do Ministerio	3 de julho de 1925	200$000	Leonor Guimarães Fernandes Pinheiro, viuva	27 de julho de 1925	8:000$000
Dr. Gracchо de Sá Valle	Ministro Residente, aposentado	10 de fevereiro de 1926	200$000	Sophia Guillon de Sá Valle, viuva	10 de fevereiro de 1926.	4:000$000
Carlos Pinto da Costa	Correio da Secretaria de Estado	27 de março de 1926	200$000	Alcina Emilia da Costa	27 de março de 1926	1:500$000
Francisco Eduardo de Oliveira Basto	Cartographo da Secretaria de Estado	6 de janeiro de 1926	200$000	D. Cecilia de Miranda Basto, viuva	3 de junho de 1925	1:000$000
				Filhos menores: Milza	Idem	333$333
				Filhos menores: Danilo	Idem	333$333
				Filhos menores: Helio	Idem	333$333
Francisco Ponciano Lobato	Vice-Consul	23 de janeiro de 1923	200$000	D. Maria da Conceição Lobato, viuva	28 de novembro de 1923.	833$333
				Filha maior, solteira: Maria de Lourdes	Idem	833$333

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Domicio da Gama.....	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em disponibilidade.	8 de novembro de 1925.	200$000	D. Elisabeth Bates da Gama, viuva.....	26 de novembro de 1925	11:000$000
Sebastião Maggi Salomão....	Consul Geral.....	21 de agosto de 1923...	200$000	D. Eulalia de Salles Salomão, viuva.....	30 de dezembro de 1923.	2:000$000
				Filhas maiores solteiras { Alvarina..... / esulina.....	Idem..... Idem.....	1:000$000 1:000$000
Cyro de Azevedo.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado....	16 de janeiro de 1927...	200$000	D. Amelia Braga de Azevedo, viuva.....	19 maio de 19 7.....	3:333$333
Augusto Sarmento Pereira Brandão.....	Consul Geral.....	16 de dezembro de 1926.	200$000	D. Lydia Sarmento Pereira Brandão, viuva.	21 de junho de 1927...	2:333$333
				Filhas solteiras e maiores { Maria Alice..... Maria Angelina.....	Idem..... Idem.....	1:166$666 1:166$666
Frederico Ponciano Lobato....	Vice-Consul em Santo Eugenio.....	28 de janeiro de 1923..	200$000	D. Maria Conceição Lobato, viuva.....	23 junho de 1927.....	833$333
				Filha solteira — Maria Lourdes..... Filha casada — Maria da Conceição Nonha.....	Idem..... Idem.....	416$666 416$666
Carlos Lengruber Kropf.....	Ministro Residente em disponibilidade.....	3 de dezembro de 1926..	200$000	Amelia Lengruber Kropf Soares, irmã casada.....	6 de agosto de 1927...	10:000$000
Henrique Carlos Martins Pinheiro.....	Inspector de Consulados	21 de junho de 1927.....	200$000	D. Rita Bernardes Martins Pinheiro, filha solteira.....	25 de outubro de 1927..	5:133$140
Gastão da Cunha	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario, aposentado....	4 de junho de 1927.....	200$000	Filhas { D. Maria Thorez Gastão da Cunha..... / D. Beatriz Gastão da Cunha.....	17 de dezembro de 1927. Idem.....	3:000$000 3:000$000

(*) Os titulos de pensão marcados com asterisco foram substituidos.